

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

**O FIM DO PASSE E A MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA
NO FUTEBOL BRASILEIRO (2001-2006)**

FRANCISCO XAVIER FREIRE RODRIGUES

Tese de doutorado

Porto Alegre (RS)
2007

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

FRANCISCO XAVIER FREIRE RODRIGUES

**O FIM DO PASSE E A MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA NO FUTEBOL
BRASILEIRO (2001-2006)**

Tese de doutoramento apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de doutor em Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Enno Dagoberto Liedke Filho

Porto Alegre (RS)
2007

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO-NA-PUBLICAÇÃO(CIP)
BIBLIOTECÁRIO RESPONSÁVEL: Leonardo Ferreira Scaglioni
CRB-10/1635

R696F Rodrigues, Francisco Xavier Freire
 O fim do passe e a modernização
 conservadora no futebol brasileiro (2001-2006) /
 Francisco Xavier Freire Rodrigues. – Porto
 Alegre, 2007.
 345 f. : il.

 Tese (Doutorado em Sociologia)
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
 Instituto de Filosofia e Ciências Humanas,
 Programa de Pós-Graduação em Sociologia.
 Porto Alegre, BR-RS, 2007. Orientador: Prof.
 Dr. Enno Dagoberto Liedke Filho.

 1. Sociologia do trabalho. 2. Relações de
 trabalho. 3. Atletas profissionais. 4. Clube de
 futebol. 5. Futebol e sociedade. 6. Lei Pelé
 (9.615/98). I. Título.

CDD 331.11

FRANCISCO XAVIER FREIRE RODRIGUES

**O FIM DO PASSE E A MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA NO FUTEBOL
BRASILEIRO (2001-2006)**

Tese de doutoramento apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de doutor em Sociologia.

Tese de doutoramento aprovada em ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Enno D. Liedke Filho
ORIENTADOR

Prof. Dr. Renato de Oliveira
PPGS/IFCH/UFRGS

Prof. Dr. Benedito Tadeu César
PPGCP/IFCH/UFRGS

Prof. Dr. César Augusto Barcellos Guazzelli
PPGH/IFCH/UFRGS

Prof. Dr. Élio Salvador Carravetta
PPGTD/IPA
PUCRS
SPORT CLUB INTERNACIONAL

AGRADECIMENTOS

Uma tese de doutorado tem uma natureza paradoxal. Ao mesmo tempo em que é empreendimento extremamente solitário, a cargo de um indivíduo que por vezes parece se alienar do mundo, somente se realiza por intermédio de um artesanato que é nutrido de conversas, dicas e idéias generosamente compartilhadas. Nesse sentido, nada menos burocrático do que a lista de agradecimentos aqui apresentada.

Agradecemos a todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram com a realização desse trabalho.

Aos meus amados e inesquecíveis pais, João e Socorro, de quem herdei a vida e a coragem de buscar caminhos para construir uma vida melhor, pelo apóio permanente sem o qual não seria possível completar esta empreitada intelectual.

Aos meus irmãos e amigos, Manoel, Netinha, Assis, Joãozinho, Saúde, Francisco, Damião, Damiana, Raimundo, Cornélio e Janaína, pela amizade e incentivo virtual nas horas difíceis.

Aos meus amigos do RN, RS e MT, pela motivação, alegria, amparo e carinho.

Aos amigos e vizinhos Odair e Andréia, pelo incentivo, amizade e por emprestar a impressora para imprimir a tese.

Aos colegas de doutorado que, neste percurso de quatro anos, souberam me estimular, apresentando novos roteiros de estudos, sobretudo nos momentos em que a empreitada parecia desconfortável e difícil. Agradeço em especial a César Beras e Mairi, Juan, Sandro Ruduit, Fernanda, Fábio, Luiz Antônio, Denise, Juliete, Daniela, Bernardete e Aline.

Ao professor Paulo (UCS), pela amizade e colaboração. Paulo aplicou os questionários junto aos atletas do Glória de Vacaria (RS).

Ao professor Ricardo Baldazzare (UCS), amigo colorado com quem compartilhei momentos importantes da elaboração da tese e muitas tardes no Beira-Rio (Templo Sagrado Futebol).

Ao amigo Eduardo Silva, preparador físico do SC Internacional, pela colaboração na pesquisa que originou essa tese.

De forma especial, agradeço ao meu orientador, Prof. Dr. Enno Dagoberto Liedke Filho, pelas orientações magníficas, pela paciência comigo e por ter me ensinado com maestria muitos elementos e segredos do *ofício de sociólogo*. As aulas de sociologia do prof. Enno Liedke e a leitura de seus textos sobre a história e as teorias da sociologia brasileira me

tornaram ainda mais apaixonado pela sociologia e convicto de ter escolhido a profissão correta.

Aos professores do PPGS/UFRGS, pelas aulas e orientações de como seguir na aventura de produzir conhecimento sociológico.

Aos professores examinadores Benedito Tadeu César, Guazzelli, Carravetta e Renato de Oliveira, pela colaboração neste momento decisivo na minha vida acadêmica.

Ao amigo Elio Carravetta, por ter me acolhido como pesquisador no SC Internacional e facilitado os contatos que permitiram o acesso aos demais clubes brasileiros pesquisados. Carravetta, intelectual e cidadão admirável, tem excelente produção acadêmica na área do esporte e domina muitos dos conceitos da Sociologia. Amizade e colaboração de Carravetta foram decisivas nessa empreitada acadêmica.

Ao Sport Club Internacional, não apenas por ser meu time de coração, mas principalmente por ter me acolhido, de forma respeitosa e franca, como pesquisador durante os cursos de mestrado e doutorado. O SC Internacional é uma instituição que possui um excelente quadro de profissionais comprometidos com uma formação ampla de seus jogadores. Além de lapidar talentos e produzir excelentes profissionais da bola, o SC Internacional entende perfeitamente que o futebol possui uma função social importante, razão pela qual abre as portas para pesquisadores de diferentes áreas do conhecimento.

A UFRGS e ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFRGS pela oportunidade a mim concedida de cursar uma pós-graduação de qualidade.

A UERN, UFRGS e UCS, instituições importantes na minha formação acadêmica e pessoal.

Ao CNPq, pelo financiamento dos meus estudos, através da concessão de uma bolsa durante o ano de 2003.

“O conhecimento do Brasil passa pelo Futebol” (JOSÉ LINS DO REGO)

RESUMO

A presente tese tem como tema o fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro. O nosso objeto de investigação consiste nos impactos provocados pelo fim do passe no futebol brasileiro no período de 2001 a 2006, buscando apreender as características do processo civilizatório na sociedade brasileira mediante a análise da nova regulamentação das relações entre clubes e jogadores. Tem como recorte empírico 12 clubes de futebol das séries A, B e C do campeonato brasileiro. Analisa-se o novo sistema de transferências de jogadores de futebol que surgiu com a Lei Pelé (nº 9.615/98), os processos de modernização, flexibilização das relações de trabalho e contratuais e a construção de um *habitus* profissional no futebol brasileiro. O fim do passe é resultado de um conjunto de mudanças na legislação e na estrutura administrativa do futebol, que teve início com a criação do Clube dos Treze, em 1987, consolidando-se com a promulgação da Lei Pelé, e mais especificamente com o artigo que estabelece liberdade de trabalho ao jogador de futebol. Pode-se concluir, então, que mesmo tendo em vista que a Lei Pelé altera o sistema de relações de trabalho dos atletas profissionais, caminha-se para uma regulamentação de característica híbrida, mantendo institutos do antigo passe. Portanto, a modernização conservadora do futebol brasileiro se caracteriza pelo fato de que a extinção do passe pela Lei Pelé (nº 9.615/98) não garantiu a plena liberdade de trabalho para os jogadores devido aos Decretos e Medidas Provisórias que buscam preservar os interesses dos dirigentes e empresários através do sistema de multas rescisórias e indenizações por formação e por promoção do atleta, pois não foi suficiente para abolir os mecanismos de negociação e venda de jogadores e as correspondentes taxas de intermediação.

Palavras-chave: Futebol, fim do passe, modernização conservadora, liberdade de trabalho, *habitus*, processo civilizatório, globalização.

ABSTRACT

The present thesis has as subject the end of the pass and the conservative modernization in the Brazilian soccer. Our object of inquiry consists of the impacts provoked for the end of the pass in the Brazilian soccer in the period of 2001 the 2006, searching to apprehend the characteristics of the civilization process in the Brazilian society by means of the analysis of the new regulation of the relations between clubs and players. It has as empirical clipping 12 clubs of soccer of the series A, B and C of the Brazilian championship. One analyzes the new system of transferences of football players that appeared with the Law Pelé (nº 9.615/98), the processes of modernization, flexibility of the contractual relations of work and the professional construction of one habitus in the Brazilian soccer. The end of the pass is resulted of a set of changes in the legislation and the administrative structure of the soccer, that had beginning with the creation of the Club of the Thirteen, in 1987, consolidating itself with the promulgation of the Law Pelé, and more specifically with the article that establishes freedom of work to the football player. It can be concluded, then, that exactly in view of that the Law Pelé modifies the reception system of work of the professional athletes, it is walked for a regulation of hybrid characteristic, keeping justinian codes of the old pass. Therefore, the modernization conservative of the Brazilian soccer if characterizes for the fact of that the extinguishing of the pass for the Law Pelé (nº 9.615/98) did not guarantee the full freedom of work for the players due to the Decrees and Provisional remedies that they search to preserve the interests of the controllers and entrepreneurs through the system of rescissory fines and indemnities for formation and promotion of the athlete, therefore was not enough to abolish the mechanisms of negotiation and sale of players and the corresponding taxes of negotiation.

Key-words: Soccer, end of the pass, modernization conservative, freedom of work, habitus, civilization process, globalization.

SUMÁRIO

RESUMO	6
ABSTRACT	7
LISTA DE GRÁFICOS	12
LISTA DE QUADROS.....	13
LISTA DE TABELAS.....	14
INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO 1 – FUTEBOL E SOCIEDADE: ASPECTOS HISTÓRICOS E SOCIOLÓGICOS DO FUTEBOL NO BRASIL	37
Introdução	37
1. 1 A Gênese do esporte moderno como um problema sociológico	37
1.1.1 Brincadeira, jogo e esporte: notas para uma distinção sociológica	39
1.1.2 Do <i>homos ludens</i> ao <i>homos economicus</i> : esporte-lazer e esporte profissional	45
1.1.3 Origem do futebol	47
1.2 Fundamentação teórica e conceitual	48
1.2.1 Teoria sociológica contemporânea	48
1.2.2 Sociologia das profissões	56
1.2.3 A flexibilização das relações de trabalho: o enfoque da sociologia do trabalho	62
1.2.4 Sociologia do futebol	63
1.3 Estudos sobre o fim do passe e mudanças ns relações entre clubes e jogadores.....	65
1.3.1 Estudos sobre o fim do passe no futebol europeu	65
CAPÍTULO 2 – A GLOBLIZAÇÃO DO FUTEBOL E A MIGRAÇÃO INTERNACIONAL DE JOGADORES DE FUTEBOL	69
Introdução	69
2.1 A globalização da economia e a migração de jogadores de futebol	70
2.1.1 O Processo de globalização	70
2.1.2 Fases da globalização	75
2.1.3 Fases da globalização do futebol	77
2.2 Mercado futebolístico mundial: difusão do futebol e a migração de jogadores.....	81
2.2.1 Advento do futebol profissional e a migração de jogadores	83
2.3 Tipologia do jogador migrante	86
2.3.1 Jogador migrante mercenário	87
2.3.2 Jogador migrante colono	88
2.3.3 Jogador migrante ambicioso	88
2.3.4 Jogador migrante exilado	89
2.3.5 Jogador migrante cosmopolita nômade	90
2.3.6 Jogador migrante expulso	90
2.4 Conseqüências do Caso Bosman para o mercado de transferências de jogadores	90
2.4.1 Considerações sobre o Caso Bosman: breve histórico	90
2.4.2 Reações e respostas ao Caso Bosman	94
2.4.3 Impactos do Caso Bosman para o mercado de futebol interno europeu	96
2.5 Conseqüências da migração internacional de jogadores de futebol na Europa	100
CAPÍTULO 3 – O FUTEBOL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: DE UM PASSATEMPO ARISTOCRÁTICO A UM NEGÓCIO MILIONÁRIO	106
Introdução	106

3.1 Esboço histórico do futebol Brasil	106
3.1.1 Introdução do futebol no Brasil (1894-1904): clubes urbanos e os primeiros chutes ...	109
3.1.2 Fase amadora do futebol no Brasil (1905-1933): elitismo e futebol como símbolo de distinção social	113
3.1.3 Fase do profissionalismo do futebol no Brasil (1933-1950): a popularização.....	116
3.1.4 Fase do reconhecimento internacional e da comercialização do futebol brasileiro (1950-1970): a consagração do “estilo brasileiro” de jogar futebol.....	122
3.1.5 A Fase da modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil (1970-2006).....	124
3.2 Estudos sobre o problema do passe no futebol brasileiro	137
3.3 A questão do fim do passe: problematização	142
3.3.1 O fim do passe e a precocidade nas transferências de jogadores de futebol.....	149
3.3.2 O fim do passe é uma modernização conservadora?	152
3.4 Exportação de jogadores brasileiros no período 1973-2006.....	157
3.4.1 Principais clubes brasileiros exportadores de jogadores e principais destinos.....	162
3.4.2 Outros mercados de futebol para os brasileiros	167

CAPÍTULO 4 - A PROFISSÃO DE JOGADOR DE FUTEBOL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIOLÓGICOS.....170

Introdução	170
4.1 A Evolução da legislação desportiva brasileira	170
4.2 Aspectos jurídicos da profissão de atleta de futebol	173
4.2.1 Definição jurídica da ocupação	173
4.2.2 O Contrato de trabalho do jogador de futebol	174
4.2.3 Sujeitos do contrato de trabalho	178
4.2.4 Prazo de duração do contrato do jogador de futebol	179
4.2.5 Horário de trabalho do atleta profissional de futebol	180
4.2.6 Remuneração do atleta profissional de futebol	181
4.2.7 O FGTS	186
4.3 O Passe	188
4.3.1 Cálculo do valor do passe	190
4.3.2 Como se compra um jogador de futebol	192
4.4 Atestado liberatório	193
4.5 Direitos federativos do atleta	194
4.6 Normas para cessão (transferência) de jogadores de futebol	195
4.6.1 Tipos de cessão do atleta	196
4.7 Sistema de multas em casos de transferências	201
4.7.1 A Cláusula penal	201
4.7.2 A Multa rescisória	203
4.7.3 A Rescisão indireta	204
4.8 Direitos do atleta profissional de futebol	206
4.8.1 Direito de arena	206
4.8.2 Direito de imagem	207
4.9 Agente de jogador de futebol: regulamento	210
4.10 Aprendizagem no futebol – idade mínima para trabalhar	211
4.10.1 Formação de atletas: a Lei Pelé e a Medida Provisória 79 de 27/11/2002	213
4.10.2 Direito ao ressarcimento dos custos com a formação do atleta	214

CAPÍTULO 5 – CRISE, TRANSFERÊNCIAS, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONALIZAÇÃO NO FUTEBOL BRASILEIRO	216
Introdução	216

5.1 Trajetória e caracterização sócio-econômica dos jogadores entrevistados	216
5.1.1 Origem dos jogadores entrevistados por região e estado	217
5.1.2 Número de jogadores entrevistados por times	218
5.1.3 Aprendizagem de futebol	219
5.1.4 Faixa etária dos jogadores	220
5.1.5 Idade da profissionalização dos jogadores	222
5.1.6 Escolaridade dos jogadores entrevistados.....	224
5.1.7 Renda dos jogadores de futebol entrevistados	226
5.1.8 Sindicalização dos jogadores entrevistados.....	230
5.1.9 Tipos de transferência: formas de ingresso nos clubes	232
5.1.10 Passagem dos jogadores pelo futebol estrangeiro e perspectivas profissionais.....	234
5.2 Crises, dirigentes, empresários e profissionalização no futebol brasileiro	237
5.2.1 Percepção dos jogadores sobre as causas da crise do futebol brasileiro	238
5.2.2 Avaliação dos jogadores sobre os dirigentes das federações de futebol no Brasil	241
5.2.3 Opinião dos jogadores sobre a profissionalização dos dirigentes de clubes e federações de futebol no Brasil	242
5.2.4 A Importância do empresário no futebol: a visão dos atletas entrevistados	244
5.2.5 Concepção dos jogadores entrevistados sobre os fatores importantes para se ter sucesso no futebol do exterior	249

CAPÍTULO 6 - LEI PELÉ, FIM DO PASSE E MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA DO FUTEBOL-NEGÓCIO NO BRASIL: ANÁLISE DAS PERCEPÇÕES DOS JOGADORES

Introdução	251
6.1 A Lei Pelé e a modernização do futebol brasileiro: as percepções dos jogadores entrevistados	251
6.2 Percepção dos atletas entrevistados sobre o fim do passe como uma transição de um sistema tradicional de transferências de jogadores para um sistema moderno e flexível	255
6.3 Concepção dos jogadores entrevistados sobre as principais intenções da Lei Pelé	258
6.4 Avaliação dos jogadores sobre os impactos/efeitos mais importantes do fim do passe no futebol brasileiro	261
6.5 Opinião dos jogadores entrevistados sobre os setores (e atores) mais favorecidos pelo fim do passe	265
6.6 A Percepção dos atletas entrevistados sobre profissionalização precoce de jogadores e rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro	268
6.6.1 Visão dos atletas sobre causas da profissionalização precoce de jogadores de futebol no Brasil	268
6.6.2 Avaliação dos jogadores sobre a influência do fim do passe no rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro	273
6.7 Percepção dos jogadores pesquisados sobre transferências e exportação de atletas depois do fim do passe.....	274
6.7.1 Concepção dos jogadores sobre transferências internas de atletas depois do fim do passe no Brasil	275
6.7.2 Percepção dos jogadores sobre transferências internacionais de atletas brasileiros após o fim do passe	277
6.8 Lei Pelé, comportamento profissional e politização dos jogadores	285
6.8.1 Impactos do fim do passe no comportamento profissional dos futebolistas brasileiros: percepção dos atletas entrevistados.....	285

6.8.2 Influência da Lei Pelé na politização dos jogadores de futebol no Brasil: visão dos jogadores	287
6.9 Percepção dos jogadores entrevistados sobre os direitos federativos	289
6.10 Concepção dos atletas sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores	290
6.11 Percepção dos jogadores sobre “vendas” e “compras” de jogadores depois do fim do passe	295
6.12 Visão dos jogadores entrevistados sobre as mudanças nos contratos de trabalho depois do fim do passe	300
CONCLUSÃO	303
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	316
ANEXOS	332

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Origem dos atletas entrevistados por região.....	217
Gráfico 2 – Distribuição dos atletas entrevistados por estado de origem.....	218
Gráfico 3 – Número de atletas entrevistados por times	219
Gráfico 4 – Aprendizagem de futebol	219
Gráfico 5 – Idade dos atletas entrevistados	221
Gráfico 6 - Faixa Etária dos jogadores pesquisados.....	221
Gráfico 7 – Idade da profissionalização dos jogadores entrevistados.....	223
Gráfico 8 – Nível de escolaridade dos jogadores entrevistados.....	225
Gráfico 9 – Nível de renda dos atletas entrevistados.....	227
Gráfico 10 – Percentual de atletas entrevistados sindicalizados.....	232
Gráfico 11 – Tipos de transferências de jogadores.....	233
Gráfico 12 – Passagem pelo exterior.....	234
Gráfico 13 – Perspectivas profissionais dos jogadores entrevistados.....	237
Gráfico 14 – Percepção dos jogadores sobre causas da crise do futebol brasileiro.....	240
Gráfico 15 – Avaliação dos jogadores sobre dirigentes da CBF e das federações estaduais.....	241
Gráfico 16 – Opinião dos jogadores entrevistados sobre profissionalização dos dirigentes de clubes e federações.....	243
Gráfico 17 – Percentual de atletas vinculados a empresário	245
Gráfico 18 – Opinião dos jogadores sobre atuação dos empresários.....	246
Gráfico 19 – Concepção dos jogadores sobre importância do empresário para se transferir para o exterior.....	248
Gráfico 20 – Percepção dos atletas sobre as novas funções dos empresários.....	249
Gráfico 21 – Fatores importantes para se transferir para o exterior.....	250
Gráfico 22 – Modernização do Futebol pela Lei Pelé	254
Gráfico 23 – Fim do Passe e transição do sistema de transferências de atletas.....	255
Gráfico 24 – Percepção dos jogadores sobre intenções da Lei Pelé.....	259
Gráfico 25 – Avaliação dos jogadores sobre impactos mais importantes do fim do passe.....	262
Gráfico 26 – Atores mais favorecidos pelo fim do passe.....	266
Gráfico 27 – Percepção dos atletas sobre causas da profissionalização precoce de jogadores.....	269
Gráfico 28 – Fim do passe e rejuvenescimento dos jogadores.....	274
Gráfico 29 – Fim do passe e transferências internas de jogadores.....	275
Gráfico 30 – Fim do passe e transferências para grandes clubes.....	276
Gráfico 31 – Transferências internacionais depois do fim do passe.....	278
Gráfico 32 – Avaliação dos jogadores sobre fim do passe e mudanças no comportamento profissional dos atletas.....	285
Gráfico 33 – Lei Pelé e politização dos jogadores entrevistados.....	288
Gráfico 34 – Direitos federativos do atleta e fim do passe.....	290
Gráfico 35 – Fim do passe e mudanças na formação de jogadores.....	292
Gráfico 36 – Venda de jogadores depois do fim do passe.....	296
Gráfico 37 – Fim do passe e mudança nos contratos depois do fim do passe.....	301

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Esquema de análise: variáveis, indicadores e fontes de dados.....	34
Quadro 2 - Jogo e esporte.....	40
Quadro 3 - Brincadeira, jogo e esporte	40
Quadro 4 - Homos Ludens e Homos economicus.....	46
Quadro 5 - Esquema teórico-conceitual e campo empírico.....	64
Quadro 6 – Conceitualizando a globalização: três tendências.....	72
Quadro 7 - Mapa histórico-sociológico do futebol Brasileiro.....	109
Quadro 8 - Transações envolvendo investidores externos no futebol brasileiro – Período Lei Pelé.....	136

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Número de jogadores brasileiros exportados (1973-2006).....	161
Tabela 2 - Clubes que mais exportaram jogadores entre 2002 e 2005.....	164
Tabela 3 - Países importadores de jogadores brasileiros (2002 até março de 2005).....	165
Tabela 4 - Destino dos jogadores brasileiros exportados em 2005.....	166
Tabela 5 - Número de jogadores repatriados (jogadores que voltaram para o futebol brasileiro).....	166
Tabela 6 – Faixas Salariais dos Jogadores de Futebol no Brasil (1999, 2000 e 2002).....	288
Tabela 7 - Ranking dos Salários no Futebol Brasileiro 2006.....	230
Tabela 8 - Evolução da passagem pelo futebol estrangeiro.....	235
Tabela 9 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e percepção sobre a modernização do futebol pela Lei Pelé.....	332
Tabela 10 - Sindicalização e percepção dos atletas entrevistados sobre a modernização do futebol pela Lei Pelé	332
Tabela 11- Passagem pelo futebol do exterior e percepção dos jogadores sobre a modernização do futebol pela Lei Pelé.....	332
Tabela 12 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe.....	333
Tabela 13 – Sindicalização e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe.....	333
Tabela 14 - Passagem dos jogadores por escolinha de futebol e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe.....	333
Tabela 15 - Passagem dos jogadores pelo futebol do exterior e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe.....	334
Tabela 16 - Renda dos jogadores entrevistados e considerações sobre as intenções da Lei Pelé.....	334
Tabela 17 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e considerações sobre as intenções da Lei Pelé.....	334
Tabela 18 - Sindicalização e considerações sobre as intenções da Lei Pelé.....	335
Tabela 19 - Passagem pelo futebol do exterior e considerações sobre as intenções da Lei Pelé.....	335
Tabela 20 - Renda dos jogadores entrevistados e percepção sobre os impactos mais importantes do fim do passe.....	335
Tabela 21 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e percepção sobre os impactos mais importantes do fim do passe.....	336
Tabela 22 - Passagem dos jogadores entrevistados pelo futebol do exterior e percepção sobre os impactos mais importantes do fim do passe.....	336
Tabela 23 - Renda e opinião dos jogadores sobre os setores mais favorecidos pelo fim do passe.....	336
Tabela 24 - Escolaridade e opinião dos jogadores sobre os setores mais favorecidos pelo fim do passe.....	337
Tabela 25 - Passagem pelo futebol do exterior e opinião dos jogadores sobre os setores mais favorecidos pelo fim do passe.....	337
Tabela 26 - Renda e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce.....	337

Tabela 27 - Escolaridade percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce.....	338
Tabela 28 - Sindicalização e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce.....	338
Tabela 29 - Escolinha de futebol e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce.....	338
Tabela 30 - Passagem pelo futebol do exterior e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce.....	339
Tabela 31 - Renda e opinião dos jogadores sobre transferências internas de jogadores depois do fim do passe	339
Tabela 32 - Escolaridade e opinião dos jogadores sobre transferências internas de jogadores depois do fim do passe.....	339
Tabela 33 - Escolinha de futebol e opinião dos jogadores sobre transferências internas de jogadores depois do fim do passe	340
Tabela 34 - Escolaridade e percepção dos jogadores entrevistados sobre transferências internacionais depois do fim do passe	340
Tabela 35 - Sindicalização e percepção dos jogadores entrevistados sobre transferências internacionais depois do fim do passe.....	340
Tabela 36 - Escolinha de futebol e percepção dos jogadores entrevistados sobre transferências.....	341
Tabela 37 - Renda e percepção dos entrevistados sobre mudanças no comportamento profissional dos jogadores com o fim do passe.....	341
Tabela 38 - Escolaridade e percepção dos entrevistados sobre mudanças no comportamento profissional dos jogadores com o fim do passe.....	342
Tabela 39 - Sindicalização e percepção dos entrevistados sobre mudanças no comportamento profissional dos jogadores com o fim do passe.....	342
Tabela 40 - Sindicalização e percepção sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores.....	342
Tabela 41 - Escolinha de futebol e percepção sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores	343
Tabela 42 - Passagem pelo futebol do exterior e percepção sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores	343
Tabela 43 - Renda e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé.....	344
Tabela 44 - Escolaridade e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé.....	344
Tabela 45 - Sindicalização e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé.....	344
Tabela 46 - Escolinha de futebol e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé.....	345
Tabela 47 - Passagem pelo futebol do exterior e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé.....	345

INTRODUÇÃO

A presente tese tem como tema o fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro na era da globalização. O nosso objeto de investigação consiste nos impactos provocados pelo fim do passe no futebol brasileiro no período de 2001 a 2006, buscando apreender as características do processo civilizatório na sociedade brasileira mediante a análise da nova regulamentação das relações entre clubes e jogadores. Tem como recorte empírico 12 clubes de futebol das séries A, B e C do campeonato brasileiro. Analisa-se o novo sistema de transferências de jogadores de futebol que surgiu com a Lei Pelé (nº 9.615/98), os processos de modernização, flexibilização das relações de trabalho e contratuais e a construção de um novo *habitus* profissional no futebol brasileiro.

O passe surgiu com o Decreto nº 53.820/64, foi regulamentado pelo artigo 11 da Lei nº 6.354/76 e legalmente extinto a partir de 25 de março de 2001, conforme o artigo 96 da Lei nº 9.615/98 (NAPIER, 2003, p. 260). O passe¹, vínculo desportivo do atleta com a entidade desportiva contratante, passa a ter natureza acessória ao vínculo empregatício, dissolvendo-se quando o contrato de trabalho chega ao seu final.

O artigo 28 da Lei Pelé (nº 9.615/98) reza que o atleta profissional do futebol, empregado em uma entidade desportiva, deve ter seu contrato regido pela legislação trabalhista (CLT, art. 3º). Ao extinguir o passe, a referida lei veio acabar com a *prisão* de um atleta profissional a uma entidade desportiva empregadora. Com o passe em vigor, mesmo após o término do contrato de trabalho, o atleta continuava vinculado, aprisionado ao clube, não podendo se transferir para um outro clube de futebol, o que em outras palavras significa a ausência de liberdade de trabalho, de escolher outro empregador. É importante salientar que

Com o instituto do passe, o atleta tornava-se um trabalhador que não tinha o direito de mudar de emprego, que não podia discutir bilateralmente seu contrato de trabalho, que se via obrigado a aceitar as condições impostas por seu empregador, sob pena de não poder exercer a sua profissão (NAPIER, 2003, p. 57).

Entende-se por passe a importância devida por um empregador a outro, equivalente à cessão do atleta durante a validade do contrato ou depois de seu término, dentro das normas

¹ “O passe é o nome dado à formalidade de uma obrigação entre o atleta e uma entidade desportiva. Com o instituto do passe, o atleta se tornava um trabalhador que não tinha o direito de mudar de emprego, que não podia discutir bilateralmente seu contrato de trabalho, que se via obrigado a aceitar as condições impostas por seu empregador, sob pena de não poder exercer a profissão” (NAPIER, 2003, p. 244).

desportivas. O passe era, portanto, um mecanismo legal regulamentado pela Lei nº 6.354/02/9/76, para regular a profissão de jogador de futebol. Pode-se dizer que o passe funcionava como uma espécie de licença e permissão que o jogador de futebol recebia para continuar trabalhando em outro clube, concedida pelos seus empresários e/ou procuradores para que pudesse ser transferido ou negociado de um clube para outro, em troca de indenizações ou até mesmo de outros jogadores (NAPIER, 2003, p. 55). Logo, o jogador de futebol era um trabalhador legalmente proibido de procurar emprego em outro clube, ou seja, impedido de escolher e decidir em que clube trabalhar. A Lei nº 6.354/76, norma que dispôs sobre o esporte de forma mais ampla até então, pode-se perceber uma definição de passe que não se sustenta sem os mecanismos de cessão e transferência do atleta. É um sistema que tem como único objetivo a remuneração do clube que detém a propriedade do atleta. Esta Lei vinculava o atleta ao clube, ao qual ficava preso, mesmo depois de terminado o contrato de trabalho, inclusive sem receber salário.

O passe era talvez o mecanismo mais atrasado do direito do trabalho brasileiro. O regime híbrido proposto pela Lei Pelé, que estabeleceu o fim do passe, mesmo sendo muito mais avançado que o passe, não colocou ainda o jogador de futebol em condições de se igualar com o trabalhador urbano². Devem-se ressaltar ainda fatores como a jornada de trabalho e o calendário esportivo exaustivo que predominam no futebol, a indiferença das ocorrências de acidentes e doenças do trabalho, a vida útil laboral curta, a imposição de horários e trabalho por contratos comerciais dos clubes, além da péssima remuneração da grande maioria dos jogadores. A Lei Pelé regulamenta a cláusula penal que “é uma multa contratual para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral de todos os contratos de atletas profissionais de todas as modalidades desportivas” (Art. 28, Lei nº 9.615/98).

Percebemos que a cláusula penal tem sido utilizada como mecanismo para prender o jogador profissional ao clube na nova configuração do mercado de trabalho no futebol brasileiro pós-Lei Pelé. Álvaro Mello Filho defende a unilateralidade da cláusula penal. Segundo ele, a cláusula penal é devida pelo atleta ao clube, resultado do rompimento unilateral por vontade do atleta; tem natureza compensatória pela quebra do pacto de permanência; a responsabilidade por seu pagamento é transferida, por costume, ao clube adquirente ou clube de destino do atleta e seu valor era fixado pelas partes contratantes e submetido a redutores estatuídos na lei (MELHO FILHO, 2000, p. 127). Tudo isso constituiu fatores que merecem ser

² O trabalhador rural em muitos casos ainda mantém condições de desvantagens em relação ao urbano.

revisados, pois fazem com que o profissional do futebol tenha uma situação de trabalho peculiar.

O passe sempre se constituiu no grande suporte financeiro dos clubes de futebol do Brasil. Fazia com que o clube que possuía o vínculo com o atleta pudesse exigir do clube interessado neste, uma importância para que este pudesse usufruir dos serviços do atleta. Com a Lei nº 9.615/98 e suas modificações, em 26/03/2001, o “medieval” instituto do passe deixou de existir. Sua extinção foi decretada pelo art. 2º da referida lei, foi fruto de um esforço conjunto do governo brasileiro e das entidades ligadas ao esporte que, motivadas pelo acordo firmado entre a FIFA³ e a UEFA⁴, decidiram extingui-lo. Este é o marco inicial da reestruturação desse esporte no Brasil (MACIEL, 2003, p. 53).

A lei que decretou o fim do passe ainda permitiu, como forma de compensação financeira ao clube formador do atleta, o direito de assinar o primeiro contrato profissional com o mesmo, “Art. 29 - A entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar com este, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos” (Lei nº 10.672/03). O contrato de trabalho do atleta profissional tem prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses, nem superior a cinco anos.

A entidade formadora ainda tem preferência pela primeira renovação de contrato do jogador. Esta entidade e somente esta terá direito a exigir um tipo de indenização por formação do jogador da entidade compradora do atleta. Essa indenização, muitas vezes funciona como o antigo passe, pois torna o atleta objeto de troca no mercado, ou seja, uma mercadoria.

O fim do passe foi resultado de um conjunto de mudanças na legislação e na estrutura administrativa do futebol, que teve início com a criação do Clube dos Treze, em 1987, consolidando-se com a promulgação da Lei Pelé, e mais especificamente com o artigo que estabelece liberdade de trabalho ao jogador de futebol.

A nossa tese assume, como problema, que o fim do passe (a partir de 26/03/2001) redefiniu as relações entre jogadores, empresários e clubes no futebol brasileiro, transformando as políticas de recrutamento e formação de novos jogadores para o futebol e as tendências na mobilidade espacial (inter-clubes e inter-regional), e reconfigurando o mercado de trabalho. Na verdade, buscamos investigar em que medida o fim do passe representou um

³ Federação Internacional de Futebol Association.

⁴ União Européia de Clubes de Futebol.

avanço civilizatório nas relações de trabalho no futebol, assegurando o princípio da liberdade de trabalho e reorganizando as relações de trabalho e as políticas de recrutamento e formação de jogadores.

Consideramos que o fim do passe criou uma situação paradoxal, pois representa liberdade de trabalho e o fim de uma garantia de emprego, podendo provocar desemprego e encurtamento da carreira do jogador de futebol. Sabe-se que o caso Bosman revolucionou o sistema de transferências no futebol europeu a partir de 1995, estabeleceu o fim do passe, redefinindo o mercado de trabalho.

Atualmente, as relações trabalhistas entre jogadores de futebol e os clubes são reguladas pelas seguintes normas: a Lei nº 6.354/76, naquilo que não foi revogado pela Lei Pelé; esta própria, com as alterações procedidas pela Lei nº 9.981/2000 e pela Lei nº 10.672/2003. De maneira geral, aplica-se às normas gerais a legislação trabalhista naquilo que for compatível com as peculiaridades da profissão, bem como as regras da FIFA e da Confederação Brasileira de Futebol (MACIEL, 2003).

A realização deste trabalho justifica-se pela necessidade de dar continuidade ao estudo do futebol como profissão, iniciado na nossa dissertação de mestrado “A Formação do Jogador de Futebol no Sport Clube Internacional (1997-2002)”, na qual se buscou dialogar com a sociologia do esporte e a sociologia do trabalho, contribuindo para a formação de uma sociologia do futebol brasileiro. Consideramos que essa aproximação entre as duas sociologias especiais acima mencionadas, constituiu um projeto intelectual inovador, que pretendeu ir além da elaboração de uma dissertação e da tese aqui apresentada, transformando-se em uma verdadeira agenda de pesquisa.

Consideramos importante tratar a formação do jogador de futebol como um caso específico de formação de trabalhadores, particularmente diante de um contexto de profundas mudanças no mundo do trabalho. O mesmo pode ser dito do processo de modernização e flexibilização das relações de trabalho no futebol. A flexibilização das relações de trabalho e seus impactos no mercado de trabalho têm sido objeto de análise de um número grande de sociólogos. A sociologia do trabalho no Brasil está consolidada há alguns anos. No entanto, após uma recente e cuidadosa incursão na sociologia do trabalho e na literatura sociológica sobre o esporte, especialmente o futebol, verificamos a ausência de estudos preocupados com o mundo do trabalho no esporte⁵. Diante deste quadro, decidimos investigar algumas

⁵ A indústria do esporte é uma das que mais cresce no Brasil. Tem participação relevante no PIB. “Um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), encomendado pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV), revelou que a indústria do esporte é a que mais cresce no Brasil. Enquanto em 1997 as vendas de produtos e

transformações em curso no mercado de trabalho do futebol brasileiro⁶. A nossa preocupação residiu em verificar os impactos que o fim do passe tem provocado no sistema de transferências de jogadores, nas relações contratuais e na formação de jogadores. Inserir este debate na agenda da sociologia do trabalho é uma tarefa prioritária de nossa agenda de pesquisa.

Uma outra justificativa da empreitada desenvolvida ao longo da elaboração da tese foi contribuir para a teorização histórica do futebol brasileiro, inserindo uma nova fase na periodização histórica do futebol brasileiro estabelecida por Levine (1982, p. 23). Trata-se da fase do futebol-empresa e da flexibilização das relações entre clubes e jogadores, por nós denominada de “Modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil na era da globalização (1970-2006)”. O leitor deve ter em mente que esta fase teve como antecedentes principais o advento do Clube dos Treze, da Lei Zico e da Lei Pelé. Foi exatamente esta última lei que eliminou o passe.

Consideramos que revelar o padrão de relações entre clubes e jogadores a partir de estudos e questionários aplicados junto aos jogadores do SC Internacional, Grêmio de Futebol Porto-Alegrense, Esporte Clube Juventude, Caxias, Glória de Vacaria, Fortaleza Esporte Clube, Fluminense Football Club, Paysandu-PA, Associação Atlética Ponte Preta, Cruzeiro Esporte Clube, Coritiba Foot Ball Club e Clube de Regatas Vasco da Gama contribuiu para entender parte da estrutura e organização do futebol brasileiro, considerando-se que são três clubes da elite do futebol nacional. Entendemos que um empreendimento desta envergadura era necessário, pois abre a possibilidade de esclarecer questões não somente inerentes ao futebol, mas próprias da nossa cultura, pois através desta investigação buscou-se evidenciar como se manifestam o processo civilizador e a modernização conservadora na sociedade brasileira.

O objetivo geral da tese é investigar os impactos do fim do passe no futebol brasileiro, no período de 2001 a 2006, apreendendo e explicitando as transformações na política de recrutamento e formação de novos talentos (jogadores) para o futebol, as tendências na mobilidade espacial (inter-clubes e inter-regional) de jogadores e a reconfiguração no mercado de trabalho (relações contratuais clubes/jogadores).

Os objetivos específicos desta tese são:

serviços esportivos cresceram 5,14%, os demais setores industriais obtiveram, juntos, uma média de 3,9%. A participação do setor esportivo no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, vem crescendo de forma gradual, segundo o estudo subiu de 1,5% em 1995 para 1,65% em 1997 e 1,7% no ano seguinte” (In: <http://www.futeboltotal.com>, 05/03/1999).

⁶ O esporte brasileiro movimenta anualmente UUS\$ 2 bilhões de dólares, sendo que o futebol movimenta cerca de UUS\$ 1,5 bilhões.

- (a) Reconstituir as disputas (conflitos/negociações entre a Confederação Brasileira de Futebol, Congresso Nacional, Federações Estaduais de Futebol, clubes, empresas e os jogadores), ocorridas no período de 2001 a 2006 em torno da construção das instituições reguladoras do mercado de futebol no Brasil.
- (b) Identificar as principais mudanças ocorridas no tempo útil de trabalho dos jogadores de futebol no Brasil (rejuvenescimento da força de trabalho no futebol), com a entrada em vigor do fim do passe.
- (c) Investigar as políticas de recrutamento e formação de jogadores no futebol brasileiro após o fim do passe.
- (d) Verificar eventuais alterações ocorridas no sistema de mobilidade de jogadores, em escala nacional e regional, após o fim do passe.
- (e) Apreender a construção, entre os jogadores de futebol, de um *habitus* profissional, caracterizado pela criação de uma nova ética profissional e por uma maior politização dos mesmos.

Além de conceitos mais gerais da teoria sociológica contemporânea, o presente trabalho fundamentou-se basicamente em três ramos especiais da Sociologia: Sociologia das Profissões, Sociologia do Trabalho e a Sociologia do Futebol.

Da teoria sociológica contemporânea foram empregados os seguintes referenciais: os conceitos de campo e *habitus* de Pierre Bourdieu (2000, 1994, 1983), a abordagem sobre esporte e civilização de Elias & Dunning (1993, 1992a, 1992b), os conceitos de modernidade e modernização de Anthony Giddens (1997, 1991 e 1989), o conceito de modernização conservadora de Florestan Fernandes (1976).

Trabalhamos com a noção de campo social para pensarmos o futebol como um espaço social determinado, que possui regras e uma lógica específica de funcionamento, bem como um conjunto de atores sociais dotados de certos *habitus* e interesses próprios. O conceito de *habitus* serviu de referência para a análise do comportamento profissional dos atletas criado ou modificado pela nova legislação, que estabeleceu novos padrões de relações entre clubes e jogadores. Por isso, trabalhamos com a idéia de um *habitus* profissional.

A teoria do processo civilizador de Norbert Elias (1993, 1992a, 1992b) serviu como fundamento para investigar como a produção de regras e leis no futebol brasileiro conseguiu moldar o comportamento dos atletas. A regulamentação do futebol é analisada como uma dimensão do processo civilizador. Uma de nossas hipóteses sugere que o fim do passe criou condições institucionais para um novo padrão de relações entre clubes e jogadores, inserindo nosso futebol em um outro patamar civilizador, em consonância com o futebol mundial.

Concordamos com a idéia de que o fim do passe constituiu uma dimensão do processo de flexibilização das relações de trabalho. Por isso, discutimos este processo recuperando a análise de Superville e Quiñones (2000) e Laranjeira (1997) acerca da flexibilização do trabalho na sociedade contemporânea.

O processo de modernização foi analisado a partir da sociologia de Giddens (1997, 1991 e 1989) e de Florestan Fernandes (1976). Através da teoria de Giddens buscou-se entender como as mudanças institucionais, a destradicionalização e a emergência de novas instituições reguladoras se manifestam no futebol brasileiro no contexto específico entre 2001 e 2004. Já em Fernandes (1976) nossa discussão gira em torno de uma possível modernização conservadora como fim do passe, tendo em vista o conjunto de decretos que visam preservar interesses dos dirigentes afetados pela Lei Pelé, e mais especificamente pelo fato de estes interesses dos dirigentes serem assegurados graças ao conjunto de mecanismos legais (Medidas Provisórias e Decretos) criados a partir da pressão dos dirigentes esportivos sobre os parlamentares, ministros e governadores. Trata-se de “usar” o Estado para defender interesses particulares.

Dentro da Sociologia do Futebol, utilizamos estudos acerca dos impactos do fim do passe no mercado futebolístico europeu, especialmente a partir de 1995. Autores que abordaram o fim do passe no futebol europeu, como Magee e Sugden (2002), Giulianotti (2002), Ericson (2000), Greenfield e Osborn (1999), Simmons (1997) e Thomas (1996).

Na análise do caso brasileiro, tomamos como referencial alguns estudos sobre o processo de modernização do futebol brasileiro (PRONI, 2000), sobre o problema do passe (ARAÚJO, 1980; FLORENZANO, 1998; MELANI & NEGRÃO, 1994) e acerca da nova configuração do mercado futebolístico nacional após a famosa Lei Pelé (RODRIGUES, 2004a, 2003a, 2003b).

A partir da sociologia do trabalho, trabalhou-se com o conceito de flexibilização do trabalho emprestado de Superville e Quiñones (2000) e Laranjeira (1997).

O entendimento dos atletas profissionais de futebol como um grupo profissional, dotado de homogeneidade adquirida por meio de longos treinamentos e aprendizagens, orientou-se na sociologia das profissões (BARBOSA, 1993; GOODE, 1967).

Problematização

Os impactos do fim do passe no sistema de transferências de jogadores, nas políticas de recrutamento e formação de jogadores, na mobilidade espacial (inter-clubes e inter-

regional) de jogadores e nas relações de trabalho no futebol brasileiro constituíram o nosso objeto de investigação.

O nosso problema de pesquisa foi o seguinte: **Pode-se considerar que a vigência da Lei 9.615/1998, que estabeleceu o fim do passe, representou um avanço civilizatório no sistema de transferências de jogadores de futebol no Brasil, modernizando e flexibilizando as relações de trabalho, assegurando o princípio da liberdade de trabalho e redefinindo as políticas de recrutamento e formação de jogadores no mercado de trabalho em um contexto de globalização do futebol? O fim do passe significou realmente liberdade de trabalho para o jogador de futebol ou foi mais uma dimensão da modernização conservadora?**

De certa forma, o fim do passe representa uma faceta do sistema de acumulação flexível no futebol, facilitando os contratos temporários e o rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro.

Os jogadores estão encerrando suas carreiras mais cedo? Ocorreu uma diminuição do número de jogadores registrados na CBF? O mercado de trabalho está ficando mais competitivo e restrito no futebol brasileiro? A liberalidade contratual está fortalecendo os sindicatos dos atletas? Aumentou ou diminuiu a proporção de atletas sindicalizados?

Os clubes brasileiros enfrentam a incongruência de que o crescimento das receitas não permite cobrir gastos com salários, ao contrário do que ocorre no futebol europeu.

A formação de atletas pode deixar de ser uma atividade compensadora para os clubes. Os empresários agirão mais, sendo eles que farão diretamente com os clubes as transações de jogadores.

Faz sentido questionar e analisar os interesses e discussões na questão do passe: por que tanta polêmica a respeito do fim do passe? O que os jogadores pensam sobre isso? Qual a reação dos atletas e dirigentes?

É necessário examinar como o fim do passe impacta na mobilidade de jogadores entre as regiões do país, bem como na migração de jogadores para outros países. Segundo Giulianotti (2002, p. 159), houve crescimento substancial na mobilidade de atletas no futebol europeu pós-“caso Bosman”. Muitos atletas espanhóis, italianos, franceses e alemães deixaram seus países para trabalhar em outros. O que significa que cresceu a mobilidade espacial de jogadores no futebol europeu.

Os grandes clubes tornaram-se mais poderosos e ricos no futebol europeu, dominando os campeonatos, contratando os melhores jogadores, sejam eles nacionais ou estrangeiros. No caso brasileiro, mesmo sendo demasiadamente prematuro fazer prognósticos, o economista

Marcelo Proni (2000) aponta que é inevitável a concentração de poder econômico e político entre os grandes clubes do nosso futebol.

Os grandes clubes do futebol brasileiro apresentaram, nos últimos anos, uma renovação da força de trabalho. Será que se trata de algum impacto do fim do passe? Estas questões foram respondidas ao longo da pesquisa e aparecem nos capítulos empíricos.

Um dos argumentos que guiaram esta tese é o de que o fim do passe constituiu um elemento da modernização conservadora do futebol brasileiro, pois, mesmo tendo produzido mudanças significativas nas relações entre clubes e jogadores, o fim do passe não é capaz de abolir a venda de atletas. A Lei ainda conta com mecanismos que favorecem diretamente os interesses dos clubes e dirigentes, tais como o direito ao clube formador do atleta a assinar o primeiro contrato de trabalho profissional com o atleta e, em caso de negociação do atleta com outro clube, criou três modalidades de indenização:

(1) a “*clausula penal*”, a multa contratual devida nas hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão pelo atleta – unilateralmente – de todos os contratos de atletas profissionais (art. 28, Lei nº 9.615/98). Segundo Gomes (1981, p. 189), cláusula penal “é o pacto acessório pelo qual as partes do contrato fixam de antemão, o valor das perdas e danos que acaso se verificarem em consequência da inexecução culposa da obrigação”. A Lei nº 9.981/2000 acrescentou parágrafos e alíneas ao art. 28 da Lei nº 9.615/98, determinando parâmetros para a aplicação da cláusula penal. Ficou previsto que seu valor será livremente estabelecido pelas partes contratantes, não podendo ultrapassar o limite de 100 vezes a remuneração anual pactuada, levando-se em conta o valor do salário mensal, o 13º salário e o terço constitucional de férias. É necessário um exemplo para esclarecer melhor como a cláusula penal funciona como obstáculo à liberdade de trabalho do atleta, possibilitando que o mesmo seja tratado como mercadoria. Se o jogador de futebol recebe salário mensal de R\$ 5.000,00. Ele rompe o contrato com o clube no qual jogava. Para poder se transferir para outro clube é preciso que ele, ou o novo clube empregador (geralmente é o clube empregador), pague o valor da cláusula penal. O valor desta cláusula é igual ao valor do salário mensal multiplicado por 12 vezes, ou seja, salários referentes a um ano de trabalho, somado com o 13º salário e mais um terço constitucional. Então, temos 12 vezes R\$ 5.000,00 (remuneração mensal), igual a R\$ 60.000,00, somados com R\$ 5.000,00 (o 13º salário), o que equivale a R\$ 65.000,00, somados a R\$ 1.666,66 (terço constitucional), temos um total de R\$ 66.666,66 e multiplicado por 100 dá um total de R\$ 6.666.666,66 (NAPIER, 2003, p. 63). Trata-se de um valor elevado, que muitas vezes o atleta não pode pagar. Isso faz com que o jogador evite romper contratos, mesmo quando recebe outras propostas.

(2) a “*indenização de formação*”, multa equivalente a 200 vezes o salário anual recebido pelo jogador, devendo ser paga ao clube no caso de rompimento, por parte do atleta, de seu primeiro contrato. Esta indenização é possível quando o primeiro contrato ainda está em vigor. Na verdade, a indenização de formação deve ser cobrada do novo empregador (o novo clube que contrata o atleta) pela cessão do atleta e ainda durante a vigência do contrato de trabalho, pois com o fim do contrato inexistente a referida indenização. Se o clube formador não ceder (transferir) o atleta durante a vigência do contrato, poderá perder todo o investimento que teve na sua formação, pois a MP nº 2.193-7/01, inciso I ao artigo 29 da Lei nº 9.615/98 estabelece estas normas para a cobrança da referida indenização.

(3) a “*indenização de promoção*”, multa equivalente a 150 vezes o salário anual do atleta, que pode ser estipulada para os casos em que o jogador se transfira de clube durante os seis meses que sucedem ao fim do primeiro contrato - a entidade formadora deverá permanecer pagando os salários ao atleta durante este período, mesmo com o contrato terminado e enquanto não se concretizar a primeira transferência (SANTORO, 2001, p. 2). Se o clube formador do atleta não cedê-lo para outro clube de futebol no intervalo máximo de seis meses após o término do primeiro contrato de trabalho, e desde que continue pagando o salário por este período, o investimento será perdido, após os seis meses extingue-se o direito de cobrar este tipo de indenização (NAPIER, 2003, p. 63).

Impactos do fim do passe: o caso Ronaldinho Gaúcho

O caso envolvendo o Grêmio de Foot Ball Porto Alegre e o atleta Ronaldinho Gaúcho é revelador de como os interesses dos clubes estão acima dos interesses dos atletas. Ronaldinho Gaúcho, sabendo que seu contrato junto ao Grêmio se encerraria em janeiro de 2001, optou pela não renovação do contrato com o clube empregador e esperar a entrada em vigor da nova legislação (26/03/2001), pois a partir desta data se extinguiria também qualquer vínculo desportivo. A nova legislação diz que o vínculo desportivo é apenas acessório ao contrato de trabalho, e não havendo mais este último, o principal, inexistiria o acessório. Aconteceu que o Grêmio realmente “perdeu” a oportunidade de negociar seu mais importante e “caro” atleta profissional.

O caso foi levado à Justiça, provocando polêmicas com repercussões nacionais e internacionais. O Grêmio alegava que o contrato havia sido assinado antes da entrada em vigor da nova lei, por isso não deveria valer para tal situação. Alegava, ainda, que precisava obter as recompensas financeiras pelos investimentos e gastos com a formação profissional do

atleta. No entanto, uma análise acurada do caso revela que o passe era mesmo visto como uma forma de ganho financeiro para os clubes, pois na época o Grêmio fixou o passe de Ronaldinho Gaúcho em 84 milhões de dólares⁷, alegando que deveria ser ressarcido pela formação do atleta. Sabe-se que o valor estipulado pelo clube vai muito além dos gastos que teve com a formação do atleta. Trata-se de um valor ficcional, um exagero, totalmente fora da realidade. O clube aspirava ao mercado financeiro e mundial de atletas. O que significa que o Grêmio não estava preocupado diretamente com o contrato do jogador e o gasto em sua formação, mas o quanto poderia ganhar sobre o atleta com a venda de seu passe no mercado futebolístico internacional.

Na verdade, pode-se dizer que, no caso acima mencionado, e em muitos outros parecidos, o passe é tratado meramente como um mecanismo de mercado, que tende a remunerar o *dono da coisa* (o clube de futebol, que considera o jogador uma mercadoria, passível de ser vendida ou trocada no mercado), e não como um vínculo desportivo ou fidelidade desportiva do atleta ao clube. O passe poderia ser visto como a monetarização da mercadoria atleta.

Os debates em torno do passe acabam por produzir um pensamento binário, que coloca, de um lado, os clubes, e de outro, os atletas. Trata-se de debates que têm como questão central a sustentação financeira dos clubes de futebol, apresentada como ameaçada pela ambição dos jogadores. Pelo que se percebe na maioria das análises da imprensa, este é o único cenário possível visto pelos dirigentes dos clubes e das entidades de administração do desporto. O discurso da imprensa defende este cenário, busca legitimar entre torcedores e adoradores do futebol a visão dos clubes, construindo uma imagem de mercenário dos jogadores, uma verdadeira satanização dos atletas profissionais. São freqüentes as acusações de mercenários aos jogadores. Geralmente a imprensa, os dirigentes e as torcidas esquecem que os jogadores de futebol são profissionais que praticam o futebol em troca de salários. Esperam dos jogadores que tenham “amor à camisa” e que sejam “apaixonados” pelos clubes. Semelhante discurso não aparece nas relações entre um executivo e a Parmalat, ou o gerente de um banco famoso. É anacrônico o pensamento que espera dos atletas de futebol “amor a camisa”, pois a fase do amadorismo já foi superada. Os jogadores são realmente profissionais e merecem ser tratados como tais, não se pode cobrar fidelidade de um profissional que tem uma carreira marcada pela instabilidade.

⁷ Com este valor o Grêmio formaria um praticamente um time e não apenas um atleta.

Analistas apaixonados pelos clubes, e muitas vezes pagos para defendê-los, acabam assumindo posições em defesa dos clubes, evitando, assim, tratar a questão do fim do passe como uma relação entre empregador e empregado, entre capital e trabalho.

Entendemos que uma análise consistente acerca do fim do passe e das novas relações de trabalho no futebol brasileiro pode ser realizada a partir da perspectiva dos conflitos e antagonismos entre capital e trabalho. Neste caso, o atleta, o trabalhador que sustenta o esporte de alto rendimento, representa o trabalho espoliado pelo capital. Os clubes representam o capital. É necessário ainda situar o fim do passe na política de precarização das relações de trabalho implementada no Brasil a partir do governo Fernando Henrique Cardoso. A nova regulamentação das relações de trabalho recebe uma tonalidade moderna, mas não supera a situação de exploração à qual estão sujeitos os atletas profissionais do futebol.

As hipóteses trabalhadas

As hipóteses que orientaram o estudo e que foram aprovadas pela banca que participou do exame de qualificação do então projeto de tese foram as seguintes:

Nosso pressuposto é que no presente, o futebol brasileiro passa por uma transformação marcada por duas tendências opostas – modernização plena *versus* modernização conservadora.

Hipótese Geral:

Hipótese A:

- A Lei Pelé (nº 9.615/98), ao decretar o fim do passe, criou as condições legais para uma modernização plena do futebol brasileiro, por redefinir as relações entre clubes, empresários e jogadores de futebol, e por estabelecer a liberdade de trabalho aos jogadores através da flexibilização do sistema de transferências, representando a passagem de um sistema tradicional, rígido, servil e paternalista para um sistema moderno, flexível e contratual, associado à construção de um *habitus* profissional entre os jogadores de futebol.

Hipótese B:

- A modernização conservadora do futebol brasileiro se caracteriza pelo fato de que a extinção do passe pela Lei Pelé (nº 9.615/98) não garantiu a plena liberdade de trabalho para os jogadores devido aos Decretos e Medidas Provisórias, que buscam

preservar os interesses dos dirigentes e empresários, através do sistema de multas rescisórias, indenizações por formação e por promoção do atleta.

Pretendemos, com a hipótese A, apreender a tendência à modernização plena. Esta explica-se pelo fato de que, nesta nova fase, verifica-se a construção de um *habitus* profissional no futebol, o que sugere que o futebol no Brasil ingressou em um novo patamar civilizador. Os jogadores admitem o ofício como uma profissão regulamentada, com direitos e obrigações, tendo como princípio a liberdade contratual.

Por outro lado, em relação à tendência oposta, pode-se considerar que a implantação da Lei Pelé não estabeleceu a total liberdade de trabalho no futebol brasileiro devido à necessidade de atender a interesses dos dirigentes e empresários, através de três modalidades de indenização: (1) a “cláusula penal”, (a multa contratual devida para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão pelo atleta, art. 28, Lei nº 9.615/98); (2) a “indenização de formação”, (multa equivalente a 200 vezes o salário anual recebido pelo jogador, devendo ser paga ao clube no caso de rompimento, por parte do atleta, de seu primeiro contrato); (3) a “indenização de promoção” (multa equivalente a 150 vezes o salário anual do atleta).

Em resumo, o processo de implantação da lei do fim do passe revela-se como um elemento da modernização conservadora do futebol brasileiro, pois não foi suficiente para abolir os mecanismos de negociação e venda de jogadores e as correspondentes taxas de intermediação.

Hipóteses Complementares:

As hipóteses seguintes visam a detalhar aspectos dessas tendências conflitantes no futebol brasileiro:

- (1) A modernização dos sistemas de transferências de jogadores de futebol criou um *habitus* profissional caracterizado por um comportamento mais disciplinado e participativo do atleta, e por um maior índice de sindicalização e de politização do jogador na busca de seus direitos profissionais;
- (2) O fim do passe levou ao rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro;
- (3) A mobilidade (inter-clubes e inter-regional) dos jogadores de futebol no Brasil cresceu após a entrada em vigor do fim do passe;
- (4) O fim do passe desencadeou um movimento de acentuado investimento nas categorias de base nos grandes clubes do futebol brasileiro, que objetiva formar jogadores profissionais para suprir as necessidades de contratação e garantir que o clube “formador” obtenha algum ganho sobre a atividade do jogador e na sua

negociação, aproveitando as brechas legais asseguradas pelas Medidas Provisórias e Decretos.

A implantação da Lei Pelé instituiu um modelo de transferência de jogadores e relações de trabalho híbrido.

O rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro com o fim do passe significa que os atletas se profissionalizam cada vez mais jovens, em consequência da escassez de recursos para contratações e negociações de jogadores, e da flexibilização nas relações clubes/jogadores promovida pela nova legislação. A média de idade dos atletas dos clubes brasileiros é cada vez mais baixa. No campeonato brasileiro da primeira divisão a média de idade é de 24 anos.

Em reportagem intitulada *Nova Geração – coisa de moleque*, a Revista *Placar* (nº 1274, 09/2004) mostrou a realidade de alguns jogadores profissionais que cada vez entram mais cedo, mais jovens no mundo profissional do futebol brasileiro da primeira divisão. Antes a expressão *Futebol-moleque* servia para definir um jeito alegre de jogar futebol, atualmente serve também para mostrar a faixa etária dos jogadores que estão atuando nos times brasileiros.

A particularidade do futebol é realmente interessante e muitas vezes nos impede de fazer comparações com outras profissões. Sabemos que em outras profissões existem mecanismos de preparação do futuro profissional, como programas de estágios e *trainees*. No caso do futebol, a responsabilidade do trabalho profissional vem de uma só vez. A maioria dos clubes brasileiros começou a utilizar os jogadores juvenis entre os profissionais. Realmente, o futebol brasileiro está vivendo uma fase de valorização das categorias de base.

Diante da crise financeira dos principais clubes brasileiros, uma saída inteligente tem sido a utilização de jogadores jovens formados nas categorias de base dos clubes, pois a Lei Pelé flexibilizou o mercado de transferência de jogadores de futebol, extinguindo o passe e facilitando a saída de atletas brasileiros para o futebol do exterior. É importante a Copa São Paulo de Juniores, um tradicional torneio promovido pela Federação Paulista de Futebol, que reúne clubes de todo o país. Os torneios juvenis também se tornaram vitrines para exibição e troca de jogadores jovens de futebol, muitos deles antes da profissionalização. Na verdade, é desses torneios de futebol “[...] que sairão os jogadores que, se não começarem o ano como titulares, certamente o serão quando a temporada terminar” (*Revista Placar*, nº 1274, 09/2004, p. 28).

Pode-se considerar que

O recurso aos juniores e até juvenis não é opção e, sim, única alternativa para os clubes que, impossibilitados de contratar bons jogadores pelo preço alto e a concorrência com os mercados externos, têm que tapar os buracos que as transferências para o exterior vão cavando ao longo do ano. Isso tem precipitado a profissionalização precoce numa incessante queima de etapas na carreira e na vida desses adolescentes. Há quem suporte esse amadurecimento prematuro e se firme, efetivamente, como jogador importante. Mas muitos sucumbem à enorme pressão (Placar, nº 1274, 09/2004, p. 28).

O jogador mais novo do campeonato brasileiro de 2004 era Jô (João Alves de Assis Silva), atacante do Corinthians, que se profissionalizou com 16 anos e três meses de vida. O jogador admite que foi difícil inicialmente devido à idade ainda pequena para assumir tamanha responsabilidade. A profissão de jogador de futebol é cobrada pela imprensa e pela torcida do clube. Ele afirma que não dormiu por algumas noites. Durante os primeiros três meses de profissional Jô foi proibido pelo clube de conceder entrevistas. Trata-se de uma forma de preservar o atleta da pressão externa ao futebol.

Estes jovens jogadores se transformam em verdadeiras fontes de renda para suas famílias. Eles ajudam os pais com os salários, que antes eram “ajuda de custo”. No caso de Jô, antes de se profissionalizar recebia R\$ 500 de ajuda de custo. Ao ingressar nos profissionais e assinar um contrato de trabalho com o Sport Club Corinthians Paulista, o jogador passou a receber um salário de R\$ 5.000 mensais.

Mas, é necessário alertar para o fato de que nem sempre o lançamento precoce de atletas entre os profissionais tem sucesso. Alguns jogadores não suportam a responsabilidade da profissão e acabam sendo sacados, voltando para categorias inferiores. Por isso, é preciso salientar que “Precipitar o lançamento de garotos no time principal é uma política de alto risco. Sabe-se que, para cada Robinho, Jô e Kaká lançados com sucesso, há uma centena de Abudas e Dinélsos que não conseguem vencer a pressão de ser um jogador profissional de grande clube” (Placar, nº 1274, 09/2004, p. 31).

O caso de Rafael Sóbis do SC Internacional é ilustrativo desta tendência. Com apenas 19 anos, Rafael Sóbis, uma das revelações do SC Internacional no campeonato brasileiro de 2004, considera que esse processo de valorização das categorias de base tem uma explicação em dois fatores: (a) a crise financeira dos clubes e (b) a duração do campeonato brasileiro, que vai de abril a dezembro. Segundo o jogador, “Com uma temporada longa, os clubes são obrigados a contar com um elenco maior” (Placar, nº 1274, 09/2004, p. 32).

O que se percebe é que, cada vez mais, os times estão utilizando essa estratégia de lançar jovens jogadores entre os profissionais, o que significa que a profissionalização se

tornou mais precoce, mais cedo. Rafael Sóbis é atacante do SC Internacional, com 19 anos estreou nos profissionais do clube gaúcho (em 03/03/2004).

Para Paulo César Carpegiani, técnico de futebol e sócio do RS Futebol Clube, um clube-empresa do Rio Grande do Sul, não há problemas em lançar jogadores de 15 ou 16 anos nos times profissionais. Afirma que “Se o garoto tiver uma boa composição física e personalidade, pode acontecer num futuro próximo de vermos jogadores de 14 ou 15 anos em equipes profissionais. Isso faz parte da evolução do futebol” (*Placar*, nº 1274, 09/2004, p. 32). Existe uma tendência de clubes que se dedicam em formar jogadores e oferecem estudo, moradia e alimentação.

A nova legislação permite que o atleta assine seu primeiro contrato de trabalho como jogador de futebol profissional a partir de 16 anos de idade. A idade mínima estabelecida para um atleta se tornar profissional mudou de 18 (dezoito) para 16 (dezesesseis) anos. Os jogadores se tornam profissionais cada vez mais cedo, e isso se reflete nas atuais equipes de futebol que apresentam uma média de idade relativamente baixa (BRAGA, 2001).

O *habitus* do jogador implica em um atleta mais politizado, consciente de seus direitos e participativo. O jogador moderno é dotado de uma nova ética, um *habitus* profissional distinto dos comportamentos predominantes na época do associacionismo como padrão de organização dos clubes.

Nossos clubes estão desprotegidos em relação ao mercado mundial. O fim do passe representa, de certo modo, o fim do protecionismo no comércio de jogadores de futebol. Entramos na era do livre mercado.

Os clubes tendem a realizar contratos com valores mais elevados e por longos períodos de tempo, como forma de manter o atleta vinculado.

Os procedimentos metodológicos

O problema central da tese aqui proposto, as alterações que o fim do passe provocou no sistema de transferências de jogadores de futebol no Brasil, a flexibilização das relações de trabalho e a redefinição do mercado de trabalho e das políticas de recrutamento e formação de jogadores, foi operacionalizado mediante a investigação empírica dos seguintes clubes: SC Internacional, Grêmio de Futebol Porto-Alegrense, Esporte Clube Juventude, Caxias, Glória de Vacaria, Fortaleza Esporte Clube, Fluminense Football Club, Paysandu-PA, Associação Atlética Ponte Preta, Cruzeiro Esporte Clube, Coritiba Foot Ball Club e Clube de Regatas

Vasco da Gama, além da Confederação Brasileira de Futebol, as federações locais de futebol e sindicatos dos atletas profissionais, com foco nas seguintes questões de pesquisa:

1. Unidades de Análise:

A coleta de dados ocorreu nas seguintes unidades de análise:

- a) Clubes de Futebol: SC Internacional, Grêmio de Futebol Porto-Alegrense, Esporte Clube Juventude, Caxias, Glória de Vacaria, Fortaleza Esporte Clube, Fluminense Football Club, Paysandu-PA, Associação Atlética Ponte Preta, Cruzeiro Esporte Clube, Coritiba Foot Ball Club e Clube de Regatas Vasco da Gama.
- b) Confederação Brasileira de Futebol e Federações estaduais de futebol.
- c) Sindicato dos Atletas Profissionais: Sindicatos dos Atletas Profissionais do Rio Grande do Sul, Sindicatos dos Atletas Profissionais do estado de São Paulo e Federação Nacional dos Atletas Profissionais.

2. Coleta e Análise de Dados:

A coleta de dados se apoiou em duas técnicas de investigação do universo empírico:

1. Coleta de dados secundários: Documentos oficiais da CBF, da Federação Gaúcha de Futebol, dos Sindicatos dos Atletas Profissionais dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, da Justiça do Trabalho – RS, dados da imprensa falada e escrita, contendo dados a respeito de contratos de jogadores, escolinhas de futebol, número de atletas formados no período determinado pela pesquisa e de atletas transferidos para outros clubes brasileiros e/ou estrangeiros.
2. Entrevistas: Entrevistas qualitativas realizadas com atletas, dirigentes e jornalistas. Buscou-se apreender a concepção destes atores sociais sobre o fim do passe.
3. Questionários: Foram aplicados 97 questionários, distribuídos da seguinte forma: SC Internacional (06), Grêmio de Futebol Porto-Alegrense (11), Esporte Clube Juventude (05), Caxias (13), Glória de Vacaria (08), Fortaleza Esporte Clube (10), Fluminense Football Club (11), Paysandu-PA (04), Associação Atlética Ponte Preta (08), Cruzeiro Esporte Clube (10), Coritiba Foot Ball Club (07) e Clube de Regatas Vasco da Gama (04).

3. Dimensões de Análise e Indicadores:

- a. *Mecanismos de negociação de jogadores entre os clubes de futebol:* (a) Transferências de jogadores, (b) empréstimos de jogadores, (c) tipos de contratos entre jogadores e clubes.
- b. *Condições sócio-profissionais dos jogadores de futebol:* (a) Clube, (b) Idade, (c) Renda, (d) Escolaridade, (e) Ano da profissionalização.
- c. *Fim do passe:* (a) Liberdade de trabalho, (b) Transferências de jogadores sem intermédio de vendas.
- d. *Empresariamento da formação de jogadores em escolinhas extra-clubes:* Surgimento de escolinhas de futebol particulares extra-clubes de futebol.
- e. *Disputas entre instituições reguladoras do mercado futebolístico:* Medidas Provisórias, Leis, Estatutos.
- f. *Novas relações clubes/jogadores/empresários:* (a) Liberdade de trabalho para jogadores; (b) Empresários tornam-se donos dos jogadores; (c) Novas relações entre clubes e empresários.
- g. *Mobilidade inter-clubes/inter/regional de jogadores:* (a) Crescimento da exportação de jogadores (transferências para o exterior); (b) Crescimento da mobilidade regional (transferências de jogadores para diferentes clubes do país).
- h. *Rejuvenescimento da força de trabalho no futebol:* Idade dos jogadores contratados nos anos considerados na pesquisa (faixa etária de ingresso no time profissional).

Quadro 1 – *Esquema de análise: variáveis, indicadores e fontes de dados*

<u>VARIÁVEIS INDEPENDENTES</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FONTE DE DADOS</u>
1. Mecanismos de negociação entre clubes	1. (a) Transferências de jogadores, (b) Empréstimos de jogadores, (c) tipos de contratos entre jogadores e clubes	1. CBF, Federações estaduais de futebol, clubes de futebol
2. Condições sócio-profissionais dos jogadores de futebol	2. (a) Clube, (b) Idade, (c) Ano da profissionalização, (d) Tipo e período de contrato	2. Sindicatos, Federação Nacional dos Atletas Profissionais, CBF e clubes de futebol
3. Fim do passe	3. (a) Liberdade de trabalho, (b) Transferências de jogadores sem intermédio de vendas	3. CBF, Federações estaduais de futebol, clubes, jornais
4. Empresariamento da formação de jogadores em escolinhas extra-clubes	4. Número de escolinhas que surgiram no período analisado	4. Revistas e Jornais especializados
<u>VARIÁVEIS DEPENDENTES</u>	<u>INDICADORES</u>	<u>FONTES DE DADOS</u>
1. Disputas entre instituições reguladoras do mercado futebolístico	1. Medidas Provisórias, Leis, Estatutos.	1. Dados das CPIs do Senado e Câmara dos Deputados; Leis, Estatutos (CBF)
2. Novas relações clubes /jogadores/empresários.	2. (a) Liberdade de trabalho para jogadores; (b) Empresários tornam-se donos dos jogadores; (c) Novas relações entre clubes e empresários	2. Dados da CBF e Federações estaduais e clubes de futebol; entrevistas com jogadores, dirigentes, empresários
3. Mobilidade inter-clubes/inter/regional de jogadores	3. (a) Crescimento da exportação de jogadores (transferências para o exterior); (b) Crescimento da mobilidade regional (transferências de jogadores para diferentes clubes do país)	3. CBF, clubes, Federações, Revista Placar
4. Rejuvenescimento da força de trabalho no futebol	4. Idade dos jogadores contratados nos anos considerados na pesquisa (Faixa etário de ingresso no time profissional)	4. CBF, Federações estaduais e clubes de futebol, Revista Placar

Fonte: Rodrigues (2004c, p. 62-63).

A tese divide-se em seis capítulos e em uma parte com as conclusões gerais.

No primeiro capítulo, intitulado “Futebol e sociedade: aspectos históricos e sociológicos do futebol no Brasil”, abordam-se grandes questões como a relação entre futebol e sociedade no Brasil, a gênese do esporte moderno, a diferenciação entre brincadeira, jogo e esporte, a distinção entre esporte-lazer e esporte profissional e a origem do futebol. Discutem-se também os fundamentos teóricos da tese, os quais têm como base a teoria sociológica contemporânea, a sociologia das profissões, a sociologia do trabalho e a sociologia do futebol.

Apresentam-se, ainda, os principais estudos sobre o fim do passe e as mudanças nas relações entre clubes e jogadores no futebol europeu e no Brasil.

O segundo capítulo, “A Globalização do futebol e a migração internacional de jogadores”, é dedicado à análise da relação entre o processo de globalização da economia e a globalização do futebol. Contextualiza a migração internacional de jogadores como uma dimensão dos atuais processos globais. Discute as fases da globalização e as fases da globalização do futebol. Apresenta também uma tipologia do jogador imigrante, a qual é formada pelo jogador migrante mercenário, migrante colono, migrante ambicioso, migrante exilado, migrante cosmopolita-nômade e migrante expulso. Mostra e analisa as principais consequências do Caso Bosman para o mercado de transferências de jogadores de futebol, especialmente para o mercado de futebol local na Europa (número de transferências, impactos nos salários, mudanças nos contratos).

O terceiro capítulo, “O Futebol no Brasil contemporâneo: de um passatempo aristocrático a um negócio milionário”, tem por objetivo apresentar um esboço histórico do futebol no Brasil, destacando algumas fases históricas, tais como a fase da introdução do Futebol no Brasil (1894-1904), fase amadora do Futebol no Brasil (1905-1933), fase do profissionalismo do futebol no Brasil (1933-1950), fase do reconhecimento internacional e da comercialização do futebol Brasileiro (1950-1970), fase da modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil na era da globalização (1970-2007). Em um segundo momento deste capítulo, aborda-se o contexto econômico-político-cultural da modernização do Futebol brasileiro, o papel do Estado brasileiro diante da indústria do futebol, o advento do Clube dos Treze, da Lei Zico e da Lei Pelé. Apresenta-se um breve panorama sobre a exportação de jogadores brasileiros no período 1973-2006, destacando os principais clubes brasileiros exportadores de jogadores e principais destinos, e a abertura de outros mercados de futebol para os atletas brasileiros.

O quarto capítulo, “A Profissão de jogador de futebol do Brasil contemporâneo: aspectos jurídicos e sociológicos”, discute a evolução da legislação desportiva brasileira, a definição jurídica da ocupação/profissão, o contrato de trabalho do jogador de futebol, os sujeitos do contrato de trabalho, o prazo de duração do contrato do jogador de futebol, horário de trabalho do atleta profissional de futebol, a remuneração, o FGTS, o passe, o cálculo do valor do passe, o atestado liberatório, os direitos federativos do atleta, as normas de transferências de jogadores de futebol, os tipos de cessão do atleta. Apresenta ainda o sistema de multas em casos de transferências, a cláusula penal, a multa rescisória, os direitos do atleta profissional de futebol: (a) direito de arena e (b) direito de imagem, entre outros temas.

O quinto capítulo, “Crise, transferências, empresários e profissionalização no futebol brasileiro”, apresenta uma caracterização geral dos jogadores entrevistados, destacando a origem dos jogadores, o número de jogadores pesquisados por times, a faixa etária dos jogadores de futebol entrevistados, a idade da profissionalização dos jogadores, os níveis de escolaridade, de renda e de sindicalização dos jogadores de futebol no Brasil, as formas de ingresso nos clubes, passagem dos jogadores pelo futebol estrangeiro e as perspectivas profissionais. O segundo momento do referido capítulo trata da situação atual do futebol brasileiro a partir da percepção dos jogadores sobre crises, transferências, empresários e profissionalização. Analisa a percepção dos atletas sobre as causas da atual crise do futebol brasileiro, sobre a atuação dos dirigentes das federações de futebol, sobre a profissionalização dos dirigentes brasileiros de clubes e federações de futebol, sobre a importância do empresário no futebol e sobre os fatores importantes para se ter sucesso no futebol do exterior.

O sexto capítulo intitula-se “Lei Pelé, fim do passe e modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil: análise da percepção dos jogadores”. Este consiste em uma análise da percepção dos atletas acerca dos principais impactos da Lei Pelé e do fim do passe sobre a modernização do futebol, o sistema de transferências de atletas, a idade da profissionalização, as transferências internas de atletas e a exportação de jogadores brasileiros, as mudanças no comportamento profissional dos atletas, os direitos federativos, as políticas de formação profissional e as mudanças nos contratos.

Nas conclusões finais, resumem-se os principais resultados da investigação, buscando evidenciar a complexidade, a diversidade e a natureza dos impactos do fim do passe no futebol brasileiro como dimensões do processo de modernização conservadora do nosso mercado futebolístico em uma era de globalização do futebol e de intensificação do movimento de migração internacional de jogadores, marcada por incertezas.

CAPÍTULO 1 – FUTEBOL E SOCIEDADE: ASPECTOS HISTÓRICOS E SOCIOLÓGICOS DO FUTEBOL NO BRASIL

Introdução

Este capítulo trata da relação entre futebol e sociedade no Brasil, destacando alguns aspectos históricos e sociológicos do futebol. Na primeira seção, aborda-se a questão da gênese do esporte moderno como um problema sociológico, buscando entender o processo de produção social do esporte na sociedade contemporânea. Em outra seção, discute-se também a distinção entre os conceitos de brincadeira, jogo e esporte. Posteriormente, analisa-se a relação entre o *homos ludens* e o *homos economicus* como elemento para discutir as diferenças entre o esporte-lazer e o esporte profissional.

Ainda neste mesmo capítulo, faz-se uma retomada da história do futebol, com ênfase na sua origem, e se apresentam os principais fundamentos teóricos da tese, sendo especialmente a sociologia das profissões (diferentes concepções sobre a profissão: visão funcionalista, abordagem weberiana e concepção marxista), a sociologia do trabalho (flexibilização das relações de trabalho), a teoria sociológica contemporânea e a sociologia do futebol (principais estudos sobre o fim do passe e as mudanças nas relações entre clubes e jogadores na Europa).

1.1 A Gênese do esporte moderno: um problema sociológico

A gênese dos esportes modernos pode ser compreendida como um problema sociológico relevante, pois diversos autores já teorizaram acerca da origem do esporte. Apresentaremos aqui algumas tentativas de explicação para o surgimento do esporte como fenômeno moderno.

O sociólogo alemão Norbert Elias (1992a, 1992b) defende a tese de que o advento do esporte moderno é resultado de um processo de modificação de elementos da cultura corporal das classes populares e da cultura corporal da nobreza inglesas, iniciado em meados do século XVIII e intensificado nos séculos XIX e XX (ELIAS, 1992a).

O esporte moderno diz respeito a “uma atividade corporal de movimento com caráter competitivo surgida no âmbito da cultura européia” no século XVII, que se expandiu pelo mundo nos séculos posteriores (BRACHT, 2003, p. 13). Pode-se dizer que o esporte moderno

decorre de um processo de modificação, esportivização de elementos da cultura corporal de movimento das classes populares inglesas, como os jogos populares, jogos com bola, e de elementos da cultura corporal de movimento da nobreza inglesa. Este processo inicia-se em meados do século XVIII e se intensifica no final do século XIX e início do século XX.

Eric Dunning (1992a) considera que muitos esportes têm, em parte, raízes religiosas. Ele afirma que “a análise de Durkheim da ‘efervescência coletiva’ gerada nos rituais religiosos dos aborígenes australianos poderia extrapolar-se, *mutatis mutandis*, à emoção e excitação geradas em um acontecimento esportivo” (DUNNING, 1992a, p. 12). Se aceitamos a tese do esporte como resultado dos jogos antigos, é conveniente admitir que o esporte tem origem religiosa e militar.

Além de origem religiosa, há ainda a função militar desempenhada pelos antigos jogos, depois convertidos em esportes. Os jogos representavam, simultaneamente, um momento de descanso e formas de preparação para novas guerras. Eram “atividade agonística prevalentemente pré e pós-militar” (GRIFI, 1989, p. 38). Inicialmente, os principais jogos eram o tiro com arco, a luta, o lançamento do disco, a corrida a pé e a corrida com “carros” de tração animal. Estes jogos estavam relacionados à esfera militar. Mais adiante faremos a distinção entre os conceitos de jogo, brincadeira e esporte.

Os jogos populares sobreviveram na Inglaterra nas escolas públicas, onde não eram percebidos como ameaça à ordem pública e à propriedade. É nas escolas públicas que os jogos ganham regulamentação (o caso do futebol) e a feição do esporte moderno. A partir de 1800 ocorreu o declínio das formas de jogos populares, que ficam fora de uso, pois os processos de industrialização e urbanização levaram a novos padrões e condições de vida, com os quais estes jogos não eram mais compatíveis (DUNNING, 1992a). Algumas modalidades de jogos tradicionais estavam ligadas às festas (colheita, religiosa). Os jogos populares foram reprimidos pelo poder público⁸.

As transformações nas formas de praticar e no processo de regulamentação do esporte consistem numa construção social e institucional, podendo ser considerada uma das dimensões do processo civilizatório e da esportivização da sociedade. A origem do esporte moderno é, portanto, um produto da esportivização dos passatempos antigos. Conforme Elias (1992a, p. 157),

⁸ O caso da capoeira no Brasil é ilustrativo, pois sofreu perseguição das autoridades entre 1910 e 1930.

[...] muitos dos esportes que hoje se praticam de forma mais ou menos parecida em todo o mundo se originaram na Inglaterra. Dali se estenderam para outros países, principalmente durante a segunda metade do século XIX e a primeira metade do século XX. [...] Analogamente, o termo inglês *sport* foi adotado de maneira generalizada por outros países para designar genericamente esta classe de passatempos.

Foi, portanto, na Inglaterra do século XIX que o esporte adquiriu parte de suas características atuais, como competição, especializações de papéis, rendimento físico-técnico, racionalização e *record*. O controle da violência se deu por meio de um código de sentimentos e condutas em relação às atitudes esportivas. Isso foi difundido pelo processo civilizador, o qual passou a controlar não apenas as atitudes esportivas, como também a conduta social como um todo. O processo civilizador foi responsável pelo aumento da sensibilidade no que diz respeito à violência e pela consolidação de regras bem definidas em todas as manifestações esportivas, tendo como objetivo exercer controle mais eficiente sobre o comportamento dos indivíduos praticantes, o que levou, posteriormente, ao auto-controle rigoroso por parte dos esportistas, evitando violentar os outros jogadores, nas competições.

1.1.1 Brincadeira, jogo e esporte: notas para uma distinção sociológica

A sociologia do esporte⁹, como disciplina especializada e preocupada com a investigação e a análise crítica do fenômeno esportivo, faz a distinção entre três atividades semelhantes e inter-relacionadas: brincadeira, jogo e esporte.

Alguns profissionais da área do esporte e da educação física confundem os conceitos de brincadeira, jogo e esporte. Entendem o jogo como brincadeira, o que deixaria a distinção somente entre jogo e esporte.

A sociologia do esporte nos Estados Unidos utiliza três expressões para tratar da clássica distinção: *play*, *game* e *sport*, que nós traduzimos por brincadeira, jogo e esporte. Muitas vezes se faz a tradução da palavra *play* por jogo, mas isso pode ser problemático sociologicamente, pois nem sempre existe correspondência de significado, além de eliminar a noção de brincadeira, que é fundamental (GUTTMANN, 1978).

⁹ **Sociologia do Esporte:** estudo sistemático, crítico e distante dos fenômenos sociais ligados ao esporte. Realiza investigação crítica do esporte, distante e sistemática da natureza, do significado e das consequências do esporte como grande instituição social.

Quadro 2 - Jogo e esporte

<i>INGLÊS</i>	<i>PORTUGUES</i>
Play	Jogo
Game	Jogo
Sport	Esporte

Fonte: Adaptado de Helal (1990, p. 18).

Essa distinção parece problemática, pois o termo jogo não designa *play e game*, ou seja, não significa a mesma coisa que brincadeira e jogo. Os dicionários de inglês-português traduzem play por jogo, brincadeira, divertimento, liberdade, etc. Em português, e preservando o significado sociológico dos termos, temos então a seguinte distinção:

Quadro 3 - Brincadeira, jogo e esporte

<i>INGLÊS</i>	<i>PORTUGUES</i>
Play	Brincadeira
Game	Jogo
Sport	Esporte

Fonte: Adaptado de Helal (1990, p. 19).

Brincadeira

Brincadeira é a atividade que precede lógica e culturalmente o jogo e o esporte. Um entendimento desse termo exige uma distinção inicial com o esporte, este como a atividade que se encontra no pólo da distinção. Ronaldo Helal (1990) cita um exemplo a partir da figura de Edson Arantes do Nascimento, o Pelé. O exemplo de Pelé em dois momentos: (1) praticando esporte, ou seja, jogando o futebol profissional, (2) brincando em sua casa com uma bola, sem preocupações com regras e resultado.

No primeiro, temos Pelé no Maracanã, no jogo contra o Vasco no qual marcou seu milésimo gol como atleta profissional. Estádio cheio, jornalistas, dois times uniformizados (*esporte*).

No segundo momento, temos Pelé batendo bola sozinho em sua casa de verão em Southhampton, brincando. Pelé descalço, sem camisa e no quintal da casa chutando a bola contra a parede. Espontaneidade e descontração, sem preocupação com o tempo, com regras fixas (*brincadeira*).

Na brincadeira tem-se controle sobre a atividade, não há preocupação com resultados, não há regras fixas, nem organização formal.

Helal (1990) conceitua brincadeira como:

[...] qualquer atividade espontânea, voluntária, sem regras fixas, que proporciona prazer e diversão e que não tem finalidade ou sentido além ou fora de si. Ou seja, é uma atividade que se esgota em si mesma, não havendo preocupação com resultados ou com recompensas extrínsecas àquela atividade, como por exemplo, fama e dinheiro. O prazer está no fazer, e não no que se faz. Em suma: a brincadeira é a mais lúdica das atividades (HELAL, 1990, p. 24).

No entanto, é necessário frisar que existem elementos lúdicos da brincadeira, no esporte. Mesmo os atletas profissionais sentem prazer na prática esportiva.

A sociologia do esporte tem apontado o desaparecimento da criatividade, da espontaneidade, da improvisação, da liberdade e do controle da própria atividade como principais perdas no esporte (estes são elementos fundamentais da brincadeira).

Jogo

A diferença principal entre jogo e brincadeira é que no jogo existe uma sistematização de regras fixas *a priori*. A brincadeira se transforma em jogo quando ela estipula regras para sua prática. O jogo já simboliza a perda da espontaneidade absoluta que existia na brincadeira. Conforme destaca Helal (1990, p. 25),

O que Pelé fazia com a bola na sua casa de campo é brincadeira. Mas uma linha de passes – uma espécie de jogo de bola onde dois ou três jogadores têm que controlar a bola no alto sem deixá-la cair, até que um deles a chute contra o gol – já é uma brincadeira organizada, ou seja, um jogo (HELAL, 1990, p. 25).

Entre os exemplos de jogo pode-se mencionar pular amarelinha, xadrez, damas, falar a língua do p, voleibol, futivôlei, futebol. Essas atividades possuem regras que existem antes da preparação física dos jogadores, por isso, são jogos, e diferentes da brincadeira, pois esta permite estipular e desfazer regras sempre que necessário ou se os jogadores desejarem.

O jogo divide-se em jogos competitivos e não-competitivos. Os primeiros já se aproximam do esporte, razão pela qual são alvo de críticas da sociologia do esporte. A fixação de regras e o espírito de competição acabam com a espontaneidade e o prazer que existia na brincadeira. Apresenta-se o jogo como uma versão corrompida da brincadeira.

É importante chamar atenção para o papel das regras no esporte, e também na distinção entre esta atividade e as demais, a saber: brincadeira e jogo. As regras desempenham o duplo papel de: (a) ordenar a atividade, e (b) complicar a ação da atividade. Por exemplo, a regra que estabelece o impedimento no futebol dificulta o maior objetivo do futebol: marcar o gol.

A regra estrutura e ordena o jogo, impõe a necessidade de ordem, habilidade e inteligência. Mesmo podendo destruir a espontaneidade e castrando a ação dos atletas, as regras dão graça aos jogos (HELAL, 1990, p. 27).

Esporte

O senso comum costuma confundir jogo e esporte. Os sociólogos do esporte, por sua vez, consideram que existem fronteiras bem demarcadas entre esporte e jogo, e defendem a necessidade de maior rigor na distinção entre estas categorias analíticas.

O esporte situa-se além do jogo, mesmo que incorpore algumas de suas dimensões, ou seja: “esporte é jogo também, mas possui outras características que não encontramos no jogo” (HELAL, 1990, p. 27).

O esporte possui uma organização burocrática ampla, além dos interesses dos jogadores. Uma pelada é sempre um jogo, mas uma partida de futebol entre o Sport Club Internacional de Porto Alegre e o Grêmio de Football Porto Alegrense, válida pelo campeonato gaúcho de futebol, pertence ao âmbito do esporte.

Segundo o sociólogo carioca Ronaldo Helal (1990, p. 28), esporte é “qualquer competição que inclua uma medida importante de habilidade física e que esteja subordinada a uma organização mais ampla que escape ao controle daqueles que participam ativamente (sejam eles jogadores ou torcedores) da ação”.

A competição física é fundamental para se definir um esporte. Logo, xadrez e corrida de cavalos parecem não ser esportes. O mesmo se pode pensar da corrida de automóveis, nas quais o aparato tecnológico dos motores supera as habilidades dos pilotos. Esse dilema não foi resolvido pela sociologia do esporte. As atividades atléticas, quando submetidas a uma organização ampla, foram aqui classificadas como esporte.

O esporte é um desenvolvimento da brincadeira. Mesmo no esporte existem momentos de brincadeira, como por exemplo os dribles de Garrincha, de Pelé, de Zico, de Denílson, etc. Em linhas gerais, pode-se dizer que a brincadeira caracteriza-se por não possuir regras fixas e nenhum grau de organização (bater bola no quintal da casa); o jogo possui um certo grau de organização (linha de passe, por exemplo). Entre os jogos, Helal (1990) defende que os mesmos se distinguem em competitivos e não-competitivos. Os jogos competitivos possuem grande organização (futebol, xadrez, voleibol). O esporte caracteriza-se pela existência da competição/disputa física e por possuir uma organização em grande escala (campeonato

brasileiro de futebol, de voleibol, Copa do Mundo, Olimpíadas). É, portanto, o surgimento de uma organização em grande escala (entidades que administram as competições esportivas) o que permite fazer a distinção entre jogo e esporte. O esporte moderno apresenta duas características que são próprias da sociedade moderna: (1) secularização e (2) racionalização.

Secularização é o processo pelo qual realidades pertencentes ao domínio do religioso, sagrado ou mítico passam a pertencer ao domínio do profano. Sempre que uma representação racional, científica e técnica substitui uma representação religiosa ou uma explicação pelo sagrado ou pelo divino, estamos diante de um processo de secularização. Os jogos antigos estavam associados às festas religiosas, enquanto que o esporte moderno nasce sem vínculos religiosos (HELAL, 1990, p. 34).

Em relação ao processo de racionalização é importante frisar que se trata de se conformar às leis da razão, ou seja, introduzir realidades antes fora do universo da razão, processo que elimina aspectos de ordem pessoal, afetiva e emocional da ação. Ação consciente, de acordo com os meios e fins.

Racionalização e secularização são aspectos da modernidade e possuem elementos em comum. A sociedade industrial caracteriza-se pela crescente racionalização, na qual a razão e o cálculo são motores da sociedade moderna. O processo de secularização implica que o raciocínio técnico e científico predomina sobre o místico, religioso e tradicional.

A racionalização do esporte moderno significa a ênfase cada vez maior na quantificação dos efeitos atléticos, busca de maior especialização dos papéis a serem executados pelos atletas; e novas estratégias e táticas de jogo cada vez mais formais, rígidas e calculistas. Visa-se ao melhor desempenho dos atletas e das equipes nas competições. Na verdade, a racionalização do esporte se expressa de diversas formas, mas Helal destaca especialmente três elementos dessa racionalização, que são: *a quantificação, a especialização e as estratégias e táticas formais e calculistas* (HELAL, 1990, p. 45-46).

a) Quantificação: o esporte moderno tende a transformar qualquer atividade atlética em algo medido e quantificado. Quantificação dos esportes: medem-se e somam-se passes, saques, cestas, arremessos, velocidade do atleta, da bola, etc. Os jornais publicam as estatísticas esportivas. Modernos instrumentos de medição são utilizados no esporte: cronômetros, computadores, etc.

O cronômetro foi inventado no século XVIII para medir as corridas e até hoje é utilizado no esporte moderno. A invenção do cronômetro é um dos primeiros passos na racionalização do esporte. A busca pelo *record* é um símbolo desses primeiros passos. O *record* é uma forma de organizar, racionalizar e estimular a busca obsessiva pela

quantificação no esporte moderno. A tendência de quantificação está associada à idéia de progresso, como uma contínua busca do aperfeiçoamento. A quantificação tende a tornar a competição um evento racional, que permite comparações e futuras melhoras.

b) Especialização: trata-se de uma característica da sociedade moderna e não somente do esporte. Em relação à especialização no esporte, a sociologia do esporte estuda

as conseqüências da existência de uma concentração muito intensa do atleta moderno sobre uma única força, ao invés de uma ênfase na harmonia de muitas habilidades. Aqui, investiga-se o quanto se perde ou se deixa de ganhar ao limitar a ação humana a apenas uma ou algumas de suas potencialidades (HELAL, 1990, p. 49).

No esporte moderno a especialização se caracteriza por receber forte influência da ciência, com a aplicação do conhecimento científico no esporte. As descobertas científicas na educação física, na biomédica, fisiologia fornecem conhecimentos, informações e instrumentos aplicados na formação e treinamento de atletas. A informática foi também incorporada no treinamento dos atletas.

A especialização se tornou cada vez mais científica no esporte, os aparelhos tecnológicos tornaram-na mais racionais, matemáticos e calculistas. Uma conseqüência dessa especialização técnica e mecânica é que o esporte moderno tem se tornado cada vez mais distante do reino lúdico da brincadeira, criatividade, inventividade, improvisação e espontaneidade (HELAL, 1990, p. 50).

No futebol americano existe muita especialização (jogadores para o ataque, defesa e cobrança de tiro-livre) e uso da tecnologia. Trata-se do esporte que apresenta o mais alto grau de especialização.

c) Estratégias e táticas formais e calculistas: Podemos citar como exemplo a Copa do Mundo de 1958, especialmente a partida entre Brasil e União Soviética e o futebol científico, disciplinado, estudado, tático e racional dos russos. Interesses e polêmicas sobre o estilo brasileiro de jogar futebol. Futebol-arte *versus* futebol-força. Em quase todos os esportes de equipe (coletivos) se verifica uma tendência de maior rigidez nos esquemas táticos, ou seja, uma maior racionalização.

A racionalização dos esportes no Brasil encontra resistências devido à nossa formação sócio-cultural. No Brasil as relações pessoais são muito importantes, em alguns casos até mais importantes do que as leis institucionais. A racionalização nos esportes não elimina de tudo a criatividade e improvisação. A secularização e a racionalização realmente tendem a descaracterizar elementos essenciais para o desenvolvimento do prazer lúdico dos atletas e

dos torcedores, mas não é menos verdade que o esporte moderno tem, mesmo assim, resistido a essa descaracterização, assimilando estes fenômenos e os incorporando a uma forma de atuar que recria elementos sagrados e ainda encontra um espaço para o potencial criativo dos atletas (HELAL, 1990, p. 57).

A sociologia do esporte interessa-se pelo processo recente de secularização, apontando o sentimento generalizado de desencanto dos torcedores com o esporte devido à comercialização. Mesmo altamente comercializado, o esporte ainda mantém rituais e persiste como evento de dimensões sagradas.

1.1.2 Do *homos ludens* ao *homos economicus*: esporte-lazer e esporte profissional

A sociologia do esporte tem adotado duas perspectivas para abordar o esporte moderno como fenômeno social: (1) esporte-espetáculo ou de alto rendimento, e (2) esporte-lazer.

Segundo Rodrigues (2003, p. 50), a primeira diz respeito ao esporte de massa, produzido e veiculado pela indústria cultural, transformado em mercadoria (o esporte profissional, também concebido como espetáculo). Esta é a perspectiva adotada na presente investigação acerca do fim do passe e das novas relações contratuais entre clubes e jogadores de futebol. O futebol profissional é, portanto, um esporte-espetáculo. A segunda perspectiva entende o esporte como lazer, que tem como função proporcionar prazer ao praticante. Coloca-se no universo do não-trabalho, praticado no tempo livre. Aqui se pode inserir o futebol praticado nas peladas e várzeas. O elemento lúdico domina é o lazer. Os praticantes do esporte como forma de lazer e divertimento são os *homos ludens*, têm no esporte um fim em si mesmo.

Segundo Huizinga (1980, p. 219-220), o esporte tecnifica e racionaliza o jogo, destruindo sua espontaneidade:

Ora esta sistematização e regulamentação cada vez maior do esporte implica a perda de uma parte das características lúdicas mais puras. Isto se manifesta nitidamente na distinção oficial entre amadores e profissionais (ou 'cavalheiros e jogadores', como já foi hábito dizer-se), que implica uma separação entre aqueles para quem o jogo já não é jogo e os outros, os quais por sua vez são considerados superiores apesar de sua competência inferior. O espírito do profissional não é mais o espírito lúdico, pois lhe falta espontaneidade, a despreocupação. Isto afeta também os amadores, que começam a sofrer de um complexo de inferioridade. Uns e outros vão levando o esporte cada vez mais para longe da esfera lúdica propriamente dita, a ponto de transformá-lo numa coisa *sui generis*, que nem é jogo nem é seriedade. O esporte ocupa, na vida social moderna, um lugar que ao mesmo tempo acompanha o processo cultural e dele está separado, ao passo que nas

civilizações arcaicas as grandes competições sempre fizeram parte das festas, sendo indispensáveis para a saúde e a felicidade dos que nelas participavam. Esta ligação com o ritual foi completamente eliminada, o esporte se tornou profano, foi *dessacralizado* sob todos os aspectos e deixou de possuir qualquer ligação orgânica com a estrutura da sociedade, sobretudo quando é de iniciativa governamental. A capacidade das técnicas sociais modernas para organizar manifestações de massa com um máximo de efeito exterior no domínio do atletismo não impediu que nem as Olimpíadas, nem o esporte organizado das universidades norte-americanas, nem os campeonatos internacionais tenham contribuído um mínimo que fosse para elevar o esporte ao nível de uma atividade culturalmente criadora. Seja qual for sua importância para os jogadores e os espectadores, ele é sempre estéril, pois nele o velho fator lúdico sofreu uma quase atrofia completa.

De acordo com a perspectiva do esporte-espetáculo, os atletas e organizadores são profissionais, trabalhadores remunerados como em outros setores da economia capitalista. Pode-se dizer que de *homos ludens*, quando da prática esportiva como lazer, brincadeira, prazer, despreocupados, os atletas profissionais se converteram em *homos economicus*. No futebol profissional procura-se desenvolver o potencial humano dos atletas através do aparato de treinamento com base científica, as positivities na linguagem de Michel Foucault (2001 e 1987). Os atletas de futebol profissional têm no esporte a ocupação principal. Este esporte é financiado também por uma massa de consumidores e pela mídia. O esporte-espetáculo proporciona prazer aos torcedores. Estes são clientes e consumidores do espetáculo. Os atletas são profissionais, trabalhadores da bola.

Podemos esquematizar a discussão acima da seguinte forma:

Quadro 4 - Homos Ludens e Homos economicus

<i>HOMOS LUDENS</i>	<i>HOMOS ECONOMICUS</i>
Jogo	Esporte
Amador	Profissional
Diversão	Trabalho
Sociabilidade	Competição
Lazer	Alto-rendimento
Espontaneidade	Racionalidade

Fonte: Rodrigues (2003, p. 51).

A competição como característica do esporte como fenômeno social moderno provoca mudanças nas práticas esportivas. O princípio do rendimento, típico da sociedade industrial, incorpora-se ao esporte. Para Rigauer (1969), é possível perceber afinidade entre trabalho industrial, alienação e esporte de alto rendimento. O esporte desenvolve-se dentro do processo global, incorpora traços da sociedade industrial, como autoridade, racionalidade, burocratização e organização técnica (RODRIGUES, 2003).

Entre as principais características das práticas esportivas modernas Valter Bracht (1997, p. 10) menciona: competição, recorde, racionalização, rendimento físico-técnico e a

cientificação do treinamento. Para Guttmann (*apud* BRACHT, 1997, p.10), o esporte moderno comporta outros traços: (1) igualdade de chance nas disputas, (2) secularização, (3) burocratização, (4) especialização de funções, (5) quantificação e (6) busca incessante de recordes.

Em suma, pode-se ressaltar que a apropriação do esporte pela indústria cultural contribuiu para transformá-lo em profissão (para atletas, técnicos e dirigentes) e mercadoria/bem de consumo (para torcedores). A profissionalização do esporte implicou uma tendência de eliminação do lúdico, da espontaneidade, da brincadeira, e conseqüentemente na conversão do *homos ludens* no *homos economicus*.

1.1.3 Origem do futebol

Seguindo caminho parecido com o de outros esportes modernos, o futebol teve origem na Inglaterra, sendo que a partir do século XIX se propagou pelo mundo a fora. Inicialmente sua prática se dava nas *Public Schools*, escolas públicas. O futebol era conhecido como o *soccer* ou *association football*.

A evolução do futebol pode ser desenhada da seguinte forma: os jogos populares ingleses se transformaram no futebol, ganharam uniformidade e regulamentação com a criação de um código nacional em 1863.

Na Alemanha, o primeiro time de futebol surge em 1878. Na Holanda, o primeiro clube de futebol foi criado em 1879, enquanto que na Itália surge o primeiro clube de futebol em 1890. O processo de regulamentação do futebol se intensifica com a criação destas associações destinadas à sua prática. Uma institucionalização maior ocorre com o aparecimento das federações. Na Suíça, a federação de futebol foi criada em 1895; na Alemanha, em 1900; em Portugal ela data de 1906 (MURRAY, 2000).

Em 1908 o futebol torna-se um esporte regular nos jogos olímpicos (ELIAS, 1992a, p. 190). O futebol tornou-se um esporte mundial, invadiu outros territórios e línguas, estendendo-se muito além das fronteiras da Europa.

O advento do futebol moderno está diretamente ligado à difusão e expansão do capitalismo industrial e da globalização da economia e das manifestações culturais como um todo. O esporte difundiu-se graças ao poderio político, econômico e cultural de algumas nações européias que levaram, a partir do século XV, a cultura e os valores ocidentais para áreas de colonização, como a Ásia, África e Américas. Por isso, podemos afirmar que o

futebol foi uma característica do processo de ocidentalização do mundo. Nesse sentido, é importante frisar a enorme influência do imperialismo britânico na disseminação mundial do futebol. Foi justamente na Inglaterra onde as regras foram sistematizadas. Na verdade, “The establishment of rules, competition, and a governing body in England provided the platform for the global dissemination of football” (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 426).

Além da Inglaterra, é necessário mencionar outras as nações importantes que desenvolveram a versão moderna do futebol a partir do século XIX, tais como Alemanha, França Itália, Holanda, Espanha, e Rússia.

1.2 Fundamentação teórica e conceitual

Além de conceitos mais gerais da teoria sociológica contemporânea, o presente trabalho fundamentou-se basicamente em três ramos especiais da Sociologia: Sociologia das Profissões, Sociologia do Trabalho e a Sociologia do Futebol.

1.2.1 Teoria sociológica contemporânea

Na teoria sociológica contemporânea, buscaremos alguns conceitos em Pierre Bourdieu (2000, 1994, 1988), Norbert Elias (1993, 1992a e 1992b), Anthony Giddens (2004, 1997, 1991, 1989), David Held (1999), Roland Robertson (1992), Roland Robertson e Richard Giulianotti (2006) e Florestan Fernandes (1976).

Da sociologia de Bourdieu, tomaremos como base os conceitos de campo e *habitus*. Por campo entende-se um espaço de diferenciação social, que funciona de acordo com regras e normas próprias, dotado de autonomia relativa frente à política, à economia e à religião. No campo existem atores sociais estratégicos preocupados em buscar maximizar seus interesses e influenciar nas definições e divisões sociais. Existem disputas por poderes materiais e simbólicos.

O conceito de campo social nos auxiliará na análise das disputas entre atores na regulamentação do futebol. Entende-se que os principais atores (dotados de interesses em impor suas percepções, visões e padrões de classificação) do campo futebolístico brasileiro são as instituições reguladoras (Ministério dos Esportes, CBF, Federações estaduais de

futebol) clubes, empresários e jogadores. As lutas pelas imposições legítimas na legislação futebolística atual podem ser entendidas à luz do conceito de campo.

O conceito de *habitus* será útil na análise da emergência de novos comportamentos e atitudes profissionais do jogador de futebol, dotado de um *habitus* típico do futebol profissional, empresarial, burocrático. As mudanças no sistema de regulação das relações de trabalho no futebol europeu criaram condições para o advento de um jogador de futebol mais politizado, consciente de seus direitos e participativo. O jogador moderno é dotado de uma nova ética, um *habitus* profissional distinto dos comportamentos predominantes na época do associacionismo como padrão de organização dos clubes. Espera que o mesmo aconteça no Brasil com o fim do passe.

Habitus designa sistemas de disposições duráveis, estruturas estruturadas predispostas a funcionar como estruturas estruturantes, quer dizer, enquanto princípio de geração e de estruturação de práticas e de representações que podem ser objetivamente “reguladas” e “regulares” sem que, por isso, sejam o produto da obediência a regras, objetivamente adaptadas a seu objetivo sem supor a visada consciente dos fins e o domínio expreso das operações necessárias para atingi-las (BOURDIEU, 2000).

O conceito de civilização, elaborado por Norbert Elias será utilizado neste trabalho. O centro da teoria da civilização de Elias (1993, 1992a, 1992b) é a monopolização estatal da violência e o estreitamento das relações interindividuais. Interiorização das limitações e autocontrole dos impulsos, sob efeito das transformações provocadas pela formação do Estado. Trata-se de um processo que implica o refinamento dos comportamentos e multiplicação das proibições. A centralização estatal e a concorrência entre a nobreza da corte e a burguesia são elementos do processo civilizador.

Utilizaremos a noção de processo civilizador no sentido de processo de constituição das configurações esportivas, criação das mediações institucionais reguladoras, controle da violência e disciplinamento, expansão do auto-controle e dos mecanismos de controle social. O processo de consolidação das regras e leis do esporte será entendido aqui como uma dimensão do processo civilizador. É nesse sentido que o fim do passe indica um novo patamar nesse processo, pois significa liberdade de trabalho ao jogador de futebol e, como sabemos, liberdade é um dos valores fundamentais da civilização moderna e condição fundamental para o exercício da cidadania.

Elias (1992b) analisa a gênese dos fenômenos esportivos como um processo que é interdependente ao processo civilizador. Não significa que o esporte seja um produto determinado por outros processos sociais globais. Ele entende que existem “cadeias de

interdependência”, e com isso advoga que os esportes fazem parte dos processos globais, vêm inter-relacionados com eles, mas não são produtos deles. Trata-se de enfatizar o entrelaçamento entre as configurações sociais, políticas e econômicas e o surgimento dos esportes.

Ao tratar da relação entre o processo civilizador e os esportes, Toledo (2001, p. 141) ressalta que

[...] a constituição das configurações esportivas esteve sempre imbricada ao processo de civilização e parlamentarização da vida pública, ou seja, na criação das mediações institucionais reguladoras, por um lado, e autocontrole individual na resolução dos conflitos, por outro, em qualquer instância da vida social, seja no âmbito da política, seja no âmbito dos costumes, dos jogos e dos divertimentos.

A abordagem de Elias (1992a) indica que o futebol, esporte com grande inserção em diversos segmentos sociais, teve o papel de disciplinar a violência nos costumes e divertimentos nas sociedades ocidentais que entravam na modernidade.

Elias (1993) concebe o processo civilizador de forma positiva, algo que produz a multiplicação e expansão do auto-controle e do controle social. Concebe civilização no sentido de adestramento e pacificação dos costumes. Conforme Elias (1992a, p. 157),

As transformações nas formas de praticar e no processo de regulamentação consistem numa construção social e institucional, podendo ser considerada uma das dimensões do processo civilizatório, esportivização da sociedade. A origem do esporte moderno é um produto da esportivização dos passatempos antigos.

É, portanto, na Inglaterra do século XIX que o esporte adquire parte de suas características atuais, como competição, especializações de papéis, rendimento físico-técnico, racionalização e *record*. O controle da violência se dá por meio de um código de sentimentos e condutas em relação às atitudes esportivas. Isso difunde-se pelo processo civilizador, o qual passa a controlar não apenas as atitudes esportivas, como também a conduta social como um todo. O processo civilizador pode ser considerado o responsável pelo aumento da sensibilidade no que diz respeito à violência e pela consolidação de regras bem definidas em todas as manifestações esportivas, tendo como objetivo exercer controle mais eficiente do comportamento, o que produz, posteriormente, o auto-controle rigoroso por parte dos esportistas, evitando violentar os outros jogadores (ELIAS, 1992b).

Os estudos mais recentes sobre o desporto mostram que houve mudança de sensibilidade e de conduta, desde os jogos com bola da Idade Média inglesa aos dias atuais. A

introdução de normas amenizou a violência nos esportes, controlando impulsos, sublimando desejos e criando condutas em conformidade com as regras. Tal mudança resulta do processo de institucionalização e racionalização das práticas esportivas, o qual é inerente ao processo civilizador (RODRIGUES, 2003a).

A grande contribuição de Elias reside no fato de tomar a análise do desenvolvimento do desporto a partir da teoria que investiga o processo civilizatório. Considera o controle da violência como indício de civilização que acompanha o desporto ao longo de sua história. A institucionalização dos desportos, entre eles o futebol, configura-se como sinal da modernidade (ELIAS e DUNNING, 1992a, p. 41-2).

Entender o futebol como agente civilizador será um dos desafios deste trabalho. Pretende-se analisar como os jovens atletas incorporam o conjunto de normas, regras e formas de relações sociais estabelecidas no clube. É neste sentido que a dimensão educativa do futebol aparece. Faremos isto através de entrevistas, buscando entender a opinião dos jogadores sobre as mudanças na legislação futebolística e a emergência de novos direitos.

Consideramos que as mudanças advindas da Lei Pelé realmente indicam um novo patamar na modernização do futebol brasileiro. Pode-se dizer que entramos num novo estágio do processo civilizador, pois a nova legislação exige atitudes mais racionais por parte dos clubes e dos jogadores e obriga até mesmo a publicação de balanços contábeis por parte dos clubes e entidades gestoras e produtoras do espetáculo futebolístico. Com isso, os clubes precisam administrar suas caixas de forma mais diligente. “O eventual atraso nos pagamentos dos salários e no recolhimento de contribuições trabalhistas poderá acarretar no rompimento unilateral do contrato com o jogador, que ainda terá direito à multa rescisória” (D’OTTAVIANO, 2001, p. 2).

Em Anthony Giddens (1997, 1991, 1989), trabalharemos com o conceito de modernização para entender o processo de emergência de uma sociedade pós-tradicional através da radicalização das instituições da modernidade. Processos de intensas mudanças através da difusão extensiva das instituições modernas, universalizadas por meio dos processos de globalização. Modernização no sentido de processos de mudança intencional, que podem ser conectados à radicalização da modernidade. Estes são processos de *abandono*, desincorporação e problematização da tradição, modernidade (GIDDENS, 1991).

O esquema teórico de Giddens (1989) tem como núcleo central o trabalho *A Constituição da Sociedade*, no qual apresenta a sua teoria da estruturação. A principal

contribuição dessa teoria é o que podemos chamar de uma “retradução” e “reinterpretação” do principal problema sociológico desde os clássicos: a relação entre indivíduo e sociedade.

Giddens (1989) utiliza-se da noção de “estruturação” para pensar a relação entre indivíduo e sociedade, substituindo essa dicotomia clássica para analisar esse problema nos termos de “agência” e “estrutura”. O autor está preocupado em substituir a tradicional imagem de indivíduos que agem, coibidos pela força coercitiva das estruturas, pela idéia de que a ação conforma e confirma as estruturas. As estruturas são produtos das ações. Certamente, é a agência (a ação social) que movimenta e dá existência efetiva às estruturas sociais.

Com relação à modernidade, temos que considerar alguns aspectos centrais na definição de Giddens (1991). Um deles diz respeito ao caráter institucional da modernidade. Este se constitui do capitalismo, do industrialismo, do controle da informação e supervisão social e do poder militar. Giddens entende que estas são as instituições constitutivas da modernidade.

Um segundo aspecto diz respeito à equação tempo-espço. Esta se modificou profundamente com o desenvolvimento das instituições da modernidade. Giddens defende que houve, com a radicalização da expansão das instituições da modernidade, um descolamento espaço-temporal que produziu substantivas mudanças nas práticas sociais. A tecnologia e os progressos científicos em diversas áreas do conhecimento tiveram funções importantíssimas nesse deslocamento. Os progressos tecnológicos possibilitam que acontecimentos geograficamente distantes possam ser compartilhados instantaneamente por milhares de indivíduos, dispensando a relação face-a-face. Isso era até então impossível em contextos tradicionais. O deslocamento das práticas sociais é possível graças aos mecanismos de desencaixe.

Um outro aspecto importante na interpretação de Giddens acerca da modernidade é a reflexividade, que pode ser entendida como a aplicação de conhecimentos nas práticas sociais. Os indivíduos estão sempre examinando a realidade a partir de conhecimentos produzidos pelos especialistas. É importante ainda a noção de tradição, visto que a análise da passagem de uma sociedade tradicional para uma sociedade pós-tradicional envolve a complexa relação entre as tradições e as instituições da modernidade. A tradição pode ser entendida como um elemento estruturante nas sociedades pré-modernas, capaz de criar e sustentar vínculos sociais. Tradição, segundo Giddens (1997), diz respeito à organização do passado em relação ao futuro, está ligada à “memória coletiva”, envolve ritual, possui guardiões e tem força que combina conteúdo moral e emocional. Uma sociedade tradicional é aquela onde a tradição

tem papel predominante. Pode-se considerar que “A tradição está ligada ao ritual e tem suas conexões com a solidariedade social, mas não é a continuidade mecânica de preceitos que é aceita de modo inquestionável” (GIDDENS, 1997, p. 80). A relação estreita, e muitas vezes de complementaridade ao invés de oposição, entre tradição e modernidade pode ser percebida na organização do futebol brasileiro, e claramente está presente no recente processo de produção de novas normas e leis que regulamentam as relações entre clubes, jogadores e empresários. Os dirigentes dos clubes e das federações conseguem criar mecanismos para burlar a lei para beneficiar seus próprios interesses.

A modernidade caracteriza-se pela descontinuidade, fragmentação, ruptura e deslocamento do sujeito de estruturas tradicionais Giddens (1991), Harvey (1992), e Laclau (1990). A era moderna inicia-se com a superação da ordem medieval, provocando alterações em praticamente todas as dimensões da vida humana. A modernidade, enquanto projeto de civilização, assenta-se num conjunto de valores como racionalidade, individualismo, autonomia, desencantamento do mundo e a universalidade, valores estes apresentados como universais. As sociedades modernas, muitas vezes identificadas com a formação social secular e urbano-industrial, caracterizam-se precisamente pela mudança rápida e constante, bem como pela reflexividade da vida social (GIDDENS, 1991, p. 37-38). A explicação das relações sociais travadas na modernidade é o propósito maior da sociologia como ciência (RODRIGUES, 2004b).

Utiliza-se também a análise de Giddens (2004, 1991) acerca da globalização. Para este autor, trata-se de um processo multifacetado com profundas implicações nas mais diversas dimensões da vida social moderna. Considerando-se que o futebol é um dos aspectos importantes da vida social contemporânea, é importante verificar as relações entre o processo de globalização e as mudanças no mundo futebolístico. Para isso, temos plena consciência de que a abordagem giddensiana é muito útil.

David Held (1999) oferece um esquema para pensar a controvérsia acerca da globalização, dividindo-a em três escolas diferentes de pensamento: (a) os céticos; (b) os hiperglobalizadores e (c) os transformacionistas. Este esquema é didático e nos permite sintetizar as diferentes visões sobre o processo de globalização.

Um outro instrumento relevante para pensar a globalização é a abordagem de Roland Robertson (1992), na qual se distinguem cinco fases históricas da globalização, a saber: a) a fase *inicial* (desde o começo do século XV até meados do século XVIII); b) a fase do *desenvolvimento* (desde meados do século XVIII até a década de 1870); c) a fase de *expansão* (década de 1870 até metade dos anos 1920); d) a fase da *luta pela hegemonia* (da década de

1920 até a década de 1960) e e) a fase da *incerteza* (final dos anos 1960 até os nossos dias). No capítulo 4 desta tese resumiremos cada uma dessas fases para melhor entender a relação entre o processo de globalização da economia e a globalização do futebol.

As cinco fases mencionadas acima nos permitem uma melhor compreensão da história moderna do futebol e de sua globalização. Esta é a razão pela qual nos serviremos da periodização da globalização do futebol elaborada por Roland Robertson e Richard Giulianotti (2006, p. 13-18). Estes autores caracterizam as cinco fases da globalização do futebol da seguinte forma: 1) a fase *inicial* da globalização do futebol, que abrange desde a pré-história do jogo moderno até princípios do século XIX na Grã-Bretanha; 2) a fase do *desenvolvimento* da globalização do futebol, abrangendo o período de início do século XIX até a década de 1870; 3) a fase de *expansão*, que se iniciou na década de 1870 e estendeu-se até a década de 1920; 4) a fase da *luta pela hegemonia*, que estende da década de 1920 até o final dos anos 60 do mesmo século; 5) fase da *incerteza*, que teve início no final dos anos 1960 e chega até nossos dias. Esse período é marcado pela instabilidade nas relações internacionais entre os quatro pontos básicos de referência da globalização (indivíduos, sociedades nacionais, sistema mundial de nações, a humanidade). Retomaremos esta discussão no capítulo 2, especialmente no item 2.1.3 *Fases da globalização do futebol*.

Para uma eventual contraposição entre a modernização em Giddens, buscamos, em Florestan Fernandes (1976), o conceito de modernização conservadora. Consideramos que alguns aspectos do processo de modernização pelo qual passa o futebol brasileiro nos últimos anos são indícios de uma “modernização conservadora”. Antes de apresentar uma definição deste conceito, acreditamos ser necessário alguns esclarecimentos sobre o contexto no qual Florestan Fernandes produz sua obra.

A obra de Florestan Fernandes (1976) é indispensável para a compreensão da nossa modernidade. Originalidade e diversidade temática são características da produção sociológica deste sociólogo brasileiro. É *A Revolução Burguesa no Brasil* o livro que apresenta a mais significativa e sólida explicação de Florestan Fernandes (1976) acerca do processo de constituição, modernização e consolidação do capitalismo no Brasil. Nesta obra, Fernandes (1976) destaca com propriedade o caráter retardatário do capitalismo brasileiro, a fragilidade da nossa burguesia e sua dependência e recorrência ao Estado. O Estado assume papel fundamental na modernização brasileira.

Em síntese, podemos dizer que em *A Revolução Burguesa no Brasil*, Fernandes (1976) analisa a sociedade brasileira na perspectiva da exclusão e da impossibilidade de eliminação total de alguns traços sociais do nosso passado que se encontram mesclados, imbricados com

as novas realidades, e, em alguma medida, bloqueando a realização plena da ordem social competitiva. Trata-se, certamente, de uma revolução burguesa que concilia pelo alto e exclui a classe trabalhadora. Um processo capaz de acomodar o moderno e o tradicional.

Por modernização conservadora concebe-se o processo que implica no desenvolvimento de normas e instituições modernas, mas mantendo a estrutura de poder arcaica, uma mudança orquestrada pelo Estado, na tentativa de acomodar interesses de determinados setores dominantes. Trata-se de um ajustamento da sociedade brasileira à modernidade capitalista. As classes responsáveis pela dominação tentaram ajustar a sociedade brasileira ao capitalismo internacional em transformação e, ao mesmo tempo, preservar o caráter geral presente na própria gênese da sociedade brasileira. A solução encontrada foi à modernização conservadora, isto é, um processo de mudança sem povo e sem democratização do poder ou da propriedade, de forma que as mudanças institucionais encontravam-se enclausuradas em um formalismo burocrático-conservador e as mudanças produtivas não incorporavam a progressiva participação do mundo do trabalho nos excedentes econômicos. Nas análises de Florestan Fernandes, a modernização não é em si mesma um fator que produz mudanças da situação ou de superação efetiva das iniquidades sócio-econômicas, culturais e políticas. Ou seja, podemos dizer que na concepção de Fernandes (1976), a modernização é estritamente econômica, resultado da cristalização da dependência, dos meios coercitivos por parte das classes privilegiadas e das desigualdades existentes.

A modernização pela qual passou a sociedade brasileira no século XX é considerada conservadora pelo fato de ter ocorrido uma modernização nos meios de produção, mas não nas relações de produção.

A utilidade do conceito de modernização conservadora no nosso trabalho será auxiliar à análise dos mecanismos legais que comportam aspectos modernos e tradicionais na nova legislação que regulamenta as transferências de jogadores de futebol no Brasil. Mesmo após o fim do passe, alguns dirigentes de clubes conseguem produzir mecanismos (Medidas Provisórias, Decretos) que prendem o atleta ao clube. Uma das hipóteses aqui defendidas sugere que a vigência da Lei que estabelece o fim do passe não foi suficiente para abolir os mecanismos de negociação e venda de jogadores e as correspondentes taxas de intermediação. A modernização em curso no futebol brasileiro acomoda interesses diferenciados, modernos e tradicionais.

1.2.2 Sociologia das profissões

Há cerca de 50 anos a sociologia produz conhecimento sobre profissões, permitindo sistematizar uma disciplina especial denominada *Sociologia das Profissões*. Esta é “[...] sustentada teoricamente por alguns modelos analíticos com concepções distintas sobre os processos de profissionalização” (BONELLI, 1993, p. 31).

A Sociologia das profissões teve origem na Inglaterra, em 1933, com o trabalho *The Professions* de Carr-Saunders e Wilson (1933), o qual faz um amplo levantamento da história de grupos profissionais que poderiam ser classificados como profissões. Assim, “A base da classificação era a existência de um corpo organizado que dominasse um conhecimento baseado num sistema de ensino e treinamento, com seleção prévia através de exame, e possuísse códigos de ética e de conduta” (BONELLI, 1993, p. 32). Estes eram os critérios utilizados para classificar as profissões naquele momento, predominando como principal definição de profissão nos debates travados na sociologia das profissões por algumas décadas posteriores.

A Sociologia das Profissões assenta-se em dois eixos analíticos: (1) “a delimitação e posicionamento dos grupos profissionais e” (2) “a coesão ou unicidade interna das profissões” (BARBOSA, 1993, p. 32). Consideram-se as profissões como grupos sociais, dando ênfase aos serviços prestados por estes e ao profissionalismo. Entre as grandes preocupações dos sociólogos das profissões está a questão: “que grupos têm e quais não têm esse ou aquele pré-requisito para ser uma profissão realmente genuína?” (BONELLI, 1993, p. 32).

A nossa tese enfatiza o futebol como um trabalho. O desafio aqui é diferenciar se se trata de uma ocupação ou de uma profissão, conforme definições da Sociologia do Trabalho e Sociologia das Profissões. A ênfase recai sobre as relações de trabalho no futebol, especialmente as mudanças na legislação futebolística, a liberdade de trabalho, os contratos de trabalho e as relações entre clubes e empresários.

Parsons (1959 e 1969) enfatizou a tendência altruísta das profissões nos Estados Unidos. Esta perspectiva, diferentemente da visão marxista, que percebe um egoísmo exagerado nas profissões capitalistas, garante que

[...] as profissões são concebidas como o reinado da preocupação com a qualidade do serviço prestado ao cliente, com a autoridade adquirida com base no conhecimento. A motivação para o trabalho não se resume apenas aos interesses de obtenção de um rendimento. Profissão é do mundo dos serviços dignos, morais, das relações de igualdade entre os pares. Requer que o cliente confie no saber do

profissional e que este respeite seus colegas e seus clientes. Ela era a novidade dessa sociedade e legitimava o altruísmo nessa ordem social (BONELLI, 1993, p. 32).

A análise da literatura produzida na Sociologia das Profissões revela que as mudanças estruturais ao longo do século XX alteraram o conteúdo dos estudos acerca dos grupos profissionais, eliminando parte de sua dimensão ideológica. Um conjunto de mudanças importantes aconteceu na década de 1960, quando o capitalismo industrial iniciou um processo de reestruturação, especialmente com as crises do fordismo, petróleo, keynesianismo, ensejando o advento do regime de acumulação *flexível* (HARVEY, 1992).

A profissão vista como relação entre profissional e cliente cede lugar a uma visão da profissão como modelos e formas de controle e poder. Os profissionais de uma dada área monopolizam saberes. Em seu estudo sobre o profissionalismo, intitulado *Professions and Power* (1972), Johnson afirma “[...] o cerne da questão não é mais o atendimento às necessidades sociais, mas a imposição dessas necessidades e dos formatos dos serviços prestados” (*Apud* BONELLI, 1993, p. 32). Os grupos profissionais impõem necessidades à sociedade, criando demandas para seus serviços. Aqui, é válido aludir a concepção de Vinnai (1978, p. 60) sobre o futebol como atividade produtiva e comercializável na Inglaterra no final da década de 1960. Os clubes de futebol seriam empresas prestadoras de serviço à sociedade pois,

Os clubes de jogadores profissionais de futebol são empresas econômicas profissionais do setor de prestação de serviços, que vendem as exibições de futebolistas, enquanto mercadoria, a um público que as consome. Têm a forma de sociedades anônimas, cuja maioria das ações se encontra nas mãos de uns poucos grandes industriais (VINNAI, 1978, p. 60).

Os princípios definidores de uma profissão dentro da perspectiva da Sociologia das Profissões são: (a) colegialidade; (b) cognitivo; e (c) moral. Os quais podem ser entendidos como: “credenciais, conhecimento e código de ética” (BARBOSA, 1993, p. 22).

Mencionaremos agora o estudo das profissões nas diferentes correntes teóricas, destacando seus autores e respectivos estudos.

As profissões em Émile Durkheim: a visão funcionalista

Em Émile Durkheim (1996), estudioso da anomia social na sociedade moderna, preocupado com a organização moral, os grupos profissionais teriam o papel de integração social e moral na sociedade de sua época. A crise da sociedade francesa teria como causa o rápido crescimento econômico e a ausência de normas morais capazes de manter a integração social. Os grupos profissionais seriam dotados da qualidade de organização social devido suas funções de integração por meio da crescente especialização de funções, tendo um papel não somente econômico a cumprir, mas fundamentalmente moral.

Na sociologia norte-americana, a abordagem funcionalista das profissões deriva basicamente do pensamento de Parsons e Merton. É com eles que temos uma tentativa sistemática de “construir os princípios de coerência do conjunto de características das profissões, isto é, uma teoria do funcionamento, senão da gênese, dos grupos profissionais” (CHAPOULIE, 1973, p. 91).

Parsons entende as profissões como sistemas de solidariedade nos quais a identidade tem como fundamento a competência técnica dos membros de uma dada profissão, sendo esta competência adquirida em escolas, universidades e centros de treinamentos. As profissões têm uma localização específica na estrutura social e no sistema cultural. Sobre a teoria de Parsons acerca das profissões, cabe ressaltar que

[...] a teorização parsoniana atribui às profissões uma posição intersticial na estrutura social, razão do tipo de orientação coletivista dos profissionais. Mas, além disto, os profissionais realizam a mediação entre as necessidades individuais e as necessidades funcionais, contribuindo assim para a regulação e o controle que permitiriam o melhor funcionamento possível do sistema (BARBOSA, 1993, p. 6).

Para os funcionalistas, são os seguintes os principais critérios para delimitar uma profissão: os participantes das profissões têm treinamento técnico formal, são vinculados a alguma instituição que necessite deste seu treinamento, possuem domínio da racionalidade cognitiva, desenvolvem habilidades especiais. Há, ainda, o controle de uma profissão sobre o uso social de suas qualificações.

No caso do futebol, a competência técnica é adquirida nas escolinhas de futebol e nos clubes profissionais, onde os atletas são selecionados, treinados e “consagrados”

(BOURDIEU, 1999) como pertencentes a esta profissão. A consagração não segue os rituais típicos da academia.

Abordagem weberiana das profissões

A abordagem weberiana mostrou a necessidade de discutir o poder das profissões dentro da estrutura social. Utiliza a divisão social do trabalho como fundamento das profissões. A profissionalização significa o monopólio de um saber, de um poder que se constitui em meio a lutas entre os atores sociais. Pode-se aqui lembrar as disputas pelo monopólio da prática legítima do futebol brasileiro nas primeiras décadas do século XX, quando diferentes grupos sociais (aristocracia, industriais, estudantes e operários) lutavam em defesa do amadorismo ou profissionalismo. Somente em 1933 o futebol torna-se uma profissão, favorecendo o advento de um mercado produtor e consumidor do espetáculo futebolístico.

Na perspectiva de Max Weber e seus seguidores, as categorias centrais de análise são: mercado, poder e monopólio. Destacam-se duas correntes ou pólos: (1) ênfase na dimensão cognitiva (FREIDSON & LARSON, 1977), (2) destaca a dimensão organizacional e institucional do processo de profissionalização (STARR, 1982).

Magali S. Larson e Eliot Freidson são expoentes da corrente que enfatiza a dimensão cognitiva no processo de profissionalização. Defendem que o controle sobre uma dada área de saber é fundamental para se organizar um grupo profissional. Tal controle significa uma relativa autonomia de um determinado campo (BOURDIEU, 1999).

Larson (1977) relaciona o discurso da competência profissional à ideologia burguesa, enfatizando a dimensão egoísta das profissões. Estas são caracterizadas como grupos com interesses específicos e estratégicos que disputam o domínio de áreas de conhecimento e mercados. A autora destaca ainda a história da ascensão do profissionalismo como forma específica de organização social. Revela o surgimento, a partir do fortalecimento das profissões, de uma nova forma de desigualdade estrutural. Mostra que o mercado tornou-se a instância estruturante na moderna sociedade capitalista, criando novas profissões e mercados de trabalho especializados. Parte de sua análise fundamenta-se em *A Grande Transformação* de Karl Polanyi (1980). Larson considera o profissionalismo como um projeto coletivo de mobilidade social diretamente relacionado a um dado tipo de conhecimento. O monopólio

deste conhecimento possibilita controlar um mercado de trabalho específico. Na verdade, busca-se o monopólio da *expertise* no mercado e o monopólio do *status* no sistema de estratificação.

As profissões passam a ser entendidas como mecanismos de funcionamento das sociedades modernas, organizadas em torno do mercado, o princípio geral deste modo de produção.

Profissão como uma comunidade?

Uma profissão pode ser entendida como uma comunidade moral capaz de colar e dar ordem numa sociedade altamente fragmentada como a sociedade moderna. O fundamento da comunidade e do papel socializador da profissão reside na subordinação dos interesses particulares ao interesse comum do grupo profissional.

Em Parsons, a profissão significa sistemas de solidariedades com base na partilha de elementos educacionais comuns.

Para Goode, a profissão é caracterizada por ser uma comunidade. Toda ocupação que pretende tornar-se profissão aspira ser uma comunidade. A profissão como comunidade pode ser assim caracterizada:

- 1) Seus membros estão ligados por um sentido de identidade.
- 2) uma vez nela, poucos a deixam, de modo que é um *status* terminal para a maioria.
- 3) Seus membros partilham valores comuns.
- 4) As definições de papéis de membros e não-membros são objeto de acordo e são as mesmas para todos os membros.
- 5) Nas áreas de ação comum há uma linguagem comum, que é compreendida apenas parcialmente pelos de fora.
- 6) A comunidade tem poder sobre seus membros.
- 7) Seus limites são razoavelmente claros, apesar de serem sociais e não físicos ou geográficos.
- 8) Apesar de não produzir a próxima geração biologicamente, ela o faz socialmente pelo controle sobre a seleção de professores e pelos processos de treinamento ela socializa seus recrutas (GOODE, 1967, p. 194).

O grupo profissional é tido como comunidade homogênea não apenas pelos funcionalistas, mas também por autores de outras filiações teóricas. A base desta homogeneidade é o período de longos treinamentos e aprendizagem pelos quais tem que passar os membros das profissões. Isso serve para ilustrar o futebol como profissão. O longo processo de preparação física e treinamentos técnicos e táticos são semelhante nos clubes de futebol, o que fundamenta a homogeneidade na profissão futebolística.

A concepção marxista das profissões

Os marxistas dão pouca importância ao aspecto cognitivo das profissões como elemento definidor dos grupos sociais. A profissão, dentro desta perspectiva, aparece sempre como algo subordinado à classe social. Classe social é o elemento que media a divisão do trabalho e a formação dos grupos profissionais. Ao invés da profissão, os marxistas preferem usar propriedade ou não-propriedade como critério que define os grupos sociais.

Entre os marxistas, parece que a problemática das profissões tem sido tratada a partir de estudos das classes médias. Tais estudos apontam que a existência de classes médias articula-se com as profissões. É importante lembrar as pesquisas de Poulantzas (1975), em que as classes médias são tratadas mais a fundo, sua identificação, posições políticas e seu caráter de classe. O autor distingue o nível ideológico, econômico e político da determinação estrutural das classes. Faz nítida separação entre pequena burguesia tradicional e a nova pequena burguesia (os assalariados).

Cabe ressaltar que

Nas diversas correntes que formam o marxismo, o principal impedimento a se considerar as profissões como um grupo social específico seria a existência de cortes de classe, de diferentes posições de classe dentro de uma mesma profissão. Deste ponto de vista, inexistente qualquer coisa parecida com uma comunidade. Seguindo, pelo menos em parte, a orientação definida nos trabalhos de Poulantzas, os estudos marxistas sobre profissões destacam a transformação profissional liberal clássico em trabalhador assalariado (BARBOSA, 1993, p. 17).

A classe é o princípio de organização das hierarquias sociais, o que elimina parte da importância das profissões. No entanto,

Tanto as visões funcionalistas, quanto as fenomenológicas ou marxistas tomaram como unidade analítica uma profissão concebida como uma organização. Ambas aceitaram também alguns pré-requisitos da classificação do que é uma profissão. Possuir conhecimento formal, abstrato, de nível superior é o consenso que mais se destaca (BONELLI, 1993, p. 33).

Tais requisitos não são cumpridos pelo futebol, mas mesmo assim entendemos que o futebol é uma profissão que se utiliza de conhecimentos práticos e formais. A formação dos atletas tem também uma dimensão formal e prática, sendo os treinamentos físicos, técnicos e táticos momentos importantes desse processo.

Assim, “A Sociologia das Profissões montou seus quatro modelos básicos mesclando o altruísmo e o egoísmo com os enfoques internos e externos, no nível do indivíduo ou das

relações sociais” (BONELLI, 1993, p. 34). Então, deve-se ressaltar que o processo de estruturação do corpo teórico da Sociologia das Profissões

[...] seguiu o caminho de dicotomizar as perspectivas internas e externas ou as micros e macros. É com o modelo analítico de Abbott, em 1988, que estas duas dimensões se integram. Esta é a principal contribuição do autor, embora ele centre seu estudo nas disputas jurisdicionais entre as profissões. Com isto, ele fortalece aquele olhar preocupado com o credenciamento que caracterizou o funcionalismo e perde o fazer cotidiano das profissões por seus membros. A dimensão histórica, em Abbott, limita-se à análise do sistema legal, em detrimento da vivência dos grupos que, na prática, construíram seus campos profissionais (BONELLI, 1993, p. 56).

No campo profissional, a legitimação e a depuração ocorrem através de diplomas e certificados. O diploma universitário é símbolo de distinção, e a profissão é um fundamento de distinção dos sujeitos sociais. A profissionalização dá-se como um projeto coletivo de mobilidade social. No entanto, não é em todas as profissões que o diploma universitário é o elemento legitimador. Pensemos um pouco no futebol. O atleta não necessariamente possui um diploma para provar sua competência e qualificação. É o conhecimento prático, a experiência, o talento, a técnica do atleta que possibilita sua inserção no mercado de trabalho futebolístico. Sua profissionalização segue etapas distintas e seletivas nas quais precisa sempre comprovar sua qualidade. Desde as escolinhas, infantil, juvenil e júnior que o atleta é observado e selecionado constantemente.

Então, por se tratar de uma profissão que não lida diretamente com o conhecimento formal, o futebol não segue o sistema de consagração baseado no diploma universitário. Neste sentido, podemos falar de uma informalidade no futebol.

1.2.3 A flexibilização das relações de trabalho: o enfoque da sociologia do trabalho

A discussão acerca das transformações contemporâneas no mundo do trabalho, nas quais se inscreve a flexibilização nas relações contratuais no futebol, como, por exemplo, o fim do passe, tomará como referencial a literatura produzida pela Sociologia do Trabalho. A análise da desregulamentação do mercado de trabalho e da flexibilização das relações de trabalho será fundamentada em Supervielle e Quiñones (2000) e Laranjeira (1997).

A flexibilização das relações de trabalho no futebol se expressa no fim do passe. Antes são necessárias algumas notas gerais acerca do processo de alteração no mundo do trabalho contemporâneo. Importa destacar aqui alguns conceitos: “Por flexibilidad en general se

entiende una adaptación de las relaciones laborales a las transformaciones provenientes del entorno económico y político en que se dan estas relaciones” (SUPERVIELLE & QUIÑONES, 2000, p. 20).

Nosso estudo visa analisar a flexibilização a partir das relações de trabalho no futebol, destacando como os atores envolvidos entendem e reagem a tal processo. Isso nos leva a considerar que os atores envolvidos nesta mudança tornam-se também mais reflexivos (GIDDENS, 1991), mudam os padrões de interação social, colocam-se novos cenários para a ação individual e coletiva. A flexibilidade implica em um modelo de desregulamentação e mudanças no papel e na extensão das leis (SUPERVIELLE & QUIÑONES, 2000, p. 24).

O processo de flexibilização do trabalho precisa ser especificado para garantir um debate mais sadio. Assim, pode-se dizer que, mesmo sendo de uso genérico, flexibilização

[...] consiste em uma estratégia gerencial, tendo em vista elevar o grau de adaptação aos novos parâmetros técnicos e econômicos, indicando a substituição de uma solução uniforme, por uma série de soluções alternativas. A flexibilização apresenta-se sob diferentes modalidades: entre outras formas, pode-se destacar a flexibilidade temporal (refere-se à duração do tempo de trabalho ou à distribuição do tempo de trabalho no dia, semana, mês, ano ou ciclo de vida); flexibilidade produtiva (refere-se à diversificação da produção tendo em vista proteger as empresas dos problemas decorrentes de flutuações conjunturais); flexibilidade organizacional (externa, quando subcontratação de fornecedores; interna, quando envolve mudanças no processo de trabalho, como, por exemplo, a introdução do trabalho em equipe) (LARANJEIRA, 1997, p. 43).

A flexibilização do trabalho não significa desregulamentação, porém pode ser uma forma de redefinir salários, negociações coletivas, tarefas e contratos de trabalho. É no sentido de redefinição de relações e contratos de trabalho que utilizaremos a noção de flexibilização. Pois entendemos que o fim do passe inaugura uma nova era nas relações de trabalho no futebol, criando novos mecanismos de negociação entre jogadores e clubes. Trata-se de uma flexibilização funcional, estabelecendo tempo determinado para contratos e liberdade de negociação.

1.2.4 Sociologia do futebol

Dentro da Sociologia do Futebol, utilizamos estudos acerca dos impactos do fim do passe no mercado futebolístico europeu, especialmente a partir de 1995. Autores que abordaram o fim do passe no futebol europeu, Magee e Sugden (2002), Giulianotti (2002),

Ericson (2000), Greenfield e Osborn (1999), Simmons (1997) e Thomas (1996). As referências aos estudos sobre o fim do passe na Europa serão apresentadas logo adiante nos itens 1.3 e 1.3.1 deste capítulo.

Na análise do caso brasileiro, tomamos como referencial alguns estudos sobre o processo de modernização do futebol brasileiro (PRONI, 2000), sobre o problema do passe (ARAÚJO, 1980; FLORENZANO, 1998; MELANI & NEGRÃO, 1994) e acerca da nova configuração do mercado futebolístico nacional após a famosa Lei Pelé (RODRIGUES, 2004a, 2003a, 2003b).

Quadro 5 - Esquema teórico-conceitual e campo empírico

CAMPO TEÓRICO-CONCEITUAL	CAMPO EMPÍRICO
BOURDIEU Campo Habitus	Disputas/lutas entre atores na regulamentação do futebol (jogadores, empresários, clubes, Ministério dos Esportes, CBF, Federações estaduais). Comportamento profissional dos jogadores e concepções com relação aos direitos trabalhistas
ELIAS & DUNNING Processo civilizador/Civilização	Regulamentação do futebol, regras, normas, decretos, leis no futebol Comportamento profissional dos atletas
GIDDENS Modernidade Globalização Modernização	Mudanças institucionais, destradicionalização, emergência de novas instituições reguladoras. A globalização é uma complexa variedade de processos, movidos por uma mistura de influências políticas e econômicas com profundas implicações para a vida social contemporânea.
FLORESTAN Modernização conservadora FERNDANDES	Decretos e mecanismos em defesa de interesses dos dirigentes
SUPERVILLE E QUINONES LARANJEIRA Flexibilização do trabalho	Relações clubes/jogadores, contratos de trabalho, sistema de transferências
BARBOSA Profissão	Os princípios definidores de uma profissão dentro da perspectiva da Sociologia das Profissões são: (a) colegialidade; (b) cognitivo; e (c) moral. Os quais podem ser entendidos como: “credenciais, conhecimento e código de ética
GOODE Profissão enquanto comunidade	A profissão é caracterizada por ser uma comunidade. Toda ocupação que pretende tornar-se profissão aspira ser uma comunidade.
DAVID HELD Escolas de pensamento sobre a globalização	(a) os céticos; (b) os hiperglobalizadores e (c) os transformacionistas
ANTHONY MCGROW Globalização	Trata-se de uma multiplicidade de relações e interconexões entre Estados e sociedades, conformando o moderno sistema mundial
ROLAND ROBERTSON e RICHARD GIULIANOTTI Fases da globalização do futebol	a) fase inicial; b) fase do desenvolvimento; c) fase da expansão; d) fase da luta pela hegemonia; e) fase da incerteza

Fonte: Elaboração própria (2006).

1.3 Estudos sobre o fim do passe e mudanças nas relações entre clubes e jogadores

1.3.1 Estudos sobre o fim do passe no futebol europeu

Dentro da Sociologia do Futebol, utilizaremos estudos acerca dos impactos do fim do passe no mercado futebolístico europeu, especialmente a partir de 1995.

Para fins didáticos, apresentaremos, em forma de breves resenhas, os principais estudos acerca da nova legislação futebolística européia. Uma recente incursão na literatura sociológica internacional sobre o futebol nos permitiu selecionar alguns trabalhos relevantes para ancorar nossa tese sobre o fim do passe no futebol brasileiro.

Consideramos que um dos autores pioneiros na investigação do livre mercado de transferências de jogadores de futebol na Europa é D. Thomas. No seu artigo *Recent Developments in Sporting Labour Markets: free agency and new slavery?*, publicado na *Review of Policy Issues* em 1996, encontramos uma análise cuidadosa acerca das mudanças recentes no mercado de trabalho do futebol europeu, entre elas a vigência do fim do passe e seus impactos nos salários dos jogadores. O sistema de transferências no futebol europeu sofreu grandes alterações quando o Tribunal de Justiça europeu deu parecer favorável ao jogador belga Bosman contra a Federação Belga de Futebol. Antes da abolição do antigo sistema de transferências, os times espanhóis e franceses adotaram um sistema de “passe livre” para atletas que tinham cumprido longos contratos.

Nesta mesma linha, é digno de nota a pesquisa de R. Simmons acerca das implicações do caso Bosman para o mercado de transferências de jogadores de futebol na Europa. Em um paper intitulado *Implications of the Bosman ruling for football transfer markets*, Simmons publicou, em 1997, uma síntese de sua investigação no *The Economics of Sport*, na qual aborda as implicações que o caso Bosman provocou no futebol europeu, redefinindo o sistema de transferências, os níveis salariais, as políticas de formação de jogadores e modificando as transações comerciais entre os clubes. Conclui que os clubes pequenos são os grandes prejudicados com o fim do passe, pois perdem uma importante fonte de renda que é a venda de jogadores. O autor ainda aponta que diminuiu o número de transferências de atletas, e em alguns casos, houve crescimento de investimento nas categorias de base dos clubes.

Uma abordagem sobre as transformações na legislação futebolística inglesa e acerca da passagem de um sistema feudal para um sistema moderno de relações de trabalho no

futebol pode ser encontrado no paper de S. Greenfield e G. Osborn, cujo título é *From feudal serf to big spender: the influence of legal intervention on the status of english professional footballers*, publicado no periódico científico *Culture, Sport, Society*, no ano de 1999.

Um outro trabalho importante que trata diretamente dos efeitos da abolição da taxa de transferências (pagamento pelos direitos federativos do jogador de futebol) de jogadores no futebol europeu é o de T. Ericson, cujo título é *The Bosman Case: effects of the abolition of the transfer fee*. Ericson publicou este trabalho no *Journal of Sports Economic*, em agosto de 2000. O autor analisa as implicações do caso Bosman, o fim do passe na Europa sobre o mercado de trabalho do futebol europeu, especialmente nas categorias de base, mobilidade espacial dos atletas, transferências e salários.

Em artigo intitulado *The world at their feet: Professional football and international labor migration*, publicado recentemente em *Journal of Sport & Social Issues*¹⁰, J. Magee e J. Sugden analisam o crescimento nas transferências internacionais de jogadores de futebol a partir da década de 1990. Toma como casos empíricos o futebol inglês, italiano e espanhol. Trabalha com dados oficiais coletados nas confederações de futebol e nos clubes. Trata-se de um trabalho muito rico em dados empíricos e em análise.

Mesmo tratando de diversos temas, não podemos deixar de mencionar a brilhante obra de R. Giulianotti, *Sociologia do Futebol: dimensões históricas e socioculturais do esporte das multidões*. Nesta, o autor Trata sumariamente de alguns impactos que o fim do passe provocou no futebol europeu. Os impactos do fim do passe na Europa são: (1) crescimento da mobilidade espacial de jogadores na Europa, (2) o poder se concentrou cada vez mais nos clubes mais ricos, (3) crescimento da renda (em salários) dos grandes jogadores (GIULIANOTTI, 2002, p. 159).

O sistema de transferências no futebol europeu sofreu grandes alterações quando o Tribunal de Justiça europeu deu parecer favorável ao jogador belga Bosman contra a Federação Belga de Futebol. O famoso “caso Bosman” teve início em 1990, quando o jogador do Liège¹¹ teve seu contrato encerrado. Ao atleta Bosman,

[...] foi oferecido um novo contrato pelo preço mínimo permitido pela Federação belga, na prática reduzindo seu salário em 75%. Ele se recusou e entrou em contato com o Dunkerque, um clube francês da segunda divisão, que então concordou em fazer um empréstimo ou um acordo de transferência com Bosman e o Liège. No entanto, o Liège suspeitou da posição financeira do Dunkerque, cancelou o acordo e suspendeu o jogador. [...], Bosman entrou com uma ação na Justiça, demandando mensalmente pagamentos do Liège e a anulação do preço de seu passe, enquanto

¹⁰ V. 26, nº 4, november 2002, pp. 421-437.

¹¹ Liège é um clube da Primeira Divisão do Futebol da Bélgica.

procurava um novo clube. Os tribunais belgas encaminharam seu caso para o Tribunal europeu, dando início ao fim do sistema de transferências europeu (GIULIANOTTI, 2002, p. 159).

Este sistema de transferência sustentava-se no passe, além de estabelecer limites de jogadores estrangeiros por clubes¹².

Bosman alegava que a legislação que regia as transferências no futebol europeu negava a garantia de liberdade de movimento de todos os trabalhadores no continente sem qualquer tipo de discriminação, algo estabelecido no artigo 48 do Tratado de Roma. A Corte Européia modifica o sistema de regulamentação de transferências no futebol da União Européia, favorecendo novas relações de trabalho, estabelecendo livre mercado nas negociações contratuais entre clubes e jogadores.

Antes da abolição do antigo sistema de transferências, os times espanhóis e franceses adotaram um sistema de “passe livre” para atletas que tinham cumprido longos contratos (THOMAS, 1996, p. 24).

No nosso trabalho, tomaremos como ponto de apoio três impactos fundamentais do fim do passe na Europa para aplicarmos ao Brasil. São eles: (1) crescimento da mobilidade espacial de jogadores na Europa, (2) o poder se concentrou cada vez mais nos clubes mais ricos, (3) crescimento da renda (em salários) dos grandes jogadores (GIULIANOTTI, 2002, p. 159).

Os clubes europeus estão utilizando contratos mais longos para combater o livre mercado, especialmente com a liberalização do sistema de transferências no futebol. Com isso, cria-se um vínculo entre clube e jogador (SIMMONS, 1997, p. 17). Este é o caso de Denílson, jogador vendido pelo São Paulo ao Real Betis da Espanha, por 35 milhões de dólares, em que foi assinado contrato por 11 anos.

O fim do passe pode ser entendido como uma fase da “acumulação flexível” (HARVEY, 1992) no futebol. Isso significa que os clubes podem contratar jogadores para funções, torneios ou jogos específicos, sem a necessidade de garantir segurança ao atleta por prazos longos. A nova legislação permite que os times contratem atletas apenas para um jogo importante.

Uma consequência do fim do passe no futebol europeu que parece não se verificar no Brasil é o abandono das categorias de base. Os times brasileiros tendem a investir cada vez mais na formação de jogadores através de suas categorias de base, pois a crise financeira na

¹² Os clubes europeus podiam jogar com no máximo três jogadores estrangeiros, e com dois “assimilados”, ou seja, estrangeiros que tinham jogado naquele país por cinco anos.

qual está mergulhada a maioria dos nossos clubes faz com que formar seus atletas seja uma das melhores alternativas, pois não se dispõem de dinheiro para contratar atletas no mercado.

Na Europa alguns clubes de tradição abandonaram suas categorias de base, setores responsáveis pela formação de jogadores. Tal fato está acontecendo na Itália. Segundo Giulianotti (2002, p. 160), o Milan e a Juventus, dois clubes tradicionais do futebol italiano, abandonaram seus times juvenis, temendo eventuais prejuízos. A política agora é contratar atletas no mercado, ao invés de formar. Então, é realmente possível que o fim do passe venha afetar a política de formação de jogadores, ou até mesmo provocar o fim das categorias de base.

Preocupa-nos o fato de que, sendo o Brasil um dos maiores exportadores de jogadores de futebol, como fica o sistema de migração de atletas brasileiros para o exterior. Nossos clubes, que sempre venderam talentos para o futebol europeu, estão sofrendo com as consequências do fim do passe. Desvendar os impactos do passe livre nos mercados interno e externo de jogadores será um dos sub-produtos de nossa pesquisa.

Clubes como Nantes, Metz, Athletic Bilbao e Sporting Gijon, que tradicionalmente lapidavam jovens talentos para vendê-los para grandes times do futebol europeu, estão sofrendo as consequências da nova legislação, que impossibilita tal negócio. Estes clubes espanhóis consideram negativos os impactos do caso Bosman. Já os clubes franceses seguem a antiga tradição de contratar jogadores estrangeiros na Europa e nas colônias, especialmente na África (GUTTMANN, 1994, p. 52).

Esta tendência europeia de contratar jogadores ao invés de formar em casa ainda não se verifica no futebol brasileiro. Não se tem registro de que algum clube do Brasil tenha abandonado suas categorias de base, suas escolas de formação de jogadores. É possível que isso aconteça a partir de agora.

No próximo capítulo, abordaremos a relação entre o processo de globalização da economia e a difusão global do futebol, bem como o movimento de migração internacional de jogadores de futebol, fenômeno em crescimento nas últimas décadas. Analisaremos também as consequências do processo de flexibilização das relações entre clubes e jogadores no futebol europeu (Caso Bosman) para o mercado futebolístico europeu e para a migração internacional de jogadores de futebol, fato que tem implicações no mercado do futebol brasileiro.

CAPÍTULO 2 – A GLOBALIZAÇÃO DO FUTEBOL E A MIGRAÇÃO INTERNACIONAL DE JOGADORES

Introdução

Este capítulo analisa a complexa relação entre o processo de globalização e a migração internacional de jogadores de futebol.

Da mesma forma que ocorreu na economia, a globalização atingiu o negócio chamado futebol, fato que se expressa no cada vez maior intercâmbio de seleções, clubes e atletas pelo mundo. O desenvolvimento deste esporte que está ocorrendo é motivado por diversos fatores, entre eles o lucro que os seus patrocinadores e a mídia dele tiram.

Neste capítulo, aborda-se a globalização do futebol e o processo de migração internacional de jogadores de futebol. Trata-se de uma análise sociológica acerca da relação entre globalização da economia e migração internacional de jogadores de futebol. Primeiro elabora-se uma breve análise sobre a globalização da economia, na qual apresentaremos algumas definições da globalização, mostrando algumas implicações para a realidade social contemporânea.

Em seguida, destaca-se o mercado de jogadores de futebol como um mercado global, enfatizando a migração de jogadores. Serão analisadas as implicações do Caso Bosman para o mercado de transferência de jogadores, em que se destacam as alterações na legislação futebolística européia que ocorreram a partir de 1995.

Considerando o modelo teórico de Magge e Sugden (2002), pode-se sugerir que o futebol brasileiro insere-se na semi-periferia do mercado futebolístico mundial que tem como centro a Europa.

Os fatores que mais impulsionam a saída de jogadores brasileiros para o futebol estrangeiro são: (i) os elevados salários pagos pelos clubes estrangeiros (cerca de cinco vezes mais do que os clubes brasileiros); (ii) melhores condições de trabalho; (iii) a Lei Pelé (o fim do passe, a liberalização/flexibilização do sistema de transferências de jogadores); (iv) o caso Bosman, que introduziu a liberdade de contrato e decretou o fim do sistema de cotas de jogadores estrangeiros nos países da Comunidade Européia.

A partir dos anos 1990, o futebol brasileiro passou a exportar atletas para outros mercados além do europeu, como Ásia, Japão, Eslováquia, Malásia, Vietnã. Em outras palavras, pode-se dizer que com a globalização, o mercado de trabalho para os jogadores de

futebol se ampliou significativamente, proporcionando o surgimento de outros ambientes de trabalho para os profissionais do futebol. Atualmente, além do mercado europeu, o futebol asiático está em crescimento, além da expansão do futebol africano.

2.1 A Globalização da economia e a migração de jogadores de futebol

2.1.1 O processo de globalização

O processo de globalização que está em curso na sociedade contemporânea tem uma trajetória que merece ser lembrada e cuidadosamente analisada. Ou melhor, constitui um dos mais relevantes problemas teóricos no âmbito das ciências humanas na atualidade. O próprio termo globalização tem uma história bastante interessante e, até certo ponto, controversa. Conforme o sociólogo inglês Anthony Giddens (1991), até o início da década de 1980 a expressão globalização praticamente não era utilizada na academia, na política e na imprensa. No entanto, nas últimas décadas a palavra globalização está em toda parte, virou moda e aparece em quase todos os trabalhos e discursos acadêmicos e/ou políticos. Muitos autores consideram que atualmente nenhum discurso político e trabalho acadêmico é completo se não utilizar o termo globalização.

David Held (1999) aborda a controvérsia acerca da globalização dividindo-a em três escolas diferentes de pensamento: (a) os céticos; (b) os hiperglobalizadores e (c) os transformacionistas. Vejamos agora, resumidamente, os argumentos principais de cada uma dessas escolas:

a) Os céticos consideram que a globalização não é uma novidade e que existe um debate exagerado sobre o processo de globalização. Argumentam que a interdependência entre os países atualmente não é maior do que no século XIX. A economia atual não estaria suficientemente integrada para poder se falar em economia globalizada, pois o comércio se concentra no interior dos blocos regionais, particularmente nos três grupos regionais – Europa, Ásia-Pacífico e América do Norte. Segundo Paul Hirst (1997), os países da União Européia mantêm relações comerciais predominantemente entre si. O que significa dizer que a noção de economia global não é cabível, e precisa ser revisada ou, no mínimo, utilizada com mais cautela. Os céticos enfatizam os processos de *regionalização* da economia mundial (a emergência de grandes blocos regionais financeiros e comerciais). A regionalização seria uma

prova de que a economia mundial se tornou menos integrada (BOYER & DRACHE, 1996; HIRST & THOMPSON, 1999).

Giddens (2004, p. 59) salienta que os céticos rejeitam a idéia segundo a qual a globalização está minando o papel dos governos nacionais e produzindo uma nova ordem caracterizada pela perda de importância do Estado-nação.

De acordo com os cépticos, os governos nacionais continuam a ser figuras-chave, dado o seu papel na regulação e coordenação da actividade económica. Por exemplo, os governos são as forças impulsionadoras de muitos acordos de comércio e de políticas de liberalização económica (GIDDENS, 2004, p. 59).

b) Os hiperglobalizadores defendem a idéia segundo a qual a globalização é um fenómeno real com conseqüências em diversas dimensões da vida social contemporânea. A globalização seria um processo indiferente às fronteiras nacionais, que está produzindo “uma nova ordem global, que deriva de poderosos fluxos de comércio e de produção que atravessa fronteiras” (GIDDENS, 2004, p. 59). Para Kenichi Ohmae (1990, 1995), a globalização é um fenómeno que está criando um mundo sem fronteiras, no qual o mercado tem mais poder do que os governos nacionais.

Um dos temas centrais dos hiperglobalizadores é a mudança no papel do Estado-nação. Um dos argumentos é de que as nações perderam o controle das suas economias devido ao crescimento acentuado do comércio mundial. Os atuais sistemas de governo estariam desacreditados, pois suas capacidades de controlar as economias nacionais estariam limitadas no atual estágio da globalização. Além das forças do mercado, alguns organismos internacionais (ONU, União Européia, NAFTA, Mercosul, OMC, entre outras) seriam causas da limitação do poder dos governos nacionais. A “era global” estaria se consolidando.

c) Os transformacionalistas entendem

a globalização como a força motriz de um conjunto amplo de mudanças que hoje em dia estão a alterar as sociedades modernas. [...], a ordem global está a ser transformada, mas muitos dos padrões tradicionais continuam a existir. Por exemplo, os governos ainda detêm uma considerável dose de poder, apesar do aumento de interdependência global. Estas transformações não se confinam apenas às economias, mas fazem-se sentir igualmente na esfera política, cultural e na vida doméstica. [...], os níveis actuais de globalização estão a fazer desaparecer as antigas fronteiras entre interno e externo, local e internacional. Na tentativa de se ajustarem a esta nova ordem, as sociedades, as instituições e as próprias pessoas são forçadas a navegar em contextos em que as antigas estruturas foram abaladas (GIDDENS, 2004, p. 59).

Para os transformacionalistas, a globalização é um processo dinâmico e aberto à mudanças. Não se trata de um processo de sentido único, mas multidimensional e sujeito a mais diversas influências.

Podemos resumir as três correntes de pensamento acerca da globalização da seguinte forma:

Quadro 6 – Conceitualizando a globalização: três tendências

	<i>Hiperglobalizadores</i>	<i>Céticos</i>	<i>Transformacionalistas</i>
O que há de novo?	Era global	Blocos de comércio, formas de geogovernança mais fracas do que em períodos anteriores	Níveis historicamente sem precedentes de interligação global
Características principais	Capitalismo global, governo global, sociedade civil global	Mundo menos interdependente do que por volta de 1890	Globalização espessa
Poder dos governos nacionais	Em declínio	Reforçado	Reconstituído e reestruturado
Forças motrizes da globalização	Capitalismo e tecnologia	Governos e mercados	Combinação de forças da modernidade
Padrão de estratificação	Erosão das antigas hierarquias	Marginalização crescente dos países pobres do Sul	Nova configuração da ordem mundial
Interesse dominante	McDonald's, Madonna, etc.	Interesse nacional	Transformação da comunidade política
Conceitualização da globalização	Como um reordenamento do enquadramento da ação humana	Como internacionalização e regionalização	Como reordenamento das relações interregionais e como ação à distância
Trajetória histórica	Civilização global	Blocos regionais e confrontos de civilizações	Indeterminada: integração e fragmentação global
Argumento principal	O fim do Estado-nação	A internacionalização depende da concordância e do apoio do governo	A globalização está transformando o poder dos governos e a política mundial

Fonte: Giddens (2004, p. 60).

A maioria das análises admite que a globalização é sobretudo econômica e envolve conexões que abrangem o mundo. Paul Hirst e Graham Thompson consideram que está emergindo uma economia verdadeiramente global, diante da qual as economias nacionais e as estratégias de administração econômica nacional são cada vez mais irrelevantes. No entanto, é necessário analisar com rigor essa questão, pois as economias nacionais e regionais continuam sendo importantes.

As economias estão se tornando cada vez mais abertas, pois a globalização abre/supera fronteiras. Como nos lembra Anthony Giddens (1991), até o início do século XX as economias nacionais eram muito mais fechadas do que são agora. Em 1950 as exportações de bens comerciais eram apenas 7% do Produto Interno Bruto dos países da OCDE (Organização

para a Cooperação Econômica e o Desenvolvimento), contra 2% em 1911. Em 1970 atingiram os 12% e em 1997 chegaram a 17%. Atualmente um número muito maior de países está envolvido em acordos mútuos de comércio.

A globalização econômica é real, sim, não é uma continuação de tendências anteriores, mesmo que boa parte do comércio permaneça regionalizado. Existe uma economia plenamente globalizada em termos da produção e também dos mercados financeiros. É sempre necessário destacar a importância da ampliação dos mercados financeiros. Estes atuam em tempo real, envolvendo mais de um trilhão de dólares por dia em transações de câmbio monetário. As trocas financeiras cresceram muito em relação ao comércio. “O ‘capital desconexo’ – dinheiro institucionalmente administrado – aumentou em 1.100% numa escala mundial desde 1970 em proporção com outras formas de capital” (GIDDENS, 1991, p. 40).

A globalização não deve ser entendida somente em termos de conexões mundiais e no seu aspecto econômico. Trata-se também de um processo multifacetado com profundas implicações nas mais diversas dimensões da vida social moderna.

Giddens define a globalização da seguinte forma:

[...] a globalização é uma complexa variedade de processos, movidos por uma mistura de influências políticas e econômicas. Ela está mudando a vida do dia-a-dia, particularmente nos países desenvolvidos, ao mesmo tempo em que está criando novos sistemas e forças transnacionais. Ela é mais que o mero pano de fundo para políticas contemporâneas: tomada como um todo, a globalização está transformando as instituições das sociedades em que vivemos (GIDDENS, 1991, p. 43).

Para o cientista político McGrow (1992)

Globalização diz respeito à multiplicidade de relações e interconexões entre Estados e sociedades, conformando o moderno sistema mundial. Focaliza o processo pelo qual os acontecimentos, decisões e atividades em uma parte do mundo podem vir a ter consequências significativas para indivíduos e coletividade em lugares distantes do globo (MCGROW, 1992, p. 23).

Entendemos que a globalização é muito mais do que a interdependência econômica entre as nações, ela diz respeito também à transformação do tempo e do espaço em nossas vidas. Percebemos que os eventos distantes nos atingem, afetando-nos direta ou indiretamente como nunca. As decisões que os indivíduos tomam no dia-a-dia, localmente, têm implicações globais. Os hábitos alimentares dos indivíduos têm consequências para os produtores de alimentos, que podem viver do outro lado do mundo. O global e o local estão cada vez mais

integrados, relacionados. Entramos na era do globalismo, o qual compreende relações, processos e estruturas de dominação e apropriação desenvolvendo-se em escala mundial.

A era do globalismo permite que os nexos entre indivíduos e coletividades, povos, tribos, nações e nacionalidades se tornem cada vez mais evidentes e freqüentes obviamente que em escala mundial. Nesse sentido, é importante destacar o pensamento de Grew (1993, p. 228) quando afirma que

[...] os seres humanos estão hoje em contato uns com os outros em todo o mundo como nunca na história. A lista de exemplos tornou-se uma litania: a comunicação instantânea da informação, a cultura universal de estilos e experiências, o alcance mundial de mercados e mercadorias, os produtos compostos de partes oriundas de diferentes continentes. E a referência à aldeia global tornou-se um clichê que poucos contestam (GREW, 1993, 228).

A revolução das comunicações e a difusão da tecnologia da informação estão ligadas aos processos de globalização. Os mercados financeiros atuais operam 24 horas por dia e dependem totalmente da difusão de tecnologias de satélite e computador, afetando muitos e diferentes aspectos da sociedade. Trata-se do mundo de comunicação instantânea que envolve as mais diferentes e distantes regiões do planeta.

Um dos aspectos mais controversos referentes à globalização diz respeito ao papel do Estado-nação na sociedade contemporânea. São evidentes as transformações no poder do Estado diante do avanço da globalização. O próprio Giddens (1991) questiona se o Estado-nação estaria se tornando uma ficção. Ele afirma que não, mas seu formato está sendo visivelmente alterado. O Estado-nação não está desaparecendo, e a órbita do governo, em vez de diminuir está se expandindo, à medida que a globalização avança. As nações conservam e vão conservar poder econômico, político e cultural sobre seus cidadãos e na arena externa. No entanto, esse poder governamental das nações para ser exercido necessita de ações conjuntas. É importante entender que a globalização não é uma força da natureza nem é totalmente estranha ao poder do Estado-nação, pois foram os Estados, as corporações empresariais e outros grupos que promoveram o avanço da globalização. Como nos lembra Giddens (1991), muitas das pesquisas que ajudaram a criar os satélites e a Internet foram financiadas por governos. Os governos contribuíram para a expansão dos mercados financeiros mundiais. As políticas de liberalização e privatização influenciaram na intensificação do comércio mundial.

Já vimos que a globalização modificou o formato tradicional do Estado-nação, inclusive no seu papel que teve na economia keynesiana. O Estado empresário e empreendedor se tornou anacrônico nessa atual fase da globalização liberal.

Abordaremos agora o processo de construção da economia globalizada para melhor informar o leitor acerca da relação entre economia e futebol, especialmente no que diz respeito à formação de um mercado futebolístico global e a migração de jogadores de futebol ao longo do século XX.

Pode-se dizer que o século XIX se caracterizou pela integração econômica decorrente do livre fluxo de capital, tecnologia, seres humanos e idéias. Antes da Revolução industrial a tecnologia progrediu lentamente. É com a Revolução Industrial que a tecnologia avançou a taxas exponenciais, constituindo o fenômeno econômico de maior importância que permitiu padrões de vida elevados a maiores segmentos da população mundial do que em qualquer outro período da história.

A Revolução Industrial se transferiu da Inglaterra para o continente europeu como um todo através da França. Foram os engenheiros franceses, utilizando-se de recursos dos bancos de investimento da França, que levaram a nova organização econômica ao resto da Europa. É sabido que da Europa a indústria moderna transferiu-se para a América do Norte e posteriormente para outras áreas (Austrália, Nova Zelândia, Argentina e Brasil).

Podemos pensar a globalização da economia como a intensificação dos fluxos de capital, tecnologia e de mão-de-obra entre países a partir do século XX. A globalização caracteriza-se pela desnacionalização financeira com intensa mobilidade internacional do capital, o que foi obviamente facilitado por um mercado que tem como característica fundamental a facilidade de comunicação, transmissão e processamento de informações.

Tomamos a globalização como resultado de mutações estruturais no movimento secular de internacionalização, por isso é uma nova forma da evolução capitalista e não apenas uma outra fase da internacionalização. Conforme ressalta Braga (2001), o fato de o capitalismo ter sido sempre mundial no sentido da interconexão das economias relevantes, através do fluxo de mercadorias, capital e serviços, não deve conduzir ao equívoco de que a globalização é um fenômeno antigo. Antiga é a internacionalização dos mercados domésticos, mesmo quando ocorriam industrializações nacionais comandadas a partir do Estado.

2.1.2 Fases da globalização

A globalização compreende duas dimensões gerais que são a compreensão intensificada do mundo e a consciência dos atores sociais que consideram o mundo como um lugar único. Além disso, a globalização ainda cria maior interdependência entre o *local* e o

global. De acordo com a análise de Roland Robertson (1992, pp. 58-149), podemos distinguir cinco fases históricas na globalização. Vamos resumir brevemente cada uma dessas fases para melhor entender a relação entre o processo de globalização da economia e a globalização do futebol.

A primeira, a fase *inicial* (desde o começo do século XV até meados do século XVIII), inclui a expansão do catolicismo no mundo, o nascimento das nações, o eliocentrismo, os grandes “descobrimientos”, o surgimento de idéias sobre o indivíduo e a humanidade (ROBERTSON, 1992).

A segunda, a fase do *desenvolvimento* (desde meados do século XVIII até a década de 1870), apresenta o modelo dos Estados-nação emergentes em quase todas as partes do mundo, junto com avanços nas relações internacionais, marcos legais, sistemas de comunicação, concepções de cidadania e humanidade, o papel internacional das sociedades fora da Europa e as primeiras exposições e museus internacionais.

A terceira, a fase de *expansão* (década de 1870 até metade dos anos 1920) exprime a cristalização definitiva dos quatro pontos básicos de referência da globalização: (1) o indivíduo, (2) as sociedades nacionais (Estados nacionais), (3) o sistema mundial de nações (relações internacionais) e (4) a humanidade (ROBERTSON, 1992, p. 104). Durante esta fase os poderes do Estado-nação estabeleceram suas bases legais, políticas e militares. No entanto, tais poderes sofreram uma pressão política devido a diversos fatores, entre eles a formação de identidades individuais e de direitos legais; a criação de novos marcos diplomáticos, acordos e obrigações recíprocas na sociedade internacional e o avanço de idéias formais e de sentimentos de responsabilidade relativos à humanidade. É importante destacar ainda o exponencial crescimento das comunicações internacionais, a entrada das sociedades não europeias no cenário internacional e o início dos conflitos militares internacionais.

A quarta, a fase da *luta pela hegemonia* (da década de 1920 até a década de 1960), testemunhou as crescentes tensões militares. A Liga das Nações tenta formalizar um governo mundial e um dos princípios da autodeterminação nacional antes da Segunda Guerra Mundial. Começo da Guerra Fria e o surgimento do Terceiro Mundo, o Holocausto e as bombas atômicas provocam sentimentos de ameaça à humanidade.

A quinta, a fase da *incerteza* (final dos anos 1960 até os nossos dias), revela grande consciência mundial: valores pós-materialistas, direitos civis e humanos, preocupações com o meio ambiente, noções de cidadania mundial e idéias sobre as diferenças identitárias. Nesta fase, segundo Robertson (1992), a Guerra Fria chega ao final, o sistema internacional torna-se mais *fluido e consolidado*, e o conceito de etnia adquire maior importância. Outras

características/dimensões da fase atual da globalização: (a) os Islam emergem como força *desglobalizante* (mas também *reglobalizante*); (b) as organizações internacionais adquirem mais força e um papel mais destacado, como as Organizações Não-Governamentais (ONGs), as empresas transnacionais e as cadeias mundiais de telecomunicação.

As cinco fases acima apresentadas permitem uma melhor compreensão da história moderna do futebol e de sua globalização. A seguir, apresentaremos uma breve periodização da globalização do futebol elaborada por Roland Robertson e Richard Giulianotti (2006, p. 13-18), mas acentuando algumas diferenças temporais no que se refere às fases inicial e de desenvolvimento.

2.1.3 Fases da globalização do futebol

A primeira, a fase *inicial* da globalização do futebol, abrange desde a pré-história do jogo moderno até princípios do século XIX na Grã-Bretanha. As competições de jogos populares de futebol existiam desde o século XVIII, porém já desde a Idade Média se jogava em cidades e povoados, sobretudo durante a época do carnaval, conforme algumas tradições locais, com poucas regras e com certa violência (HOLT, 1989, p. 13-16). O futebol popular proporcionou a principal base social para o desenvolvimento do jogo moderno que se daria posteriormente na Inglaterra e na Escócia, em contraposição aos jogos de bola que eram praticados com o pé em outros países. Por volta do final do século XIX, as comunidades rurais da Grã-Bretanha diminuíram, mas alguns jogos continuaram nas novas áreas urbanas de classe trabalhadora (ENSENBERG, 2002).

A segunda, a fase do *desenvolvimento* da globalização do futebol, abrange o período de início do século XIX até a década de 1870. Os membros da classe trabalhadora que residiam nas cidades criaram os clubes de futebol em meados do século XIX. A partir de 1830, professores de colégios privados ingleses introduziram diferentes modalidades do futebol, com a finalidade de fomentar o ensino de normas relacionadas com a higiene pessoal e o *cristianismo muscular* entre seus alunos (MANGAN, 1981, p. 129-130). Segundo Roland Robertson e Richard Giulianotti (2006, p. 14), posteriormente foram criados muitos clubes de futebol dentro e fora das instituições educativas no Reino Unido. Os clubes não compartilhavam a princípio as mesmas regras de jogo, porém, para permitir os encontros entre as diferentes equipes, muitos clubes adotaram as famosas *regras de Cambridge*. Em 1863 foi

fundada a *Football Association* na Inglaterra, e o estabelecimento da regulamentação no futebol, sem dúvidas, proporcionou o marco legal básico para sua difusão entre as diferentes culturas em todo o mundo. É sabido que a influência inglesa no mundo favoreceu às principais condições econômicas, políticas, sociais e culturais que se deveriam dar previamente a esta difusão. As regras da *Football Association* inglesa distinguiram este jogo de outros jogos parecidos com o futebol, em especial as Regras de futebol australiano (reconhecidas em 1859), as regras do *rugby* (este esporte foi regulamentado pela Rugby Football Union a partir de 1871), e das regras do futebol americano (criado em 1869).

A terceira, a fase de *expansão*, iniciou-se na década de 1870 e estendeu-se até a década de 1920. Segundo Robertson e Giulianotti (2006, p. 14), nesta fase a difusão do futebol na Europa estava assegurada devido às melhoras nos meios de comunicação, à expansão dos fluxos de intercâmbio (no comércio e na educação) e à emigração. É importante frisar ainda que a participação de países de fora da Europa na sociedade internacional se fez ainda mais patente quando os clubes ingleses começaram a fazer excursões e visitas para jogar amistosos nos países mais importantes do Império e da América Latina.

De certa forma, pode-se sugerir a hipótese de que os pontos básicos de referência da globalização (indivíduo, sociedades nacionais, sistema mundial de nações, a humanidade) definiram a condição mundial do futebol. Em relação aos indivíduos que surgem no processo de globalização do futebol, Russell (1997, p. 20-21) argumenta que o futebol produzia e ainda produz heróis masculinos locais cujo jogo individualista estava sujeito a dois requisitos coletivos indispensáveis: (1) primeiro, os estilos de jogo variaram de uma preferência pelas exibições aristocráticas de habilidades pessoais para um estilo que enfatizava a eficácia do trabalho em equipe que demonstrava maior êxito na hora de ganhar as partidas; (2) segundo, as diferentes tradições inventadas dentro do futebol começaram a se consolidar (por exemplo, foram se associando certas habilidades técnicas específicas e estilos de jogo em equipes a clubes particulares ou a nacionalidades, tais como o estilo brasileiro de jogar futebol). A sociedade internacional de futebol se consolidou com a fundação da FIFA em 1904 e com a entrada definitiva do futebol na programa dos Jogos Olímpicos em 1908. Na verdade, a sociedade internacional de futebol se estabeleceu mesmo no cenário dos Estados-nação, pelos quais as associações nacionais deveriam registrar seus clubes e jogadores e também os encontros (partidas) internacionais com elementos nacionais (bandeiras, hinos, cores nacionais, presença de autoridades públicas importantes, etc.).

Em relação ao surgimento da humanidade como ponto de referência, é importante destacar que

[...] surgieron batallas políticas relativas a la inclusión y a la participación social. Las antiguas leyes del amateurismo em el fútbol sivieron para prohibir los pagos a los jugadores y, de este modo, protegieron la hegemonia deportiva de las clases pudientes y pusieron em peligro la participación de las clases bajas. La resistência al profesionalismo dentro del mundo futbolístico (mundial em teoría, pero muy descoordinada y localizada em la práctica) constituyó un campo de batalla clave para permitir la participación generalizada de los hombres (ROBERTSON e GIULIANOTTI, 2006, p. 15).

A quarta, a fase da *luta pela hegemonia*, estende-se da década de 1920 até o final dos anos 60 do mesmo século. A partir de 1925 houve modificações nas regras de futebol com o objetivo de proporcionar um maior número de gols e consequentemente atrair mais espectadores aos estádios. Com isso, os sistemas táticos das equipes também sofreram mudanças, provocando uma posterior revolução tática no futebol mundial, especialmente com a equipe do Arsenal que adotou o sistema WM. Segundo Lodziak (1966, p. 26-27), a formação WM consistia basicamente em quatro linhas de jogadores, sendo que três eram defensores, dois defensores adiantados, dois meio campistas e três atacantes.

Nesta quarta fase da globalização do futebol, é importante destacar que os melhores jogadores começaram a considerar-se como heróis locais e nacionais, ao mesmo tempo em que crescia o status dos jogadores no exterior. Com isso, assiste-se na Europa o aumento da mobilidade dos jogadores, aumento dos salários e aumento dos preços dos ingressos. No final deste período,

los jugadores de fútbol más destacados empezaron a cambiar seu status de *héroe*, como actores épicos que representan al equipo local o nacional, para convertirse em *estrellas* ligadas a productos comerciales y com su imagen em los medios de comunicación de todo el mundo. Las tácticas futbolísticas y los éxitos em las competiciones se relacionaban cada vez más com las ideas y los discursos nacionalistas. Algunos encuentros internacionales eran *batallas* entre los intereses nacionales y las ideologias; por ejemplo, el partido entre Argentina y Uruguay em 1924 y 1930, o la *batalla de Highbury* entre Inglaterra e Itália em 1934. Tras la Segunda Guerra Mundial el declive dele estatus internacional de Gran Bretaña quedo escandalosamente claro em el partido de fútbol entre Inglaterra y Hungría em Wembley em 1953, cuando Hungría derroto a Inglaterra 6-3. La influencia de la política nacional o regional también quedaba evidenciada em los clubes de fútbol, sobre todo em la rivalidad española entre el FC Barcelona (un símbolo más de Cataluña) y el Real Madrid (vinculado al franquismo) (ROBERTSON e GIULIANOTTI, 2006, p. 15).

O sistema internacional de futebol adquiriu maior coerência graças às fases finais da Copa do Mundo¹³ e graças a fundação de organismos¹⁴ continentais que estabeleceram suas

¹³ A primeira Copa do Mundo se realizou no Uruguai em 1930, tendo como vencedor a seleção uruguaia.

¹⁴ A COMEBOL (Confederação Sul-Americana de Futebol) foi fundada em 1916. Em 1954 a UEFA (União Européia de Clubes de Futebol) foi criada. Em 1957 foram fundadas a AFC (Confederação Asiática de Futebol)

próprias competições de clubes. A hierarquia organizacional do futebol mundial tem a FIFA como órgão máximo, seguido das confederações continentais, federações nacionais, clubes e outras associações.

É importante frisar ainda que nesta fase se intensificou a consciência social de uma *família futebolística mundial*. O advento do televisionamento das partidas de futebol criou maior identificação entre as equipes e o público. Pode-se dizer que a televisão contribuiu para consolidar uma *comunidade futebolística mundial*. Mediante a constante reprodução das partidas de futebol pela televisão, o futebol produziu momentos espetaculares que ganharam fama mundial e se tornaram *recordações mundiais*, com por exemplo os três gols que Pelé marcou na final da Copa do Mundo de 1958 e a grande vitória de 7 a 3 do Real Madrid sobre o Eintracht Frankfurt na final da Copa da Europa de 1960. A seleção brasileira se identificou com a idéia de *jogo bonito* (futebol arte), uma forma de jogar futebol esteticamente refinada que convidava o mundo (a humanidade) a apreciar e imitar este estilo de jogo (ROBERTSON e GIULIANOTTI, 2006, p. 16).

A quinta fase da globalização do futebol, denominada fase da *incerteza*, teve início no final dos anos 1960 e chega até nossos dias. Esse período é marcado pela instabilidade nas relações internacionais entre os quatro pontos básicos de referência da globalização (indivíduos, sociedades nacionais, sistema mundial de nações, a humanidade). Do ponto de vista *individual*, Robertson e Giulianotti (2006, p. 17) destacam o fato de que os melhores jogadores do mundo se converteram em artistas midiáticos com grande capacidade de mobilidade mundial. Os dirigentes esportivos, os técnicos e diretores técnicos, os representantes dos jogadores e os comentaristas e agentes da mídia desportiva estão envolvidos nesse cenário futebolístico. É visível que os jogadores de elite estão muito mais submetidos a um controle legal e de comportamento por parte dos agentes do mercado futebolístico, como os clubes, os empresários, as instituições administrativas e os meios de comunicação. Em relação ao *Estado-nação*, este ainda permanece como principal unidade política do futebol,

pero su unificación cultural se há visto frenada de forma radical, debido, por um lado, al aumento de los clubes de fútbol internacionales y, por outro, a la influencia de la polietnicidad em complicados patrones de identificación nacional, sobre todo em Francia, los Estados Unidos e Inglaterra (ROBERTSON e GIULIANOTTI, 2006, p. 17).

O futebol está se tornando um esporte global com dimensões que transcende a esfera da nação. É importante também frisar que este esporte permite a expressão da esfera regional, fazendo com que os sentimentos de identidade regional sejam manifestados em muitos lugares e contextos. Por exemplo, os times da Espanha (Barcelona manifesta sentimentos identitários da região da Catalunia) e no Brasil os times do Rio Grande do Sul representam (por meio das torcidas e jogadores) características daquela região (o gauchismo, etc.).

No que diz respeito à *humanidade* como ponto de referência da globalização e particularmente da globalização do futebol, pode-se destacar as iniciativas mundiais contra a discriminação, contra o racismo e contra a violência neste esporte.

O sistema *internacional de futebol* possui um número expressivo de atores institucionais que tentam influenciar em sua política. Entre os atores citamos as instituições que administram este esporte a nível mundial, continental e nacional (por exemplo, FIFA, CONMEBOL e CBF, as empresas patrocinadoras, os meios de comunicação, o sindicato mundial de atletas profissionais - FIFPRO), os clubes mais importantes do mundo, entre outros. O mundo do futebol envolve uma complexidade de interesses interconectados mundialmente que interessam aos atores acima mencionados. Os clubes maiores têm interesses muitas vezes opostos aos dos clubes menores.

O sistema internacional de futebol se consolidou basicamente a partir da gestão¹⁵ do brasileiro João Havelange na FIFA. Havelange foi eleito presidente da FIFA em 1974, ao derrotar o inglês Stanley Rous, depois de vários anos de campanha por todo o mundo. A intensa comercialização do futebol levada a diante por Havelange consolidou a globalização deste esporte, especialmente através da realização de competições internacionais nos diferentes níveis (profissionais, categorias de base, futebol feminino, etc.) e pelo aumento da influência política das classes dominantes que dominam o futebol nos países desenvolvidos.

2.2 Mercado futebolístico mundial: difusão do futebol e a migração de jogadores

A história do futebol moderno na Europa, e na Inglaterra em particular, é marcada por disputas em torno da remuneração de jogadores populares, ou seja, os atletas mais famosos.

O esporte como um processo global pode ser entendido da seguinte forma:

¹⁵ A gestão de João Havelange teve início em 1974 e terminou em 1998 quando seu sucessor Sepp Blatter foi eleito.

Sport as a global process is located within the realms of globalization whereby the “speed, scale, and volume of sports development is interwoven with the broader global flow of people, technology, finance, images, and ideologies” (Maguire, 1993, p.309). Heinemann (1993) and Stokvis (1989) associated the international diffusion of sport with the expansion of Western industrialism and capitalism, whereas Williams (1982) pointed to the political and economic control of alliances of dominant nations as the major contributory factor toward sports diffusion (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 426).

O surgimento do futebol moderno se insere no processo de difusão do capitalismo industrial, da globalização da economia e das manifestações culturais como um todo. Williams (1982) destacou o controle político e econômico das nações dominantes aliadas à difusão do esporte.

As nações dominantes no século XV levaram a cultura e os valores ocidentais para áreas de colonização, como a Ásia, África e Américas. Nesta época a economia e o comércio contribuíram para o estabelecimento de relações entre as nações européias Ocidentais e regiões exteriores do mundo. Os colonizadores apresentaram e difundiram práticas, normas e valores ocidentais a estas comunidades nativas. O futebol, como uma modalidade esportiva particular, foi estabelecido como uma característica do processo de ocidentalização do mundo.

É consenso entre os estudiosos e também entre amantes e praticantes do futebol que sua versão moderna surgiu na Inglaterra. O estabelecimento de regras, da competição e de um aparato administrativo na Inglaterra proveu (criou) a plataforma para a disseminação global do futebol.

It is well established that modern football originated in Britain, the world’s earliest advanced industrial and urbanized society. The codification of the game there in the 1860s was the key moment in the game’s modernization (Walvin, 1975). The establishment of rules, competition, and a governing body in England provided the platform for the global dissemination of football (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 426).

Cabe frisar também que as eventuais ligações entre o futebol e desenvolvimento industrial urbano formavam a base para a rápida difusão deste esporte ao longo da Europa em finais do século XIX. Entre as nações importantes que desenvolveram a versão moderna do futebol por volta do século XIX, podemos citar a Alemanha, Itália, Espanha, França, Holanda e Rússia.

The links between the game and urban industrial development was the basis for rapid diffusion throughout Europe in the late 19th century. Prominent nations that developed the modern version of the game around the turn of the 19th century

included Germany, Italy, Spain, France, Holland, and Russia (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 426).

Segundo alguns estudiosos do esporte, como Guttmann (1993) e Holt (1989), depois de consolidado no continente europeu, em pleno desenvolvimento industrial, o futebol foi disseminado ao redor do globo juntamente com a expansão dos impérios políticos e econômicos da Europa ocidental: “Once established in industrial Europe, football became disseminated around the globe in the wake of the spread of Western European political and economic empires” (GUTTMANN, 1993, p. 130). O esporte, e o futebol em particular, está diretamente associado aos processos econômicos e políticos desencadeados pelo capitalismo ocidental.

Conforme destaca o historiador inglês Eric Hobsbawn (1995, p. 198), “the sport the world made its own was association football, the child of Britain’s global economic presence”. É inegável que o futebol tem raízes na industrialização.

Na verdade, é necessário frisar que a disseminação do futebol foi um resultado também das atividades recreativas de inglesês e escocês “of the recreational activities of English and Scottish manual workers, tradesmen, engineers, railway men, and diplomats who helped to establish commercial and industrial capitalism’s worldwide presence” (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 426).

Sendo inicialmente um simples passatempo, atividade de recreação, o futebol começa a ganhar adeptos entre os europeus e entre outras populações, criando condições para uma possível profissionalização. “These pioneers laid the foundations of football as a pastime but, because of the game’s huge popularity as a spectacle, also created the conditions through which the sport developed a professional dimension” (PERKIN, 1989, p. 150). Depois que se implantou o futebol profissional, primeiro na Inglaterra, criou-se a estrutura para o surgimento da “global football labor migration” (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 426).

2.2.1 Advento do futebol profissional e a migração de jogadores

É sabido que o surgimento do futebol profissional no continente europeu dá-se primeiramente na Inglaterra. Neste país é a partir da metade Norte que a prática futebolística ganha características do sistema profissional, por volta do século XIX, sobretudo em áreas habitadas pela classe operária. Walvin (1975, p. 76) ressalta que já naquela época começava-se a perceber o enorme potencial de geração de renda do futebol. A renda dos jogos era

destinada ao pagamento dos jogadores pelo seu “trabalho”. A remuneração dos atletas torna-se uma característica do futebol.

A história do futebol profissional na Inglaterra apresenta algumas fases marcadas por diferentes modelos de relações entre clubes e jogadores, e com os correspondentes sistemas de transferências. Na citação abaixo Magge e Sugden (2002, p. 424) nos apresentam uma síntese desses sistemas:

Players signed a 1-year contract with a maximum wage under the Football League retain-and-transfer system whereby the player had no transfer rights during the contract or after its termination. This was the standard procedure for football contracts but was successfully challenged in the 1960s by the players union, the Professional Footballers Association and its then Chairman Jimmy Hill. By 1963, the retain-and-transfer system and the maximum wage no longer existed and football players assumed a newfound stature of freedom denied to them previously. A retention system was introduced whereby if a club wished to retain a player after his contract had expired, the club must offer at least the same terms of the player's previous contract. Even then, the regulations were still flawed, as some players wished to move at the end of their contract despite the offer of a new contract, and an Independent Tribunal System was established in 1978 to decide on an arbitrary fee to sort out this situation. This system, which in theory still exists in England today, for all practical purposes has been rendered inoperable by circumstances surrounding a previously unknown Belgian player, Jean-Marc Bosman (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 424).

Pode-se dizer que desde o advento do futebol profissional o movimento internacional de migração de trabalhadores tem sido uma característica do futebol de alta performance regulamentado pela FIFA (Federação Internacional de Futebol Association). Investigadores como Magee & Sugden (1998) McGovern (1996) e Moorhouse (1990, 1994) lembram que os primeiros registros sobre o futebol profissional na Inglaterra mostram que os contratos de atletas profissionais mais lucrativos encontrados na Liga Inglesa eram de jogadores que vieram da Escócia e da Irlanda.

Bromberger (1994), ao analisar a história da migração de jogadores de futebol na Europa, destaca que na primeira metade do século XX, o sucesso das ligas de futebol européias, entre as mais importantes as da Itália, França, e Espanha, acelerou o processo de profissionalização do futebol. Já naquela época, verificava-se a migração de trabalho internacional no futebol, sendo que os jogadores de futebol se moviam dentro da Inglaterra e no continente europeu.

O esporte se desenvolveu dentro de uma industrial multibilionária. Os sistemas esportivos profissionais da Europa e dos Estados Unidos assumiram dimensões globais e complexas. Segundo Magge e Sugden (2002, p. 427), “The professional football leagues of

Europe became more and more competitive as the hinterland for the scouting and recruitment of new players broadened beyond the game's European base".

Uma vez estabelecido nas regiões periféricas do mundo, o futebol profissional se desenvolveu à extensão primeiro na América do Sul e segundo na África, tornando-se fontes de força de trabalho para o topo (as mais importantes) das ligas profissionais da Europa. O futebol se globalizou cada vez mais a partir da segunda metade do século XX, especialmente com o incremento de recursos financeiros oriundos das indústrias de bebidas e de material esportivo e da maior participação da televisão.

O futebol europeu realmente se alimenta de jogadores de outras regiões do planeta. Pode-se considerar que o futebol europeu é centro do mercado futebolístico mundial para onde se deslocam muitos atletas de diversos países em busca de trabalho. Conforme Magge e Sugden (2002, p. 427),

Europe continues to be the core of its professional development. [...] Europe has an internal structure of "powerful" leagues (based on attendance, salaries, and quality of players), with Italy and Spain at the apex. Recent assessment of the structure of European football would suggest that this apex has since broadened to include England and possibly Germany, with France and the Netherlands not far behind.

A estrutura do futebol europeu está acima daquela vista em outros continentes. Os maiores centros futebolísticos do mundo são Itália, Espanha, Inglaterra e França. Isso tomando como critério as condições de trabalho, os salários, a qualidade dos jogadores, os investimentos em salários e o marketing, bem como os modelos de gestão dos clubes e associações de futebol.

Apresentaremos a seguir um modelo elaborado por Magge e Sugden (2002, p. 428) para analisar a globalização do futebol e o movimento do trabalho no futebol. Segundo os autores mencionados, o mercado futebolístico mundial estrutura-se da seguinte forma: "the core consists of Europe, the semiperiphery of South and Central América, the periphery of África, and the external arena of Ásia and North América". A Europa (centro), América do Sul e América Central (semi-periferia), África, América do Norte, Ásia e Oceania (periferia).

No modelo descrito pelos autores percebe-se uma relação entre a economia e o nível do desenvolvimento do futebol nacional. Geralmente os países que estão no topo da pirâmide futebolística mundial possuem economias equilibradas e sólidas (altamente desenvolvidas).

A difusão global do futebol parte do centro para a semi-periferia e periferia, pois este esporte surge inicialmente na Europa (Inglaterra), onde ganha normas e regras, chegando aos demais continentes, aqui denominados de semi-periferia e periferia.

A migração da força de trabalho no futebol segue o trajeto inverso da sua difusão, pois os atletas parte das regiões periféricas para o centro. Trata-se de uma explicação para a saída de jogadores de seus países para o futebol europeu, para o centro futebolístico mundial, o mais rico futebol do mundo.

No entanto, sabemos que não existe um determinismo econômico quando se trata de desenvolvimento do futebol, pois basta lembrar os casos do Brasil e Nigéria, que pertencem ao segundo e terceiro mundos, respectivamente. Da mesma forma que existem países com economias desenvolvidas que não possuem futebol de ponta, como é o caso dos Estados Unidos e Japão. Na verdade, é preciso considerar que existem razões históricas e culturais importantes neste processo.

2.3 Tipologia do jogador imigrante

Em 2002 J. Magge e J. Sugden escreveram o artigo “The world at their feet: Professional football and international labor migration”, publicado no *Journal of Sport & Social Issues*, v. 26, nº 4 (november), no qual encontramos uma ótima análise sobre a globalização do futebol e o processo migratório de jogadores. No referido artigo os autores fazem uma contextualização histórica da migração da força de trabalho no futebol para a Inglaterra, identificando padrões passados e contemporâneos. É importante frisar que Magge e Sugden (2002) consideram como recorte empírico os jogadores estrangeiros que trabalhavam no futebol inglês.

Os autores utilizaram como método qualitativo principal entrevistas semi-estruturadas com jogadores estrangeiros profissionais de futebol na Inglaterra, nas temporadas de 1996-1997 e 1998-1999. O total de entrevistas somou 22.

A lei da oferta e procura opera no futebol da mesma maneira que em qualquer outra esfera do mercado. Os jogadores profissionais do futebol vendem seu trabalho (esporte) com a finalidade de garantir a sobrevivência. As recentes mudanças na legislação do trabalho no futebol europeu deixaram os jogadores profissionais em melhores condições para negociar seus contratos.

Para analisar a migração do trabalho no futebol, considerando basicamente os jogadores que entraram na Inglaterra, Magge e Sugden (2002) utilizam a seguinte tipologia para classificar os diferentes segmentos de jogadores migrantes: mercenário; colono;

ambicioso; exilado; expulso e o cosmopolita nômade. Apresentaremos de forma breve cada um desses tipos de jogadores migrantes.

2.3.1 Jogador migrante mercenário

Por jogador de futebol migrante mercenário entende-se aquele que é incentivado acima de tudo pelo salário. No caso dos atletas que migram para a Inglaterra é porque o futebol inglês tem um grande potencial econômico. Chamam-se os jogadores de mercenários, é óbvio que eles como profissionais buscam remuneração pelo seu trabalho. E isso ocorre sempre desde o começo desse esporte. Trata-se de um trabalho, em que se joga para ganhar dinheiro, o sustento e todos ali buscam isso.

Obviously, professional sports people seek remuneration for their talent, and payment within English football has existed, in some form or another, since almost the beginning of the game. For some, football is plainly a job. According to Jürgen Sommer, “football is a profession ... where you are just earning money.... It’s a job.... It’s a professional game ... and you’re playing against men who are earning their livelihood” (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 429).

Trata-se de uma carreira curta na qual se pode ganhar um bom dinheiro ou não. Sendo geralmente uma carreira de 10 a 15, os jogadores precisam aproveitar o máximo. Os jogadores jogam mesmo por dinheiro, pois são profissionais. Vejamos o depoimento de um atleta:

Shaun Goater acknowledged that age and career stage has a part to play in regards to money motivation: “As you get older ... you got to start looking at my future after football. It’s only now that you start to look at the money situation. I’ve got to get as much as I can now, I’m 29 ... when you start reaching 30-year mark, you have to consider ... getting as much money as you can and saving up for life after football (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 430).

Anders Limpar é incisivo em sua análise e considera que o propósito principal do jogador de futebol profissional é ganhar dinheiro: “every footballer who does not say money is the basics is a liar ... at the bottom, it is the money that talks, and that is just a fact for every athlete in the world” (LIMAR, *Apud* MAGGE & SUGDEN, 2002, p. 430).

Considerando que o futebol inglês é um dos mais ricos da Europa, aí pagam-se salários elevados, principalmente para os jogadores estrangeiros, que são motivados ainda

mais pelo dinheiro. Entre os atletas que migram, o dinheiro é um dos principais motivos e certamente uma das características dessa tipologia de jogador migrante.

2.3.2 *Jogador migrante colono*

Para alguns migrantes da bola, os jogadores que saíram de seus países para atuar em outros, o dinheiro é uma recompensa secundária juntada, (diante de) a assuntos de estilo de vida. Pode-se dizer que o colono é alguém que se transferiu para o futebol inglês e permaneceu dentro da Inglaterra para um período contínuo, de quatro ou cinco temporadas ou mais.

São exemplos de jogadores imigrantes colonos Stig-Inge Bjernebyë e Shaun Goater. Stig-Inge Bjernebyë que tem mais de oito anos no Liverpool, “and can’t see a reason to move away from here.” Shaun Goater has been here for 11 years, and it took him “about 4 years to get to grips with it all” (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 431).

Esses jogadores são motivados por uma série de benefícios, como a qualidade do sistema educacional inglês, a cultura, a possibilidade de seus filhos aprenderem o idioma inglês. Conforme ressaltou Marc Hottiger “if we stay here for 3, 4, or 5 years, it’s good for my kids because they can speak English and then speak two or three languages.” Gerard Weikens agreed “my children will be very English but they will also speak Dutch, which helps them” (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 431).

Alguns atletas classificados nessa tipologia de colono ficam na Inglaterra até o final de suas carreiras e se tornam exemplos de profissionais, podendo permanecer no país e atuar em outras funções no futebol. Um exemplo é o jogador dinamarquês Jan Molby, que jogou no Liverpool e depois que encerrou sua carreira continua na Inglaterra, trabalhando na mídia esportiva e na administração de clubes semi-profissionais. O argentino Osvaldo Ardiles tem trajetória parecida com a de Jan Molby. Ardiles jogou alguns anos no Tottenham Hotspur, clube em que encerrou a carreira, tornando-se posteriormente um de seus dirigentes.

2.3.3 *Jogador migrante ambicioso*

A categoria denominada de *jogador de futebol migrante ambicioso* constitui-se de três tipos. O primeiro é formado por aqueles indivíduos que têm desejo forte de ser jogador de futebol profissional simplesmente, que sempre fez tudo para conseguir isso. O caso de Gerard

Weikens: “Desde 4 ou 5 anos de idade que eu dizia que eu quero ser um jogador de futebol profissional.” Shaun Goater também considera que ser jogador de futebol profissional é sonho de muitos garotos.

O segundo tipo é o jogador que se transfere para o futebol inglês porque tem uma preferência alta por jogar lá. Isso deve-se ao sentido histórico que tem o futebol Inglês. Outro fator é a ampla cobertura televisiva dos jogos do campeonato inglês em outros países, o que desperta o interesse de atletas e torcedores pelo futebol das grandes potências futebolísticas.

Isidro Diaz deixou o futebol espanhol, de alto nível, para atuar na terceira divisão inglesa, pelo Wigan Athletic. Segundo ele, seria uma das mais importantes chances de jogar na Inglaterra. Outros jogadores chegaram ao futebol britânico porque consideram que lá é de fato o berço e a casa do futebol, lugar onde nasceu esse esporte. É caso de Andy Pettersen, Sasa Ilic, Danny, Allsopp, Frank Talia, e Steve Mautone, que utilizam esse argumento.

O terceiro tipo de jogador ambicioso pode ser considerado como alguém que tem o desejo de melhorar sua situação futebolística transferindo-se para uma Liga de Futebol de alta qualidade. Neste caso não necessariamente é a liga inglesa, mas podem ser outras, como a francesa, a italiana, a alemã ou a espanhola.

2.3.4 Jogador migrante exilado

O exilado é aquele jogador que migrou também por razões pessoais, políticas, falta de segurança em seu país, etc.

The *exile* is someone who, for football-related, personal, or political reasons (either voluntarily or through domestic threats to his career, his liberty, or his life), opts to leave his country of origin to play abroad. In this study, Slaven Bilic and Sasa Ilic can be regarded as exiles because the political instability in their homelands in the Balkans prevents them from returning to pursue their careers. Ilic said, “In Yugoslavia, there was a war happening and I just wanted to get out of the country, and I felt restricted to progress my career [there].” As such, like some other Eastern European players, Ilic and Bilic are professionally exiled (MAGGE & SUGDEN, 2002, p. 432).

Em alguns casos a instabilidade política do seu país de origem força o jogador a deixá-lo. Exemplo disso são os jogadores que deixam os países Balcãs para prevenir suas carreiras.

Os jogadores que vêm de países onde o futebol profissional é desestruturado, de baixo nível ou praticamente inexistente, podem ser também classificados de exilados. Eles trabalham como estrangeiros e ganham dinheiro em outros países.

2.3.5 Jogador migrante cosmopolita nômade

O cosmopolita nômade é alguém que teve carreira importante no futebol, destacando-se em outros países com futebol desenvolvido, passando por várias partes do mundo. Como exemplo, Magge e Sugden citam J. Klinsmann e Ruud Gullit. O alemão Klinsmann iniciou sua carreira na Alemanha e trabalhou na Itália, França, e Inglaterra, e morou em lugares como Mônaco, Londres, Milão, Gênova, e Munique. Já o holandês Ruud Gullit viveu em Milão, Amsterdã, Londres, e Gênova durante sua carreira.

2.3.6 Jogador migrante expulso

Trata-se daqueles jogadores que foram forçados a migrar para a Inglaterra. Um exemplo desse tipo de jogador migrante é o atleta francês Eric Cantona, que teve que deixar a França para continuar sua carreira de futebol profissional. Por causa de problemas entre ele e autoridades do futebol francês, foi expulso do futebol de seu país. No entanto, de certa forma sua expulsão foi bastante positiva em termos profissionais. Outros jogadores problemáticos que foram praticamente expulsos de seus países foram Duncan Ferguson (da Escócia) e Paul Gascoigne (da Inglaterra). Comportamento problemático dentro e fora de campo e a exposição na mídia influenciaram a saída desses profissionais de seus países.

2.4 Conseqüências do Caso Bosman para o mercado de transferências de jogadores

2.4.1 Considerações sobre o Caso Bosman: um breve histórico

As Ligas de Futebol, as Associações e Confederações de Futebol Profissional que operam no mercado de transferência de jogadores estão, praticamente todas elas, sujeitas à jurisdição das regras internacionais da FIFA. Geralmente, a transferência de jogadores se dá por meio da compra de um jogador por um clube, em que o clube comprador paga uma taxa de transferência ao clube vendedor para que possa obter a inscrição de um jogador e os seus

serviços (como jogador profissional) torneios, campeonatos e competições nas ligas futebolísticas.

No caso específico do futebol europeu, se pensarmos em um contexto anterior ao caso Bosman, pode-se dizer que antes da temporada 1995/1996, a maioria das ligas de futebol operavam no mercado de transferências de jogadores de futebol a partir de dois princípios fundamentais: (1) pagava-se uma taxa de transferência¹⁶ quando um jogador tivesse com seu contrato terminado e se quisesse mudar de clubes. Neste caso, tratava-se da tradicional venda do registro ou do passe do atleta de um clube para outro; (2) as ligas de futebol operaram sob um sistema rígido, com o controle protecionista sobre o número de jogadores estrangeiros que poderiam jogar em um único time, tinha-se o sistema de cotas para atletas estrangeiros que poderiam atuar em uma única partida (SIMMONS, 1997).

O caso do jogador de futebol belga, Jean-Marc Bosman, que foi finalmente resolvido no Tribunal Europeu de Justiça em 1995, desafiou estes princípios. O caso Bosman contribuiu para modificar estes dois princípios tradicionais.

O sistema de transferências no futebol europeu sofreu grandes alterações quando o Tribunal de Justiça europeu deu parecer favorável ao jogador Bosman contra a Federação Belga de Futebol. O famoso “caso Bosman” teve início em 1990, quando o jogador do Liège¹⁷ teve seu contrato encerrado. Ao atleta Bosman,

foi oferecido um novo contrato pelo preço mínimo permitido pela Federação belga, na prática reduzindo seu salário em 75%. Ele se recusou e entrou em contato com o Dunkerque, um clube francês da segunda divisão, que então concordou em fazer um empréstimo ou um acordo de transferência com Bosman e o Liège. No entanto, o Liège suspeitou da posição financeira do Dunkerque, cancelou o acordo e suspendeu o jogador. Bosman entrou com uma ação na Justiça, demandando mensalmente pagamentos do Liège e a anulação do preço de seu passe, enquanto procurava um novo clube. Os tribunais belgas encaminharam seu caso para o Tribunal europeu, dando início ao fim do sistema de transferências europeu (GIULIANOTTI, 2002, p. 159).

Este sistema de transferência sustentava-se no passe, além de estabelecer limites de jogadores estrangeiros por clubes¹⁸.

In December 1995, the European Court of Justice finally ruled illegal “any transfer fee claims imposed on players moving, out of contract, from one EU country to another” (*World Soccer*, 1996, p.18). Although Bosman initially went to court with an issue for free movement as a Belgian employee, it affected all EU member nations and subsequently embraced all professional footballers from those nations.

¹⁶ A expressão *taxa de transferência* será utilizado aqui como algo equivalente ao preço pago pelos passes dos jogadores e/ou atestados liberatórios dos atletas no momento da transferência de um clube para outro.

¹⁷ Liège é um clube da Primeira Divisão do futebol da Bélgica.

¹⁸ Os clubes europeus podiam jogar com no máximo três jogadores estrangeiros, e com dois “assimilados”, ou seja, estrangeiros que tinham jogado naquele país por cinco anos. Tratava-se do *sistema de cotas*.

In short, the transfer system as applied was illegal, and players, once their contracts had terminated, could move to another EU member nation without a fee—a ruling in line with other professions. This ruling has caused massive upheaval in European football (and other sports in Europe, such as basketball and ice hockey), and the bargaining power of the top players has radically increased as clubs fight to retain their current stars and freely sign stars from other clubs (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 425).

Bosman alegava que a legislação que regia as transferências no futebol europeu negava a garantia de liberdade de movimento de todos os trabalhadores no continente, sem qualquer tipo de discriminação, algo estabelecido no artigo 48 do Tratado de Roma. A Corte Européia modificou o sistema de regulamentação de transferências no futebol da União Européia, favorecendo o surgimento de novas relações de trabalho, estabelecendo o livre mercado nas negociações contratuais entre clubes e jogadores.

A decisão da Corte Européia considerou também o sistema de cotas como ilegal, ferindo a legislação trabalhista daquele continente. “In addition to opening the frontiers between EU nations to unbridled player migration, the application of EU labor legislation also made it illegal for domestic leagues to impose quota systems on foreign players” (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 425).

A decisão da Corte Européia provocou diversas e grandes reações na indústria do futebol. Algumas reações defendiam a idéia de que os jogadores, como parte do patrimônio dos clubes, teriam que ser registrados não como parte da contabilidade dos clubes. Alegava-se que uma importante fonte de renda para os clubes menores teria sido extinta e isso, obviamente, inviabilizaria a existência desses clubes de menor porte. Uma outra preocupação era com o fato de que os jogadores mais famosos (ídolos e grandes craques) se tornariam mais concentrados em um número relativamente pequeno de clubes ricos e que as ligas locais européias seriam invadidas por jogadores estrangeiros, baratos e importados, os quais poderiam substituir os jogadores nativos (nacionais/domésticos/locais). Isso teria conseqüências negativas para o mercado de trabalho local, especialmente para os jogadores nativos.

O presidente do Newcastle United, Senhor John Hall, comentou que a decisão da Corte Européia sobre o caso Bosmann, e afirmou que ela iria

depress transfer fees. Clubs who are on the ball will players longer contracts and start negotiating them long before they are up. But against that, money saved on high transfer fess will go if we are not careful on salaries – and that would be the worst of all possible word (SIMMONS, 1997, p. 13).

Segundo Simmons (1997), um dirigente da Liga de futebol sugeriu que o impacto da decisão da Corte Européia poderia arruinar a situação de 70% dos profissionais do futebol europeu.

De 1995 a 1997 houve considerável aumento no total de recursos financeiros gastos em transferências de jogadores na Liga Inglesa de futebol. Neste mesmo período,

[...] reports of the death of football transfer markets seem greatly exaggerated. The authorities in Italy and Netherlands have abolished their internal, but not external, transfer markets. Otheir league authorities have concentrated on reform rather than abolition (SIMMONS, 1997, p. 13).

A Liga de Futebol Inglesa tem uma história longa de regulamentação do mercado de trabalho. É importante lembrar que o sistema de transferência de jogadores foi estabelecido ainda no século XIX, logo após a fundação da Liga. Trata-se de uma medida que teria como finalidade proteger os clubes pequenos com menor poder de barganhar no mercado futebolístico, no qual os melhores jogadores eram contratados pelos clubes maiores e mais ricos. Os dirigentes de clubes eram favoráveis às medidas que estabeleciam o controle do clube sobre a movimentação dos jogadores. O sistema de registro (passe) foi adotado. Se o jogador assinasse um contrato com o clube, estaria preso ao mesmo. Ao término do contrato o atleta só poderia se transferir para outra entidade se houvesse negociação entre os clubes e a permissão do clube que detinha a inscrição do atleta. Então, a movimentação (transferência) de jogadores entre clubes era regulamentada pelo sistema de pagamento de taxas de compensação (valor do passe), o que iria facilitar a compra de uma substituição ou consertar a dívida de um clube.

No caso do futebol inglês, predominou o “teto salarial” até 1963. A Associação de Futebol Inglesa fixou um teto máximo para os salários dos jogadores, visando evitar disparidades entre os clubes. Nesse sentido, havia um determinado equilíbrio no nível econômico dos jogadores. Não era muito diferente, em termos de remuneração, jogar em um clube grande ou pequeno. Os clubes pequenos eram protegidos por este sistema.

Em 1978, o sistema de transferência baseado no registro (passe) retido pelo clube contratante foi modificado pelo sistema atual de liberdade de contrato. Esse sistema pode ser assim descrito (caracterizado):

If a club, currently holding a player's registration, wants to retain him on expiry of contract, it must offer terms at least as good as those applicable in the best year of the old contract. If the club makes an inferior offer, if it does not want to renew the contract on the same terms, the player is eligible for a transfer without any fee attached (a 'free transfer').

If the club does make a new offer and this is rejected by the players, then he becomes eligible for a transfer subject to the payment of a fee in respect of 'fair compensation' to the selling club for loss of player's services. The terms of fair compensation can be mutually agreed between two clubs or, if there is disagreement over the size of fee, the case is referred to the Football League Appeals Committee (the 'Tribunal') for arbitration, which need not be binding on the two clubs. There is no longer a fixed proportion of the transfer fee which accrues to the player as is a 'signing-on fee'. The player, via an agent, negotiates his own signing-on fee from the buying club (SIMMONS, 1997, p. 14).

Se um clube que possui os direitos federativos do atleta e tem assegurado o direito de utilizar-se de seus serviços mediante a inscrição do jogador na federação (associação/confederação) e deseja continuar sendo a entidade desportiva empregadora do atleta, tem que oferecer condições pelo menos tão boas quanto as aplicadas no melhor ano do seu contrato antigo. Em caso de o clube fazer uma oferta de renovação de contrato para o atleta inferior ao contrato anterior, ou ainda não mostrar interesse em renovar o contrato nas mesmas condições, a legislação admite que jogador torna-se livre e qualificado para uma eventual transferência sem qualquer pagamento.

Nos casos em que o clube faz uma oferta nova e a mesma é rejeitada pelo jogador, então este fica qualificado para uma transferência sujeita ao pagamento (ao clube em que jogava) de uma taxa referente à justa compensação para o clube vendedor pela perda dos serviços do jogador. O jogador que não aceita a proposta do clube, tem que pagar uma taxa compensatória pelo seu passe para poder ficar livre e ir para outro clube.

2.4.2 Reações e respostas ao Caso Bosman

O julgamento do caso Bosman no Tribunal Europeu, regido pelo Artigo 48 do Tratado Europeu, o qual especifica a liberdade de movimento de trabalho dentro da União Européia, impediu a aplicação de algumas regras até então vigentes no futebol da Europa que:

(a) prohibited a professional footballer from moving between clubs in different EU countries, on expiry of his contract, unless a transfer fee was paid to his (selling) club and (b) restricted the number of foreign nationals from other EU member states permitted to play in teams in particular matches in domestic and European competition (SIMMONS, 1997, p. 14).

Essas regras restringiam a mobilidade de jogadores no continente europeu e estabeleciam o sistema de cotas de jogadores estrangeiro por clube. Isso era um desrespeito ao artigo 48 do Tratado da União Européia.

A opinião do Defensor-Geral, na qual o Julgamento foi baseado, fez duas importantes observações adicionais: (1) O equilíbrio competitivo era uma preocupação justificável pela Liga de futebol, mas o pagamento de taxas de transferência não era o melhor modo para alcançar isto. Outros caminhos deveriam ser buscados para que não afetasse o direito de liberdade de movimento dos jogadores. Recomendou-se uma renda compartilhada entre clubes grandes e pequenos; (2) Estabelecimento de uma taxa compensatória para os clubes vendedores para cobrir os custos com a formação (treinamento e desenvolvimento) dos jogadores que era um dos meios de proteger clubes menores do efeito de furtar, ou seja, de os clubes grandes roubarem os atletas dos clubes menores, foi visto como razoável. Porém, considerou-se que as taxas de transferência existentes eram bastante superiores aos custos com a formação do atleta. Ou seja, não havia relação de proximidade em termos de valores entre a taxa de transferência e os gastos com a formação e o treinamento do jogador de futebol. “Transfer fees should be limited purely to the cost of training and should only be payable upon the first transfer after a player’s competition of training, as in France” (SIMMONS, 1997, p. 15).

As duas observações são importantes e deveriam ser adotadas também no futebol brasileiro. É necessário estabelecer critérios claros para o cálculo das taxas de transferências de atletas, buscando uma aproximação entre os custos com a formação do jogador e a correspondente taxa de indenização. Isso evitaria uma série de problemas existentes no mundo do futebol, que permeiam os negócios com vendas e empréstimos de jogadores.

As associações européias de futebol se comprometeram em apresentar reformas para o sistema de transferência. Simmons (1997, p. 15) ressalta que A FA Primeira Liga, a Liga de Futebol e a Associação de Jogadores de Futebol Profissionais estão formulando um plano para reformar o mercado de transferência doméstico com as quatro propostas seguintes:

1. Trata-se de estabelecer contratos com cláusulas que incluam a obrigatoriedade de estudo para os jogadores com idade até 21 anos, buscando uma outra qualificação profissional fora do futebol.

2. “If, at the of 21, a player has served his training contract and is offered a new contract by the club but declines and leaves, then the original club should receive compensation for ‘training and potential’” (SIMMONS, 1997, p. 15).

3. Com a idade de 24 anos, qualquer jogador que chega ao fim do seu contrato de trabalho com um determinado clube pode então mover-se (mudar, transferir) no mercado futebolístico sem o pagamento de taxas compensatórias. Trata-se aqui da liberdade completa de contrato para jogadores mais velhos.

4. A movimentação/transferência de jogadores que não estão no término dos seus contratos, pode ainda ser associada com o pagamento de taxas de transferência, como sob os regulamentos atuais, em que estes são negociados voluntariamente entre clubes compradores e vendedores.

Especialmente depois do caso Bosman, a FIFA tem feito um esforço internacional no sentido de estabelecer medidas para a extensão global do direito de todos os jogadores se moverem (transferirem), mudarem de clubes e mercados de trabalho entre países ao término dos seus contratos sem uma taxa de transferência. Trata-se de estabelecer o fim do passe em todos os países. Esse esforço é incitado em parte pela ação do Tribunal da Espanha, que envolve jogadores que negociaram contratos com novos clubes depois que os seus contratos antigos (anteriores) terminassem, como, por exemplo, o jogador romeno G. Hagi, que saiu do Barcelona para o Galatasary. Nestes casos, os clubes vendedores exigiram taxas significativas como compensação.

2.4.3 Impactos do Caso Bosman para o mercado de futebol interno europeu

Podemos dizer que as medidas e decretos decorrentes do caso Bosman constituem apenas uma dimensão de uma mudança estrutural ampla e profunda pela qual passa a indústria do futebol. Não devemos esquecer que o futebol é um ramo especial da indústria cultural do entretenimento.

Destacaremos a seguir alguns elementos que são considerados impactos do sistema de livre mercado de jogadores de futebol que entrou em vigor após o caso Bosman. Não temos dúvidas de que o decreto Bosman representa um grande passo para a livre agência (negociação) para os jogadores. É importante destacar, como ressalta Simmons (1997, p. 15) que “a avaliação dos impactos da decisão¹⁹ depende muito das suposições feitas sobre a estrutura do produto e o mercado de trabalho no futebol profissional”.

Na Inglaterra, antes de promover a liberdade de contrato em 1978, o mercado de trabalho dos jogadores profissionais de futebol funcionava sob monopólio, com controle forçado pelo poder de compra dos clubes. Isto acontecia devido à ausência da liberdade de trabalho para os jogadores, pois estes não podiam aceitar ofertas de outros clubes no final de

¹⁹ A decisão do Tribunal Europeu acerca do caso Bosman.

seus contratos. A partir de 1978 houve uma redução do poder dos compradores no mercado de trabalho futebolístico.

Concorda-se plenamente com Carmichael, Forrest e Simmons (1997) com a idéia segundo a qual o mercado de transferência de jogadores é muito competitivo. Trata-se de um mercado com muitos compradores e vendedores e jogadores crescentemente comercializados em mercados internacionais, e com esforço e habilidade bem observadas por uma rede de gerentes e treinadores.

Szymanski e Smith (1997) defendem a tese de que existe uma relação positiva entre o desempenho desportivo dos clubes e os gastos com salários de jogadores. Pode-se sugerir que o pagamento de salários para os times é relacionado de perto à sua produção, como pediria um modelo competitivo.

Simmons (1997) apresenta alguns temas relevantes que precisam ser considerados nas análises sobre o mercado de trabalho no futebol pós-caso Bosmann, que serão discutidos em seguida:

Fim do mercado de transferências de jogadores

Certamente o mercado de transferência de jogadores com as correspondentes taxas de indenizações em caso de troca de clube pelo atleta não vai desaparecer, mas está se reestruturando, se adaptando a uma nova fase do futebol como negócio, na qual as relações entre clubes e jogadores tendem a se tornar mais flexíveis. A própria PFA (Associação dos Jogadores Profissionais da Inglaterra) admite que o mercado de transferência com base na liberdade de contrato é benéfico para o futebol como um todo. Por isso, as Ligas e as Associações de Futebol Profissional se comprometeram a adotar medidas no sentido de garantir a existência do mercado de transferência na Inglaterra e no País de Gales. O mercado de transferência facilita a competição eficiente entre os jogadores, gerentes e clubes.

Sabemos que a contribuição de um jogador para o desempenho de um time em uma determinada competição pode variar entre clubes, e até mesmo dentro de um dado clube. O mesmo pode ser dito da contribuição dos treinadores e dos dirigentes dos clubes. Tendo isso em consideração, os dirigentes dos clubes entendem que para construir um trabalho de equipe efetivo entre os seus jogadores é necessário assegurar e proteger os serviços dos jogadores através de contratos mais longos. Devido ao mercado ser flexível e livre, os clubes assinam contratos longos com os atletas para garantir o vínculo por mais tempo e não perder o direito

de utilizar-se de sua força de trabalho. A venda dos direitos federativos (registro/inscrição) de um jogador, com compensação financeira, possibilita condições para que o clube vendedor venha substituir aquele jogador e reestruturar a equipe de jogadores em torno do grupo de jogadores registrados e vinculados ao time.

O mercado de transferências de jogadores não foi abolido com o Decreto Bosman.

Aumento dos salários e crescimento das desigualdades salariais

Verificamos duas implicações para os salários dos jogadores. Primeiro, é muito provável que as taxas de transferências pagas aos clubes que cedem/vendem os atletas sejam substituídas ou convertidas em salários altos para os jogadores. Trata-se de uma dimensão do livre mercado. Segundo, refere-se aos jogadores de clubes menores que pertencem às divisões mais baixas. Neste caso, os jogadores dos clubes menores passaram a receber salários mais baixos (menores) em decorrência do aumento das importações de jogadores estrangeiros. Isso reduz, de uma certa forma, a probabilidade dos jogadores das divisões mais baixas se transferirem para as divisões mais altas e ricas. Uma consequência disso é o aumento da desigualdade no nível de salarial entre os jogadores.

A distribuição desigual de salários entre os jogadores pode ser problemática pelo fato de que o futebol é, acima de tudo, um esporte de interação. O desempenho do clube de futebol depende na interação entre seus jogadores. É muito difícil medir de forma objetiva a contribuição individual de cada jogador no desempenho do time em campo.

Redução das taxas de transferências

As taxas de transferências são determinadas e condicionadas pela probabilidade de movimentação do jogador. Utiliza-se o termo movimento no sentido de mudança de ambiente de trabalho, troca de clubes, transferências, etc.

Em praticamente todas as temporadas existe um acentuado movimento de contratação de jogadores, empréstimos e transferências. Todo ano, na Europa, especialmente no futebol inglês, cerca de 10% dos jogadores profissionais mudam de clubes. Espera-se que com o estabelecimento do livre mercado de jogadores e da liberdade de contrato depois do Decreto Bosman as taxas de transferências sofram redução, pois a oferta de jogadores no mercado será ainda maior.

As qualidades do atleta podem definir o valor da taxa de transferência. Jogadores mais experientes, que atuaram em grandes clubes e seleções nacionais certamente exigem transações com valores mais elevados. A redução das taxas de transferências não ocorreu.

Contratos mais longos

Uma das conseqüências mais evidentes do caso Bosman é o impacto sobre a duração dos contratos. Como já se observa no futebol italiano e holandês, os clubes estão assinados contratos mais longos, muitas vezes até por mais tempo do que o jogador gostaria. A duração (período) média dos contratos entre clubes e jogadores subiu de três anos para uma média entre cinco e dez anos. Se cumprir todo o contrato, o atleta cria vínculos fortes com o clube.

Em um mercado competitivo como o do futebol profissional, os analistas defendem a idéia de que a duração do contrato deveria refletir a otimização do risco compartilhado, em que há riscos em comum ao clube e ao jogador, tais como o risco de lesão, ferimento, contusão, dano à saúde, má forma, perda do *status* do clube na competição, etc.

Os clubes se tornaram mais ansiosos para proteger o seu investimento em jogadores, e os jogadores estão mais interessados em proteger as suas habilidades para aproveitar melhor as oportunidades oferecidas pelo mercado.

Para resumir a discussão acerca dos impactos do Decreto Bosman sobre o mercado de transferências de jogadores de futebol, faremos agora um breve apanhado. Simmons (1997) aponta algumas implicações do caso Bosman para o mercado futebolístico, entre as quais destacamos as seguintes: (a) os clubes menores perderam recursos financeiros (renda) oriundos das taxas de transferências de jogadores (venda de passes de atletas); (b) crescimento da desigualdade nos salários dos jogadores; (c) aumento no número de taxas de transferências mais baratas (queda nos valores do preço do passe); (d) contratos mais longos e complexos. Percebe-se que praticamente todos os elementos mencionados acima estão presentes no mercado futebolístico brasileiro depois da entrada em vigor do fim do passe.

Um dos problemas que permanece no futebol é o chamado “roubo” de jogadores entre os clubes. Essa é mais uma externalidade que se tornou “problema” mais acentuado na era pós-Bosman. A afluência de jogadores estrangeiros nos mercados de trabalho do futebol europeu tende a crescer, seja no sentido de aumentar o número de atletas de outras nacionalidades, restringindo as vagas de emprego para os profissionais nativos, seja na melhoria da qualidade técnica dos campeonatos (pode também ter um efeito contrário, quando

jogadores de baixo nível técnico são contratados). Os dirigentes de clubes e ligas de futebol desejam manter as taxas de transferências de atletas para compensar gastos com a formação e o treinamento de jovens atletas.

Atualmente, o mercado de transferências para na Europa permanece flutuante, mas não se sabe exatamente se isso é resultado de uma estratégia de adaptação dos clubes às mudanças provocadas pelo caso Bosman. É necessário ressaltar que toda essa reestruturação da legislação futebolística se insere em um movimento maior que tende para a liberalização e flexibilização das relações de trabalho e decorre da chamada *reestruturação produtiva do capitalismo*²⁰. A liberdade de contrato para os jogadores é apenas uma das tendências liberalizantes do mundo do trabalho como um todo em curso.

2.5 Conseqüências da migração internacional de jogadores de futebol na Europa

A migração global de jogadores de futebol para o topo das principais Ligas Profissionais de Futebol da Europa tem sido acelerada nas últimas décadas. Cresceram muito os interesses comerciais neste negócio chamado “futebol”, especialmente em países como Espanha, Inglaterra, Itália e Alemanha, principais potências futebolísticas européias. É visível o aumento da migração de jogadores para estes países.

Um caso importante a ser destacado é o da Primeira Liga de Futebol Inglesa, que, sustentada por intensivo investimento comercial, colocou a Inglaterra no topo do mapa da carreira de algumas estrelas globais, ou seja, muitos dos jogadores famosos estão se transferindo para o futebol inglês da primeira divisão. Segundo Magge e Sugden (2002, p. 421), “a globalização do futebol e o seu trabalho migrante podem somente ser considerados como partes de um processo multifacetado e multidirecional”. Trata-se de um elemento da indústria cultural do entretenimento que ganhou escala global. Temos hoje um mercado global produtor e consumidor de um tipo particular de mercadoria chamada “futebol”.

É visível a invasão estrangeira no futebol europeu. Conforme Morgan (1999, p. 72), “During 1998-1999, more than 500 overseas players were playing in English leagues, and in the English Premier Division, foreigners accounted for 45% of squad players”. Na temporada de 1998-1999 do futebol britânico, mais de 500 jogadores estrangeiros estavam jogando na

²⁰ Sobre a reestruturação produtiva ver o item 1.2.2 *A flexibilização das relações de trabalho: o enfoque da sociologia do trabalho* do capítulo 1 desta tese.

Primeira Divisão Inglesa. Na verdade, os jogadores estrangeiros contabilizavam 45% dos jogadores das equipes.

É importante também lembrar que na abertura da temporada 1999-2000 dos jogos da Liga dos Campeões da Europa, um dos clubes do futebol inglês, o Chelsea incluiu um único jogador Inglês (Dennis Wise) em seu elenco que entrou em campo. Tratava-se de um time globalizado, formado basicamente por jogadores estrangeiros. Na partida entre Arsenal e Manchester United, outros dois times ingleses que entraram em campo naquela noite, apenas 09 jogadores eram ingleses do total de 22.

In the opening group games of the 1999-2000 season's Champions League, the English association football club, Chelsea included only one Englishman (Dennis Wise) in its starting lineup. Between them, Arsenal and Manchester United—the other English competitors that night—only 9 Englishmen out of 22 players were selected to start their respective matches (MORGAN, 1999, p. 72).

Em 2001 os atletas estrangeiros eram 176 no futebol italiano, o recorde absoluto em toda a história. No atual cenário futebolístico globalizado, os grandes e ricos clubes europeus são verdadeiras seleções, pois contratam jogadores dos mais diferentes países. É o caso do Barcelona da Espanha, que disputou o campeonato mundial de clubes da FIFA 2006 no Japão com 14 atletas estrangeiros, dos seus 23 jogadores inscritos.

Alguns estudiosos da migração internacional de jogadores de futebol apontam como principais causas para o crescimento acelerado do número de jogadores estrangeiros no futebol europeu os seguintes elementos:

(a) the establishment of the Champions League complete with subsequent high levels of economic reward; (b) the Marc Bosman case that, through the European courts, introduced freedom of contract and brought an end to foreign player quota systems in European Community (EC) countries; and (c) a rapid upward surge in revenue accrued from the media and sponsors (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 421-422).

Não se pode negar que os salários são muito atrativos no futebol do velho mundo, o que impulsiona a ida de jogadores de outros continentes, especialmente da América do Sul e da África. Outro fator importante nessa nova fase do futebol que contribui para o aumento da imigração de futebolistas é a chamada “liberdade de contrato de trabalho”, estabelecida na Europa com o fim do sistema de cota de jogadores estrangeiros nos países da Comunidade Européia, depois do famoso “caso Bosman”.

Em 1999, a estrela francesa do Tottenham Hotspur, David Ginola, falou sobre as suas preocupações em relação aos jogadores jovens ingleses que estavam sofrendo visíveis restrições nas suas carreiras devido ao elevado número de jogadores estrangeiros que atuavam no futebol inglês. Alguns especialistas argumentaram que a própria presença do atleta Ginola havia contribuído para restringir o desenvolvimento do futebol inglês, tendo implicações para o time do Tottenham.

As observações de Ginola, segundo as quais, embora a presença de jogadores de alta qualidade (como ele) pudesse ajudar o desenvolvimento do futebol inglês, uma inundação de jogadores estrangeiros menos talentosos contribuiu para uma queda no nível técnico dos campeonatos de futebol. Ginola, ao pensar assim, estava expressando sentimentos semelhantes aos já manifestados pelo dirigente francês do Arsenal, Arsene Wenger, na temporada de 1997-1998. Este é um comprador da mensagem global do mercado. Diz que alguma forma de restrição poderia ser benéfica ao futebol inglês a longo prazo.

Segundo estudo de Massarella (2000, p. 63), a Inglaterra não está buscando sozinha alguma forma de restrição para seu mercado futebolístico, pois, ao lado dela, estão países como Itália, Espanha, França e Alemanha, todos países que sofrem aumentos de jogadores estrangeiros em suas Ligas. Na temporada 1999-2000 do futebol italiano, 33% dos jogadores da Serie A eram estrangeiros. Na mesma temporada da Primeira Liga da Espanha e na Bundesliga (da Alemanha), os estrangeiros chegavam a perto de 40% do total de atletas. Na Primeira Divisão do Futebol Francês daquela temporada os estrangeiros eram 23% do total de jogadores, o que sugere que o mercado de futebol é global por excelência.

England is not alone in seeking some form of restraint with Italy, Spain, France, and Germany, all experiencing increases in foreign players among their leagues. For the 1999-2000 season, 33% of players in Italy's Serie A were foreign; in Spain's Prima Liga and Germany's Bundesliga, the figure was close to 40%; and 23% of players in the French First Division were from abroad (MASSARELLA, 2000, p. 63).

No entanto, é importante ressaltar o fato de que foi a Inglaterra que experimentou o aumento mais dramático nas estatísticas de jogadores estrangeiros. A presença de jogadores estrangeiros tem óbvias implicações negativas para as seleções nacionais e para o desenvolvimento de seus times (as equipes nacionais de futebol), o que pode ser medido pelos recentes e pobres desempenhos da Inglaterra na arena esportiva internacional.

However, it is England that has experienced the most dramatic increase in overseas players. These statistics have obvious and negative implications for the selection and development of national teams and their affect can be gauged by England's recent poor performances in the international arena. England progressed to the Euro 2000 finals in Holland and Belgium via a 2-1 aggregate playoff victory over Scotland. Although the desired result of qualification was achieved, the manner of England's performance, in particular the questionable technical ability of England's players, vividly showed England's weaknesses (MAGGE e SUGDEN, 2002, p. 422).

As entidades que administram e regulamentam o futebol internacional, o europeu²¹ em particular, começaram a estabelecer regras para proteger o mercado de trabalho local e estimular a descoberta e a promoção de novos valores, a formar novos jogadores. Os jogadores nativos, especialmente os mais jovens, sentem os impactos da invasão estrangeira no futebol europeu, pois geralmente os clubes daquele continente contratam jogadores renomados, que certamente serão titulares em suas equipes.

As seleções europeias passam por um momento difícil em relação ao surgimento de novos craques e à renovação de seus elencos. A presença excessiva de atletas estrangeiros nos clubes europeus implica em restrições de oportunidades de trabalho para os jovens atletas locais, o que dificulta a revelação de talentos. Neste sentido é importante lembrar que na Copa das Confederações de 2005, realizada na Alemanha, das quatro melhores seleções, apenas a Alemanha era do primeiro mundo e da Europa, pois Brasil, Argentina e México pertencem às Américas.

As grandes e tradicionais seleções europeias não conseguem renovar seus elencos e formar novos jogadores devido ao grande número de atletas importados que aparecem nos clubes. Na verdade, decresce o processo de formação de jogadores nos países importadores de jogadores dos países pobres, pois há um fator que estimula tal processo: trata-se das enormes diferenças econômicas entre as nações. Os países do Terceiro Mundo (Brasil, Argentina, África) são formadores e vendedores de matéria-prima de qualidade (jogadores de futebol).

A UEFA (entidade responsável pela organização do futebol do velho continente), para valorizar o trabalho de formação de jovens jogadores na Europa, estabeleceu que os clubes deverão ter um número mínimo de jogadores em seus elencos que foram formados em casa, criados nas categorias de base. Os dirigentes imaginavam que a regra viria obrigar os clubes a abrirem espaços para investimentos na formação de atletas dos seus países. No entanto, deu-se o contrário: "Os clubes passaram a piratear e a cooptar meninos de tenra idade, com

²¹ UEFA.

promissoras potencialidades técnicas. Resultado: mantiveram-se escassas as vagas para meninos nativos de cada país” (CARLET, 2005, p. 45).

De fato, a regra que busca estimular a formação de jogadores nos clubes europeus parte de uma preocupação com as seleções nacionais e não é capaz de combater ou convencer os interesses econômicos dos grandes clubes europeus. Estes se voltam para o rentável negócio do entretenimento chamado futebol. Os campeonatos precisam continuar em alto nível, o que significa a necessidade de contratar jogadores já consagrados no mercado futebolístico mundial.

A FIFA acabou com o passe e substituiu-o por avaliações sub-faturadas. A entidade lançou novas regras que poderão prejudicar os clubes formadores de jogadores de futebol do mundo subdesenvolvido. Uma das novas regras estabelece o seguinte: qualquer jogador poderá promover a rescisão unilateral de contrato, desde que já tenha cumprido três temporadas (anos) no clube. Não importa se ainda faltam anos de contrato para serem cumpridos. Caberá à FIFA definir o valor a ser pago pelo jogador.

Parece que a Nova Lei baixa os valores para os clubes compradores. É válido lembrar aqui a polêmica envolvendo o atleta Robinho e o Santos Futebol Clube em torno do cumprimento do contrato. Sem o passe os clubes firmam longos contratos com seus jogadores para negociá-los (vendê-los/emprestá-los) no decorrer do período contratado (da vigência do contrato), evitando assim a perda total do investimento no atleta ao final do contrato. Essa é uma prerrogativa dos clubes.

Com a nova determinação da FIFA, os clubes terão que negociar os atletas com um ano ou no máximo dois de contrato, pois ao final do terceiro ano o jogador pode romper unilateralmente o contrato com o clube. Então, isso tudo é desfavorável para as seleções européias e para os clubes dos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento. Por outro lado, os grandes clubes do futebol europeu ganharam poder no mercado futebolístico internacional.

O próximo capítulo apresenta um panorama histórico-sociológico sobre o futebol brasileiro, destacando diferentes fases, cada uma marcada por fatos importantes para o processo de modernização conservadora e consolidação do mercado futebolístico nacional. Analisa a relação do Estado com o futebol e a importância do Clube dos Treze, das Leis Zico e Pelé na construção do atual cenário futebolístico, especialmente para o advento do fim do passe. Por fim, discute também alguns aspectos relativos a exportação de jogadores brasileiros no período de 1973 a 2006, mostrando os principais clubes brasileiros exportadores de

jogadores e os principais destinos dos atletas que deixam os clubes brasileiros para atuarem em clubes do exterior.

CAPITULO 3 – O FUTEBOL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: DE UM PASSATEMPO ARISTOCRÁTICO A UM NEGÓCIO MILIONÁRIO

Introdução

Este capítulo dedica-se à análise da evolução histórica do futebol no Brasil, abordando diferentes fases. Toma-se como referência a seguinte periodização: 1) Fase da introdução do futebol no Brasil (1894-1904): os primeiros chutes - os clubes urbanos e ingleses, 2) Fase amadora do futebol no Brasil (1905-1933): o elitismo e o futebol como símbolo de distinção social, 3) Fase do profissionalismo do futebol no Brasil (1933-1950): popularização e profissionalismo, 4) Fase do reconhecimento internacional e da comercialização do futebol brasileiro (1950-1970): a consagração do “estilo brasileiro” de jogar futebol, 5) Fase da modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil na era da globalização (1970-2006).

Analisa o advento do movimento que deu origem ao Clube dos Treze, a Lei Zico e a Lei Pelé. Apresenta a problemática da tese e alguns estudos sobre o problema do passe no Brasil, bem como a exportação de jogadores brasileiros no período 1973-2006.

3.1 Esboço histórico do futebol no Brasil

Neste item faremos uma breve apresentação da introdução e da evolução histórica da prática do futebol no Brasil. Mostraremos como se deu o advento dessa modalidade esportiva em nosso país e destacaremos os principais meios de sua difusão pelo território nacional, enfatizando os principais aspectos sociológicos, históricos e políticos desse processo.

O Brasil é um país de dimensões continentais, marcado por grandes diferenças climáticas e regionais. A introdução do futebol no Brasil não se deu de forma homogênea. Ao contrário, o advento desse esporte nas terras brasileiras “[...] configura um caso atípico, no qual o futebol penetra no território nacional quase simultaneamente por vários pontos desconectados entre si (mas conectados com o exterior), como incursões independentes no movimento conjunto da difusão” de um novo traço cultural (MASCARENHAS, 2001, p. 46). É difícil identificar exatamente o lugar no qual primeiro foi jogado esse esporte de origem britânica.

É interessante recordar que na maioria dos países, o futebol surgiu nos lugares mais diretamente ligados à Inglaterra, geralmente as cidades portuárias, tais como Le Havre na França, Buenos Aires na Argentina, Montevideo no Uruguai e Valparaíso no Chile (MASCARENHAS, 2001).

Uma tese inovadora acerca do surgimento do futebol no Brasil foi recentemente elaborada e defendida por Gilmar Mascarenhas²², autor de diversos textos que buscam fazer uma geografia do futebol no Brasil. A tese de Mascarenhas é de que

A introdução do futebol no Brasil está intrinsecamente ligada às conexões territoriais com o Império Britânico, e estas se definem pela natureza da inserção do país na divisão internacional do trabalho. São fluxos hegemônicos que se estabelecem em escala planetária e que representam uma faceta da grande expansão capitalista da segunda metade do século XIX. Entretanto, outros agentes, também componentes de redes internacionais, colaboraram na introdução do futebol em nossas terras, a despeito das omissões freqüentes na literatura especializada. Aquilatar o papel de diversos atores sociais no advento do futebol no Brasil significa superar a repetida retórica empobrecedora, um bordão segundo o qual coube apenas a ingleses e jovens bacharéis em retorno da Europa a tarefa semeadora da inovação. Cumpre ainda superar a infundada versão de que foram as duas metrópoles nacionais os pólos de adoção e de difusão do futebol no Brasil, interpretação que é fruto da ignorância generalizada acerca de outras realidades regionais. Revelar outras vias, lugares e agentes significa mergulhar na complexidade de um processo de difusão. Complexidade amparada na diversidade de atores, de redes em ação, e na própria complexidade da configuração territorial brasileira, em diversos pontos e de diversas maneiras aberta à influência do mundo exterior (MASCARENHAS, 2001, p. 45).

É inegável a influência inglesa na economia brasileira durante todo o século XIX e nas primeiras décadas do século XX. O comércio exterior brasileiro era praticamente dominado pelos ingleses ao longo do século XIX (MANCHESTER, 1973, p. 261). Sabemos que nas relações comerciais também penetravam valores e comportamentos vindos do velho mundo, os quais eram considerados civilizados, símbolos de uma cultura supostamente superior. Entre os valores que vinham trazidos pelos ingleses estava a prática esportiva. Nesse sentido, Mascarenhas (2001, p. 47) ressalta que

A presença constante de suas embarcações, associada à implantação concomitante de ferrovias e diversos outros equipamentos em nosso território (exportação de capitais britânicos destinados ao setor de mercado interno), viabilizou relativo contato com diversas práticas sócio-culturais inglesas, dentre elas o futebol [...].

Podemos dividir a história do futebol brasileiro em diferentes períodos. R. Levine (1982, p. 23) propõe a seguinte periodização²³:

²² Trata-se da sua tese de doutorado desenvolvida na Universidade de São Paulo, no Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, intitulada *A Bola nas Redes e o Enredo do Lugar: uma Geografia do Futebol e seu advento no Rio Grande do Sul* (MASCARENHAS, 2001).

(1) A introdução do futebol no Brasil (1894-1904): os primeiros chutes - os clubes urbanos e ingleses,

(2) A fase amadora do futebol no Brasil (1905-1933): o elitismo e o futebol como símbolo de distinção social,

(3) A fase do profissionalismo do futebol no Brasil (1933-1950): popularização e profissionalismo,

(4) A fase do reconhecimento internacional e da comercialização do futebol brasileiro (1950-1970): a consagração do “estilo brasileiro” de jogar futebol.

Neste capítulo tomaremos como referência esta periodização histórica, porém a idéia é avançar em termos de fatos e acontecimentos marcantes de cada época, e acrescentar a esta periodização uma outra fase, a fase da modernização, a qual se inicia na década de 1970, tendo como marco inicial uma maior comercialização deste esporte, a introdução do marketing, aumento nos salários dos atletas, entre outros fatos. Trata-se da (5) Fase da modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil (1970-2006). Cumpre indicar que nosso objetivo não é meramente reproduzir narrativas históricas sobre o futebol brasileiro, mas apresentar, sumariamente, o contexto no qual se desenvolve o futebol no Brasil, permitindo ao leitor compreender a relação futebol e sociedade em cada momento definido.

Para nos orientar melhor, adaptamos de Rodrigues (2003, p. 28) o quadro a seguir, no qual se tem uma síntese do desenvolvimento do futebol no Brasil.

²³ A periodização de Levine (1982) é a mais ampla, razão pela qual muitos dos pesquisadores da área costumam utilizá-la como referência. Além de Levine, Bruhns (2000) elaborou uma periodização histórica do futebol no Brasil, mas não apresenta a mesma amplitude e profundidade da mencionada acima. Ver BRUHNS, Heloisa Turini. *Futebol, Carnaval e Capoeira: entre as gingas do corpo brasileiro*. Campinas/SP: Papyrus, 2000.

Quadro 7 - Mapa histórico-sociológico do futebol brasileiro

FASE	PERÍODO	CARACTERIZAÇÃO
A introdução do futebol no Brasil	1894-1905	.Clubes urbanos .Futebol nas escolas de elite .Incentivo da igreja .Futebol de fábrica .Diversão e disciplinamento da juventude aristocrática
A fase do amadorismo aristocrático do futebol no Brasil	1905-1933	.Elitismo .Racismo .A divulgação na imprensa .Disciplinamento de operários .Profissionalismo “marrom” .Revolução vascaína
A fase do profissionalismo do futebol no Brasil: Democratização e profissionalismo	1933-1950	.Popularização do futebol .Profissionalização .Democracia racial .Futebol-arte
A fase do reconhecimento internacional e da comercialização do futebol brasileiro	1950-1970	.Reconhecimento internacional .A conquista das copas (1958, 62 e 70) .Consolidação do futebol-arte .Surgimento de grandes ídolos: Pelé, Garrincha, Tostão, Rivelino, Jairzinho.
Fase modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil	1970-2006	.Comercialização .Publicidade .A TV .Futebol-força .Os CTS .Clube dos Treze .Lei Zico .Lei Pelé .CPI do Futebol no Congresso Nacional .As conquistas do Tetra (1994) e do Penta (2002)

Fonte: Elaboração do autor a partir de uma adaptação de Rodrigues (2003, p. 28).

3.1.1 Introdução do futebol no Brasil (1894-1904): clubes urbanos e os primeiros chutes

A primeira fase da história do futebol no Brasil inicia-se com a chegada do futebol ao país e pela criação dos primeiros clubes urbanos por imigrantes europeus que aqui moravam. A história oficial do futebol no Brasil sustenta que este esporte iniciou-se no país no final do século XIX, quando Charles Miller, que viajara para Inglaterra aos nove anos de idade para estudar na Banister Court School, de Southampton, retorna daquele país em 1894, trazendo consigo materiais próprios desse esporte, como bolas, camisas, calções e chuteiras. Foi, portanto, Charles Miller quem introduziu o futebol no Brasil, entre os jovens da elite paulistana. O futebol surgia então como elemento da modernidade, ou seja, “uma novidade

moderna e elegante” (PEREIRA, 2000, p. 16), sendo “um produto de importação” (LOPES, 1994, p. 29).

Como afirma Helal (1990, p. 38), “De início, logo após a atividade de missionário exercida por Charles Miller, o futebol teve como focos de irradiação o meio industrial e aristocrático, ligados aos hábitos de lazer da colônia européia”. Relata-se que o primeiro jogo de futebol no Brasil foi realizado em 15 de abril de 1895, entre funcionários de empresas inglesas que atuavam em São Paulo. Os funcionários também eram de origem inglesa. Este jogo foi entre Funcionários da Companhia de Gaz *versus* Companhia Ferroviária São Paulo Railway, disputado na Várzea do Carmo, sendo os empregados da empresa ferroviária os vencedores, pelo placar de 4 a 2.

É preciso destacar a importância do São Paulo Athletic Club, fundado no ano de 1888, a quem Charles Miller se filiou, organizando a prática futebolística em São Paulo. O interesse dos brasileiros pelo esporte foi aumentando cada vez mais. Em 1898, os estudantes do Colégio Mackenzie, em São Paulo, fundaram a Associação Atlética Mackenzie, com a finalidade exclusiva de praticar o futebol. Nesta fase, o futebol era praticado nos colégios de elite paulistas e cariocas Alfredo Gomes, Anglo-brasileiro (CALDAS, 1990, p. 23), além de outros estados. A Liga Paulista de Futebol foi criada em 1901 e, no ano seguinte, o São Paulo Athletic Clube conquistou o primeiro título paulista²⁴. Os três primeiros campeonatos disputados no estado de São Paulo foram conquistados pelo time de ingleses São Paulo Athletic.

No Rio de Janeiro, sabe-se que o advento do futebol se deve ao descendente de ingleses Oscar Cox, que retornou da Suíça em 1897, onde teve contato com este esporte. Mais do que a introdução do futebol neste estado, Cox cumpriu o papel de difusor dos jogos de bola, organizando jogos e despertando o interesse na juventude pelo futebol. Alguns relatos históricos sugerem que antes da chegada de Cox o futebol já era praticado por ingleses nas fábricas e nos colégios da cidade (PEREIRA, 2000, p. 21). No entanto, a prática futebolística não contava ainda com um sistema de regras definido, sendo um jogo praticamente *selvagem*²⁵. Cox se filiou ao Payssandu Cricket Club, fundado por ingleses em 1892. Segundo

²⁴ Conforme Mascarenhas (2002, p. 3), “Os primeiros campeonatos de futebol ocorreram no início do século XX, em São Paulo (1902) Bahia (1904) e Rio de Janeiro (1906), e embora fossem competições reunindo clubes de uma única cidade, autodenominavam-se “campeonatos estaduais”. Nos anos 20, a maioria dos estados brasileiros já possuía um campeonato de futebol, quase sempre concentrado na capital estadual, por falta de rede viária adequada, de mercado suficiente nas cidades menores ou de maior difusão do futebol no interior. Durante a primeira metade do século XX, foi este o panorama fragmentado do futebol brasileiro”.

²⁵ Pode-se dizer que o futebol não era ainda um campo esportivo autônomo, dotado de regras especiais definidas por seus atores, ou seja, era um jogo e não um esporte, conforme análise de Helal (1990).

Pereira (2000, p. 28), o primeiro clube de futebol fundado em Niterói foi o Rio Foot Ball Club, por Mr. Makintosh, por volta da última década do século XIX.

É importante destacar ainda o papel dos ingleses no advento do futebol em outros estados brasileiros. Segundo Chrestenzen e Machado (1991), o inglês Charles Wright pode ser considerado o verdadeiro introdutor do futebol no estado do Paraná. Charles Wright trabalhava em Ponta Grossa na construção de uma ferrovia, tendo introduzido a prática desse esporte nessa região no final do século XIX.

Maia (1956, p. 13-14) argumenta que no estado do Ceará, e especificamente em Fortaleza, a primeira partida de futebol oficialmente reconhecida é o desafio da juventude local ao time inglês da Companhia de Gaz.

Mascarenhas (2001) ainda ilustra outros casos em que a influência inglesa foi marcante na introdução do futebol no nosso país:

Em João Pessoa (PB), por exemplo, sabe-se que desde o final do século XIX os poucos ingleses da *Great Western* (companhia ferroviária) praticavam o futebol de forma esporádica. Entretanto, somente em 1908 há um primeiro impulso local pela adoção deste esporte, justamente quando um animado grupo de universitários retornava em férias à sua cidade natal, trazendo do Rio de Janeiro (onde estudavam em maioria) a prática do futebol, exibindo-o então em praça pública. Isolados, os ingleses e seus hábitos eram aparentemente tomados como alienígenas na capital paraibana. Foi preciso o aval de um grupo de "nativos" (e de prestigiada posição social) para que a comunidade local começasse a admitir a possibilidade de praticar o 'esporte inglês' (MASCARENHAS, 2001, p. 47).

Além das relações comerciais, um outro fator que contribuiu para a difusão do futebol no Brasil foi a ação da Igreja Católica, através de seus estabelecimentos de ensino. A Igreja Católica e os colégios incentivaram a prática futebolística nesse período,

[...] no Brasil foram justamente os colégios que muito cedo se tornaram as forjas de futebolistas: em escolas como os colégios militares, o Ginásio Nacional, o Alfredo Gomes, o Abílio, o Anglo-Brasileiro, o futebol era quase uma matéria obrigatória. A Igreja Católica, fator de enorme importância, parece não ter levantado nenhuma objeção. Deve-se até salientar o fato de que numerosos padres deram impulso decisivo para a difusão do novo jogo. Uma certa notoriedade conseguiu o padre Manuel Gonzáles, que deve ter fabricado a primeira bola brasileira de couro cru, para que seus alunos do Colégio Vicente de Paula (Petrópolis) pudessem dedicar-se ao esporte (ROSENFELD, 1993, p. 78).

Mazzoni (1950) destaca que os estabelecimentos dos Jesuítas foram importantes na difusão do futebol, especialmente em Itu-SP (Colégio São Luiz, caso de adoção muito precoce) e em Nova Friburgo (RJ) (Colégio Anchieta). Segundo Borges (1996), foi decisiva a influência de educandários jesuítas em Florianópolis na expansão do futebol em Santa Catarina, quando em 1906 fizeram chegar na cidade as bolas e as regras do futebol.

Outrossim, Mascarenhas e Silva (2000) defendem a idéia de que a congregação católica marista e seus estabelecimentos educacionais privilegiaram a prática esportiva em sua pedagogia, o que contribuiu decisivamente para que muitas localidades tivessem um contato positivo com diversas modalidades esportivas e, claro, o futebol. Os autores mencionam os casos de cidades como Uberaba (MG) e Santa Maria (RS), onde os católicos divulgaram o futebol.

Uma outra importante via pela qual o futebol foi introduzido no Brasil foram os contatos estabelecidos por brasileiros com a Europa através de suas tradicionais universidades. É importante lembrar que até o final do século XIX existiam somente quatro instituições de ensino superior no território brasileiro, sendo duas no Rio de Janeiro - RJ e uma em Salvador-BA e outra em São Paulo-SP. Isso revela uma enorme dificuldade para os brasileiros adquirirem um diploma de curso superior. Para isso, muitos jovens, filhos da aristocracia, iam para a Europa estudar. Segundo Mascarenhas (2001), os nossos jovens bacharéis retornavam do Velho Mundo “bem informados quanto aos modismos europeus e desejosos de atuar como vanguarda civilizatória” aqui no Brasil. Os bacharéis eram portadores das novidades européias, sendo o futebol uma delas. Conforme relata Mazzoni (1950, p. 36), o advento do futebol na Bahia deve-se a um filho de banqueiro que retornou de seus estudos na Inglaterra, em 1901, e trouxe equipamentos para a prática do futebol, bola e as regras. Mascarenhas (2001, p. 50) argumenta também que

[...] várias cidades brasileiras excluídas da zona de interesse e atuação do capital britânico conheceram o futebol através de sua juventude aristocrática em retorno da Europa. Em São Luís do Maranhão, por exemplo, coube a Joaquim Moreira Alves dos Santos, ao regressar de Liverpool, em 1905 - onde fora estudar, tornando-se um ardoroso praticante do *foot ball* - a introdução deste esporte.

Joaquim Moreira Alves dos Santos trouxe em sua bagagem bolas, chuteiras e apitos para a prática do futebol. Ele ainda fundou o primeiro clube maranhense em 1907, o Fabril Athletic Club. Historiadores do futebol no Maranhão relatam que na primeira partida oficial naquele estado, apenas quatro jogadores eram ingleses, sendo eles funcionários da Mala Real e da companhia de navegação. Sendo incipiente a presença de ingleses naquela cidade, foi um brasileiro bem informado o principal difusor da inovação cultural, o futebol (LEOPOLDO VAZ, 2000).

Na cidade do Recife, os bacharéis também tiveram um papel destacado na introdução do futebol. Sendo uma cidade portuária, Recife tinha importante função nas relações comerciais do Brasil com o exterior. A conexão com o exterior dava-se através de seu porto, o qual tinha como função principal a exportação do açúcar. Sem dúvida alguma essa conexão

tornou possível uma marcante presença de ingleses na cidade, que tinha sob domínio inglês em 1885 “toda a rede ferroviária, dois bancos, duas companhias telegráficas, grandes casas exportadoras e empresas de transporte urbano” (MANCHESTER, 1973, p. 276-277). Somente em 1905 os brasileiros organizaram seu próprio clube de futebol para um duelo contra o time dos ingleses. A iniciativa para convencer os habitantes nativos e sensibilizar os ingleses a um confronto foi de Guilherme Fonseca, estudante que regressou da Inglaterra em 1903, trazendo consigo para Recife todos os equipamentos necessários para fundar um clube de futebol (Jornal *Grandes Momentos do Sport*, Recife, maio/1995, p. 4).

Nesta fase, é importante destacar a fundação do The Bangu Athletic Club, em 1904, por ingleses funcionários da Companhia Progresso Industrial Ltda, uma fábrica de tecidos localizada no bairro Bangu na cidade de Pau Grande – RJ. Esse clube, o mais famoso clube de fábrica, logo teve que aceitar jogadores-operários para completar o número de jogadores exigido, pois os funcionários eram insuficientes para formar duas equipes necessárias à disputa de um *match*, como era chamado na época.

O critério de escolha do jogador baseava-se principalmente em três aspectos: no seu desempenho profissional, no tempo de serviço na empresa e no comportamento pessoal. Ao ser escolhido, o jogador-operário passaria imediatamente a desempenhar um tipo de trabalho mais leve, onde pudesse economizar suas energias para concentrá-las no futebol. Nos dias de treino, ele tinha autorização dos diretores da empresa para deixar o trabalho mais cedo, com uma condição: dirigir-se ao campo de futebol, a fim de realizar os treinos coletivos (CALDAS, 1990, p. 29).

Considerando que o elitismo é uma marca do nascimento do futebol no Brasil, negros e mulatos eram excluídos dessa “nobre prática esportiva”, sendo essa um privilégio dos membros da elite nacional. Assim, pode-se sugerir que o futebol teve no seu início um caráter segregacionista em nossa sociedade.

Na verdade, estava sendo dado um dos primeiros e mais importantes passos iniciais na direção de uma democratização do futebol, bem como na difusão do esporte entre os operários, os quais mais tarde seriam exatamente os operários da bola, profissionais do futebol.

O próximo item trata do caráter elitista e aristocrático do futebol na sua fase inicial, quando representava um símbolo de distinção social.

3.1.2 Fase amadora do futebol no Brasil (1905-1933): elitismo e futebol como símbolo de distinção social

O período elitista do futebol brasileiro corresponde à fase predominantemente amadora. Trata-se do futebol como símbolo de distinção social, um bem restrito à elite econômica e cultural. Predominavam os clubes de elite e jogadores amadores. A fase amadora, geralmente datada de 1905 a 1933, caracteriza-se pelo elitismo na platéia e na composição dos times (LOPES, 1994, p. 70), bem como pela ampla divulgação na imprensa (LEVINE, 1982, p. 25). Aqui, temos mais um momento no qual a configuração predominante pode ser entendida como “tradicional²⁶”. Nesta fase, o estilo de jogo era essencialmente ofensivo, o ataque era a meta principal, pois a beleza do jogo estava em primeiro lugar. Jogava-se o futebol puro, por simples prazer. Segundo Lopes (1994, p. 70), o cenário do futebol de então tinha as seguintes características:

[...] os rapazes de terno e gravata, as moças com chapéus e flores. Os jogadores eram sócios dos clubes e freqüentavam suas festas e bailes. Os filhos jogavam, as filhas e os pais ficavam na tribuna: os ‘grandes’ clubes de futebol – o Botafogo, campeão de 1914 e 1915, o América, campeão de 1916, o Fluminense, tricampeão de 1917, 1918 e 1919 – eram uma segunda casa para essas boas famílias. Uma diferença social fazia-se sentir nos encontros entre ‘grandes’ e ‘pequenos’ clubes, mas era visto como normal o confronto entre clubes provenientes das diferentes fontes ‘ingleses’ de introdução do futebol (LOPES, 1994, p. 70).

O amadorismo vigorou como concepção de prática esportiva preferida pela aristocracia, herança de classe dos lares de uma elite inglesa. O futebol era praticado por jogadores originários da elite, ligados às escolas ou empresas, e por alguns atletas operários de determinadas empresas.

O racismo²⁷ explícito predominou então no futebol brasileiro por muito tempo, proibindo negros na seleção brasileira e em vários times. O racismo no futebol brasileiro pode ser percebido se tomarmos o exemplo da seleção brasileira de 1919, formada apenas por jogadores brancos, pois o então presidente Epiácio Pessoa proibia a convocação de jogadores negros. Em 1921 o presidente acima referido

²⁶ Conforme o modelo analítico de Giulianotti (2002) que divide a história do futebol em três grandes fases: tradicional, moderna e pós-moderna.

²⁷ Na verdade ainda temos práticas e atitudes racistas em nosso futebol. Entre os casos mais recentes de racismo podemos citar as ofensas do jogador Antonio Carlos (do Juventude -RS) ao atleta gremista Jeovânio, durante jogo realizado na cidade de Caxias do Sul - RS, válido pelo campeonato brasileiro de 2005. O atleta do clube caxiense foi suspenso pela Justiça Desportiva por alguns dias e obrigado a pagar multas.

[...] praticamente escalaria a seleção, proibindo a CBD de incluir negros na delegação que iria disputar o Campeonato Sul-Americano em Buenos Aires. É claro a proibição não foi feita publicamente. Ela se deu através de um encontro reservado entre Epitácio Pessoa e Oscar da Costa, presidente da CBD. Da conversa entre ambos e por determinação do presidente da República, ficou estabelecido o seguinte: a delegação como um todo, e sem nenhuma exceção, deveria ser formada exclusivamente de brancos. Nenhum negro poderia integrá-la (CALDAS, 1990, p. 102).

Este período coincide com o futebol de fábricas, no qual este esporte era utilizado/usado como mecanismo de diversão e disciplina para os trabalhadores, bem como veículo publicitário importante na divulgação da imagem e prestígio das empresas. O futebol favorecia à empresa, pois o “clube era uma espécie de cartão de visitas da empresa. Ele carregava seu nome e suas cores e, no limite, divulgava seus produtos” (ANTUNES, 1994, p. 106-107). O que melhor define esta fase é o amadorismo “[...] herdado da concepção aristocrática de uma prática esportiva oriunda da classe dos lazeres, vinda da Inglaterra e reservada a uma elite, e o esporte ‘paternalista’, representado pelas equipes de empresas” (LOPES, 1994, p. 66).

Este período inclui ainda a chamada fase da clandestinidade e da inserção de negros no futebol. Marca também os anos românticos e o falso amadorismo.

A partir de 1917 começou a cobrança de ingressos no futebol de São Paulo e do Rio de Janeiro. A finalidade do dinheiro consistia em cobrir custos com bolas, uniformes, chuteiras e, posteriormente, pagamento de salários dos atletas. A cobrança de ingresso já é um sinal da transição do esporte amador para o profissional, favorecendo o surgimento de consumidores do futebol como espetáculo, os torcedores.

A revolução vascaína no Rio de Janeiro, em 1923, configura-se como acontecimento fundamental no processo de popularização do futebol no Brasil. Na verdade, o Clube de Regatas Vasco da Gama contribuiu com o processo de democratização no futebol brasileiro quando venceu o campeonato carioca naquele ano com uma equipe formada basicamente por jogadores negros, mulatos ou brancos pobres. Tal fato representou “[...] muita humilhação para os clubes grã-finos, cujos times eram formados, em sua grande maioria, por jovens estudantes e profissionais de alto nível da elite carioca” (CALDAS, 1990, p. 44). De fato, considerando o contexto elitista no qual o futebol estava inserido, podemos sugerir a hipótese de que a conquista vascaína representou uma vitória popular no futebol carioca diante do elitismo do Flamengo, Fluminense e Botafogo, até então dominantes naquele estado. Com isso, a imagem do futebol começa a se alterar. Os praticantes desse esporte já não eram apenas oriundos da elite, o jovem estudante universitário, mas qualquer cidadão comum, “sem

privilégios econômicos e sociais. Qualquer profissional, desde que comprovasse seu talento com a bola nos pés” (CALDAS, 1990, p. 51).

Pode-se dizer que de 1923 a 1933 predominou no futebol brasileiro a fase da clandestinidade, marcada também início do ingresso de negros e pobres neste esporte (AIDAR & LEONCINI, 2000, p. 51-52).

3.1.3 Fase do profissionalismo do futebol no Brasil (1933-1950): a popularização

Vimos anteriormente que até por volta de 1920 o futebol ainda era um esporte elitista, prática reservada aos aristocratas brasileiros. A maioria dos futebolistas o praticava por puro lazer e diversão, sem depender dele para sobreviver. No entanto, com o processo de industrialização e a conseqüente popularização deste esporte, o futebol começou a ganhar novos contornos. O crescimento do público que acompanhava as partidas de futebol, a profissionalização do futebol em outros países²⁸ e a inserção nos clubes de jogadores oriundos das classes operárias contribuíram para o advento do modelo profissional no futebol brasileiro. É nesse momento em que o futebol, no Brasil, iniciava sua trajetória para tornar-se um “Esporte das Multidões” (GOUSSINSKY, 2006, p. 1).

A passagem do amadorismo para o futebol profissional²⁹ é marcada pela entrada em cena de jogadores de origens populares nos grandes clubes, apesar dos obstáculos quase intransponíveis que tiveram que enfrentar. Os jogadores negros e mestiços são os pioneiros no que viria a ser conhecido como o “estilo brasileiro de jogar futebol” (FREYRE, 1957, 1964, 1971a; RODRIGUES FILHO, 1964). Esses seriam os atletas socialmente identificados

²⁸ “Como o futebol já havia se profissionalizado em outros países, casos da Argentina e Uruguai, o êxodo de jogadores passou a prejudicar os clubes, que se enfraqueciam. Neste início dos anos 30 deixaram o país jogadores como Niginho, do Cruzeiro para a Lazio, Filó, do Corinthians para a Lazio, Petronilho de Brito, do Sírio para o San Lorenzo, Jaguaré, do Vasco para o Barcelona, e Fausto, do Vasco para o Barcelona” (GOUSSINSKY, 2006, p. 1).

²⁹ A luta pela profissionalização no futebol brasileiro merece uma análise mais acurada, pois revela que o nosso futebol passou por diversos momentos conturbados. Conforme Goussinsky (2006, p. 1), muitos “Jogadores chegaram até a fazer piquetes em frente à sede da CBD exigindo a profissionalização. Jornalistas não se cansavam de defender a nova causa e reuniões eram constantes na sede das entidades, mudando-se estatutos, criando-se novos artigos, discutindo-se até altas horas da madrugada. Um dos que encabeçaram as manifestações foi o ídolo paulista Arthur Friedenreich, autor do gol que deu o primeiro título sul-americano para o Brasil, em 1919”.

como os criadores e a razão de ser do chamado *futebol-arte*, uma das peculiaridades brasileiras nesse esporte (LOPES, 1998, p. 19). A forma espontânea de jogar, caracterizada pela astúcia, criatividade e improviso, segundo a narrativa que domina o imaginário social sobre o futebol, nos diferenciaria dos países europeus. Essa técnica futebolística (a “ginga brasileira”) seria considerada um elemento importante na construção da identidade nacional.

O leitor deve ter em mente que o processo de democratização funcional do futebol³⁰, identificado como a entrada em cena de jogadores mestiços e negros nessa modalidade esportiva, não necessariamente teve início no período datado acima. Basta lembrar o caso do Vasco da Gama, equipe campeã do campeonato do Rio de Janeiro em 1923, formada basicamente por negros.

O Vasco da Gama, o conhecido clube da colônia portuguesa do Rio de Janeiro, até 1922 disputava o campeonato da segunda divisão da Liga Metropolitana, certame que conquistou naquele ano. Já em 1923 o Vasco da Gama passa a disputar o campeonato da primeira divisão, sendo apontado como um dos principais favoritos ao título, e acabou por concretizar este favoritismo, conquistando o certame. O segredo do Vasco da Gama era o aproveitamento de jogadores independentemente de cor ou classe social. Os seus jogadores eram recrutados nas peladas e nos clubes pequenos dos subúrbios da zona norte da cidade. Pode-se dizer que a lógica de recrutamento utilizada pelo clube priorizava a habilidade em campo dos jogadores. Além desse fator, temos que destacar o fato de os atletas vascaínos serem mantidos pelo clube em um regime semi-profissional, no qual ficavam disponíveis em tempo integral ao clube, dispondo, portanto, de um período maior de treinos e aprontos, o que também contribuiu muito para o sucesso da equipe. Na verdade, a heterogeneidade social da equipe do Vasco da Gama³¹ apontava para uma crescente popularização e também para uma proletarização do esporte “através do recrutamento universalista dos melhores jogadores suburbanos” e ao “aburguesamento e monetarização do futebol – cujas rendas das partidas apresentavam somas vultuosas de dinheiro” (LEITE LOPES, 2004, p.134-135).

Quando os clubes abandonaram o amadorismo e passaram a empregar os jogadores, a remunerar seu trabalho, os atletas assalariados são excluídos das funções sociais do clube. O profissionalismo possibilita a inserção de atletas mestiços, negros e mulatos nos grandes

³⁰ Democratização funcional significa também que a elite dirigente migra da prática futebolística para organização e direção dos clubes. Com isso muda-se o perfil dos praticantes do futebol. Para uma análise mais acurada da democratização funcional do futebol brasileiro, ver Damo (2002a).

³¹ O Vasco da Gama dominou o futebol carioca na década de 40, quando formou a equipe que ficou conhecida como “expresso da vitória” e que forneceu vários jogadores à seleção brasileira que disputou a Copa do Mundo de 1950, disputada no Brasil.

clubes sem que sejam considerados critérios sociais ou étnicos. A técnica torna-se o critério mais importante na seleção de atletas. Os jogadores de cor são aceitos no clube, porém sem participar da vida social, criando-se “uma nítida divisão entre o campo de futebol e o clube” (ROSENFELD, 1993, p. 87). É neste sentido que se podem articular dois aspectos simultâneos no futebol dentro do período considerado: profissionalismo e democratização (popularização). A conversão do futebol em trabalho, consequência direta da profissionalização, significou a abertura de um canal de emancipação social de negros, mulatos e pobres brancos.

Ao empregar os atletas, temos um aumento/melhora/elevação no nível das competições entre os clubes. Para vencer, os clubes buscam os melhores jogadores, independentemente de critérios sociais ou étnicos. Os clubes eram pressionados pela torcida e pelos sócios para contratar os melhores jogadores com a finalidade de melhorar o desempenho em campo. Muitos times pequenos de várzea formavam jogadores talentosos e os repassavam aos grandes clubes³².

O futebol torna-se espetáculo de massa. Trata-se do processo de transição do elitismo à popularização do futebol brasileiro. É nesta fase que o Brasil cria seus primeiros mitos futebolísticos. Por exemplo, Friedenreich, moreno que se tornou herói nacional ao marcar o gol da vitória brasileira contra o Uruguai em 1919. Estava aberto um dos caminhos na democratização e popularização do futebol. Outros ídolos de cor foram Leônidas da Silva, Domingos da Guia que, de certa forma, encarnaram a ideologia da “democracia racial”, tão contestada posteriormente.

A fase do início do profissionalismo, datada na literatura oficial de 1933 a 1950, é caracterizada pela regulamentação do futebol como profissão através da legislação social e trabalhista do governo Getúlio Vargas 1930-1936. Na verdade, o contexto favorecia aos trabalhadores em geral, pois se tratava de um momento em que o presidente Getúlio Vargas criou vários benefícios trabalhistas e sociais (RODRIGUES, 2003).

A popularização do futebol no nosso país começa com a introdução do regime profissional, por volta da terceira década do século XX. Sua democratização e consagração como elemento da cultura nacional dá-se a partir dos anos 1930, tendo como marco a profissionalização em 1933 (MOURA, 1998, p. 19).

³² Atualmente, muitos clubes profissionais de pequena expressão no mercado futebolístico cumprem essa função.

A primeira partida de futebol entre equipes profissionais no Brasil ocorreu no dia 12 de março de 1933, em Santos – SP, no Estádio da Vila Belmiro, tendo a equipe do São Paulo vencido o time local pelo placar de 5 a 1. Cerca de cinco mil espectadores assistiram ao jogo.

Destacaremos, a partir de agora, conforme o período acima considerado, o papel do Estado brasileiro no desenvolvimento do nosso futebol.

No cenário político, embora por razões também econômicas, na década de 1930 houve a destituição do presidente Washington Luís e a subida ao poder do General Mena Barreto, provisoriamente, e posteriormente de Getúlio Vargas, que toma posse na presidência da república brasileira no dia 4 de novembro de 1930. Este fato marca o fim da Velha República (1889-1930) e o início da Segunda República (CARONE, 1984; CARDOSO & FALETTO, 1970; FREYRE, 1971a, 1971b). Logo na posse, Getúlio Vargas³³ anunciava o famoso “Programa de Reconstrução Nacional”, composto de 17 itens, entre os quais planejava criar o Ministério do Trabalho e a legislação de amparo e defesa do trabalhador urbano e do campo. Neste programa, havia aspectos importantes para o futebol. A Legislação Social e Trabalhista do novo governo regulamentou várias profissões no período de 1930 a 1936, tendo o futebol sido incluído como profissão regulamentada, mas não reconhecida ainda. A legislação atingiu trabalhadores de diversos setores, tais como de farmácias, bancos, navegação, padeiros, barbeiros, transportes, hotéis e funcionários públicos (MENDES JÚNIOR & MARANHÃO, 1981, p. 107).

Em relação aos aspectos econômicos, é necessário ressaltar que a crise do preço do café e as turbulências provocadas pela queda da Bolsa de Valores de Nova York em 1929 criaram uma nova configuração mundial e nacional. O capital financeiro, através de banqueiros, começa a proliferar no país e dominar a economia, representando empresas estrangeiras (BASBAUM, 1986, p. 30). O desenvolvimento industrial iria criar uma nova classe social, o proletariado, e conseqüentemente uma massa de trabalhadores organizados

³³ O governo Vargas utilizou bastante o esporte para sua promoção política. As medidas do governo eram apresentadas em comícios realizados no Estádio São Januário (do Clube de Regatas Vasco da Gama), tendo sempre uma partida de futebol antes do comício. Além do São Januário, outros estádios serviram de palco político para o regime ditatorial varguista, como o próprio Pacaembu, estádio municipal de São Paulo. Segundo Negreiros (1998, p. 126-137), “Podemos considerá-lo (o Pacaembu) como um monumento que traduz a própria síntese dos anos 30, pois esse estádio tem a sua construção efetivada num momento de extrema valorização das atividades físicas e das manifestações cívicas envolvendo multidões (...) Além das atividades esportivas e artísticas, o estádio teria uma destinação muito especial: abrir espaço para as grandes manifestações políticas, com “sentido cívico”. Ou seja, as atividades esportivas deveriam estar intimamente vinculadas às manifestações de civismo (...) Uma das formas básicas de sustentação do regime autoritário foram as manifestações de massa, sempre objetivando dar visibilidade à figura de Vargas enquanto um dirigente político próximo à população” (NEGREIROS, 1998, p. 126-137).

politicamente, especialmente com a criação do Partido Comunista Brasileiro em 1922. Começa um processo de proletarização das classes médias (RODRIGUES, 2003a, p. 86).

A partir de 1933, o país vivia um clima econômico melhor, os índices de desemprego estavam diminuindo em relação aos anos anteriores, e a inflação pequena dava condições aos torcedores para comparecerem aos estádios em massa³⁴. As condições materiais e simbólicas para o advento de uma massa/classe de consumidores do espetáculo futebolístico estavam dadas.

No campo cultural houve mudanças substanciais, o que permitiu a emergência de uma nova configuração. Emergem de manifestações culturais unificadas em torno de bandeiras nacionais, embora a produção cultural ainda fosse bastante tímida.

Artistas e intelectuais eram produtores de cultura, tendo manifestação ideológica frente ao desenvolvimento do país. A produção cultural apresenta posição político-ideológica, revelando um certo engajamento político dos artistas e produtores culturais a partir dos anos 30 (CÂNDIDO, 1984, p. 27-28). A arte e a literatura se transformaram de projeto estético em projeto ideológico. Estas dimensões da cultura faziam novas leituras da sociedade, apresentando novos conteúdos. O Estado Novo criou novos cursos superiores e outras alternativas de ensino médio. Pode-se até afirmar que as mudanças promovidas a partir dos anos 30 implicaram numa democratização da cultura.

Tendo isso em mente, é necessário destacar que o futebol é uma manifestação cultural que parte da elite para se popularizar. Ao contrário deste esporte, a música sai das camadas populares para se tornar produto de consumo das classes média e superior. O exemplo do samba é revelador. Trata-se de algo restrito aos morros e subúrbios cariocas até os anos 20, que se expande nas décadas posteriores para se tornar produto cultural consumido por todas as classes sociais, um verdadeiro produto nacional (TINHORÃO, 1981; KRAUSCHE, 1983). O rádio teve função importante na massificação destes produtos culturais. Dentro destas manifestações culturais, o futebol ganha popularidade nacional e significados políticos e culturais a partir da década de 1930. Seu prestígio popular como veículo lúdico de massa se dá quando aumenta o público nos estádios, a partir de 1923, e quando o futebol conquista segmentos modestos da população (RODRIGUES, 2003a).

A seleção brasileira participou da Copa do Mundo de 1930 no Uruguai. Começa um processo de internacionalização do futebol, nossos times vão jogar em países europeus e sul-

³⁴ Para uma análise sobre o crescimento do público nos estádios e a construção de estádios maiores no Rio de Janeiro e em São Paulo a partir do profissionalismo, ver MAZZONI, T. *História do Futebol Brasileiro*. São Paulo: Edições Leia, 1950 e _____. *Problemas e Aspectos do Nosso Futebol*. São Paulo: Edições A Gazeta, 1939.

americanos. As excursões de times brasileiros facilitariam o êxodo de seus jogadores, como já foi mencionado anteriormente, mas não custa reforçar que as suas causas principais eram (a) o elitismo contrário à profissionalização, por um lado, e (b) as condições atraentes do mercado de trabalho no futebol europeu, por outro lado. Esta última continua sendo uma das atuais causas da exportação crescente de atletas brasileiros. O caso do jogador Fausto, do Vasco da Gama, que em excursão pela Europa abandonou seu clube para se tornar jogador profissional do Barcelona Futebol Clube é bastante ilustrativo da situação vivida pelo futebol brasileiro nas três primeiras décadas do século XX (CALDAS, 1990, p. 189-190).

A partir dos anos 30, com o Governo de Getúlio Vargas, a sociedade brasileira adota novos valores e novas relações sociais, ocorre a regulamentação de novas profissionais, entre as quais a de jogador de futebol. O Estado Novo teve papel fundamental na modernização da sociedade brasileira. O Estado Novo modificou (ou praticamente iniciou) a organização do esporte no Brasil. Durante esta década, o nosso futebol contava com duas grandes entidades organizativas: a CBD (Confederação Brasileira de Desportos) e a FBF (Federação Brasileira de Futebol). A primeira representava o amadorismo e a segunda o profissionalismo. O Conselho Nacional de Desportos, inicialmente presidido por João Lyra Filho, foi criado por homens escolhidos por Getúlio Vargas. Segundo Antunes (1994, p. 102)

A contribuição do Estado ao esporte foi assegurada pela participação da configuração do sistema administrativo dos clubes, onde o governo intervinha na parte organizacional e burocrática nas associações esportivas, e o Conselho Nacional de Desportos ditava o modelo dos estatutos que deveria ser acatado por clubes de todo o país (ANTUNES, 1994, p. 102).

O Estado interveio no futebol já em 1930, impedindo a realização do Campeonato Brasileiro de Seleções devido ao tenso clima político pelo qual passava o país. Diante disso, os campeonatos regionais se tornaram os centros das atenções, criando rivalidades locais, grandes tradicionais, vigentes até hoje.

Para Negreiros (1998, p. 78), a partir da Copa do Mundo de 1938 o futebol no Brasil passa a exercer papel de articulador da identidade nacional, contribuindo na formação da nação como uma “comunidade imaginada” (ANDERSON, 1989) e com a construção da identidade nacional. Nos eventos e festivais de primeiro de maio, seja no São Januário ou no Pacaembu, no governo Vargas, sempre se tinha uma partida de futebol antes para atrair o público.

É a partir de 1941 que surge a primeira lei regulamentadora do esporte brasileiro (Decreto Lei nº 3.199/41, basicamente uma cópia da legislação italiana vigente na época).

Esse decreto estruturou os organismos oficiais do futebol, criando confederações, federações, associações, disciplinando o seu relacionamento com os clubes e atletas. Em 1943, com o advento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as relações entre os clubes e os atletas passam a ser reguladas por ela (RODRIGUES, 2004a).

Pode-se dizer que é a por volta de 1943, com o advento da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), que as relações entre clubes e jogadores ganham uma nova forma disciplinar. Fazia-se necessário um disciplinamento específico para a profissão de jogador de futebol. É somente em 1964 que surge um diploma legal específico da profissão de atleta de futebol. Trata-se do Decreto nº 53.820, de 24 de março de 1964, o qual estabelecia dispositivos legais sobre a participação do atleta nas partidas; as relações de trabalho; *o passe* (a negociação do passe sempre deveria ter a concordância do atleta, que teria direito a 15% do valor da transação); das férias; do intervalo entre uma partida e outra; do contrato de trabalho; da criação de um seguro para atletas, entre outros.

É também por volta de 1973 que o atleta profissional de futebol é incluído como credor dos benefícios da previdência social (Lei nº 5.939, 19/1/1973). A Lei nº 6.269, 24/11/1975, instituiu o sistema de assistência complementar para os jogadores.

Em síntese, podemos afirmar que a implantação do profissionalismo em 1933 teve duas funções importantes: (a) reduzir o êxodo de jogadores brasileiros para o exterior e (b) tornar as equipes e competições mais competitivas, ao permitir a entrada de jogadores negros e pobres (AIDAR & LEONCINI, 2000, p. 51-52).

3.1.4 Fase do reconhecimento internacional e da comercialização do futebol brasileiro (1950-1970): a consagração do “estilo brasileiro” de jogar futebol

O futebol é um esporte global que possui regras universais determinadas pela FIFA, mas é a forma de praticar este esporte que recebe uma certa influência das culturas nacionais. As diferenças que mais tarde viriam a marcar o estilo brasileiro de jogar futebol começam a se tornar explícitas a partir da década de 1930, não apenas através da participação brasileira nas Copas do Mundo, mas também quando times nacionais enfrentavam equipes estrangeiras, seja no Brasil ou no exterior.

A fase do reconhecimento tem início na década de 1950 e se consolida nos anos 70. No Mundial de 1950 o Brasil apresentou um belo estilo de jogo, terminou a competição em segundo lugar, consolidando seu estilo de jogar futebol, tendo como arquitetos os jogadores negros e mulatos. Era o futebol-arte, feito de magia, ginga e improvisado que constrói a

identidade nacional, tendo Leônidas, Domingos e Fausto como principais expressões (RODRIGUES FILHO, 1964).

Acerca do estilo brasileiro de jogar futebol, pode-se aludir à narrativa de Lopes:

[...] em que ele pode melhor aparecer e caracterizar-se através da criação de jogadas... talvez a caracterização desse estilo torne-se mais visível tal qual ele se incorporou no jogo mais ‘lento’ e ‘cerebral’ do meio campo Didi (eleito o melhor jogador da copa de 1958 pela crônica esportiva internacional): não somente ele é o inventor do chute a gol denominado ‘folha seca’, mas também a sua postura corporal ereta, seus dribles de corpo sutis e seus passes e lançamentos a longa distância ‘de curva’, que resultam em um estilo de jogo do menor esforço aparente, do uso da inteligência e da astúcia mais que da força (LOPES, 1994, p. 76).

Esse estilo se configura no chamado “futebol-arte”, caracterizado especialmente pela astúcia, improviso, elasticidade, individualidade e capacidade de criação. Há quem atribua tal estilo à nossa formação étnico-cultural. É o caso do sociólogo pernambucano Gilberto Freyre (1957, 1964, 1971a), para quem o futebol brasileiro expressa a mulatice e a brasilidade. A mistura das três raças seria responsável pela ginga de nossos atletas dentro de campo, fundando um estilo próprio de jogar futebol.

Para sintetizar esta brevíssima abordagem do processo de construção do estilo brasileiro, é necessário apontar traços que marcam a diferenciação entre futebol brasileiro e futebol europeu. O futebol brasileiro é intuitivo, artístico, espetáculo, natureza, individual, dom, agilidade, habilidade, malandro, improvisado, jogo, dionisíaco, barroco, futebol-arte. Por outro lado, o futebol europeu é racional, eficiência, competitivo, cultura, coletivo, aprendizado, rigidez, força, apolíneo, clássico, escola, futebol-força (DAMO, 2002a, p. 125).

O estilo brasileiro de jogar entra em crise a partir das últimas décadas do século XX, quando o processo de modernização e comercialização do espetáculo futebolístico implica na necessidade cada vez maior de vitórias. A preparação física é intensificada, formando jogadores mais fortes do que habilidosos, em decorrência da padronização dos métodos de treinamento e preparação física e técnica. O polêmico debate entre futebol-arte e futebol-força divide os especialistas no assunto, criando correntes antagônicas: (a) futebol-arte, liderada por João Saldanha e, (b) futebol-força, moderno, liderada por Cláudio Coutinho e Carlos Alberto Parreira (GIL, 1994).

Cumprir ainda destacar que entre 1956 e 1962 foram criados o Código Brasileiro de Futebol e o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol. No entanto, nenhuma das duas regulamentações tratava da relação de emprego dos atletas com os clubes. Somente em 1964 (Decreto nº 53.820/64) é que foram elaboradas algumas regras específicas para a profissão de atleta do futebol.

O reconhecimento internacional que o futebol brasileiro alcançou no período acima mencionado deve-se a vários fatores, entre eles a conquista de três Copas do Mundo (1958, 1962 e 1970), a qualidade técnica dos atletas brasileiros e ao estilo próprio de jogar futebol, caracterizado como *futebol-arte*. É também neste período que surgiram ídolos como Pelé, Garrincha, Rivelino, Gerson, Jairzinho, e muitos outros grandes nomes do futebol brasileiro.

3.1.5 A Fase da modernização conservadora do futebol-negócio no Brasil (1970-2006)

Acrescentaremos uma outra fase na historiografia sociológica do futebol brasileiro: fase da modernização conservadora e do futebol-negócio (*fase da incerteza*), podendo ser datada de 1970 aos nossos dias atuais. Esta se caracteriza pelo crescimento de recursos financeiros no futebol, televisionamento das partidas, crescimento no nível salarial dos jogadores e do êxodo crescente de jogadores brasileiros para o futebol europeu nas últimas décadas do século XX. O surgimento do Clube dos Treze, a Lei Zico, a Lei Pelé e o fim do passe são elementos que caracterizam esta fase recente do futebol brasileiro.

A principal característica desta nova fase é a comercialização do espetáculo futebolístico, a introdução da publicidade ao redor do gramado e nas camisas dos times. A mudança no estilo brasileiro de jogar torna-se mais evidente nesse período, especialmente quando os clubes e a seleção nacional adotam novos métodos de treinamento, dando ênfase à preparação física e à armação tática da equipe em campo. Podemos aludir aqui ao futebol-força, ou futebol científico, sendo ambos conseqüências da crescente comercialização do futebol.

Trata-se de momento também conhecido pela subtração de oportunidades a negros e pobres pela eliminação de campinhos (várzeas) de futebol no país (urbanização desordenada e especulação imobiliária). O profissionalismo evolui, juntamente com o desempenho atlético dos jogadores, que melhorou depois que novos métodos de treinamento foram incorporados à prática do esporte. O futebol torna-se um produto importante da industrial cultural do entretenimento. Nesse período as regras do mercado impostas pelo capitalismo se tornam hegemônicas e passam a alterar as relações entre clubes e jogadores de futebol.

A atual fase do futebol brasileiro é também marcada pelo incremento de recursos financeiros no futebol, televisionamento das partidas, crescimento no nível salarial dos jogadores e pelo êxodo de atletas brasileiros para o futebol europeu nas últimas décadas do século XX. Sobre esta fase, pode-se ainda acrescentar o programa de integração nacional e

modernização do país: cria-se o Campeonato brasileiro de futebol em 1971 e modernização, integrar o mercado produtor e consumidor de futebol em escala nacional (modernização conservadora: cria-se o campeonato nacional, mas preservando os estaduais).

O futebol no Brasil alcançou uma evolução considerável nas últimas décadas em praticamente todas as dimensões: técnica, administrativa e financeira, etc. Mesmo sendo um processo em escala mundial, pode-se ressaltar que tal evolução se refere à organização, à regulamentação de mecanismos de produção e veiculação, mudanças nas relações jogadores-clubes (flexibilização das relações de trabalho, duração dos contratos, medidas de proteção ao clube formador do atleta, o fim do passe), futebol-empresa, desenvolvimento de novos modelos de preparação física e tática, além da crescente dimensão mercadológica e televisiva que tem permeado a produção do espetáculo futebolístico atual.

A modernização enfatizada neste trabalho restringe-se ao aspecto da regulamentação da profissão de jogador de futebol, especialmente às novas normas que regem as relações entre clube e jogadores. Uma análise da modernização do futebol brasileiro sobre os sistemas de treinamento pode ser encontrada na análise de Rodrigues (2003a) sobre o processo de formação profissional do jogador de futebol no Sport Club Internacional, especialmente nos capítulos 3 “Profissionalização e Modernização no Futebol Brasileiro” e 4 “Modernização e Futebol Científico no Sport Club Internacional”.

É sabido que a urbanização e a industrialização incentivaram o desenvolvimento da prática e do consumo futebolísticos no Brasil a partir da segunda metade do século XX, além do posterior desenvolvimento dos meios de comunicação de massa.

Uma contextualização histórica mais rigorosa requer a explicitação de fatores, talvez, anteriores aos aludidos acima. Assim, para Rosenfeld (1993, p. 76), as motivações que impulsionaram o futebol no Brasil foram:

Só a libertação definitiva dos escravos (1888) a Proclamação da República a ela vinculada e a imigração que a seguir começou de forma poderosa, mais os inícios da indústria e rápido desenvolvimento das cidades, sobretudo o Rio de Janeiro e São Paulo [...] criaram as condições psicossociais prévias do esporte. Seu triunfo está estreitamente ligado, também na Europa, à industrialização e ao surgimento das grandes cidades (ROSENFELD, 1993, p. 76).

Concordamos plenamente com Rosenfeld por razões já explicitadas. Tendo em mente o futebol como produto da modernidade, pode-se salientar que acontecimentos como a abolição da escravatura, a urbanização e o processo de industrialização são elementos de uma nova ordem social em gestação no Brasil, indo de encontro à modernidade (RODRIGUES, 2003a).

O processo de modernização no futebol brasileiro também pode ser entendido do ponto de vista da intervenção estatal na sua organização. A dinâmica do futebol articula-se com o desenvolvimento político-social do país.

Então, considerando que o discurso desenvolvimentista dos anos 1960 e 1970 almejava à integração nacional, Rodrigues (2003a) defende a idéia de que a criação do Campeonato Nacional de Clubes em 1971³⁵, com times de todas as regiões do país, representou um marco importante na história do futebol brasileiro e ao mesmo tempo um passo na modernização do mercado produtor e consumidor do espetáculo futebolístico, mostrando a integração e unidade nacionais. Mas isso se deu via modernização inacabada/inconclusa com preservação da tradição, pois o campeonato nacional foi criado, mas manteve os estaduais.

O novo campeonato veio para somar-se aos campeonatos estaduais, não para substituí-los. A ‘modernidade’ foi incorporada preservando-se o tradicional esquema de organização federativa e mantendo intactas as hierarquias regionais e suas divisões de acesso. Os dirigentes e federações, certamente, não podiam conceber uma mudança de outra ordem (PRONI, 2000, p. 144).

Dentro de um amplo esquema interpretativo, podemos dizer que houve uma modernização conservadora, tendo o novo campeonato nacional como elemento da modernidade e os campeonatos estaduais como aspecto tradicional, conservador (RODRIGUES, 2003a).

Por volta de 1973 o atleta de futebol profissional tem seu nome incluído como credor de benefícios da Previdência Social. A Lei nº 6.354/76 institui o passe, estabelece o direito a férias, além de um período de intervalo entre uma partida e outra. Além dessas leis, o Conselho Nacional de Desportos editou várias normas para regular, disciplinar e até preencher eventuais lacunas nas leis, quase sempre por meio de deliberações/resoluções. Entre as mais importantes podemos mencionar a Deliberação nº 9/76, que ficou conhecida como “Lei do Passe”. Esta tratava de penalidades aplicáveis aos jogadores, dos valores, do *passé* livre, etc.

³⁵ Em 1967, no bojo de uma conjuntura política repressiva, de plena manipulação do sentimento patriótico, o governo financia a construção de grandes estádios e promove um torneio que será o embrião do futuro campeonato nacional. São reunidos inicialmente 15 clubes, de cinco cidades concentradas no centro-sul, a região mais desenvolvida do Brasil. No ano seguinte são incorporados os dois clubes campeões que representam as duas mais importantes cidades do norte-nordeste do país. Finalmente, em 1971, no auge da ditadura militar (e por ela financiado, com seus elevados custos operacionais, face às imensas distâncias físicas a serem percorridas pelos clubes) e no embalo da conquista definitiva da Taça Jules Rimet, surge o Campeonato Nacional, substituindo a Taça Brasil no papel de definir os participantes brasileiros na Taça Libertadores.

O desenvolvimento do esporte fazia parte da modernização da economia e sociedade brasileiras, projetos contemplados no II PND (Plano Nacional de Desenvolvimento) durante o regime militar. As ações do Estado Militar estavam montadas sob uma ideologia progressista e desenvolvimentista, porém sob a tutela de um governo autoritário. Isso sustenta a tese de Florestan Fernandes (1976) sobre a *modernização conservadora*. Significa que temos normas e instituições modernas, mas mantemos a estrutura de poder arcaica, atrasada. Era uma modernização imposta de cima para baixo, imposta segundo a vontade do Estado sem consultar a sociedade. Portanto, a chamada modernização conservadora também ocorreu no futebol (RODRIGUES, 2003a, p. 88-89).

Em 1977, a publicidade é introduzida ao redor dos campos de futebol, arrecadando dinheiro para estádios e federações. É deste período que o futebol passa a ser transmitido na TV apenas por vídeo-tapes. A utilização de propagandas nos uniformes dos times foi uma nova fonte de recursos para os mesmos e um passo na comercialização do futebol (RODRIGUES, 2003a).

A década de 1980 marca importantes modificações no futebol brasileiro, como o incremento da comercialização e uma maior participação da televisão na produção, divulgação e comercialização do espetáculo futebolístico. O mercado parece dominar o futebol, inflacionando os salários de jogadores e técnicos. No entanto, diante da crise pela qual passava o nosso futebol nos anos 80, a solução parece ser a profissionalização dos dirigentes dos clubes. Esta visão sobre modernização é compartilhada por Helal (1997) e Proni (2000). A crise não se restringia ao futebol, tinha natureza econômica (inflação elevada, perda de dinâmica) e política (luta pela redemocratização e fim da ditadura militar). Um dos sinais deste momento difícil no futebol é o elevado índice de êxodo de jogadores³⁶. Os clubes vendiam seus principais craques para pagar o salário dos demais jogadores. É nesta época que jogadores famosos como Zico, Sócrates, Falcão e Edinho foram vendidos ao futebol europeu.

Em maio de 1982 foi aprovado o uso de publicidade nos uniformes dos times, as camisas passavam a apresentar propagandas de empresas. Tal medida foi aprovada pelo Conselho Nacional de Desportos (CND). Temia-se que os torcedores não aprovassem isto, pois poderia ser uma profanação do sagrado manto, da tradição da camisa (RODRIGUES, 2003).

³⁶ O número de jogadores que deixaram o país nos anos 80 ilustra a venda de jogadores como forma de arrecadar. 1980 (76), 1981 (154), 1982 (154), 1987 (199), 1988 (227) (ver PRONI, 2000, p. 151).

Segundo Rodrigues (2003a), já em 1984, os clubes de futebol passaram a receber 5,2% da arrecadação da Loteria Esportiva. Os clubes assinaram contratos com a televisão, mas geram-se muitas discussões sobre possíveis esvaziamentos dos estádios por causa da TV.

Destacaremos a seguir três elementos importantes que caracterizam a atual fase do futebol brasileiro, a saber, o Clube dos Treze, a Lei Zico e a Lei Pelé.

O Clube dos Treze

O chamado Clube dos Treze constitui um movimento criado em julho de 1987, conhecido como União dos Grandes Clubes Brasileiros, formado pelos principais clubes de futebol dos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Bahia, que questionou, abalando a estrutura administrativa do futebol brasileiro³⁷.

Entre os antecedentes da formação do Clube dos Treze podemos mencionar a mudança nas regras do Campeonato Brasileiro de 1986, que teve por objetivo favorecer a um grande clube do Rio de Janeiro (PIMENTA, 2000, p. 80; HELAL, 1997, p. 84). Na verdade, este movimento indica a necessidade de modernizar a estrutura da organização do futebol nacional nas últimas décadas, tendo como modelo as ligas européias de futebol. Fundar um liga nacional para gerir o futebol e organizar o campeonato nacional eram propósitos deste movimento.

A Copa União, o campeonato nacional organizado em 1987 pelo Clube dos Treze, foi uma tentativa de racionalizar e comercializar o campeonato brasileiro. Em outras palavras, os grandes clubes nacionais se rebelaram contra a Confederação Brasileira de Futebol, que havia se declarado incapaz de organizar aquele certame. Então, os Treze Clubes maiores do Brasil, apoiados pela TV Globo, Coca-Cola e Varig realizaram a Copa União. Exceto Corinthians e Flamengo, todos os clubes participantes assinaram contratos de patrocínios com a Coca-Cola. Este pode ser considerado um momento importante na consolidação da publicidade e do televisionamento dos campeonatos de futebol, dois aspectos da modernização do futebol brasileiro (RODRIGUES, 2004a).

³⁷ Os times participantes inicialmente eram São Paulo, Flamengo, Vasco, Botafogo, Corinthians, Palmeiras, Santos, Internacional, Grêmio, Cruzeiro, Bahia e Atlético-MG.

A Lei Zico

Em 06 de julho de 1993, foi promulgada a Lei nº 8.672 (Congresso Nacional, 1993), uma iniciativa do então Ministro dos Esportes Arthur Antunes Coimbra, o ex-jogador de futebol Zico. Ao contextualizar sociologicamente a Lei Zico, Rodrigues (2003a, p. 90) insere a referida lei (Lei nº 8.672/93) em um contexto político de redefinição da intervenção estatal na esfera esportiva, revisando o papel do Conselho Nacional de Desportos frente à legislação esportiva.

No âmbito da economia, os anos 1990 assistiram a um conjunto de alterações, tais como reestruturação produtiva, plano de combate à inflação, valorização e criação de uma nova moeda (o Real a partir de 1994), abertura da economia interna ao mercado internacional, privatizações de empresas estatais e a flexibilização das relações de trabalho. Na verdade, o país adotou o discurso da globalização e do liberalismo, substituindo o modelo nacional-desenvolvimentista pelo modelo-discurso da eficiência do mercado. O primeiro parecia ultrapassado, enquanto que o segundo representaria a modernidade (RODRIGUES, 2004a).

No âmbito esportivo, as mudanças giravam em torno da melhoria de serviços prestados ao consumidor (torcedor) e do incentivo à participação da iniciativa privada no esporte, retirando parte do patrocínio público. Com isso, abria-se oportunidade para o avanço do marketing esportivo, uma das facetas do futebol-empresa em gestação. Tais mudanças pretendiam libertar o futebol da tutela estatal (PRONI, 2000, p. 164).

O “Projeto Zico”, encaminhado ao Congresso Nacional em 1991, pretendia:

- i) regulamentar a presença de empresas e as formas de comercialização no futebol profissional, ii) rever a participação nos recursos da Loteria Esportiva, iii) extinguir a ‘lei do passe’ e estabelecer uma nova norma para o contrato de trabalho do atleta profissional, iv) redefinir os mecanismos de supervisão e assegurar a autonomia estatutária dos clubes, assim como v) buscar mecanismos mais democráticos e transparentes de representação e de administração das federações e da CBF (PRONI, 2000, p. 165).

Com estas medidas, desejava-se modernizar o futebol brasileiro, bem como proporcionar situações financeiras mais confortáveis aos clubes nacionais, transformando-os em empresas comerciais de natureza desportiva. Com isso, era inevitável e necessária à profissionalização administrativa.

Depois de muitas discussões e reações dos dirigentes de clubes e federações, especialmente no que se refere ao fim do passe, o projeto foi aprovado com algumas

modificações, entre elas a retirada do ponto que pregava o fim da lei do passe, além da obrigação de transformação dos clubes em empresas.

Empenhado na extinção do passe e conseqüentemente em uma mudança estrutural no futebol brasileiro, Zico (Arthur Antunes Coimbra) reagiu a algumas resistências ao seu projeto de modernização do futebol brasileiro. Isso fica evidente no depoimento abaixo:

A realidade é que uma nova prática de contrato de trabalho no futebol atemorizou e pode impedir a discussão lógica de mecanismos que amenizem as preocupações existentes. [...] Estou certo de que o debate deverá ser motivado com argumentos sobre o geral, sem perder de vista que esta é a única atividade de trabalho (jogador profissional de futebol) que estabelece, através do passe, um vínculo poderoso acima do controle e da própria vontade de apenas uma das partes - o atleta de futebol. [...] É um grande momento para todo o futebol, que não deve ser desperdiçado por vaidades pessoais, de nenhum dos lados, ou por avaliações precipitadas que possam prejudicar a evolução e o aprimoramento da relação de trabalho entre o atleta profissional de futebol e os seus empregadores. [...] Reafirmo que as críticas deverão ter como fundamento e objetivo principais o próprio futebol, o seu desenvolvimento e não a defesa isolada dos atletas, dos clubes ou demais instituições envolvidas (Arthur Antunes Coimbra, Zico, *Correio Braziliense*, 22/09/1996).

No plano mais conceitual, podemos afirmar que a nova Lei (nº 8.672/93) fortaleceu o direito do cidadão à prática desportiva ao definir o “desporto participação” como uma manifestação legítima, no inciso “II” do art. 3. Mesmo que a Constituição Federal de 1988 tenha ratificado a autonomia das entidades desportivas em relação à organização e ao seu funcionamento, a Lei Zico

[...] não rompe a ordem corporativa, transformando as confederações em ‘entidades federais de administração do desporto’. Ou seja, entidades únicas no âmbito federal, agora, com nomenclatura de órgão público, ‘de administração’, às quais obrigatoriamente as entidades de prática (clubes ou associações desportivas) deveriam estar filiadas para participar de competições nacionais (MANHÃES, 2002, p. 113).

O art. 7 da Lei nº 8.672/93 diz o seguinte: “O Sistema Federal do Desporto tem por finalidade promover e aprimorar as práticas desportivas de rendimento”.

Já o Parágrafo único reza que “O sistema Federal do Desporto congrega as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, encarregadas da coordenação, da administração, da normatização, do apoio e da prática do desporto, bem como as incumbências da Justiça Desportiva e, especialmente:

I – o Comitê Olímpico Brasileiro;

II – as entidades federais de administração do desporto;

III – as entidades de prática do desporto filiadas àquelas referidas no inciso anterior” (Art. 7 da Lei nº 8.672/93).

Em relação à forma de organização desportiva, pode-se dizer que a Lei Zico traz uma novidade, que é a flexibilização da ordem desportiva, permitindo a criação de sistemas desportivos federais, nacionais e estaduais. Os clubes podem ser filiados na confederação nacional ou na federação regional. Em relação ao conteúdo da estrutura desportiva, é importante frisar que a

[...] constituição das entidades, fundamental para a definição do modo pelo qual as entidades devem usufruir a autonomia de organização e funcionamento, o projeto de lei enviado pelo poder executivo impunha uma grande e promissora transformação. Visando conferir o tratamento diferenciado às práticas profissionais e não-profissionais determinado pela constituição, tornava obrigatório que as entidades relacionadas com modalidade desportiva praticada por profissionais se transformassem em sociedade comercial ou constituísse ou contratasse sociedade comercial para gerir essas atividades (MANHÃES, 2002, p. 113-114).

É verdade que algumas mudanças sugeridas pelo texto original da Lei Zico foram rejeitas por setores do Congresso Nacional ligados ao futebol, ou seja, pela chamada “bancada da bola”. A proposta de obrigar os clubes a adotarem modelos de gestão mais transparentes e profissionais foi rejeitada. A pressão da “bancada da bola” conseguiu mudar para facultativo o que no texto original encaminhado ao executivo era obrigatório. Vejamos o que diz o art. 11 da referida lei:

“Art. 11. É facultativo às entidades de prática e às entidades federais de administração de modalidade profissional, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedade com fins lucrativos, desde que adotada uma das seguintes formas:

I – transformar-se em sociedade comercial com finalidade desportiva;

II – constituir sociedade comercial com finalidade desportiva, controlando a maioria de seu capital com direito a voto;

III – contratar sociedade comercial para gerir suas atividades desportivas.

Parágrafo único. “As entidades a que se refere este artigo não poderão utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta na assembléia geral dos associados e na conformidade dos respectivos estatutos” (Art. 11 da Lei nº 8.672/93).

A Lei Zico, nº 8.672/93, tentou democratizar as relações entre dirigentes e atletas, criando condições para a profissionalização do futebol, mas foi revogada praticamente na sua totalidade pela Lei nº 9.615/98 (a famosa Lei Pelé).

Em síntese, pode-se dizer que a Lei Zico/Lei nº 8.672/93, tinha por objetivo modificar a organização do futebol nacional, promovendo (a) o fim do passe, proporcionando autonomia aos jogadores em forma de liberdade de contrato; (b) a ruptura com o modelo intervencionista do Estado nos clubes e federações; (c) o surgimento do futebol-empresa; (d) alterações no sistema eleitoral da Confederação Brasileira de Futebol (PIMENTA, 2000, p. 81).

Entretanto, a modernização incutida na Lei Zico não se completou, ou melhor, realizou-se levando em conta a ética dual, onde o moderno e o tradicional se mesclam³⁸. Por exemplo, jogadores profissionais e dirigentes amadores. Podem-se apontar outras falhas no projeto modernizante empreendido a partir da Lei Zico, como revela Helal (1997, p. 111),

A adoção do ‘futebol-empresa’, permitida após a Lei Zico [...] sem a transformação da estrutura de poder não representa uma mudança radical na organização do futebol no país, pois a política de troca de favores ainda prevaleceria na organização dos campeonatos. Com jogos deficitários, o campeonato daria prejuízo aos clubes, limitando o potencial de marketing e da comercialização do futebol, e é exatamente isto o que vem ocorrendo mesmo após a Lei Zico. Ou seja, a modernização administrativa, significando comercialização do espetáculo, teria que vir acompanhada de uma modernização política, entendida aqui como autonomia e independência dos clubes para organizar os campeonatos.

A partir das análises de Helal (1997), Proni (2001; 2000) e Gurgel (2006, p. 45-46), podemos afirmar que o discurso presente nos meios futebolístico, jornalístico e acadêmico nos anos 1990 acerca da necessidade de uma profunda transformação no futebol brasileiro assentava-se em três postulados:

(1) A modernização do futebol brasileiro era um imperativo da concorrência capitalista, razão pela qual era urgente reestruturar as formas de produção do espetáculo e da gestão dos clubes;

(2) Tendências estrangeiras mostravam que caberia ao Estado criar condições para a instauração de uma gestão empresarial pautada por leis de mercado no futebol brasileiro;

(3) A modernização era necessária e urgente porque era a única alternativa para erradicar os principais males do nosso futebol (GURGEL, 2006, p. 46).

A década de 1990, como sabemos, foi marcada pela forte influência de um discurso liberal hegemônico de redução do papel do Estado na economia, reestruturação produtiva, pela privatização de empresas públicas e ampla abertura de mercados aos investimentos

³⁸ A sociedade brasileira conserva este dilema: tradicional *versus* moderno em outras dimensões, tais como política, cultura e economia.

internacionais e pela inserção definitiva do cenário futebolístico brasileiro no mercado globalizado de atletas (GURGEL, 2006, p. 44-47; PRONI, 2000, p. 186).

Os fatos acima destacados foram importantes para criar um contexto favorável ao surgimento da Lei Pelé. Esta lei, sem dúvida alguma, representou um novo e importante patamar para administração e a organização esportiva no Brasil.

A Lei Pelé

Em setembro de 1997, Edson Arantes do Nascimento, o Pelé, Ministro Extraordinário dos Esportes, encaminhou um projeto de lei que pretendia, inspirado na legislação espanhola, restaurar o controle do Estado sobre as entidades esportivas. Rezava pela fiscalização do esporte e autonomia de organização dos clubes. Assim, “[...], ao propor a revogação da Lei 6.354/76, o projeto também pretendia retirar as proteções que a legislação garantia aos clubes (Lei do passe) e aos atletas (15% na transferência e limite de três anos na duração do contrato), deixando que o esporte passasse a ser regulado pelas leis do mercado” (PRONI, 2000, p. 198).

Segundo Rodrigues (2003a, p. 92),

O projeto foi enviado ao Congresso Nacional sem qualquer consulta às entidades esportivas, o que levou dirigentes de clubes, da CBF e das federações estaduais a classificarem-no de idiota, estatizante, autoritário. Os principais clubes brasileiros se manifestaram contrário ao fim do passe estabelecido pela Lei Pelé, alegando que o passe era um a forma de repor os investimentos no processo de formação do atleta. O projeto de Lei de Pelé pretendia colocar o futebol brasileiro na modernidade.

Em concordância com a Constituição Federal (1988), a Lei Pelé enfatiza o direito à prática desportiva como parte da cidadania ao destacar as manifestações do desporto educacional e participação. No art. 3 da referida lei temos o seguinte enunciado:

“Art. 3 O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I – desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II – desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na

plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente”;

“III – desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações”.

De certa forma, a Lei Pelé rompe com a ordem corporativa do desporto brasileiro, ao estabelecer no art. 4 que “a organização desportiva do País fundada na liberdade de associação, integra o patrimônio cultural brasileiro e é considerada de elevado interesse social”. “Torna facultativa a filiação das entidades de prática nas de administração e passa a permitir a criação de ligas nacionais e regionais, no artigo 13 [...]” (MANHÃES, 2002, p. 115).

A proposta original da referida lei era tornar obrigatória a transformação dos clubes de futebol em sociedades comerciais, em empresas ou que fossem criadas ou contratadas empresas para gerir o futebol. O entanto, a articulação política da “bancada da bola” no Congresso Nacional mais uma vez conseguiu retirar a obrigatoriedade da constituição na forma de legislação comercial e substituir pela facultatividade.

A Lei Pelé (nº 9.615/98) decreta a extinção gradual do passe. Em relação ao fim do passe, é importante lembrar que o artigo 27 da redação original da Lei Pelé libera o passe do atleta, “[...] embora a ‘bancada da bola’ tenha cercado a relação empregatícia e contratual de salvaguardas bastante discutíveis, como o limite de cem vezes a remuneração anual para a rescisão unilateral que visa transferência de atleta” (MANHÃES, 2002, p. 117).

De acordo com a nova regulamentação, quando o contrato de trabalho do jogador terminar³⁹, este poderá se transferir para outro clube mesmo sem o consentimento do clube atual. Não há mais vínculo entre clube e jogador com o término do contrato de trabalho. No entanto, se quiser se transferir para outro clube antes do final do contrato, o jogador de futebol terá que pagar ao clube uma multa de até 200 vezes seu salário anual, em caso de transferência durante o primeiro contrato como jogador profissional, que poderá ter duração máxima de cinco anos. Além disso, os jogadores terão vínculo por mais seis meses após o final do primeiro contrato firmado com o clube que os revelar.

Com a finalidade de evitar prejuízos financeiros para os clubes com o fim do passe e incentivar o trabalho de formação de jogadores através das categorias de base, foi editada a

³⁹ A publicação da Lei nº 9.981/00, de 14/07/2000, que dá nova redação ao artigo 30 da Lei Pelé (nº 9.615/98), fica estabelecido que o contrato do jogador de futebol profissional terá um prazo de vigência determinado, a vigência não pode ser inferior a três meses e nem superior a cinco anos (Lei nº 9.981/00).

Medida Provisória nº 2.141, em 24 de março de 2001 e reeditada em 22 de maio do mesmo ano pela Medida Provisória nº 2.142-2 que promove modificações importantes na Lei nº 9.615/98 (BRAGA, 2001).

Trata-se da indenização por formação. O clube de futebol que formou o atleta profissional tem o direito de cobrar a indenização de formação se comprovar o registro atleta no clube como não-profissional por um período de no mínimo dois anos. A indenização por formação é um valor cobrado ao novo empregador (clube que adquire os direitos federativos do atleta) pela cessão do jogador de futebol e não pode exceder a 200 vezes o total da remuneração anual do atleta pactuada no contrato anterior. Na verdade, essa indenização deve ser paga antes do final do contrato, pois quando este chega ao seu término, inexistente a referida indenização. Se clube (formador) não ceder (negociar) o atleta durante a vigência do contrato de trabalho pode perder o investimento no atleta.

Conforme a Medida Provisória nº 2.142-2/2001, para que os clubes continuem com seus trabalhos de base, responsáveis pela formação profissional dos jovens atletas, o prazo máximo do primeiro contrato de trabalho profissional do atleta foi ampliado de 02 (dois) para 05 (cinco) anos. Além disso, a idade mínima estabelecida para um atleta se tornar profissional mudou de 18 (dezoito) para 16 (dezesseis) anos. Os jogadores se tornam profissionais cada vez mais cedo, e isso se reflete nas atuais equipes de futebol, que apresentam uma média de idade relativamente baixa (BRAGA, 2001). É também com base nisso que defendemos a hipótese de que o futebol brasileiro está passando por um processo de rejuvenescimento, ou melhor, os atletas se profissionalizam mais cedo, fazendo com que a maioria dos clubes tenha times com média de idade de seus jogadores bastante baixa.

Como contrapartida à abolição do passe pela Lei nº 9.615/98, a Medida Provisória procurou garantir o retorno econômico dos clubes com os gastos na formação de atletas, prevendo indenizações limitadas a um valor variável, de maneira a permitir a modernização das relações de trabalho no setor e o investimento na formação dos novos atletas.

É indiscutível que o fim do passe representa um avanço nas relações entre clubes e jogadores e no próprio sistema e modelo de organização do futebol brasileiro (BRAGA, 2001).

A modernização do futebol a partir da década de 1990 pode ser entendida como resultado de mudanças na economia mundial, e da transformação do esporte em produto da indústria de entretenimento em processo de globalização. Neste sentido, é importante frisar que

[...] a modernização do futebol brasileiro tornava-se um imperativo da concorrência capitalista; tornava-se urgente reestruturar as formas de produção do espetáculo e de gestão dos clubes para garantir uma alta competitividade internacional e alavancar os negócios nesse campo de valorização em franca expansão (PRONI, 2000, p. 193).

Certamente, existe uma relação entre a adoção de um modelo de modernização na sociedade, via processo de globalização da economia, e as mudanças estruturais no futebol, também inspiradas na gestão do espetáculo futebolístico europeu. O padrão de gestão empresarial passa a ser considerado a solução para o futebol brasileiro. É neste sentido que o discurso acerca da profissionalização dos dirigentes ganha defensores, particularmente na imprensa. Há, de fato, uma estreita correlação entre profissionalização da administração, transformação dos clubes em empresas, racionalização do calendário futebolístico e criação da liga nacional. Trata-se aqui de aspectos importantes da tão desejada “moralização do futebol”, dando transparência nas negociações entre clubes e nas relações entre jogadores e clubes. Na verdade, alimenta-se a crença de que a modernização seria a solução para erradicar os males do futebol nacional (PRONI, 2000, p. 193).

Nosso intuito é verificar de que forma o fim do passe redefine o mercado de trabalho no futebol brasileiro e altera as políticas de formação de jogadores. Pretende-se verificar (a) a mobilidade espacial de jogadores no país; (b) a modernização das relações de trabalho no futebol; (c) a concepção dos atletas sobre o fim do passe; (d) a reação dos dirigentes; (e) os debates da mídia sobre o fim do passe. Nossa ênfase recai sobre o fim do passe no Brasil numa era de internacionalização do mercado de jogadores. Esperava-se que o fim do passe equalizasse o Brasil ao padrão mundial (promessa da Lei Pelé), mas as mudanças provocadas por este fato (elemento) revelaram-se uma modernização conservadora, bloqueada pela dominância dos interesses dos empresários, clubes e cartolas.

Por políticas de recrutamento e formação de jogadores, entendemos os planos e as ações de investimentos nas categorias de base, ou seja, a maneira como os clubes administram as escolinhas e as divisões de base. Nosso propósito é verificar como cada clube orienta o trabalho de formação de jogadores, e perceber se as prioridades são formar seus próprios atletas ou contratá-los no mercado.

A participação do capital estrangeiro e de grandes empresas transnacionais no futebol brasileiro constitui um componente da nova fase da economia globalizada. O mercado de atletas é, assim, internacional (RODRIGUES, 2003b).

Quadro 8 - Transações envolvendo investidores externos no futebol brasileiro – Período Lei Pelé

Clube	Modelo de parceria	Período	Parceiro	Aporte inicial (em milhões US\$)	Divisão das cotas	Participação nas vendas
Flamengo (RJ)	Direitos	15 anos	ISL	80	25% Flamengo 75% ISL	sim
Grêmio (RS)	Direitos	15 anos	ISL	30	40% Grêmio 60% ISL	sim
Vasco (RJ)	Direitos	98 anos	National Bank	30	Dividido igualmente	sim
Cruzeiro (MG)	Direitos	10 anos	HMTF	40	20% Cruzeiro 80% HMTF	sim
Corinthians (SP)	Direitos	10 anos	HMTF	55	15% Corinthians 85% HMTF	sim
Bahia (BA)	Licenciamento	Indefinido	Opportunity	12	51% Bahia 49% Opportunity	sim
Vitória (BA)	Licenciamento	Indefinido	Exxel	18	67% Vitória 33% Excel	sim

Fonte: CORREIA, FURST e VIEIRA (2003, p. 106).

Interessa-nos também responder a uma série de inquietações que, como amante do futebol e, sobretudo, como observador e pesquisador crítico, estamos acumulando nos últimos anos a respeito dos valores pagos aos jogadores de futebol e aos mecanismos de transações entre clubes, jogadores e empresários. Além dos valores, sempre anunciados em milhares de dólares, referentes aos passes e salários dos atletas, inquieta-nos, também, o nebuloso processo de construção de normas e instituições que regulam esse mercado. No jogo pesado de regulamentação desse mercado, envolvem-se atores políticos e grandes empresas multinacionais. Contribuir para desvendar esse mundo será um dos sub-produtos do trabalho que pretendemos desenvolver.

3.2 Estudos sobre o problema do passe no futebol brasileiro

Na análise do problema do passe no futebol brasileiro, toma-se como referencial alguns estudos sobre o processo de modernização do futebol brasileiro (PRONI, 2000), sobre o passe (ARAÚJO, 1980; FLORENZANO, 1998; MELANI & NEGRÃO, 1994) e acerca da nova configuração do mercado futebolístico nacional após a famosa Lei Pelé (RODRIGUES, 2004a, 2003a, 2003b).

Em *Os Gênios da Pelota*, Araújo (1980) elabora uma etnografia sobre o futebol como profissão. Trata-se de um trabalho que se tornou referencial imprescindível para futuras investigações acerca do futebol como campo de trabalho, por se tratar de uma pesquisa pioneira acerca do futebol como profissão nos anos oitenta. O estudo do futebol como profissão, especialmente acerca da motivação profissional, pode adotar a oposição cálculo-prazer. Esta é uma perspectiva seguida por Araújo (1980) ao realizar pesquisa sobre o futebol como profissão no Rio de Janeiro, com 08 atletas, na qual busca entender as razões que levaram os jogadores pesquisados a escolherem o futebol como profissão, e a concepção que eles possuem desta carreira profissional (ARAÚJO, 1980, p. 5).

Sobre o passe, Araújo (1980, p. 75) realiza um breve debate.

O passe implica, fundamentalmente, numa 'carta' que assegura ao clube direitos absolutos sobre a transferência do jogador. Este documento, o 'Certificado de Transferência', vincula inteiramente o jogador ao clube, que tem a propriedade do seu passe. Conseqüentemente, para mudar de clube, de emprego, o jogador terá que ser vendido ou trocado, em negociações nas quais, embora consultado, nunca possui a palavra final.

O passe era um mecanismo legal, criado pela Lei nº 6.354/09/76, regulamentando a profissão de jogador de futebol. Logo, o jogador é o trabalhador legalmente proibido de procurar emprego, de escolher. Não é dono de seus interesses e destinos profissionais. O passe é uma instituição paternalista, atrapalha o projeto de acumulação do jogador, mas lhe dá o mínimo de segurança. Conclui que os atletas consideram o passe uma segurança de emprego, porém privação da autonomia de trabalho. Com o fim do passe, os jogadores ganhariam autonomia, mas perderiam em segurança.

Em *Afonsinho e Edmundo: a rebeldia no futebol brasileiro*, Florenzano (1998) analisa o passe como mecanismo de controle social dos clubes de futebol sobre os jogadores, mostrando os prejuízos profissionais e pessoais do passe no futebol para os atletas. Na época da publicação deste trabalho o passe ainda estava em vigor.

Florenzano (1998) analisa dois casos especiais: Afonsinho e Edmundo. Em 1971, Afonsinho ganha passe livre. Neste ano outros jogadores também reivindicam passe livre, como Paulo César e Raul, sendo ambos ameaçados. Com o passe em vigor, o atleta é tratado como um objeto à venda.

No caso de Afonsinho, é ilustrativo o fato de que o passe lhe prendia ao Botafogo, e este clube ter proibido o atleta de treinar e jogar enquanto estivesse barbado e de cabelos grandes. Após o término do contrato, depois de ficar seis meses parado, proibido de exercer a

profissão pelos dirigentes do Botafogo, Afonsinho recorre à Justiça Desportiva reivindicando o direito de trabalhar em outro clube. Porém, a Lei do ainda passe estava em vigor. O jogador, após cinco anos de trabalho no clube carioca, fica aprisionado, pois, como punição por “indisciplina”, fica proibido de jogar futebol, ficando sem salário, sem trabalho, desempregado e impedido de procurar outro clube. O atleta teve seu contrato suspenso e afastado da equipe.

O passe retirava do jogador a propriedade de sua força de trabalho, tornando ele uma mercadoria-trabalho.

O poder disciplinar parece querer controlar o atleta dentro e fora do campo, até mesmo a vida privada era controlada pelos dirigentes, que impunham normas e ditavam condutas para os atletas (FOUCAULT, 1987).

Com relação ao caso Edmundo, deve-se ressaltar que o Corinthians queria contratar o Atleta por um preço baixo, porém Edmundo não queria voltar ao futebol paulista. Aí entram em cena debates sobre o passe: conforme palavras do Atleta, “O passe é do clube, mas a vida é minha e ainda vou decidir meu futuro” (*Jornal da Tarde*, 28/12/1995). Enquanto isso o Flamengo e o Corinthians negociavam o atleta. O atleta considerava aquilo uma derrota pessoal, pois não desejava mais voltar ao futebol de São Paulo, pois havia prometido deixar o Palmeiras (FLORENZANO, 1998, p. 225).

Mesmo sem querer, o atacante volta a São Paulo, sendo obrigado pelo passe, instrumento de dominação no Futebol. Paternalismo, passe e relações de trabalho que tratavam o atleta como criança. O passe tira a autonomia de trabalho do atleta, tem a função política de mantê-lo sob a condição de minoridade.

Com a lei do passe, o jogador era objeto. Assim, com o fim do passe muda-se a condição do atleta: a *Folha de São Paulo*, num editorial, publicava matéria intitulada: “Fim da Escravidão”,

A nova regulamentação que trata da questão dos passes de jogadores de futebol [...] caminha no rumo correto de pôr um fim ao regime de escravidão a que estão submetidos os atletas desta modalidade esportiva no Brasil [...] Se um executivo, por exemplo, pode trocar de empresa à hora que bem entender, ressalvadas cláusulas especiais acertadas previamente por ambas as partes, por que um atleta não pode fazer o mesmo? [...] O fato concreto é que a Lei Áurea data de 1888, só agora, em 1997, os jogadores de futebol encontram sua alforria (*Folha de São Paulo*, 12/09/1996).

Somente agora é que o profissional do futebol começa a ser um cidadão livre para trabalhar, dono de seu destino. De fato, a lei do passe era inadmissível. Assim um cronista

esportivo reconhecido nacionalmente se manifestava: “O regime do passe, tal como existe no Brasil, é odioso. O atleta é vendido e comprado, entre clubes, como se não fosse gente. O jogador, quase sempre, não é ouvido, nem cheirado. Vai para onde não quer ir, negociado como saco de batatas” (ARMANDO NOGUEIRA, *Jornal do Brasil*, 15/09/1996).

Muitas controvérsias e discussões vieram à tona após a promulgação da referida lei, porém não se tem um consenso. Não há estudos que apontem claramente os impactos que terão no mercado futebolístico brasileiro. Sabe-se que deve mudar a política de formação de jogadores por parte dos clubes. Investigar estas questões é o objetivo principal deste trabalho.

Em *A Formação do Jogador de Futebol no Sport Club Internacional (1997-2002)*, dissertação de mestrado em Sociologia defendida na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rodrigues (2003a) aborda num dos tópicos do trabalho, a concepção dos jogadores do SC Internacional sobre o fim do passe. Conclui que (1) desemprego, (2) liberdade de trabalho (3) o fim do passe beneficiará apenas os jogadores famosos, predominam como sendo os efeitos mais diretos do fim do passe.

A análise realizada por Rodrigues (2003a) acerca da concepção dos atletas do SC Internacional sobre o fim do passe nos auxiliará neste trabalho. Embora tenha alcance limitado, por se tratar de uma pesquisa com apenas 56 atletas, a abordagem de Rodrigues coloca questões interessantes que podem ser tomadas como ponto de partida. Primeiro, constata que para 70% dos atletas o fim do passe é positivo. Estes acreditam em futuras melhoras no futebol, diferentemente dos 30% de pessimistas que avaliam negativamente o mesmo fenômeno.

O autor destaca ainda que o fim do passe representa liberdade de trabalho para 46% dos atletas pesquisados. Trata-se de um dado significativo, manifestando otimismo quanto ao processo de modernização das leis trabalhistas no universo do futebol. Entre estes otimistas, é verdade que a maior parcela é formada pelos atletas profissionais, os que mais sentem diretamente as conseqüências da nova legislação (RODRIGUES, 2004a).

Por outro lado, percebe-se que 29% dos atletas são pessimistas em relação ao futuro do mercado futebolístico nacional com a entrada em vigor da lei do passe. Segundo eles, o fim do passe significa desemprego. Os jogadores perderam o vínculo com o clube e ficaram mais facilmente esquecidos do mercado, podendo abreviar a duração da carreira. O que é lastimável, porém possível de acontecer mesmo. Há uma parcela de jogadores que avaliam o fim do passe da seguinte forma: beneficiará apenas jogadores famosos (25%).

Vejam os depoimentos de um atleta sobre o fim do passe, onde se percebe pessimismo e cautela na opinião:

Depende, acho que a lei do passe é muito boa para quem já tem seu nome feito no mercado do futebol, porque ele vai ficar livre, vai parar no time que quiser. Mas para jogadores do interior que não têm seu nome feito, que ainda não jogaram em equipes boas como a equipe do Inter, vai ser muito ruim porque eles não têm seu nome feito, então vão ter que correr atrás de clubes, eu acho que para esses jogadores mais humildes, mais simples, vai ser muito ruim (Atleta 01).

Por outro lado, alguns atletas apresentam visão otimista em relação aos impactos provocados pelo fim do passe. Vejamos um desses:

Será melhor não só para o jogador, mas para o clube também, porque o jogador fica na obrigação de estar sempre bem, sempre trabalhando para que consiga sempre contrato, sempre clubes interessados e com certeza vai ser bom para o jogador e para o clube. Essa lei faz com que o jogador trabalhe e fique sempre em boas condições para que sempre tenha portas abertas e clubes interessados, porque pode ser que ele fique desempregado e esquecido do mercado (Atleta, 02).

Como se percebe, as opiniões se dividem entre liberdade de trabalho e desemprego. No entanto, é necessário ressaltar que os impactos que a nova legislação trabalhista terá no mercado de trabalho e na política de formação de jogadores nos clubes ainda são desconhecidos. A lei que garante o fim do passe tem pouco mais de um ano de vigência, e além do mais, vem sendo constantemente desrespeitada por parte de empresários e dirigentes. Portanto, é preciso aguardar mais para se poder fazer uma análise mais consistente (RODRIGUES, 2000a, 2003a, 2003b).

Do mesmo autor, podemos mencionar o paper *Pós-modernidade, Mercado e a Mobilidade do Jogador de Futebol: um estudo empírico sobre os impactos do fim do passe no futebol gaúcho*. Trata-se de um trabalho apresentado no Grupo de Trabalho “Sociologia do Lazer e do Esporte” no XI Congresso Brasileiro de Sociologia, realizado na Universidade de Campinas em setembro de 2003. Neste trabalho, Rodrigues (2003b) investiga a fase de livre-mercado no futebol como uma era pós-moderna, marcada por benefícios como liberdade de trabalho, aumento na renda dos jogadores e na consciência política dos atletas profissionais. Trata-se de uma pesquisa acerca das implicações do fim do passe no sistema de mobilidade de jogadores. Analisa-se também a concepção dos jogadores sobre o fim do passe.

3.3 A questão do fim do passe: problematização

O problema referente às formas particulares como se manifestam na sociedade brasileira o processo civilizador e a modernização conservadora pode ser apreendido de forma exemplar por meio do estudo acerca do fim do passe no futebol brasileiro. Para Rodrigues (2003a, p. 155),

Um dos temas que mais têm ganhado relevo nas discussões acerca da modernização do futebol brasileiro nos últimos anos é o fim do passe. A Lei Pelé, denominação dada à Lei nº 9.615/03/1998, estabelece que os atletas profissionais de futebol, de qualquer idade, terão liberdade de assinar contratos com os clubes que oferecerem melhores propostas. O vínculo que garantia ao clube a força de trabalho do atleta, permitindo até mesmo vendê-la, está abolido. Ao término de cada contrato, o atleta profissional tem liberdade de procurar outra entidade desportiva ou permanecer na mesma, em caso de acerto de ambas as partes.

Numa linguagem simples, pode-se dizer que esta lei veio rever a condição de mera mercadoria a que estava submetido o jogador de futebol. Este deixa de ser um patrimônio do clube para se tornar um empregado legalmente livre, um trabalhador da bola (RODRIGUES, 2003a, p. 155). De agora em diante, o futebolista vende apenas sua força de trabalho no mercado, e não sua própria pessoa.

O nosso problema de pesquisa foi apresentado da seguinte forma: **Pode-se considerar que a vigência da Lei nº 9.615/1998 que estabelece o fim do passe representa um avanço civilizatório no sistema de transferências de jogadores de futebol no Brasil, modernizando e flexibilizando as relações de trabalho, assegurando o princípio da liberdade de trabalho e redefinindo as políticas de recrutamento e formação de jogadores o mercado de trabalho em um contexto de globalização? O fim do passe significa realmente liberdade de trabalho para o jogador de futebol ou é mais uma dimensão da modernização conservadora?**

Nessa tese, defendemos o argumento de que o fim do passe redefiniu as relações entre jogadores e clubes no futebol brasileiro, porém estabeleceu um sistema híbrido de transferência de jogadores. Significou, por um lado, liberdade de trabalho, flexibilização do sistema de transferências, e por outro lado, representou o fim de uma garantia de emprego, podendo provocar desemprego e encurtamento da carreira do jogador de futebol. O passe,

mesmo sendo um mecanismo paternalista e servil, era uma das facetas da estabilidade na carreira do jogador de futebol. O fim do passe certamente criou condições para o surgimento de uma nova realidade para as escolinhas de futebol, podendo até mesmo levar ao fim das categorias de base em alguns clubes e, conseqüentemente, a privatização do futebol via proliferação de escolinhas particulares. Nestas não basta talento, é necessário dinheiro para pagar mensalidades (TOLEDO, 2002; PIMENTA, 2000). A elitização⁴⁰ do futebol brasileiro parece um processo evidente, e pode ser concebida como uma conseqüência da nova configuração das políticas de formação de jogadores a partir do fim do passe. É possível que ocorra a transição do futebol como profissão e mecanismo de ascensão social para uma profissão de classe média.

O fim do passe representa uma faceta do sistema de acumulação flexível no futebol, facilitando os contratos temporários e um rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro.

O discurso defensor da lei do passe mostra uma sintonia com o neoliberalismo, em que o mercado redefine as relações entre clubes e jogadores. Para Hélio Vianna, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Idesp durante a gestão de Pelé no Ministério dos Esportes, o fim do passe viria acabar com o paternalismo no futebol e modernizar as relações entre clubes e jogadores.

Com a Lei, não vai ter mais clube vendendo jogador. Vai ser sempre como no caso do Ronaldinho. O jogador recebe proposta melhor, paga a multa e vai embora [...]. Não pode haver paternalismo. Esse projeto veio para proteger jogador. É para colocar o futebol na modernidade, [...] com os clubes-empresa, em um ano somem os Euricos da vida. A relação vai ser profissional. É claro que um ou outro [jogador] vai assinar em branco. Mas depois aprende e não faz mais. [...] O mercado é sábio. Nele, os jogadores são trabalhadores normais. Sem as leis especiais, a categoria vai crescer e vai se conscientizar. Como em toda parte, quem negociar melhor vai sair ganhando (PRONI, 2000, p. 200-1).

A legislação não se preocupou com os clubes pequenos, os celeiros de craques. Estas mudanças provocadas pelo novo sistema de relações trabalhistas constituem um dos primeiros e mais importantes passos na profissionalização definitiva do futebol brasileiro. Serve de alerta aos clubes para buscarem novas fontes de financiamento, pois a venda de atletas sempre foi a principal fonte renda de muitos clubes brasileiros. Entre outras fontes de receita, são

⁴⁰ Elitização aqui no sentido de uma mudança no perfil sócio-econômico dos jogadores de futebol. O fim dos campos de várzea e a exigência de pagamento de mensalidades para ingressar nas escolinhas de futebol têm contribuído para tornar o futebol uma profissão de classe média, pois os jovens das classes populares não possuem condições financeiras para pagar mensalidades nas escolinhas de alguns clubes e, principalmente nas escolinhas de futebol extra-clubes, uma modalidade em expansão no Brasil nos últimos anos.

importantes a venda dos direitos de transmissão para televisão aberta e fechada e a publicidade estática. No entanto, para os clubes menores, sem expressão no cenário nacional, que sobreviviam praticamente com recursos adquiridos através da venda de passes dos atletas, a situação tende a se tornar cada vez mais complexa.

É necessário indagar sobre a nova situação criada pelo fim do passe no futebol brasileiro. Houve alguma mudança nas políticas de recrutamento e formação de jogadores depois do fim do passe? Alguns clubes pequenos estão se especializando na formação de atletas?

Depois do decreto do fim do passe no futebol brasileiro tivemos algumas alterações na política de formação de atletas. Para uma análise mais acurada da nova realidade, é necessário reunir o maior número de dados e argumentos possíveis, por isso consideramos necessário apresentar aqui a concepção de diversos atores/agentes e analistas desse campo. Vejamos o que diz o jornalista e editor da *Revista Placar*, Sérgio Xavier, sobre as eventuais modificações na política de formação de atletas depois do fim do passe. Segundo ele, essas modificações foram “Muitas. Para se formar jogadores e ganhar dinheiro é preciso ter bom olho para separar o craque do perna-de-pau. O talento precisa ser logo bem remunerado, do contrário a indenização é baixa” (Entrevista concedida ao autor, 24/03/2006). Entre as modificações, percebemos que os clubes estão cada vez mais preocupados em manter o vínculo com o atleta e acabam assinando contratos mais cedo com o mesmo. Além disso, surgiram outras escolinhas de futebol especializadas unicamente na formação de atletas. Antônio Afif, por ser um estudioso do esporte moderno com mais experiência, é bem mais ponderado na sua análise, e afirma que as mudanças na política de formação de jogadores de futebol no Brasil, depois do fim do passe, foram “Um pouco. Clubes e grupos de pessoas criaram centros de treinamentos com esse objetivo. Os clubes, para ter seus próprios jogadores e esses “grupos”, para tentar colocar um jogador já formado nos clubes” (Entrevista concedida ao autor 05/02/2006).

Rinaldo Martorelli faz uma crítica da política de formação de jogadores na situação anterior ao fim do passe e na atual:

A política de formação no Brasil sempre foi mentirosa. A abundância de talentos é que é a questão vital nessa história. São pouquíssimos os clubes que se preocupavam com a formação do cidadão de forma plena. O que havia – como até hoje – é a possibilidade que se dá de o jogador tentar mostrar sua qualidade. Espaço – os campos de treinamento, gente olhando – diferente de profissionais gabaritados, que selecionam os jogadores e abertura ou condição para mostrar sua possibilidade – disputa de campeonatos, não fazem de nenhum clube formador, esta nomenclatura vem distorcida numa forma pretensiosa que tentam disseminar. Há na lei a possibilidade de pleitear nacionalmente o adicional por essa formação e não é

feito porque dentre das imposições previstas para esse fim está o fato da comprovação contábil dos gastos e de acordo com que venho retratando a questão, podemos concluir por sua impossibilidade. Embora eu admita a necessidade de segurança que um clube tem de ter caso transforme a vida do cidadão pra melhor, ele se tornando profissional de futebol ou não, que possa ser indenizado, não conseguimos criar uma situação de enquadramento para isso (Entrevista concedida ao autor, 07/02/2006).

A posição de Martorelli merece crédito por se tratar de alguém que conhece profundamente a realidade futebolística brasileira, pois foi atleta profissional e agora é presidente do sindicato dos atletas profissionais do estado de São Paulo e membro da Federação Internacional dos Jogadores Profissionais de Futebol.

Não verdade, não há outras preocupações dos clubes com a formação plena do atleta, mas apenas no seu aspecto técnico, profissional, como força de trabalho. Veja-se como a análise de Antônio Afif é enfática ao afirmar que surgiram escolinhas especializadas em produzir atletas, mas “com intuito de cumprir um papel que deveria ser dos clubes. O problema é que poucas estão preocupadas em formar seus atletas de forma global, dentro e fora de campo” (Entrevista concedida ao autor, 05/02/2006).

Além das conseqüências do fim do passe para a formação de atletas, já mencionadas, podem-se destacar outras, tais como o surgimento de escolinhas de futebol extra-clubes, especializadas em formar atletas para negociar no mercado futebolístico. Alguns dos nossos entrevistados concordam que um dos efeitos visíveis do fim do passe foi a proliferação de escolinha de futebol extra-clubes, especializadas na formação de atletas. Segundo Maurício Saraiva,

O mais famoso caso é do RS Alvorada. Um clube criado em Gravataí por Paulo César Carpeggiani só pra formar talentos e vendê-los. É a expressão máxima do futebol visto estritamente como negócio. Não condeno Carpeggiani por isso, não. Ele apenas aproveita uma brecha da legislação (Entrevista concedida ao autor, 26/05/2006).

Para Sérgio Xavier, “Sim, e surgiram empresários especializados em detectar jogadores e assinar diretamente contratos de gaveta com eles” (Entrevista concedida ao autor, 24/03/2006).

O presidente do sindicato dos atletas profissionais do estado de São Paulo tem opinião diferente e ressalta que as escolinhas de futebol estão ligadas a outros fatores, entre eles o processo de urbanização no Brasil e não exatamente ao fim do passe. Concordamos com Rinaldo Martorelli em parte, pois sabemos que abrir escolinhas de futebol se tornou um meio de aquisição de renda para ex-atletas e que realmente o fenômeno das escolinhas no Brasil

está associado ao crescimento das cidades e à falta de espaços para a prática futebolística. Segundo Martorelli,

O início do ciclo das escolinhas está mais ligado à falta de terrenos para a prática do esporte (campos ou espaços em que se improvisavam os campos) do que com o fim do “passe” e também da necessidade do aproveitamento da mão de obra dos atletas que terminaram suas atividades profissionais (Entrevista com o autor, 07/02/2006).

Mesmo assim, temos em mente e defendemos a idéia de que a nova legislação vigente no futebol brasileiro criou condições para o surgimento de escolinhas de futebol fora dos clubes profissionais, tornando o processo de formação de atletas um negócio que estrapola a esfera dos clubes.

O atual contexto do mercado futebolístico nacional criou condições para uma maior aproximação entre atletas e sindicatos, no sentido de que os atletas estão buscando mais seus direitos, e para isso pedem orientação ao sindicato⁴¹. Segundo o Presidente do Sindicato dos Jogadores Profissionais do estado de São Paulo, Rinaldi Martorelli,

Os atletas aumentaram o interesse na busca de seus direitos e nesse contexto passaram a se aproximar mais do sindicato. Obvio que ainda falta, até pela ditadura velada existente no esporte, pelo receio de desemprego, e outros quesitos que fazem parte de nossa categoria, mais ousadia em seus posicionamentos na hora de algumas definições, mas o quadro vem evoluindo para melhor (Entrevista concedida ao autor, 07/02/2006).

De uma forma geral, podemos entender que os jogadores de futebol sofrem da falta de tradição de associativismo, algo característico da sociedade brasileira. Por isso, o índice de sindicalização de jogadores no Brasil ainda é baixo. Conforme Sergio Xavier, “Mas é mínimo, talvez inferior a 5%” (Entrevista concedida ao autor, 24/03/2006). Para Sérgio Xavier, os jogadores “não” estão procurando mais os sindicatos, pois “O contato é mais com procuradores e advogados” (Entrevista concedida ao autor, 24/03/2006). Consideramos que existe, sim, uma maior procura pelos sindicatos por parte dos jogadores, e temos clara consciência de que as informações de Rinaldo Martorelli são mais precisas e confiáveis acerca dessa temática, pois se trata do presidente do sindicato e de um agente envolvido nessas questões há muito tempo. No entanto, concordamos com Sérgio Xavier quando se refere ao fato de que essa suposta procura pelos órgãos de representação dos atletas deve-se a um comportamento extremamente pragmático.

⁴¹ Entre os jogadores pesquisados, o índice de sindicalização declarado pelos atletas é de 53,6%, elevado se considerarmos a natureza dessa categoria ocupacional.

Mesmo considerando todas as adversidades à sindicalização dos futebolistas brasileiros, nossas pesquisas indicam que em alguns estados podemos encontrar uma realidade diferente. Basta analisar o caso de São Paulo. Segundo informação do próprio presidente do sindicato dos atletas daquele estado

Temos no Estado de São Paulo, apesar de estarmos atualizando o quadro, um índice de setenta por cento de atletas inscritos. É importante salientar que este número só não é maior pelos problemas estruturais existentes. São 106 clubes espalhados pela nossa base territorial – mais do que o dobro de quase todos os outros países do mundo futebolístico – e isso dificulta o acesso, sendo que o nosso índice de rejeição beira a zero (Entrevista com o autor, 07/02/2006).

São vários os impedimentos ao aumento do índice de sindicalização dos jogadores de futebol no Brasil. Por isso é compreensível que o futebol brasileiro apresente um baixo índice de sindicalização.

Os clubes brasileiros enfrentam a incongruência de que o crescimento das receitas não permite cobrir gastos com salários, ao contrário do que ocorre no futebol europeu.

A formação de atletas pode deixar de ser uma atividade compensadora para os clubes. Os empresários agirão mais, sendo eles que farão diretamente com os clubes as transações de jogadores.

Faz sentido questionar e analisar os interesses e discussões em torno da questão do passe: por que tanta polêmica a respeito do fim do passe? O que os jogadores pensam sobre isso? Qual a reação dos atletas e dirigentes?

Segundo Giulianotti (2002, p. 159), houve crescimento substancial na mobilidade de atletas no futebol europeu pós-“caso Bosman”. Muitos atletas espanhóis, italianos, franceses e alemães deixaram seus países para trabalhar em outros. O que significa que cresceu a mobilidade espacial de jogadores no futebol europeu. É necessário examinar como o fim o passe impacta na mobilidade de jogadores entre as regiões do país, bem como na migração de jogadores para outros países.

A exportação de jogadores brasileiros para o exterior aumentou consideravelmente nos últimos anos, o que é compreensível, pois o mercado globalizado de jogadores se consolidou em praticamente todo o mundo. Nós acreditamos e temos plena consciência de que o Brasil é um país com vocação para a exportação de jogadores (nos últimos anos, a média de atletas que deixa o país a cada ano é de 800 jogadores), e que o fim do passe contribuiu para aumentar a exportação de atletas brasileiros. Com a globalização surgiram outros mercados, além do tradicional mercado futebolístico europeu, que desde a década de 1930 recebe atletas brasileiros. Realmente a Lei Pelé inseriu definitivamente o mercado futebolístico brasileiro no

mercado global de atletas. Segundo Maurício Saraiva, “Sim, [...]. O mercado brasileiro virou alvo de investidas de mercados economicamente mais fortes com propostas mais baixas, uma vez que ficou muito fácil tirar jogador daqui” (Entrevista concedida ao autor, 26/05/2006).

Além do aspecto legal, do qual decorre o fim do passe, é necessário destacar que outros fatores contribuem para o crescimento do êxodo de futebolistas brasileiros. Maurício Saraiva é enfático ao afirmar que “Aumentou a saída de jogadores pelos motivos já expostos. Novos mercados estrangeiros se abriram - Rússia, Ucrânia, Coréia - e nunca foi tão fácil tirar jogadores do Brasil, o que tem a ver diretamente com a Lei Pelé” (Entrevista concedida ao autor, 26/05/2006).

A Lei Pelé pode ser entendida como um momento que marca a entrada do futebol brasileiro na economia flexível, marcada por novas relações de trabalho. Com isso, temos que admitir que a nova Lei flexibilizou as transações de atletas, permitindo maior intercâmbio com o futebol mundial. As transferências de jogadores brasileiros para o exterior aumentaram com o fim do passe. Segundo Sérgio Xavier, a Lei Pelé “Facilitou. O direito de venda, que era concentrado nos clubes, foi pulverizado na mão dos empresários” (Entrevista concedida ao autor, 24/03/2006).

Antônio Afif não acredita que o fim do passe contribuiu para aumentar a exportação de atletas brasileiros para o exterior. Segundo ele, “Não vejo o fim do passe desta forma, até porque a cláusula penal, de multa rescisória, compensa este aspecto do extinto passe. Repare que este tipo de chiadeira só acontece no Brasil. Na Europa os clubes também passam por esta situação” (Entrevista concedida ao autor, 05/02/2006). Concordamos que a cláusula penal e a multa rescisória compensam parte do extinto passe, mas não são a mesma coisa, ou seja, têm natureza diferente do passe, por isso consideramos que mesmo assim, o fim do passe facilitou as transferências para o exterior, especialmente de atletas jovens, recém profissionalizados.

Os grandes clubes do futebol brasileiro apresentaram nos últimos anos uma renovação da força de trabalho. Será que se trata de algum impacto do fim do passe? Para o presidente do sindicato dos atletas profissionais de São Paulo, Rinaldo Martorelli, o fim do passe não influenciou no rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro: “[...], entendo que o a legislação não tem nada a ver com isso, é aspecto puramente estrutural” (Entrevista concedida ao autor, 07/02/2006). Na verdade, são vários os fatores que levam os clubes a assinarem contratos com atletas cada vez mais jovens, tais como crise financeira dos clubes, a carência de atletas reconhecidos no elenco e o medo de perder os investimentos na formação do atleta. Sendo que, no nosso entendimento, este último fator é decorrente da nova legislação, por isso, defende-se a hipótese de que o fim do passe influenciou na renovação da

força de trabalho no futebol brasileiro. Vejamos o que diz o jornalista da TVCOM de Porto Alegre, Maurício Saraiva. Para ele, essa influência pode ter acontecido, mas somente em casos isolados, especialmente nos casos que envolvem grandes promessas. “Não me parece que tenha tido este efeito positivo. A precocidade só é produtiva em casos excepcionais. Fora-de-série pode começar mais cedo a disputar competições entre adultos e se dar bem. Como regra, caiu a qualidade geral do jogador de futebol no Brasil” (Entrevista concedida ao autor, 26/05/2006).

3.3.1 O fim do passe e a precocidade nas transferências de jogadores de futebol

Com a nova legislação a transferência de atletas brasileiros para o exterior se intensificou e ganhou uma nova dimensão: a precocidade com que jogadores de 16 a 18 anos deixam os campos brasileiros para atuarem no futebol europeu e asiático. Está acontecendo no Brasil um movimento parecido com o que já ocorreu na África. Sabemos que os melhores talentos da África transferem-se para a Europa cada vez mais cedo. Isso explica, em parte, a presença de tantos africanos em seleções européias, como por exemplo, a da França.

O presidente do Clube dos Treze, Fábio Koff, tem manifestado preocupações com essas transferências de jovens atletas brasileiros para o futebol europeu e asiático, denominando tal movimento de “africanização do futebol brasileiro” (*Folha de São Paulo*, 15/07/2003).

Fábio Koff também se preocupa com a escassez de receitas e a dependência dos clubes brasileiros das cotas da televisão, problemas cada vez mais agudos com a entrada em vigor do fim do passe, na concepção do dirigente. Segundo ele, na Europa a televisão representa menos de 25% das receitas dos clubes. No Brasil, chega a 70% dos orçamentos dos clubes. Além disso, a arrecadação com a negociação de passes quase desapareceu e esta era uma receita que ajudava a manter as finanças dos clubes em razoável estado.

Para Koff, a extinção do passe somente transferiu para os empresários um ativo que era essencial para os clubes: as receitas provenientes da venda de atletas, que ficavam nos cofres dos clubes, vão atualmente para as contas bancárias dos empresários, os atravessadores de jogadores. Alguns empresários possuem dezenas de atletas. Koff ressalta que a tão propagada campanha pela “libertação dos escravos” jogadores, que sustentou o fim do passe,

apenas empobreceu os clubes ainda mais, e está enriquecendo os empresários (*Folha de São Paulo*, 15/07/2003).

Na verdade, o argumento de que o fim do passe empobreceu os clubes não se sustenta, pois a crise financeira dos clubes brasileiros não é recente, e tem outras causas além da influencia da nova legislação, e entre elas citamos a má gestão e a própria corrupção. Concorda-se com Alberto Helena JR ao afirmar que os clubes deveriam se preocupar com a profissionalização de sua gestão ao invés de apenas culpar a nova legislação pela crise financeira, pois os passes não deveriam ser a principal fonte de receita dos clubes. Conforme Alberto Helena Júnior,

Quanto à alegada falência dos clubes, resultante da aplicação da nova resolução, é mais do que uma falácia: é safadeza mesmo. Pois, entre outras coisas, num processo irreversível, cada vez mais os passes pertencem a empresários e não aos clubes, que, no máximo, entram como sócios nesse negócio. Logo, deixemos de parangolés e vamos ao que importa: os clubes que tratem de se profissionalizar rapidamente, transformando-se em empresas, sociedades anônimas ou que seja. E os cartolas, profissionais de gaveta, que posam de amadores, abnegados patronos dos clubes (há muitos que são realmente honestos e dedicados; poucos, porém, competentes), que procurem outro ofício (Alberto Helena Júnior, *Folha de São Paulo*, 18/9/96).

Voltando à análise da posição de Fábio Koff, discordamos dele sobre o fato de que somente os empresários se beneficiaram do fim do passe. Isso não era um objetivo da nova legislação, pois a mesma foi pensada para criar os elementos institucionais necessários à modernização do futebol brasileiro e libertar o atleta profissional do *passe*. Estamos de acordo com o economista professor e estudioso do mundo esportivo, Antônio Afif, que afirma o seguinte: “A Lei Pelé não trata de empresários. Buscava, em sua essência, criar mecanismos gerais para o desenvolvimento do futebol no país” (Entrevista concedida ao autor, 05/02/2006).

No entanto, além dos atletas, outros agentes foram beneficiados com o fim do passe, entre eles os próprios empresários. Segundo o editor da *Revista Placar*, Sérgio Xavier, “a lei aparentemente buscava libertar o jogador. Na prática, mais favoreceu o empresário e prejudicou o clube” (Entrevista concedida ao autor, 24/03/2006). Para Sérgio Xavier, os empresários foram os principais agentes que ganharam com a Lei Pelé. Mas discordamos dessa posição, por fatores já mencionados, além dos abaixo destacados pelo presidente do sindicato dos atletas profissionais do estado de São Paulo, Rinaldo Martorelli, que tem opinião diferente da exposta acima. Segundo ele, a Lei Pelé foi criada para beneficiar os jogadores de futebol:

[...] a Lei Pelé como um marco de benfeitorias para o jogador e foi só com o objetivo de melhorar a condição do futebolista que ela foi trabalhada e definitivamente criada. Os empresários (os intermediários, não os gestores de carreira), motivo de choradeira de alguns dirigentes, foram criados por eles próprios e só existem ainda por interesse deles que podem, em muitos casos, justificar o pagamento de comissões (Entrevista com o autor, 07/02/2006).

O fim do passe implicou em um novo contexto no mercado futebolístico brasileiro, no qual jogadores, clubes e empresários obtiveram ganhos de diversas formas. Segundo Afif, “Os jogadores ganharam e os clubes podem ganhar se fizerem um bom trabalho na formação de atletas e souberem criar mecanismos (contemplados pela lei) para reter os jovens jogadores” (Entrevista concedida ao autor, 05/02/2006). O sindicalista Martorelli tem opinião semelhante à de Afif, o que pode ser evidenciado a partir da seguinte afirmação: “Ganharam o futebol, os atletas, os clubes e todos os demais que querem um futebol mais organizado; perderam aqueles cujos interesses não passavam do próprio umbigo” (Entrevista concedida ao autor, 07/02/2006).

Koff lembra ainda que o Brasil sempre foi um mercado vendedor de jogadores. Afirma que o fim do passe beneficiou os mercados compradores, que agora só precisam pagar aos jogadores, como sempre pagaram, e aos empresários, detentores dos direitos federativos dos atletas, muito menos do que os clubes brasileiros cobravam. No entanto, é necessário questionar a posição do dirigente, pois se trata exclusivamente de uma visão em defesa dos clubes, das instituições empregadoras, e não dos empregados, os jogadores. É como se, na luta entre capital e trabalho, o dirigente se posicionasse em favor do primeiro. Na verdade, a visão de Koff sobre o fim do passe é condicionada pela sua posição ocupada no campo futebolístico, a qual é dotada de interesses específicos conforme suas relações com os diferentes atores que disputam capitais neste espaço social determinado.

É para pensar nestas disputas de interesses que utilizaremos o conceito de campo (BOURDIEU, 2000, 1994, 1993, 1988, 1983). Koff, como presidente de uma entidade esportiva representativa dos clubes (empregador e representante do capital) e ex-dirigente de um dos grandes clubes de futebol do país, esquece que o fim do passe permite ao atleta (representante do trabalho neste caso) escolher, decidir onde trabalhar. Trata-se da tão almejada “liberdade de trabalho”, um elemento importante da civilização capitalista e condição fundamental ao exercício da cidadania, que antes era negado aos jogadores de futebol. O fim do passe possibilita um novo reconhecimento do jogador de futebol e a superação da sub-cidadania (SOUZA, 2003). A posição de Koff tem sido defendida por dirigentes de clubes, federações e jornalistas esportivos, levando à formação de um movimento em defesa da volta do passe. Do ponto de vista da regulamentação do futebol,

especialmente no que diz respeito às relações de trabalho, pode-se dizer que se trata de um verdadeiro retrocesso, revelando e reforçando aspectos “tradicionais” de nossa cultura administrativa futebolística. O passe já foi abolido em todos os países do mundo, sendo o Brasil e o México os últimos a realizar essa mudança no sistema de contratos.

Koff manifestou indignação com a decisão da FIFA de proibir que o primeiro contrato profissional do jogador de futebol, a partir dos 16 anos, não seja superior a três anos de duração: “Não tem saída. Agora, se o atleta não for embora na adolescência, por concessão do governo brasileiro, irá aos 19 anos, por decisão da Fifa” (*Folha de São Paulo*, 15/07/2003).

3.3.2 *O fim do passe é uma modernização conservadora?*

Mesmo reconhecendo as novidades e avanços substanciais no sistema de relações trabalhistas no futebol brasileiro e, conseqüentemente, nas condições sócio-profissionais dos jogadores de futebol resultantes da entrada em vigor do fim do passe, defendemos a hipótese de que se trata de uma “modernização conservadora”, um processo incompleto, pois verificamos algumas questões na Lei Pelé que indicam uma situação híbrida (inovações em determinados aspectos, ao lado de mecanismos tradicionais). A nova legislação conserva ou mantém algumas características do passe. Apontaremos aqui apenas três questões: (1) a dependência do jovem atleta em relação ao clube (ou a escolinhas de futebol, empresários, empresas), (2) os procedimentos referentes a empréstimo e a transferência de atletas em favor dos clubes, e (3) o sistema de multas rescisórias (particularmente dos atletas que recebem mais de dez salários mínimos).

Dependência do jovem atleta em relação ao clube

A nova Lei não prevê a liberdade total do jogador de futebol, pois ao mesmo tempo em que submete o vínculo desportivo ao trabalhista, o que significa que a situação anterior foi invertida, tenta garantir que o clube “formador⁴²” obtenha algum ganho sobre a atividade do jogador. Temos aqui um problema, pois na medida em que a Lei determina o direito de

⁴² Entidade futebolística responsável pela formação profissional do jogador de futebol.

preferência ao clube em relação ao primeiro contrato profissional e pela renovação do mesmo, ela “prende” o atleta por um período variável entre dois a sete anos (no primeiro caso se apenas a primeira preferência for gozada pelo clube e, no segundo caso, se ambas forem gozadas em seu limite máximo – dois mais cinco anos). Percebe-se que tal circunstância acaba por retirar a plena liberdade do atleta. Isso significa que o jogador de futebol terá que “pagar”, “restituir” ao clube os gastos que este teve com sua *formação* através do seu trabalho. Seria uma compra de alforria? Ou se poderia pensar em um mecanismo análogo ao pagamento do “crédito educativo”, atualmente muito utilizado pelos estudantes brasileiros que fazem empréstimos junto ao governo para financiar sua formação?

Existe a indenização por formação. Quando trata da “formação do atleta”, a Lei Pelé refere-se ao vínculo amador que o atleta mantém com o clube antes do primeiro contrato de trabalho. Este vínculo é temporal. A referida lei, de acordo com o §2º do seu art. 29, exige que seja comprovado que o atleta era realmente registrado no clube na condição de um *não-profissional* por um período de no mínimo dois anos. Na verdade, está explícita na lei a preocupação de proporcionar ao clube formador do jogador ganhos sobre o talento do jovem atleta. A norma admite que o clube “formador” possa negociar seu direito a outras associações futebolísticas mediante remuneração. O atleta formado torna-se moeda entre clubes, conservando aspectos fundamentais do “passe”. Esses *aspectos fundamentais* do passe nós entendemos aqui como da tradição, do velho modelo de relações de transferências de jogadores. Nesse sentido, pensamos em termos de uma “modernização conservadora”.

Na verdade, a indenização por formação geralmente é paga ao clube formador pelo novo empregador, um valor equivalente a 200 vezes a remuneração anual pactuada. Esse tipo de indenização, em certos casos, funciona como o antigo passe, pois significa comprar os direitos federativos do atleta. E, no caso de não haver clube interessado no trabalho (futebol) do atleta recém formado, a situação pode ser drástica, especialmente se o clube formador não se interessar mais pelo atleta. Nesse caso, o atleta precisa pagar essa indenização e, muitas vezes, o jogador recém formado (em mesmo em outros casos) não pode arcar com tais despesas. Vejamos um exemplo: um jogador de futebol tem salário de R\$ 2.000,00, recebe valor estimado em R\$ 10.000,00 com luvas e gratificações. Qual será o valor de sua indenização por formação? Se a remuneração anual corresponde a 12 vezes o salário mensal (12X R\$ 2.000,00 = 24.000,00), com a soma do 13º salário (R\$ 2.000,00), temos R\$ 24.000,00 + R\$ 2.000,00 e + um terço constitucional (R\$ 666,66), totalizando cerca de R\$ 26.666,66 (multiplicado por 200) vezes 200 = R\$ 5.333.332,00 (NAPIER, 2003, p. 63). Este valor é bastante elevado para um jovem recém profissionalizado, bem como para

determinados clubes de pequeno porte. Isso, na verdade, prende o atleta ao clube e impede a liberdade de trabalho.

Procedimentos referentes a empréstimo e a transferência de atletas

A nova legislação ainda permite que ao atleta seja tratado como mercadoria. Esta situação, na qual o atleta continua sendo visto como mercadoria, é sustentada pela manutenção de mecanismos do direito civil, especialmente no capítulo referente ao “direito das coisas”. O jogador de futebol é tratado como uma coisa, uma mercadoria nas negociações entre os clubes. Basta consultar os artigos 29, 36 e 39 da Lei Pelé para percebermos isso. Os referidos artigos se preocupam em proteger o patrimônio dos clubes em negociações entre os próprios clubes envolvendo o atleta profissional.

Ao manter os direitos de cessão e de transferência de atletas, a lei Pelé garante a continuidade de características essenciais do passe, tornando a regra a vigorar a partir de 26 de março de 2001 um regime híbrido, uma espécie de transição que requer um novo e melhorado regramento futuro, a dispor sobre um regulamento realmente livre entre o clube empregador e o atleta empregado (BRAGA, 2001, p. 14).

Poderíamos muito bem recorrer a Karl Marx para analisar a força de trabalho do jogador de futebol, e muito mais do que isso, o próprio jogador de futebol como uma mercadoria, uma coisa negociável. A cláusula penal, as indenizações por formação e por promoção do jogador de futebol criam as condições para que o atleta continue sendo objeto de troca, uma verdadeira mercadoria.

Sistema de multas rescisórias

A Lei Pelé estabelece um tipo de multa rescisória como punição ao atleta que rescinde o contrato de trabalho antes do seu término. Na verdade, essa multa pode prender o atleta a um determinado clube e impedi-lo de atuar em outro clube, pois muitas vezes é impossível o pagamento.

Melo Filho (2001, p. 128) diz que a multa rescisória é devida pelo clube ao atleta. Pode-se dizer que essa multa resulta de um atraso salarial por três meses ou mais e possui natureza moratória como sanção pelo inadimplemento salarial, é da responsabilidade do clube

no qual o atleta é vinculado e seu valor está limitado e fixado pelo artigo 479 da CLT⁴³ (MACIEL, 2003, p. 41).

Diferente da cláusula penal, a multa rescisória é unilateral, só devida pelo clube ao atleta no caso de inadimplemento salarial. O art. 31 da Lei nº 9.615/98 indica quais as conseqüências jurídicas que advirão do atraso de pagamento do salário do atleta profissional. Estas conseqüências são a rescisão do contrato do atleta, a sua liberação para se transferir para outra entidade desportiva nacional ou estrangeira e o direito de exigir a multa e os haveres devidos. A multa rescisória é um direito assegurado ao atleta profissional de exigir não só os créditos devidos pelo clube empregador, mas também este valor devido pela mora contumaz (MACIEL, 2003, p. 41).

A multa depende do valor do salário do atleta. Para salários superiores a dez salários mínimos mensais, seu valor é cem vezes o que o atleta recebe mensalmente (salários + décimo terceiro + abono de férias). Tendo em vista a dificuldade de o atleta em alcançar esse valor, o clube interessado em sua contratação poderá vir a pagar a multa, que assim se transforma em remuneração para o clube em que o atleta estava contratado. De forma simples, pode-se afirmar que a multa substituiria o passe no momento da transação.

Anteriormente, o jogador não podia mudar de emprego sem a aceitação do seu empregador, que detinha um instrumento chamado passe, que teria de ser vendido para que o atleta pudesse mudar de clube. Agora não existe mais esse instrumento, porém existe uma *multa rescisória* que equivale a 200 vezes a média anual do salário do atleta. Se isso não é uma forma de escravidão, de manutenção do vínculo, eu não conheço outra. Porque é inteiramente desproporcional o tamanho da multa. Então o passe na verdade não acabou (Juca Kfourri, entrevista em *Teoria & Debate*, nº 48, jun/jul/ago 2001).

Para Antônio Afif,

Os clubes não compram e nem vendem jogadores. O que existe são cláusulas com multas rescisórias que servem para proteger ambas as partes: clube e atleta. É o mesmo caso se você fosse da TV Record e quisesse “tirar” a Ana Maria Braga da Globo. Há uma multa rescisória. Assim, você teria de ressarcir a Globo por isto (Entrevista concedida ao autor, 05/02/2006).

Na verdade, a multa rescisória do contrato de trabalho do atleta é diferente do passe, pois só tem validade durante a vigência do contrato de trabalho. Nesse sentido, Afif está correto.

⁴³ Art.479. Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

A opinião de Rinaldo Martorelli acerca das negociações de atletas depois do fim do passe é a seguinte,

Não há compra e venda. Os clubes negociam as liberações, ou seja, o jogador tem um contrato que prevê uma indenização em caso de rescisão, quando há o interesse das duas partes há uma transferência. Finaliza-se um contrato e se inicia outro contrato e para por termo ao antigo contato define o valor da indenização, enfatizando, com a anuência e interesse do jogador, diferente do que acontecia antes (Entrevista concedida ao autor, 07/02/2006).

Para os atletas de remuneração mensal inferior a dez salários mínimos, aplica-se aquela regra ou a que quantifica a multa no equivalente à metade dos dias restantes para o final do contrato. Prevalece a fórmula que resultar em menor valor.

Mesmo tendo em vista que a Lei Pelé altera o sistema de relações do trabalho dos atletas profissionais para uma regulamentação de característica híbrida, mantendo institutos do antigo passe, a mudança tem provocado reações por parte de dirigentes de clubes de futebol. Esse setor patronal defendeu o adiamento da extinção do passe, até que se aprovasse uma legislação que supostamente contemplasse os interesses dos clubes.

Ao tratar da modernização do futebol brasileiro decorrente da Lei Pelé, é importante analisar posições de alguns agentes que atuam nesse mercado futebolístico, como é o caso do jornalista da *Revista Placar*, Sergio Xavier. Para ele, a nova legislação modernizou “Apenas o aspecto da lei do passe. O resto segue ultrapassado” (Entrevista concedida ao autor, 24/03/2006). Nesta tese defendemos a idéia de que o fim do passe foi uma inovação da Lei Pelé, mas além desse elemento a referida lei criou todo um aparato jurídico para o estabelecimento de uma configuração moderna do futebol brasileiro. Nesse sentido, é muito ilustrativa a fala de Antônio Afif: “A Lei Pelé criou bases para a modernização do futebol, mas que ficou impedida depois que ela foi alterada pela bancada da bola (Lei Maguito)” (Entrevista concedida ao autor 05/02/2006). Concordamos com Afif, pois as bases “legais” foram criadas para uma modernização do futebol brasileiro, porém não basta a mudança na Lei. E cabe destacar também que recentemente a “bancada da bola no Congresso Nacional” conseguiu alterar substancialmente a Lei Pelé, por meio de decretos e medidas.

Para o presidente do sindicato dos atletas profissionais do estado de São Paulo,

A Lei Pelé não modernizou o futebol, ela fez com que uma nova relação de equilíbrio entre capital e trabalho os clubes, alguns – muitos poucos acordassem e começassem a trabalhar de modo a garantir sua manutenção.

Nessa tentativa começaram a perceber que não podem ficar reclamando a falta do “passe”, instrumento de irresponsabilidade administrativa, era só “vender” algum jogador para suportar qualquer gasto mal formulado, e tentam melhorar sua condição no mercado publicitário, tentam estimular, muito tenuemente, a

permanência do futebolista e algumas outras ações para sua manutenção. Mas como disse o numero de “dispostos” ainda é muito pequeno, a maioria – “dos clubes grandes” – preferem a comodidade das cotas da televisão (Entrevista com o autor, 07/02/2006).

A avaliação do sindicato sobre a Lei Pelé é positiva, pois tinha a intenção de equilibrar as relações entre clubes e jogadores de futebol.

Entendemos que houve uma mudança no sentido de modernizar as relações entre clubes e jogadores. Concordamos que não se conseguiu a modernização plena do futebol, mas pelo menos em parte, por isso defendemos a tese de que houve uma modernização conservadora no futebol brasileiro.

A modernização da legislação brasileira do esporte é uma condição necessária para a implantação futura do profissionalismo. Porém, existem muitas condições a serem ainda cumpridas, que fazem com que a simples aprovação de uma nova lei, por melhor que ela seja, é apenas um passo na nova direção e não a redenção do futebol brasileiro.

Segundo Rinaldo Martorelli,

O paternalismo é a forma como os clubes ainda tentam impedir a conscientização do atleta, porque mascara um possível conforto dado aos futebolistas e que lhe arranca sua autonomia de vontade e impede seu crescimento verdadeiramente profissional. Este quadro apresenta, por exemplo, que um clube transfira um atleta para a Rússia sem que ele saiba o que vai enfrentar lá, que acaba por não “suportar” as novas condições de vida, força seu retorno ao Brasil e quebra uma cadeia que poderia ser salutar a todos (Entrevista com o autor, 07/02/2006).

O que Rinaldo Martorelli coloca acima significa que a extinção do passe criou um novo contexto no mercado futebolístico nacional, estabelecendo uma relação mais equilibrada entre clubes e jogadores. Ele considera que não se trata de algo moderno, porque já existia a liberdade de trabalho em outras profissões. No entanto, nós discordamos de Martorelli e defendemos a idéia de que o fim do passe é algo moderno, pois significa liberdade de trabalho para os atletas, e “liberdade” é um elemento importante da sociedade moderna.

3.4 Exportação de jogadores brasileiros no período 1973-2006

Abordaremos a partir de agora o fenômeno da exportação de jogadores brasileiros nos últimos anos. Pretendemos, de um ponto de vista sociológico, apontar as razões que provocaram o crescimento do número de atletas brasileiros que deixaram o nosso futebol e

foram trabalhar em outros países. Buscaremos identificar os principais destinos dos jogadores que saíram do mercado futebolístico brasileiro em busca de novas e melhores oportunidades e condições de trabalho. Apresentaremos ainda os clubes brasileiros que mais exportaram jogadores.

Se partirmos do modelo teórico de Magee e Sugden (2002) apresentado no artigo “The world at their feet: Professional football and international labor migration”, podemos considerar que o futebol brasileiro insere-se na semi-periferia do mercado futebolístico mundial, que tem como centro a Europa. A conquista brasileira das Copas de 1994 e 2002 valorizou muito o jogador brasileiro. Cresceram as exportações de jogadores de 1994 a 2004.

Nossa investigação sugere que os fatores que impulsionam a saída de jogadores brasileiros são: (1) elevados salários pagos pelos clubes estrangeiros (cerca de cinco vezes mais do que os clubes brasileiros); (2) melhores condições de trabalho; (3) a Lei Pelé (o fim do passe, a liberalização/flexibilização do sistema de transferências de jogadores); (4) o caso Bosman, que introduziu a liberdade de contrato e decretou o fim do sistema de cotas de jogadores estrangeiros nos países da Comunidade Européia.

Um dos diversos problemas que atingem o futebol brasileiro e que apresenta sérias conseqüências atualmente é a transferência de jogadores para clubes do exterior. Desde cedo os futuros craques das mais variadas regiões do país já sonham em jogar na Europa.

Se voltarmos um pouco na história do futebol brasileiro, vamos constatar que o êxodo de jogadores brasileiros para o exterior não é um fenômeno recente, pois remonta à década de 1930, ou melhor, a era Vargas e Mussolini. No ano de 1931, cerca de 39 jogadores brasileiros foram jogar nos times italianos, sendo atraídos pelo futebol profissional da Itália. Aqui no Brasil este esporte não havia ainda adotado o sistema profissional (AGOSTINO, 2002, p. 54).

O fenômeno na migração de jogadores brasileiros para o exterior teve início na década de 1930, quando uma legião de jogadores brasileiros (ao lado de argentinos e uruguaios) foram seduzidos pelos clubes europeus, principalmente pelo futebol italiano, no período em que Mussolini governava sob o domínio do regime fascista.

As transferências foram facilitadas pelo fato de que os países da América do Sul, mencionados acima, não tinham introduzido o regime do futebol profissional. Além do mais, não havia uma legislação que pudesse proteger os clubes dos verdadeiros “saques” que aconteciam na época, e sem qualquer tipo de compensação financeira. O negócio era feito diretamente com o atleta, bastava o mesmo aceitar a proposta do clube europeu. A Fifa considerava isto um negócio perfeitamente legal.

É importante ressaltar aqui que a situação começou a tornar-se preocupante para os dirigentes sul-americanos a partir do início da década de 1930. Neste sentido, é válido lembrar o caso do Vasco da Gama, que perdeu, de uma só vez, dois de seus importantes jogadores: Fausto e Jaguaré, em excursão pela Europa⁴⁴. Estes atletas foram seduzidos pela proposta feita pelo Barcelona da Espanha e decidiram não voltar ao Brasil com o time brasileiro e permanecer na Europa (AGOSTINO, 2002).

No entanto, Agostino (2002) destaca que a preferência dos atletas brasileiros era muito maior pela Itália, visto que o presidente Mussolini assegurava à Associação Italiana de Futebol todas as facilidades para naturalizar os jogadores brasileiros e de outros países sul-americanos, desde que seus antepassados fossem italianos.

Os times do estado de São Paulo eram os que mais perdiam jogadores para os clubes italianos. Isso se devia ao fato de que era o estado da federação onde o futebol estava mais desenvolvido e, principalmente, por contar com uma forte comunidade de italianos e descendentes, que vieram ao Brasil em busca de melhores oportunidades de vida. Atualmente, os atletas brasileiros que deixam nossos gramados buscam melhores condições de trabalho e de vida, sendo que procuram os mais diversos mercados.

Antes de apresentar dados relativos ao número de jogadores exportados nas últimas décadas, destacaremos alguns aspectos supostamente *nebulosos* desse processo. Trata-se, precisamente, de algumas suspeitas de irregularidades nas transferências internacionais de atletas, sejam referentes à falsificação de passaportes, sejam em relação ao tráfico de garotos para serem transformados em jogadores.

Os investigadores internacionais suspeitam que o Brasil tem um papel-chave no negócio de passaportes falsos. Vários jogadores brasileiros transferidos para a Europa foram, de fato, acusados de utilizar falsos passaportes portugueses, o que lhes permitia serem contratados como europeus, e não como estrangeiros.

Em 2001 o *Le Monde* (13/01/2001) publicou matéria citando casos de dois jogadores brasileiros (Alex e Aloísio) que atuavam no futebol francês, no AS Saint-Étienne, que foram acusados de ter documentos falsos. Eram atletas portadores de passaportes falsos obtidos no Brasil por um valor que girava entorno de vinte mil dólares. Outros três atletas foram

⁴⁴ Um dos fatos mais marcantes aconteceu com o Corinthians, quando um empresário do time da Lazio conseguiu atrair praticamente um time para a Itália, além de levar mais alguns do Palestra Itália e do Santos. O curioso, é que o ponta-direita corintiano Filó (Amphilóquio Marques Guarisi) defendeu a seleção italiana na Copa de 34 e se transformou no primeiro brasileiro a ser campeão do mundo de futebol (AGOSTINO, 2002).

investigados e julgados pelo mesmo delito, Faryd Mondragon, Pablo Contreras e Emiliano Romay⁴⁵.

O procurador encarregado do processo, no Palácio de Justiça de Paris, afirma: ‘As mesmas redes que fornecem estes passaportes são as que também os vendem aos imigrantes clandestinos e às prostitutas dos países do Leste europeu’. Para alimentar este tráfico, vários milhares de passaportes falsos teriam sido roubados por “especialistas” em consulados portugueses, antes de serem revendidos a futebolistas profissionais (*Le Monde*, 13/01 e 07/12/2001).

O *Le Monde* também apresentou matéria com dados de uma pesquisa realizada por uma ONG europeia defensora dos direitos humanos, que apontou os países africanos e Brasil como os principais fornecedores de mão-de-obra para o esquema de tráfico de atletas, por duas razões: (a) a quantidade de jogadores produzidos nessas duas regiões e (b) a péssima qualidade de vida para grande parte da população destas regiões, que coloca o futebol europeu como grande esperança de mudança para a maioria dos garotos miseráveis.

Geralmente, o tráfico de jovens atletas faz parte de um esquema maior de transferências de pessoas para o velho mundo. Os garotos de 13, 14 ou 15 anos de idade, são aliciados e seduzidos por promessa de mudarem de vida a partir do futebol, e acabam assinando contratos com agentes que atuam no mercado esportivo e são repassados ao mercado europeu como se fossem mercadorias. Segundo o ex-jogador de Camarões, Jean-Claude Mbvoumin, “Esses falsos profissionais se oferecem para providenciar contatos e transporte para os meninos irem para a Europa. O problema é que os que não dão certo em algum clube são simplesmente abandonados por lá” (*Le Monde*, 13/01 e 07/12/2001).

A França é um dos países que mais recebe jovens atletas, ou seja, é um mercado que se confirma como porta de entrada para esses negócios. Isso se evidencia pelo fato de que, na atualidade, cerca de 48% dos jogadores profissionais da França são estrangeiros. E também pelo fato de que a idade média dos atletas profissionais do país é 18,6 anos. Os atletas ingressam no futebol francês ainda no início da carreira.

⁴⁵ Os três foram proibidos de entrar em território francês por dois anos. A sentença está disponível no Tribunal de Grandes Instâncias de Paris (*Le Monde*, 07/12/2001).

Tabela 1 – Número de jogadores brasileiros exportados (1973-2006)

ANO	NÚMERO DE JOGADORES EXPORTADOS
1973	131
1974	160
1975	57
1976	52
1977	80
1978	87
1979	51
1980	76
1981	154
1982	154
1983	82
1984	71
1985	64
1986	96
1987	199
1988	227
1989	132
1990	136
1991	137
1992	205
1993	321
1994	207
1995	254
1996	381
1997	556
1998	530
1999	658
2000	701
2001	736
2002	659
2003	852
2004	857
2005	878
2006	851
TOTAL	

Fonte: CBF (2006).

Para explicar o movimento de exportação de jogadores brasileiros nos últimos anos, não temos dúvidas de que é necessário fazer referência ao processo de globalização da economia. Para Antônio Afif, as transferências internacionais de jogadores foram facilitadas pela globalização da economia:

Na verdade o que facilitou foi a globalização (hoje o mundo inteiro está conectado) e o fato desses clubes terem aperfeiçoado suas fontes de receita (TV, exploração comercial das arenas, marketing etc.), transformando-os em potências financeiras e conseqüentemente com alto poder de compra (entrevista concedida ao autor, 05/02/2006).

Sem dúvida, a liberdade de trabalho tornou mais fácil a transferência do jogador brasileiro para o exterior. Além da Lei, é necessário frisar que as condições econômicas do nosso país favorecem a esse mercado, como aponta Rinaldo Martorelli:

A Lei Pelé trouxe liberdade de escolha ao jogador. Não há quem considere as questões econômicas do país, que faz com que alguns brasileiros morram tentando entrar ilegalmente, através do México, nos EUA, ou a situação de penúria financeira e desrespeito em que são tratados os futebolistas pelos clubes brasileiros, e que o “valor do dinheiro” é diferente, dadas as condições econômicas, também diferentes, e que o mercado brasileiro não absorve a demanda no setor. E que são estas condições que favorecem que eles cedam a qualquer proposta que apareça, principalmente do exterior, porque, também são poucos os clubes que estão em condição de empregá-los. E que todo mundo, por mais humilde que seja, almeja melhorar sua condição humana, aumentando seu padrão financeiro. E que todos os outros profissionais têm esse direito e nunca são contestados, porque as empresas, entidades, ou qualquer tipo de empregador que possa ser considerado não tem uma torcida a dar satisfação (Entrevista concedida ao autor, 07/02/2006).

A ida de jogadores brasileiros para o exterior cresce a cada ano, especialmente depois do Caso Bosman, quando a União Européia acabou com o passe e o fim do sistema de cotas para jogadores estrangeiros. Até pouco tempo a maioria dos jogadores brasileiros que deixava o país ia para a Europa e Japão.

3.4.1 Principais clubes brasileiros exportadores de jogadores e principais destinos

O Brasil é reconhecido em todo o mundo como o país do futebol, e as cinco Copas do Mundo conquistadas contribuem para reforçar a imagem dos brasileiros como mestres da bola. Os brasileiros se orgulham do futebol, se sentem os produtores e consumidores do melhor futebol do mundo. No entanto, se realizarmos uma pesquisa com profissionais e torcedores, veremos que são realmente poucas pessoas que sabem quais os clubes que mais “exportam” nossos atletas para o exterior, e quais os principais destinos dos craques tupiniquins. Temos uma noção geral e equivocada de que os jogadores brasileiros deixam nossos times para jogar somente nos grandes clubes da Europa, ganhando elevados salários e trabalhando nas melhores condições. Na verdade, essa questão é importante e merece ser mais bem analisada.

A Confederação Brasileira de Futebol tem divulgado dados sobre a exportação de jogadores brasileiros, mostrando que é um fenômeno que vem crescendo a cada ano. Segundo estudo de Antonio Afif (2006), o levantamento realizado possibilita algumas formas de análise, no entanto é importante que leitor/analista possa tirar suas próprias conclusões,

opinando sobre se a crescente exportação de atletas brasileiros ajuda ou atrapalha os nossos times, “se o fato do clube contar com estrutura facilita as negociações, ou se é melhor contar com empresários bem relacionados no exterior etc”.

Alguns números

Tomando como base os dados coletados pela CBF, de 2002 até março de 2005, o maior clube exportador de jogadores brasileiros é o Clube Atlético Paranaense, que nos últimos três anos transferiu (vendeu/emprestou) 49 jogadores de futebol. Além do clube paranaense temos outros importantes exportadores, tais como o Clube de Regatas Vasco da Gama (com 39 atletas transferidos para o exterior no período mencionado), o Esporte Clube Cruzeiro de Minas Gerais (36 exportados). Estes são grandes clubes do futebol nacional, com vocação reconhecida na revelação de atletas, pois montaram ótimas estruturas para sustentar o trabalho de formação profissional de jogadores através das categorias de base (Tabela 2).

Tabela 2 - Clubes que mais exportaram jogadores entre 2002 e 2005

CLUBES	Nº DE JOGADORES NEGOCIADOS
Cube Atlético Paranaense-PR	49
C. R. Vasco da Gama-RJ	39
Esporte Clube Cruzeiro-MG	36
Sport C. Corinthians Alagoano-AL	32
Grêmio E. Inhumense S/A –GO	32
Grêmio de F. Porto-Alegrense-RS	30
Clube de R. Flamengo-RJ	29
Palmeiras-SP	27
São Caetano-SP	26
Portuguesa-SP	26
São Paulo-SP	26
Vitória-BA	26
Iraty-PR	24
Coritiba	23
Ituano-SP	23
Marília-SP	21
Tombense-MG	20
Fluminense	18
Bahia-BA	18
Internacional – RS	18
União Barbarense-SP	18
Juventus-SP	17
Matsubara-PR	17

Fonte: Afif (2005), CBF (2005).

O que surpreende é a informação de que o Sport Club Corinthians Alagoano, o desconhecido Corinthians de Alagoas, aparece, ao lado do Grêmio Esportivo Inhumense S/A, como o quarto clube brasileiro que mais exporta jogadores, ambos com 32 transferências para o exterior (Tabela 2). Certamente, poucos são os analistas que imaginavam esse dado. A globalização do mercado futebolístico criou realidades heterogêneas no futebol mundial, fazendo com que se abrissem outros mercados para atletas sul-americanos em outros continentes, além do já tradicional mercado europeu. É claro que os atletas negociados pelo Inhumense e Corinthians de Alagoas não vão exatamente para clubes das principais ligas do futebol europeu, mas para times de divisões inferiores e para o futebol asiático, sul-americano e outros. Concordamos com Afif quando diz que isso é “uma prova que o futebol pode ser um

negócio muito interessante até mesmo para equipes de pouca expressão (ou nenhuma) no cenário nacional” (Entrevista concedida ao autor, 05/02/2006).

Outros grandes clubes brasileiros negociaram muitos jogadores para o exterior, como por exemplo o Grêmio (negociou 30 atletas), Flamengo (29), São Caetano e Palmeiras (27), Portuguesa de Desportos (26), Coritiba (23), Fluminense, Internacional-RS e Bahia (18) e Juventus (17).

Portanto, o Atlético Paranaense possui uma das melhores estruturas do país, o que pode explicar a forte “produção” de jogadores. Segundo Afif, “O Cruzeiro, que também possui ótima estrutura, está entre os campeões de venda. Outros clubes com excelentes centros de treinamento, como o São Paulo e o Vitória da Bahia, negociaram igualmente neste período 26 atletas cada um” (Entrevista concedida ao autor, 05/02/2006).

Clubes de empresários bons de negócios

Além do Corinthians de Alagoas e do Inhumense, existem times comandados por empresários da bola que conseguem realizar transações com o mercado internacional: Ituano (23 jogadores), Marília (21), União Barbarense (18), Iraty-PR (24), Matsubara (17) - lembrando que está licenciado do futebol paranaense das disputas da divisão principal e Tombense-MG (20) (*Revista A+*, 2005, p. 19).

Tabela 3 - Países Importadores de Jogadores Brasileiros (2002 até março de 2005)

PAÍS	Nº DE JOGADORES IMPORTADOS
<i>Portugal</i>	433
<i>Japão</i>	137
<i>Alemanha</i>	136
<i>Itália</i>	104
<i>Suíça</i>	69
<i>Espanha</i>	61
<i>França</i>	59
<i>Arábia Saudita</i>	53
<i>China</i>	51
<i>Estados Unidos</i>	47
<i>Argentina</i>	41
<i>Rússia</i>	39

Fonte: Adaptação de dados retirados do site www.cidadedofutebol.com.br (acesso em 22/10/2005).

Como mostra a Tabela 3, o país que mais importou atletas brasileiros foi Portugal, com 433 transferências, seguido de Japão (137) e Alemanha (136). No entanto, países com pouca expressão no futebol também receberam atletas brasileiros: Bahrain, Brunei, El

Salvador, Ilhas Faroe, Vietnã, Indonésia, Irã, Moldova, Azerbaijão e Gabão (*Revista A+*, 2005, p. 22).

Tabela 4 - Destino dos Jogadores Brasileiros Exportados em 2005

Nº JOGADORES NEGOCIADOS	PAÍSES
27	Japão
18	Vietnã
17	Bolívia
16	Itália
13	Indonésia
12	Coréia do Sul e Paraguai
11	Suíça
10	México e Uruguai
09	Espanha, Turquia, Ucrânia e EUA
08	Bélgica e Índia
07	Alemanha, Grécia, Malásia e Venezuela
06	Argentina, Equador, Finlândia e França
05	China, Polónia e Suriname
04	Arábia Saudita, Áustria, Chile, Coréia da Norte, Dinamarca, Moldávia e Romênia
03	Angola, Azerbaijão, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Eslovênia, Guatemala, Kuwait e Suécia.
02	Colômbia, Emirados Árabes, Eslováquia, Haiti, Holanda, Letônia, Lituânia, Noruega, Panamá e República Tcheca
01	Austrália, Cazaquistão, Chipre, Costa Rica, Croácia, El Salvador, Estônia, Geórgia, Honduras, Hungria, Inglaterra, Irã, Marrocos, Macedônia, Nova Zelândia, Sérvia e Montenegro e Tunísia

Fonte: Revista A+ (2005, p. 20).

É importante informar ao leitor sobre o movimento inverso ao êxodo de atletas brasileiros. O número de atletas brasileiros que retornam do exterior está em evolução, se compararmos os dados da Tabela 5, a qual mostra que em 1995 retornaram ao futebol brasileiro 157 atletas profissionais, número esse que subiu para 499 no ano de 2005.

Tabela 5 - Número de jogadores repatriados (jogadores que voltaram para o futebol brasileiro)

ANO	NÚMERO DE JOGADORES REPATRIADOS
1995	157
1996	177
1997	242
1998	258
1999	303
2000	352
2001	351
2002	350
2003	344
2004	499
2005	484

Fonte: CBF (2006)

3.4.2 Outros mercados de futebol para os brasileiros

Recentemente, surgiu um novo mercado para nossos atletas. Trata-se do mercado futebolístico de países que não são tradicionais no mundo do futebol (algumas nações européias sem tradição futebolística, asiáticas, africanas e americanas). Os atletas que deixam o Brasil também vão jogar em países pobres, miseráveis, como Sudão e Haiti. São países que não contam com um mercado de futebol estruturado e com elevado potencial. Os jogadores se arriscam a viver recebendo pequenos salários, além do risco do terrorismo.

A exportação de jogadores brasileiros é um fenômeno em crescimento que merece ser mais bem analisado. Um dos motivos que leva os jogadores brasileiros a deixarem o país é situação miserável do nosso futebol, algo não revelado pela imprensa, que mostra somente os clubes grandes e ricos, das duas primeiras divisões.

Os atletas buscam, no exterior, salários em dia e estabilidade financeira, indo para países como Angola, Vietnã, Irã, China. São emblemáticos os casos de brasileiros que moram na Bósnia-Herzegovina (*Revista A+*, 2005, p. 19).

O êxodo de jogadores para o exterior é cada vez maior. Somente neste ano já saíram do Brasil mais de 400 jogadores. Temos uma realidade múltipla, pois se jogadores como Fred e Robinho se transferiram para o futebol mais rico do mundo, ganhando salários milionários, outros jogadores se transferiram para realidades bem diferentes. A imensa maioria vive numa realidade miserável. Temos que admitir que existem os operários da bola, além de Romário e Ronaldinho. Trata-se de trabalhadores que ganham pouco e lutam bastante para se sustentar.

Muita gente sai do Brasil para receber em dia. É o caso de Jackson Tiago, atleta que jogou no Americano, Madureira, Botafogo e Noroeste (SP), e que somente agora se firmou no futebol da Indonésia. Os jogadores optam por jogar lá fora, mesmo sem saber o seu país de destino. São incentivados pelas promessas de seus empresários, encontram, muitas vezes, uma realidade difícil de se adaptar.

O caso de Neto

O caso do meia Neto, que jogou pelo Vasco e pelo Palmeiras. Em 2004, quando seu contrato estava terminando com o Palmeiras, recebeu um convite de um empresário nigeriano para se transferir para o futebol do Sudão e atuar pelo El Merrikh. A proposta era de receber

um salário de R\$ 255 mil por ano. Sobre sua passagem pelo futebol no Sudão, Neto comentou:

Foi uma experiência abaixo da expectativa. Só valeu a pena pela parte financeira. O país não tem qualidade de vida, é bem pobre e eu nada sabia disso. É um país islâmico. Por causa disso, minha mulher sofreu muito e acabei optando por voltar para o Brasil, mesmo ganhando menos. Mas eu vivia bem lá. Queria até que eu me naturalizasse para jogar na seleção (*Revista A+*, 2005, p. 19).

Muitos dos jogadores que deixam o Brasil vão para países pobres, com qualidade de vida inferior à do Brasil. Em 2005, cerca de 37% dos jogadores que deixaram o Brasil foram para países com IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) inferior ao do Brasil.

O caso de Jaílson Freitas

Jaílson Freitas enfrentou problemas para rescindir seu contrato com o Remo (PA). Recebeu uma proposta do Pedro Atlético de Angola e aceitou por nunca ter saído do Brasil e desejar ter uma experiência. Adaptou-se à cultura local, pois a língua oficial de Angola é o português, mas os árbitros e os jogadores locais o perseguiram muito. Segundo Jaílson, os jogadores lhe batiam e chutavam e os juízes nada marcavam.

Somente este ano 18 brasileiros foram para o Vietnã. No futebol asiático os treinos são muito exaustivos, muitos exercícios e isso acaba vitimando os brasileiros pouco acostumados com isso. Parece que os treinos são mais importantes do que os jogos. É um treinamento militar. A cultura de guerra faz com que o futebol também adote esse tipo de treinamento. Na verdade, os treinamentos são um problema para os brasileiros que vão para o exterior (*Revista A+*, 2005, p. 19-20).

O caso de Fabiano Antunes

Fabiano se transferiu para o futebol asiático e agüentou somente 10 meses na Ásia. Voltou recentemente ao Brasil. Ele sofreu muito com a solidão, e não sabia falar inglês e nem o idioma local, além dos problemas com a cozinha local. Afirma Fabiano que “O pessoal oferecia carne de cachorro e falava que era bom para ficar forte. Mas eu não tive coragem de comer. O cheiro era muito ruim” (*Revista A+*, 2005, p. 21).

O caso Joílson Rodrigues

Um verdadeiro emigrante da bola é o jogador Joílson Rodrigues. Ex-atacante do Atlético-PR, Joílson já passou pelo futebol de três países asiáticos. Em 2000 ele jogou na Coreia do Sul e disse que comeu a carne de cachorro sem saber, mas não achou ruim. Ele já jogou na China e agora está jogando no Irã, pelo Isfahan Club. Joílson é baiano e está na sua quarta temporada no país islâmico, onde tem contrato até maio de 2006, pelo qual recebe US\$ 20 mil, e não encontra muita dificuldade com a cultura local. O jogador afirma que: “Eu só saio daqui se eles me mandarem embora. É um país bem família, tranquilo. Eu vou sair daqui para quê? Para ficar dando cabeçada no Brasil e trabalhar sem receber?” (*Revista A+*, 2005, p. 21). Ele só reclama do calor, que faz 40 graus até na sombra.

O caso João Gabriel

João Gabriel é um paulista que em 2003 se transferiu para a Finlândia, onde enfrentou um frio de até 29 graus negativos. Ele se acostumou ao clima e vive nesse país. O futebol na Finlândia tem uma estrutura razoável, mas não está à altura de seus vizinhos, como Suécia e Dinamarca. Ele diz que a cobrança lá é grande, mas a habilidade do brasileiro faz com que se saia bem (*Revista A+*, 2005, p. 19).

No próximo capítulo, trataremos da profissão de jogador de futebol a partir de uma visão jurídica. Trata-se de uma apresentação dos principais aspectos jurídicos, tais como a natureza do contrato de trabalho do atleta profissional, os sujeitos do contrato, os prazos de duração dos contratos, a remuneração do atleta profissional de futebol, os direitos de arena e de imagem, o passe, o atestado liberatório, os direitos federativos do atleta, as normas para cessão/transferência de jogadores de futebol, os tipos de transferências, o sistema de multas em casos de transferências, cláusula penal, multa rescisória, rescisão indireta, aprendizagem na profissão de futebol – idade necessária para trabalhar, direito ao ressarcimento dos custos com a formação do atleta, entre outros elementos.

CAPÍTULO 4 - A PROFISSÃO DE JOGADOR DE FUTEBOL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: ASPECTOS JURÍDICOS E SOCIOLÓGICOS

Introdução

Neste capítulo trataremos da profissão de jogador de futebol, destacando seus aspectos jurídicos e sociológicos. Apresentaremos de forma esquemática a evolução da legislação desportiva no Brasil, destacando as principais fases e leis. Discutiremos os elementos jurídicos da profissão de atleta, tais como o contrato, os sujeitos do contrato, o período de duração do contrato, a remuneração do atleta, o horário de trabalho, o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). Analisaremos também os tipos de transferência de jogadores, os mecanismos de compra e venda de atletas, o valor do passe, a cláusula penal, a multa rescisória, o direito de imagem e o direito de arena.

A classificação brasileira de ocupações constitui um documento normalizador do reconhecimento, da nomeação e da codificação dos títulos e dos conteúdos das ocupações do mercado de trabalho brasileiro. Foi editada pela primeira vez em 1982, com o título CBO⁴⁶, e teve realizada em 1994. A CBO tem origem no Cadastro Brasileiro de Ocupações do Ministério do Trabalho e faz parte da Classificação Internacional Uniforme de Ocupações (CIUO) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1968.

4.1 A Evolução da legislação desportiva brasileira

As primeiras regulamentações do futebol surgiram com a fundação da “Football Association”, na Inglaterra, em 1863, que estabeleceu algumas regras para a prática futebolística, entre elas a de que os jogadores deveriam usar somente os pés na prática deste esporte.

Posteriormente, por volta do ano de 1904, deu-se um grande avanço na regulamentação do futebol com a fundação da Federação Internacional de Futebol Association (FIFA). Esta entidade é a principal responsável pela organização do futebol no mundo como

⁴⁶ Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO).

um todo, sendo uma das maiores organizações mundiais, no sentido de congregar um número de países associados maior do que mesmo a Organização das Nações Unidas (ONU).

Já vimos no capítulo 3 que o futebol chegou ao Brasil através de Charles Miller, um brasileiro filho de ingleses que, após passar uma temporada na Inglaterra, retornou ao Brasil trazendo consigo a paixão por este novo esporte e alguns equipamentos necessários para sua prática, tais como bolas, chuteiras e um livro com as regras.

Os primeiros clubes a se formarem datam de 1899, sendo o São Paulo Athletic e o Sport Club Internacional os pioneiros, ambos no estado de São Paulo. Com a difusão do futebol no país e o surgimento de clubes e associações futebolísticas, surgiu a necessidade da regulamentação, pois não havia normas que regessem tal atividade (ZAINAGUI, 1998, p. 28).

Tratando-se de leis, é importante ressaltar que a primeira lei regulamentadora do esporte brasileiro data de 1941, momento político marcado pela ditadura do Presidente Getúlio Vargas. Por manter relações estreitas com os italianos, os homens do Presidente Vargas criaram o Decreto Lei nº 3.199 (14/04/1941), praticamente copiando as leis italianas que regulamentavam o esporte naquele país. O Estado tinha um enorme poder sobre toda a atividade esportiva. O referido decreto estruturou os nossos organismos oficiais do futebol, criou as confederações, federações, associações, disciplinando o seu relacionamento com os clubes e atletas (MACIEL, 2003).

A partir de 1943 tivemos o advento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)⁴⁷, o que representou um avanço nas relações de trabalho no nosso país. Por volta dessa época decide-se que as relações entre os clubes e os atletas passariam a ser reguladas pela CLT. No entanto, a CLT não tratava da regulamentação das atividades esportivas profissionais, o que se tornou um problema. “A solução encontrada foi fazer uma analogia e utilizá-la quanto às disposições que regulavam o trabalho dos artistas” (MACIEL, 2003, p. 10-16).

Em 1956 foi criado o Código Brasileiro de Futebol, e finalmente em 1962 o Código Brasileiro Disciplinar de Futebol foi elaborado.

As regras específicas que regulamentavam a profissão de atletas do futebol foram criadas somente em 1964, por meio do Decreto nº 53.820 (24/03/1964). O decreto já faz menção ao passe, além de outros aspectos referentes aos esportes profissionais, como normas sobre os contratos, o direito a férias, o período de intervalo entre uma partida e outra, o prazo de duração do contrato, a idade mínima permitida para o jogador assinar o contrato, entre outros. A partir de 1973 o jogador de futebol profissional passa a ter direito aos benefícios da

⁴⁷ De agora em diante utilizaremos apenas a sigla CLT para designar a Consolidação das Leis do Trabalho.

previdência social. Em 06/10/75, a Lei nº 6.251 foi elaborada, substituindo o Decreto nº 3.199. Em 1976 surgiu a Lei nº 6.354/76, que trata da profissão de atleta, determinando que o atleta profissional é o empregado remunerado para exercer a prática desportiva. É esta mesma lei que institui o passe como instrumento para definir as relações desportivas e trabalhistas entre os jogadores e os clubes.

Em 1993 foi criada a Lei Zico, nº 8.672/93 com o intuito de modernizar o nosso esporte, propondo a profissionalização dos dirigentes e um conjunto de medidas que visavam a tornar o esporte um produto mais comercializável. Pode-se dizer também que a Lei Zico (nº 8.672/93) tinha por objetivo democratizar as relações entre dirigentes e atletas. No entanto, esta lei teve pouca aplicabilidade, sendo posteriormente revogada, quase na sua totalidade, pela Lei nº 9.615/98, a famosa Lei Pelé.⁴⁸

É certo que a Lei Pelé reproduz muito da Lei Zico, sendo considerada uma cópia desta. No entanto, é necessário frisar e deixar bem evidente para os críticos da Lei Pelé que esta trouxe mudanças importantes no que se refere aos contratos de trabalho dos jogadores de futebol, entre elas as alterações no prazo de duração dos contratos, o decreto do fim do passe, o estabelecimento da cláusula penal obrigatória para os casos de rescisão contratual, os direitos da entidade desportiva formadora do atleta, as indenizações por formação e promoção do atleta, entre outras.

Nos últimos anos a Lei Pelé sofreu uma série de alterações, através da Lei nº 9.981/00 e da Medida Provisória (MP) nº 2.141-6, a qual foi por várias vezes reeditada, até a Emenda Constitucional nº 32/2001⁴⁹. Em 2003 foi editada e aprovada a Medida Provisória nº79, depois transformada na Lei nº 10.672/2003.

Atualmente, as relações de trabalho entre jogadores de futebol e os clubes são regulamentadas pelas seguintes leis: a) Lei nº 6.354/1976, no que não foi alterado e revogado pela Lei Pelé; b) A Lei nº 9.615/1998; c) Lei nº 9.981/2000 e d) Lei nº 10.672/2003. Na maioria dos casos, aplicam-se as normas gerais da legislação trabalhista naquilo que for compatível com as peculiaridades da profissão, além das regras da FIFA e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

⁴⁸ Art. 96- “(...); são revogadas a partir da data de publicação desta Lei, as Leis nº 8.672, de 6 de julho de 1993, e nº 8.946, de 05 de dezembro de 1994”.

⁴⁹ A Emenda Constitucional nº 32 alterou o art. 62 da Constituição Federal. A partir desta Emenda, a MP será prorrogada uma única vez e reeditada somente na sessão legislativa seguinte, sem limitação de vezes.

4.2 Aspectos jurídicos da profissão de atleta de futebol

4.2.1 Definição jurídica da ocupação

O sistema de Cadastro/Classificação Brasileiro de Ocupações (CBO) estabeleceu um código para definir o atleta profissional de futebol. O código é 1-82.20.

O termo atleta profissional de futebol tem vários sinônimos, tais como *futebol*, *atleta profissional de futebol*, *jogador de futebol profissional*, *atleta*, *etc.*, os quais estão sendo utilizados nesta para designar a ocupação do jogador de futebol profissional.

Este profissional participa “de competições de futebol, atuando de acordo com as funções que lhe são atribuídas e a orientação recebida, para divulgar o esporte e entreter o público” (NAPIER, 2003, p. 31).

O atleta profissional é o empregado remunerado para exercer a prática desportiva. A Lei nº 6.354/76 (especialmente o Art. 2) que trata das relações de trabalho do atleta profissional de futebol diz o seguinte: “Considera-se empregado, para os efeitos desta Lei, o atleta profissional que pratica o futebol, sob a subordinação de empregador, [...], mediante remuneração e contrato, na forma do artigo seguinte”.

Artigo 3 – O contrato de trabalho do atleta, celebrado por escrito, deverá conter:

- I. os nomes das partes contratantes devidamente individualizadas e caracterizadas;
- II. o prazo de vigência, que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 3 (três) meses ou superior a 2 (dois) anos;
- III. modo e formas de remuneração, especificados o salário, os prêmios, as gratificações e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas;
- IV. a menção de conhecerem os contratantes os códigos, os regulamentos e os estatutos técnicos, o estatuto e as normas disciplinares da entidade a estiverem vinculados e filiados;
- V. os direitos e as obrigações dos contratantes, os critérios para a fixação do preço do passe e as condições para dissolução do contrato.

Recentemente a Lei A Lei nº 9.615/98 passou a ser a principal regulamentação do esporte no Brasil, ocupando-se também da atividade do atleta profissional. Vejamos o que diz o artigo 28 da referida lei:

A Lei nº 9.615/98, diz no seu Art. 28:

“A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral”.

§ 1º - “Aplicam-se ao atleta profissional as normas gerais da legislação trabalhista e da seguridade social, ressalvadas as peculiaridades expressas nesta Lei ou integrantes do respectivo contrato de trabalho”.

§ 2º - “O vínculo desportivo do atleta com a entidade desportiva contratante tem natureza acessória ao respectivo vínculo trabalhista, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais:

- I - com o término da vigência do contrato de trabalho desportivo; ou,
- II - com o pagamento da cláusula penal nos termos do *caput* deste artigo; ou ainda,
- III - com a rescisão decorrente do inadimplemento salarial de responsabilidade da entidade desportiva empregadora prevista nesta Lei” (Lei nº 10.672/03).

§ 3º - “O valor da cláusula penal a que se refere o *caput* deste artigo será livremente estabelecido pelos contratantes até o limite máximo de cem vezes o montante da remuneração anual pactuada” (Lei nº 9.981/00).

§ 4º - “Far-se-á redução automática do valor da cláusula penal apurada, aplicando-se, para cada ano integralizado do vigente contrato de trabalho desportivo, os seguintes percentuais progressivos e não-cumulativos:

- a) dez por cento após o primeiro ano;
- b) vinte por cento após o segundo ano;
- c) quarenta por cento após o terceiro ano;
- d) oitenta por cento após o quarto ano” (Lei nº 9.981/00).

§ 5º - “Quando se tratar de transferência internacional, a cláusula penal não será objeto de qualquer limitação, desde que esteja expresso no respectivo contrato de trabalho desportivo” (Lei nº 9.981/00).

§ 6º - REVOGADO (Lei nº 10.672/03)

Art. 30 – “O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses nem superior a cinco anos” (Lei nº 9.981/00).

4.2.2 O Contrato de trabalho do jogador de futebol

Antes de tratarmos diretamente do contrato de trabalho do jogador de futebol, é necessário conceituar contrato. Alice Monteiro de Barros (2003, p. 28) defende que o contrato pode ser entendido como o ajuste expresso ou tácito através do qual uma pessoa física se

compromete, livremente, a prestar um serviço de natureza não-eventual, mediante salário e subordinação, em favor de outra ordem (entidade, pessoa física ou jurídica). A Consolidação das Leis do Trabalho no seu artigo 442 define o contrato de trabalho como o “Contrato individual de trabalho é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego”. Trata-se, portanto, de um contrato de direito privado, que repousa no princípio da autonomia da vontade.

A formação de um contrato de trabalho pressupõe três requisitos: capacidade⁵⁰, consentimento e licitude do objeto⁵¹. É bom lembrar que na Bélgica não se permite a celebração de contrato de trabalho de desportista remunerado antes que o indivíduo tenha finalizado seus estudos escolares, o que significa a exigência de capacidade de vontade e consentimento do indivíduo para assumir atos da vida civil.

A Lei Geral sobre o Desporto (artigos 28 e 30) estabelece que o contrato de trabalho do atleta profissional será formal, por escrito e com prazo determinado. O contrato de trabalho do jogador de futebol profissional apresenta peculiaridades. É um contrato por prazo determinado, com início e termo estipulados quando de sua assinatura. Depois de extinto o contrato de trabalho, não existe mais qualquer vínculo entre o clube e o atleta profissional.

O contrato de trabalho do atleta profissional de futebol deve conter o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), os nomes das partes contratantes de forma individualizada; o modo e a forma de remuneração; a especificação dos salários, prêmios, gratificações, bonificações, o valor das luvas, etc.

Para o atleta celebrar um contrato de trabalho com uma entidade de prática desportiva é necessário ter a capacidade. Não é permitido aos menores de 16 anos de idade praticar o futebol profissional (PESSOTTI, 2003, p. 5).

A Lei nº 6354/1976, no seu artigo 5, parágrafo único, prevê que é vedado ao jogador de futebol celebrar contrato de trabalho se for menor de 16 anos, sendo permitido ao maior de 16 anos e menor de 18, com a aquiescência do representante legal⁵², conforme o Código Civil Brasileiro de 2003. É bom lembrar que a nossa Constituição Federal (Art. 7, inciso XXXIII) estabelece que o contrato de trabalho de menor de 16 anos é nulo, exceto na condição de aprendiz e exige-se que tenha pelo menos 14 anos de idade.

⁵⁰ Capacidade consiste na aptidão para adquirir direitos e contrair obrigações. A menoridade cessa aos 18 anos quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil (Código Civil Brasileiro).

⁵¹ Com base no artigo 104, inciso II, do CCB, o direito do trabalho só tutela um contrato quando o objeto é lícito.

⁵² Se o atleta tiver mais de 16 anos completos e menos de 18, na falta de um representante legal que autorize o contrato, este pode ser celebrado mediante suprimento judicial.

A determinação legal que proíbe que atletas menores de idade assinem contratos de trabalho com clubes profissionais tem uma função importante no sentido de impedir que atletas ainda juvenis ou juniores saiam do Brasil para jogar em outros países. Isso ocorreu com alguns jogadores que se transferiram sem chegar a se profissionalizarem aqui no Brasil. Duarte (2004, p.20), cita os casos de Sonny Anderson (Villareal-ESP), Maxwell (Ájax-Hol), Thiago Motta (Barcelona-ESP) e Geovane Élber (Lyon-FRA).

Segundo o advogado Décio Neuhaus (2001, p. 13), consultor jurídico do Tribunal de Justiça Desportiva, em seu estudo sobre a Lei Pelé, “além de ter o registro na carteira de trabalho os atletas assinam um contrato padrão modelo CBF (este obrigatório) onde constam dados de identificação do atleta, do clube, da federação, início e término do contrato, aptidão física e o vínculo desportivo”.

Nesse contrato existem cláusulas pré-estabelecidas, com o que o contrato de trabalho pode ser denominado de contrato de adesão. A minuta desse contrato é fornecida pela CBF, a entidade administradora do futebol no Brasil. O contrato de trabalho do jogador de futebol é assinado em quatro vias. Uma é enviada para a CBF, outra para a Federação do estado do clube empregador, outra para o clube e outra via para o atleta. Depois de assinadas, as quatro vias são encaminhadas à Federação e depois à CBF.

Muitos clubes de futebol de pequeno porte não têm o hábito de entregar cópia do contrato ao atleta, o que pode causar problemas futuros, dificultando um eventual procedimento administrativo ou judicial pretendido pelo atleta.

Décio Neuhaus chama atenção para o fato de que as federações estaduais e a CBF são entidades ligadas diretamente aos clubes de futebol, favorecendo quase sempre aos empregadores. Sabemos que os dirigentes das federações são escolhidos pelos clubes. A Diretoria da CBF é eleita por um colégio eleitoral formado por representantes de clubes e federações. Talvez esta seja uma das razões pelas quais “a maior parte das federações e a CBF demonstra uma grande má vontade em fornecer cópias de documentos e declarações aos atletas, temendo que os mesmos sejam utilizados em processos judiciais contra os clubes, seus ‘patrões’” (MACIEL, 2003, p. 17).

Uma prática freqüente no mundo futebolístico é a sonegação de dados. A maioria dos grandes clubes de futebol omite dados referentes aos contratos com os jogadores para burlar o Governo e os atletas. Alguns clubes registram no contrato remuneração inferior ao que realmente é pago ao atleta, isso para evitar o pagamento de taxas administrativas elevadas. Constatamos isso quando tivemos acesso a uma cópia do contrato de trabalho de Ronaldo de

Assis Moreira, o Ronaldinho Gaúcho, assinado com o Grêmio Futebol Porto Alegre em fevereiro de 1997.

No contrato de Ronaldinho Gaúcho, registrado na CBF em 01 de fevereiro de 1997, consta o valor do salário de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Esse valor não revela o salário real que o atleta recebia naquela época, pois é um valor irrisório. Esse contrato que foi enviado à CBF cumpria apenas uma formalidade. Segundo Maciel (2003), além desse contrato, o referido atleta assinou com o clube gaúcho (Grêmio Futebol Porto Alegre) um outro contrato no qual o valor é cinco vezes maior do que aquele registrado no contrato da CBF.

Entendemos que registrar um valor junto à CBF e pagar outro valor diferente ao atleta constitui uma estratégia comum entre os grandes clubes brasileiros. Defendemos essa idéia porque constatamos uma situação parecida no ano seguinte, quando o Grêmio Futebol Porto Alegre repetiu a mesma infração em relação ao mesmo jogador, demonstrando que não se trata de um fato ocasional. O novo contrato firmado em 1998 entre Ronaldo e o clube porto-alegrense apresenta como valor salarial, registrado em contrato padrão da CBF, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e no outro contrato o valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Isso é uma dimensão do lado negro do futebol.

Concordamos plenamente com Maciel (2003) quando sugere que isso pode ter a participação da CBF. Segundo ela, é difícil imaginar que um órgão como a CBF “acredite” nos valores informados pelos clubes, sem desconfiar de nada, porém não é difícil entender qual o benefício dela nesta relação.

É importante lembrar aqui o que está previsto no artigo 41 § 1º da Lei nº 9.615/98: “A entidade convocadora indenizará a cedente dos encargos previstos no contrato de trabalho, pelo período que durar a convocação do atleta, sem prejuízo de eventuais ajustes entre e a entidade convocadora”.

A CBF aceita tais práticas porque se beneficia também em caso de convocação de jogadores para a seleção brasileira. Tendo ainda o mesmo atleta como exemplo, podemos imaginar a seguinte situação: em caso de convocação de Ronaldinho Gaúcho para servir à seleção, a CBF somente estaria obrigada a remunerá-lo pelo valor constante no contrato registrado. “Esta vantagem multiplicada pelo número de jogadores com salários milionários convocados para a seleção brasileira torna o pagamento das taxas insignificantes, tornando a fraude também benéfica à entidade administradora” (MACIEL, 2003, p. 18).

4.2.3 Sujeitos do contrato de trabalho

A Lei que dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol é a Lei nº 6.354/76. A referida lei determina que a CTPS do jogador de futebol seria expedida pelo Ministério do Trabalho, podendo também, por meio de convênio, ser fornecida por intermédio da confederação. A Lei Pelé (nº 9.615/98) estabelece que a emissão da CTPS será do respectivo órgão competente, o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (NAPIER, 2003).

O contrato do atleta profissional deverá ser registrado na entidade de administração nacional do futebol, no caso a CBF e também na Federação Regional. Cabe à entidade de prática desportiva empregadora enviar cópia do contrato do atleta profissional para estas entidades (Lei nº 9.615/98, art. 34, inciso I). Os sujeitos do contrato de trabalho do jogador de futebol profissional são os atletas (empregados) e os clubes ou associação de prática desportiva (empregadores).

O contrato de trabalho em geral engloba todo o trabalhador, mas no caso do contrato específico do jogador de futebol existe a figura do atleta. Segundo Domingos Sávio Zainaghi (1998, p. 59), “Atleta profissional é todo aquele que pratica esporte como profissão, entendida esta como o exercício de um trabalho como meio de subsistência do seu exercente”. Empregado é o atleta que pratica o futebol em condição subordinação ao empregador, mediante remuneração e contrato (Art. 1º da Lei nº 6.354/76). No entanto, é necessário frisar que a idade mínima da profissionalização do atleta é de anos. Portanto, para ser atleta profissional de futebol o indivíduo deverá ter 16 anos, visto que uma idade inferior a essa impossibilita a profissionalização. Por conseguinte, só poderão participar de competições entre profissionais os atletas com idade superior a 16 anos (Art. 36 da Lei nº 9.615/98).

A Lei nº 6.354/76 define em seu artigo 1º: “Considera-se empregador a associação desportiva que, mediante qualquer modalidade de remuneração, se utilize dos serviços de atletas profissionais de futebol, na forma definida nesta Lei”.

Já a Lei nº 9.615/98 traz um novo dado à conceituação: o empregador deverá ser uma entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado. Exclui-se, portanto, a possibilidade de empregador individual. Este requisito pretende reduzir a possibilidade de que empresários contratem atletas profissionais e especulem sobre sua venda futura, mas não consegue evitar, pois em muitos casos, a própria pessoa física é a proprietária de clube e

apenas formalmente é que existe a entidade desportiva coletiva (MELO FILHO, 2000, p. 118).

A associação de prática desportiva profissional deve cumprir uma série de formalidades para poder ser considerada entidade empregadora. Deve ter o registro de seus atos constitutivos na Federação Estadual e na Confederação, órgãos responsáveis pela administração do esporte. O clube, associação de futebol, é uma das principais formas de organização do futebol, sendo um órgão promotor e facilitador do desenvolvimento do futebol.

4.2.4 Prazo de duração do contrato do jogador de futebol

A Lei nº 6.354 de 02 de setembro de 1976 trazia em seu artigo 3º algumas determinações referentes ao prazo do contrato de trabalho do atleta profissional: II. o prazo de vigência, que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 3 (três) meses ou superior a 2 (dois) anos.

A Lei nº 8.672 de 1993, também denominada “Lei Zico”, alterou o artigo 3º da Lei nº 6.354/76, dispondo que o contrato do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência não inferior a 03 (três) meses e não superior a 36 meses. Essa alteração implicou no aumento do prazo de duração do contrato de trabalho do atleta profissional de dois para três anos.

Outras mudanças aconteceram no prazo de duração do contrato de trabalho dos jogadores profissionais. A nº 9.615/98, conhecida como Lei Pelé, em sua redação original trazia apenas que “O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses” (Art. 30). Menciona apenas a previsão do prazo mínimo de três meses para os contratos, sem mencionar o prazo máximo de sua vigência. A Lei nº 9.981/2000 estabeleceu o prazo máximo e fixou que os contratos de trabalho dos jogadores de futebol terão prazo máximo de cinco anos. O artigo 30 da Lei nº 9.981/2000 determina que “O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses nem superior a cinco anos”.

Percebe-se que não se aplica ao contrato de trabalho do atleta profissional de futebol o disposto no artigo 445 da Consolidação das Leis do Trabalho.

De certa forma, o contrato de trabalho do atleta profissional pode ser visto como uma espécie de contrato de trabalho por tempo determinado. A CLT, em seu artigo 443, dispõe:

“Considera-se como de prazo determinado o contrato de trabalho cuja vigência dependa do termo prefixado ou da execução de serviços especificados ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada” (Art. 443 da CLT). Trata-se de um contrato de trabalho especial. Conforme Maciel (2003, p. 34),

É necessário que se entenda que, por ser um contrato com características especiais, o contrato do jogador de futebol que ultrapassar o tempo previsto não implica sua conversão em por prazo indeterminado. Ao contrato do atleta profissional são aplicáveis as regras gerais previstas na CLT e também as da Seguridade Social, ressalvadas as peculiaridades expressas na lei ou em cláusulas contratuais.

A lei brasileira tem sofrido (e está sofrendo) uma série de alterações em relação ao prazo de duração do contrato de trabalho do jogador de futebol profissional, especialmente no que se refere ao seu tempo máximo. Mesmo sendo um contrato por prazo determinado, o contrato de trabalho do jogador de futebol profissional tem regulamentação específica, o que significa que não foge à regra geral, prevista no art. 443 da CLT.

Segundo Jayme Eduardo Machado (2000, p. 45), a duração mais elástica do contrato de trabalho do jogador de futebol do que aquela permitida nas relações de trabalho comuns justifica-se pela peculiaridade da prática futebolística profissional como campo de trabalho. Isso para a maior garantia aos clubes, que investem pesado na contratação de jogadores, como também para maior segurança e estabilidade profissional e tranquilidade dos atletas, que podem desfrutar de contratos por maior prazo, o que é altamente salutar num mundo de desemprego sempre crescente.

4.2.5 Horário de trabalho do atleta profissional de futebol

O horário de trabalho do atleta profissional de futebol é um aspecto muito polêmico, pois, por se tratar de uma profissão muito especial não podem ser atribuídas todas as normas vigentes na CLT.

O artigo 6º da Lei nº 6354/76 que trata sobre a jornada de trabalho do jogador de futebol vigorou até 25 de março de 2001, quando foi revogado pelos artigos 93 e 96 da Lei Pelé. Não se aplica aos jogadores profissionais de futebol a determinação do artigo 7º, XIII,

da Carta Magna, que estabelece que a jornada de trabalho de trabalhadores urbanos e rurais não poderá exceder 44 horas/semana.

O atleta é um prestador de serviços ao clube em forma de partidas oficiais, amistosos, treinos e preparação técnica e física, o que justifica um sistema de relações trabalhistas especial, com algumas peculiaridades (BARROS, 2003, p. 183).

Por outro lado, alguns autores defendem que os jogadores profissionais de futebol têm sua jornada de trabalho definida nos limites da Constituição Federal de 1988. Zainaghi (1998, p. 99) argumenta que a jornada de trabalho do jogador de futebol deverá ser de no máximo 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Em relação ao repouso semanal remunerado, segue-se o regimento da CLT, pois não existe lei especial a respeito. Os atletas profissionais do futebol geralmente têm direito a um dia de descanso por semana⁵³, sendo que dificilmente esse dia coincide com o domingo, pois o calendário esportivo se utiliza com intensidade desse dia, visto que se trata de um ramo industrial do entretenimento, o qual produz bens culturais para serem consumidos nas horas de lazer dos indivíduos.

4.2.6 Remuneração do atleta profissional de futebol

A atividade do desportista profissional é remunerada. A remuneração constitui um dos requisitos elementares do contrato de trabalho do jogador de futebol. A relação de emprego entre entidade de prática desportiva e o jogador existe quando se tem personalidade, subordinação, habitualidade e contraprestação salarial. Considera-se que a falta de remuneração pode significar inadimplemento contratual.

O artigo 28 da Lei n° 9.615/98 determina que:

A atividade de atleta profissional, de todas as modalidades esportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com a entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral.

A remuneração significa o pagamento pelos serviços prestados pelo atleta a uma determinada entidade desportiva. Uma das formas de remuneração é o salário. Este pode ser

⁵³ Geralmente o empregador concede o dia posterior aos jogos para o descanso, o que coincide com o relaxamento muscular do atleta.

entendido como a contraprestação devida e paga diretamente pelo empregador ao empregado mediante a relação de emprego, conforme o artigo 457 da CLT. São parte do salário também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos.

A Lei Geral sobre o Desporto, no seu artigo 31, entende que fazem parte do salário do atleta profissional o abono de férias, o 13º salário, os prêmios e as gratificações inclusas no contrato de trabalho. É preciso considerar que salário não é o mesmo que remuneração. O primeiro faz parte da segunda. A remuneração envolve outros elementos além do salário. Segundo Zainaghi (1998, p. 147), o direito de arena recebido pelo atleta faz parte da remuneração, mas não constitui seu salário.

É importante destacar o caso do contrato de trabalho no futebol português. Existe um contrato coletivo de trabalho para os jogadores de futebol que assegura a seguinte remuneração mínima: (1) jogadores da primeira divisão devem receber no mínimo 3 (três) vezes o salário mínimo nacional; (2) jogadores da segunda divisão devem receber no mínimo 2 (duas) vezes o valor do salário mínimo nacional; (3) jogadores da terceira divisão devem receber no mínimo 1 (uma) vez o valor do salário mínimo nacional.

O artigo 3º, inciso III da Lei Pelé dispõe que o contrato do atleta de futebol profissional deverá conter o modo e a forma da remuneração, especificados o salário, os prêmios, as gratificações e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas.

A cerca da caracterização da remuneração, Ralph Cândia explica:

Entendemos, todavia, que qualquer parcela auferida pelo atleta em função do contrato, mesmo quando não prevista taxativamente, se integrará na remuneração para todos os efeitos, desde que revestida de habitualidade, segundo conceito amplamente definido pela doutrina e jurisprudência trabalhista (CÂNDIA, 1995, p. 115).

Com base na idéia acima é necessário que se compreendam alguns institutos específicos do futebol. Entende-se por prêmios e gratificações as importâncias pagas pelo clube aos jogadores em virtude de classificações em torneios, de títulos, enfim da conquista de algum objetivo previamente traçado. Consideram-se prêmios os “bichos”, que são uma importância paga aos atletas no caso de vitórias ou títulos conquistados. É o “bicho” um incentivo a mais na busca do resultado.

O “bicho” surgiu quando o futebol ainda não possuía uma regulamentação legal de suas atividades. Os atletas recebiam prêmios fora do salário acertado, em função de vitórias e títulos conquistados. Trata-se de uma bonificação individual que é resultante do trabalho

coletivo. Seu objetivo não é somente compensar os atletas, mas estimulá-los. O empregador geralmente estabelece algumas condições para o pagamento de bichos, como por exemplo, a classificação para a fase final de uma competição, a conquista de um torneio, etc.

Em relação às “luvas”, é necessário lembrar que, mesmo sendo um termo muito associado ao futebol, não é exclusivo do mundo desportivo, pois é utilizado também no Decreto n° 24150/34, que trata da renovação de locação comercial, conhecido também como a Lei de Luvas.

As luvas são uma importância paga pelo clube empregador ao atleta que está prestes a assinar um contrato de trabalho com o mesmo. Por fim, as “luvas” estão conceituadas no artigo 12 da Lei n° 6.354/76: “Entende-se por luvas a importância paga pelo empregador ao atleta, na forma do que for convencionado, pela assinatura do contrato”. O artigo 31 da Lei Pelé admite que as luvas compõem a remuneração do atleta para todos os efeitos legais e podem ser pagas em dinheiro, títulos ou bens (imóveis, automóveis). É um pagamento feito de forma convencionada pelas partes. As luvas são convencionais e podem ser pagas de uma só vez ou parceladas, semestrais ou mensais junto com o salário. O valor das luvas é fixado considerando o passado do jogador de futebol e não seu desempenho durante a vigência do novo contrato.

Segundo Alice Monteiro Barros (2003, p. 175), as luvas têm natureza retributiva, mas não se confundem com gratificações e prêmios, pois as causas ocorrem no curso do contrato. As luvas constituem salário pago por antecipação, mas não se confundem com indenização.

Grandes discussões foram travadas a respeito das luvas, se estavam na inclusão ou não destes valores na remuneração do atleta. Atualmente a jurisprudência brasileira admite que as luvas fazem parte da remuneração do jogador de futebol, portanto incidindo sobre elas todos os direitos trabalhistas.

Vejam-se as ementas a seguir:

a) Luvas e bichos pagos ao atleta profissional:

As luvas e os prêmios, os bichos pagos ao atleta profissional, revestem-se de natureza jurídica salarial em face da habitualidade no seu pagamento e no seu caráter de retribuição ao desempenho do atleta empregado. Nesse sentido, integram a remuneração das férias e do 13° salário (ZAINAGHI, 1998, p.74).

b) Caráter salarial das luvas pagas ao atleta de futebol:

As “luvas” revestem-se de caráter nitidamente salarial e devem integrar o décimo terceiro salário e as férias proporcionais” (ZAINAGHI, 1998, p.74).

Uma das principais obrigações do clube de futebol com seu atleta é o pagamento da remuneração. Esta deve estar pactuada no contrato de trabalho e, como vimos, pode se dar de diversas formas, incluindo um conjunto de elementos que vão além do simples salário.

A legislação brasileira prevê que o atraso no pagamento dos salários por no mínimo três meses autoriza a rescisão do contrato de trabalho, ficando o atleta livre para celebrar novo pacto com outra agremiação desportiva de mesma modalidade, nacional ou internacional, e exigir multa rescisória (Art. 31 da Lei nº 9.615/98). Se o atraso salarial for de no mínimo dois meses, o atleta não está obrigado a competir e nem a treinar, pois conforme o art. 32 da lei acima citada, “É lícito ao atleta profissional recusar competir por entidade de prática desportiva quando seus salários, no todo ou em parte, estiverem atrasados e dois ou mais meses”.

Já vimos, ao analisarmos o caso do contrato firmado entre Ronaldinho Gaúcho e o Grêmio, que os clubes se utilizam de duas formas de “driblar” a legislação trabalhista em relação à remuneração dos atletas. Nossa hipótese é de que isto ocorre conforme sua capacidade financeira. Clubes de pequeno e médio porte costumam celebrar dois contratos de trabalho com o mesmo atleta, um tácito, com a real remuneração acertada, e outro formal, com a remuneração que será registrada na CTPS. Segundo Maciel (2003, p. 22),

A primeira pactuação não é levada a registro nas entidades responsáveis pelo desporto, é fruto de um “acordo extracontratual” entre o atleta e o dirigente. A segunda, sim, é registrada na entidade desportiva e anotada na carteira de trabalho. Ao final do mês de trabalho, o atleta recebe o valor irrisório constante na sua carteira de trabalho, assina recibo e recebe, em dinheiro, o valor “por fora”, que muitas vezes é mais que 10 vezes o valor registrado.

As negociações entre clubes e jogadores são longas no momento de celebração de contratos. Em muitos casos, as contratações demoram a se concretizar devido a falta de acordo sobre o pagamento a ser feito “por dentro” e o “por fora”. Alguns clubes de futebol chegam a desistir de contratar jogadores que não aceitam receber valores por fora.

Nesse sentido, é importante lembrar um caso relatado por Maciel (2003, p. 23), que comprova essa prática. Trata-se do processo nº 401/02-3, que o atleta João Antônio de Oliveira Martins moveu contra o clube América Paulista. Consta que João Antônio de Oliveira Martins recebia como remuneração o valor de R\$10.000,00 mensais. No entanto, no contrato registrado junto à CBF consta o salário de R\$ 200,00. O clube empregador acordou com o atleta que seu salário mensal seria de R\$ 500,00 na CTPS e R\$ 9.500,00 “por fora”. Vejamos o que diz o Processo nº 00401-2002-004-15-00-3 RT, 3ª Vara do Trabalho Comarca de São José do Rio Preto-SP:

[...] o valor acordado entre as partes a título de salário mensal foi de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que R\$ 500,00 (quinhentos reais) era o registrado na CTPS e R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) pagos ‘por fora’, circunstância esta que também pode ser corroborada pelo documento de fl. 13.

Os grandes clubes do futebol brasileiro utilizam, além da estratégia acima mencionada, uma outra “técnica”. Trata-se da prática de firmar dois contratos formais com seus jogadores, sendo um contrato de trabalho e um contrato de direito de imagem. Geralmente, ao contrato de trabalho é vinculado um salário com valor pequeno e ao contrato de imagem vinculada a remuneração real. Neste caso o contrato de direito de imagem serve para driblar os encargos trabalhistas. É ilustrativo o acordo entre o atleta Fábio Pansera e o São José Esporte Clube. Pansera recebia pelo contrato de trabalho R\$ 700,00 e pelo direito de imagem R\$ 2.300,00 (MACIEL, 2003, p. 23).

Considerando que o contrato de direito de imagem é um contrato acessório ao contrato de trabalho, não é aceitável que o contrato principal tenha um valor três vezes menor que o contrato acessório. É provável que o contrato referente ao direito de imagem esteja sendo usado de maneira equivocada ou com outra finalidade. No caso de Fábio Pansera, por se tratar de um atleta pouco afamado e que não é detentor de uma imagem pública amplamente divulgada, percebe-se que nunca houve qualquer veiculação da imagem do atleta em atividade do clube, exceto na sua participação em jogos, o que não diz respeito mais ao direito de imagem, mas ao *direito de arena*.

A situação de Fábio Pansera foi levada à justiça, teve sentença transitada em julgado em março de 2002, e recebeu a seguinte interpretação:

Se, todavia, como se afigura na hipótese sob exame, o jogador profissional não é detentor de imagem pública amplamente difundida, tratando-se de atleta pouco afamado e de carreira incipiente, [...] está demonstrado, a toda evidência, que de genuíno contrato de exploração dos direitos de imagem não se trata, e sim de artifício destinado a mascarar verba de caráter eminentemente salarial, atribuindo-lhe formalmente outra natureza, a fim de evitar suas incidências em outras parcelas decorrentes do contrato de trabalho que têm por base o salário do empregado [...]. Neste contexto, reconheço e declaro a natureza salarial da parcela denominada imagem, e condeno o reclamado a pagar ao reclamante os reflexos da referida parcela nas férias proporcionais acrescidas de 1/3 e no 13º salário proporcional devidos ao autor (Sentença proferida em 22.03.2002- Processo nº 00033.021/02-3-21 Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS).

Os clubes costumam mesmo fraudar a remuneração de seus atletas utilizando-se desses mecanismos. No entanto, ainda são poucos os atletas que procuram e acionam o Poder Judiciário na luta por seus direitos, pois muitas vezes faltam provas, e há o problema do desemprego, que muitos temem.

O processo movido pelo atleta Agnaldo pereira contra o Grêmio Futebol Porto Alegre também revelou situação parecida. O clube acabou sendo condenado judicialmente por fraudar a aplicação de preceitos trabalhistas.

É notório nos autos que o direito de imagem ou direito de arena, como faz crer o demandado, trata-se de uma forma de fraudar a aplicação dos preceitos trabalhistas, porquanto não é crível que os direitos de imagem do autor superem em até cinco vezes o próprio salário ajustado no contrato de trabalho (Processo nº32.234/98- 15 Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS).

Sabemos que a remuneração é um direito do trabalhador, praticamente um direito irrenunciável. Mesmo assim, existem casos de atletas que se propõem a abrir mão de seu salário para não correr o risco de serem dispensados pelos seus clubes. Isso com medo de perderem seus empregos por fatos ocasionais, como suspensões disciplinares ou lesões.

Exemplo disso pode ser visto no caso do jogador Cristhian, centroavante do Grêmio Foot Ball Porto Alegre, que após ser suspenso por 60 dias pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) declarou que abriria mão do seu salário durante o tempo em que estivesse afastado dos jogos (MACIEL, 2003, p. 25).

A este respeito também circularam notas em nossos jornais que comprovam a “intenção” do atleta. Segundo matéria publicada no Jornal *Zero Hora* (18/06/2003, p. 42, Esporte), “[...] Cristhian antecipou, por seu assessor de imprensa, Milton Cardoso, que abrirá mão salário enquanto não puder atuar [...]”. Outra matéria no mesmo jornal dizia o seguinte: “[...] cogita-se de que poderia haver uma renegociação, falou-se em Cristhian não receber durante o tempo de suspensão, sem desprezar a hipótese de rescisão do contrato [...]” (Jornal *Zero Hora*. Coluna Ruy Carlos Ostermann. Esportes, p. 41, 18 de junho de 2003).

4.2.7 O FGTS

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi introduzido na legislação brasileira pela Lei nº 5.107/66, tendo como objetivo principal a substituição do regime da estabilidade, o qual previa que após dez anos de trabalho prestado para um mesmo

empregador, o empregado era considerado estável no emprego, só podendo ser despedido se praticasse falta grave, que deveria ser sempre precedida de apuração e comprovação em Inquérito Judicial.

É importante lembrar que antes da Constituição Federal de 1988, o empregado podia optar entre o regime da estabilidade e o FGTS. No entanto, a Constituição de 1988 estabeleceu a obrigatoriedade do FGTS.

O FGTS é um depósito efetuado pelo empregador na conta bancária vinculada ao empregado, na importância de 8% (oito por cento) da remuneração paga no mês anterior. Este percentual incidirá sobre todas as parcelas de caráter remuneratório.

O atleta profissional de futebol tem direito, como todo trabalhador, ao FGTS. O percentual de 8% incide sobre todos os itens que compõem a remuneração do jogador, isto é, o salário, mais “bichos”, luvas e quaisquer outros pagamentos que forem efetuados pelo empregador (ZAINAGHI, 1998, p. 77).

Há uma discussão a respeito de que, em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, aplica-se ou não ao jogador profissional de futebol a multa indenizadora de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, como ocorre com os demais tipos de trabalhadores.

Especialistas defendem que “não se estende tal percentagem ao jogador de futebol, eis que todos os contratos que envolvem esta parte com o clube são de prazo determinado, recomendando-se, assim, em caso de rescisão sem justa causa por parte do empregador, somente a aplicação do disposto no artigo 479 da CLT” (DUARTE, 2005, p. 25). Há também quem defenda que se aplica a todos os trabalhadores a multa de 40% sobre o FGTS, em caso de dispensa sem a justa causa. Trata-se aqui de uma posição que pugna pela aplicação das duas multas, concomitantemente.

Sérgio Pinto Martins (1999, p. 467) defende que somente se aplica a multa de 40% sobre o FGTS, e não mais aquela prevista pela CLT, no seu artigo 479. Segundo Martins,

A partir de 5.10.1988, o regime de estabilidade, com indenização, deixa de existir, passando a haver apenas o regime do FGTS, que se constitui em direito ao trabalhador (art. 7º, III, da Constituição). Liberando o empregador os depósitos do FGTS, na rescisão antecipada do contrato de trabalho a termo, não há direito à indenização do artigo 479 da CLT, que é substituída pelo FGTS. Assim, o empregador não mais precisa pagar ao empregado a indenização do artigo 479 da CLT quando rescinde antecipadamente os contratos de trabalho de prazo determinado, somente devendo liberar o FGTS [...]. Não é mais possível o pagamento de duas indenizações, a indenização do artigo 479 da CLT e a do FGTS. Como agora só existe o FGTS, este deverá ser liberado quando da rescisão antecipada do contrato de trabalho a termo, como prevê o inciso IX do artigo 20 da Lei nº 8.036, sem se falar na aplicação do artigo 479 da CLT (MARTINS, 1999, p. 467).

Um problema consiste no fato de que muitos clubes brasileiros não depositam os valores referentes ao FGTS, como manda a lei. Temos aqui novamente o confronto entre a previsão legal e a realidade. Segundo Maciel (2003), muitos são os atletas que precisam ajuizar ações para ver seus fundos de garantia depositados. É o que podemos comprovar com as seguintes sentenças:

[...] como o reclamado não afirma tão pouco comprova qualquer recolhimento a título de FGTS, defere-se o pagamento da parcela devida no curso do contrato, sobre toda a remuneração paga, com o acréscimo da multa prevista no art. 22 da lei 8036 (Grêmio Foot Ball Porto Alegre X Luis Carlos Vaz Da Silva (Goiano).)⁵⁴

[...] no laudo contábil das fls. 276/282 o perito demonstrou que, ao contrário do afirmado pela defesa em sua contestação, não foram corretamente depositados na conta vinculada do autor os valores devidos a título de FGTS [...] (Grêmio Foot Ball Porto Alegre X Agnaldo Cordeiro Pereira).⁵⁵

[...] condeno o reclamado a efetuar o recolhimento à conta vinculada do reclamante dos valores referentes às diferenças dos depósitos do FGTS do período de contrato, dos valores do FGTS incidente sobre as parcelas objeto de deferimento na presente decisão (América Futebol Clube X Adriano Vidal dos Reis)⁵⁶

[...] analisando-se referidos documentos verifica-se que, efetivamente o FGTS de maio/00 não foi recolhido e, relativamente ao ano em curso, foi recolhido o FGTS relativo apenas ao mês de abril. Dessa forma, determina-se que o reclamado proceda ao recolhimento do FGTS relativo aos meses de maio/00, janeiro a março/02, maio a julho/02 (Richard Patrício Tasca Nunes X Santa Cruz).⁵⁷

Percebe-se então que, mais uma vez, a realidade está distanciada da lei e que esta somente consegue se sobrepor através de processos judiciais.

4.3 O Passe

O passe surgiu com o Decreto nº 53.820/64, foi regulamentado pelo artigo 11 da Lei nº 6.354/76 e legalmente extinto a partir de 25 de março de 2001, conforme o artigo 96 da Lei nº 9.615/98 (NAPIER, 2003, p. 260).

Segundo Napier (2003, p. 244), o passe

⁵⁴ Processo nº 00493.029/00-1. 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

⁵⁵ Processo nº 00933.010/01-0. 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

⁵⁶ Processo nº 727.028/02-2. 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

⁵⁷ Processo nº 00970.732/02-3. 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz/RS.

[...] é o nome dado à formalidade de uma obrigação entre o atleta e uma entidade desportiva. Com o instituto do passe, o atleta se tornava um trabalhador que não tinha o direito de mudar de emprego, que não podia discutir bilateralmente seu contrato de trabalho, que se via obrigado a aceitar as condições impostas por seu empregador, sob pena de não poder exercer a profissão.

Entende-se por passe a importância devida por um empregador a outro, equivalente à cessão do atleta durante a validade do contrato ou depois de seu término, dentro das normas desportivas. O passe era, portanto, um mecanismo legal regulamentado pela Lei nº 6.354/02/09/76, para regular a profissão de jogador de futebol. Pode-se dizer que o passe funcionava como uma espécie de licença e permissão que o jogador de futebol recebia para continuar trabalhando em outro clube, concedida pelos seus empresários e/ou procuradores para que o jogador pudesse ser transferido ou negociado de um clube para outro, em troca de indenizações ou até mesmo de outros jogadores (NAPIER, 2003, p. 55). Logo, o jogador de futebol era um trabalhador legalmente proibido de procurar emprego em outro clube, ou seja, impedido de escolher e decidir em que clube trabalhar. A Lei nº 6.354/76, na norma que dispôs sobre o esporte de forma mais ampla até então, pode-se perceber uma definição de passe que não se sustenta sem os mecanismos de cessão e transferência do atleta. É um sistema que tem como único objetivo a remuneração do clube que detém a propriedade do atleta. Esta Lei vinculava o atleta ao clube, sem receber salários, mesmo depois de terminado o contrato de trabalho.

Com a nova legislação, o passe, vínculo desportivo do atleta com a entidade de prática desportiva contratante, passa a ter natureza acessória ao vínculo empregatício, dissolvendo-se quando o contrato de trabalho chega ao seu final.

Com o passe em vigor, mesmo após o término do contrato de trabalho, o atleta continuava vinculado, aprisionado ao clube, não podendo se transferir para um outro clube de futebol, o que em outras palavras significa a ausência de liberdade de trabalho, de escolher outro empregador. É importante salientar que “Com o instituto do passe, o atleta tornava-se um trabalhador que não tinha o direito de mudar de emprego, que não podia discutir bilateralmente seu contrato de trabalho, que se via obrigado a aceitar as condições impostas por seu empregador, sob pena de não poder exercer a sua profissão” (NAPIER, 2003, p. 57).

O passe era talvez o mecanismo mais atrasado do direito do trabalho brasileiro. O regime híbrido proposto pela Lei Pelé, que estabelece o fim do passe, mesmo sendo muito mais avançado que o passe, não coloca ainda o jogador de futebol em condições de se igualar

com o trabalhador urbano⁵⁸. Devem-se ressaltar ainda fatores como a jornada de trabalho e o calendário esportivo exaustivo que predominam no futebol, a indiferença das ocorrências de acidentes e doenças do trabalho, a vida útil laboral curta, a imposição de horários e trabalho por contratos comerciais dos clubes, além da péssima remuneração da grande maioria dos jogadores. A Lei Pelé regulamenta a cláusula penal, que “é uma multa contratual para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral de todos os contratos de atletas profissionais de todas as modalidades desportivas” (Art. 28, Lei nº 9.615/98). Percebemos que a cláusula penal tem sido utilizada como mecanismo para prender o jogador profissional ao clube na nova configuração do mercado de trabalho no futebol brasileiro pós-Lei Pelé. Álvaro Mello Filho defende a unilateralidade da cláusula penal. Segundo ele, a cláusula penal é devida pelo atleta ao clube; resulta do rompimento unilateral por vontade do atleta; tem natureza compensatória pela quebra do pacto de permanência; a responsabilidade por seu pagamento é transferida, por costume, ao clube adquirente ou clube de destino do atleta e seu valor é fixado pelas partes contratantes e submetido a redutores estatuídos na lei (MELHO FILHO, 2000, p. 127). Tudo isso constitui fatores que merecem ser revisados, pois fazem com que o profissional do futebol tenha uma situação de trabalho peculiar.

O passe sempre se constituiu no grande suporte financeiro dos clubes de futebol do Brasil. O passe fazia com que o clube que possuía o vínculo com o atleta pudesse exigir do clube interessado neste, uma importância para que pudesse usufruir dos serviços do atleta.

4.3.1 Cálculo do valor do passe

A CBF e O Conselho Nacional de Desportos, por meio da resolução nº 10/1986, determinam que o passe deve ser calculado multiplicando o salário atual do atleta pelos fatores da seguinte tabela:

- a) Se o salário do atleta for entre 1 e 5 SM⁵⁹: multiplica-se o valor por 36;
- b) Se o salário do atleta for entre 5 e 10 SM: multiplica-se o valor por 48;
- c) Se o salário do atleta for entre 10 e 20 SM: multiplica-se o valor por 60;
- d) Se o salário do atleta for acima de 20 SM: multiplica-se o valor por 72.

O valor do passe do jogador geralmente é supervalorizado quando ele joga na seleção brasileira, no exterior e em clubes grandes.

⁵⁸ O trabalhador rural em muitos casos ainda mantém condições de desvantagens em relação ao urbano.

⁵⁹ Salário Mínimo. Estamos utilizando SM para abreviar a expressão Salário Mínimo.

Se o jogador tiver 28 anos ou mais:

Nesta idade geralmente o jogador entra em fase de desvalorização:

- 28 anos = jogador 30% mais barato
- 29 anos = jogador 48% mais barato
- 30 anos = jogador 60% mais barato
- 31 anos = jogador 75% mais barato

Quando há o acordo entre os clubes e o jogador, o clube contratante paga uma multa de rescisão contratual que equivale ao valor do passe do jogador em seu primeiro contrato com a antiga equipe.

Na transação comercial do jogador o procurador geralmente fica com 5% a 10% do valor do passe. Antes de Lei Pelé extinguir o passe em março de 2001, o jogador de futebol somente teria o passe livre aos 30 anos de idade, e se tivesse jogado no mesmo clube por 10 anos consecutivos.

O princípio geral é que o clube só tem direito à indenização, no caso de atleta com menos de 24 (vinte e quatro) anos de idade. Aí, há duas regras (BOUDENS, 2002, p. 11):

1ª - O montante do passe é fixado livremente e não será objeto de qualquer limitação, quando se referir a atleta:

- a) nos primeiros quatro anos subseqüentes à sua profissionalização (art. 2º, § 3º);
- b) em caso de transferência para o exterior (art. 6º, I).

2ª - Nos demais casos, acima de quatro anos de profissionalização, é fixado pela multiplicação da média salarial comprovadamente recebida no último trimestre do contrato vigente pelo fator 60 (sessenta) (art. 6º, II).

Nota bene.

1 - Nos casos de cessão de atleta estagiário semi-profissional, serão observados os máximos de 135.000 UFR e 270.000 UFR, respectivamente para atleta de 16 a 18 anos incompletos e atleta de 18 a 20 anos incompletos (art. 6º III).

2 - O critério, a forma e o valor do passe deverão constar obrigatoriamente no contrato de trabalho (art. 4º, III).

3 - O contrato de trabalho do atleta profissional tem prazo determinado, com vigência não inferior a três meses e não superior a trinta e seis meses. O prazo do primeiro contrato poderá ser de até quarenta e oito meses, no caso de atleta em formação, não-profissional, vinculado a clube no qual venha exercendo a mesma atividade pelo menos durante vinte e quatro meses (art. 4º, II).

4.3.2 Como se compra um jogador de futebol

Analisaremos a partir de agora alguns dos mecanismos que permitem a compra de um jogador de futebol. Geralmente, quando se fala em compra, logo se menciona a questão do *passé*. Pode-se dizer que antes da Lei Pelé, a legislação admitia que o *passé* era o direito à transferência do atleta de um clube para outro. O titular deste direito não era o próprio atleta, mas o clube. Por isso, o jogador de futebol profissional era um patrimônio de seu clube, exceto quando o atleta comprava seu próprio *passé*, ou alcançasse a idade de 32 anos, ou tivesse sido liberado pelo clube por uma outra razão. “Assim, findo o contrato de trabalho, que, no caso do futebol, é sempre por tempo determinado, o jogador “com *passé* livre” pode negociar sua ida para o clube que quiser” (BOUDENS, 2002, p. 11).

O *passé* era justificado como indenização do investimento feito pelo clube na formação profissional de seus atletas. Nos prolegômenos da Resolução/CND nº 10/86, lê-se que as associações desportivas que investem na formação de atletas de futebol “devem receber retornos compatíveis com os investimentos efetuados, nas transferências de atletas profissionais” e, significativamente, o Capítulo II, que regula o valor do *passé*, é intitulado “Das garantias às associações formadoras de atletas”. Os próprios clubes parecem estar tão convencidos desta “verdade”, que consideram o atleta por eles “revelado” como um patrimônio privado, no qual nem mesmo o governo federal pode interferir (*O Globo*, 15/9/96).

No mercado futebolístico, como um mercado de trabalho particular, a formação profissional geralmente inicia-se nas chamadas escolinhas de futebol, a partir 12 ou 16 (dezesseis) anos de idade, desenvolvida nas “divisões de base” dos clubes de futebol. Esta formação consiste basicamente em “condicionamento físico e formação técnica e atlética”, tendo duração de quatro anos. O atleta pode tornar-se jogador profissional aos 16 anos de idade, mas, nos termos da legislação, se não houver “remuneração pactuada em contrato de trabalho próprio”, o atleta em formação é considerado “estagiário semi-profissional”. Normalmente, recebe “incentivos materiais” (auxílio-aluguel, ticket-refeição, assistência médico-odontológica, bolsa de estudo, vale-transporte, etc. - de acordo com as possibilidades e a filosofia de trabalho do clube)” (BOUDENS, 2002, p. 12).

Não conhecemos estudos que permitam formar uma idéia até mesmo superficial do volume de recursos efetivamente investidos na manutenção de divisões de base, nem do custo médio da formação de um jogador de futebol profissional. Os clubes costumam alegar que o

investimento é muito alto, por isso defendem que “só não enxerga quem não é do ramo”. Os dirigentes defendem que propor a extinção do passe é desconhecer a função social das entidades desportivas e a “realidade do futebol brasileiro”. No entanto, os clubes e dirigentes não apresentam números referentes aos gastos com formação de atletas.

As negociações entre clubes, jogadores e empresários são cada vez mais complexas. Se o jogador de futebol já está sendo procurado pelo clube, geralmente o diretor de futebol vai atrás do atleta para contratá-lo e os dois acertam os aspectos financeiros dos contratos, podendo ter a participação do empresário ou procurador do atleta. No caso de ser o jogador que procura o clube é o procurador quem faz uma pesquisa no mercado. Reúnem-se procurador e diretor de futebol e acertam os detalhes do contrato.

4.4 Atestado liberatório

Entende-se por “Atestado Liberatório” o documento que autoriza um jogador de futebol a trocar de clube (empregador). Quando a cessão (transferência) do atleta é consumada, com a quitação do preço dado pela associação (clube/empresa) cedente, esta tem o dever de emitir o atestado liberatório do atleta, que deverá instruir, obrigatoriamente, o pedido de transferência para a associação cessionária.

A atual legislação diz que uma das vias do atestado liberatório será remetida à associação cessionária, por intermédio da respectiva Federação, e a outra via é entregue ao próprio atleta.

A FIFA recomenda que no atestado liberatório deverão constar:

- a) o nome completo do atleta cedido, nacionalidade, naturalidade, filiação, data de nascimento, estado civil e residência;
- b) o nome da associação cedente e o nome da associação cessionária e das respectivas federações e, quando for o caso, o nome da associação cedente e do atleta adquirente;
- c) o valor da indenização;
- d) a data da última transferência;
- e) o número da inscrição do contrato do atleta na entidade a que estiver filiada a associação cedente, bem como série e número de sua CTPS;
- f) a data da última partida de que tenha participado o atleta.

4.5 Direitos federativos do atleta⁶⁰

Os direitos federativos do atleta provocam polêmicas no mercado futebolístico atual. Para entender o que de fato significam esses elementos da nova regulamentação da prática do futebol na sociedade contemporânea, é necessário citar algumas definições.

Entende-se por “direito federativo” o registro do atleta em uma Federação (ou Confederação) de futebol para que o mesmo possa disputar partidas oficiais. O registro dos direitos federativos em nome de um determinado clube constitui condição *sine qua non* para que o atleta esteja habilitado ao exercício da prática futebolística, não existindo distinção na titularidade dos direitos federativos, tanto amador como profissional. Assim, quando se tratar da transferência do jogador, e for objeto de relações jurídicas e com benefícios econômicos, o correto é falar-se em ‘direitos econômicos’.

Para o advogado argentino Sergio Alejandro Fefer (2005, p. 4), os direitos federativos

[...] são o conjunto de normas, disposições, de caráter material ou real, derivado dos usos e costumes, que regula o modo de operar estabelecido para exercer a atividade desportiva, que tem seu antecedente em um fato da realidade social (fichar o desportista em uma entidade, integrante da associação respectiva, com a qual celebrou um ajuste para participar nos torneios organizados pela mesma, que pode ter conseqüências econômicas e cujo alcance se encontraria vinculado com o direito constitucional de associar-se livremente).

Os atletas que pretendem praticar atividades desportivas devem estar inscritos no registro que cada um dos clubes e demais associações desportivas possuem e ajustar-se às regras e normas que as mesmas estabelecem, e cumprir o contrato que os vincula com a instituição. A inscrição do atleta nos clubes e nas federações constitui uma formalização de um acordo celebrado entre o desportista e a entidade contratante.

Na verdade, o direito federativo consiste nada mais nada menos que no direito de uma entidade a inscrever um determinado desportista em uma determinada competição oficial, para que participe em seu nome e representação da mesma.

⁶⁰ Segundo Pablo C. Barbieri: “o direito federativo deveria ser conceituado como aquele poder que possua um determinado jogador para desempenhar-se como tal em um clube de futebol, mediante a inscrição respectiva nos registros da *Asociación del Fútbol Argentino* ou na liga federada que corresponda” (*Apud* FEFER, 2005, p. 4).

É sabido que o jogador de futebol federado, habilitado para jogar, cede o direito federativo a um clube de futebol, em troca de uma contraprestação (preço), a qual pode ser constituída por salários, prêmios, bens, etc.

4.6 Normas para cessão (transferência) de jogadores de futebol

Analisaremos algumas formas de transferências de jogadores entre as entidades desportivas profissionais, especialmente os clubes de futebol.

A legislação desportiva nacional e internacional trata a transferência como sendo sinônimo de cessão do atleta de futebol. Por essa razão, utilizaremos estas palavras para expressar a troca de clube por parte do jogador de futebol.

O atleta pode ser temporariamente cedido, desde que a cessão seja feita pelo empregador (clube de futebol/entidade de prática desportiva) em favor da Federação ou Liga a que estiver filiado, ou da respectiva Federação, para integrar representação desportiva regional ou nacional (art. 9 da Lei nº 6.354/76). Para ter validade, a cessão eventual, temporária ou definitiva do atleta por um empregador a outro dependerá, em qualquer caso, da concordância prévia por escrito do atleta, sob pena de ser nula a cessão (art. 10 da Lei nº 6.354/76).

A legislação atual que dispõe sobre as normas de transferências de jogadores tem como base a Lei nº 9.615/98, que sofreu alterações das Leis nº 9.981/00, nº 10654/01 e nº 10.672/03. Os artigos 38 e 39 da Lei nº 9.615/98 determinam o seguinte:

Artigo 38. “Qualquer cessão ou transferência de atleta profissional ou não profissional depende de sua formal e expressa anuência” (Lei nº 9.981/00).

Artigo 39. “A transferência do atleta profissional de uma entidade de prática desportiva para outra do mesmo gênero poderá ser temporária (contrato de empréstimo) e o novo contrato celebrado deverá ser por período igual ou menor que o anterior, ficando o atleta sujeito à cláusula de retorno à entidade de prática desportiva cedente, vigorando no retorno o antigo contrato, quando for o caso”.

Art. 40 – Na cessão ou transferência de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira, observar-se-ão as instruções expedidas pela entidade nacional de título.

§ 1º - As condições para transferência do atleta profissional para o exterior deverão integrar obrigatoriamente os contratos de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva brasileira que o contratou.

§ 2º - Se a entidade de prática desportiva cedente de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira tiver sido cessionária do atleta, no prazo inferior a doze meses, em transferência definitiva ou empréstimo, oneroso ou gratuito, para qualquer outra entidade de prática desportiva, será caracterizada como entidade repassadora, fazendo jus a vinte e cinco por cento do valor pactuado para a cessão ou transferência internacional, ficando a entidade formadora com direito de receber setenta e cinco por cento do valor pago pela entidade estrangeira, desde que a entidade formadora do atleta não tenha sido previamente indenizada (Lei nº 10.672/03).

4.6.1 Tipos de cessão do atleta

A legislação admite três tipos principais de cessão do atleta, a saber: (1) eventual (2) temporária e (3) definitiva.

Cessão eventual

Entende-se por cessão eventual o empréstimo do jogador de um clube para outro de uma forma não habitual. Geralmente esse tipo de cessão obedece a um prazo pequeno, sendo utilizado quando os clubes passam por momentos excepcionais. Segundo Napier (2003, p. 85), a cessão

eventual é o empréstimo do jogador para uma entidade desportiva de forma não-habitual. Por exemplo, time A, empresta jogador para time B para realização de uma partida de futebol, ou uma apresentação ou jogo na casa do adversário e vice-versa; ou seja, enquanto durar o evento, desde que seja dentro do prazo do seu contrato, e com concordância por escrito do atleta sob pena de ser nula a não-formalidade.

Podemos dizer que quando o Esporte Clube Cruzeiro (MG) contratou os atletas Bebeto e Gonçalves para disputar a partida final do título do Mundial Interclubes no Japão em 1998, tratava-se de um exemplo de cessão eventual do atleta, visto que se insere dentro da definição acima.

Cessão temporária

A cessão ou transferência pode ser também temporária. Nesse caso temos uma modalidade de transferência que se denomina de contrato de empréstimo. Este contrato deverá ser celebrado pelo prazo inferior ou igual ao firmado pelo atleta com a entidade.

A cessão temporária é o pacto entre o clube ou a entidade desportiva para cumprir uma determinada meta acordada ou campeonato ou até mesmo uma temporada, é pactuada entre entidade esportiva empregadora e entidade desportiva interessada com prévia concordância por escrito do atleta sob pena de ser nula a não-formalidade, sempre terá início e fim (exemplo, o jogador de futebol é cedido para um clube enquanto durar o campeonato brasileiro, ou enquanto durar o campeonato italiano) (NAPIER, 2003, p. 85-86).

Quando o atleta é transferido para uma outra entidade desportiva por meio de empréstimo, o seu contrato inicial com entidade que o empresta fica suspenso, ficando o novo contratante responsável pelo pagamento dos seus salários e novos ajustes que forem previamente acordados. Nesta relação contratual, ao clube de origem é dada a denominação de cedente, enquanto que o clube que recebe o atleta recebe a denominação de cessionário.

Quando a legislação desportiva estipula que o prazo do contrato de empréstimo terá que ser celebrado pelo prazo inferior ou igual ao firmado pelo atleta com a entidade, temos que observar dois aspectos de extrema relevância, que podem ter importantes conseqüências para o atleta e para o clube cedente. O primeiro aspecto refere-se ao término do contrato. Pode-se considerar que “o termo final do novo contrato não poderá exceder ao que estava previsto no contrato anterior. Ou seja, o novo deverá se extinguir dentro do período do antigo contrato, ainda que no último dia do prazo respectivo” (MACIEL, 2003, p. 36). O segundo trata da possibilidade da liberdade de contrato do atleta após o término do empréstimo, pois o retorno do atleta ao clube cedente ocorrerá apenas se ainda houver prazo de contrato a ser cumprido com este. Do contrário, o vínculo desportivo estará extinto e obviamente não “haverá qualquer razão para o retorno do atleta ao clube cedente, ficando ele livre” (MACIEL, 2003, p. 36).

Jayme Machado (2001, p.64-65) chama atenção para um fato importante nos empréstimos de jogadores. Ele ressalta que é sempre muito interessante para os clubes de futebol que o contrato de empréstimo seja por tempo inferior ao contrato de trabalho que se

encontra suspenso para que possa dispor de um período de relação contratual com o atleta, o que certamente facilitará a negociação de uma renovação, quando for o caso. O clube pode negociar os direitos federativos do atleta antes que o contrato chegue ao seu final, por essa razão o contrato de empréstimo deve ser por um período inferior ao contrato firmado entre o atleta e o clube cedente.

Sabemos que, para que se tenha o contrato de transferência temporária do atleta (contrato de empréstimo), é necessário que exista mais um sujeito nesta relação, ou seja, outra entidade de prática desportiva (clube), além do jogador e do clube empregador atual. Trata-se da nova associação desportiva, o clube que será o local de prestação de trabalho do atleta que no momento não está sendo utilizado pelo seu clube de origem.

É importante destacar que a partir do momento em que é assinado o contrato de empréstimo do jogador de futebol profissional, este obrigatoriamente passa a manter relação de emprego com duas entidades esportivas (clubes de futebol). O jogador mantém um contrato de trabalho que estará suspenso com a entidade de origem (clube cedente), e também manterá um contrato de trabalho com a entidade de destino, o qual terá vigor durante a suspensão do outro. “As duas entidades celebrarão, entre si, um contrato de cessão de direitos” (MACIEL, 2003, p. 37).

Cessão definitiva

Trata-se da cessão “em que a entidade desportiva empregadora cede, em caráter definitivo, o atleta para entidade interessada dentro do prazo de duração do seu contrato encerrando-se antecipadamente ou após o término” (NAPIER, 2003, p. 86). E para ter validade, a cessão definitiva precisa ser feita sob assinatura prévia do atleta, concordando com a transferência.

Conforme o artigo 38 da Lei nº 9.615/98, a cessão do atleta profissional pode ocorrer durante a vigência de seu contrato. Para que isto ocorra é sempre necessário a sua anuência, que obrigatoriamente terá a forma escrita.

Essa determinação, de certa forma, atende ao princípio da livre locomoção assegurada pela Constituição Federal (art. 5º XV, CF). Segundo Álvaro Melo Filho (2001, p. 17), a referida determinação atende também ao princípio da irremovibilidade, considerando-se que o atleta deverá concordar com sua transferência para outro clube.

Muitas vezes, os atletas não desejam assinar a transferência, mas são pressionados pelo clube e pelos procuradores. Para não ficar parado, desempregado, sem alternativa de trabalho, o atleta acaba aceitando a proposta e assina sua transferência.

Os atletas que resistem e recusam as negociações dos clubes podem ter suas carreiras seriamente comprometidas. É ilustrativo o caso envolvendo o goleiro Fabiano Heves e o Sport Club Internacional em junho de 2003, quando o atleta recusou a proposta do clube. Este, por sua vez, adota forte procedimento disciplinar frente a seus atletas: “Há duas semanas, o goleiro Fabiano Heves recusou o repasse para o Noroeste-SP e negou-se a voltar para os juniores. Ganhou 30 dias para procurar novo clube. Toda indisciplina é sufocada [...]” (Jornal *Zero Hora*. “Cartilha Linha Dura”. Dia 05/06/2003. Caderno dos esportes).

Na verdade, em muitos casos a cessão do atleta é compulsória e a anuência do atleta constitui mera formalidade. Na realidade, o atleta ainda não é de fato livre para aceitar ou não a transferência. Apesar dos avanços da Lei Pelé, ele permanece na condição de mercadoria, ou seja, “uma moeda de troca e quando resolve firmar posição a respeito da sua vontade, acaba sendo punido. Como se vê, a realidade é bem diferente da previsão legal” (MACIEL, 2003, p. 35).

Transferência com débitos – ônus

A transferência do atleta para outro empregador com a falta de pagamento de taxas e débitos contraídos pelo atleta com os clubes e seus empregadores anteriores. Neste caso existe a possibilidade de desconto do seu salário.

Os débitos contraídos pelo atleta com outros clubes anteriores não constituem impedimento para a transferência ou assinatura de um novo contrato.

O novo empregador assumirá as taxas e débitos contraídos pelo atleta que poderão ser descontados do seu salário (art. 14, Lei nº 6.354/76).

Transferências de atletas estrangeiros

As normas para a negociação de jogadores com outros países são as que estão no *Regulamento FIFA sobre o Estatuto e as Transferências de Jogadores*.

A Lei Geral do Desporto Nacional (nº 9.615/98), no seu art. 40, estabelece que na cessão ou transferência de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira

deverão ser observadas as instruções da entidade nacional de título. No nosso caso, trata-se das normas da Confederação Brasileira de Futebol. É importante ter em mente que

[...] a Lei Geral de Desporto de cada país é que irá impor suas normas de autorização do trabalho, sendo que um jogador de futebol brasileiro, ao ser transferido para o exterior por uma Associação Desportiva Nacional brasileira, deverá seguir as normas impostas pelo país de origem ao qual exerce a sua profissão habitualmente, ou seja, do Brasil (NAPIER, 2003, p. 45).

Napier ainda ressalta que

[...] as condições para transferência do atleta profissional para o exterior deverão integrar obrigatoriamente os contratos de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva brasileira que o contratou, conforme determina o parágrafo único do art. 40 da Lei nº 9.615/98. Percebe-se que a legislação brasileira, ao determinar esta obrigação, está sendo protecionista aos atletas jogadores de futebol nacional para que se evitem conflitos internacionais (NAPIER, 2003, p. 45).

Além das regras nacionais, as transferências de jogadores para outros países devem obedecer às normas estabelecidas pela FIFA, especialmente no “Regulamento FIFA sobre el estatuto y las transferências de jugadores”, verificando as mudanças no “Regulamento de aplicación de regulamento FIFA sobre el estatuto y las transferências de jugadores” e a Circular n. 769/01.

A respeito das regras referentes à cessão ou transferência de atletas profissionais, é importante destacar algumas determinações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com alterações da Lei nº 9.981/00, da Lei nº 10654/01 e da Lei nº 10.672/03:

Art. 40 – “Na cessão ou transferência de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira observar-se-ão as instruções expedidas pela entidade nacional de título”.

§ 1º - “As condições para transferência do atleta profissional para o exterior deverão integrar obrigatoriamente os contratos de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva brasileira que o contratou”.

§ 2º - “Se a entidade de prática desportiva cedente de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira tiver sido cessionária do atleta, no prazo inferior a doze meses, em transferência definitiva ou empréstimo, oneroso ou gratuito, para qualquer outra entidade de prática desportiva, será caracterizada como entidade repassadora, fazendo jus a vinte e cinco por cento do valor pactuado para a cessão ou transferência internacional, ficando a entidade formadora com direito de receber setenta e cinco por cento do valor pago pela

entidade estrangeira, desde que a entidade formadora do atleta não tenha sido previamente indenizada” (Lei nº 10.672/03).

O atleta estrangeiro que pretende trabalhar no Brasil necessita, antes de tudo, de um visto temporário de trabalho, conforme o artigo 46 da Lei nº 9615/98 e o artigo 13, V, da Lei nº 6815/80⁶¹, que disciplina a situação jurídica de estrangeiros no Brasil. Esta Lei no seu artigo 13 diz que: “O visto temporário poderá ser concedido ao estrangeiro que pretenda vir ao Brasil: III – na condição de artista ou desportista; V – na condição de cientista, professor, técnico ou profissional de outra categoria, sob regime de contrato ou a serviço do Governo brasileiro”.

4.7 Sistema de multas em casos de transferências

4.7.1 A Cláusula penal

A cláusula penal é um elemento novo nos contratos de trabalho no futebol. Ela surgiu nos contratos de trabalho do atleta de futebol profissional por volta de 1993, como uma inovação da Lei nº 8.672/93. A cláusula penal é uma multa contratual devida para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão pelo atleta – unilateralmente – de todos os contratos de atletas profissionais (art. 28, Lei nº 9.615/98).

De forma genérica, Orlando Gomes define a cláusula penal como “o pacto acessório pelo qual as partes do contrato fixam de antemão, o valor das perdas e danos que acaso se verifiquem em consequência da inexecução culposa da obrigação” (GOMES, 1981, p. 189).

A Lei nº 9.615/98 revogou as determinações da Lei nº 8.672/93. Porém, em 2000, a Lei nº 9.981/2000 acrescentou parágrafos e alíneas ao art. 28 da Lei nº 9.615/98, estabelecendo alguns parâmetros para a aplicação da cláusula penal. Determinou que o valor da cláusula penal será livremente estabelecido pelas partes contratantes, desde de que não ultrapasse o limite máximo de 100 vezes a remuneração anual pactuada, levando-se em conta para isto todas as verbas salariais estipuladas, além de 13º salário e o terço constitucional de férias.

⁶¹ BRASIL Lei 6816/80. *Diário Oficial da União*. 19/08/80.

A pressão dos dirigentes esportivos sobre o legislador resultou em alterações da lei para favorecer aos clubes. Nem os jogadores e nem o sindicato participaram da elaboração e discussão do Projeto de Conversão da Lei Pelé (Lei nº 9981/2000), o que certamente favoreceu aos dirigentes de clubes, permitindo que a Lei nº 9981/2000 estabelecesse o limite máximo de 100 vezes o valor da remuneração do atleta, e ainda deixando para os clubes a definição dos critérios de sua aplicação.

Para Álvaro Mello Filho (2001, p.127.), a cláusula penal deveria ser unilateral, ou seja, devida pelo atleta ao clube, pois resulta do rompimento unilateral do contrato por vontade do atleta, e teria natureza compensatória pela quebra do pacto de permanência. Geralmente, a responsabilidade pelo pagamento da cláusula penal é transferida ao novo clube de destino do atleta, ou clube adquirente. O valor da cláusula é fixado pelas partes contratantes.

No entanto, o art. 28 § 3º da Lei nº 9.615/98 mostra que há uma bilateralidade na cláusula. Mas, na prática, o que se percebe é que a mesmo sendo legal, a bilateralidade tem sido ineficaz.

Jayme Eduardo Machado (2000, p. 7-13) defende a idéia de que a cláusula penal é uma garantia contra os riscos de eventual não cumprimento do contrato até o final do prazo acertado. A cláusula penal tem também por função proteger os investimentos feitos pelos clubes na formação dos atletas.

É notável que a Lei nº 10.612/2003 trouxe modificações e uma nova redação para o § 4º do artigo 28 da Lei nº 9.615/98. Trata-se da previsão de redução progressiva da cláusula penal aplicada a cada ano de vigência do contrato. “No primeiro ano há a redução de 10%; de 20% no segundo ano, 40% no terceiro e 80% após o quarto ano. Porém, devido aos altos valores estabelecidos na cláusula penal, estes redutores se tornam ineficazes” (MACIEL, 2003, p. 39).

É necessário um exemplo para esclarecer melhor como a cláusula penal funciona como obstáculo à liberdade de trabalho do atleta, possibilitando que o mesmo seja tratado como mercadoria.

Se o jogador de futebol recebe salário mensal de R\$ 5.000,00 e rompe o contrato com o clube no qual jogava, para poder se transferir para outro clube é preciso que ele, ou o novo clube empregador (geralmente é o clube empregador), pague o valor da cláusula penal. O valor desta cláusula é igual ao valor do salário mensal multiplicado por 12 vezes, ou seja, salários referentes a um ano de trabalho, somado com o 13º salário e mais um terço constitucional. Então, temos 12 vezes R\$ 5.000,00 (remuneração mensal), ou seja, R\$ 60.000,00, somados com R\$ 5.000,00 (o 13º salário), o que equivale a R\$ 65.000,00, somados

a R\$ 1.666,66 (terço constitucional), temos um total de R\$ 66.666,66 que, multiplicado por 100, dá um total de R\$ 6.666.666,66 (NAPIER, 2003, p. 63). Trata-se de um valor elevado que muitas vezes o atleta não pode pagar. Isso faz com que o jogador evite romper contratos, mesmo quando recebe outras propostas.

É importante destacar que não há limite para o valor da cláusula penal, no caso das transferências internacionais, devendo o valor estar determinado e exposto no contrato⁶². Caso contrário, deve ser aplicada a regra geral. Trata-se aqui de um mecanismo para prevenir os clubes brasileiros contra o êxodo de seus jogadores para o futebol do exterior.

4.7.2 A Multa rescisória

A Lei Pelé estabelece um tipo de multa rescisória como punição ao atleta que rescinde o contrato de trabalho antes do seu término. Na verdade, essa multa pode “prender” o atleta a um determinado clube e impedi-lo de atuar em outro clube, pois muitas vezes é impossível o pagamento, obviamente que dependendo das condições e do salário do atleta.

Álvaro Melo Filho (2001, p. 128) diz que a multa rescisória é devida pelo clube ao atleta. Pode-se dizer que essa multa resulta de um atraso salarial por três meses ou mais e possui natureza moratória como sanção pelo inadimplemento salarial, é da responsabilidade do clube no qual o atleta é vinculado e seu valor está limitado e fixado pelo artigo 479 da CLT⁶³ (MACIEL, 2003, p. 41).

Diferente da cláusula penal, a multa rescisória é unilateral, só devida pelo clube ao atleta no caso de inadimplemento salarial. O art. 31 da Lei nº 9.615/98 indica quais as consequências jurídicas que advirão do atraso de pagamento do salário do atleta profissional. Estas consequências são a rescisão do contrato do atleta, a sua liberação para se transferir para outra entidade desportiva nacional ou estrangeira e o direito de exigir a multa e os haveres devidos. A multa rescisória é um direito assegurado ao atleta profissional de exigir não só os créditos devidos pelo clube empregador, mas também este valor devido pela mora contumaz (MACIEL, 2003, p. 41).

⁶² § 5º - Quando se tratar de transferência internacional, a cláusula penal não será objeto de qualquer limitação, desde que esteja expressa no respectivo contrato de trabalho desportivo (Artigo 28 da Lei nº 9.981/00).

⁶³ Art. 479 Nos contratos que tenham termo estipulado, o empregador que, sem justa causa, despedir o empregado, será obrigado a pagar-lhe, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o termo do contrato.

A multa depende do valor do salário do atleta. Para salários superiores a dez salários mínimos mensais, seu valor é cem vezes o que o atleta recebe mensalmente (salários + décimo terceiro + abono de férias). Tendo em vista a dificuldade do atleta em alcançar esse valor, o clube interessado em sua contratação poderá vir a pagar a multa, que assim se transforma em remuneração para o clube em que o atleta estava contratado. De forma simples, pode-se afirmar que a multa substituiria o passe no momento da transação.

Para os atletas de remuneração mensal inferior a dez salários mínimos, aplica-se aquela regra ou a que quantifica a multa no equivalente à metade dos dias restantes para o final do contrato. Prevalece a fórmula que resultar em menor valor.

Mesmo tendo em vista que a Lei Pelé altera o sistema de relações do trabalho dos atletas profissionais para uma regulamentação de característica híbrida, mantendo institutos do antigo passe, a mudança tem provocado reações por parte de dirigentes de clubes de futebol. Esse setor patronal defendeu o adiamento da extinção do passe, até que se aprovasse uma legislação que supostamente contemplasse os interesses dos clubes.

4.7.3 A Rescisão indireta

A Lei Pelé (nº 9.615/98) determina, no seu artigo 31, que:

A entidade de prática desportiva empregadora que estiver com o pagamento de salário do atleta profissional em atraso, no todo ou em parte, por período igual ou superior a 3 (três) meses, terá o contrato de trabalho daquele atleta rescindido, ficando o atleta livre para se transferir para qualquer outra agremiação de mesma modalidade, nacional ou internacional, e exigir multa rescisória e os haveres devidos.

§ 1º. - São entendidos como salário, para efeito do acima previsto, o abono de férias, o 13º salário, as gratificações, os prêmios e demais verbas inclusas no contrato de trabalho.

§ 2º. - A mora contumaz será considerada também pelo não recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias.

§ 3º. - Sempre que a rescisão se operar pela aplicação do disposto no caput, a multa rescisória a favor da parte inocente será conhecida pela aplicação do disposto no art. 479 da CLT (Lei nº 10.672/03).

A Lei Pelé admite, em seu artigo 31, a possibilidade de o atleta adquirir seu próprio vínculo desportivo, sempre que a entidade desportiva empregadora atrasar o pagamento de

salários ou de recolhimento de FGTS e das contribuições previdenciárias por período igual ou superior a três meses. Trata-se da aquisição da liberdade contratual antes do término formal do contrato.

O atleta pode recusar-se a competir se seu salário estiver atrasado em dois ou mais meses. As determinações legais trazem ao atleta uma certa segurança, visto que, se seu clube atrasar o terceiro mês de pagamento, perderá o direito sobre seu vínculo desportivo.

O problema é que o clube usa de artifícios para mascarar o atraso. Como a previsão é de três meses, os clubes, quando estão atrasados por dois meses e meio, efetuam o pagamento de um mês, impedindo assim o atleta de exigir sua liberação. Clubes como Vasco da Gama Futebol e Regatas e Clube de Regatas Flamengo utilizam muito este artifício.

Porém, alguns atletas, frente à falta de organização dos clubes, estão conseguindo romper seus contratos de trabalho, tendo como argumento o inadimplemento contratual. Os clubes insatisfeitos começaram a pressionar para que houvesse uma alteração na referida norma. Então, a Medida Provisória nº 79 trazia a necessidade de o atleta constituir o clube em mora para que este, em 15 dias, efetue o pagamento e só, no caso do clube não saldar a sua dívida, é que teria o atleta direito a romper a relação de emprego. Devido às pressões dos representantes sindicais, principalmente do Sindicato dos atletas do Rio Grande do Sul, tal exigência foi vetada.

O artigo 483 da CLT trata das hipóteses de rescisão indireta⁶⁴. Pode também ocorrer a rescisão indireta quando o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários. Tal situação está sendo alvo, por exemplo, de disputa judicial entre Marcelo Pereira Surcin, conhecido como “Marcelinho Carioca”, e o Sport Club Corinthians Paulista (Processo nº 2018/200, 74ª Vara do Trabalho de São Paulo).⁶⁵

Marcelinho Carioca teve problemas de relacionamento com outros atletas do clube e, por decisão deste, foi afastado do grupo de treinamento e impedido de jogar. Tal impedimento reduziu de forma considerável seu salário, tendo em vista que foi afastada a hipótese de o atleta auferir vultosos prêmios, conhecidos como “bichos” no jargão futebolístico, decorrentes dos resultados dos jogos. Com amparo no artigo 483 “g”, o atleta busca a rescisão indireta de seu contrato, por culpa direta, única e exclusiva do Clube reclamado, sendo este responsável

⁶⁴ Art. 483. O empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear a devida indenização quando: (...) b) for tratado com o empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo; d) não cumprir o empregador as obrigações do contrato; g) o empregador reduzir o seu trabalho, sendo este por peça ou tarefa, de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

⁶⁵ Processo nº 2018/2001. 74ª Vara do Trabalho de São Paulo.

pelo pagamento das parcelas contratuais, rescisórias, depósitos fundiários e respectiva multa de 40%, além da indenização prevista no artigo 479 da CLT. O processo está em tramitação na 74ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Como foi visto, o atleta possui possibilidades de rescindir seu contrato de trabalho. O grande problema está no índice de desemprego atual no país, que faz com que atletas “de pequeno porte” temam por suas carreiras ao tomar este tipo de atitude.

4.8 Direitos do atleta profissional de futebol

4.8.1 Direito de arena

O direito de imagem é um direito conexo, próximo aos direitos autorais, e ligado ao direito de imagem do atleta. Pode-se considerar o direito de arena como um tipo de direito de personalidade, ou melhor, como uma extensão do direito de imagem (ZAINAGHI, 1998, p. 145).

Dispõe o artigo 42 da Lei nº 6.915/98:

“Às entidades de prática desportiva pertence o direito de negociar, autorizar e proibir a fixação, a transmissão ou a retransmissão de imagem de espetáculo ou eventos desportivos de que participem”.

§1º. “Salvo convenção em contrário, vinte por cento do preço total da autorização como mínimo, será distribuído, em partes iguais, aos atletas profissionais participantes do espetáculo ou do evento”.

§ 2º. “O disposto neste artigo não se aplica a flagrantes do espetáculo ou evento desportivo para fins exclusivamente jornalísticos ou educativos, cuja duração, no conjunto, não exceda três por cento do total do tempo previsto para o espetáculo”.

O direito de arena garante ao atleta participante de um espetáculo desportivo que sua imagem não pode ser usada indevidamente, sem ele receber nada em troca, visto que é em razão dele que o público se aglomera nos estádios, nos ginásios ou assiste pela televisão. Pode-se inclusive afirmar que os estádios esportivos se transformaram, com as modernas técnicas de produção e difusão das imagens, em grandes estúdios.

O direito de arena possui previsão constitucional, pois o artigo 5º da Constituição Federal, XXVIII, a, dispõe a respeito dos direitos do cidadão: “a proteção às participações

individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive em atividades desportivas”.

O direito de arena pertence ao clube e não exatamente ao atleta, pois é o clube que fornece (produz) o espetáculo desportivo. A Lei Pelé, no seu Art. 42, determina o seguinte: “Às entidades de prática desportiva pertence o direito de negociar, autorizar e proibir a fixação, a transmissão ou retransmissão de imagem de espetáculo ou eventos desportivos de que participem”. No entanto, as entidades de prática desportiva têm a obrigação legal de repassar aos atletas profissionais participantes dos eventos esportivos o mínimo de 20% do preço total da autorização da transmissão.

Têm direito aos recursos adquiridos com a transmissão dos jogos todos os atletas que entraram em campo, participaram do espetáculo e aqueles selecionados para o banco de reservas.

O valor referente ao direito de arena é pago por terceiros, geralmente os detentores dos meios de comunicação que transmitem os eventos esportivos. Não constitui salário – direto ou indireto, sob quaisquer de suas modalidades, visto que não se destina ao custeio do trabalho prestado pelo atleta ao clube. É muito comum os clubes deixarem de repassar esta verba ao empregado.

4.8.2 Direito de imagem

O esporte profissional, ao ser adotado pela indústria cultural de entretenimento, tem se transformado em um espetáculo dotado de enorme capacidade de gerar e circular recursos financeiros. Diante disso, percebeu-se que o atleta tem características de um artista, capaz de produzir admiração, amor, paixão, idolatria nos espectadores etc.. Isso certamente despertou o interesse dos clubes e empresas (e até mesmo dos atletas) em explorar a imagem do atleta.

Os clubes começaram a fazer um contrato para a utilização comercial da imagem de seus atletas. Geralmente, este tipo de contrato é firmado com o atleta profissional ou com empresa constituída por ele com esta finalidade.

O direito de imagem é um dos aspectos mais controversos da profissão de jogador, sendo objeto da maioria das reclamações trabalhistas dos atletas. Trata-se do contrato de licença para uso da imagem do atleta, no qual ele concede o uso da sua imagem. Na verdade, a imagem não é o objeto do contrato, mas sua licença para uso. O sujeito ativo (atleta) não

está cedendo sua imagem a ninguém, apenas autorizando sua exploração por meio de um ajuste (GRISARD, 2004).

Conforme Joseph Robert Terrel (2004, p. 175), o direito de imagem diz respeito ao direito exclusivo de o indivíduo permitir a exploração e veiculação de sua imagem. A imagem é a forma física exterior do corpo, inteiro ou parte dele. Na verdade, o direito de imagem é “[...] o direito de ninguém ver o seu retrato exposto em público sem o seu consentimento” (BASTOS, 1989, p. 62).

Trata-se de um contrato de natureza civil, independente das leis trabalhistas. Em muitos casos, o contrato é firmado entre a entidade de prática desportiva (clubes) e a empresa responsável pela imagem do atleta, e não exatamente entre o clube e este último. Por isso, nem sempre existe aí uma relação de emprego. O contrato de trabalho e o de licença de imagem são absolutamente independentes, pois, enquanto que o primeiro tem natureza de relação de emprego, o segundo é de natureza civil, dispondo sobre a utilização da imagem do atleta pela entidade desportiva. Por esta razão, são contratos independentes e podem estar desvinculados. Nesta condição, o valor pago pela licença para uso de imagem não constitui salário, o que significa que não é contado como base para incidência de contribuição de INSS, FGTS e pagamento de férias e 13º salário ao atleta empregado (AMBIEL & GODOY, 2002, p. 49).

Existe uma grande discussão no meio jurídico a respeito da integração ou não do contrato de licença da imagem do atleta no seu salário. Se são contratos diferentes e independentes, realmente o direito de imagem não é parte do salário. No entanto, na prática a realidade é mais complexa.

Na prática, o contrato de licença do uso da imagem tem sido usado para burlar os valores das contribuições sociais e obrigações tributárias por ambas as partes, ou seja, atleta e clube. Estes celebram contratos de trabalho com valores inferiores aos do contrato de licença para uso da imagem. Se o contrato de trabalho é firmado entre atleta e clube, por sua vez, o contrato de uso da imagem é firmado entre o clube e uma empresa (constituída pela atleta para este fim). Esta é uma tentativa de desvincular os contratos e facilitar as fraudes junto à previdência e demais encargos trabalhistas. Na verdade, é um mecanismo para mascarar a uma relação de emprego.

Segundo Paulo Henrique B. Duarte (2004, p. 33),

Isso ocorre – frisa-se com assaz frequência hoje no meio futebolístico – tendo em vista que em primeira análise os contratantes entendem que estariam pagando menos impostos. Para o jogador, recolher-se-ia 27,5% de Imposto de Renda de seu salário

no CTPS e somente 8,5% do valor do contrato de imagem, posto haver aqui uma pessoa jurídica e não física. Para o clube, esses valores maiores do que os constantes na carteira não incidiriam nas verbas rescisórias – férias, 13, FGTS, INSS, etc. -, por ser o contrato de natureza civil e não trabalhista. A atratividade do negócio parece axiomática para ambos.

Uma análise precisa do uso do contrato de imagem por parte dos clubes e atletas revela que se trata de um meio para fraudar a relação de emprego. Isso torna-se mais evidente quando nos deparamos com declarações de especialista da área, como a do advogado Gustavo Cecílio de Oliveira:

Com o objetivo de menor incidência fiscal na relação de trabalho, associações e atletas adotaram a postura de justificar parte da remuneração pactuada como sendo pela cessão do uso da imagem do atleta em benefício do clube. A natureza trabalhista desse montante ficaria mais distante pelo fato de essa operação se dar mediante a transferência desse direito de uso do atleta a uma pessoa jurídica constituída exclusivamente para esse fim e dessa para a associação contratante dos serviços profissionais (OLIVEIRA, 2002, p. 54).

Um dos casos emblemáticos e precursores no sentido de desvirtuar esta prática condenável por partes dos jogadores e clubes é o litígio entre o jogador Luiz Carlos Goulart, o centroavante Luizão, e o Sport Club Corinthians Paulista, 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, Processo nº 00321.2002.01202003. A decisão do Juiz Dr. Glener Pimenta Stroppa considerou como salário a importância paga ao atleta na rubrica de contrato de licença de uso da imagem, pois o valor do contrato de imagem era quase 100 (cem) vezes maior do que o valor registrado na CTPS do empregado como salário. A sentença do Juiz dizia o seguinte:

[...] não há nos autos qualquer prova de que o autor tenha participado de alguma campanha publicitária feito pelo reclamado ou pela empresa CORINTHIANS LICENCIAMENTOS que justificasse a alta quantia paga ao autor à título de contrato de imagem. Realmente parece-me fora de qualquer critério de razoabilidade pagar-se ao reclamante a quantia de aproximadamente R\$ 350.000,00 mensais tão somente para a participação do lançamento da construção de um estádio de futebol que, aliás, não se tem notícia se realmente fora encampado. Mas os indícios de fraude não param por aí. Efetivamente existiria o contrato de imagem se não houvesse o contrato de trabalho do reclamante como atleta de futebol?

[...] De todo o exposto não há como deixar de reconhecer natureza salarial nas importâncias recebidas pelo reclamante, devendo incidir no presente caso em tela os termos do artigo 9º da CLT, uma vez que a feitura de tais contratos tem o objetivo de desvirtuar a aplicação das normas consolidadas, sobretudo no que diz respeito a incidência de férias, salários trezentos, FGTS bem como a sonegação de encargos e tributos que incontrovertidamente deixou de se recolher (Corinthians X Luizão). (Processo nº 00321.2002.01202003. 12ª Vara do Trabalho de São Paulo, *Apud* MACIEL, 2003, p. 50).

O atraso do pagamento do direito de imagem do atleta (considerado salário) por mais de três meses o levou a buscar a Justiça do Trabalho para rescindir o contrato com o clube. O Juiz levou em consideração o artigo 31 da Lei Pelé, julgando ser cabível a rescisão indireta.

Pode-se concluir que o contrato de licença de uso da imagem do atleta tem sido usado na maioria das vezes como uma possibilidade de manobra jurídica com a finalidade de fraudar leis fiscais e trabalhistas, pois na verdade não está diretamente atrelado ao contrato de trabalho.

4.9 Agente de jogador de futebol: regulamento

Ainda não temos uma legislação federal que regulamente a profissão do agente de jogador de futebol, e neste caso a CBF dita as regras, junto com a FIFA.

Requisitos para ser agente de futebol – filiação a entidades:

O art. 1 do Regulamento estabelece que é permitido aos jogadores e clubes recorrer aos serviços de um “Agente de Jogadores” para fins de negociações da assinatura de contratos de trabalho e para as transferências, mas o Agente deve ser devidamente reconhecido pela FIFA e/ou por uma associação nacional filiada.

Parágrafo primeiro: “O Agente de jogadores será, exclusivamente, pessoa física”.

Parágrafo segundo: “Independem, no entanto, de licença para atuar como intermediário nas negociações, os pais, irmãos, cônjuge, ou advogado devidamente inscrito na OAB, desde que o façam pessoalmente” (NAPIER, 2003, p. 38).

Documentos e procedimentos para licença na CBF:

Art. Segundo: Para obter a licença, o candidato deverá requerê-la, por escrito, à CBF, tendo como condição fundamental, reputação ilibada e apresentar alguns documentos pessoais, além de declaração de possuir razoáveis conhecimentos sobre o Estatuto da FIFA, de seu Regulamento e do Estatuto do Jogador, bem como conhecer o Estatuto da CBF, e ainda ter noções de Direito Civil e do trabalho, conhecer a legislação que regula a atividade do jogador de futebol profissional. Precisa declarar idoneidade firmada por dois desportistas e por uma instituição financeira.

Do exame e compromisso:

Art. 3 – O candidato a “Agente de jogadores” será submetido a exame escrito, constante de 15 (quinze) perguntas formuladas pela FIFA e 5 (cinco) pela CBF.

Art. 4 – Aprovado, o candidato deverá providenciar um seguro de responsabilidade profissional no valor correspondente a CHF 100,00 (cem mil francos suíços) com validade internacional ou o depósito de aval bancário no mesmo valor, em estabelecimento bancário suíço, como garantia de eventuais danos causados a clientes.

Art. 5 – Cumpridas as formalidades, o candidato firmará compromisso de respeitar o Código Deontológico e receberá a carteira de “Agente de Jogadores” expedida pela CBF.

Art. 6 – Os exames serão realizados duas vezes por ano, nos meses de março e setembro, em datas a serem fixadas pela CBF de acordo com as instruções da FIFA.

Art. 7 – Os contratos firmados pelo “Agente de Jogadores”, com clubes ou jogadores deverão ser registrados na CBF.

Penalidades para jogadores e clubes:

Art. 8 – Os clubes e jogadores que negociarem com intermediários que não sejam “Agentes de Jogadores”, na forma deste Regulamento, serão passíveis de advertência, multa e suspensão, com a devida comunicação à FIFA.

Carteira de Agente – despesas e taxas:

Art. 9 – O candidato, ao solicitar a licença, pagará – a título de despesas e taxas – a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e, para obter a carteira, importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.10 Aprendizagem no futebol – idade mínima para trabalhar

Sabemos que a Emenda Constitucional nº 20/98, determina que fica proibido todo trabalho para os menores de 14 anos e 16 anos de idade, salvo se na condição de aprendiz, que a princípio se aplica ao jogador de futebol devido ser uma atividade que necessita de formação profissional, como é o caso das escolinhas de futebol.

A Lei que trata dos aspectos relacionados à formação de atletas é a Lei Pelé.

Vejam os que determina o artigo 29 desta lei:

Art. 29 - A entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar com este, a partir de dezesseis anos de idade, o primeiro contrato de trabalho profissional, cujo prazo não poderá ser superior a cinco anos (Lei nº 10.672/03).

§ 1º - (É o § único do texto original VETADO)

§ 2º - Para os efeitos do *caput* deste artigo, exige-se da entidade de prática desportiva formadora que comprove estar o atleta por ela registrado como não profissional há, pelo menos, dois anos, sendo facultada a cessão desse direito a entidade de prática desportiva, de forma remunerada (Lei nº 9.981/00).

§ 3º - A entidade de prática desportiva formadora detentora do primeiro contrato de trabalho com o atleta por ela profissionalizado terá o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos (Lei nº 10.672/03).

§ 4º - O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes (Lei nº 10.672/03).

§ 5º - É assegurado o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional menor de vinte anos de idade à entidade de prática de desporto formadora sempre que, sem a expressa anuência desta, aquele participar de competição desportiva representando outra entidade de prática desportiva (Lei nº 10.672/03).

§ 6º - Os custos de formação serão ressarcidos pela entidade de prática desportiva usufruidora de atleta por ela não formado pelos seguintes valores:

I - quinze vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 16 e menor de 17 anos de idade;

II - vinte vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 17 e menor de 18 anos de idade;

III - vinte e cinco vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 18 e menor de 19 anos de idade;

IV - trinta vezes o valor anual da bolsa de aprendizagem comprovadamente paga na hipótese de o atleta não profissional ser maior de 19 e menor de 20 anos de idade (Lei nº 10.672/03).

§ 7º - A entidade de prática desportiva formadora para fazer jus ao ressarcimento previsto neste artigo deverá preencher os seguintes requisitos:

I - cumprir a exigência constante do § 2º deste artigo;

II - comprovar que efetivamente utilizou o atleta em formação em competições oficiais não profissionais;

III - propiciar assistência médica, odontológica e psicológica, bem como contratação de seguro de vida e ajuda de custo para transporte;

IV - manter instalações desportivas adequadas, sobretudo em matéria de alimentação, higiene, segurança e salubridade, além de corpo de profissionais especializados em formação técnico-desportiva;

V - ajustar o tempo destinado à formação dos atletas aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante, exigindo o satisfatório aproveitamento escolar (Lei nº 10.672/03).

4.10.1 Formação de atletas: a Lei Pelé e a Medida Provisória 79 de 27/11/2002

Depois que o passe do jogador de futebol foi extinto pela Lei nº 9.615/98, em 26/02/2001, os dirigentes e cartolas do futebol começaram a pelo direito a indenizações compensatórias para suprir gastos com a formação de atletas novos formados nos clubes, gastos com moradia, saúde, alimentação, escola, transportes, etc.

As opiniões são divididas sobre o bem que a extinção do fim do passe trouxe ao futebol brasileiro.

Um grande problema enfrentado pelos clubes é como fazer para calcular a indenização por formação do atleta? Como podemos denominá-la? Indenização por formação com prevê o inciso I do art. 29 da Lei Pelé ou ressarcimento de despesas previstas na MP 79 (Medida Provisória 79/ de 27/11/2002)? É justo o ressarcimento pelas despesas estipulado pela MP 79/02?

Conforme destaca Napier (2003, p. 109),

No início de sua carreira o atleta jogador de futebol enfrenta uma 'peneira' no clube para sim se sujeitar a um trabalho e que se faz necessário período razoável de preparo físico e técnico para assim poder participar de competições profissionais e considerando que o atleta para chegar ao seu auge leva de cinco a sete anos ou até mais, é justo ao meu entender o ressarcimento de despesas, o mais importante é tomarmos ciência de que arcou com toda esta atividade profissional foram os seus empregadores os clubes de futebol (art. 1 da Lei nº 6.354/76).

Em 2002, o então presidente Fernando Henrique Cardoso assinou a Medida Provisória 79/02 sobre o tema futebol, dispondo de exploração comercial da imagem do atleta profissional, ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional. A Medida Provisória ainda impõe a obrigação das entidades de administração do desporto e as de prática desportiva envolvidas em competições profissionais de elaborar e publicar demonstrações contábeis e balanços patrimoniais de cada exercício com auditoria de empresa externa.

4.10.2 Direito ao ressarcimento dos custos com a formação do atleta

A Medida Provisória 79/02 garante o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional maior de 14 anos e menor de 20 à entidade de prática de desporto profissional formadora sempre que, sem a anuência expressa desta, o atleta participar de competição desportiva representando outra entidade de prática desportiva (art. 3).

Os requisitos são (a) o não conhecimento do clube formador, (b) a idade entre 14 e 20 anos e, (c) que o atleta tenha participado de competição desportiva representando outro clube (NAPIER, 2003, p. 110).

A entidade desportiva somente terá direito a exigir o ressarcimento dos custos de formação se ela comprovar tais custos, e desde que dentro de 18 meses, o atleta participe e seja representado por outra entidade de prática desportiva em competição desportiva. Se depois desse prazo o atleta procurar outra entidade, o ressarcimento não mais terá fundamento legal, validade.

A entidade formadora, para ter direito ao ressarcimento, terá que cumprir os seguintes requisitos:

I – tenha mantido o atleta por ela registrado como não profissional há, pelo menos, doze meses;

II – promova a adequação das atividades de formação técnica e desportiva ao regular aproveitamento escolar e educacional do atleta, inclusive em relação ao cumprimento dos horários curriculares;

III – adote o método de formação técnica e desportiva do atleta compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico;

IV – estimule a valorização e preservação dos vínculos familiares, propiciando, além de palestras sobre o assunto, maior contato com a família;

V – forneça aos atletas alimentação adequada;

VI – assegure condições mínimas de higiene, segurança e salubridade de suas instalações físicas, no caso de manutenção do atleta em regime de internato ou semi-internato;

VII – mantenha adequado serviço de assistência médica, odontológica e psicológica; e

VIII – contrate seguro de acidentes pessoais em benefício do atleta” (MP 79/2002).

Entre algumas medidas para compensar os esforços dos clubes na formação de jogadores, pode-se destacar a *indenização de formação* e a *indenização de promoção*. A

primeira é uma multa equivalente a 200 vezes o salário anual recebido pelo atleta profissional, sendo paga ao clube no caso de rompimento, por parte do atleta, de seu primeiro contrato. Esta modalidade de indenização é possível quando o primeiro contrato ainda está em vigor. A segunda indenização é uma multa equivalente a 150 vezes o salário anual do atleta, que pode ser estipulada para os casos em que o jogador se mude de clube durante os seis meses que sucedem o fim do primeiro contrato – o clube formador deverá continuar pagando os salários ao atleta durante este período, mesmo com o contrato terminado e enquanto não se concretizar a primeira transferência (SANTORO, 2001, p. 2).

O próximo capítulo discute as crises, as transferências, os empresários e a profissionalização no futebol brasileiro. Apresenta o perfil dos atletas entrevistados, destacando a origem dos atletas, a posição em que jogam, idade dos jogadores de futebol, idade da profissionalização dos jogadores, níveis de renda, escolaridade e sindicalização, passagem dos jogadores pelo futebol estrangeiro e as perspectivas profissionais.

Analisa a percepção dos jogadores sobre as causas da crise administrativa do futebol brasileiro, sobre as transferências internas e externas de jogadores depois do fim do passe, sobre a atuação dos empresários e a necessidade de profissionalização dos dirigentes esportivos.

CAPÍTULO 5 – CRISE, TRANSFERÊNCIAS, EMPRESÁRIOS E PROFISSIONALIZAÇÃO NO FUTEBOL BRASILEIRO

Introdução

O futebol não pode ser visto apenas como um esporte, mas deve ser entendido também como um setor econômico importante da sociedade moderna. Nesta tese, defendemos a idéia de que o futebol é também um dos principais aparelhos ideológicos⁶⁶ estratégicos capitalistas, visto que implica na preparação das pessoas (no caso dos jogadores como atletas, trabalhadores e dos indivíduos de uma forma geral na qualidade de consumidores do espetáculo por meio da ideologia, cultura de massa, etc.) para a vida na modernidade e para a globalização (neo)liberal (atual fase do capitalismo), fazendo com que os indivíduos passem a aceitar a competição, a seleção, a flexibilidade e a busca pelos resultados como algo inerente à vida moderna, precarizando as relações pessoais, em um certo sentido.

O futebol é um fenômeno multidimensional bastante complexo, que pode ser analisado a partir de diversas dimensões, seja cultural, política, social e econômica. A nossa investigação centra-se nos aspectos do futebol relacionados ao mundo do trabalho, especialmente no que se refere à modernização da legislação e das relações de trabalho.

Neste capítulo abordaremos as transformações pelas quais vem passando o futebol brasileiro nos últimos anos, provocadas pela Lei Pelé, a qual estabeleceu o fim do passe. Nossa preocupação inicial é apreender a visão dos jogadores sobre o fim do passe para podermos fazer comparações com outros materiais analisados, e assim comprovar ou refutar nossas hipóteses de trabalho.

O leitor bem informado que acompanha com interesse e de forma sistemática o futebol brasileiro é testemunha da reestruturação que está alterando o modelo de organização das entidades futebolísticas e, principalmente, os princípios fundadores que sustentavam a própria existência de clubes, torneios e federações, apresentada e analisada nos capítulos 4, 5 e 6 da presente tese. A referida reestruturação implica também, como se verá neste e no próximo capítulo, em um novo sistema de relações entre clubes e jogadores.

⁶⁶ Difunde os valores da sociedade capitalista, sendo utilizado como um veículo da indústria cultural.

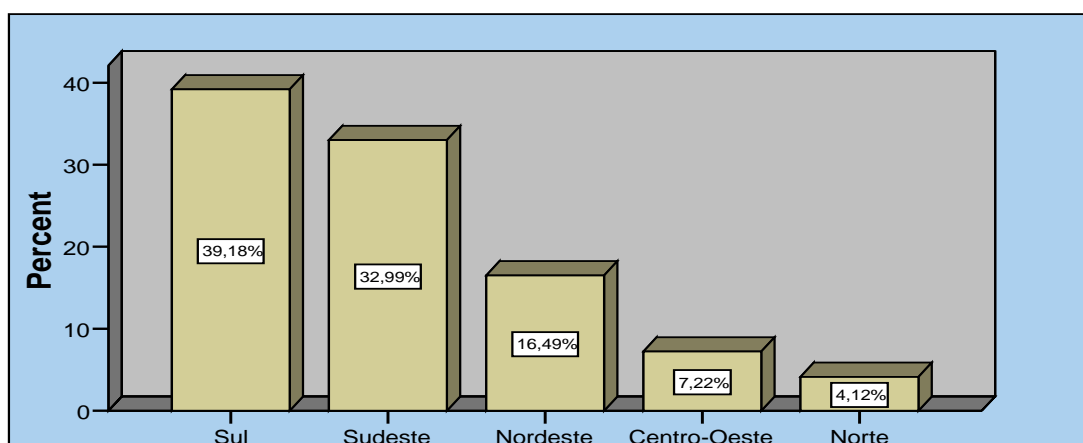
5.1 Trajetória e caracterização sócio-econômica dos jogadores entrevistados

Uma caracterização geral dos nossos entrevistados é apresentada nesta parte do presente capítulo, indicando-se a origem dos entrevistados segundo regiões e estados do Brasil ou países estrangeiros, o número de jogadores entrevistados por clube, a idade dos atletas, a idade em que se profissionalizaram, o nível de escolaridade, o nível de renda dos jogadores, o índice de sindicalização, as formas de ingresso nos clubes (tipos de transferências), passagem de jogadores pelo futebol do exterior e as perspectivas profissionais dos atletas pesquisados.

5.1.1 Origem dos jogadores entrevistados por região e estado

O Gráfico 1 apresenta dados de uma pesquisa realizada em 2005/2006 com atletas das três divisões do futebol brasileiro (Séries A, B e C).

Gráfico 1 – Origem dos atletas entrevistados por região



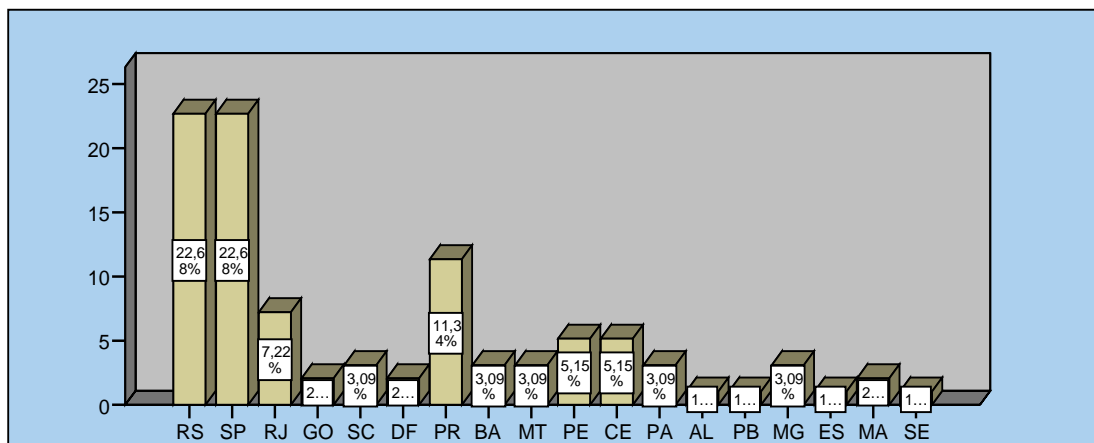
Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

O Gráfico 1 mostra a distribuição dos atletas entrevistados por região de origem. Verificamos que a maioria dos atletas pertence à região Sul (39,18%). Temos ainda 32,99% de atletas do Sudeste, 16,49% dos entrevistados do Nordeste, 7,22% do Centro-Oeste e 4,12% entrevistados da região Norte. Esta é uma distribuição regional dos atletas pesquisados.

No Gráfico 2, o leitor pode observar a distribuição dos atletas entrevistados por estado de origem. Predomina atletas dos estados de São Paulo (22,68%) e do Rio Grande do Sul

(22,68%), seguidos por atletas oriundos do Paraná (11,34%), cabendo recordar que a seleção dos times incluídos na amostra, pode ter tido forte influência nessas participações, visto que 05 clubes pesquisados são do estado do Rio Grande do Sul e 01 do Paraná.

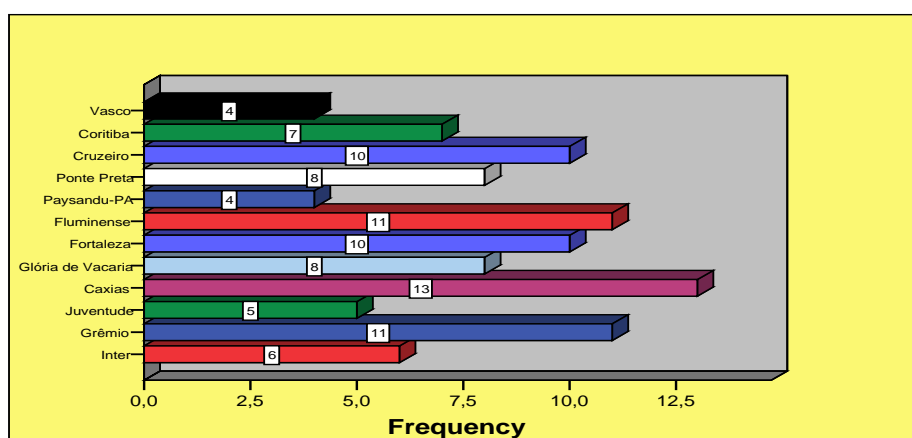
Gráfico 2 – Distribuição dos atletas entrevistados por estado de origem



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

5.1.2 Número de jogadores entrevistados por times

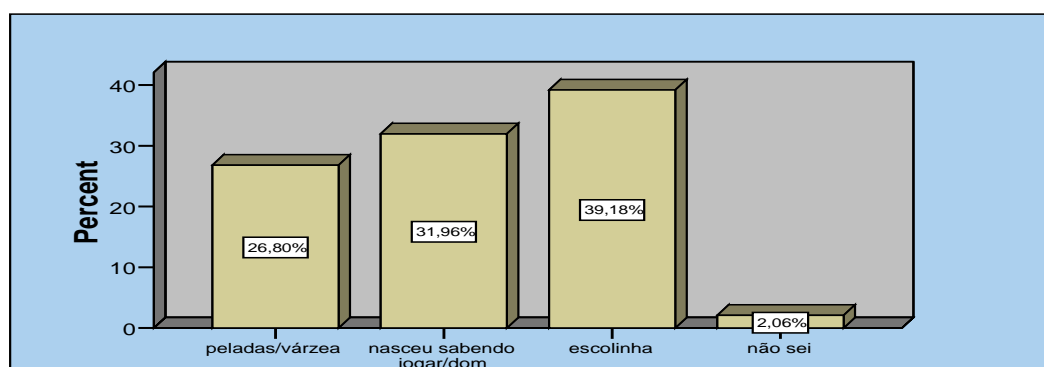
Os dados relativos ao número de atletas entrevistados por times são apresentados no Gráfico 3. O Caxias - RS foi o clube que mais teve jogadores entrevistados (13), seguido de Grêmio - RS e do Fluminense - RJ (com 11 atletas cada). Paysandu-PA (04), Vasco da Gama - RJ (04) e Curitiba - PR (07) foram os clubes que cederam menos seus atletas para entrevistas, alegando indisponibilidade de tempo dos atletas. É importante salientar a inclusão na amostra da participação de times que estão fora das Séries A e B, como é o caso do Glória de Vacaria-RS, clube que cedeu 8 atletas para nossa investigação.

Gráfico 3 – Número de atletas entrevistados por times

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

5.1.3 Aprendizagem de futebol

Como pode ser visto no Gráfico 4 abaixo, a maioria dos atletas entrevistados aprendeu a jogar futebol nas escolinhas (39,18%). Esse dado é revelador de uma realidade na qual o futebol é uma modalidade sustentada pela ciência, um saber institucionalizado. Aprende-se a praticar o futebol nos espaços especializados (escolas). Por outro lado, um número significativo de jogadores acredita que não se aprende a jogar futebol, mas se nasce com o dom (31,96%), algo natural que necessita apenas ser despertado. No entanto, admite-se que nem todos os indivíduos possuem as características/elementos que os possibilitem a se tornarem atletas e jogadores de futebol. Mas, para despertar o dom, é necessário um trabalho sistemático de treinamento, algo que se recebe nas escolinhas de futebol.

Gráfico 4 – Aprendizagem de futebol

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

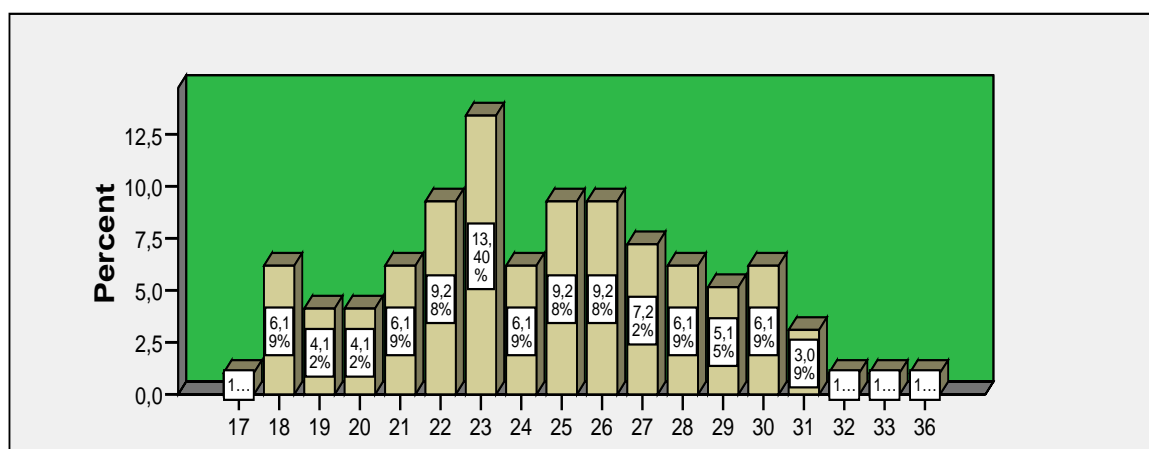
As peladas formaram muitos jogadores no futebol brasileiro, especialmente antes do advento das escolinhas de futebol. Alguns estudiosos do nosso futebol (FREYRE, 2003, 1971a) e (RODRIGUES FILHO, 2003) defendem que as peladas influenciaram na constituição do *estilo brasileiro de jogar futebol*, caracterizado pela individualidade, arte e malandragem. Cerca de 26,80% dos jogadores afirmaram que aprenderam a jogar futebol nas peladas.

Em nossa dissertação de mestrado⁶⁷ (RODRIGUES, 2003, p. 137), constatamos que 46% dos jogadores do SC Internacional de Porto Alegre – RS aprenderam a jogar nas peladas (nos campos de várzeas), 27% dos atletas aprenderam a jogar futebol nas escolinhas, o mesmo percentual dos que responderam que já nasceram com o *dom* para jogar futebol.

5.1.4 Faixa etária dos jogadores

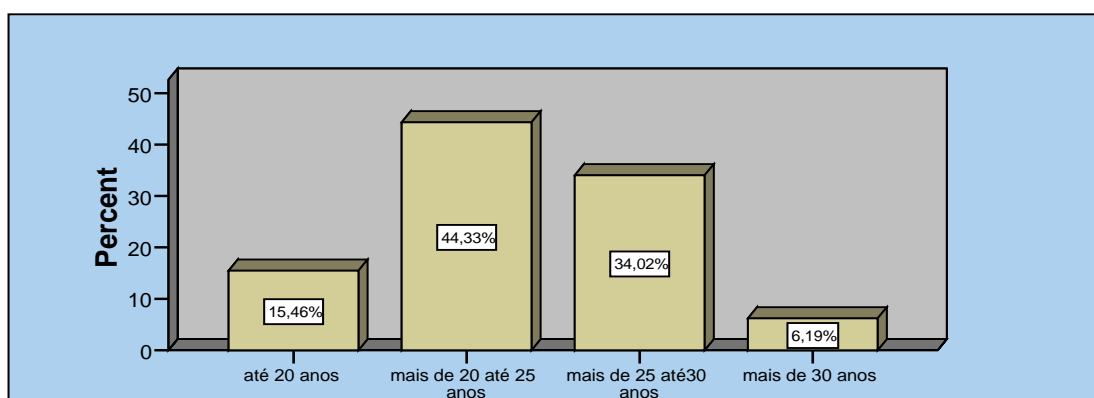
Os dados expressos no Gráfico 5 referem-se à idade dos jogadores pesquisados. Percebe-se que a menor idade é de 17 anos e a maior, de 36 anos. A idade de maior frequência é a de 23 anos, cabendo deixar claro que a média de idade dos atletas brasileiros é de 23 anos, média que consideramos relativamente baixa (mas a média de idade dos atletas na França é de 19 anos (*Le Monde*, 07/12/2001)). Esse dado poderá nos ajudar a confirmar a hipótese de que, com o fim do passe, houve um movimento de rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro, devido, sobretudo, à crise financeira dos clubes, que os obriga a aproveitar os jovens atletas formados em casa.

⁶⁷ RODRIGUES, F. X. F. *A Formação do Jogador de Futebol no Sport Club Internacional (1997-2002)*. Porto Alegre: UFRGS, 2003, ver especialmente os capítulos 4 e 5.

Gráfico 5 – Idade dos atletas entrevistados

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

De acordo com o Gráfico 6, 44,33% dos entrevistados em nossa pesquisa entre 2005 e 2006 se encontravam na faixa etária de 20 a 25 anos. Trata-se de um padrão de idade baixo e bastante adequado ao futebol moderno, o qual exige atletas novos e fortes, pois estamos em uma fase do futebol em que se valoriza demasiadamente a força e o preparo físico (CARRAVETTA, 2006; GURGEL, 2006).

Gráfico 6 – Faixa etária dos jogadores pesquisados

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Conforme constatou a pesquisa, o percentual de jogadores com idade acima de 30 anos é inexpressivo no nosso futebol, representa apenas 6,19%. É necessário destacar que esse grupo de jogadores cresceu nos últimos dois anos no futebol brasileiro devido a um

movimento de *repatriação*⁶⁸ de alguns jogadores brasileiros de mais idade, considerados velhos, que estavam atuando no exterior.

Percebe-se que a média de idade dos jogadores profissionais no Brasil é relativamente baixa, sendo predominante a idade entre 20 e 25 anos.

A seguir, apresentaremos alguns dados sobre a idade da profissionalização dos atletas.

5.1.5 Idade da profissionalização dos jogadores

Esta seção trata da idade na qual os atletas entrevistados se tornaram profissionais do futebol, destacando dados da nossa pesquisa e analisando-os a partir das determinações legais.

A idade mínima admitida para o exercício da prática futebolística profissional no Brasil, conforme capítulo 4, é de 16 anos. Conforme o Decreto nº 2.574/89, art. 47, inciso III, é vedada aos menores até a idade de 16 anos completos exercerem a prática esportiva profissional, que pode ser exercida somente depois dos 16 anos completos (NAPIER, 2003, p. 264). A profissionalização do jogador pelo clube é facultativa entre os 16 e os 18 anos, mas torna-se obrigatória a partir dos 18 anos de idade.

Para muitos garotos, o início da carreira se dá por puro prazer, mas alguns já vêm no futebol uma profissão. É visível que o início da carreira é cada vez mais precoce. A profissão de jogador de futebol tem algumas peculiaridades interessantes, entre elas o fato de que a própria formação se dá nos clubes (empresas empregadoras e não em faculdades e centros de formação profissional). Outra particularidade é o fato de que a formação profissional no mundo do futebol é longa e geralmente se inicia ainda na adolescência.

É importante registrar aqui que o atleta em fase de formação, se for maior de quatorze anos e menor de vinte anos de idade, poderá receber uma bolsa como auxílio financeiro fornecida pela entidade futebolística, antes da sua profissionalização (Art. 29 da Lei nº 10.672/03)⁶⁹.

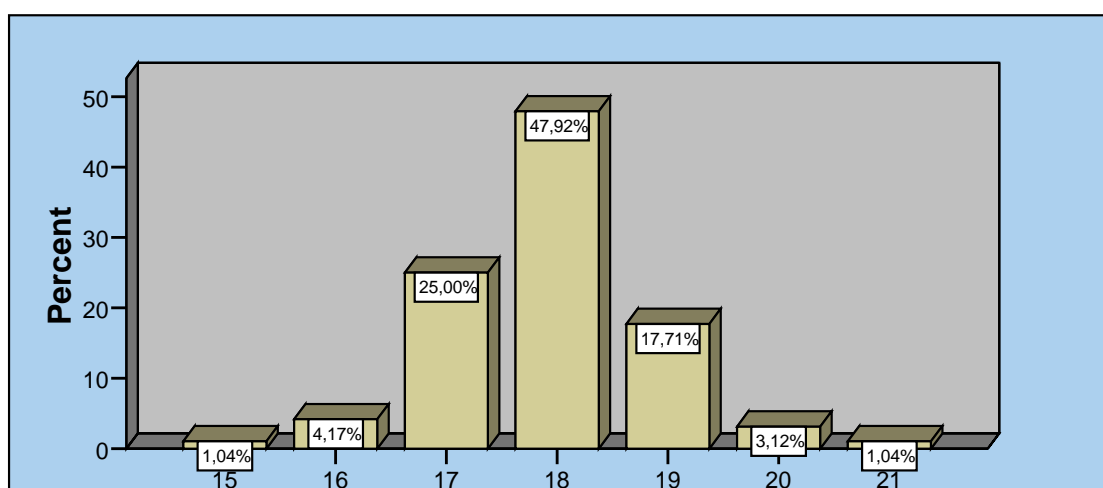
A idade da profissionalização indica a entrada do atleta no time profissional e o momento em que ele assina seu primeiro contrato profissional.

⁶⁸ Repatriação significa o retorno ao futebol brasileiro de atletas nacionais que estavam atuando no exterior. Como exemplos podemos citar Zé Roberto, Amoroso, entre outros.

⁶⁹ O Art. 29 da Lei nº 10.672/03 no seu § 4º diz o seguinte: “O atleta não profissional em formação, maior de quatorze e menor de vinte anos de idade, poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva formadora, sob a forma de bolsa de aprendizagem livremente pactuada mediante contrato formal, sem que seja gerado vínculo empregatício entre as partes” (Lei nº 10.672/03).

Como mostra o Gráfico 7, a maioria (47,92%) dos jogadores da amostra se profissionalizou com 18 anos. Um dos atletas entrevistados respondeu que se tornou profissional aos 15 anos de idade. É muito raro o atleta se profissionalizar com essa idade, por isso nossa pesquisa verificou apenas um caso desses. Uma das razões é de ordem legal, pois a lei proíbe isso, admitindo que a entidade desportiva assine contrato profissional com o atleta somente quando este tiver idade igual ou superior a 16 anos. No caso do atleta com 15 anos, não houve de fato a profissionalização, mas sua atuação pela equipe principal. A idade máxima de profissionalização encontrada entre os entrevistados foi de 21 anos, o que é também um caso excepcional, pois se trata de uma idade avançada para os padrões do futebol atual.

Gráfico 7 – Idade da profissionalização dos jogadores entrevistados



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2005

É significativo também o grupo de jogadores que se tornou profissional com 17 anos, chegando a 25% do total de atletas pesquisados. A nossa hipótese é de que existe uma influência do fim do passe no fato de que os jogadores do futebol brasileiro estão se profissionalizando mais cedo, com pouca idade. Isso também tem forte influência no que estamos denominando de *rejuvenescimento* da força de trabalho no futebol brasileiro.

Ao mesmo tempo, muitos jogadores assinam contratos cada vez mais cedo, também devido à necessidade dos clubes de aproveitar seus jogadores, já que não dispõem de dinheiro para comprar atletas já consagrados no mercado, e também como uma forma de garantir os direitos sobre o atleta formado, já que a Lei Pelé facilitou a transferência de jogadores, o que pode significar o roubo de atletas em formação. O contrato de trabalho prende o atleta ao

clube, fazendo com que ele permaneça preso ao clube com o qual assinou contrato até o seu término.

Mais adiante veremos o que pensam os jogadores brasileiros acerca da relação entre o fim do passe e seus impactos na queda da idade da profissionalização e no rejuvenescimento dos nossos times.

5.1.6 Escolaridade dos jogadores entrevistados

Um dos fatores preocupantes no campo futebolístico brasileiro é o nível de escolaridade dos atletas. Na verdade, a baixa escolaridade dos jogadores de futebol profissional constitui um elemento que torna este profissional vulnerável à precarização do trabalho, ao desemprego e à ação de agentes mal intencionados, seja durante a carreira, seja depois do seu término. Mesmo não havendo estudos sobre esta questão, os documentos registrados na CBF comprovam que, em média, os jogadores de futebol não chegam a concluir o primeiro grau. Mais adiante apresentaremos alguns dados sobre o nível de escolaridade dos jogadores pesquisados.

O preocupante é que a maioria dos garotos que se decidem pelo futebol e buscam construir uma vida profissional neste esporte, abre mão de uma série de coisas (viver ao lado da família, privacidade, etc.), entre elas os estudos. Os estudos deixam de ser prioridade, ficando em segundo ou terceiro plano. Pode-se constatar que são poucos os jogadores que se mantêm estudando durante carreira, ou retomam os estudos depois do término da carreira de jogador profissional. Os atletas são iludidos pela idéia demasiadamente difundida pela mídia brasileira do “futebol-maravilha”, e acabam não percebendo que a carreira escolhida é muito curta e extremamente concorrida. Dos atletas que entram nas escolinhas são poucos os que conseguem se tornar profissionais, e destes, é pequeno também o percentual dos que terão sucesso profissional e receberão elevados salários (conforme será visto no próximo item, a média salarial é baixa, mais de 80% dos jogadores profissionais recebem em média de 1 a 3 salários mínimos, e somente cerca de 5 a 7% recebe mais de 20 salários mínimos).

Existe uma idéia muito difundida no imaginário social brasileiro de que o jogador de futebol profissional é aquele indivíduo que ganha bem, é muito famoso, possui tudo que deseja, mulheres e carros importados, etc. Nós sabemos que isso não é verdade, trata-se de um mito. Concordamos com o pesquisador Paulo Favero, da USP (Universidade de São Paulo), quando afirma que

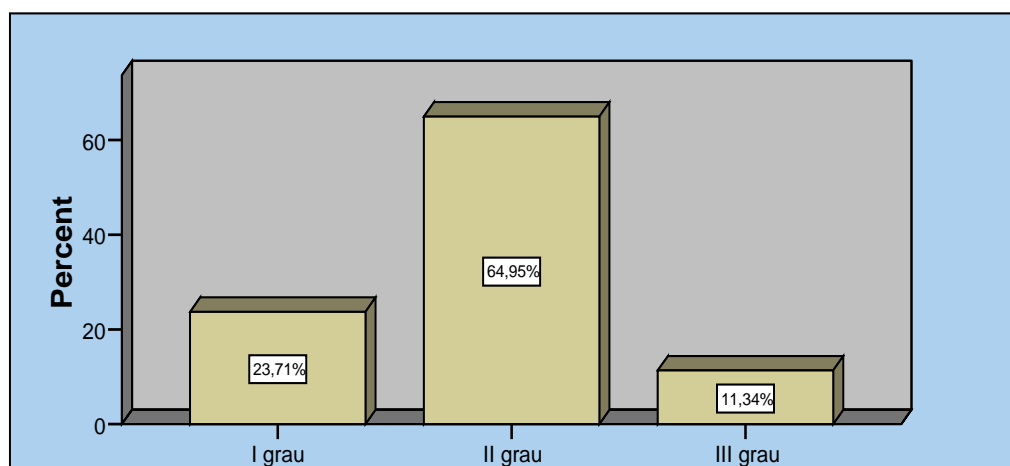
De todas as crianças que jogam futebol na rua, só uma vai virar o Ronaldinho. As pessoas costumam pensar o jogador de futebol como um cara que ganha bem, é famoso, conquista as mulheres. Mas, no fundo, a maioria não vai nem conseguir emprego. [...] O futebol é uma profissão em que o mercado não cresce. Não existem mais empregos. E, se um jogador está em um clube bom, é porque existem muitos outros em clubes ruins (MARQUES, 2006, p. 1).

No caso específico do mercado futebolístico brasileiro, são poucos os jogadores que se mantêm estudando durante sua formação e/ou exercício profissional. Os que continuam os estudos são praticamente heróis, considerando as dificuldades enfrentadas. O certo é que a grande maioria interrompe os estudos para se dedicar exclusivamente ao futebol.

Em relação ao nível de escolaridade dos jogadores entrevistados, o Gráfico 8 revela que a maioria (64,95%) está na faixa do II grau (ensino médio), algo significativo para o jogador de futebol, pois não dispõe de tempo para se dedicar aos estudos, e até mesmo devido à idéia muito difundida de que o profissional da bola não necessita de estudo, pois deve saber apenas jogar futebol. Muitos atletas consideram que para se aprender a jogar futebol não é necessário estudar, pois a aprendizagem dá-se na prática, através da constante repetição dos treinamentos.

Cabe também destacar que 23,71% (23 atletas) dos entrevistados têm o I grau, além do elevado percentual de atletas que responderam que têm ou estão cursando o III grau, chegando a 11,34% do total de entrevistados.

Gráfico 8 – Nível de escolaridade dos jogadores entrevistados



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Mesmo sendo baixo o nível de escolaridade dos jogadores brasileiros, cresce a consciência da importância da escola na vida dos atletas, algo evidenciado a partir das entrevistas e conversas informais com os mesmos. É importante uma formação mais

consistente do atleta para melhorar seu desempenho profissional fora dos campos, tais como administrar seu capital, discutir contratos, reivindicar seus direitos como profissional e como cidadão, e também para estruturar e planejar a vida para o futuro profissional depois do término da carreira. O fim da carreira do jogador de futebol pode ser traumático se ele não estiver devidamente preparado.

Entendemos que os clubes mantêm esforços no sentido de proporcionar escolaridade aos jogadores das categorias de base, até mesmo para cumprir obrigações da Lei Pelé (Art. 29, § 7º, inciso V)⁷⁰. No entanto, é visível que alguns clubes não têm muito interesse nos estudos dos jogadores, pois a escolaridade tem forte influência na conscientização dos mesmos. Os jogadores com baixo nível de instrução tornam-se mais vulneráveis para negociar transferências, para assinar contratos, para assumir compromissos e até para expressar sua vontade. Percebe-se que muitos dos atletas não têm a compreensão exata do que estão assinando.

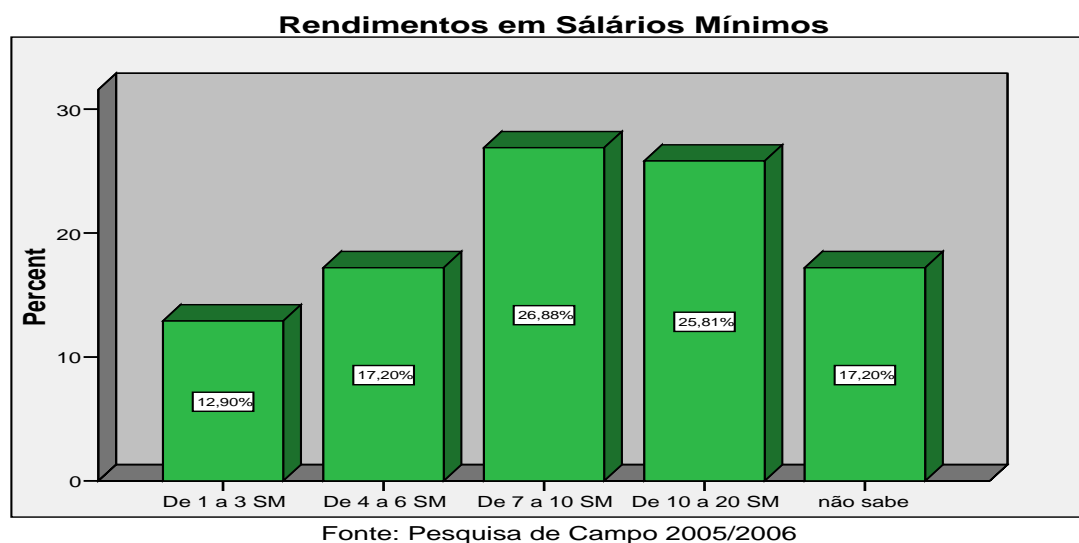
O baixo nível de escolaridade dos atletas é mais prejudicial para aqueles que recebem salários menores, e que não foram bem sucedidos no futebol como profissionais.

5.1.7 Renda dos jogadores de futebol entrevistados

Uma das preocupações em nossas análises sociológicas acerca do futebol é *desnaturalizar* as visões sobre este esporte, e assim contribuir para desvendar alguns mitos que predominam nos discursos da mídia e em algumas análises acerca do futebol brasileiro. Entre os muitos mitos que permeiam o imaginário futebolístico está o de que todo jogador de futebol é milionário, um profissional sempre bem sucedido, que ganha milhões de reais.

O Gráfico 9 apresenta os rendimentos dos jogadores de futebol incluídos em nossa amostra em 2005/2006, dados coletados por meio da pesquisa de campo. Somando os dois primeiros estratos de renda (de 1 a 3 SM e 4 e 6 SM), temos então 28,9% de jogadores que recebem de 1 a 6 SM, renda equivalente a R\$ 2.280,00.

⁷⁰ § 7º - A entidade de prática desportiva formadora para fazer jus ao ressarcimento previsto neste artigo deverá preencher os seguintes requisitos: V - ajustar o tempo destinado à formação dos atletas aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante, exigindo o satisfatório aproveitamento escolar (Lei nº 10.672/03).

Gráfico 9 – Nível de renda dos atletas entrevistados

Em relação ao nível de renda dos jogadores de futebol, verificamos que a média salarial encontra-se entre 7 e 10 salários mínimos (26,88%). Trata-se de uma média relativamente baixa, pois fica na faixa de R\$ 2.100,00 a R\$ 3000,00. É significativa também a parcela de jogadores que ganha de 10 a 20 salários mínimos (25,81%). Esta faixa salarial varia de R\$ 3.000,00 a R\$ 6.000,00. Temos ainda 17,20% dos atletas (16 entrevistados) com renda entre 4 e 6 salários mínimos, o que representa valores que variam de R\$ 1.200,00 a R\$ 1.800,00. Pode-se dizer que cerca de 29% dos jogadores pesquisados ganham de 1 a 6 salários mínimos, algo em torno de R\$ 300,00 a R\$ 1.800,00. Diferentemente do que é divulgado pela mídia brasileira, os nossos jogadores de futebol ganham mal, os salários são baixos e são poucos os atletas que de fato podem ser classificados como milionários.

Dados do Sindicato de Atletas Profissionais do Rio Grande do Sul mostram que em 2003 existiam no país cerca de 22.000 jogadores de futebol profissional. Destes, algo em torno de 3.500 estavam empregados, e 18.500 se encontravam desempregados. Dentre aqueles, 85% ganhavam salários de no máximo 3 salários mínimos mensais, 13% ganhavam até 20 salários mínimos mensais e apenas 2 % ganhavam acima deste valor⁷¹.

A CBF divulgou no ano de 2000 um documento, o qual foi posteriormente dirigido ao Tribunal Superior do Trabalho, contendo as condições de trabalho e aspectos salariais dos jogadores brasileiros de futebol. No documento constava que existiam cerca de 22.585 jogadores profissionais em atividade no Brasil, distribuídos pelas seguintes faixas salariais:

⁷¹ Fonte: Sindicato dos Atletas de Futebol. 1ª Semana de Direito Desportivo, Canoas, 2003.

Tabela 6 – Faixas Salariais dos Jogadores de Futebol no Brasil (1999, 2000 e 2002)

<i>Faixa salarial</i>	<i>Nº Atletas em 1999</i>	<i>% em 1999</i>	<i>Nº Atletas em 2000</i>	<i>% em 2000</i>	<i>Nº de atletas em 2002</i>	<i>% em 2002</i>
<i>1 SM</i>	10.581	51,60%	10.145	44,91%	8.638	52,9%
<i>01 a 02 SM</i>	6.787	33,20%	9.401	41,63%	4.987	30,5%
<i>02 a 05 SM</i>	1.528	7,50%	1.315	5,82%	1.289	7,9%
<i>5 a 10 SM</i>	474	2,30%	629	2,79%	436	2,7%
<i>10 a 20 SM</i>	351	1,70%	339	1,50%	293	1,8%
<i>Mais de 20 SM</i>	765	3,70%	756	3,35%	701	4,3%
Total	20.496	100%	22.585	100%	16.344	100,0%

Fonte: Maciel (2003, p. 57).

Os dados divulgados pela CBF mostram que existiam cerca de 22 mil atletas contratados por cerca de 800 clubes em nosso país no ano de 2000. No entanto, se considerarmos que apenas 50 clubes possuem atividades o ano inteiro (participam de competições oficiais nos dois semestres do ano), pode-se concluir que existe um número grande de atletas desempregados. Na verdade, tendo em mente que cada clube tem um número de jogadores que varia entre 24 e 30, o número de jogadores com emprego durante todo o ano é mais ou menos de 1.500 (OLIVIER, 2001, p. 56).

Analisando os dados acima, podemos ponderar que é elevado o percentual de atletas desempregados durante alguma fase do ano, especialmente quando os campeonatos regionais se encerram. Os pequenos clubes que disputam apenas os campeonatos regionais (estaduais), geralmente só têm atividades durante três meses, o que muitas vezes ocorre no primeiro semestre do ano, ficando os atletas desempregados por 9 meses durante o restante do ano. Estes clubes costumam dispensar todo o elenco.

A tabela acima apresenta a distribuição salarial do futebol brasileiro. Verifica-se que existe uma evidente e monstruosa desproporção entre os salários pagos a alguns jogadores e os salários pagos à maioria dos profissionais do futebol. Cerca de 52,9% dos atletas recebem algo em torno de 1 salário mínimo, enquanto que 4,3% recebem acima de 20 salários mínimos.

A renda dos jogadores de futebol é um dado importante, mas muito difícil de ser obtido. Os atletas e os clubes preferem não revelar exatamente os valores equivalentes aos salários. Dados da CBF revelam que 84,8% dos jogadores inscritos na entidade ganham até 2 salários mínimos. Neste universo, é necessário que se diga, aparecem jogadores de times semi-amadores. Já na elite do futebol nacional, a primeira divisão, a realidade é outra totalmente

diferente. 46,6% dos jogadores da primeira divisão nacional ganham de 10 a 40 mil reais, o que forma uma *classe média* muito bem remunerada. E apenas 1,2% têm salários inferiores a mil reais.

A lista dos jogadores de futebol que recebem os maiores salários no Brasil apresenta jogadores com salário dentro do padrão europeu.

Um levantamento da Revista *Placar* (nº 1300, novembro de 2006, pp. 48-55) revelou que apenas dois jogadores do Santos Futebol Clube (Maldonado e Zé Roberto) ganham por mês algo equivalente ao que os 25 jogadores profissionais do Vasco da Gama recebem. Isso mostra um enorme desequilíbrio econômico no futebol brasileiro. Os dois atletas mencionados recebem mais de 600 mil reais, valor desembolsado pelo Vasco da Gama para pagar aos seus jogadores.

Em 2006 os clubes brasileiros com as folhas salariais mais robustas (maiores) eram o Santos Futebol Clube, o Sport Club Corinthians Paulista, o Fluminense e o São Paulo Futebol Clube. O Santos está gastando o dinheiro que recebeu com as vendas de Robinho, Diego, Léo e Elano (mais de 40 milhões de dólares). O Corinthians – SP estava ancorado na parceria com a MSI, e o Fluminense, patrocinado pela UNIMED.

João Paulo de Jesus Lopes, diretor de futebol do São Paulo Futebol Clube afirmou que “No São Paulo temos uma política com vários níveis de faixa salarial, de acordo com o status do jogador. Outros clubes também fazem isso, e são justamente aqueles que, em geral, vão bem nos campeonatos de pontos corridos, onde a organização é premiada” (*Placar*, nº 1300, 11/2006, p. 50).

O jogador mais bem pago no Brasil é Zé Roberto, 32 anos, atleta do Santos Futebol Clube. Zé Roberto não conseguiu um clube na Europa que atendesse suas exigências e resolveu voltar ao futebol Brasil após receber propostas de alguns clubes como São Paulo e Santos. Zé Roberto assinou contrato com o Santos por 10 meses com salário mensal de 500.000 reais. Esse valor é superior ao que Carlitos Tevez recebia no Corinthians, 400.000 reais por mês. O salário de Zé Roberto tem de fato padrão europeu.

O campeonato de futebol alemão apresenta salários mais modestos na Europa. Apenas cinco jogadores recebiam mais do que 180.000 euros, o salário de Zé Roberto no Bayern de Munique (Alemanha).

Tabela 7 - Ranking dos Salários no Futebol Brasileiro 2006

JOGADOR E CLUBE	SALÁRIOS RECEBIDOS EM REAIS
Zé Roberto (Santos)	500.000
Petkovic (Fluminense) e Rogério Ceni (São Paulo)	300.000 a 350.000
Amoroso, Roger (Corinthians), Fábio Costa, Kleber, Maldonado (Santos) e Romário (recebe dinheiro do Vasco e Flamengo)	180.000 a 220.000
Magrão, Carlos Alberto (Corinthians), Marcos, Juninho Paulista (Palmeiras) e Sávio (Flamengo)	150.000 a 180.000
Élber (Cruzeiro), Fernandão (Inter-RS), Rogério, Pedrinho (Fluminense), Renato César Ramírez (Flamengo)	100.000 a 120.000
Clemer (Inter-RS), Danilo, Mineiro (São Paulo), Gabriel (Cruzeiro)	80.000 a 90.000

Fonte: (Placar, nº 1300, 11/2006, p. 51).

5.1.8 Sindicalização dos jogadores entrevistados

Neste item trataremos do nível de sindicalização dos jogadores de futebol entrevistados em nossa pesquisa.

Ao aprovar a Lei nº 9.615/1998 (a chamada Lei Pelé), Pelé, o então Ministro dos Esportes, disse em um de seus discursos que os atletas brasileiros eram/são alienados e que, com aquela Lei, estava pagando uma dívida que tinha com os nossos atletas. É verdade que praticamente nenhum atleta se mobilizou para defender a proposta que a Lei trazia, de extinção do passe. Isso se deve também ao fato de que os atletas brasileiros têm pouca capacidade de mobilização e principalmente porque a organização sindical dos jogadores brasileiros é ainda incipiente. Poucos são os futebolistas que lutam de fato pelos seus direitos, ou seja, não há uma consciência de classe entre os jogadores profissionais de futebol.

A organização dos jogadores brasileiros enquanto categoria profissional apresenta baixo nível, se compararmos com os da Europa, Argentina e Uruguai, países onde os jogadores defendem seus direitos e até organizam greves. A maioria de nossos atletas tem um baixo nível de escolarização. A maioria dos jogadores pesquisados tem o II grau (64,9%) como nível de instrução.

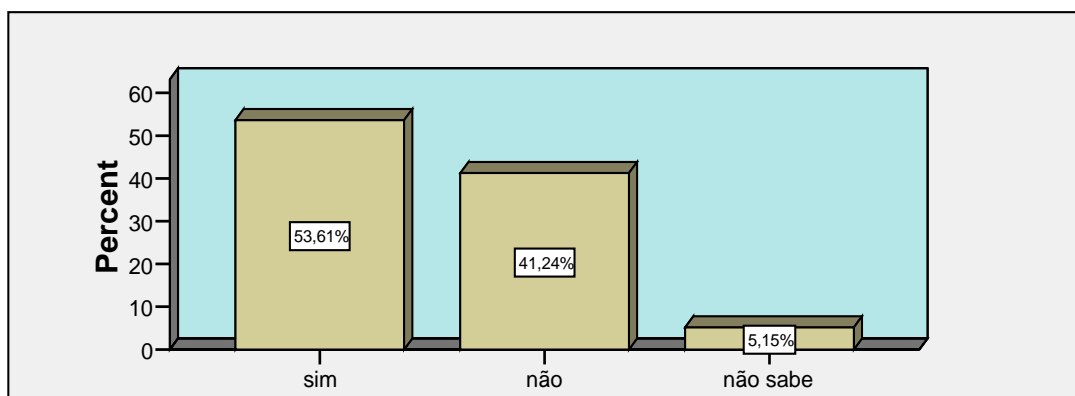
No geral, a esmagadora maioria dos nossos atletas ainda tem baixa escolaridade e quase nenhuma consciência de classe. Pode-se sugerir a idéia de que o jogador brasileiro imagina que de uma hora para outra possa se tornar um multimilionário e passa a pensar apenas nele mesmo, na família e em irmãos e amigos, sem se preocupar com os colegas de

profissão, pois considera que o que conseguiu no futebol é resultado exclusivamente do seu esforço. Podemos também analisar esse aspecto da seguinte forma: o atleta profissional de futebol é um verdadeiro bóia-fria do futebol, que não tem tempo sequer para formar a consciência de classe e não se mobiliza por nada.

Mesmo não sendo uma classe de trabalhadores que tem tradição sindical, os jogadores de futebol estão cada vez mais procurando os sindicatos. Estes são vistos como veículos de representação dos direitos dos atletas. Tendo isso em mente, inserimos em nossa análise a procura do sindicato por parte dos jogadores como uma variável importante para medir ou captar a mudança no comportamento profissional dos jogadores brasileiros após a flexibilização das relações de trabalho empreendida pela Lei Pelé (Lei nº 9.615/1998), e particularmente com a entrada em vigor do fim do passe a partir de março de 2001.

O presidente do Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo, Rinaldo Martorelli, entende que existem grandes dificuldades para o atleta ingressar no Sindicato e disputar eleições. Segundo ele, trata-se de uma profissão que exige dele o tempo inteiro de dedicação, e fica difícil encontrar tempo para esses debates. Martorelli é vice-presidente da Federação Nacional de Jogadores e membro titular do Comitê de Litígios da Fifa. Este comitê é o mais importante órgão da Justiça Desportiva Mundial, sendo o responsável pelas sentenças das disputas entre jogadores de futebol e clubes. Martorelli também é membro titular da Federação Internacional dos Futebolistas Profissionais, o sindicato mundial dos jogadores, que tem sede na Holanda.

Se considerarmos os dados relativos ao nível de sindicalização dos jogadores pesquisados, conforme pode ser visualizado no Gráfico 10, 53,61% dos jogadores de futebol são sindicalizados. Já 41,24% dos jogadores responderam que não são filiados aos sindicatos. Se considerarmos que as taxas de sindicalização dos trabalhadores no Brasil decresceram nos últimos anos, pode-se até mesmo dizer que é significativo o índice de sindicalização dos jogadores brasileiros.

Gráfico 10 – Percentual de atletas entrevistados sindicalizados

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

A respeito da evidente procura pelos sindicatos por parte dos trabalhadores da bola, poderíamos sugerir a hipótese de que, nos últimos anos, aumentaram bastante os casos de jogadores que buscam seus direitos trabalhistas na justiça do trabalho, o que indica que as disputas jurídicas no esporte ultrapassaram a esfera da justiça desportiva. Isso se insere naquilo que alguns pensadores denominam de “juridificação” das relações sociais e “judicialização” dos conflitos sociais. Sabe-se que a procura pela justiça aumentou em todos os setores da sociedade contemporânea. O aumento da sindicalização indica que os atletas utilizam o sindicato como um veículo para proteger seus direitos. Percebe-se que os jogadores de futebol no Brasil estão, de fato, procurando mais os sindicatos atualmente.

5.1.9 Tipos de transferência: formas de ingresso nos clubes

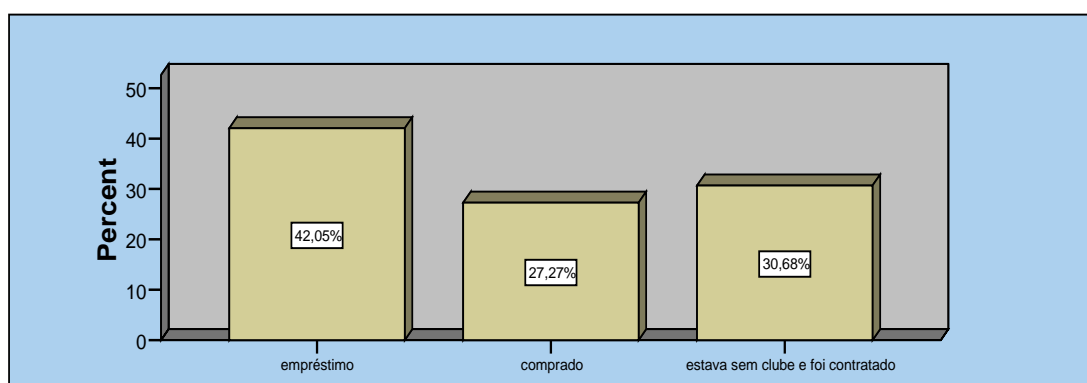
Analisaremos algumas formas de transferências de jogadores entre as entidades desportivas profissionais, especialmente os clubes de futebol. Antes, é necessário lembrarmos alguns aspectos jurídicos das transferências, como foi mencionado no capítulo 4.

Vimos as principais determinações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com alterações da Lei nº 9.981/00, da Lei nº 10.654/01 e da Lei nº 10.672/03: o Art. 38 da Lei nº 9.615/1998 diz que a “cessão ou transferência de atleta profissional, na vigência do contrato de trabalho, depende de sua formal e expressa anuência (Lei nº 9.981/00)”. O artigo seguinte é mais detalhista e reza que a

transferência do atleta profissional de uma entidade de prática desportiva para outra do mesmo gênero poderá ser temporária (contrato de empréstimo) e o novo contrato celebrado deverá ser por período igual ou menor que o anterior, ficando o atleta sujeito à cláusula de retorno à entidade de prática desportiva cedente, vigorando no retorno o antigo contrato, quando for o caso (Art. 39 da Lei nº 9.981/00).

Analisando os tipos de transferências de jogadores, constatamos que o empréstimo é o principal tipo de transferência, presente em 42,06% dos casos constatados pela pesquisa (Gráfico 11). Nessa modalidade, os clubes assinam contratos longos com os atletas e os cedem (emprestam) para outros clubes durante a vigência do contrato. Trata-se, na verdade, da negociação dos direitos federativos do atleta. A negociação geralmente envolve dinheiro.

Gráfico 11 – Tipos de transferências de jogadores



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Um dos impactos do fim do passe no sistema de transferência de atletas no futebol brasileiro é a constatação de que 30,66% dos jogadores estavam sem clube e foram contratados. Como se sabe, o fim do passe faz com que o atleta ganhe sua liberdade após o término do contrato de trabalho. Neste caso, não havendo interesse em renovar o contrato, o trabalhador tem liberdade de buscar outra entidade/clube para trabalhar. Antes, com a vigência do passe, era bem mais difícil se encontrar um jogador desvinculado de clubes, pois além do contrato de trabalho havia o passe, ou seja, o vínculo jurídico que prendia o atleta ao clube.

A compra de jogadores continua sendo um tipo de transferência importante no mercado futebolístico nacional. A nossa pesquisa revelou que 27,27% dos jogadores foram comprados, conforme pode ser observado no Gráfico 11 acima.

Com base nos resultados da pesquisa, defendemos a tese de que o número de jogadores que estavam sem clube e foram contratados por outro é um importante elemento

que resultou da Lei Pelé, portanto, um dos impactos do fim do passe. Trata-se de um resultado evidente da liberdade de trabalho proporcionada parcialmente pela nova legislação.

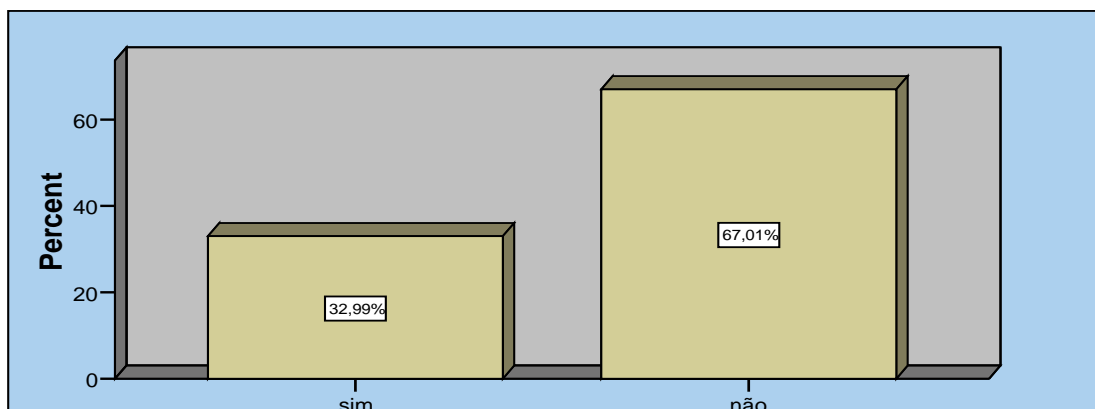
5.1.10 Passagem dos jogadores pelo futebol estrangeiro e perspectivas profissionais

Já mostramos, no capítulo 4, as principais regras referentes à cessão ou transferência de atletas profissionais para clubes nacionais e estrangeiros. No caso de transferências de jogadores brasileiros para o futebol do exterior, é importante novamente ressaltar que a regulamentação obedece às determinações da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com alterações pela Lei nº 9.981/00, e pela Lei nº 10.654/01 e da Lei nº 10.672/03, sendo o artigo 40 o principal mecanismo que define as normas da cessão ou transferência de atleta profissional para entidade de prática desportiva estrangeira.

A nossa pesquisa constatou que 32,99% dos jogadores já passaram pelo futebol estrangeiro. É elevado o percentual de atletas que já atuam em outro país, o que evidencia que o futebol é, de fato, um mercado de trabalho globalizado. Consideramos isto um dado relevante para nossa abordagem (Gráfico 12).

É necessário ainda destacar que 67% dos atletas não jogaram no exterior, mas que boa parte deles deseja ainda trabalhar em outro país. Cerca de 51,5% dos jogadores responderam que pretendem jogar no exterior, o que é revelador (Gráfico 13).

Gráfico 12 – Passagem pelo futebol do exterior



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

O processo de globalização tem facilitado as transferências internacionais de jogadores de futebol, abrindo novos mercados para jogadores estrangeiros. Os atletas brasileiros, obviamente, são beneficiados por esse processo. É visível que a cada ano o número de brasileiros que vão para o futebol do exterior é maior⁷². Por globalização, entendemos a crescente interdependência entre povos diferentes, regiões e países em todo o mundo, na medida em que as relações econômicas e sociais abrangem todo o mundo (GIDDENS, 2004, p. 693). Os clubes de futebol funcionam/atuam como empresas transnacionais que consolidam o comércio internacional de atletas (ROBERTSON & GIULIANOTTI, 2006, p. 13-18).

É cada vez maior o número de jogadores brasileiros que já atuaram no exterior. Em 2000, um em cada quatro jogadores já havia jogado em algum clube do exterior. É grande também a lista de atletas que atuaram fora e retornaram ao Brasil. Muitos não conseguem se firmar nas suas equipes e voltam, mas outros retornam porque são atraídos pelos salários pagos por aqui, mesmo que continuem defasados em relação à Europa (*Revista Placar*, 2000, p. 84).

No ano de 2000, dos jogadores que atuavam na primeira divisão (Série A) do campeonato brasileiro, 72,7% deles nunca tinham atuado no exterior. E 27,3% dos jogadores passaram pelo futebol do exterior⁷³.

Construímos uma tabela que mostra uma certa evolução no que se refere à passagem dos jogadores brasileiros pelo futebol do exterior. Pode-se perceber que o percentual de atletas brasileiros com passagem pelo exterior sobe de 27,3% em 2000 para 33% em 2006. Trata-se de um dado relevante para se pensar a fase atual da globalização do futebol.

Tabela 8 - Evolução da passagem pelo futebol estrangeiro

<i>Quem já jogou em outro país</i>	<i>CBF/PLACAR (2000)</i>	<i>PESQUISA (2005/2006)</i>
<i>Nunca jogou no exterior</i>	72,7 %	67 %
Já jogou no exterior	27,3 %	33 %

Fonte: CBF/Placar (2000, p. 84) e Pesquisa de campo (2005/2006).

Como mostra a Tabela 8 acima, 33% dos jogadores pesquisados já jogaram no futebol do exterior, dado condizente com a realidade brasileira, pois o Brasil é conhecido no mundo futebolístico como o país do futebol, e um dos maiores exportadores de jogadores de futebol.

⁷² Ver Capítulo 3, item 3.4 A Exportação de jogadores brasileiros no período 1973-2006.

⁷³ Entre os atletas do Grêmio - RS no ano 2000, 11 já tinham jogado no exterior (*Revista Placar*, 2000, p. 84).

Jogar no exterior é um sonho da maioria dos jogadores brasileiros, fazendo parte do projeto profissional de 51,55% dos jogadores pesquisados (Gráfico 13). Tendo isso em mente, buscaremos relacionar as mudanças atuais na legislação esportiva brasileira com as aspirações dos jogadores por atuar no exterior, devido aos salários elevados e às ótimas condições de trabalho, e possibilidades de ascensão no mundo do futebol. É grande a desproporção que existe entre os salários pagos na Europa e no Brasil.

Com a nova legislação, a transferência de atletas brasileiros para o exterior se intensificou e ganhou uma nova dimensão: a precocidade com que jogadores de 16 a 18 anos deixam os campos brasileiros para atuarem no futebol europeu, sul-americano e asiático. Está acontecendo no Brasil um movimento parecido com o que já ocorreu na África. Percebe-se que os melhores talentos de alguns países africanos transferem-se para a Europa cada vez mais cedo. Isso explica, em parte, a presença de tantos africanos em seleções europeias, como por exemplo, a da França. As transferências de jovens atletas brasileiros para o futebol europeu e asiático têm implicado no denominando movimento de “africanização do futebol brasileiro” (*Folha de São Paulo*, 15/07/2003)⁷⁴.

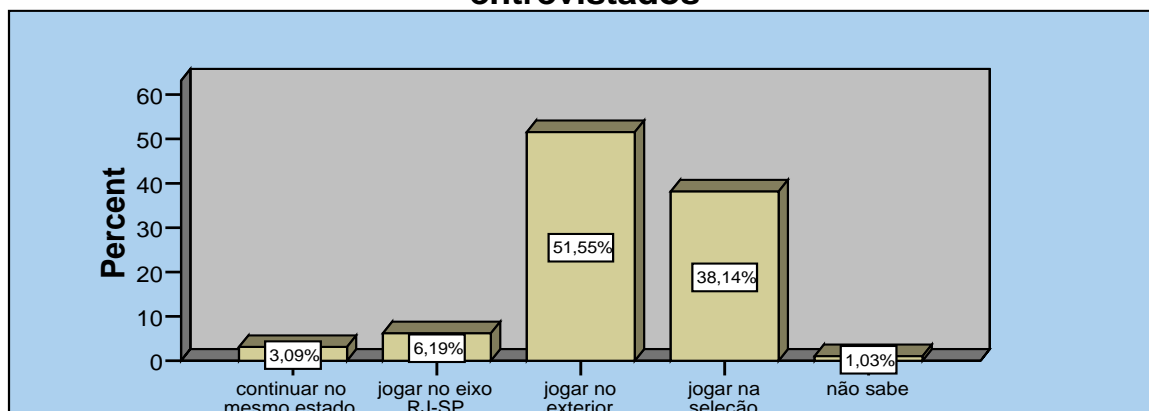
A história recente do futebol mostra que o Brasil tornou-se país exportador de jogadores de futebol a partir da década de 1930. Com o fim do passe, os clubes (e mercados) compradores foram beneficiados pelo fato de que não é mais necessário “comprar” o “passe” do atleta, mas pagar a rescisão contratual (em caso de o atleta encontrar-se empregado em um clube brasileiro) ou acertar o pagamento do salário com o jogador (se este não tiver contrato com algum clube). Se o fim do passe possibilita ao atleta (trabalhador) escolher e decidir onde trabalhar, ele estabeleceu a liberdade de trabalho e criou condições para desburocratizar as transferências internacionais, favorecendo ao aumento das exportações de atletas, porém não pode ser apontado (culpado) como a única e principal causa.

Considerando que os atletas têm objetivos e ambições profissionais diversas, nossa pesquisa procurou verificar quais seriam as principais perspectivas profissionais dos atletas. A principal expectativa profissional de cada atleta entrevistado está apresentada no Gráfico 13.

As expectativas dos jogadores são jogar no exterior (51,55%), na seleção brasileira (38,14%) e também no futebol do eixo Rio de Janeiro-São Paulo (6,19%), considerado o centro do futebol brasileiro. É necessário destacar que este último elemento apareceu entre os jogadores de outros estados do nosso país.

⁷⁴ O presidente do Clube dos Treze, Fábio Koff, se referiu a essas transferências como uma *africanização do futebol brasileiro*.

Gráfico 13 – Perspectivas profissionais dos jogadores entrevistados



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Se os jogadores pretendem mesmo jogar no futebol estrangeiro, é também porque, quando o atleta se transfere para outro país, crescem suas possibilidades de enriquecimento e também de alcançar a seleção brasileira – obviamente que isso depende muito do país em que se está atuando. O futebol europeu favorece muito o jogador no sentido de que lhe dá mais visibilidade, algo importante para se chegar ao selecionado nacional.

5.2 Crises, dirigentes, empresários e profissionalização no futebol brasileiro

Na década de 1930, a solução encontrada para resolver a crise pela qual passava o futebol brasileiro foi a profissionalização dos jogadores. No início do século XXI a tendência parece ser a da profissionalização dos dirigentes e a adoção do modelo de administração empresarial que resguarde a história dos clubes e ao mesmo tempo permita a sua modernização gerencial.

No entanto, para ser bem sucedida, esta mudança precisa ser acompanhada de uma reorganização da atual estrutura de poder, proporcionando aos clubes mais autonomia para organizarem os torneios e campeonatos e para explorar melhor o grande potencial popular que eles conseguiram ao longo da sua história, e ao mesmo tempo diminuir a dependência da televisão como fonte de renda para a sua sobrevivência.

Esta seção tem por objetivo analisar a percepção dos jogadores entrevistados sobre as causas da crise atual do futebol brasileiro. Aborda a avaliação dos jogadores sobre os dirigentes das federações de futebol no Brasil, bem como a profissionalização dos dirigentes de clubes e federações de futebol no Brasil. Trata também da concepção dos jogadores sobre a

importância do empresário no futebol. Analisa, ainda, a percepção dos jogadores sobre os fatores importantes para se ter sucesso no futebol do exterior.

5.2.1 Percepção dos jogadores sobre as causas da crise do futebol brasileiro

Esta seção aborda a situação atual do futebol brasileiro, enfatizando a percepção dos jogadores sobre as causas da crise, as transferências, a atuação dos empresários e a profissionalização dos dirigentes do esporte brasileiro. Analisamos também os principais fatores apontados pelos entrevistados para o jogador obter uma carreira de sucesso no exterior.

O futebol brasileiro atravessa uma grande crise de ordem financeira, administrativa, política, moral e até mesmo técnica. A crise financeira dos clubes (dívidas com fornecedores, com a Previdência Social, empobrecimento), das federações e jogadores é um indício dessa precária situação pela qual passa nosso futebol. A crise política e moral pode ser verificada nos esquemas de corrupção, compra de árbitros, suborno, etc., algo muito presente no campeonatos brasileiros de 2005 e 2006. A crise técnica se verifica no nível técnico de nossos times e atletas e, por último, no suposto *fracasso* da seleção brasileira na Copa do Mundo disputada na Alemanha. Não temos dúvidas de que uma das causas dessa suposta crise técnica é o êxodo de jogadores brasileiros que buscam novos mercados.

É verdade que os jogadores brasileiros deixam os gramados nacionais para atuar em outros países também por razões econômicas, buscam melhores salários e condições de trabalho. A globalização do esporte com a abertura do mercado europeu para os jogadores internacionais e as disparidades econômicas entre o Brasil e a Europa, o principal mercado do futebol no mundo, contribuiu para aumentar a saída de jogadores brasileiros para o exterior. Os elevados salários pagos aos principais jogadores mundiais praticamente inviabilizam, de certa forma, a permanência de grandes jogadores em um país com a estrutura econômica do Brasil. Os clubes brasileiros não dispõem de receitas para uma estrutura com o nível de gasto semelhante aos dos clubes europeus.

Diante dessa reconhecida crise que o nosso futebol atravessa, é importante a ação efetiva de governos, clubes, atletas e federações para tomar medidas no sentido de melhorar a situação do futebol brasileiro. Muitas análises esquecem de mencionar o papel e a responsabilidade dos governos frente ao mercado futebolístico. Nós entendemos que os

governos também são atores nesse campo social esportivo, sendo dotados de interesses e estratégias de ação (BOURDIEU, 2000, 1993, 1983).

Sendo o governo um ator importante, consideramos que ele deveria buscar instituir um caminho que não obstruísse a iniciativa privada, mas a estimulasse, investindo em infraestrutura e criando mecanismos institucionais para um desenvolvimento mais consistente da indústria futebolística nacional. É importante ressaltar que o êxito do futebol brasileiro, com a formação de grandes jogadores e com as conquistas memoráveis (cinco títulos mundiais), pouco devem aos governos. Em relação aos clubes e federações, é evidente a necessidade da implantação de gestões profissionais (empresariais) e sérias, com base em nossa realidade econômica e social, para não se aventurarem em investimento sem retorno. Mesmo tendo o modelo europeu como modelo, não devemos simplesmente imitá-lo, sem uma cuidadosa adaptação à nossa realidade. Alguns analistas apontam que é mais fácil administrar o futebol francês, inglês, italiano e o espanhol devido ao fato de que são países em estágio avançado da modernidade e também por que o território de tais países permite essa administração, mas o nosso, por sua imensidão, exige soluções que com ele se harmonizem (PERRY, 2000).

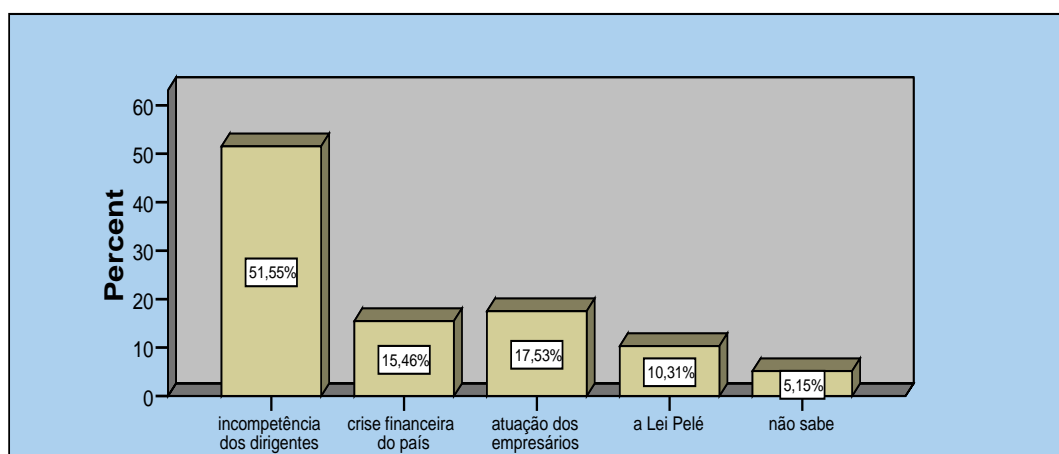
Mesmo sendo evidente a crise do futebol brasileiro e sabendo-se que existem algumas causas objetivas, como as já mencionadas acima, questionamos os jogadores em nossa pesquisa sobre o que eles consideram a principal causa da atual crise do futebol brasileiro.

O Gráfico 14 abaixo ilustra a concepção dos atletas entrevistados acerca da principal causa da crise do futebol brasileiro. Para 51,55% dos jogadores entrevistados, a incompetência dos dirigentes é o que tem provocado a crise do nosso futebol. Trata-se de uma questão de ordem administrativa, pois estaria faltando competência gerencial para inserir o nosso futebol na modernidade.

Constatamos, também, que cerca de 74% dos jogadores são a favor da profissionalização dos dirigentes de futebol (ver Gráfico 16, p. 243). Isso seria uma medida importante para tornar a indústria do futebol no Brasil mais forte, capaz de competir com maiores chances no futebol globalizado e cada vez mais empresarial, tal como se encontra na Europa.

Uma importante parcela de jogadores (17,53%) elegeu a atuação dos empresários como sendo a principal causa da crise do futebol brasileiro. A atuação dos empresários ganhou novos contornos e tornou-se mais acentuada com a Lei Pelé. No geral, esta é a segunda causa mais importante da crise do futebol brasileiro, na concepção dos jogadores entrevistados. Alguns jornalistas e dirigentes também pensam como a este grupo de atletas.

Gráfico 14 – Percepção dos jogadores sobre causas da crise do futebol brasileiro



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Como indica o Gráfico 14, cerca de 15,55% dos atletas entrevistados apontaram a crise financeira do país como a causa maior da crise do nosso futebol. Trata-se aqui de um fator externo ao futebol. Somente uma análise mais ampla e profunda poderia comprovar esta suposição. No entanto, é sabido que a crise econômica também afeta o futebol, visto que este é apenas um ramo da economia do entretenimento e sua dinâmica depende do crescimento econômico do país. É surpreendente que apenas (10,31%) acreditem que a Lei Pelé é a causa principal da crise do futebol brasileiro. Surpreende-nos pelo fato de que poucos são os atletas que possuem instrumentos para fazer uma análise ponderada e profunda da realidade futebolística, o que implica que grande parte dos atletas expressa o que é pensando e produzido pela mídia e pelos dirigentes. E boa parte dos jornalistas e dirigentes atribuem a crise do futebol brasileiro à Lei Pelé, o que é um equívoco, ao nosso ver. Discordamos dessa visão, pois a referida lei veio modernizar o futebol, flexibilizar as relações de trabalho⁷⁵ e trouxe benefícios para clubes e jogadores. Os dirigentes que defendem essa idéia o fazem exatamente porque perderam privilégios e espaço nas negociações de atletas ou tiveram seus lucros afetados.

As mobilizações dos cartolas contrárias ao fim do passe tinham razões além das preocupações com a situação financeira dos clubes. Entre elas destacamos o medo desses agentes perderem os ganhos obtidos nas transações de jogadores, que poderia ser ameaçados com o fim do passe.

⁷⁵ A flexibilidade no sentido de um modelo de desregulamentação e mudanças no papel e na extensão das leis (SUPERVIELLE & QUIÑONES, 2000, p. 24).

As entidades de prática futebolística profissional no Brasil precisam buscar estratégias de gestão compatíveis com o atual contexto econômico-futebolístico mundial, adotando também a profissionalização de sua gestão, ao invés de apenas culpar a nova legislação pela crise financeira, pois os passes não deveriam ser a principal fonte de receita dos clubes.

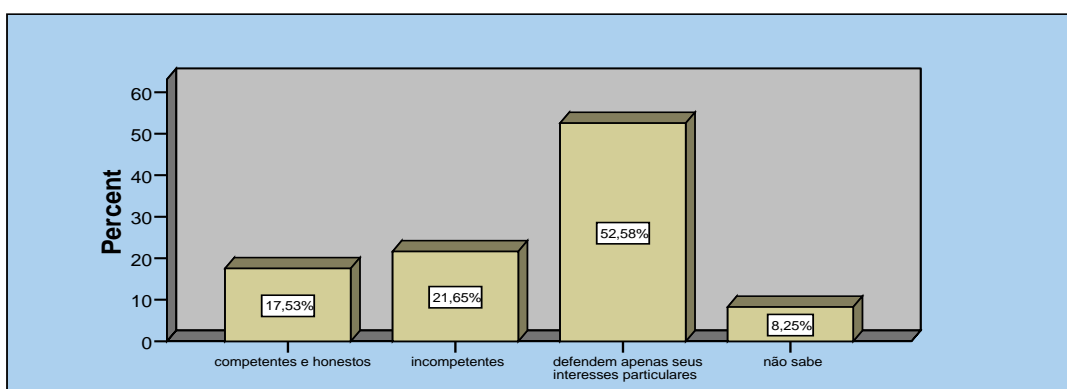
Parte da crise do futebol nacional tem raízes na incompetência e desonestidade dos cartolas. Eles representam mesmo facetas da cultural patriarcal e clientelista brasileira.

As análises acima evidenciam as diferentes posições dos atores sociais envolvidos no campo esportivo (jogadores, dirigentes e jornalistas) acerca das principais causas da atual crise do futebol brasileiro. Como nos lembra Bourdieu (1983, 1988, 1993, 2000), as lutas/disputas econômicas e simbólicas são constantes nos campos e podem ser melhor entendidas por meio da análise dos interesses e posições de cada um dos atores participantes do campo.

5.2.2 Avaliação dos jogadores sobre os dirigentes das federações de futebol no Brasil

Uma avaliação mais direta dos dirigentes do futebol brasileiro realizada pelos jogadores entrevistados em nossa pesquisa pode ser verificada no Gráfico 15.

Gráfico 15 – Avaliação dos jogadores sobre dirigentes da CBF e das federações estaduais



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

A imprensa e grande parte da sociedade civil que acompanha o futebol brasileiro tende a avaliar mal a atuação dos nossos dirigentes de clubes e federações. De certa forma, já está impregnada no imaginário social uma certa associação entre dirigentes de clubes de futebol e desonestidade, corrupção. O que é lamentável, mas existe esse sentimento. Em relação aos

jogadores de futebol no Brasil, nossa pesquisa constatou que cerca de 52,58% dos atletas acreditam que os dirigentes da Confederação Brasileira de Futebol e das federações estaduais de futebol defendem apenas seus interesses particulares e estão preocupados com o enriquecimento pessoal. Estariam apenas interessados em enriquecer através dos clubes e federações, e não exatamente empenhados na gestão eficiente do futebol. Esta é uma avaliação comparável à que se faz dos nossos políticos. Estes se utilizam dos cargos públicos para gerir seus negócios, configurando aquilo que se chamou no Brasil de *privatização do público pelo privado* (DA MATTA, 1982; SOUZA, 2003).

Analisando com precisão os dados do Gráfico 15, percebemos que a avaliação dos jogadores entrevistados sobre os dirigentes é bastante negativa. Além dos 52,58% de atletas que afirmaram que os dirigentes defendem apenas seus interesses quando estão ocupando cargos de gerência nos clubes e federações, temos ainda 21,65% dos jogadores acreditam que os dirigentes são incompetentes. Se esta avaliação está correta, pode-se sugerir a idéia de que o futebol brasileiro encontra-se em grave situação, pois os dirigentes são incompetentes e ainda defendem seus interesses, e não os do futebol como um todo. Talvez isso explique parte da atual crise do nosso futebol.

No entanto, para 17,53% dos jogadores entrevistados em todo o país, os dirigentes do nosso futebol são honestos e competentes (Gráfico 15). Trata-se aqui de um julgamento extremamente positivo, mesmo que seja feita por um percentual baixo de jogadores. Voltaremos a discutir esta questão em outros momentos deste trabalho.

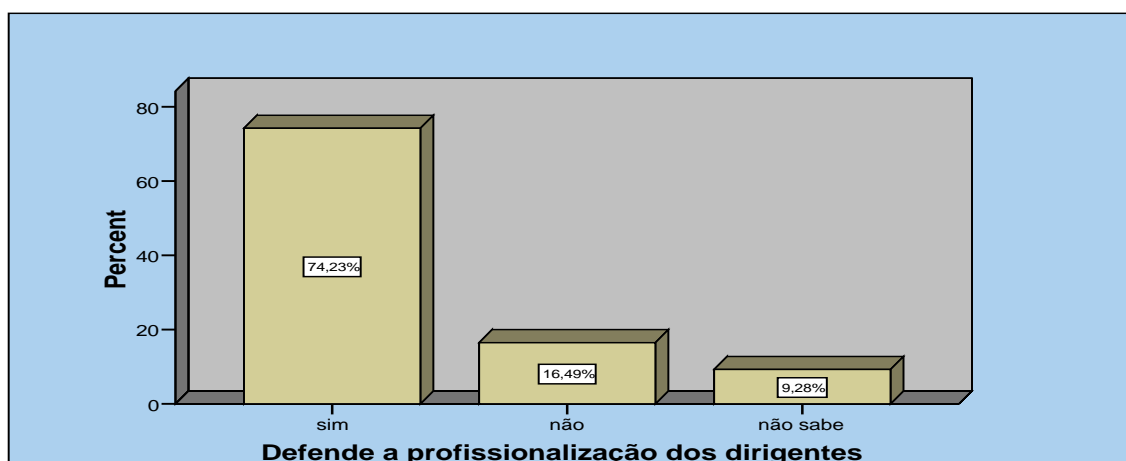
5.2.3 Opinião dos jogadores sobre a profissionalização dos dirigentes de clubes e federações de futebol no Brasil

Este item analisa a percepção dos jogadores entrevistados sobre a profissionalização dos dirigentes do futebol brasileiro.

A respeito da profissionalização dos dirigentes esportivos no futebol brasileiro, os jogadores entendem que é uma necessidade cada vez mais urgente na atual fase do futebol negócio. Trata-se, portanto, de uma dimensão do futebol empresarial globalizado. A nossa pesquisa constatou que 74,23% dos jogadores são a favor da profissionalização dos dirigentes de clubes e federações (Gráfico 16). Isso mostra uma tendência de que o dirigente profissional tem, supostamente, outras responsabilidades com os clubes, tratando o futebol como um

negócio, de forma mais racional. Algumas conversas que tivemos com alguns atletas revelaram esse sentimento.

Gráfico 16 – Opinião dos jogadores sobre profissionalização dos dirigentes de clubes e federações



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

No que se refere à profissionalização dos dirigentes esportivos, a maioria dos agentes que atua no campo futebolístico defende essa bandeira. Alguns clubes europeus, como Milan AC, Real Madrid, Manchester, são exemplos claros de que uma gestão profissional é extremamente necessária no futebol-negócio.

Sem dúvida, os clubes europeus, particularmente os acima mencionados, são ótimos exemplos de uma gestão profissional do futebol-negócio. A profissionalização dos dirigentes tem sido apresentada como uma das condições fundamentais para a modernização do futebol brasileiro. E se entendermos o futebol profissional atual como um ramo da economia, é aceitável que haja a necessidade de uma gestão eficiente desse negócio. O Manchester United, considerado um dos mais ricos clubes de futebol do mundo, profissionalizou sua administração e, para isso, contratou profissionais de bancos e outras áreas para formar seus quadros. Este clube possui departamento financeiro voltado também para valorizar suas ações na Bolsa de Valores de Londres.

Temos acima um argumento a favor da profissionalização dos dirigentes esportivos combinada com uma boa performance dentro de campo. É pensando em suprir essa demanda por gestores esportivos profissionais que estão surgindo cursos de especialização em Administração e Marketing do Esporte (A Escola Superior de Propaganda e Marketing e a Fundação Getúlio Vargas já realizaram alguns cursos desta natureza).

Depois de analisar o discurso dos atletas e a opinião da imprensa esportiva sobre a crise do futebol brasileiro, podemos concluir que, se na década de 1930 a solução encontrada

para resolver a crise do futebol brasileiro foi a profissionalização dos jogadores, no início do século XXI a tendência dominante aponta para uma solução a partir da profissionalização dos dirigentes e da adoção de um modelo de administração empresarial que resguarde a história dos clubes e ao mesmo tempo permita a sua modernização gerencial.

Nossa pesquisa constatou que a maioria dos jogadores (74,23%) é a favor da profissionalização dos dirigentes esportivos. E apenas 16,49% são contrários ao processo de profissionalização dos dirigentes.

5.2.4 A Importância do empresário no futebol: a visão dos atletas entrevistados

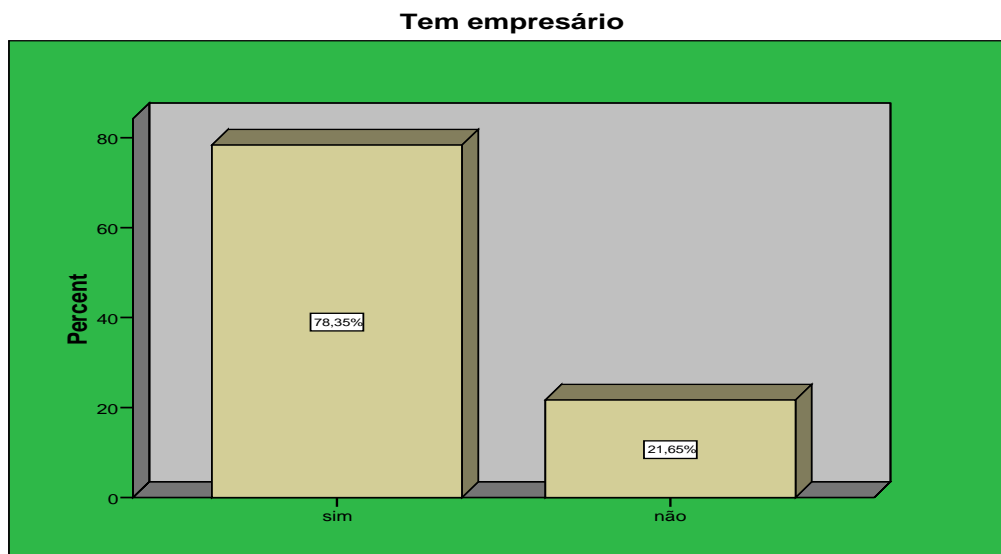
Percentual de atletas entrevistados que possuem empresário

Este item trata da importância dos empresários⁷⁶ no mundo do futebol a partir da concepção dos atletas entrevistados. É importante também saber qual avaliação que os atletas brasileiros fazem acerca da atuação dos empresários no futebol.

O futebol se tornou um negócio rentável, o que implicou na maior participação dos empresários neste ramo particular da industrial cultural do entretenimento. Parte da imprensa nacional costuma culpar os empresários pela atual crise que vive o futebol brasileiro. Segundo o discurso de parte da imprensa esportiva, os empresários estariam assumindo funções antes atribuídas aos dirigentes de clubes, o que implicaria no agravamento da situação financeira de alguns clubes.

Como pode ser visto no Gráfico 17 a seguir, 78,35% jogadores entrevistados possuem empresário. Este percentual elevado é revelador de um ramo da indústria do entretenimento em crescente empresariamento.

⁷⁶ Existem mais de 167 empresários atuando no futebol brasileiro. São eles os responsáveis pela representação dos jogadores nas negociações.

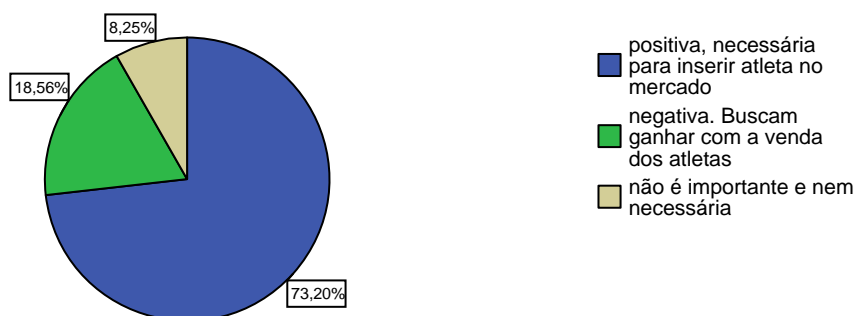
Gráfico 17 – Percentual de atletas vinculados a empresário

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

O empresário tem um papel relevante no mercado futebolístico atual, pois o futebol se tornou um negócio que necessita de uma gestão profissional, por parte dos clubes (a nível macro), e também por parte dos atletas (no que se refere à gestão da carreira, contratos, etc.).

Avaliação dos jogadores sobre a atuação dos empresários no futebol brasileiro

Quando se trata da avaliação dos jogadores sobre os empresários no futebol temos a seguinte avaliação/cenário: cerca de 73,20% dos jogadores consideram que a atuação dos empresários é positiva, pois se trata cada vez mais de uma necessidade, visto que o atleta não tem tempo e nem conhecimentos jurídicos e mercadológicos suficientes para cuidar de sua carreira (Gráfico 18). Os jogadores afirmaram que é o empresário que realmente os insere no mercado de trabalho, fazendo as negociações entre clubes e jogadores. Muitos empresários são verdadeiros proprietários dos direitos federativos dos atletas. Portanto, mesmo que os empresários não sejam bem vistos no mundo do futebol por alguns críticos, entre os jogadores brasileiros eles gozam de grande prestígio, tendo uma atuação bastante valorizada.

Gráfico 18 - Opinião dos jogadores sobre atuação dos empresários

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Isso também fica evidente pelo percentual de jogadores que possuem empresário. Mais de 78,35% dos atletas do futebol brasileiro possuem empresários, o que é condizente com a avaliação que os mesmos têm sobre os empresários (ver Gráfico 17, sobre atletas que possuem empresários, p. 245). Não temos dúvidas de que o empresário é um agente importante no mundo futebolístico, tendo cada vez mais inserção nesse mercado globalizado.

No entanto, para 18,56% dos jogadores entrevistados, a atuação dos empresários é negativa, pois eles buscam apenas ganhar dinheiro através da venda de atletas. Os atletas seriam objetos de troca entre clubes e empresários. Esta parcela de jogadores entende que os empresários não são importantes no futebol e se aproxima bastante do percentual de atletas que não têm empresário, equivalente a 8,25% dos jogadores pesquisados. É possível sobreviver no futebol sem empresário, mas este tem cada vez mais um papel destacado, inclusive nas transferências internacionais de jogadores (Gráfico 18).

Já ressaltamos algumas vezes que o empresário é cada vez mais importante no futebol negócio. A grande maioria dos jogadores possui empresário (78,35%). Esse dado é importante, pois hoje o empresário é um ator que impulsiona o futebol, ele insere o jogador no mercado de trabalho. Negocia os direitos federativos dos atletas com clubes. Apenas 21% dos jogadores não estão vinculados a empresário. No entanto, mesmo sem empresário o atleta pode ter sucesso no futebol, pode negociar seus direitos federativos e se inserir no mercado futebolístico.

Os atletas consideram que o empresário é um agente que possibilita até mesmo a entrada do jogador no futebol estrangeiro.

A figura do empresário de jogadores de futebol, ou seja, o agente de atletas, tem sido bastante questionada nos últimos anos. São muitas as opiniões negativas a respeito da atuação do empresário no futebol. Se considerarmos a posição de outros atores do campo futebolístico

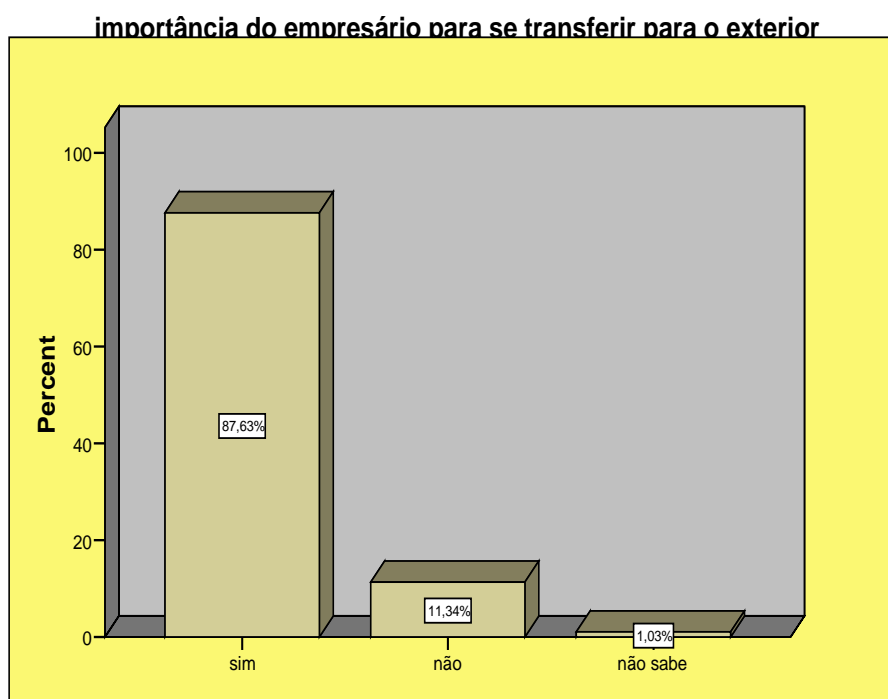
acerca dos empresários no futebol brasileiro, como jornalistas e sindicalistas, podemos perceber que os interesses e as concepções são diferentes, e até mesmo conflitantes nesse campo esportivo (no sentido utilizado por Pierre Bourdieu, 1993, 2000). Muitos dos empresários se preocupam unicamente com os ganhos obtidos por meio de negociações de atletas e acabam tratando o atleta como mercadoria.

Se o futebol profissional atualmente é um negócio, e não temos dúvidas em relação a isso, então é admissível que este negócio seja tratado de forma empresarial. Para isso, é importante regulamentar e, sobretudo, controlar e fiscalizar as ações dos empresários e agentes de atletas. Logo, há necessidade de empresários no meio futebolístico. A atividade de empresário é importante no futebol, e não temos dúvidas de que existem empresários corretos, honestos e que beneficiam seus empresariados. Foram as transformações sofridas pelo futebol que criaram as condições para o advento do empresário, bem como a necessidade de sua existência. Atualmente, alguns jogadores perceberam que é muito melhor e mais prático ter uma pessoa para cuidar dos seus interesses do que eles próprios sofrerem o desgaste de uma negociação. Por isso, é de responsabilidade do atleta escolher um bom agente para representá-lo no mercado futebolístico.

Percepções dos atletas entrevistados sobre a importância do empresário para se transferir para o futebol do exterior

Nossa pesquisa constatou que, do total de atletas entrevistados, 87,63% afirmaram que é muito importante ter um empresário para se transferir para o futebol do exterior (Gráfico 19). Isso revela que os jogadores têm consciência de que o empresário é um agente central no mercado futebolístico globalizado. A atuação do empresário torna-se importante exatamente porque ele tem uma visão mais ampla do mercado futebolístico. Os jogadores também destacam que a figura do empresário é fundamental, até mesmo para se ter sucesso no futebol do exterior, e não apenas no processo de transferência.

Gráfico 19 – Concepção dos jogadores sobre importância do empresário para se transferir para o exterior



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

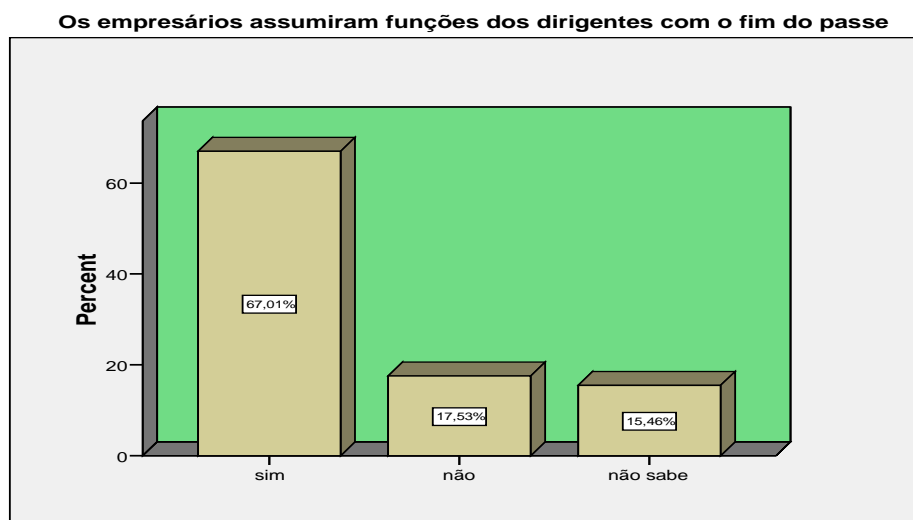
Concepções dos jogadores entrevistados sobre as funções dos empresários depois do fim do passe

Já foi mencionado anteriormente que a atuação do empresário no futebol ganhou ainda mais importância na fase do futebol negócio. No caso específico do Brasil, sabemos que esta fase é recente e teve impulso especial com a modernização que a Lei Pelé empreendeu. Alguns dirigentes e jornalistas costumam dizer que os empresários passaram a assumir funções anteriormente desempenhadas pelos dirigentes. É verdade que os empresários estão cada vez mais presentes na intermediação das transferências de jogadores de futebol, pois são agentes que negociam valores e condições de trabalho dentro do campo futebolístico.

Os jogadores também entendem que os empresários assumiram funções dos dirigentes com o fim do passe e a flexibilização das relações de trabalho no futebol brasileiro. Esse é o pensamento de 67,01% dos atletas entrevistados em nossa pesquisa (conforme Gráfico 20).

Apenas 17,53% dos jogadores discordam e responderam que os empresários não assumiram funções dos dirigentes com o fim do passe (Gráfico 20).

Gráfico 20 – Percepção dos atletas sobre as novas funções dos empresários



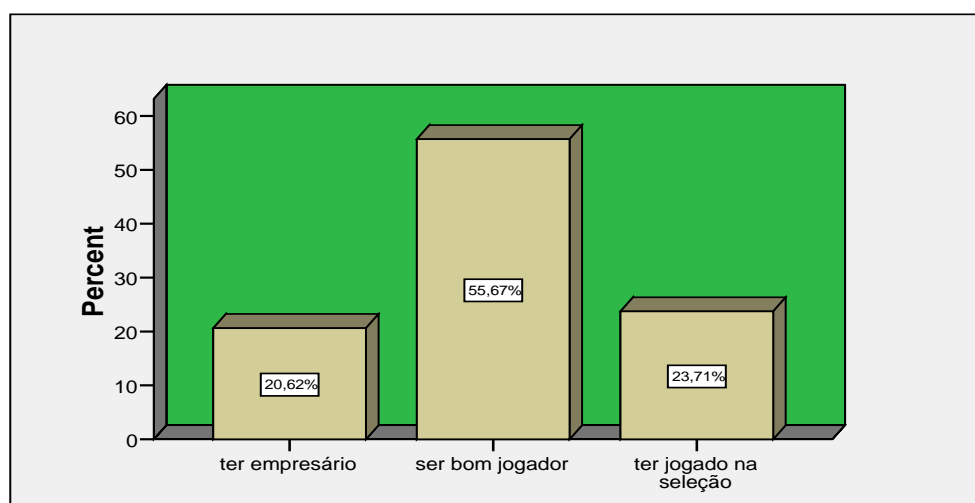
Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

5.2.5 Concepção dos jogadores entrevistados sobre os fatores importantes para se ter sucesso no futebol do exterior

Nesta seção, apresentaremos a concepção dos atletas entrevistados sobre os fatores mais importantes para uma carreira de sucesso no futebol estrangeiro.

O Gráfico 21 mostra que, para se ter sucesso no exterior, é fundamental ser bom jogador (opinião de 55,67% dos jogadores pesquisados). Na verdade, esse é um requisito imprescindível para o jogador atuar com sucesso em qualquer mercado futebolístico, seja ele nacional ou internacional. Os jogadores sabem que somente ter empresário e jogar na seleção brasileira não são suficientes para alcançar o sucesso no exterior.

Gráfico 21 – Fatores importantes para se transferir para o exterior



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Jogar na seleção brasileira é um dos aspectos mais importantes e que facilita a transferência dos jogadores para o exterior, pois a seleção funciona como uma vitrine que expõe e valoriza o atleta. Por isso, entendemos muito bem a razão pela qual cerca de 23,71% entrevistados em nossa pesquisa responderam que o fator mais importante para se ter sucesso no exterior é ter jogado na seleção nacional (Gráfico 21). Isso garante o reconhecimento e a fama do atleta. Facilita também a inserção do mesmo no mercado externo. No caso do mercado do futebol inglês, a passagem pela seleção brasileira é condição *sine qua non* para o jogador atuar por algum time inglês. A federação inglesa de futebol só admite inscrever atletas brasileiros em seus times com passagem pela seleção brasileira.

Constatamos ainda que 20,62% dos jogadores consideram que ter empresário é o fator mais importante para se ter sucesso no exterior (Gráfico 21). Além dos fatores mencionados acima, o sucesso do atleta no futebol do exterior depende também da adaptação do mesmo às novas condições sociais, culturais e climáticas. É importante que o atleta aprenda a falar o idioma nativo, para facilitar seu trabalho em campo e sua vida social, externa ao trabalho.

O próximo capítulo analisa a percepção dos jogadores entrevistados sobre os efeitos provocados pelo fim do passe, a modernização do futebol, o sistema de relações de trabalho e contratos entre clubes e jogadores, as principais intenções da Lei Pelé, os setores mais favorecidos com o fim do passe, as influências do fim do passe no sistema de transferências de atletas e no processo de profissionalização dos jogadores.

CAPÍTULO 6 - LEI PELÉ, FIM DO PASSE E MODERNIZAÇÃO CONSERVADORA DO FUTEBOL-NEGÓCIO NO BRASIL: ANÁLISE DAS PERCEPÇÕES DOS JOGADORES

Introdução

Este capítulo tem por objetivo fazer uma análise da concepção dos jogadores brasileiros sobre os impactos da Lei Pelé e do fim do passe no mercado futebolístico nacional. Nosso foco é o entendimento dos atletas brasileiros acerca dos efeitos provocados pela nova legislação sobre a modernização do futebol, o sistema de relações de trabalho e contratos entre clubes e jogadores, as principais intenções da Lei Pelé, os setores mais favorecidos com o fim do passe, as influências do fim do passe no sistema de transferências de atletas e no processo de profissionalização dos jogadores.

As variáveis independentes utilizadas nos cruzamentos com as variáveis acima mencionadas são renda, escolaridade, sindicalização, escolinha e passagem pelo futebol do exterior. A escolha dessas variáveis deve-se ao fato de que são elementos da caracterização sócio-econômica dos atletas e interferem na percepção dos mesmos acerca do mercado futebolística e das mudanças em curso no futebol brasileiro.

6.1 A Lei Pelé e a modernização do futebol brasileiro: a percepção dos jogadores entrevistados

A transformação (e/ou reestruturação) do mercado futebolístico brasileiro pode ser relacionada diretamente à uma nova fase de desenvolvimento da modalidade, na qual predomina o futebol-empresa. Nessa nova fase, também compreendida como parte da “era da globalização”, a produção e a veiculação do espetáculo futebolístico ganharam grande impulso nos principais centros futebolísticos mundiais (PRONI, 2001).

A mudança estrutural que ocorre no futebol, caracterizada pela introdução de novas formas de gestão, pela interface com o capital financeiro, pelas mudanças na legislação esportiva, e sobretudo pela transformação do futebol em produto globalmente comercializado – tem uma evolução própria em cada país, tendo diferentes significados.

Partindo da história recente do Brasil, vimos que ao longo do século XX, se tornaram evidentes e frequentes uma certa percepção do “atraso” e também as tentativas de modernizar a sociedade brasileira (o “moderno” sendo sempre identificado com o que vem de fora, importação). No entanto, o mais problemático é que

[...] com frequência, adentrava-se na tal modernidade de modo parcial, restrito. Mantinham-se as raízes, a estrutura arcaica de poder, sobrepondo-se a ela uma roupagem nova, um envólucro de modernidade. Analogamente, a evolução da organização e da configuração institucional da modalidade esportiva mais visada e comentada do país acabou expressando esse mesmo traço constitutivo da nossa sociedade. Inclusive, nos anos noventa, a modernização da gestão econômica avançou na frente, em descompasso com a modernização da estrutura política – descompasso este que parece ter-se tornado emblemático do nosso desenvolvimento tardio (PRONI, 2001, p. 3).

As transformações pelas quais passa o futebol brasileiro nos permite uma análise baseada na argumentação acima. Sabemos que o futebol profissional foi visto em diferentes momentos como uma construção inacabada. Todo o discurso modernizante apontava para um projeto incompleto. Identificava-se o modelo futebolístico europeu o melhor a ser seguido, ou seja, como a referência de modernidade.

Conforme destaca Proni (2001, p. 4),

A força da modernidade está justamente no seu significado *progressista* (ao exigir um mercado de trabalho livre, por exemplo). Não obstante, é preciso examinar o conteúdo do “progresso”, analisar a quem cabem as escolhas. Talvez não seja socialmente benéfico, ou desejável, trocar a ética do esporte associativo pela ética da maximização dos lucros. Em particular quando a lógica do mercado conduz à exclusão e à ampliação das desigualdades, que são tendências desarticuladoras dos princípios (liberdade, igualdade e fraternidade) que deveriam embasar a construção da modernidade.

A análise que estamos fazendo dessa mudança insere-se em uma perspectiva econômica aberta pela expansão da indústria do entretenimento e do marketing esportivo, bem como no aspecto da revisão da legislação esportiva.

Como tivemos oportunidade de perceber no capítulo 3, as nossas pesquisas acerca do processo de modernização do futebol brasileiro por meio da nova legislação indicam que a Lei Pelé (nº 9.615/1998) criou as bases legais e institucionais para a modernização do futebol no Brasil, mas não completou tal processo devido às alterações sofridas em decorrência das emendas propostas e impostas pelos parlamentares defensores dos interesses dos clubes e dirigentes no congresso nacional (Lei Maguito Vilela, nº 9.981/2000).

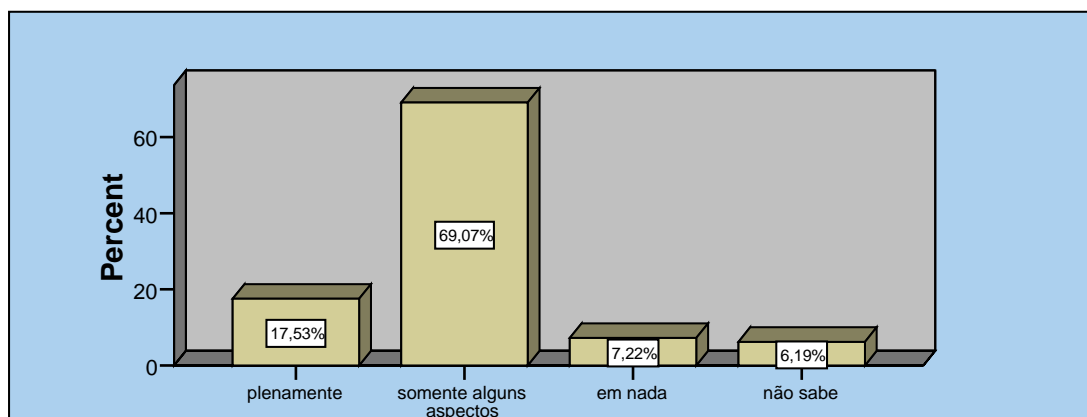
A Lei Pelé se insere no movimento de modernização do esporte, busca dar uma nova dimensão jurídica ao futebol brasileiro. Buscamos captar a percepção dos jogadores sobre a lei Pelé e seus impactos no futebol brasileiro. A nossa hipótese é de que a referida Lei modernizou somente alguns aspectos do futebol brasileiro, o que sugere ser uma modernização conservadora (na perspectiva utilizada por Fernandes (1976) para entender a modernização da sociedade brasileira). Uma análise profunda indica que a Lei Pelé modernizou um conjunto de fatores do nosso futebol, sendo mais atuante no conjunto das relações de trabalho e no processo de empresariamento do futebol.

As pesquisas realizadas para fundamentar nossa tese nos levam a reconhecer que a Lei Pelé e o fim do passe trouxeram algumas novidades e avanços significativos no sistema de relações trabalhistas no futebol brasileiro e, conseqüentemente, nas condições sócio-profissionais dos futebolistas. No entanto, argumentamos que o processo em curso se trata de uma “modernização conservadora”, ou seja, um processo incompleto, pois alguns aspectos da nova legislação apontam para uma situação híbrida (inovações em determinados aspectos, ao lado de mecanismos tradicionais). A modernização em curso mantém algumas características do passe, tais como (a) a dependência do jovem atleta em relação ao clube (ou a escolinhas de futebol, empresários, empresas), (b) os procedimentos referentes a empréstimo e a transferência de atletas em favor dos clubes, e (c) o sistema de multas rescisórias (particularmente dos atletas que recebem mais de dez salários mínimos). A modernização conservadora representa um processo de mudança sem participação efetiva do povo e sem democratização do poder ou da propriedade, de forma que as mudanças institucionais encontravam-se enclausuradas em um formalismo burocrático-conservador e as mudanças produtivas não incorporem a progressiva participação do mundo do trabalho nos excedentes econômicos. No caso do futebol, verifica-se a ausência da participação dos atletas na elaboração e/ou alterações da legislação.

A percepção dos atletas sobre esta questão é, segundo dados do Gráfico 22, a seguinte: para 69,07% dos entrevistados a Lei Pelé modernizou alguns elementos do nosso futebol. Essa informação é, por demais, importante para defendermos a tese segundo a qual a Lei Pelé representa mais uma face da modernização conservadora no Brasil, em que as mudanças são feitas de cima, buscando sempre preservar interesses de grupos dominantes, no sentido utilizado por Fernandes (1976). No caso específico do futebol o que vimos é uma reestruturação do futebol para acomodar os interesses dos dirigentes e empresários, muitas vezes e detrimento dos interesses dos jogadores. Para 17,53% dos atletas a Lei Pelé

modernizou plenamente o nosso futebol e 7,22% consideram que a Lei nada mudou no nosso futebol (Gráfico 22).

Gráfico 22 – Modernização do Futebol pela Lei Pelé



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Quanto à relação entre nível de escolaridade dos jogadores e a percepção dos mesmos sobre a modernização do futebol brasileiro pela Lei Pelé, constatamos que a maioria dos atletas com maior nível de escolaridade (III grau) respondeu que a Lei Pelé modernizou somente alguns aspectos do futebol brasileiro (81,8%; 9 jogadores). Os jogadores com maior nível de escolaridade certamente avaliam a lei Pelé com mais propriedade, de forma cautelosa (Tabela 9, anexo, p. 332).

Quanto à percepção dos jogadores sobre as mudanças recentes do futebol brasileiro, se considerarmos a sindicalização dos entrevistados, verifica-se que cerca de 71,2% (37 respostas) dos atletas sindicalizados (Tabela 10, em anexo, p. 332) afirmaram que a Lei Pelé modernizou apenas alguns elementos do futebol brasileiro. Essa opinião dos jogadores se aproxima do conceito de modernização incompleta e conservadora (no sentido utilizado por Florestan Fernandes (1976)). Entre os atletas não sindicalizados que têm essa mesma opinião, o percentual é menor, em torno de 65% (26 entrevistados) (Tabela 10, em anexo, p. 332).

Constatamos uma leve tendência de que quanto maior é o nível de sindicalização maior é o percentual de jogadores que consideram que houve uma modernização incompleta no futebol brasileiro com a nova legislação que entrou em vigor com a Lei Pelé. Os atletas sindicalizados acreditam mais na modernização do futebol brasileiro pela Lei Pelé do que os não sindicalizados, mesmo que essa modernização seja apenas em alguns aspectos, ou seja, incompleta.

Com base nas nossas análises acerca da relação entre passagem dos jogadores pesquisados pelo futebol do exterior e percepção sobre a modernização do futebol pela Lei Pelé, é importante destacar que entre os jogadores que jogaram no futebol estrangeiro, 71,9% (23 entrevistados) afirmaram que a Lei Pelé modernizou apenas alguns aspectos do futebol brasileiro (Tabela 11, anexo, p. 332). Este dado é expressivo e auxilia na comprovação parcial de uma das hipóteses desta tese, segundo a qual houve uma modernização conservadora no futebol brasileiro a partir das transformações provocadas em parte pela nova legislação (Tabela 11, anexo, p. 332).

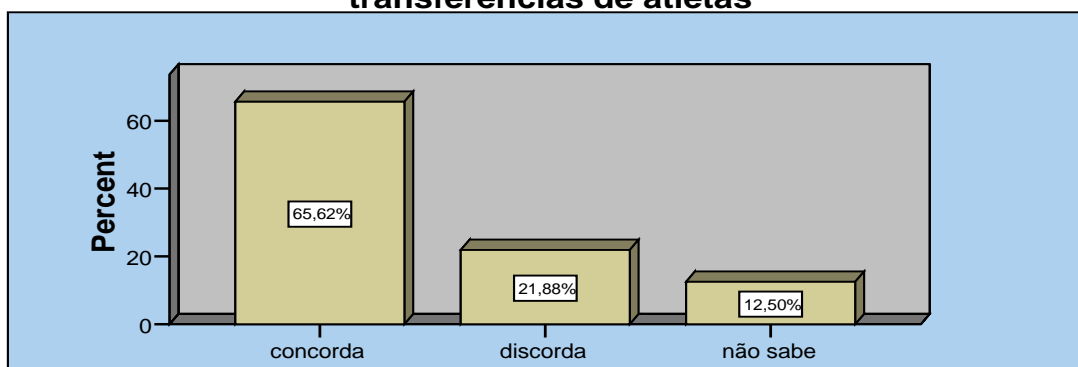
No entanto, percebemos que a Lei Pelé afetou muito mais os atletas que só jogaram no futebol brasileiro, razão pela qual entre eles predomina a idéia de que a Lei Pelé modernizou alguns aspectos do futebol brasileiro (67,7%; 44 entrevistados) e de que modernizou plenamente (23,1%; 15 jogadores) (Tabela 11, anexo, p. 332).

6.2 Percepção dos atletas entrevistados sobre o fim do passe como uma transição de um sistema tradicional de transferências de jogadores para um sistema moderno e flexível

Nesta seção, analisaremos a percepção dos jogadores pesquisados sobre o fim do passe como uma passagem de um sistema tradicional de transferências e de relações de trabalho no futebol brasileiro para um sistema moderno. Pode-se, então, dizer que a nova legislação que estabeleceu o fim do passe inovou no sentido de decretar o direito ao trabalho como algo que deve fazer parte do mercado de trabalho esportivo e um direito inegável ao cidadão.

O Gráfico 23 mostra a visão dos jogadores sobre o fim do passe e a transição do sistema de transferências e de relações entre clubes e jogadores.

Gráfico 23 – Fim do Passe e transição do sistema de transferências de atletas



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Entendemos que o fim do passe representou a passagem⁷⁷ de um modelo de relações de trabalho tradicional (paternalista) para um modelo moderno e flexível, pois estabeleceu a liberdade de trabalho para os jogadores e flexibilizou os contratos e relações de trabalho. Tendo isso como hipótese, buscamos apreender a visão dos jogadores sobre esta questão. Cerca de 65,62% dos entrevistados concordam que o fim do passe fez a transição de um padrão tradicional de relações de trabalho. Essa concepção dos atletas se insere na mesma perspectiva das nossas hipóteses de trabalho, a qual advoga que a Lei Pelé (nº 9.615/98) ao decretar o fim do passe criou as condições legais para uma modernização do futebol brasileiro, por redefinir as relações entre clubes, empresários e jogadores de futebol e por estabelecer a liberdade de trabalho aos atletas através da flexibilização do sistema de transferências. Além do entendimento dos jogadores, temos elementos concretos que indicam essa transição. A liberdade contratual é um elemento moderno, enquanto que o passe era uma dimensão tradicional do padrão de relações entre clubes e jogadores de futebol, o qual está sendo superado pela Lei Pelé.

No entanto, é importante também frisar que 21,88% dos entrevistados discordaram da pergunta. E 12,50% dos jogadores não souberam responder. Esse dado revela que o fim do passe é um tema complexo e que são realmente poucos os atletas que se informam e opinam sobre esta questão com propriedade e conhecimento (Gráfico 23). A maioria dos atletas vive um mundo à parte, deixa seus negócios para empresários, o que faz com que não tenha uma opinião mais elaborada sobre questões cruciais do mercado de trabalho no futebol, como é o fim do passe, por exemplo.

No que diz respeito ao grau de instrução dos atletas e a percepção dos mesmos sobre mudança de sistema de transferência de atletas pela Lei Pelé e o fim do passe, verificamos que entre os atletas com o I grau, a maioria concorda que o fim do passe representou a passagem de um sistema antigo de transferências de jogadores para um sistema moderno (56,5%). No grupo de atletas com o II grau, 67,7% concordam e 25,8% (16 atletas) discordam da idéia de que o fim do passe realizou a transição de um sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de atletas e de relações entre clubes e jogadores (Tabela 12, anexo, p. 333). É nesse grupo de jogadores o maior percentual dos que discordam da mudança de sistema realizada pelo fim do passe.

Há uma tendência que aponta uma relação entre maior nível de instrução e mais concordância com a passagem que o fim do passe realizou no sistema de transferência de

⁷⁷ Essa passagem é incompleta, pois a modernização que a Lei Pelé implementou no futebol brasileiro é inconclusa, uma *modernização conservadora*.

atletas tradicional para um sistema moderno (72,7% dos atletas com III grau pensam dessa forma) (Tabela 12, anexo, p. 333).

A relação entre sindicalização e percepção dos atletas entrevistados sobre a transição do sistema de relações entre jogadores no futebol brasileiro pelo fim do passe é muito importante para nossa análise. A investigação indica que no grupo de atletas sindicalizados, 65,4% (34 respostas) concordam que o fim do passe representa a passagem de um sistema tradicional de transferências de atletas para um sistema moderno, e 25% (13 jogadores) discordam. No entanto, o grau de concordância é maior entre os atletas não sindicalizados, chegando a 69,2% (27 entrevistados) do total de não sindicalizados (Tabela 13, anexo, p. 333).

É importante frisar que o percentual de atletas que responderam “não sabe” é maior entre os não sindicalizados, (17,9%; 7 entrevistados) do que entre os sindicalizados, (9,6%; 5), o que sugere que os sindicatos são instrumentos luta pelos direitos dos trabalhadores, e mais do que isso, veículos de conscientização e informação (Tabela 13, anexo, p. 333).

Sintetizando nossa abordagem sobre passagem por escolinha de futebol e opinião dos jogadores sobre o fim do passe como uma transição de um sistema tradicional de transferências para um sistema moderno, destacamos que dos jogadores que passaram por escolinhas, 68,9% concordam e 24,6% (15 atletas) discordam da transição de um sistema antigo de transferências de jogadores para um sistema moderno que teria sido resultado do fim do passe (Tabela 14, anexo, p. 333). Outra constatação é que entre os atletas que não freqüentaram escolinhas de futebol, 60% concordam, 17,1% (6 respostas) discordam e 22,9% (8 atletas) não sabem se o fim do passe implicou na transição de um modelo de transferências antigo para um moderno. A escolinha de futebol é um espaço de formação e informação, por isso o número de jogadores que não sabe responder é menor entre os que freqüentaram escolinhas de futebol (Tabela 14, anexo, p. 333).

Defendemos o argumento de que as escolinhas de futebol podem ser interpretadas à luz do conceito de radicalização da modernidade, na perspectiva utilizada por Anthony Giddens (2004, 1997, 1991, 1989) e a modernidade tem como uma das suas características a reflexividade, a qual significa a *ação refletida* (pensada), ou seja, a aplicação de conhecimentos nas práticas sociais. Os indivíduos estão sempre examinando a realidade a partir de conhecimentos produzidos pelos especialistas. É importante ainda a noção de tradição, visto que a análise da passagem de uma sociedade tradicional para uma sociedade pós-tradicional envolve a complexa relação entre as tradições e as instituições da modernidade. É por isso que os atletas que freqüentaram escolinhas de futebol possuem uma

percepção mais elaborada acerca da nova legislação futebolística, especialmente sobre os impactos do fim do passe no futebol brasileiro.

Com relação à opinião dos atletas que passaram pelo futebol do exterior sobre o fim do passe como a passagem de um sistema de transferências tradicional para um sistema moderno, 56,3% (18 jogadores) concordam e 28,1% (9 respostas) discordam dessa concepção (Tabela 15, anexo, p. 334). Entre os atletas que não jogaram no exterior, cerca de 70,3% (45 atletas) concordam com o fato de que o fim do passe representou a transição de um sistema tradicional de relações entre clubes e jogadores para um sistema moderno, e 18,8% (12 entrevistados) discordam dessa transição (Tabela 15, anexo, p. 334).

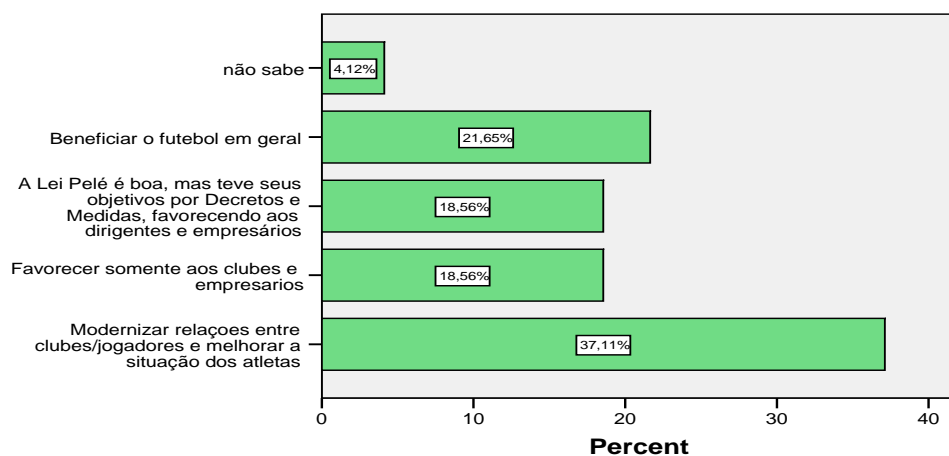
Os jogadores brasileiros que atuaram no exterior, ao voltarem são capazes de perceber que a realidade futebolística não mudou muito no Brasil, enquanto que os atletas que não saíram do Brasil acreditam mais que as coisas mudaram.

6.3 Concepção dos jogadores entrevistados sobre as principais intenções da Lei Pelé

Abordaremos a partir de agora a concepção dos jogadores entrevistados sobre as principais intenções da Lei Pelé.

Para analisar melhor as transformações provocadas pela Lei Pelé, consideramos necessário conhecer a opinião dos atletas pesquisados acerca dos efeitos da referida lei no futebol brasileiro. O Gráfico 24 abaixo apresenta dados acerca da visão dos jogadores sobre as principais intenções da Lei Pelé. Temos, então, 37,11% dos jogadores entrevistados que afirmaram que as principais intenções da Lei Pelé eram modernizar as relações entre clubes e jogadores e melhorar a situação dos jogadores. Esse grupo de atletas tem uma avaliação que se aproxima das nossas hipóteses, pois acreditamos que a modernização empreendida pela lei acima citada teve o intuito de libertar o atleta do antigo sistema de transferências que se pautava no passe, melhorando a situação dos trabalhadores da bola ao estabelecer a liberdade de trabalho. O objetivo é de fato trazer melhorias para os jogadores.

Gráfico 24 – Percepção dos jogadores sobre intenções da Lei Pelé



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

É importante também destacar que 21,65% dos jogadores responderam que as intenções da Lei Pelé eram beneficiar o futebol como um todo, criando melhores condições para a ação de todos os seguimentos envolvidos neste negócio. Temos aqui mais uma avaliação positiva da nova legislação feita pelos jogadores, pelos trabalhadores da bola. Isso é importante para nossa análise, pois nos permite confrontar com a avaliação feita por outros atores sociais que participam do futebol, tais como dirigentes, empresários e jornalistas.

Verificamos ainda duas grandes tendências entre os jogadores no que se refere às intenções da Lei Pelé. Uma formada por 18,56% entrevistados defende que a Lei Pelé é boa, mas as alterações sobre ela (Medidas e Decretos) desviaram seu objetivo principal, favorecendo aos interesses dos dirigentes e empresários (Gráfico 24).

A outra tendência agrupa também 18,56% dos jogadores entrevistados e aponta a Lei Pelé sempre favoreceu aos clubes e empresários, sem se preocupar com os jogadores. Logo, segundo essa avaliação, a lei não é boa para os jogadores (Gráfico 24).

Já vimos acima a posição dos atletas sobre as principais intenções da Lei Pelé. A intenção principal da Lei Pelé era melhorar a situação dos jogadores e estabelecer um sistema moderno de relações trabalhistas. Mesmo com as medidas posteriores que alteraram o ideal geral da nova legislação, não se pode negar que houve um avanço no processo de modernização das relações de trabalho no futebol. A extinção do passe significou, acima de tudo, a erradicação de um mecanismo tradicional (“passe”) que possibilitava que um profissional ficasse sem trabalhar, sem receber salários e sem poder buscar um novo

empregador por vontade de seu “dono”, cartola. Com o fim do passe se estabeleceu um sistema de relações entre clubes e jogadores mais equilibrado. É por essa razão que a extinção do passe criou um novo cenário no mercado futebolístico brasileiro. Outra inovação da Lei Pelé foi o sistema de indenizações e multas, mostrando que a relação entre clube e jogador deve ser entendida e tratada como uma relação moderna de trabalho.

Com a finalidade de complexificar nossa análise, cruzamos dados relativos ao nível de renda dos atletas entrevistados com a percepção dos mesmos sobre as principais intenções da Lei Pelé e constatamos que a percepção dos jogadores entrevistados é de que as intenções da Lei Pelé eram modernizar as relações entre clubes e jogadores, favorecendo principalmente aos atletas (34,4%; 32 respostas), beneficiar o futebol em geral (22,6%; 21 atletas), beneficiar somente aos empresários e clubes (19,4%; 18 entrevistados), a lei é boa, mas desviaram seus objetivos com Medidas e Decretos (19,4%; 18 jogadores) e 4,3% (4 atletas) não sabem (Tabela 16, anexo, p. 334).

Um dado a ser destacado é que quanto menor a renda maior é o percentual de jogadores que consideram que a Lei Pelé modernizou as relações entre clubes e jogadores, visto que 75% (9 respostas) dos atletas com menor renda (de 1 a 3 SM) responderam que a principal intenção da Lei Pelé era modernizar as relações entre clubes e jogadores e melhorar a situação dos jogadores. Quem ganha menos percebe mais que a Lei Pelé teve seus objetivos desviados pelas medidas e decretos (Tabela 16, anexo, p. 334).

Cabe também lembrar que 36% dos atletas com renda de 7 a 10 SM pensam desta forma. Pode-se afirmar que a maioria dos atletas com maior renda (de 10 a 20 SM) considera que a intenção da Lei Pelé era beneficiar o futebol como um todo (33,3%; 8 atletas) (Tabela 16, anexo, p. 334).

Portanto, conclui-se que a relação entre a renda e a percepção de que a Lei Pelé beneficia o futebol em geral é diretamente proporcional.

A respeito da relação entre escolaridade dos atletas e considerações dos jogadores sobre as intenções da Lei Pelé, é válido destacar que (63,6%; 7 respostas) dos atletas com maior nível de escolaridade (III grau) acreditam que a principal intenção da Lei Pelé era modernizar as relações entre clubes e jogadores, o que sugere uma avaliação positiva desta lei. Este pensamento também é dominante entre os atletas com o II grau (36,5%; 23 entrevistados). Entre os atletas com o I grau, predomina a opinião (34,8%; 8 entrevistados) de que a Lei Pelé tinha como principal intenção beneficiar ao futebol como um todo (Tabela 17, anexo, p. 334).

Modernizar as relações entre clubes e jogadores é a opinião de 38,5% (20 atletas) sindicalizados sobre a intenção da Lei Pelé. Beneficiar o futebol em geral é a intenção da Lei Pelé para 25% (13 respostas) dos atletas sindicalizados. Observa-se, então, uma tendência entre mais sindicalização (maior percentual de atletas sindicalizados) e maior frequência de atletas com a percepção acerca da Lei Pelé como um elemento institucional de favorecimento e modernização das relações entre clubes e jogadores (Tabela 18, anexo, p. 335).

Entre os atletas não sindicalizados, predomina a opinião de que a intenção principal da Lei Pelé era modernizar as relações entre clubes e jogadores, favorecendo aos últimos (30%; 12 atletas), favorecer somente aos empresários e clubes (25%; 10 respostas), a lei é boa, mas teve seus objetivos desviados (22,5%; 9 entrevistados), beneficiar o futebol em geral (17,5%; 7 jogadores) e não sabe (5,0%; 2 atletas) (Tabela 18, anexo, p. 335).

Para os atletas que jogaram no futebol do exterior, as intenções da Lei Pelé eram modernizar as relações entre clubes e jogadores (40,6%; 13 entrevistados), a Lei é boa, mas seus objetivos foram desviados (28,1%; 9 respostas), favorecer apenas aos jogadores já famosos (15,6%; 5 atletas) e beneficiar o futebol como um todo (12,5%; 4 respostas) (Tabela 19, anexo, p. 335).

Entre os que não passaram pelo futebol do exterior, as intenções da Lei Pelé eram modernizar as relações entre clubes e jogadores (35,4%; 23 atletas), beneficiar o futebol como um todo (26,2%; 17 respostas), favorecer somente aos clubes e empresários (20%; 13 entrevistados) e a Lei é boa, mas teve seus objetivos desviados (13,8%; 9 atletas) (Tabela 19, anexo, p. 335).

Apesar de que quem jogou no exterior percebeu mais que a Lei Pelé teve seus objetivos desviados, enquanto que os que não jogaram no futebol do exterior perceberam mais que a referida lei beneficiou o futebol em geral.

6.4 Avaliação dos jogadores sobre os impactos/efeitos mais importantes do fim do passe no futebol brasileiro

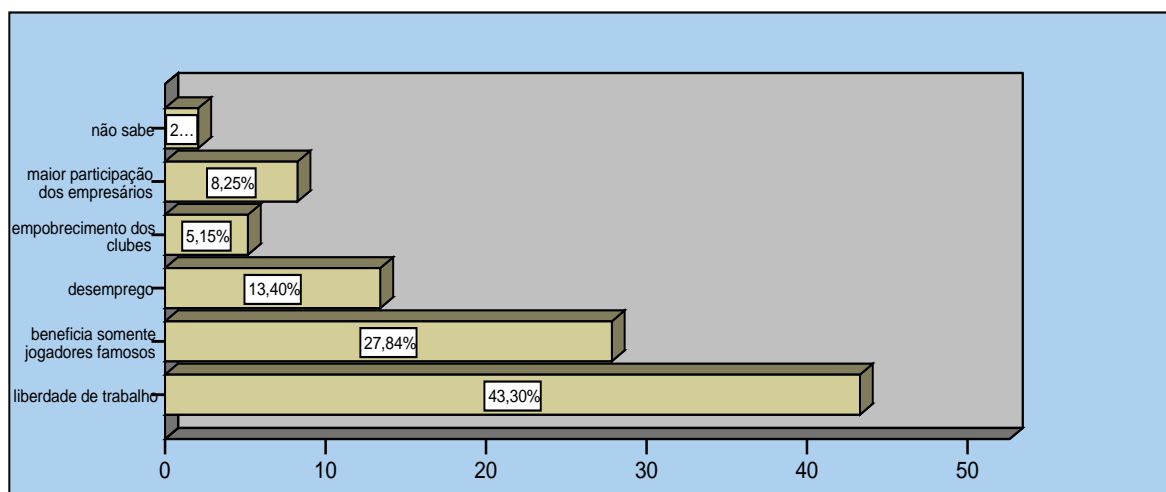
O intuito principal desta tese é exatamente identificar e analisar os principais impactos (efeitos/consequências/implicações) do fim do passe no futebol brasileiro. Estamos investigando não somente os aspectos mais concretos, tais como as mudanças nos contratos de trabalho, o aumento das transferências internacionais, a maior mobilidade interna de

jogadores, as novas orientação na política de formação de atletas, como também buscando apreender a concepção dos jogadores sobre as mudanças provocadas pelo fim do passe.

A Lei Pelé realmente tinha a intenção de modernizar as relações de trabalho e os contratos entre clubes e jogadores, e claro, melhorar a situação dos profissionais da bola (os jogadores).

O Gráfico 25 abaixo nos apresenta algumas estimativas a respeito da avaliação dos jogadores entrevistados sobre os efeitos mais importantes do fim do passe no futebol brasileiro.

Gráfico 25 – Impactos e efeitos mais importantes do fim do passe



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

A opinião dos jogadores é condizente com a proposta principal da Lei Pelé (nº 9.615/98) que é estabelecer liberdade de trabalho para os jogadores ao extinguir o passe, aquele sistema tradicional de relações entre clubes e atletas. Cerca de 43,3% dos jogadores entrevistados elegeram a liberdade de trabalho como o efeito/impacto mais importante do fim do passe. Esse dado é muito importante para a nossa análise e possibilita nos levantar uma série de questionamentos diante dos argumentos totalmente desfavoráveis em relação à Lei Pelé.

Vimos ainda que para 27,84% dos entrevistados o fim do passe é bom apenas para uma parcela de jogadores, especialmente aqueles que já têm seu nome feito no mercado futebolístico, pois a Lei veio beneficiar somente os jogadores já famosos. É comum ouvirmos esses argumentos nas entrevistas de alguns atletas, bem como e comentários de jornalistas esportivos. Entendemos que essa posição tem uma certa lógica.

Percebe-se também que para 13,40% dos atletas o fim do passe tem como principal efeito o desemprego, teria gerado mais desemprego no futebol. Essa é uma avaliação mais negativa. É verdade que nos últimos anos temos mais jogadores desempregados. O desemprego representa um dos mais graves problemas da economia mundial, sendo também muito mais acentuado nas últimas décadas em decorrência do processo de globalização da economia e das mudanças no mundo do trabalho (LARANJEIRA, 1997; GIDDENS, 2004).

Há ainda um pequeno grupo de atletas, algo em torno de 8,2% (8 respostas) dos entrevistados que responderam que o fim do passe teve como principal efeito a maior participação dos empresários no futebol. No entanto, o fim do passe não tinha intenção de favorecer aos empresários, mas de modificar o sistema de relações contratuais no nosso futebol (AFIF, 2006).

Considerando o nível de renda dos jogadores de futebol entrevistados e sua visão sobre os impactos/efeitos mais importantes do fim do passe, é válido destacar que 54,2% (13 respostas) dos atletas de maior renda (10 a 20 SM) apontaram a liberdade de trabalho para o jogador de futebol como o efeito/impacto mais importante do fim do passe. Neste mesmo grupo de atletas, uma parcela significativa, 33,3% (8 atletas) responderam que o efeito mais importante do fim do passe foi beneficiar somente os jogadores famosos (Tabela 20, anexo, p. 335).

Entre os atletas com renda mensal de 7 a 10 SM, os impactos mais relevantes do fim do passe eram beneficiar somente os atletas já famosos (36%; 9 jogadores) e a liberdade de trabalho (36%; 9 atletas). No grupo de atletas com menor nível de renda (1 a 3 SM), 50% (6 entrevistados) afirmaram que a liberdade de trabalho é o efeito mais importante do fim do passe. Cabe enfatizar ainda que entre os atletas com renda entre 4 e 6 SM o impacto mais importante do fim do passe foi o desemprego (37,5%; 6 atletas), algo que aumentou com a entrada em vigor do fim do passe (Tabela 20, anexo, p. 335). Pode-se dizer que o desemprego é um aspecto da atual fase da globalização do futebol, caracterizada por Roland Robertson e Richard Giulianotti (2006, pp. 13-18) de fase da incerteza (a quinta fase do esquema elaborado pelos autores) teve início no final dos anos 1960 e chega até nossos dias. Esse período é marcado pela instabilidade nas relações internacionais entre os quatro pontos básicos de referência da globalização (indivíduos, sociedades nacionais, sistema mundial de nações, a humanidade).

Analisando a relação entre o grau de escolaridade dos jogadores entrevistados e a percepção dos mesmos sobre os impactos mais importantes do fim do passe, constatamos que a opinião dos atletas com o II grau a respeito dos impactos mais importantes do fim do passe é

a seguinte: liberdade de trabalho (39,7%; 9 atletas), beneficiar somente os jogadores famosos, desemprego, (19%; 12 entrevistados), maior participação dos empresários (9,5%; 6 respostas), empobrecimento dos clubes (6,3%; 4 entrevistados), e não sabe (1,6%; 1 atleta) (Tabela 21, anexo, p. 336). Entre os atletas entrevistados com o I grau, predomina a percepção de que o fim do passe teve como efeito principal beneficiar somente os jogadores famosos (47,8%; 11 entrevistados) e liberdade de trabalho (39,1%; 9 atletas) (Tabela 21, anexo, p. 336).

A maioria dos atletas com o III grau acredita que o principal impacto do fim do passe é a liberdade de trabalho (72,7%; 8 atletas) (Tabela 21, anexo, p. 336). O nível mais elevado de escolaridade permite a construção de uma concepção mais elaborada e consistente (mais fundamentada) sobre os efeitos do fim do passe no futebol brasileiro. Na verdade, é este grupo de jogadores que têm maior capacidade para examinar a realidade a partir de conhecimentos produzidos pelos especialistas, ou seja, o exercício da *reflexividade*, na linguagem de Giddens (1991).

A avaliação dos jogadores sobre os efeitos mais importantes do fim do passe mostra que quem jogou no exterior percebe mais que o fim do passe trouxe a liberdade de trabalho. Constatamos que para os atletas com passagem pelo futebol estrangeiro, os impactos mais importantes do fim do passe foram a liberdade de trabalho (56,3%; 18 jogadores), beneficiar somente atletas famosos (21,9%; 7 atletas), e a maior participação dos empresários (15,6%; 5 entrevistados). É também entre os jogadores com passagem pelo futebol do exterior que temos a maior percepção de que o fim do passe propiciou uma maior participação dos empresários. Essa participação dos empresários é um indicador claro da atual fase do futebol negócio, tornando-se um ramo da moderna indústria cultural do entretenimento (Tabela 22, anexo, p. 336).

Podemos verificar também que para os atletas que não jogaram no futebol do exterior, os principais impactos do fim do passe são a liberdade de trabalho (36,9%; 24 respostas), beneficiar somente atletas famosos (30,8%; 20 entrevistados), e desemprego (18,5%; 12 atletas). São os atletas que não jogaram no futebol do exterior os que mais perceberam o desemprego como um dos impactos do fim do passe (92,3%; 12 respostas), pois perceberam que o desemprego se tornou uma realidade no futebol brasileiro nos últimos anos (Tabela 22, anexo, p. 336).

6.5 Opinião dos jogadores entrevistados sobre os setores (e atores) mais favorecidos pelo fim do passe

Quando discutimos a questão de quem foi mais beneficiado com a Lei Pelé e com o fim do passe, estamos muitas vezes tratando de um debate acentuadamente subjetivo. Se partirmos do ponto de vista dos jogadores, é evidente que teremos um olhar diferente daquele dos empresários. Pode-se dizer que dependendo dos interesses e compromissos de quem observa a atual transformação pela qual passa o futebol brasileiro, a modernização pode ser avaliada como ‘benéfica’, “boa” ou como ‘problemática’, “confusa”.

Dependendo das possibilidades de competir nos novos mercados, as mudanças podem ser vistas como ‘promissoras’ ou ‘destrutivas’. [...], como as perspectivas do futebol-empresa acabam dependendo do comportamento de mercados mais amplos, nos quais a comercialização do espetáculo futebolístico se insere, no momento há mais dúvidas do que certezas a respeito dos resultados dessa transição [...] (PRONI, 20001, p. 4).

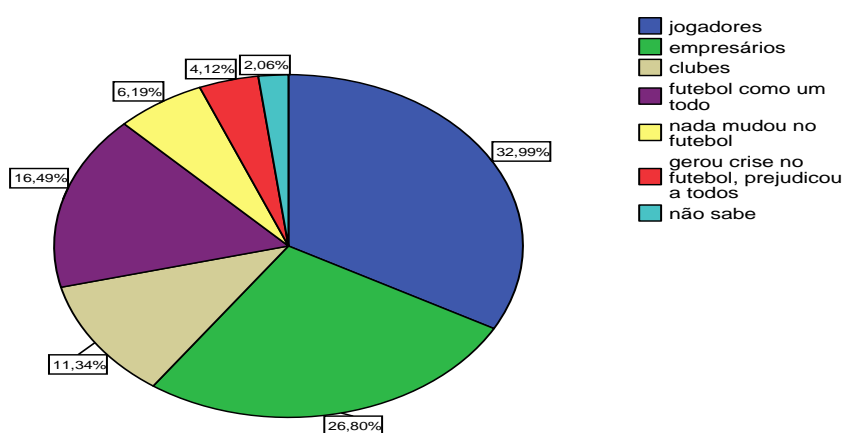
A lei Pelé veio modernizar o futebol brasileiro, modificando os contratos e as relações de trabalho entre clubes e jogadores. Sabemos que os seus efeitos são recentes e nem sempre agradam a todos os setores do futebol. O mercado futebolístico funciona mesmo como um campo, formado por atores sociais com interesses diferenciados. Por isso o fim do passe pode ter agradado mais aos jogadores do que aos dirigentes, ou também pode ter favorecido mais aos empresários do que aos jogadores e dirigentes. Para saber exatamente isso é necessário uma investigação cuidadosa.

Na tentativa de apreender a avaliação dos jogadores entrevistados sobre os segmentos (atores) ligados ao futebol que foram mais favorecidos com o fim do passe, obtivemos resultados interessantes, como pode ser visualizado no Gráfico 26. Cerca de 32,99% dos atletas responderam que os jogadores foram os mais favorecidos com o fim do passe. Nossa hipótese central de trabalho segue nessa direção. O fim do passe veio de fato melhorar as relações trabalhistas no futebol brasileiro, tendo como preocupação central o bem do atleta, do trabalhador.

Uma parcela significativa de atletas afirmou que o fim do passe favoreceu mais aos empresários (26,80%). Estes teriam sido os mais beneficiados pela nova legislação. Parte da imprensa também pensa assim, e defendem que a Lei Pelé penalizou os clubes e somente ajudou aos empresários. É importante destacar que algo em torno de 16,49% dos entrevistados acreditam que o fim do passe favoreceu ao futebol como um todo, sendo todos os segmentos

beneficiados. Verifica-se também que 11,34% dos entrevistados responderam que o fim do passe favoreceu mais aos clubes e somente 4,12% dos atletas afirmaram que o fim do passe gerou uma crise geral no futebol, prejudicando a todos. Essa é uma posição defendida também por alguns jornalistas esportivos, como Wianey Carlet, do jornal Zero Hora de Porto Alegre - RS. Nosso entendimento é de que esta é uma concepção equivocada, visto que o futebol brasileiro já estava em crise antes do fim do passe entrar em vigor. Portanto, os argumentos dessa concepção são frágeis. Alega-se que a lei veio quebrar os clubes brasileiros ao lhe tirar o direito de vender os atletas. Os clubes brasileiros enfrentam crises financeiras há algum tempo, já que são muito mal administrados e o mercado consumidor de futebol, formado pela torcida, é pobre se comparado ao mercado europeu.

Gráfico 26 – Setores mais favorecidos pelo fim do passe



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Nesta tese, defendemos o argumento de que os jogadores e os clubes de futebol foram os setores mais beneficiados pelo fim do passe. Os jogadores ganharam liberdade de trabalho, melhores condições para negociar os contratos, e os clubes podem ganhar se fizerem um bom trabalho na formação de atletas e souberem criar mecanismos (contemplados pela lei) para reter os jovens jogadores. Na verdade, é importante ressaltar que mesmo alguns dirigentes defendendo que os empresários foram os mais beneficiados pela Lei Pelé, é necessário ressaltar que a referida lei não trata de empresários. Buscava, em sua essência, criar mecanismos gerais para o desenvolvimento do futebol no país. Todos os setores envolvidos no mundo do futebol que desejam uma realidade nova e organizada ganharam com o fim do

passé. As avaliações sobre os efeitos do fim do passe são os mais diversos, depende diretamente dos interesses dos atores que fazem parte desse meio. É nesse sentido que o conceito de campo é muito útil nessa análise. Por campo entendemos um espaço de diferenciação social, que funciona de acordo com regras e normas próprias, dotado de autonomia relativa frente à política, à economia e à religião. No campo existem atores sociais estratégicos preocupados em buscar maximizar seus interesses e influenciar nas definições e divisões sociais. Existem disputas por capitais materiais e simbólicos (BOURDIEU, 2000).

A relação entre nível de renda dos jogadores entrevistados e a percepção dos mesmos sobre os setores mais favorecidos pelo fim do passe pode ser ilustrativa e aponta que entre os jogadores com renda de 4 a 6 SM, predomina a opinião (37,5%; 6 atletas) de que os empresários foram os mais favorecidos pelo fim do passe. No grupo de atletas com maior nível de renda (de 10 a 20 SM), a maioria dos entrevistados considera que os jogadores foram os mais beneficiados pelo fim do passe (50,0%; 12 respostas). Quanto maior é a renda maior é a percepção de que os jogadores foram os mais beneficiados pelo fim do passe (Tabela 23, anexo, p. 336).

No que se refere à relação entre nível de escolaridade dos jogadores e a opinião dos mesmos sobre os setores mais favorecidos pelo fim do passe, nosso entendimento é de que é significativo que entre os atletas com o III grau, a maioria considera que o fim do passe favoreceu mais aos jogadores (54,5%; 6 entrevistados). Mais escolaridade possibilita uma avaliação mais ampla, o que permite visualizar os benefícios trazidos pelo fim do passe para os jogadores. Os atletas com I grau como nível de instrução consideram que os mais favorecidos pelo fim do passe foram os jogadores (30,4%; 7 respostas) e o futebol como um todo (21,7%; 5 atletas). No grupo de atletas com o II grau, a maioria (31,7%; 20 jogadores) considera que os empresários foram os setores mais favorecidos pelo fim do passe (Tabela 24, anexo, p. 337).

A opinião dos atletas que não jogaram no exterior a respeito dos setores mais favorecidos pelo fim do passe é a seguinte: jogadores (38,5%; 25 respostas), empresários (21,5%; 14 entrevistados), o futebol como um todo (16,9%; 11 entrevistados), clubes (10,8%; 7 atletas), gerou uma crise no futebol, prejudicando a todos (6,2%; 4 atletas), nada mudou (3,1%; 2 respostas) e não sabe (3,1%; 2 respostas) (Tabela 25, anexo, p. 337).

Os jogadores que jogaram no futebol estrangeiro responderam que os empresários (37,5%; 12 atletas), os jogadores (21,9%; 9 atletas), o futebol como um todo (15,6%; 5 atletas), clubes (12,5%; 4 atletas) e nada mudou no futebol (12,5%; 4 atletas). Jogar no exterior já pressupõe a ação de empresários, pois são os empresários e agentes de futebol que

ajudam a realizar as negociações internacionais, e estas estão crescendo nos últimos anos (como já mostramos na Tabela 1 que trata da evolução do êxodo de atletas brasileiros, capítulo 3, p. 161), por isso é significativo que 37,5% (12 respostas) dos atletas que jogaram no exterior apontaram os empresários como os mais favorecidos pelo fim do passe, juntamente com os jogadores 21,9% (7 respostas). É importante ressaltar que nas transações e transferências internacionais jogadores os recursos são divididos entre agentes (procuradores de atletas), empresários, jogadores e clubes. Isso também reforçar a interpretação de que o futebol como um todo foi beneficiado com o fim do passe de 15,6% (5 entrevistados) dos atletas com passagem pelo futebol do exterior (Tabela 25, anexo, p. 337).

6.6 A Percepção dos atletas entrevistados sobre profissionalização precoce de jogadores e rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro

6.6.1 Visão dos atletas sobre causas da profissionalização precoce de jogadores de futebol no Brasil

A profissionalização dos jogadores de futebol tem sido antecipada, ou seja, ocorre cada vez mais cedo. Os atletas estão assinando contratos de trabalho com os clubes muito jovens, antecipando o ingresso no grupo dos profissionais. A legislação atual (Lei Pelé) permite contratos já a partir dos 16 anos. Não há dúvidas de que a flexibilização dos contratos e das relações de trabalho no futebol brasileiro desencadeada pela Lei Pelé fez com que as possibilidades de profissionalização dos atletas aumentassem. A flexibilidade em curso na nossa economia implica em um modelo de desregulamentação e mudanças no papel e na extensão das leis (SUPERVIELLE & QUIÑONES, 2000, p. 24).

Uma das hipóteses do nosso trabalho é de que com o fim do passe (resultado da Lei Pelé) os jogadores passaram a se tornar profissionais com menor idade, mais cedo. Esta hipótese tem sustentação na literatura jurídica sobre o futebol e pode ser comprovada a partir da concepção dos jogadores. Perguntamos aos atletas quais seriam os motivos pelos quais a profissionalização é cada vez mais precoce. Os resultados estão ilustrados no Gráfico 27. Este mostra que 31,96% dos atletas acreditam que o fim do passe veio obrigar os clubes a assinar contratos com os atletas jovens, em formação, para garantir direitos sobre os atletas, sob pena de perderem para outros clubes. A legislação corrente admite que o clube formador tem

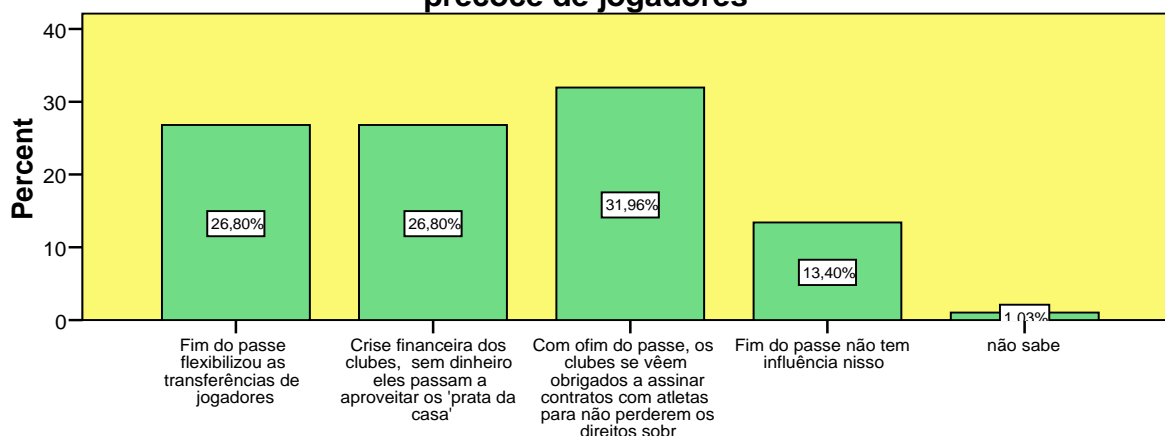
preferência no primeiro contrato profissional, uma forma de ressarcir o clube pelos investimentos na formação do atleta. A visão dos atletas se insere na perspectiva legal.

Há ainda um conjunto de 26,80% (26 atletas) de entrevistados que afirmaram que a profissionalização dos jogadores é mais cedo hoje no Brasil porque o fim do passe flexibilizou as relações entre clubes e jogadores, facilitando as transferências. Isso é verdade e se adequa aos atuais parâmetros legais do nosso futebol.

Para 26,80% dos entrevistados a profissionalização dos jogadores é cada vez mais precoce não exatamente devido à legislação, mas devido à crise financeira pela qual passam os clubes brasileiros. Estes não tendo recursos para contratar jogadores consagrados no mercado seriam obrigados a aproveitar os atletas formados nas categorias de base, os chamados *pratas-da-casa*. Trata-se também de uma hipótese que tem sentido, podendo ser um dos motivos que impulsiona esse movimento de profissionalização precoce no futebol brasileiro, levando ao rejuvenescimento da força de trabalho no futebol pentacampeão do mundo.

Para 13,40% dos jogadores entrevistados, o fim do passe não influenciou a profissionalização precoce de jogadores no futebol brasileiro.

Gráfico 27 – Percepção dos atletas sobre causas da profissionalização precoce de jogadores



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Os jogadores estão se profissionalizando mais cedo no futebol brasileiro por uma série de fatores, entre eles apontamos a globalização do futebol, as mudanças na legislação (Lei Pelé) e a crise financeira dos clubes brasileiros. Os nossos atletas estão se profissionalizando mais cedo devido à expansão do mercado internacional de jogadores, ou seja, a procura por jogadores brasileiros já formados e consagrados, levando os clubes brasileiros a recorrerem aos atletas das categorias de base, formadas em casa, nas escolinhas dos clubes.

Além dos fatores acima mencionados, é importante frisar os próprios critérios de profissionalização adotados no Brasil, a falta de organização no futebol brasileiro e a enorme busca por esta profissão aqui no nosso país.

Podemos ainda acrescentar um outro elemento que pode justificar a profissionalização mais cedo de jogadores, ou seja, a necessidade de atletas jovens: trata-se do fato de que o futebol de hoje é jogado muito em cima do condicionamento físico dos atletas.

Podemos ainda afirmar que a profissionalização precoce de jogadores é uma consequência direta da Lei Pelé, pois os clubes temem que o atleta em formação ou recém formado assine contrato com outros clubes e acabam por antecipar os contratos. Na verdade, para não perder o que investiram, os clubes começam a aproveitar os jogadores mais cedo, quando ainda nem completaram seu ciclo de fundamentos de futebol. O primeiro contrato também é, muitas vezes, mais longo para evitar, ou tentar, a rapinagem do mercado exterior.

Os clubes brasileiros estão aproveitando mais os jogadores formados em casa por necessidade, visto que muitos deles não têm condições de contratar atletas no mercado e acabam descobrindo a verdadeira finalidade das categorias de base que é formar atletas para o futebol. De certa forma, os clubes estão percebendo que a formação tem essa finalidade e não a de ressarcimento.

Analisando a relação entre o nível de renda dos atletas entrevistados e a concepção dos mesmos sobre os motivos da precocidade na profissionalização dos jogadores de futebol no Brasil na atualidade, conseguimos algumas constatações relevantes. Entre elas, destaca-se que no grupo de jogadores com menor renda (de 1 a 3 SM), 58,3% (7 atletas) responderam que a profissionalização de jogadores é mais precoce atualmente porque o fim do passe obriga os clubes a assinarem contratos com atletas cada vez mais jovens para não perderem os direitos sobre os mesmos (Tabela 26, anexo, p. 337).

Para os atletas com renda de 4 a 6 SM (43,8%; 7 entrevistados) a profissionalização de jogadores no Brasil é mais precoce porque a crise financeira pela qual passam os clubes levam os mesmos a aproveitarem mais os atletas *pratas-da-casa* (Tabela 26, anexo, p. 337).

Os dados mostram que os jogadores com renda de 7 a 10 SM responderam que a profissionalização dos atletas é mais precoce atualmente porque o fim do passe flexibilizou as transferências de atletas (36%; 9 respostas), a crise financeira pela qual passam os clubes brasileiros leva os mesmos a aproveitar os atletas formados em casa (32%; 8 respostas), o fim do passe obriga os clubes a assinar contratos com os atletas ainda jovens para não perderem os direitos sobre os mesmos (24%; 6 atletas) (Tabela 26, anexo, p. 337).

Entre os atletas com o maior nível de renda (10 a 20 SM), a maioria (33,3%; 8 respostas) acredita que o fim do passe não tem influência na profissionalização precoce de jogadores e 29,2% (7 atletas) afirmaram que a profissionalização dos jogadores no futebol brasileiro atualmente é mais cedo porque o fim do passe obriga os clubes a assinar contratos com os atletas jovens para não perderem os direitos sobre os mesmos (Tabela 26, anexo, p. 337).

Tratando da escolaridade dos jogadores entrevistados e da percepção dos mesmos sobre as causas da profissionalização precoce de atleta, percebemos que entre os atletas com III grau predominam duas correntes, com opiniões fortes, uma refere-se ao fato de que a profissionalização dos atletas é precoce porque o fim do passe flexibilizou as transferências de atletas (45,5%; 5 atletas) e outra de que o fim do passe obriga os clubes a assinar contratos com atletas jovens para não perderem os direitos sobre os mesmos (45,5%; 5 atletas) (Tabela 27, anexo, p. 338).

A maioria dos atletas com o I grau (34,8%; 8 atletas) considera que a profissionalização de jogadores atualmente é precoce porque o fim do passe criou condições que obrigam os clubes a assinarem contratos com os atletas ainda jovens. Entre os atletas com esse mesmo nível de escolaridade é importante destacar que 30,4% (7 atletas) consideram que a profissionalização é precoce porque os clubes estão passando por uma crise financeira, o que estaria obrigando ao aproveitamento dos atletas *pratas-da-casa* (Tabela 27, anexo, p. 338).

Os atletas com o II grau acreditam que a profissionalização precoce de jogadores no Brasil ocorre devido aos seguintes fatores: crise financeira dos clubes os levam a aproveitar os atletas formados em casa (28,6%; 18 atletas), o fim do passe obriga os clubes a assinar contratos com os atletas jovens para não perderem os investimentos em formação (28,6%; 18 atletas), o fim do passe flexibilizou as transferências de atletas (27%; 17 atletas) e o fim do passe não teve influencia nesse processo (15,9%; 10 atletas) (Tabela 27, anexo, p. 338).

Em relação à questão da sindicalização dos jogadores e da opinião dos mesmos sobre a profissionalização precoce de atletas, nossa análise sugere que entre os atletas sindicalizados predomina a idéia de a profissionalização dos jogadores tornou-se mais precoce no nosso futebol porque o fim do passe flexibilizou as transferências de atletas (32,7%; 17 atletas), o fim do passe obriga os clubes a assinar contratos com os atletas para não perderem os direitos sobre os mesmos (30,8%; 16 atletas) e a crise financeira dos clubes leva ao aproveitamento dos atletas formados em casa (21,2%; 11 atletas) (Tabela 28, anexo, p. 338).

Entre os jogadores que passaram por escolinhas de futebol a profissionalização de jogadores dá-se atualmente mais cedo porque com o fim do passe as transferências se tornaram mais flexíveis (29,5%; 18 jogadores). Um percentual igual a este responde que os jogadores estão se profissionalizando mais cedo porque o fim do passe obriga os clubes a assinar contratos com os atletas para não perderem os direitos sobre os mesmos. Para 26,2% (16 respostas) dos jogadores que passaram por escolinhas a profissionalização dos jogadores é mais cedo hoje porque com a crise dos clubes brasileiros, resta a alternativa de aproveitar jogadores formados em casa. Cerca de 14,8% (9 respostas) dos atletas com passagem por escolinha de futebol acredita que o fim do passe não tem influência na idade da profissionalização dos jogadores (Tabela 29, anexo, p. 338).

No grupo de jogadores que não passaram por escolinha de futebol, constatamos que 36,1% (13 atletas) defendem a opinião de que com o fim do passe os clubes se vêm obrigados a assinar contratos com os atletas cada vez mais cedo para não perderem os direitos sobre os mesmos, enquanto que 27,8% (10 atletas) acreditam que a profissionalização dos jogadores é mais cedo hoje devido à crise financeira dos clubes brasileiros e 22,2% (8 entrevistados) afirmam que a profissionalização de jogadores é mais cedo hoje porque com o fim do passe as transferências se tornaram mais flexíveis (Tabela 29, anexo, p. 338).

A opinião dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce de jogadores de futebol no Brasil e o percentual de atletas com passagem pelo futebol estrangeiro são dados relevantes para nossa análise. Esses dados suscitam a idéia de que existe uma relação entre passagem pelo futebol do exterior (40,6%; 13 atletas) e percepção de que a profissionalização dos atletas atualmente é cada vez mais precoce porque o fim do passe criou condições que obrigam os clubes a assinarem contratos com os atletas ainda jovens (41,9%; 13 atletas), temendo perdê-los para outros clubes (Tabela 30, anexo, p. 339).

No grupo de atletas que não jogaram no futebol do exterior, a maioria considera que a profissionalização dos jogadores se tornou mais precoce devido à crise financeira enfrentada pelos clubes os obrigam a um aproveitamento maior dos atletas das categorias de base (29,2%; 19 jogadores). É significativo também o percentual de atletas que consideram que a profissionalização de jogadores se tornou mais precoce devido ao fato de que o fim do passe ter flexibilizado as transferências de jogadores (27,7%; 18 entrevistados) e que o fim do passe obriga a criar condições que obrigam os clubes a assinar contratos com atletas jovens para não perderem os direitos sobre os mesmos (27,7%; 18 respostas) (Tabela 30, anexo, p. 339).

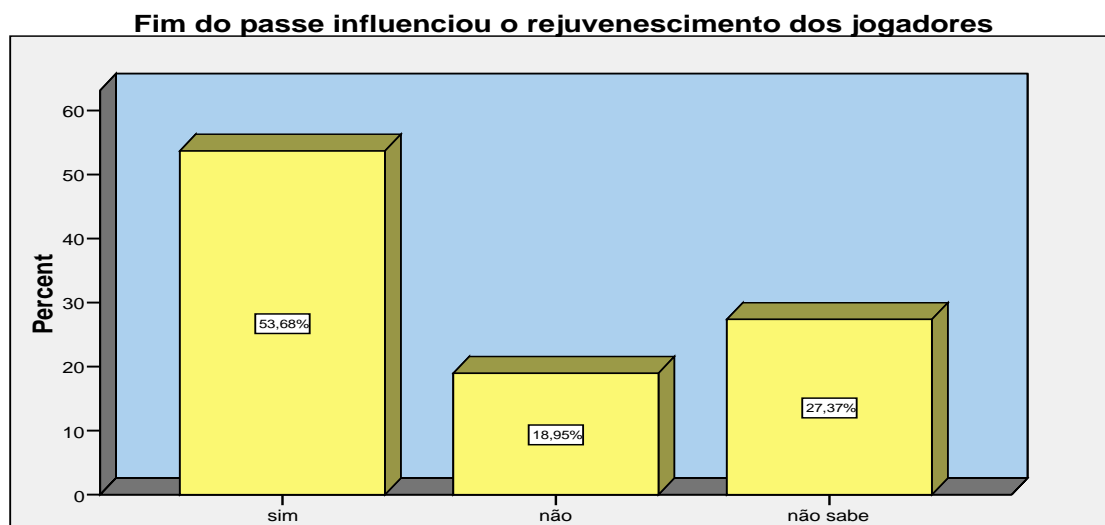
6.6.2 Avaliação dos jogadores sobre a influência do fim do passe no rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro

A extinção do passe ocorreu oficialmente em 25 de março de 2001, conforme art. 96 da Lei nº 9.615/98. O sistema de relações entre clubes e jogadores com base no passe vigorou de 1976 a 2001, foi criado pelo art. 11 da Lei nº 6.354/76. O passe é/era o vínculo desportivo do atleta com a entidade (clube) contratante, que tem natureza acessória ao “respectivo vínculo empregatício, dissolvendo-se, para todos os efeitos legais com o término da vigência do contrato de trabalho” (NAPIER, 2003, p. 260).

O rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro com o fim do passe significa que os atletas se profissionalizam cada vez mais jovens, em consequência da escassez de recursos para contratações e negociações de jogadores e da flexibilização nas relações clubes/jogadores promovida pela nova legislação. A média de idade dos clubes brasileiros é cada vez mais baixa.

O fim do passe tem influenciado bastante isso que estamos denominando de *rejuvenescimento* da força de trabalho no futebol brasileiro. Não temos dúvidas sobre isso pelo fato de que a legislação que estabelece o fim do passe também permite que os clubes assinem contratos com jogadores cada vez mais jovens. O fim do passe também deixa jogadores jovens teoricamente livres para assinar contratos com outros clubes e isso influencia no rejuvenescimento do futebol brasileiro.

Como pode ser observado no Gráfico 28, a nossa pesquisa constatou que 53,68% dos jogadores consideram que o fim do passe influenciou no rejuvenescimento dos jogadores no Brasil, fazendo com que os clubes apresentem jovens atletas, a média de idade baixa, ficando entre 20 e 25 anos. É expressivo também o percentual de jogadores que não souberam responder (27,37%). Entende-se isso, pois realmente não é uma questão fácil, as evidências não são explícitas. Entretanto, cerca de 18,96% dos jogadores responderam que o fim do passe não tem influência no rejuvenescimento.

Gráfico 28 – Fim do passe e rejuvenescimento dos jogadores

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

6.7 Percepção dos jogadores pesquisados sobre transferências e exportação de atletas depois do fim do passe

Nesta seção, iremos analisar a visão dos jogadores sobre as relações entre o fim do passe e as transferências de jogadores brasileiros, no âmbito interno e externo.

O Brasil é um dos países exportadores de produtos agrícolas, como café, laranja, melão, álcool, soja, entre outros.

No mundo do futebolístico, é inegável a participação brasileira no mercado mundial como grande exportador de jogadores de futebol. As estatísticas da FIFA e da CBF mostram que o nosso país tem cada vez mais exportado atletas. Nos últimos quatro anos, a média de jogadores exportados por ano é de cerca de 800 jogadores (Tabela 1, cap. 3, p. 161).

O êxodo de jogadores brasileiros para o exterior é crescente, aumenta a cada ano. Muitos jornalistas e dirigentes alegam que a Lei Pelé é a principal causa. Estamos de acordo de que a referida lei tem facilitado as transferências internacionais, pois ao extinguir o passe, ela flexibilizou os contratos e negociações entre clubes e jogadores, mas não é a principal causa. Tendo isso como um dado, buscamos apreender a concepção dos jogadores sobre a influência do fim do passe nas transferências de nossos jogadores para o exterior.

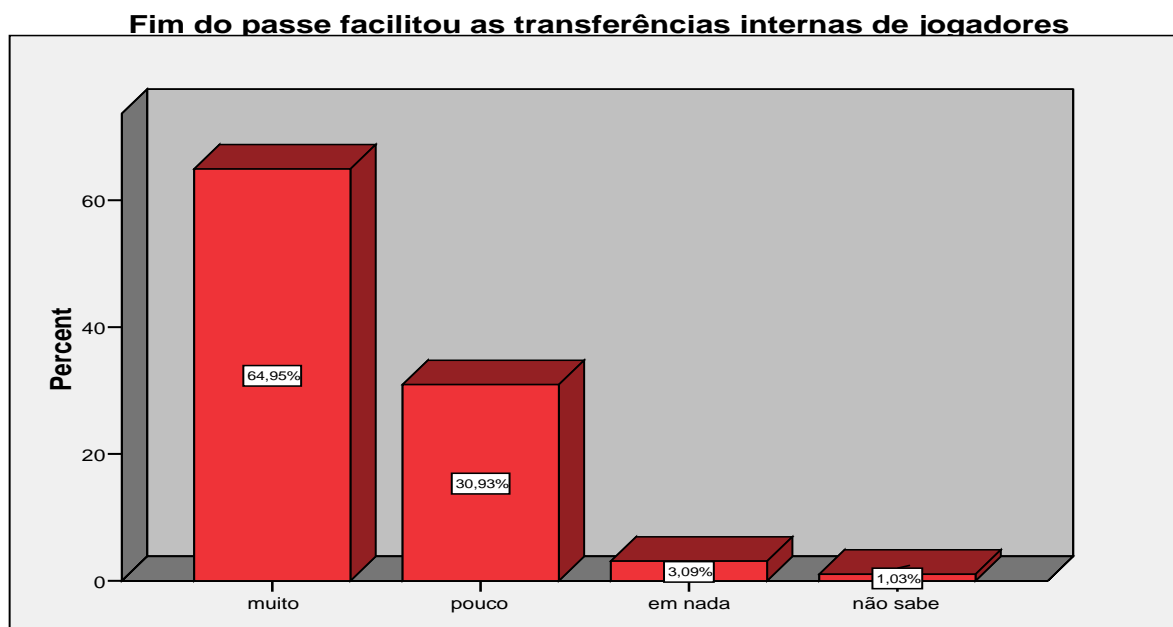
6.7.1 Concepção dos jogadores sobre transferências internas de atletas depois do fim do passe no Brasil

Neste item, analisaremos a percepção dos jogadores entrevistados sobre a influência do fim do passe nas transferências internas de jogadores no futebol brasileiro.

É importante destacar que o fim do passe também criou novas condições para as transferências internas de jogadores brasileiros (mobilidade inter-clubes e inter-regional). Conforme mostra o Gráfico 29, 64,95% dos jogadores entrevistados responderam que o fim do passe facilitou muito as transferências internas de jogadores no futebol brasileiro. É um dado significativo, mais que o dobro do percentual de atletas que defendem que o fim do passe facilitou pouco a transferências internas de jogadores no Brasil (30,93%).

Defendemos a idéia de que a flexibilização dos contratos e das relações de trabalho permitidas pela Lei Pelé tem contribuído muito para essa substancial mobilidade interna de atletas.

Gráfico 29 – Fim do passe e transferências internas de jogadores



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

No que se refere aos rendimentos dos atletas entrevistados e a visão dos mesmos sobre as transferências internas de jogadores depois do fim do passe, é importante destacar que no grupo de jogadores com maior nível de renda (10 a 20 SM), a maioria respondeu que o fim do

passé facilitou muito as transferências internas de jogadores no futebol brasileiro (79,2%; 19 atletas). Esta mesma opinião é compartilhada por 62,5% (10 respostas) dos atletas com renda de 4 a 6 SM; por 58,3% (7 respostas) dos atletas com renda de 1 a 3 SM; por 56% (14 respostas) dos atletas com renda de 7 a 10 SM (Tabela 31, anexo, p. 339).

Entre os jogadores que tem renda de 1 a 3 SM, 41,7% (5 atletas) consideram que o fim do passe facilitou pouco as transferências de jogadores entre os clubes brasileiros (Tabela 31, anexo, p. 339).

Inserindo a variável escolaridade na análise da percepção dos jogadores sobre o fim do passe e as transferências internas de atletas, obtivemos os seguintes resultados: a maioria dos atletas com o III grau, defende que o fim do passe facilitou muito as transferências internas de jogadores no Brasil (81,8%; 9 atletas), o que sugere uma tendência que aponta que quanto mais elevado é o nível de escolaridade do atleta, maior é o percentual dos que acreditam que o fim do passe facilitou as transferências internas de atletas (Tabela 32, anexo, p. 339).

A maioria dos atletas com I grau (65,2%; 15 entrevistados) afirmou que o fim do passe facilitou muito as transferências internas dos jogadores. Entre os atletas com II grau, o percentual dos que têm esta mesma percepção cai para 61,9% (39 entrevistados). É significativo que 34,9% (22 respostas) dos atletas com II grau considerarem que o fim do passe facilitou pouco as transferências internas de atletas (Tabela 32, anexo, p. 339).

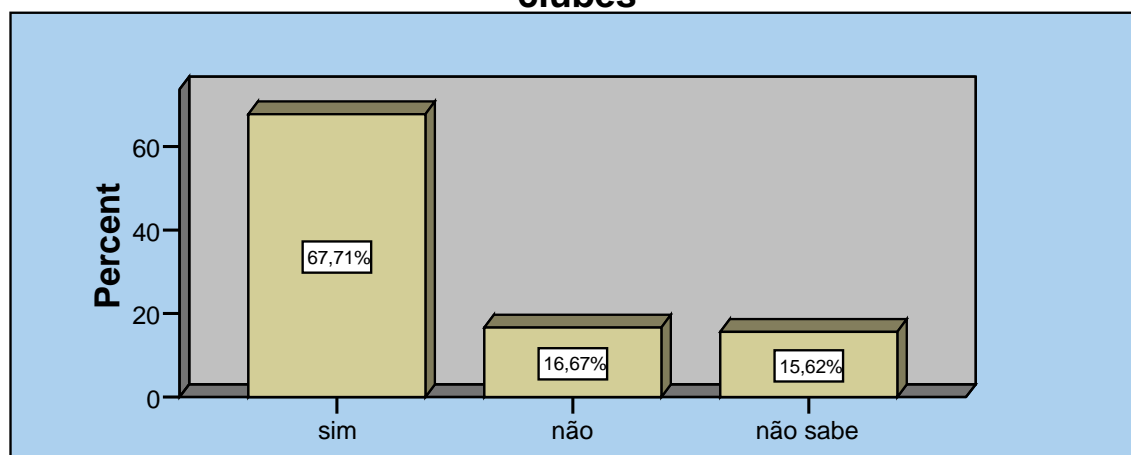
A maioria dos jogadores que passaram por escolinhas de futebol considera que o fim do passe facilitou muito as transferências internas dos atletas. Esta é a opinião de 73,8% (45 respostas) dos atletas que passaram por escolinhas de futebol. Entre os jogadores que não freqüentaram escolinhas de futebol, há um elevado percentual dos que consideram que o fim do passe facilitou muito as transferências internas de atletas no nosso futebol (50%; 18 atletas) (Tabela 33, anexo, p. 340).

No entanto, um dado a ser destacado é que 41,7% (15 respostas) dos atletas que não freqüentaram escolinhas de futebol acreditam que o fim do passe facilitou pouco as transferências internas de jogadores no futebol brasileiro (Tabela 33, anexo, p. 340).

A seguir, apresenta-se um Gráfico (30) com as percepções dos jogadores entrevistados acerca das possibilidades de transferência para um grande clube com a entrada em vigor do fim do passe.

Vejamos a o Gráfico 30 abaixo:

Gráfico 30 – Fim do passe e transferências para grandes clubes



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

A maioria dos jogadores, cerca de 67,71%, acreditam que a fim do passe aumentou as possibilidades de transferência dos jogadores brasileiros para um grande clube nacional. Isso se atribui a diversos fatores, entre eles o fato de a Lei Pelé ter estabelecido uma redução na idade para as transferências, de 18 para 16 anos. Outro fator é a mudança no sistema de transferências, o estabelecimento da liberdade de trabalho para o atleta, entre outros. Para 16,62% dos entrevistados, o fim do passe não aumentou as possibilidades do atleta se transferir para um grande clube. É bastante elevado o percentual de atletas que não souberam responder, chegando a 15,62% dos atletas, quase igual ao dos que consideram que o fim do passe não aumentou as possibilidades de transferência para um grande clube.

6.7.2 Percepção dos jogadores sobre transferências internacionais de atletas brasileiros após o fim do passe

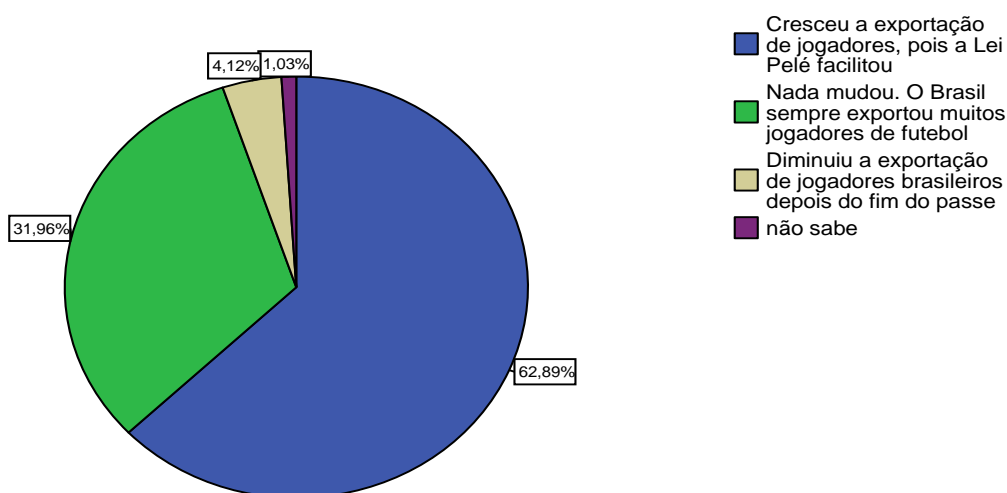
Já vimos no capítulo 3 desta tese que as estatísticas mostram uma crescente evolução da exportação de jogadores brasileiros nos últimos anos. Agora, analisaremos a percepção dos atletas pesquisados sobre as transferências internacionais após o fim do passe, especialmente acerca das principais causas desse fenômeno.

O Gráfico 31 indica que os atletas entrevistados têm consciência de que a exportação de jogadores brasileiros cresceu bastante depois da entrada em vigor do fim do passe. Constatamos que cerca de 62,89% dos jogadores acreditam que cresceu a exportação de

jogadores brasileiros porque a Lei Pelé facilitou as transferências ao decretar o fim do passe e estabelecer a liberdade de trabalho.

Mesmo assim, é necessário destacar que é elevado o percentual de atletas (31,96%) que responderam que nada mudou nas transferências internacionais de jogadores no Brasil depois do fim do passe, pois o Brasil sempre foi um país exportador de jogadores. Nosso entendimento é de que o Brasil historicamente produz bons jogadores e se configura como um dos maiores exportadores de jogadores de futebol do mundo, mas que a Lei Pelé contribuiu muito com o crescimento numérico nesse processo, por razões já mencionadas anteriormente.

Gráfico 31 – Transferências internacionais depois do fim do passe



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Analisando a escolaridade dos jogadores entrevistados e a visão deles sobre as transferências internacionais depois do fim do passe, percebemos que quanto maior é o nível de escolaridade dos atletas (III grau), maior é o percentual dos que consideram que cresceu a exportação de jogadores brasileiros porque a Lei Pelé facilitou, 72,7% (8 atletas) (Tabela 34, anexo, p. 340).

Outro aspecto a se chamar atenção é que entre os jogadores com II grau a maioria acredita que cresceu a exportação de jogadores com as facilidades criadas pela Lei Pelé (63,5%; 40 atletas). Entretanto, é importante frisar que grande parte dos atletas com esse mesmo nível de escolaridade considera que nada mudou nas transferências internacionais

depois do fim do passe, pois o Brasil sempre foi um país exportador de muitos atletas (33,3%; 21 atletas) (Tabela 34, anexo, p. 340).

Os jogadores com o I grau apresentam opiniões semelhantes ao do grupo anterior: cresceu a exportação de jogadores com as facilidades criadas pela Lei Pelé (56,5%; 13 atletas) e nada mudou, o Brasil sempre exportou muitos jogadores (30,4%; 7 respostas) (Tabela 34, anexo, p. 340).

Tratando-se da sindicalização dos jogadores e da percepção dos mesmos a respeito das transferências internacionais depois do fim do passe, constatamos que 65% (26 respostas) dos atletas não sindicalizados consideram que cresceu a exportação de jogadores brasileiros com o fim do passe, pois a Lei Pelé facilitou. Este é um dado relevante e mostra que os atletas entendem que a referida lei provocou uma maior abertura do mercado futebolístico nacional (Tabela 35, anexo, p. 240).

Cabe destacar também que no grupo de atletas sindicalizados, a maioria acredita que cresceu a exportação de jogadores brasileiros porque a Lei Pelé facilitou (61,5%; 32 atletas) e um percentual significativo de jogadores respondeu que nada mudou nas transferências internacionais de jogadores, pois o Brasil sempre exportou muitos atletas (37,2%; 17 atletas) (Tabela 35, anexo, p. 340).

Considerando-se a questão da passagem por escolinha de futebol, podemos então destacar que 73,8% (45 respostas) dos jogadores que passaram por escolinhas afirmam que a exportação de jogadores brasileiros cresceu com o fim do passe e 23% (14 atletas) consideram que nada mudou nas transferências internacionais depois do fim do passe, pois o Brasil é um país exportador de atletas por excelência (Tabela 36, anexo, p. 341).

Entre os jogadores que não passaram por escolinhas de futebol a opinião predominante é de que nada mudou nas transferências internacionais de jogadores com o fim do passe, pois o Brasil é um país exportador de jogadores (47,2%; 17 atletas) (Tabela 36, anexo, p. 341).

É importante destacar que os atletas, através do sindicato, precisam se posicionar diante da questão das transferências internacionais de jogadores. A postura do sindicato em relação ao movimento crescente de transferências de jogadores brasileiros para o exterior durante o campeonato brasileiro é bastante cautelosa. Segundo o presidente do sindicato dos atletas profissionais de São Paulo, Rinaldo Martorelli⁷⁸

⁷⁸ Rinaldo Martorelli é presidente do Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo há 13 anos. É vice-presidente da Federação Nacional de Jogadores e membro titular do Comitê de Litígios da Fifa, órgão máximo na Justiça Desportiva para sentenciar disputas entre clubes de futebol e jogadores profissionais.

[...] o jogador deve permanecer o campeonato inteiro no clube. Mas há antecedentes. O jogador tem a segurança de que os contratos serão cumpridos e seus direitos serão garantidos pelo clube? Não. O Atlético-MG, por exemplo, perdeu jogos seguidos e já dispensou uma leva de atletas. Há um caso no clube que não recebe salários e o que tem direito há sete meses. Não tem como falar para um atleta não aceitar uma proposta em uma estrutura tão desarrumada, na qual ele não tem garantias de que será respeitado como profissional (Rinaldo Martorelli, Entrevista com o autor, 07/02/2006).

É a atual estrutura do futebol brasileiro a responsável maior pelo êxodo de nossos jogadores. Sabemos que as condições de trabalho e os salários no mercado futebolístico europeu são muito melhores a nossa realidade. Isso é um dos fatores que atrai os atletas brasileiros.

As transferências de jogadores durante o campeonato atrapalham os clubes e deixam os consumidores (torcedores) também confusos e irritados. O nível técnico do futebol é prejudicado pela saída dos melhores jogadores brasileiros. Se as transferências de jogadores brasileiros para o exterior ocorressem somente no final de temporada a situação seria outra. A CBF e os clubes precisam tomar medidas para evitar a fuga de atletas durante o campeonato que sejam compatíveis com os interesses de todos, inclusive dos jogadores.

Percebe-se que o Brasil ainda não definiu claramente qual o seu modelo de futebol. Não se sabe se queremos um modelo exportador de atletas ou se queremos um modelo que prima pela manutenção de seus atletas nos nossos gramados. Os dirigentes falam uma coisa e fazem outra. Dizem que não querem negociar seus jogadores, depois negociam e argumentam que não tinham alternativas. Esse papel regulador deveria ser executado pela CBF.

Além de a Lei Pelé ter facilitado as transferências de jogadores brasileiros para o exterior (mesmo que antes dela já fosse significativo o êxodo de atletas), temos que destacar outros fatores, entre os quais a globalização (hoje o mundo inteiro está conectado), o enriquecimento maior dos clubes estrangeiros e o fato desses clubes terem aperfeiçoado suas fontes de receita (TV, exploração comercial das arenas, marketing etc.), transformando-os em potências financeiras e conseqüentemente com alto poder de compra.

Tendo em mente que a exportação de jogadores cresceu no Brasil depois da Lei Pelé e que o modelo exportador tende a ser dominante, faz-se necessário questionar: quais seriam as vantagens de ser um país exportador de jogadores? Uma delas seria mais clareza na definição das políticas para o futebol, tanto por parte dos clubes como por parte da CBF e federações, acabando com o modelo ambíguo.

Acreditamos que se o Brasil assumisse de forma clara o modelo exportador, seria um passo importante para abolir as distorções nos discursos, pois a venda de atletas para o exterior também tem seu lado positivo no sentido de que possibilita a entrada de dólares no país, dinamizando o mercado futebolístico e a economia em geral. Portanto, para a economia brasileira é benéfica essa entrada de recursos, assim como para a balança comercial e para o superávit do país. Há um envolvimento geral do futebol com a economia mundial, e para o Brasil fica difícil concorrer com moedas como o dólar e euro. Os jogadores brasileiros saem do país também devido à desorganização do nosso futebol. Atualmente, muitos atletas são mal-tratados nos clubes, não recebem em dia, não têm garantias, isso os levam a aceitar as propostas do exterior.

Por outro lado, se o futebol brasileiro adotasse o modelo de organização empenhado em manter os seus principais jogadores nos times nacionais, teria que haver uma profunda reestruturação na gestão do futebol. Os clubes deveriam se organizar melhor no sentido de tratar o jogador com mais respeito, de forma mais profissional, buscando cumprir os contratos. Trata-se da necessidade de uma reestruturação geral no modelo brasileiro, especialmente na relação entre clubes e atletas. Os clubes precisariam aceitar sanções esportivas em caso de descumprimento de contratos assinados com atletas. O que seria possível com uma Câmara Arbitral. A punição da Justiça Trabalhista, aos clubes e aos atletas seria feita por meio da penhora de patrimônio. Uma série de medidas deveria ser tomada para que o clube fique preso ao cumprimento do contrato (o mesmo válido para o atleta). Em caso de descumprimento, os clubes poderiam até ser suspensos de competições oficiais.

Muitos clubes brasileiros assumem compromissos inviáveis, pois não possuem condições para cumprir com os mesmos, isso devido à falta de clareza no modelo de futebol que vigora no Brasil e também em decorrência da má gerência dos clubes brasileiros. Os clubes vivem sob um regime predatório. Somente se tira e pouco se põe. Costuma-se vender os melhores jogadores sem investir os recursos referentes à venda do atleta. Quando um atleta novo, recém revelado, é convocado para a seleção brasileira logo recebe propostas para se transferir. Os dirigentes e empresários não exitam muito e negociam o atleta, pois se interessam pelo lucro com as transferências e não com o futebol em si. Pouco se faz para segurar os atletas brasileiros nos nossos clubes, pois o interesse pessoal do cartola que vende o atleta é dominante nesse modelo de estrutura do futebol. Recusa-se o clube empresa temendo o controle externo, a obrigação de prestar contas.

No futebol europeu, e isso não se deve somente a razões econômicas, existe uma certa estabilidade nos vínculos do clube com os jogadores. As normas de relações entre jogadores e

clubes já estão consolidadas e são cumpridas com mais rigor do que no futebol brasileiro. Nesse sentido, é importante lembrar aqui o modelo espanhol, o qual adota um contrato coletivo que garante mais estabilidade no vínculo do clube com o atleta.

Um modelo interessante de relações entre clubes e atletas é o adotado no futebol espanhol, no qual existe o contrato coletivo de trabalho. Este dá garantias e impede que o atleta saia aleatoriamente do clube. A origem desse contrato coletivo dá-se em uma convenção coletiva de trabalho, a qual cria regras e essas se tornam leis, com conceitos gerais que estabelecem a relação entre clube e jogador. Cada atleta tem seu contrato de trabalho específico, mas dentro das normas gerais estabelecidas no contrato coletivo. Esse modelo também está presente na Itália, Argentina e na Inglaterra. Entendemos que o mesmo poderia ser adaptado ao nosso futebol e implementado o sistema de convenção coletiva. No entanto, os dirigentes do esporte brasileiro resistem e não aceitam esse procedimento⁷⁹.

Em relação aos casos envolvendo atletas e clubes, uma das lutas da Federação Internacional dos Futebolistas Profissionais é tentar padronizar os procedimentos referentes às transferências e aos litígios em todo mundo. Isso permitirá maior eficiência na ação da Federação em defesa dos interesses dos jogadores e maior coerência na análise e resolução dos casos. Uma das dificuldades atuais se dá devido ao fato de que basicamente em cada país há uma legislação diferente. É evidente que cada país tem uma legislação federal particular que precisa ser respeitada e também uma justiça desportiva própria⁸⁰.

As causas desse crescimento acelerado da exportação de atletas são diversas. Muitos dirigentes e jornalistas esportivos apontam a atual legislação como a principal culpada, alegando que ao abolir o passe, a Lei Pelé acabou com o poder neo-escravocrata dos clubes sobre os jogadores. Defendem que foi a partir da entrada em vigor da Lei Pelé as fronteiras foram superadas e ocorreu a intensificação das exportações. Entendemos que essa não é a única causa, e que é necessária uma análise mais abrangente que considere outros elementos. Se observarmos com cautela os números relativos à saída de atletas brasileiros no período anterior e posterior à Lei Pelé, é possível verificar que há diferenças no número de

⁷⁹ O presidente do sindicato dos atletas profissionais de do estado de São Paulo, Rinaldo Martorelli defende a implementação do contrato coletivo no futebol brasileiro (entrevista ao site www.cidadedofutebol.com.br, acesso em 14/09/2006).

⁸⁰ “A Fifa tem orientado as confederações a terem cuidado para que os casos não sejam encaminhados à Justiça Comum, mas também diz que, caso isso ocorra, que os clubes e confederações acatem as decisões da Justiça Comum em relação a transferências e litígios de atletas. A Fifa recomenda que cada federação nacional tenha uma Câmara Arbitral para resolver problemas entre clubes e atletas, seguindo as diretrizes de do Comitê de Resolução de Litígios da Fifa. Isso ajudaria a padronizar certas soluções básicas, evitando muitos problemas” (Rinaldo Martorelli, entrevista ao site www.cidadedofutebol.com.br, acesso em 14/09/2006).

transferências, mostrando uma evolução. Em 1989 saíram do Brasil 132 jogadores profissionais para atuar no exterior, e em esse número chegou aos 851 em 2006 (conforme dados da Tabela 1). No entanto, a nossa análise sociológica contextualiza esses dados, e aponta que a Lei Pelé entra em vigor em um contexto de consolidação da globalização da economia e do futebol e de flexibilização das relações de trabalho (reestruturação produtiva), o que pode explicar esse aumento substancial nas exportações nos últimos anos. Temos que ter em mente que essa diferença está diretamente atrelada à evolução cronológica do mercado (SEITZ, 2006, p. 1).

Conforme análise de Oliver Seitz,

De 1989 até o início da Lei Zico⁸¹, transferiam-se em média uns 190 jogadores por ano. Durante a Lei Zico, essa média pulou para 385, um acréscimo de mais de 100%. Do início da Lei Pelé⁸² até hoje, a média pulou para uns 750 jogadores por ano, ou seja, cresceu cerca de 95%. Portanto, olhando assim superficialmente, é possível concluir que qualquer crítica feita à Lei Pelé é falha e carece de base estatística confiável, uma vez que o mercado aumentou mais durante a época da Lei Zico (SEITZ, 2006, p. 1).

Em termos proporcionais, as transferências de jogadores brasileiros realmente foram maior durante a vigência da Lei Zico (ver Tabela 1 p. 161). Na verdade, com essa análise almejamos também desvendar algumas questões acerca da nova legislação futebolística brasileira e mostrar que existe um elevado nível de desinformação nos estudos acerca do futebol profissional brasileiro. Nosso objetivo é colocar alguns subsídios que nos permitam questionar o argumento de que a grande responsável pela evasão de jogadores do futebol brasileiro é a Lei Pelé. Nessa tese, admitimos que esta lei contribuiu com esse movimento de aceleração das transferências de jogadores brasileiros para o exterior, porém não é a causa principal.

Podemos, então, enfatizar outros fatores que possam contribuir com o movimento acima mencionado. Já destacamos anteriormente a importância do famoso “caso Bosman⁸³” na criação de uma nova configuração no mercado futebolístico mundial a partir de 1995. A partir de agora, novamente destacaremos a Lei Bosman⁸⁴ como um dos principais fatores

⁸¹ A Lei Zico, n° 8.672/93, tentou democratizar as relações entre dirigentes e atletas, criando condições para a profissionalização do futebol.

⁸² Lei n° 9.615/1998.

⁸³ Esse Decreto não pode ser considerado exatamente como o pioneiro na libertação contratual de jogadores, pois isso já ocorreu na Inglaterra por volta da metade do século XX.

⁸⁴ Acerca do Caso Bosman, ver especialmente nesta tese a seção 2.4 Consequências do Caso Bosman para o mercado de transferências de jogadores, do capítulo 2 *A Globalização do futebol e a migração internacional de jogadores*.

(causas) que impulsionaram as transferências de jogadores nos últimos anos. Trata-se, especialmente, de um Decreto que permite o livre trânsito de jogadores dentro da Comunidade Européia, e pode ser apontado como um dos grandes responsáveis pelo aumento da circulação internacional de jogadores de futebol dentro e para fora do mercado europeu.

Novamente, comparando dados da realidade brasileira referentes às influências da Lei Pelé, da Lei Zico e do Caso Bosman sobre as transferências internacionais de jogadores brasileiros, é possível destacar que entre 1989 e 1995 (momento no qual entra em vigor o Decreto Bosman), a média anual de transferência de jogadores para o exterior foi de aproximadamente 200 atletas. De 1995⁸⁵ (início do Decreto Bosman) a 2006, a média de transferências internacionais aumentou para aproximadamente 675 jogadores por ano, algo em torno de um acréscimo de cerca de 240%. Trata-se, portanto, de um aumento bem maior do na época da Lei Zico e muito mais elevado do que o verificado com a entrada em vigor da Lei Pelé.

Temos consciência de que o fenômeno do movimento internacional de jogadores não pode ser explicado somente a partir das leis, pois envolve outras variáveis de ordem econômica, política, social e cultural. É preciso também ressaltar que este movimento não se restringe aos mercados europeu e brasileiro. Além da legislação européia (Caso Bosman) e brasileira (Leis Zico e Pelé), é importante frisar a estrutura interna do mercado futebolístico brasileiro, as condições sociais e econômicas do nosso país e a abertura e expansão de novos mercados importadores de atletas, entre eles o asiático. No entanto, nós enfatizamos mais o mercado europeu pelo fato de a UEFA ser o destino de 56% das transferências e pelo devido o Brasil ser o grande exportador mundial de jogadores.

Entendemos que a exportação de jogadores no Brasil deve ser vista como um problema para o qual algumas soluções precisam ser tomadas, e uma delas é analisar com mais rigor esta situação, começando considerar os diferentes fatores como causas e deixar de apontar falhas na legislação como a principal causa da falta de estrutura do futebol brasileiro e da desorganização.

⁸⁵ Em 1995 foram exportados 254 jogadores brasileiros. Em 2006, 851 jogadores deixaram os gramados brasileiros para trabalhar no exterior.

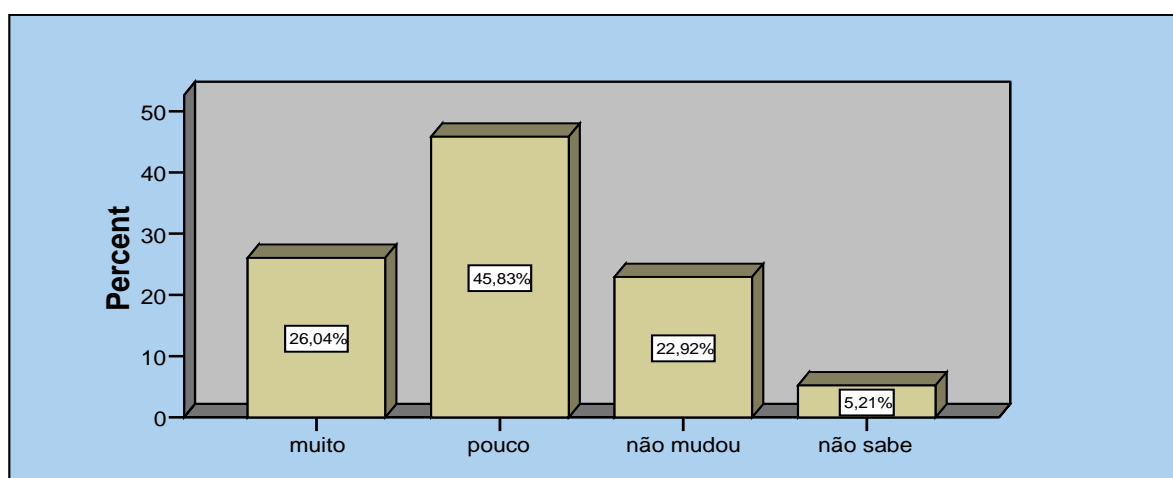
6.8 Lei Pelé, comportamento profissional e politização dos jogadores

6.8.1 Impactos do fim do passe no comportamento profissional dos futebolistas brasileiros: percepção dos atletas entrevistados

Nesta seção, abordaremos a opinião dos jogadores de futebol entrevistados sobre os impactos do fim do passe no comportamento profissional dos atletas.

A nossa pesquisa constatou que para 45,84% dos jogadores pesquisados houve pouca mudança no comportamento profissional dos jogadores provocada pelo fim do passe, conforme o Gráfico 32. Os dados revelam que 26,04% dos jogadores entrevistados consideram que o fim do passe mudou muito o comportamento profissional dos nossos atletas e 22,92% dos jogadores afirmaram que nada mudou no comportamento profissional dos futebolistas brasileiros. Cerca de 5,21% dos atletas responderam que não sabem (Gráfico 32).

Gráfico 32 – Avaliação dos jogadores sobre fim do passe e mudanças no comportamento profissional dos atletas



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

O que estamos aqui denominando de politização e mudança no comportamento profissional dos jogadores constitui o que chamaremos de novo *habitus* profissional. Buscaremos identificar os elementos que formam esse novo *habitus* profissional, com base nas concepções dos atletas sobre estas mudanças, pois consideramos que as concepções são indicadores desse *habitus*. *Habitus* um é esquema de ação, de classificação da realidade e padrões de comportamento interiorizados por meio das práticas e experiências sociais (BOURDIEU, 2000).

Pierre Bourdieu (1983) define habitus como algo adquirido e que assume “a forma de disposições permanentes”, porém, destaca ainda seu caráter histórico,

[...] é um produto dos condicionamentos que tende a reproduzir a lógica objetiva dos condicionamentos, mas introduzindo neles uma transformação; é uma espécie de máquina transformadora que faz com que nós ‘reproduzamos’ as condições sociais de nossa própria produção, mas de maneira relativamente imprevisível, de uma maneira tal que não se pode passar simplesmente e mecanicamente do conhecimento das condições de produção ao conhecimento dos produtos (BOURDIEU, 1983, p. 105).

As mudanças provocadas pela nova legislação no comportamento do jogador de futebol no Brasil foram simples e poucas, entre elas a consciência de que é um trabalhador dotado de direitos e deveres, como qualquer outro profissional. Mesmo sendo poucas, as mudanças indicam a construção de um habitus profissional e um novo patamar civilizatório no futebol brasileiro.

Em relação ao nível de renda dos jogadores e à avaliação dos mesmos sobre as mudanças no comportamento profissional, é importante enfatizar que para 64% (16 respostas) dos atletas com renda de 7 a 10 SM, o fim do passe mudou pouco o comportamento profissional dos futebolistas brasileiros. Por outro lado, 36% (9 respostas) dos atletas com este mesmo nível de renda responderam que o fim do passe mudou muito o comportamento profissional dos jogadores no nosso futebol. É significativo também que 62,5% (10 respostas) dos jogadores com renda de 4 a 6 SM consideram que o fim do passe mudou pouco o comportamento profissional dos nossos atletas. Esse é o pensamento predominante entre os atletas com menor renda, ou seja, de 54,5% (6 respostas) dos jogadores com renda de 1 a 3 SM (Tabela 37, anexo, p. 341).

O que se verifica também é que a maioria dos jogadores com o nível de renda mais elevado (de 10 a 20 SM), 41,7% (10 atletas) consideram que o fim do passe não mudou o comportamento profissional dos jogadores de futebol (Tabela 37, anexo, p. 341).

A relação entre grau de escolaridade dos atletas pesquisados e a visão dos mesmos sobre as mudanças no comportamento profissional dos atletas pelo fim do passe indica que no grupo de jogadores com maior nível de escolaridade (III grau), a maioria considera que o fim do passe mudou pouco o comportamento profissional dos atletas (54,5%; 6 atletas). É também entre os atletas com esse mesmo nível de instrução que temos o maior percentual 29% (18 atletas) dos que responderam que o fim do passe mudou muito o comportamento profissional dos futebolistas brasileiro (Tabela 38, anexo, p. 342).

Entre os atletas com baixa escolaridade (I grau), predomina a idéia de que o fim do passe não mudou nada no comportamento profissional dos jogadores de futebol (43,5%; 10 atletas) (Tabela 38, anexo, p. 342). Temos, então, a seguinte tendência: há uma relação entre menor nível de escolaridade dos jogadores e maior freqüência de atletas que responderam que o fim do passe não mudou o comportamento profissional dos atletas no futebol brasileiro.

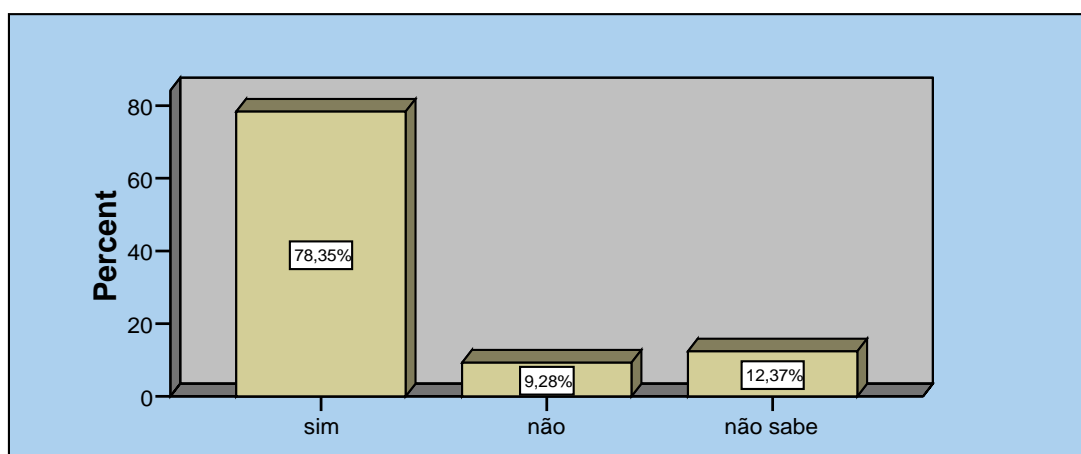
No que se refere à relação entre sindicalização e a percepção dos jogadores sobre as mudanças no comportamento profissional dos atletas provocadas pelo fim do passe, nossa investigação aponta que entre os jogadores sindicalizados, a respeito das mudanças no comportamento profissional dos jogadores de futebol no Brasil, 55,8% (29 atletas) responderam que houve pouca mudança e 25% (13 atletas) responderam que houve muita mudança, e 13,5% (7 atletas) afirmaram que não mudou nada (Tabela 39, anexo, p. 342).

No grupo de atletas não sindicalizados, predomina a opinião de que nada mudou no comportamento profissional dos jogadores de futebol com o fim do passe (35,9%; 14 atletas). É também elevado o percentual de atletas não sindicalizados que responderam que o fim do passe mudou muito o comportamento profissional dos atletas (30,8%; 12 atletas), igual ao dos atletas que pensam o contrário (Tabela 39, anexo, p. 342).

Percebemos uma leve tendência entre maior nível de sindicalização e maior percentual de atletas com a percepção de que houve pouca mudança no comportamento profissional dos jogadores com o fim do passe.

6.8.2 Influência da Lei Pelé na politização dos jogadores de futebol no Brasil: visão dos jogadores

Esta seção analisa a percepção dos jogadores sobre politização e conscientização dos atletas depois da entrada em vigor da Lei Pelé. A maioria dos entrevistados acredita que a referida lei criou condições para uma maior politização dos jogadores. Vejamos os dados no Gráfico 33:

Gráfico 33 – Lei Pelé e politização dos jogadores entrevistados

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Além do critério objetivo da maior sindicalização dos jogadores brasileiros, considerado por nós um indício da conscientização e politização dos atletas, procuramos em nossa pesquisa saber dos atletas entrevistados se eles consideram que a Lei Pelé tornou os jogadores mais politizados devido às mudanças nas relações contratuais entre clubes, jogadores e empresários. Constatamos que 78,35% dos jogadores entrevistados consideram que os atletas estão mais politizados e conscientes de seus direitos, visto que estão procurando mais os sindicatos e a Justiça do Trabalho, ou seja, disciplinados, dotados de mecanismos de interiorização das limitações e autocontrole dos impulsos, comportamentos mais refinados (o que pode ser entendido como parte do processo civilizatório analisado por Norbert Elias (1993, 1992a, 1992b)). É significativo o grupo de atletas que não souberam responder, chegando a 12,37% do total pesquisado, bem como o percentual de jogadores que acreditam que os atletas não estão mais conscientes de seus direitos e politizados, chegando a 9,28% dos entrevistados (Gráfico 33).

Esse processo de politização/conscientização dos jogadores brasileiros se relaciona diretamente com as mudanças no comportamento profissional dos atletas provocadas pela Lei Pelé. Em outras palavras, a chamada politização seria uma expressão dessa mudança comportamental dos profissionais da bola no Brasil, o que pode ser entendido como a construção de um novo *habitus* profissional.

Os novos comportamentos e atitudes profissionais dos jogadores de futebol se inserem no que estamos denominando *habitus* profissional típico do futebol negócio, profissional, empresarial e burocrático. O conceito de *habitus*, como já ressaltamos anteriormente, é uma

elaboração de Pierre Bourdieu e está sendo aplicado nesta tese para analisar os esquemas de ação, classificação e comportamentos dos atletas pesquisados.

Temos consciência de que uma simples lei não pode tornar um povo mais politizado, pois o nível de consciência política de uma população é construído com base em diversos fatores, entre eles a educação, a cultura, as instituições sociais, e as próprias condições sócio-econômicas presente no processo de formação histórica de uma dada população. No caso de uma categoria profissional, como os jogadores de futebol, as mudanças na legislação pode ter influência no seu comportamento político, mas há longo prazo.

6.9 Percepção dos jogadores entrevistados sobre os direitos federativos

Esta seção analisa a percepção dos jogadores entrevistados sobre os direitos federativos do atleta.

Já vimos no capítulo 4 a definição de direito federativo⁸⁶. O direito federativo consiste basicamente no direito de uma entidade desportiva inscrever o atleta em uma competição oficial para representá-la. O direito federativo surge da coincidência da vontade do atleta e da entidade desportiva em inscrever o atleta em uma competição desportiva oficial. O registro dos direitos federativos do atleta em nome de um clube é condição *sine qua non* para que o atleta possa disputar partidas oficiais.

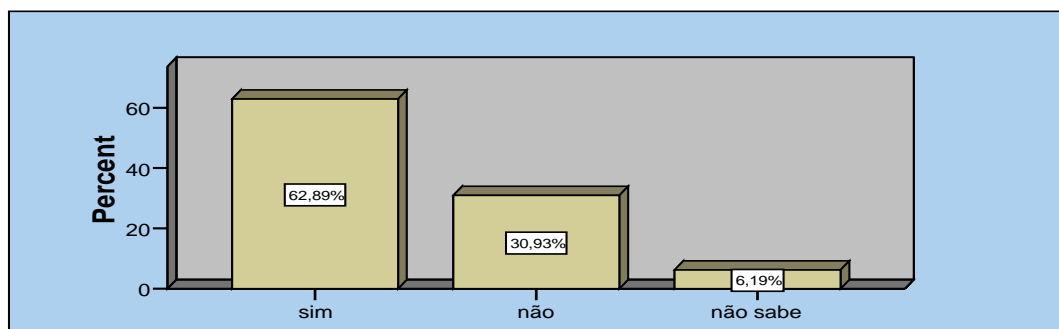
Com o fim do passe, decreto da Lei Pelé, surge uma outra nomenclatura para definir o vínculo entre clube e jogador. Trata-se dos “direitos federativos”. Há uma discussão a respeito da possibilidade dos direitos federativos do atleta substituírem o antigo passe. Buscamos em nossa pesquisa apreender a concepção dos atletas sobre os direitos federativos. Conforme o Gráfico 34 abaixo, 62,89% dos jogadores afirmaram que os direitos federativos substituem o passe. O passe era o vínculo jurídico/desportivo que prendia o atleta ao clube. O atleta era considerado uma propriedade do clube. Com o fim do passe temos uma suposta liberdade de trabalho para o atleta, visto que ele pode procurar o clube que quiser ao final do contrato de trabalho, agora o vínculo entre clube e jogador é essencialmente trabalhista.

Os direitos federativos funcionam como uma licença para o clube utilizar o atletas como seu empregado. O que pode ser entendido também como uma compensação para o clube em relação ao antigo sistema do passe.

⁸⁶ Ver o item 4.5 Direitos Federativos do Atleta no capítulo 4 A Profissão de jogador de futebol: aspectos jurídicos e sociológicos.

Como mostra o Gráfico 34, para 30,93% dos jogadores entrevistados em nossa pesquisa, os direitos federativos não substituem o passe. Trata-se de um elemento novo que tem origem com a modernização empreendida pela nova legislação. Cerca de 6,19% não souberam responder.

Gráfico 34 – Direitos federativos do atleta e fim do passe



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Os direitos federativos do atleta atualmente são objetos de negociação entre os empresários, atletas e dirigentes esportivos. Na verdade, trata-se de um termo “novo” para designar o antigo passe. No entanto, é necessário destacar que juridicamente os direitos federativos não existem, estando fora da legislação trabalhista, o nos levar a afirmar que se trata de uma ficção. Realmente, o vínculo trabalhista no futebol se estabelece somente entre clubes e jogadores, pois o jogador é o trabalhador que vende seu trabalho ao clube (instituição empregadora).

Mesmo que legalmente não existam os direitos federativos e que o empresário não possa *comprá-los*, o que se verifica na prática é a negociação dos direitos federativos por parte dos empresários, estes convencem os atletas a atuarem como procuradores e negociam as transferências e contratos dos jogadores com os clubes.

6.10 Concepção dos atletas sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores

Neste item, trataremos dos efeitos do fim do passe sobre as políticas de formação de jogadores de futebol, tendo como base os dados coletados nos questionários aplicados junto aos jogadores de futebol selecionado em nossa amostra.

O fim do passe veio de fato modificar a dinâmica do futebol brasileiro, estabelecendo uma nova configuração, sejam nas relações entre clubes e jogadores, clubes e empresários, jogadores e empresários. É possível que tenham ocorrido algumas modificações nas políticas de formação de jogadores. Existe a possibilidade de um clube perder o investimento na formação de uma atleta se este for contrato por outro ou levado por empresário antes que tenha assinado um contrato de trabalho com o clube formador. A Lei Pelé garante alguns mecanismos para proteger o clube formador de atletas, tais como as indenizações por formação e promoção do atleta.

Entre as garantias legais para proteger o clube formador do atleta já apontadas no capítulo 4 desta tese, é importante relembrar as seguintes⁸⁷: (a) o direito da entidade de prática desportiva formadora de atleta de assinar com este (a partir de dezesseis anos de idade) o primeiro contrato de trabalho profissional, com prazo máximo de cinco anos⁸⁸; (b) à entidade de prática desportiva formadora do atleta e detentora do primeiro contrato de trabalho é garantido o direito de preferência para a primeira renovação deste contrato⁸⁹; (c) o direito ao ressarcimento dos custos de formação de atleta não profissional menor de vinte anos de idade à entidade de prática de desporto formadora sempre que, sem a expressa anuência desta, aquele participar de competição desportiva representando outra entidade desportiva⁹⁰ (os custos de formação serão ressarcidos pelo clube que usufruir das atividades do atleta não formado por ele).

Uma tendência é a do surgimento de clubes especializados em formar jogadores para vender no mercado. São clubes pequenos⁹¹ que revelam atletas e vendem para outros clubes. Neste caso as negociações se dão em cima dos direitos federativos do atleta.

Surgiram também escolinhas extra-clubes para formar jogadores, como é o caso do Clube de Futebol Zico e do RS Futebol Clube, time de Paulo César Carpegiani.

O Gráfico 35 é ilustrativo no que se refere-se à concepção dos jogadores entrevistados sobre os impactos do fim do passe na formação de atletas no futebol brasileiro. Como pode ser visto, cerca de 31,96% dos entrevistados responderam que alguns clubes se especializaram em formar atletas para vender no mercado. Isso tem de fato comprovação empírica.

⁸⁷ Consultar a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com alterações da Lei nº 9.981/00, da Lei nº 10654/01 e da Lei nº 10.672/03.

⁸⁸ (Art. 29 da Lei nº 10.672/03).

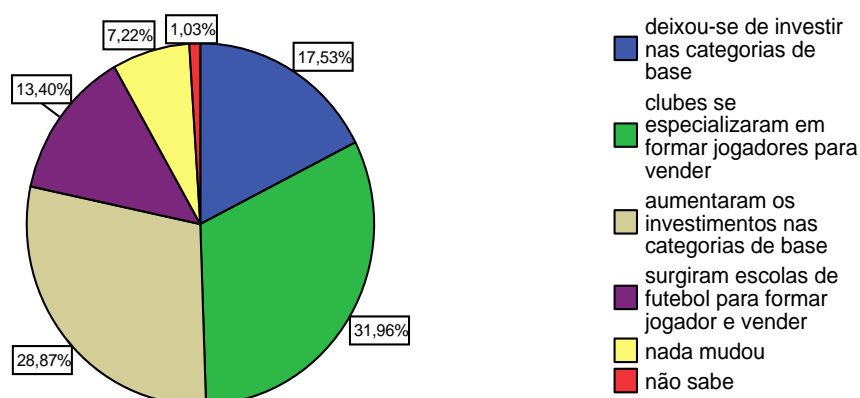
⁸⁹ (§ 3º art. 29 da Lei nº 10.672/03).

⁹⁰ § 5º Art. 29 da Lei nº 10.672/03.

É digno de nota o grupo formado por 28,87% dos atletas entrevistados que afirmaram que aumentaram os investimentos nas categorias de base dos clubes. Eles consideram que este é um mecanismo utilizado pelos clubes para suprirem suas necessidades de força de trabalho, formando seus próprios profissionais. Alguns clubes realmente apresentam seus times como sendo a maioria formada em casa.

Nossa pesquisa ainda revelou que cerca de 17,53% dos entrevistados acreditam que com o fim do passe deixou-se de investir nas categorias de base, pois é perder dinheiro e correr riscos. Para 13,40% dos atletas, a principal mudança na formação de jogadores com o fim do passe é o surgimento de muitas escolinhas de futebol (extra-clubes) especializadas em formar jogadores para vender aos clubes profissionais. Enquanto que para 7,22% dos jogadores nada mudou.

Gráfico 35 – Fim do passe e mudanças na formação de jogadores



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2005

O que se percebe mesmo é que houve algumas adaptações dos clubes ao contexto futebolístico pós-Lei Pelé, em que alguns clubes souberam melhor se adaptar e conviver com a nova realidade.

Depois do decreto do fim do passe no futebol brasileiro tivemos algumas alterações na política de formação de atletas. Entre as modificações, percebemos que os clubes estão cada vez mais preocupados em manter o vínculo com o atleta e acabam assinando contratos com o mesmo mais cedo, bem como contratos mais longos.

Alguns dos nossos entrevistados concordam que um dos efeitos visíveis do fim do passe foi a proliferação de escolinhas de futebol extra-clubes especializadas na formação de atletas, sendo um dos casos mais famosos o do RS Futebol Clube, já aludido anteriormente.

Trata-se de um clube de futebol criado em Gravataí - RS por Paulo César Carpeggiani⁹² especializado selecionar e formar talentos (jogadores de futebol) e negociá-los no mercado futebolístico. É a expressão máxima do futebol visto estritamente como negócio. Não estamos condenando a atitude de Paulo César Carpeggiani, pois acreditamos que ele apenas aproveitou uma lacuna da legislação e ingressou nesse mercado extremamente promissor⁹³.

As escolinhas de futebol estão ligadas a outros fatores, entre eles ao processo de urbanização no Brasil, ao crescimento das cidades e à falta de espaços para a prática futebolística, bem como à necessidade de trabalho para ex-atletas. A abertura de escolinhas de futebol se tornou um meio de aquisição de renda para ex-atletas.

Defendemos a idéia de que a nova legislação vigente no futebol brasileiro criou condições para o surgimento de novas escolinhas de futebol fora dos clubes profissionais, tornando o processo de formação de atletas um negócio que estrapola à esfera dos clubes.

Ao analisar a relação entre sindicalização e a visão dos jogadores entrevistados sobre as mudanças na formação de jogadores com o fim do passe, constatamos que entre os atletas sindicalizados, a maioria considera que aumentaram os investimentos nas categorias de base dos clubes (34,6%; 18 atletas) e que alguns clubes se especializaram em formar atletas para negociar no mercado (26,9%; 14 atletas) (Tabela 40, anexo, p. 342).

Os dados ainda mostram que entre os atletas não sindicalizados, 40% (16 atletas) defendem que os clubes se especializaram em formar atletas para negociar no mercado e 20% (8 atletas) responderam que aumentaram os investimentos nas categorias de base dos clubes (Tabela 40, anexo, p. 342).

Como possível conclusão, temos maior nível de sindicalização e mais freqüência de atletas com a visão de que a mudança principal na formação de atletas foi o aumento nos investimentos nas categorias de base dos clubes.

Em relação à passagem por escolinhas de futebol e à avaliação dos jogadores entrevistados acerca das principais mudanças na política de formação dos jogadores nos clubes brasileiros depois do fim do passe, é necessário alguns apontamentos.

Constatamos que entre os atletas que não passaram por escolinhas de futebol temos 33,3% (12 atletas) que acreditam que a maior mudança na formação de atletas com o fim do passe foi o fato de que os clubes deixaram de investir nas categorias de base, 19,4% (7 atletas) defendem que com o fim do passe os clubes vão se especializar em formar jogadores para

⁹² Ex-jogador do Sport Club Internacional e atual técnico do Sport Club Corinthians Paulista.

⁹³ Essa opinião também é compartilhada por Maurício Saraiva, jornalista de TVCOM de Porto Alegre-RS (revelação em conversa com o autor desta tese, em 10/07/2006).

vender. Um percentual igual a este respondeu que aumentaram os investimentos nas escolinhas e categorias de base dos clubes com o fim do passe. Para 13,9% (5 respostas) dos jogadores sem passagem por escolinhas de futebol, nada mudou na política de formação de atletas depois do fim do passe (Tabela 41, anexo, p. 343). O mesmo percentual de atletas desta mesma categoria acredita que surgiram novas escolinhas especializadas na formação e negociação de jogadores com o advento do fim do passe.

Os jogadores que passaram por escolinha acreditam que a mudança maior na formação de jogadores depois do fim do passe é o fato de alguns clubes se especializarem na formação de jogadores para vender no mercado futebolístico (39,3%; 24 atletas) e que aumentaram os investimentos nas categorias de base no futebol brasileiro com o fim do passe (34,4%; 21 atletas) (Tabela 41, anexo, p. 343). Para 13% (8 respostas) dos atletas com passagem por escolinha a mudança que houve com o fim do passe foi que surgiram novas escolinhas de futebol (extra-clubes) para formar atletas e negociá-los.

A principal diferença na opinião dos jogadores que passaram por escolinha de futebol e entre os que não passaram por escolinhas de futebol é de que no primeiro grupo predomina a idéia de clubes se especializarem na formação de jogadores para vender no mercado futebolístico (39,3%; 24 atletas) e no segundo grupo predomina a opinião segundo a qual com o fim do passe deixou-se de investir nas categorias de base (33,3%; 12 atletas) (Tabela 41, anexo, p. 343).

Considerando as variáveis passagem pelo futebol do exterior e percepção dos atletas entrevistados sobre os efeitos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores de futebol, nossas análises indicam que entre os jogadores que não jogaram no exterior, predomina a idéia de que aumentaram os investimentos nas categorias de base com o fim do passe (36,9%; 24 atletas) e que os clubes se especializaram em formar atletas para vender no mercado depois do fim do passe (33,8%; 22 atletas) (Tabela 42, anexo, p. 343).

Outro dado relevante é que a maioria dos atletas que jogaram no futebol do exterior considera que com o fim do passe os clubes se especializaram em formar atletas para vender no mercado depois do fim do passe 28,1% (9 atletas). O grupo de atletas que jogou no exterior apontou ainda que os clubes deixaram de investir nas categorias de base 25% (8 atletas), surgiram escolas de futebol (extra-clubes) para formar jogadores e vender no mercado 15,6% (5 atletas), nada mudou 15,6% (5 atletas) e os clubes aumentaram os investimentos nas categorias de base 12,5% (4 atletas) (Tabela 42, anexo, p. 343).

6.11 Percepção dos jogadores sobre “vendas” e “compras” de jogadores depois do fim do passe

Neste item, analisaremos a percepção dos jogadores entrevistados sobre a permanência da prática de “compra” e “venda” de atletas profissionais do futebol depois do fim passe.

A legislação anterior à Lei Pelé admitia a “compra” e “venda” do passe dos atletas. Entendia que o passe era o direito à transferência do atleta de um clube a outro. O titular deste direito não era o próprio atleta, mas a entidade de prática desportiva (clube), por isso, o jogador de futebol profissional era um patrimônio de seu clube, exceto quando o atleta comprava seu próprio passe, ou alcançasse a idade de 32 anos, ou, tivesse sido liberado pelo clube por uma outra razão. “Assim, findo o contrato de trabalho, que, no caso do futebol, é sempre por tempo determinado, o jogador “com passe livre” pode negociar sua ida para o clube que quiser” (BOUDENS, 2002, p. 11).

O valor do passe era justificado como indenização do investimento feito pelo clube na formação profissional de seus atletas, uma forma de receber retornos compatíveis com os investimentos efetuados, nas transferências de atletas profissionais. O atleta só poderia trocar de entidade desportiva com a venda ou empréstimo do passe⁹⁴.

Já vimos no capítulo 4 desta tese que as negociações entre clubes, jogadores e empresários são cada vez mais complexas. Geralmente envolve a participação de atletas, empresários e diretores de futebol. Com o fim do passe, foram estabelecidos outros mecanismos para o processo de negociação de atletas, entre eles um sistema de multas e indenizações.

Mesmo após o fim do passe continua a “venda” de jogadores, sobretudo a “venda” dos direitos federativos dos atletas, os quais funcionam praticamente como o antigo passe. A liberdade de trabalho dos jogadores se resume ao plano teórico, legal.

A percepção dos jogadores entrevistados a respeito da “compra” e “venda” de atletas após a Lei Pelé pode ser analisada a partir do Gráfico 36. Na nossa pesquisa, conforme mostra o Gráfico 36, constatamos que para 42,27% dos jogadores a “compra” de jogadores continua da Lei Pelé exatamente porque a Lei Pelé permite a “venda” dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato de trabalho assinado pelo jogador com um clube. Cerca de

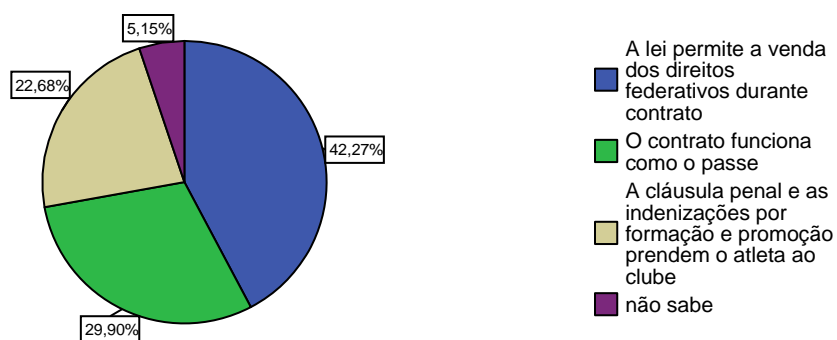
⁹⁴ Na transação comercial do jogador o procurador geralmente fica com 5% a 10% do valor do passe. Antes da Lei Pelé extinguir o passe, em março de 2001, o jogador de futebol somente teria o passe livre aos 30 anos de idade e se tivesse jogador no mesmo clube por 10 anos consecutivos.

29,90% dos entrevistados responderam que o contrato funciona como o passe, por isso os clubes continua vendendo e comprando jogadores de futebol mesmo após a Lei Pelé.

Cabe destacar que 22,68% dos atletas afirmaram que a “venda” de jogadores continua depois da Lei Pelé porque a cláusula penal, as indenizações de formação e de promoção são multas que prendem o jogador ao clube de futebol, favorecendo as negociações. Estes são mecanismos que podem também substituir, em alguns casos, o antigo passe, prendendo o atleta ao clube e tirando sua liberdade de trabalho.

O Gráfico 36 mostra também que 5,15% dos entrevistados responderam que não sabem porque continua a venda de atletas depois da Lei Pelé.

Gráfico 36 – Venda de jogadores depois do fim do passe



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

A chamada cláusula penal constitui uma multa contratual devida em casos de descumprimento, rompimento e/ou rescisão unilateral de todos os contratos de atletas profissionais de todas as modalidades esportivas profissionais⁹⁵. O valor desta cláusula pode ser livremente determinado pelos contratantes, sendo que deve ser respeitado até o limite máximo de cem vezes o montante da remuneração anual combinada (NAPIER, 2003).

Essa multa rescisória muitas vezes prende o atleta ao clube e preenche a função do antigo passe. A *multa rescisória* que equivale a 200 vezes a média anual do salário do atleta. Deve ser paga em caso de descumprimento do contrato do atleta. Ela constitui uma forma de manutenção do vínculo, pois é desproporcional o tamanho da multa.

Juca Kfourri, cientista social e jornalista esportivo, defende a idéia de que o sistema de multas é um mecanismo que prende o atleta ao clube, cumprindo antigas funções do passe. Se considerar que a transferência de uma atleta para um novo clube depende de negociações dos

⁹⁵ Artigo 28 da Lei nº 9.615/98.

direitos federativos do atleta, geralmente mediante o pagamento de multas rescisórias, é perfeitamente aceitável o argumento de Kfoury (*Teoria & Debate*, nº 48, jun/jul/ago 2001). É por isso que mesmo tendo sido abolido o passe, as entidades de prática desportiva continuam negociando entre si os atletas.

Para negociar o atleta, o clube busca manter o vínculo trabalhista com o mesmo, o que é garantido por meio de contratos mais longos. O sistema de multas garante a permanência das negociações de atletas entre os clubes, pois clubes e atletas ganham com essas transações.

Alguns analistas preferem não falar em “compra” e/ou “venda” de jogadores, pois essa linguagem era própria de um contexto anterior ao fim do passe.

O vínculo que une o atleta ao clube atualmente é de natureza trabalhista. Este vínculo se estabelece somente entre clubes e jogadores, pois o jogador é o trabalhador que vende sua força de trabalho ao clube (instituição empregadora). É por isso que não se pode mais “comprar” ou “vender” o atleta, mas negociar sua força de trabalho e/ou licença para atuar em uma dada instituição desportiva. Os empresários podem atuar como agentes e/ou procuradores dos atletas, mas juridicamente, não podem “comprar” os “direitos federativos” de um jogador. São os clubes as instituições que possuem condições (legal-institucional) e poder para inscrever/registrar um atleta em uma federação (e conseqüentemente criar o vínculo). O clube não é mais o *dono* do atleta, pois o que existe são contratos entre clubes e jogadores. No entanto, é necessário enfatizar que nos contratos se admitem a possibilidade de inserir algum percentual para o atleta em caso de uma futura negociação, caso o clube não tenha condições de cobrir os ganhos que o atleta pede⁹⁶.

A respeito da relação entre nível de renda dos atletas entrevistados e percepção dos mesmos sobre “compra” e “venda” de atletas depois da Lei Pelé, é importante destacar alguns elementos.

Dentre os atletas com menor renda (de 1 a 3 SM), 66,7% (8 atletas) consideram que a “venda” de atletas continua depois da Lei Pelé porque a nova legislação permite a negociação dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato de trabalho. Esta é também a opinião de 50% (8 respostas) dos atletas com renda de 4 a 6 SM. Neste grupo, 37,5% (6 atletas) acreditam que a cláusula penal e as indenizações (de formação e promoção) prendem o atleta ao clube, por isso a venda de atletas continua no futebol brasileiro (Tabela 43, anexo, p. 344).

⁹⁶É o que aconteceu com o atleta Robinho. “O Santos para ter o atleta por mais tempo, renovou o contrato com o jogador e uma das cláusulas determinava que o jogador teria direito a 40% da multa rescisória que era de R\$ 50 milhões” (Antônio Afif, entrevista concedida ao autor em 05/02/2006).

No grupo de atletas com renda de 10 a 20 SM, 50% (12 atletas) responderam que a compra e venda de jogadores de futebol continua porque o contrato funciona como o passe e 29,2% (7 atletas) afirmaram que a lei permite a venda dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato (Tabela 43, anexo, p. 344).

Os jogadores com renda de 7 a 10 SM acreditam que a compra e venda de atletas continua mesmo após a Lei Pelé pelas seguintes razões: o contrato funciona como o passe (36%; 9 atletas), a cláusula penal e as indenizações prendem o atleta ao clube (32%), permite-se a venda dos direitos federativos do atleta durante enquanto o contrato vigorar (28%; 7 atletas) e não sabem (4%; 1 atleta) (Tabela 43, anexo, p. 344).

Analisando a escolaridade dos jogadores e a percepção dos mesmos sobre as razões da continuidade da “venda” de atletas depois do fim do passe, constatamos que a maioria dos atletas com III grau considera que a compra e venda de jogadores continua depois da Lei Pelé porque a referida lei permite a venda dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato de trabalho do atleta com o clube (54,5%; 6 atletas) (Tabela 44, anexo, p. 344).

No grupo de jogadores com II grau encontramos uma maior diversidade de opiniões. Cerca de 47,6% (30 atletas) defendem que permite-se a venda dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato, por isso a compra e venda de jogadores continua depois da Lei Pelé e 30,2% (19 atletas) apontaram a cláusula penal e as indenizações como mecanismos que prendem o atleta ao clube, além dos 20,6% (13 atletas) que responderam que o contrato funciona como o passe (Tabela 44, anexo, p. 344).

Nossos dados ainda indicam que para a maioria dos jogadores de futebol entrevistados com I grau (60,9%; 14 atletas), a compra e venda de atletas continua depois da Lei Pelé porque o contrato funciona como o passe (Tabela 44, anexo, p. 344). Então, pode-se sugerir que há uma relação entre baixo nível de escolaridade e percepção de que o atual contrato que vincula o jogador ao clube funciona como o passe.

A opinião dos jogadores sindicalizados a respeito da compra e venda de atletas depois da Lei Pelé é a seguinte: permite-se a venda dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato (42,3%; 22 atletas), o contrato funciona como o passe (30,8%; 16 atletas), a cláusula penal e as indenizações de formação e promoção prendem o atleta ao clube (25%; 13 atletas) e não sabe (1,9%; 1 atleta) (Tabela 45, anexo, p. 344).

Constatamos também que a percepção dos atletas não sindicalizados é de que a “compra” e “venda” de atletas continua depois da Lei Pelé porque se permite a “venda” dos direitos federativos durante a vigência do contrato (40%; 16 atletas) e o contrato funciona

como o passe (32,5%; 13 atletas) e porque a cláusula penal e as indenizações prendem o atleta ao clube (17,5%; 7 atletas) (Tabela 45, anexo, p. 344).

Em relação à concepção dos jogadores de futebol sobre os motivos pelos quais continuam a “compra” e “venda” de jogadores depois da Lei Pelé, constata-se que entre os jogadores que passaram por escolinhas de futebol, temos então 49,2% (30 atletas) consideram que a Lei Pelé permite a “venda” dos direitos federativos do atleta como principal razão para a “venda” de jogadores continuar depois da Lei Pelé e 26,2% (16 respostas) dos atletas admitem que as “vendas” continuam no futebol porque a cláusula pena e as indenizações prendem o atleta ao clube e 18% (11 atletas) afirmaram que as vendas continuam porque o contrato funciona como o passe (Tabela 46, anexo, p. 345).

No grupo de atletas que não passaram por escolinhas de futebol, 50% (18 atletas) afirmaram que o contrato funciona como o passe, 30,6% (11 atletas) garantem que a lei permite a “venda” dos direitos federativos durante o contrato, 16,7% (6 atletas) consideram que a cláusula penal e as indenizações prendem o atleta ao clube (Tabela 46, anexo, p. 345). Estes seriam os motivos que garantem à permanência/continuidade da “venda” de atletas mesmo após a Lei Pelé.

No conjunto de atletas que não jogaram no futebol estrangeiro, predomina a opinião de que a “compra” e “venda” de atletas depois da Lei Pelé continua devido ao fato de que a referida lei permite a “venda” dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato (47,7%; 31 atletas). Esse dado é muito revelador de que os atletas que não passaram pelo exterior conhecem melhor as “brechas” e os diferentes usos da nova legislação. Parcela significativa dos atletas que não jogaram no exterior também tem conhecimento de que o contrato do atleta com o clube funciona como o passe (24,6%; 16 atletas) e de que a cláusula penal e as indenizações prendem o atleta ao clube (21,5%; 14 atletas) são as razões porque os clubes de futebol continuam comprando e vendendo atletas depois da Lei Pelé (Tabela 47, anexo, p. 345).

Com base na análise acima, podemos afirmar que existe duas tendências: (a) entre passagem pelo futebol do exterior e concepção de que o contrato funciona como o passe e (b) entre os atletas que não jogaram no exterior predomina a percepção de que a “venda” de atletas acontece depois da Lei Pelé porque é permitida a negociação dos direitos federativos do atleta durante a vigência do contrato do jogador com o clube.

6.12 Visão dos jogadores entrevistados sobre as mudanças nos contratos de trabalho depois do fim do passe

Um dos principais objetos das relações entre clubes e jogadores de futebol profissional é o contrato de trabalho. A Lei nº 9.615/1998, no seu artigo 34, inciso I reza que o contrato do atleta profissional de futebol deverá obrigatoriamente ser registrado na entidade de administração nacional do futebol, no caso a CBF e também na Federação Regional. É dever da entidade de prática desportiva empregadora fornecer uma cópia do contrato do atleta profissional para o mesmo e enviar cópias para estas entidades.

Nesta seção, abordaremos as mudanças nos contratos dos jogadores de futebol depois do fim do passe, avaliando as concepções dos jogadores.

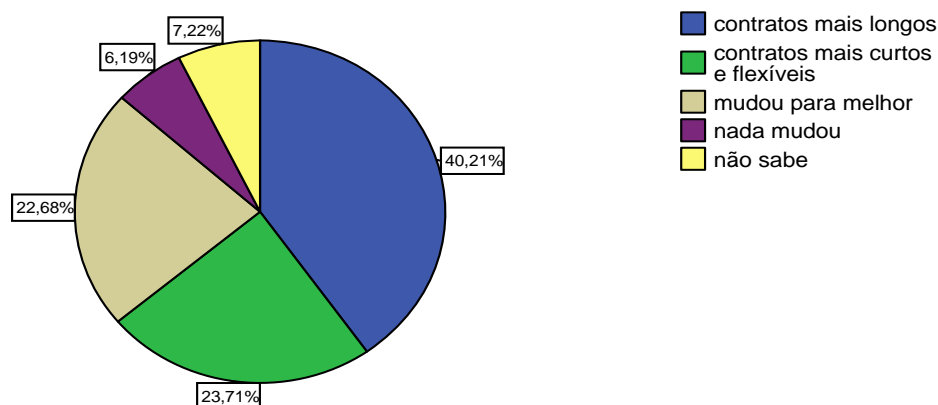
O fim do passe veio modernizar as relações de trabalho no futebol brasileiro e modificar os contratos entre clubes e jogadores, bem como as relações dos atletas com os empresários. Primeiro o fim do passe estabeleceu a suposta liberdade de trabalho.

Perguntamos aos jogadores a respeito do que mudou nos contratos entre clubes e jogadores com o fim do passe. Grande parte dos jogadores (40,21%) entende que com o fim do passe os contratos entre clubes e jogadores se tornaram mais longos. Os contratos longos têm sido uma das estratégias dos clubes para prenderem os jogadores depois do fim do passe, pois durante a vigência do contrato o jogador está vinculado ao clube, só pode sair se pagar a multa rescisória que é monstruosa, o que impede muitas vezes as transferências. O jogador perde a suposta liberdade de trabalho com esses contratos longos e, sobretudo devido ao sistema de multas. Todas as mudanças nos contratos dos atletas profissionais decorrentes da nova legislação podem ser analisadas à luz das teorias da sociologia do trabalho acerca da economia flexível (HARVEY, 1992), flexibilização do trabalho, a qual implica em um modelo de desregulamentação e mudanças no papel e na extensão das leis (SUPERVIELLE & QUIÑONES, 2000, p. 24).

No entanto, alguns jogadores pensam diferentes do grupo acima. A opinião de 23,71% (23 respostas) dos jogadores entrevistados é de que a mudança nos contratos com o fim do passe implicou em contratos mais curtos e flexíveis. Na verdade, houve sim uma maior flexibilização, e existe um prazo mínimo para o contrato de trabalho. Cabe ainda frisar que cerca de 22,68% (22 respostas) dos jogadores consideram que os contratos mudaram para melhor com o estabelecimento do fim do passe. Um grupo de 7,22% dos entrevistados responderam que não sabe e 6,19% responderam que o fim do passe não mudou nada nos contratos dos jogadores (Gráfico 37).

Vejam o Gráfico 37 a seguir:

Gráfico 37 – Fim do passe e mudança nos contratos depois do fim do passe



Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Constamos acima que o fim do passe provocou algumas mudanças nos contratos dos jogadores. É claro, que mais do que o fim do passe, essas mudanças foram desencadeadas pela Lei Pelé e as leis seguintes.

Os clubes ainda seguram seus atletas por meio de contratos mais longos. Quanto ao valor do salário, é verdade que se o valor for muito elevado, fica muito mais difícil o atleta romper o contrato antes do seu término, pois será obrigado a pagar uma indenização pela rescisão contratual.

Os prazos dos contratos também foram modificados com o fim do passe. Na verdade uma das mudanças provocadas pela Lei Pelé nos contratos mais evidentes dos atletas reside nos prazos. Após o cumprimento do contrato o jogador está livre. Cabe ao clube, se estiver interessado em continuar com o jogador, efetuar a renovação antes do seu vencimento. O clube ainda recebe dinheiro (indenização) pela transferência do jogador, se houver um rompimento do contrato antes do prazo e existir uma cláusula contemplando a multa rescisória (que também tem critérios específicos para determinar seu valor).

Antes da Lei Pelé o prazo do contrato do jogador de futebol profissional (firmados a partir de 02/03/1977 até 24/03/1998, NAPIER, 2003, p. 248) era de no mínimo três meses e máximo de dois anos. É a partir de 13 de julho de 2000 (data em que houve nova modificação

no art. 30 da Lei Pelé) que se fixou novo prazo de no mínimo três meses e no máximo cinco anos do contrato do atleta profissional⁹⁷ (NAPIER, 2000, pp. 248-249).

Portanto, uma mudança mais evidente refere-se aos prazos dos contratos dos atletas. Os prazos se tornaram mais elásticos, dependendo sempre da vontade dos contratantes. O contrato de trabalho do atleta profissional terá prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses nem superior a cinco anos (Lei nº 9.981/00).

⁹⁷ Com base na Lei nº 9.981/2000.

CONCLUSÃO

A questão central que fundamenta o debate desenvolvido neste estudo refere-se à análise dos impactos do fim do passe no futebol brasileiro, e à apreensão das características da modernização conservadora e do processo civilizatório, que se manifestam no conjunto de transformações pelas quais passa o mercado futebolístico nacional no contexto da sociedade brasileira.

Nosso objetivo central foi investigar os impactos do fim do passe no futebol brasileiro, no período de 2001 a 2006, apreendendo e explicitando as transformações na política de recrutamento e formação de novos talentos (jogadores) para o futebol, as tendências na mobilidade espacial (inter-clubes e inter-regional) de jogadores e a reconfiguração do mercado de trabalho (relações contratuais clubes/jogadores), além de analisar a construção, entre os jogadores de futebol, de um *habitus* profissional, caracterizado pela criação de uma nova ética profissional e por uma maior politização dos mesmos. Esse *habitus* profissional tem como indicadores as concepções e percepções dos jogadores acerca da nova realidade presente no futebol brasileiro. A maior procura pelos sindicatos e pelos direitos do atleta profissional junto à justiça indica mudanças no comportamento profissional do jogador brasileiro, o que se entende por *habitus* profissional.

A pesquisa que fundamenta a presente tese se utilizou de técnicas quantitativas e qualitativas. A coleta de dados se apoiou em duas técnicas de investigação do universo empírico: entrevistas e questionários. Consultamos documentos oficiais da CBF, da Federação Gaúcha de Futebol, dos Sindicatos dos Atletas Profissionais dos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, da Justiça do Trabalho – RS, dados da imprensa falada e escrita, contendo dados a respeito de contratos de jogadores, escolinhas de futebol, número de atletas formados no período determinado pela pesquisa e de atletas transferidos para outros clubes brasileiros e/ou estrangeiros.

Realizamos entrevistas com atletas, sindicalistas e jornalistas, buscando aprender a concepção destes atores sociais sobre o fim do passe. Foram aplicados 97 questionários, distribuídos da seguinte forma: SC Internacional (06), Grêmio de Futebol Porto-Alegrense (11), Esporte Clube Juventude (05), Caxias (13), Glória de Vacaria (08), Fortaleza Esporte Clube (10), Fluminense Football Club (11), Paysandu-PA (04), Associação Atlética Ponte

Preta (08), Cruzeiro Esporte Clube (10), Coritiba Foot Ball Club (07) e Clube de Regatas Vasco da Gama (04).

Recapitulando, no primeiro capítulo desta tese analisamos a relação entre futebol e sociedade no Brasil, enfatizando algumas dimensões históricas e sociológicas do futebol. Destacamos a questão da gênese do esporte moderno como um problema sociológico, na tentativa de entender o processo de produção social do esporte na sociedade contemporânea. Realizamos uma discussão sobre a distinção entre os conceitos de brincadeira, jogo e esporte, bem como sobre a relação entre o *homos ludens* e o *homos economicus* como elemento para discutir as diferenças entre o esporte-lazer e o esporte profissional. Apresentamos ainda o referencial teórico da tese.

No segundo capítulo, analisamos a complexa relação entre o processo de globalização e a migração internacional de jogadores de futebol. Abordamos a globalização do futebol e o processo de migração internacional de jogadores de futebol, partindo de uma definição de globalização da economia para se chegar à globalização do futebol. Discutimos o mercado de jogadores de futebol como um mercado global, enfatizando a migração de jogadores, além das implicações do Caso Bosman para o mercado de transferência de jogadores.

No terceiro capítulo, tratamos da evolução histórica do futebol no Brasil, apresentando diferentes fases, desde o início da prática futebolística em solo brasileiro até os dias atuais. Abordamos também a relação entre esporte e Estado, o advento do movimento que deu origem ao Clube dos Treze, a Lei Zico e a Lei Pelé. Apresentamos a problemática da tese e alguns estudos sobre o problema do passe no Brasil, bem como um panorama sobre a exportação de jogadores brasileiros no período 1973-2006.

No quarto capítulo, realizamos uma ampla discussão jurídica e sociológica sobre a profissão de jogador de futebol. Apresentamos um conjunto de elementos jurídicos da profissão de atleta, como o contrato, os sujeitos do contrato, o período de duração do contrato, a remuneração do atleta, o horário de trabalho, o FGTS, os tipos de transferência de jogadores, os mecanismos de compra e venda de atletas, o valor do passe, a cláusula penal, a multa rescisória, o direito de imagem e o direito de arena, entre outros.

No quinto capítulo, abordamos as transformações pelas quais vem passando o futebol brasileiro nos últimos anos, provocadas pela Lei Pelé. Apresentamos o perfil dos atletas entrevistados, destacando a origem dos atletas, idade dos jogadores de futebol, idade da profissionalização dos jogadores, níveis de renda, escolaridade e sindicalização, passagem dos jogadores pelo futebol estrangeiro e suas perspectivas profissionais. Analisamos as percepções dos jogadores sobre as causas da crise administrativa do futebol brasileiro, sobre as

transferências internas e externas de jogadores depois do fim do passe, sobre a atuação dos empresários e a necessidade de profissionalização dos dirigentes esportivos.

No sexto e último capítulo, analisamos as concepções dos jogadores brasileiros sobre os impactos da Lei Pelé e do fim do passe no mercado futebolístico nacional. Enfatizamos as percepções dos atletas acerca dos efeitos provocados pela nova legislação sobre a modernização do futebol, o sistema de relações de trabalho e contratos entre clubes e jogadores, as principais intenções da Lei Pelé, os setores mais favorecidos com o fim do passe, as influências do fim do passe no sistema de transferências de atletas e no processo de profissionalização dos jogadores.

A presente tese analisa o novo sistema de transferências de jogadores de futebol que surgiu com a Lei Pelé (nº 9.615/98), os processos de modernização, flexibilização das relações de trabalho e contratuais e a construção de um *habitus* profissional no futebol brasileiro (2001-2006). Tais processos indicam que o futebol no Brasil alcançou um novo patamar civilizador. Entre os objetivos específicos da tese, lembramos os seguintes: (1) reconstituir as disputas (conflitos/negociações entre a CBF, o Congresso Nacional, as federações de futebol dos estados, clubes, empresas e os jogadores), ocorridas no período de 2001 a 2006, em torno da construção das instituições reguladoras do mercado de futebol no Brasil; (2) identificar as principais mudanças ocorridas no tempo útil de trabalho dos jogadores de futebol no Brasil, (rejuvenescimento da força de trabalho no futebol) com a entrada em vigor do fim do passe; (3) investigar as políticas de recrutamento e formação de jogadores no futebol brasileiro após o fim do passe; (4) verificar eventuais alterações ocorridas no sistema de mobilidade de jogadores, em escala nacional e regional, após o fim do passe; (5) apreender a construção entre os jogadores de futebol, de um *habitus* profissional, caracterizado pela criação de uma nova ética profissional e por uma maior politização dos mesmos.

A nossa hipótese central é de que o fim do passe redefine as relações clubes/empresários/jogadores de futebol pela flexibilização do sistema de transferência de jogadores, e representa a passagem de um sistema tradicional, rígido, servil e paternalista, para um sistema moderno, flexível e contratual. Trata-se de uma nova regulamentação do sistema de transferências de jogadores e de relações de trabalho no futebol, mas não significa a plena liberdade de trabalho do jogador de futebol devido aos mecanismos que continuam vinculando o jogador ao clube, como a cláusula penal, o sistema de multas rescisórias e as indenizações de formação e de promoção de jogadores. O fim do passe tende a criar um sistema híbrido de relações entre clubes, jogadores e empresários. Verifica-se, após o fim do

passa, o crescimento na mobilidade de jogadores e um rejuvenescimento da força de trabalho no futebol brasileiro. No entanto, o fim do passe não foi suficiente para abolir os mecanismos de negociação e venda de jogadores e as correspondentes taxas de intermediação, o que implica uma dimensão da modernização conservadora. Na verdade, foram criados mecanismos (indenizações em caso de rompimento do contrato de trabalho, indenizações por formação e promoção dos jogadores e cláusula penal) que “prendem” o atleta aos clubes e/ou aos empresários.

O referencial teórico da tese ancora-se na teoria sociológica contemporânea, na sociologia das profissões, na sociologia do trabalho e na literatura sociológica sobre o futebol. Entre os conceitos trabalhados, cabe recordar campo e *habitus* de Pierre Bourdieu (2000, 1994, 1983), processo civilizatório, esporte e civilização de Elias & Dunning (1993, 1992a, 1992b), modernidade, modernização e reflexividade de Anthony Giddens (1997, 1991 e 1989), modernização conservadora de Florestan Fernandes (1976) e o conceito de flexibilização do trabalho emprestado de Superville e Quiñones (2000) e Laranjeira (1997).

A seguir, são resumidas as principais constatações da tese, construídas a partir das evidências apresentadas nos capítulos anteriores.

- Quanto à idade da profissionalização dos atletas entrevistados, constatamos que a maioria (47%) se profissionalizou com 18 anos. A atual legislação admite que a idade mínima para o atleta assinar o primeiro contrato de trabalho como profissional é de 16 anos. A profissionalização do jogador pelo clube é facultativa entre os 16 e os 18 anos, mas torna-se obrigatória a partir dos 18 anos de idade.
- Em relação ao nível de escolaridade dos jogadores entrevistados, constatamos que a maioria (64,9%) está na faixa do II grau (ensino médio), algo significativo para o jogador de futebol, visto que estes profissionais não dispõem de tempo para se dedicar aos estudos, e também devido à idéia, muito disseminada na mídia e entre os futebolistas, de que o profissional da bola não necessita de estudos. Nas entrevistas com alguns atletas constatamos esse tipo de pensamento.
- No que diz respeito à renda dos jogadores de futebol no Brasil, as estatísticas mostram que cerca de 80% dos atletas profissionais ganham de 1 a 4 salários mínimos. No entanto, a nossa amostra apresentou um nível de renda mais elevado devido ao fato de que grande parte dos entrevistados era formada por atletas que jogam nos grandes clubes brasileiros, na elite do futebol. Por isso, cerca de 25,8% responderam que ganha de 7 a 10 salários mínimos.

- Em relação à sindicalização dos jogadores entrevistados, a tese mostra que mais de 50% dos atletas são filiados aos sindicatos.
- Quanto ao tipo de transferência de jogadores, verificamos que 40,2% foram emprestados, 33,3% estavam sem clube e foram contratados e 26,8% haviam sido comprados.
- A nossa pesquisa constatou que 33% dos jogadores já passaram pelo futebol estrangeiro, o que mostra que é elevado o percentual de atletas que já atuaram em outro país, o que evidencia que o futebol é, de fato, um mercado de trabalho globalizado. O processo de globalização tem facilitado as transferências internacionais de jogadores de futebol, abrindo novos mercados para jogadores estrangeiros. Os clubes de futebol funcionam, efetivamente, como verdadeiras empresas transnacionais que consolidam o comércio internacional de atletas (ROBERTSON & GIULIANOTTI, 2006, p. 13-18).
- Os fatores mais importantes para se conseguir uma carreira de sucesso no futebol do exterior são, segundo os jogadores entrevistados, ser bom jogador (talento), jogar na seleção brasileira e ter empresário, nessa ordem de importância.
- As expectativas profissionais dos jogadores entrevistados são: jogar no exterior (51%), na seleção brasileira (38%) e também no futebol do eixo Rio de Janeiro-São Paulo (6%).
- Manifestando-se a respeito das causas da crise do futebol brasileiro, os atletas apontaram as seguintes razões: a incompetência dos dirigentes (51,5%), a atuação dos empresários (17,5%), crise financeira do país (15,5%) e a Lei Pelé (10,3%). Algumas causas são externas ao futebol.
- A avaliação dos jogadores sobre a atuação dos dirigentes do esporte brasileiro é a seguinte: 52% de atletas afirmaram que os dirigentes defendem apenas seus interesses quando estão ocupando cargos de gerência nos clubes e federações, e 21% dos jogadores acreditam que os dirigentes são incompetentes. No entanto, para 15,5% dos jogadores entrevistados em todo o país, os dirigentes do nosso futebol, em todo o país, são honestos e competentes.
- Em relação à necessidade de uma gestão profissional dos clubes e do futebol em geral, constatamos que mais de 74,2% dos jogadores entrevistados são a favor da profissionalização dos dirigentes de clubes e federações.
- Sendo o futebol um negócio rentável, em processo de empresariamento, é compreensível que estejamos assistindo a um movimento de maior participação dos empresários neste ramo particular da industrial cultural do entretenimento. Isso se revela também no fato de que 78,4% dos jogadores entrevistados possuem empresário.

- Tratando-se da avaliação dos jogadores sobre os empresários no futebol, constatamos que cerca de 73% dos jogadores consideram que a atuação dos empresários é positiva, pois se trata de um agente que insere o atleta no mercado, visto que o atleta não tem tempo e nem conhecimentos jurídicos e mercadológicos suficientes para cuidar de sua carreira. No entanto, para 18,6% dos jogadores entrevistados, a atuação dos empresários é negativa, pois eles buscam apenas ganhar dinheiro através da venda de atletas.
- Os jogadores consideram que os empresários estão assumindo funções dos dirigentes com o fim do passe e a flexibilização das relações de trabalho no futebol brasileiro. Esse é o pensamento de 67% dos atletas entrevistados.
- Em relação à modernização do futebol brasileiro pela Lei Pelé, a percepção predominante dos atletas é de que a Lei Pelé modernizou somente alguns elementos do nosso futebol (69%). Trata-se de um dado muito relevante na presente análise, pois defendemos a tese de que a Lei Pelé representa mais uma face da modernização conservadora no Brasil, em que a maioria das mudanças são impostas de cima, na tentativa de preservar interesses de grupos dominantes, tal com entende Florestan Fernandes (1976). No caso do futebol, ocorreu uma reestruturação do futebol para acomodar os interesses dos dirigentes e empresários, muitas vezes em detrimento dos interesses dos jogadores. Para 17% dos jogadores, a Lei Pelé modernizou plenamente o nosso futebol (Gráfico 22).
- Observamos uma tendência segundo a qual, quanto maior é o índice de sindicalização, maior é o percentual de jogadores que consideram que houve uma modernização incompleta no futebol brasileiro com a nova legislação que entrou em vigor nas duas últimas décadas, em especial a Lei Pelé. Os atletas sindicalizados acreditam mais na modernização do futebol brasileiro pela Lei Pelé do que os não sindicalizados, mesmo que essa modernização se dê apenas em alguns aspectos, ou seja, incompleta.
- Entende-se que o fim do passe representou a passagem de um modelo tradicional de relações de trabalho para um modelo moderno e flexível, pois decretou a liberdade de trabalho para os jogadores e flexibilizou os contratos e relações de trabalho. Mais de 64% dos atletas pesquisados acreditam que o fim do passe fez a transição de um padrão tradicional de relações de trabalho (Gráfico 23). É importante destacar que há uma tendência que indica uma relação entre maior nível de instrução e mais concordância com a ocorrência de uma transição do sistema tradicional para o sistema moderno de transferências de atletas realizada pelo fim do passe no Brasil.

- Os principais objetivos da Lei Pelé eram exatamente inserir o futebol brasileiro no padrão empresarial e modernizar a sua estrutura, introduzindo novos mecanismos legais (consolidação de leis, regras e instituições regulamentadora do esporte, processo esse que corresponde a uma das características essenciais do processo civilizador na concepção de Norbert Elias (1993, 1992a, 1992b) e modernização no sentido de processos de mudança intencional, que podem ser conectados à radicalização da modernidade, no sentido utilizado por Anthony Giddens (1997, 1991, 1989)). Um dos pontos importantes dessa modernização do futebol, sobretudo da nova legislação e do sistema de transferência de jogadores, é o estabelecimento do fim do passe. E é exatamente o fim do passe o nosso objeto de investigação da presente tese. Acreditamos que a mais importante inovação da Lei Pelé foi de fato o fim do passe.
- A maioria dos jogadores (37,1%) considera que as principais intenções da Lei Pelé eram modernizar as relações entre clubes e jogadores para melhorar a situação dos profissionais do futebol. Cerca de 21,6% (21) dos jogadores responderam que as intenções da Lei Pelé eram beneficiar o futebol como um todo (Gráfico 24). Outra opinião é que a Lei Pelé é boa, mas as alterações sobre ela (Medidas e Decretos) desviaram seu objetivo principal, favorecendo aos interesses dos dirigentes e empresários.
- Um aspecto relevante das nossas constatações é que, quanto menor o nível de renda, maior é o percentual de jogadores que consideram que a Lei Pelé modernizou as relações entre clubes e jogadores, visto que 75,9% dos atletas com menor renda (de 1 a 3 SM) responderam que a principal intenção da Lei Pelé era modernizar as relações entre clubes e jogadores, e melhorar a situação dos jogadores (Tabela 16).
- A opinião dos jogadores é condizente com a proposta principal da Lei Pelé (nº 9.615/98), que é estabelecer liberdade de trabalho para os jogadores ao extinguir o passe, aquele sistema tradicional de relações entre clubes e atletas. Os jogadores indicaram a liberdade de trabalho como o efeito/impacto mais importante do fim do passe. Ao longo da tese, defendemos a idéia segundo a qual o fim do passe veio mesmo estabelecer a liberdade de trabalho, embora existam alguns mecanismos que impedem a liberdade absoluta, pois sabemos que algumas medidas e decretos desvirtuaram os propósitos principais da Lei Pelé. Ao estabelecer a liberdade de trabalho, o fim do passe contribuiu para o processo de modernização das instituições futebolísticas nacionais e para o processo em curso de flexibilização geral das relações de trabalho (o que se insere em um movimento maior de reestruturação do capitalismo e da flexibilidade do trabalho, a qual se “entiende una

adaptación de las relaciones laborales a las transformaciones provenientes del entorno económico y político en que se dan estas relaciones”, representando mudanças no papel e na extensão das leis (SUPERVIELLE & QUIÑONES, 2000, pp. 20-24)).

- Em relação aos impactos mais importantes do fim do passe, os atletas destacaram a liberdade de trabalho, beneficiar somente os jogadores famosos, desemprego, maior participação dos empresários no futebol e empobrecimento dos clubes, nessa ordem de importância.
- Os setores mais beneficiados pelo fim do passe, segundo a avaliação dos entrevistados, foram os jogadores, os empresários, o futebol como um todo e os clubes de futebol. Nesta tese, argumentamos em diversos momentos que os jogadores e os clubes de futebol foram os mais beneficiados pelo fim do passe. Por um lado, os jogadores ganharam liberdade de trabalho e melhores condições para negociar os contratos e transferências. Por outro lado, os clubes podem ganhar se fizerem um bom trabalho na formação de atletas e souberem criar mecanismos (contemplados pela lei) para reter os jovens jogadores. É importante destacar que, mesmo alguns dirigentes defendendo que os empresários foram os mais beneficiados pela Lei Pelé, é necessário ressaltar que a referida lei não trata de empresários, pois ela busca, em sua essência, criar mecanismos gerais para o desenvolvimento do futebol no país. As ponderações sobre os impactos/efeitos do fim do passe são as mais diversas, e dependem diretamente dos interesses dos atores que fazem parte desse meio. É por isso que o mercado futebolístico se assemelha a um campo societário, no sentido utilizado por Bourdieu (2000), que entende o campo como um espaço de diferenciação social, no qual os diferentes agentes e atores disputam poderes materiais e simbólicos. Um campo social específico, como nesse caso, o futebol, funciona de acordo com regras e normas próprias, dotado de autonomia relativa frente à política, à economia e à religião. (BOURDIEU, 2000).
- Quanto à profissionalização dos jogadores de futebol, esta tem sido antecipada, ou seja, ocorre cada vez mais cedo. Verificamos que os atletas estão assinando contratos de trabalho com os clubes ainda muito jovens, antecipando seu ingresso no futebol profissional. A legislação atual (Lei Pelé) permite contratos já a partir dos 16 anos de idade. Constatamos que 32% dos jogadores consideram que a razão da profissionalização precoce de jogadores é o fim do passe, que obriga os clubes a assinarem contratos com os atletas muito jovens, ainda em formação, para garantir direitos sobre os atletas, sob pena de os perderem para outros clubes. Para 26,8% dos atletas, a profissionalização dos jogadores é mais cedo hoje no Brasil porque o fim do passe flexibilizou as relações entre

clubes e jogadores, facilitando as transferências. É importante também destacar que 26,8% dos jogadores pesquisados responderam que a profissionalização dos jogadores é cada vez mais precoce não exatamente devido à legislação, mas devido à crise financeira pela qual passam os clubes brasileiros (Gráfico 27). A alternativa dos clubes é aproveitar os atletas formados nas categorias de base, os chamados *pratas-da-casa*.

- O fim do passe tem influenciado no *rejuvenescimento* da força de trabalho no futebol brasileiro. A nova legislação permite que os clubes assinem contratos com jogadores cada vez mais jovens. O fim do passe deixa jogadores jovens teoricamente livres para assinar contratos com outros clubes e isso influencia no rejuvenescimento do futebol brasileiro, visto que o elemento que mantém o atleta vinculado ao clube é o contrato de trabalho, e não mais o passe.
- A respeito da mobilidade (inter-clubes) dos jogadores de futebol, pode-se dizer que o fim do passe criou novas condições para as transferências internas de jogadores brasileiros (mobilidade inter-clubes e inter-regional). Para 64,9% (63) dos jogadores entrevistados, o fim do passe facilitou muito as transferências internas de jogadores no futebol brasileiro. Trata-se de um percentual elevado, mais que o dobro do percentual de atletas que defendem que o fim do passe facilitou pouco as transferências internas de jogadores (30,9%) no Brasil (Gráfico 29).
- Em relação às transferências internacionais de jogadores depois do fim do passe, constatamos que houve um crescimento. Nossa análise mostra que as razões desse crescimento devem-se ao fato de que a Lei Pelé facilitou as transferências ao decretar o fim do passe e estabelecer a liberdade de trabalho (opinião de 62,9% dos jogadores). No entanto, 32% dos atletas responderam que nada mudou nas transferências internacionais de jogadores no Brasil com o fim do passe, pois o Brasil sempre foi um país exportador de jogadores. Os fatores que impulsionam a migração de jogadores são diversos, transcendem a dimensão legal e envolvem aspectos econômicos, políticos, administrativos, culturais, entre outros.
- Na tentativa de apreender a construção do *habitus* profissionais dos jogadores, analisamos os impactos do fim do passe no comportamento profissional dos futebolistas brasileiros. Constatamos que, para 45,4% dos atletas, houve pouca mudança no comportamento profissional dos jogadores provocada pelo fim do passe; já 25,8% dos jogadores consideram que o fim do passe mudou muito o comportamento profissional dos nossos

atletas. Cabe recordar ainda que 22,7% dos jogadores afirmaram que nada mudou no comportamento profissional dos futebolistas brasileiros (Gráfico 32).

O conceito de *habitus* nos auxilia na análise e no entendimento da emergência de novos comportamentos e atitudes profissionais do jogador de futebol, dotado de um *habitus* típico do futebol profissional, empresarial, burocrático. As percepções e concepções dos atletas são indícios desse *habitus*, especialmente aquelas relacionadas com a importância dos sindicatos e a conscientização dos jogadores sobre seus direitos. As mudanças no sistema de regulação das relações de trabalho no futebol europeu criaram condições para o advento de um jogador de futebol mais politizado, consciente de seus direitos e participativo. O jogador moderno é dotado de uma nova ética, um *habitus* profissional distinto dos comportamentos predominantes na época do associacionismo como padrão de organização dos clubes. Espera-se que, com o fim do passe, o mesmo aconteça no Brasil.

As mudanças provocadas pela nova legislação no comportamento do jogador de futebol no Brasil foram simples e poucas, entre elas a consciência de que é um trabalhador dotado de direitos e deveres, como qualquer outro profissional. A Lei Pelé, ao exigir mais transparência nos negócios e nos contratos, criou condições para tornar pública as mazelas existentes na vida profissional dos atletas (alta inadimplência salarial, imposição de jornadas prejudiciais de trabalho, etc.), bem como a má administração dos clubes, fazendo com que os atletas passassem a ter mais conhecimento e coragem para discutir seus problemas individuais e coletivos, conseguindo, por força destas atitudes, um novo viés até na forma de serem reconhecidos pelos torcedores, sendo mais respeitados e aceitos como trabalhadores. Essas mudanças no comportamento profissional dos jogadores de futebol podem ser pensadas como resultado do avanço do processo civilizatório, pois como bem o concebe Norbert Elias (1993, 1992a, 1992b), tratam-se de mudanças no comportamento (refinamento deste) dos indivíduos decorrentes das normas e regras estabelecidas pela sociedade.

Neste sentido, um dado relevante é que 78,4% (Gráfico 33) dos jogadores entrevistados consideram que os atletas estão mais politizados e conscientes de seus direitos, visto que estão procurando mais os sindicatos e a Justiça do Trabalho, ou seja, disciplinados, dotados de um comportamento mais profissional. Esse processo de politização dos jogadores brasileiros associa-se diretamente às mudanças no comportamento profissional dos atletas provocadas pela Lei Pelé. Portanto, trata-se da politização, que se expressa em novos comportamentos e na construção de um novo *habitus* profissional entre os profissionais da bola no Brasil.

Uma das conclusões da tese é que o fim do passe, de fato, veio acabar com a prática de assinatura de contratos em branco. Os atletas se tornaram mais cuidadosos para assinar contratos com os clubes. Isso implica na redução do paternalismo que sempre caracterizou as relações entre clubes e jogadores no Brasil. Não se pode negar que o fim do passe deu mais autonomia aos jogadores. É por esta razão que defendemos a tese segundo a qual está em curso a consolidação de um sistema de contratos e transferências de atletas muito mais flexível e moderno. O fim do passe teve impactos sobre as formas de negociação entre clubes e jogadores no momento de assinar os contratos e sobre a liberdade de trabalho.

Em suma, a situação do atleta é diferente da predominante na legislação anterior. Atualmente, devido ao fim do passe, o atleta está vinculado ao clube a partir do compromisso contratual estabelecido através do contrato de trabalho. Em caso de o atleta não desejar a continuidade do contrato, ele pode romper seu vínculo indenizando o clube. Na verdade, a nova situação mostra que o direito ao trabalho é sagrado e por isso tem que ser respeitado. A Lei Pelé assegura que, havendo indenizações a ser pagas, é dever de quem deu causa ao rompimento do contrato pagar a multa. É por essa razão que a presente tese afirma que, em termos jurídicos e contratuais, temos uma situação muito mais favorável aos atletas. Essa transição de um sistema tradicional de relações entre clubes e jogadores e de transferências para um sistema moderno pode ser, pois, entendida com parte de um processo civilizatório mais amplo, tal como o entende o sociólogo alemão Norbert Elias (1993, 1992a, 1992b). Estamos fazendo uso da noção de processo civilizador no sentido de constituição das configurações esportivas, por meio da criação das mediações institucionais reguladoras, do suposto controle da violência e disciplinamento, expansão do auto-controle e dos mecanismos de controle social. A referida transição representa a consolidação de regras e leis do esporte, sendo, portanto, uma dimensão do processo civilizador. É nesse sentido que o fim do passe indica um novo patamar nesse processo, pois significa liberdade de trabalho ao jogador de futebol e, como sabemos, liberdade é um dos valores fundamentais da civilização moderna e condição fundamental para o exercício da cidadania.

Em síntese, pode-se dizer que o fim do passe contribuiu para modificar as políticas de formação de jogadores nos clubes brasileiros no sentido de que possibilitou o surgimento de centros (escolinhas de futebol) de treinamentos especializados em formar atletas, além daqueles que já existiam nos principais clubes profissionais deste país. Os clubes fortaleceram suas escolinhas para ter seus próprios jogadores formados e os grupos extra-clubes criaram escolinhas de futebol para tentar colocar um jogador já formado nos clubes. O surgimento de escolinhas de futebol extra-clubes, especializadas em formar atletas, depois do fim do passe,

teve como intuito cumprir um papel que deveria ser dos clubes. No entanto, o problema é que poucas escolinhas de futebol estão realmente preocupadas em formar seus atletas de forma global, dentro e fora de campo.

Em relação às mudanças nos contratos dos atletas com os clubes, provocadas pelo fim do passe, constatamos que grande parte dos jogadores (40,2%; correspondendo a 39 entrevistados) entende que, com o fim do passe, os contratos entre clubes e jogadores se tornaram mais longos. Os contratos longos têm a função de prender os jogadores aos clubes, mantendo o vínculo por mais tempo. Durante a vigência do contrato o jogador está vinculado ao clube, só pode sair se pagar a multa rescisória, que é geralmente elevada, o que impede, muitas vezes, as transferências. O jogador perde a suposta liberdade de trabalho com esses contratos longos e, sobretudo, devido ao sistema de multas. Todas as mudanças nos contratos dos atletas profissionais decorrentes da nova legislação apontam para uma flexibilização do trabalho (HARVEY, 1992), a qual implica em um modelo de desregulamentação e mudanças no papel e na extensão das leis (SUPERVIELLE & QUIÑONES, 2000, p. 24).

Algumas questões levantadas ao longo do estudo merecem ser retomadas e inseridas futuramente em nossa agenda de pesquisa. Em primeiro lugar, a influência da nova legislação sobre os salários dos jogadores de futebol. Em segundo lugar, seria interessante investigar as estratégias utilizadas pelos clubes de futebol menores e pobres, que disputam somente os campeonatos regionais e, no máximo, a Série C do campeonato brasileiro, para formar atletas e recrutar profissionais diante da nova realidade criada pela legislação vigente. Em terceiro lugar, caberia um estudo específico sobre a “Bancada da Bola” no Congresso Nacional, com a finalidade de identificar quem são os representantes do futebol e quem se utiliza do futebol para obter ganhos políticos e pessoais. Em quarto lugar, é necessário um estudo capaz de comparar as especificidades da formação de jogadores em diferentes escolas de futebol no Brasil, tais como “carioca”, “gaúcha”, “paulista” e “baiana”. Em quinto lugar, é urgente uma pesquisa sociológica sobre a relação entre futebol e desenvolvimento regional, para apontar as causas reais da crise do futebol nordestino, capaz de explicar a decadência do futebol do Nordeste nos últimos anos, em contraste com as regiões Sudeste e Sul do País.

Pode-se concluir, então, que a Lei Pelé altera o sistema de relações do trabalho dos atletas profissionais para uma regulamentação de características híbridas, mantendo institutos do antigo passe. Portanto, a modernização conservadora do futebol brasileiro se caracteriza pelo fato de que a extinção do passe pela Lei Pelé (nº 9.615/98) não garantiu a plena liberdade de trabalho para os jogadores devido aos Decretos e Medidas Provisórias, que buscam preservar os interesses dos dirigentes e empresários através do sistema de multas rescisórias e

de indenizações por formação e por promoção do atleta, pois não foi suficiente para abolir os mecanismos de negociação e venda de jogadores e as correspondentes taxas de intermediação.

Isso significa que, também nessa área específica da sociedade brasileira – o futebol -, longo é o caminho a ser percorrido ainda até a plena vigência de relações de trabalho modernas em um contexto de modernização plena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Actes de la Recherche en Sciences Sociales. L'Espace des Sports 1. (sept.): nº 79, 1989.

ADORNO, Theodor. **Prisms**. London: Spearman, 1967.

ADORNO, Theodor. **The Culture Industry**. London: Routledge, 1991.

AFIF, Antônio. Exportação de jogadores brasileiros (2005/2006). www.cidadedofutebol.com.br (acesso 30/08/2006).

AIDAR, Antônio Carlos Kfourir; LEONCINI, Márvio Pereira & OLIVERIA, João José de. (Orgs.). **A Nova Gestão do Futebol**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2000.

ALABARCES, Pablo e RODRIGUES, Maria. **Cuestión de Pelotas: Fútbol, Ddeporte, Sociedad, Cultura**. Buenos Aires: Atual, 1996. 216 p.

ALTHOFF, Geraldo. Senado Federal. **Relatório final da CPI do futebol**. Brasília. Dezembro de 2001.

AMBIEL, Carlos Eduardo & GODOY, W. dos Santos Júnior. Relação entre contrato de imagem e contrato de licença de uso de imagem. **Revista Brasileira de Direito Desportivo**, OAB/SP. Primeiro Semestre/2002.

ANTUNES, Fátima Martin. O futebol nas Fábricas. **Revista USP**, nº 22 (Dossiê Futebol), jun./jul./ago 1994. São Paulo: Edusp, 1994.

ANTUNES, Fátima Martin. **Futebol de Fábrica em São Paulo**. Dissertação (Mestrado em Sociologia), São Paulo: FFLCH-USP. 1992.

ARAÚJO, Ricardo B. de. **Os Gênios da Pelota: um estudo do futebol como profissão**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - PPGAS/Museu Nacional/UFRJ, Rio de Janeiro, 1980.

AUDINHO, Sérgio e KLEIN, Marco. **O Almanaque do Futebol Brasileiro**. São Paulo: Escala, 1996.

AZEVEDO, Fernando de. **A Evolução do Esporte no Brasil**. São Paulo: Cia Melhoramentos, 1930.

BALE, Jonh & MAGUIRE, J. (Eds.). **The global sports arena: Athletic talent migration in an interdependent world**. London: Frank Cass, 1994.

BALE, John. **Sport and Place: A geography of Sport in England, Scotland and Wales**. London: C. Hurst & Company. 1982.

BARROS, Alice M. de. **As Relações de Trabalho no Espetáculo**. São Paulo: LTr, 2003.

BAKER, W. J. **Sports in the Western World**. Revised edition, Urbana: University of Illinois Press, 1988.

BASBAUM, Leôncio. **História Sincera da República: de 1889 a 1930**. São Paulo: Contexto, 1986.

BASTOS, Celso. **Comentários à Constituição do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 1989.

BIRLEY, D. **Land of Sport and Glory: sport and British society, 1887-1910**. Manchester: Manchester University Press, 1995.

BONELLI, Maria da Glória. As Ciências Sociais no Sistema Profissional Brasileiro. **BIB, Boletim Informativo e Bibliográfico de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, nº 36, 1993, pp. 31-61.

BOUDENS, E. Relações de trabalho no futebol brasileiro II: valor, critérios e condições para o pagamento do passe segundo a resolução/indesp nº 1/96. **Estudo, Consultoria Legislativa**. Brasília: Câmara dos Deputados, fevereiro de 2002.

BOUDENS, E. Relações de trabalho no futebol brasileiro III: considerações acerca do prometo de Lei nº 2.437, de 1996. **Estudo, Consultoria Legislativa**. Brasília: Câmara dos Deputados, fevereiro de 2002.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Lisboa: Difel, 2000.

BOURDIEU, Pierre. Jeux olympiques: programme pour une analyse. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, nº 103: 102-3, 1994.

BOURDIEU, Pierre. Deporte y clase social. In: **AA. VV.: Materiales de Sociología del Deporte. Genealogía del poder/23**, Madrid: Ediciones de la Piqueta, 1993.

BOURDIEU, Pierre. Program for a Sociology of Sport. **Sociology of Sport Journal**. nº 2, 1988.

BOURDIEU, Pierre. Como é possível ser esportivo? **Questões de Sociologia**. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1983.

BRACHT, Valter. **Sociologia Crítica do Esporte: uma introdução**. 2. ed. Ijuí: UNIJUÍ, 2003.

BRACHT, Valter. **Sociologia Crítica do Esporte: uma introdução**. Vitória: UFES, 1997.

BRAGA, E. A Lei do passe livre. **Revista Consultor Jurídico**. Ano II - nº 15, Julho/2001.

BRASIL Lei 6816/80. **Diário Oficial da União**. 19/08/80.

BROHM, Jean-Marie. Sociología política del deporte e la civilización del cuerpo: sublimación y desublimación represiva. In: BROHM, Jean-Marie. **Deporte, Cultura y Represión - Colección Punto y Línea**. Barcelona: Gustavo Gili, 1978.

BROMBERGER, C. Foreign footballers, cultural dreams, and community identity in some north-western mediterranean cities. In: BALE, J. & MAGUIRE, J. (Eds.). **The global sports arena: Athletic talent migration in an interdependent world**. London: Frank Cass, 1994. (pp.171-182).

BRUNORO, J. C. & AFIF, A. **Futebol 100% Profissional**. São Paulo: Editora Gente, 1997.

BRUHNS, Heloisa Turini. **Futebol, Carnaval e Capoeira: entre as gingas do corpo brasileiro**. Campinas/SP: Papyrus, 2000.

CALDAS, W. Aspectos sociopolíticos do futebol brasileiro. **Revista USP**, Dossiê Futebol, nº 22. São Paulo: Edusp, 1994.

CALDAS, W. Dimensões sociológicas do esporte. **ANAIS do Simpósio Esporte: dimensões sociológicas e políticas**. São Paulo: USP, 1993.

CALDAS, W. **O Pontapé Inicial: Memória do Futebol Brasileiro**. São Paulo: IBRASA, 1990.

CAMPBELL, A. and SLOANE, J. P. **The Implications of the Bosmann Case for Professional Football**. Discussion Paper, Department of Economics, University of Aberdeen, 1997.

CÂNDIA, Ralph. **Comentários aos Contratos Trabalhistas Especiais: doutrina, jurisprudência, legislação**. São Paulo: LTr, 1995.

CÂNDIDO, Antônio. A Revolução de 1930 e a Cultura. **Novos estudos CEBRAP**, v. 4, abril de 1984, São Paulo.

CARRAVETTA, Élio Salvador. **Modernização da Gestão no Futebol Brasileiro: perspectivas para a qualificação do rendimento competitivo**. Porto Alegre: Editora AGE, 2006.

CARRAVETTA, Élio Salvador. **O Jogador de Futebol: Técnicas, Treinamento e Rendimento**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2001.

CARRAVETTA, Élio Salvador. A Busca de um Novo Paradigma para Organização Técnica e Funcional do Desporto de Elevado Rendimento. **Lecturas: Educación Física y Deportes, Revista Digital**, Buenos Aires, año 5, nº 25, set. 2000. Site: www.efdeportes.com. Texto retirado em 14/10/2001.

CARDOSO, F. H. & FALETTO, E. **Dependência e Desenvolvimento na América Latina**. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

CARMICHAEL, F., FORREST, D. and SIMMONS, R. **The Labour Market in Association Football: who gets transferred and for how much**. Salford: University of Salford, 1997.

CARONE, Edgar. **A Segunda República**. São Paulo: Difel, 1978.

CARR-SAUNDERS, A. P. e WILSON, P. A. **The Professions**. Oxford: Oxford University Press, 1933.

CARLET, Wianey. **Zero Hora**, Porto Alegre, 2005

CASHMAN, R. and MCKERNAN, M. (eds). **Sport in History**. Brisbane: Queensland University Press, 1979.

CATTANI, Antonio D. Formação Profissional. In: CATTANI, A.D. (Org.). **Trabalho e Tecnologia: Dicionário Crítico**. Petrópolis: Vozes/Porto Alegre: UFRGS, 1997.

CHAPOULIEU, J. M. Sur l'Analyse Sociologique des Groupes Professionnels. **Revue Française de Sociologie**, v. XIV, 1973, pp. 86-114.

CONN, D. **The football business: Fair game in the '90s?** Edinburgh United Kingdom: Mainstream, 1997.

DABSCHECK, B. Defensive Manchester: a history of the Professional Footballers Association. In: CASHMAN, R. and MCKERNAN, M. (eds). **Sport in History**. Brisbane: Queensland University Press, 1979.

DA MATTA, Roberto et alli. **Universo do futebol: Esporte e Sociedade Brasileira**. Rio de Janeiro: Pinakothek, 1982.

DA MATTA, Roberto. Antropologia do óbvio: notas em torno do significado social do futebol brasileiro. **Revista USP**, São Paulo, (dossiê futebol), nº 22, jun/ju;/ago de 1994.

DAMO, Arlei Sander. Ah! Eu sou gaúcho! O nacional e o regional no futebol brasileiro. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, FGV, 23, p. 87-117, 1999.

DAMO, Arlei Sander. **Para o que der e vier: o pertencimento clubístico no futebol brasileiro a partir do Gremio de Football Portoalegrense e seus torcedores**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social), Porto Alegre: UFRGS, 1998.

DEFRANCE, J. L'Autonomisation du champ sportif: 1890-1970. **Sociologie et Sociétés**. nº 27 (1), 1995, 15-31.

Deloitte & Touche Annual Review of Football Finance. Manchester, Inglaterra, Agosto de 1999.

DIEGUES, Gilda Korff (org.). **Esporte e Poder**. Petrópolis: Vozes, 1985.

D'OTTAVIANO, R. de O. Fim do passe de jogador: clube deve prestar atenção em outras fontes de receita. **Revista Consultor Jurídico**, 23 de abril de 2001.

DURKHEIM, Émile. **A Divisão do Trabalho Social**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

EISENBERG, C. The global dissemination of modern football. **International Conference: Football and Society**. Sendai, Japão, mayo 2002, pp. 23-25.

- ELIAS, Norbert & DUNNING, Eric. **A Busca de Excitação**. Lisboa: Difel, 1992a.
- ELIAS, Norbert & DUNNING, Eric. **Deporte y Ocio en el Proceso de la Civilización**. Madrid: Fondo de Cultura Económica, 1992b.
- ELIAS, N. **O Processo Civilizador: formação do Estado e Civilização**. Rio de Janeiro: Zahar, 1992c, volume 2.
- ERICSON, T. The Bosman case: effects of the abolition of the transfer fee. **Journal of Sports Economics**, v. 1, nº 3, August - 2000.
- EVANS, A. Freedom to Trade under the Common Law and European Community Law: the case of the football bans. **Law Quarterly Review**, nº 102, october, 1986, pp. 510-548.
- FAURE, J. M. & SUAUD, C. Les enjeux du football. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, nº 103: 3-6, 1994.
- FEFER, Sergio Alejandro. Direitos Federativos do Atleta. **Zero Hora**, Porto Alegre, 2005. Esportes.
- FGF. Federação Gaúcha de Futebol. **Revista Oficial da Federação Gaúcha de Futebol**. Porto Alegre: Adventus, 2000.
- FERNANDES, Luiz Fernando Framil. **A gestão dos clubes de futebol como clube empresa: estratégias de negócio**. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: UFRGS, 2000.
- FERNANDES, Luiz Fernando F. **A Gestão dos Clubes de Futebol como Clube Empresa: estratégias de negócio**. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, UFRGS, 2000, p 23.
- FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.
- FYNN, Alex & GUEST, Lynton. **For love or money: Manchester United and England - the business of winning?** London, Macmillan, 1999.
- FLORENZANO, J. P. **Afonso e Edmundo: a Rebeldia no Futebol Brasileiro**. São Paulo: Musa Editora, 1998 (Musa Antropologia).
- FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis/RJ: Vozes, 1987.
- FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. 16 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2001.
- FREIDSON, E. **Professions Powers**. Chicago: University of Chicago Press, 1986.
- FREYRE, Gilberto. Introdução. RODRIGUES FILHO, Mário. **O Negro no Futebol Brasileiro**. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2003.

FREYRE, Gilberto. Futebol brasileiro e dança. **Seleta para Jovens**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1971a.

FREYRE, Gilberto. **Novo Mundo nos Trópicos**. São Paulo: Cia Editorial Nacional, 1971b.

GALEANO, Eduardo. **Futebol ao Sol e à Sombra**. Porto Alegre: L & PM, 1995.

GEARING, M. More Than A Game: the experience of being a professional footballer in Britain. **Oral History**, spring: 63-70, 1997.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

GIDDENS, Anthony. **As Conseqüências da Modernidade**. São Paulo: UNESP, 1991.

GIDDENS, Anthony. **Modernização Reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna**. São Paulo: UNESP, 1997.

GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1989.

GIL, G. O Drama do 'futebol-arte': o debate sobre a seleção nos anos 70. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. São Paulo, nº 25, ano 9, junho de 1994.

GIULIANOTTI, Richard. **Sociologia do Futebol: Dimensões Históricas e Socioculturais do Esporte das Multidões**. São Paulo: Nova Alexandria, 2002.

GOMES, Orlando. **Obrigações**. 6ª edição. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

GOODE, W. J. Community within a Community: The Professions. **American Journal of Sociology**. v. 72, nº 4, 1967, pp. 194-200.

GOOOL – Revista de Todos os Esportes, Porto Alegre, nº 96, 2003.

GOUSSINSKY, Eugênio. **A inevitável profissionalização do futebol na década de 30**. www.cidadedofutebol.com.br, acesso em 23 de março de 2006.

GREENFIELD, S. and G. OSBORN. From Feudal Serf to Big Spender: the Influence of Legal Intervention on the Status of English Professional Footballers. **Culture, Sport, Society**, 1(1): 1998, 1-23.

GREW, Raymond. On the prospect of global history. In: MAZLISH, Bruce & BUULTJENS, Ralph (Eds). **Conceptualizing Global History**. Oxford: Westview Press, 1993 (Cap. 10, pp. 227-249).

GRINVALD, R.C. Fútbol: Detección y Desarrollo del Talento Deportivo. **Lecturas: Educación Física y Deportes, Revista Digital**, año 3, nº 10, Bueno Aires, mayo 1998. Site: www.efdeportes.com . Texto retirado em 19/07/2002.

GRISARD, Luiz Antônio. **Considerações sobre a Relação entre o Contrato de Trabalho do Atleta Profissional e Contrato de Licença de uso da Imagem**. Disponível em www.desporto.com.br. Acesso em 19/10/2004.

GUAZZELLI, Cesar A. B. 500 anos de Brasil, 100 anos de futebol gaúcho: construção da “Província de Chuteiras”. **Anos 90**, Revista do Programa de Pós-graduação em História da UFRGS, nº 11, p.21-50, julho de 1999.

GUEDES, Simoni L. (1982), “Subúrbio: celeiro de craques”. In: DA MATTA, Roberto et alli. **Universo do futebol: Esporte e Sociedade Brasileira**. Rio de Janeiro: Pinakotheke, 1982.

GUEDES, Simoni. **O Brasil no Campo de Futebol: estudos antropológicos sobre os significados do futebol brasileiro**. Niterói: EDUFF.1998.

GUEDES, Simoni. **O Futebol Brasileiro: Instituição Zero**. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social, UFRJ, Rio de Janeiro, 1977.

GUTTMANN, A. **Games and Empires: Modern Sports and Cultural Imperialism**. New York: Columbia University Press, 1994.

GUTTMANN, A. **From ritual to Record: the nature of modern sports**. New York: Columbia University Press, 1978.

GUTTMANN, A. The diffusion of sports and the problem of cultural imperialism. In E. DUNNING, J. MAGUIRE , & R. PEARTON (Eds.). **The Sports Process: A Comparative and Developmental Approach** Leeds, United Kingdom: Human Kinetic Publishers, 1993. (pp.125-138).

GURGEL, A. **Futebol S/A A Economia em Campo**. Saraiva, 2006 .

HARGREAVES, John. **Sport, Power and Culture**. Cambridge: Polity Press, 1986.

HARRIS, Othello. Athletics and Academics: Contrary or complementary Activities? In: JARVIE, Grant (ed). **Sport, Racism and Ethnicity**. Great Britain: Burgess Science Press, 1991.

HARRIS, Othello. Race, Sport and Social support. **Sociology of Sport Journal**, nº 11, 1994.

HARVEY, D. **A Condição Pós-Moderna**. São Paulo: Editora Loyola, 1992.

HELAL, Ronaldo. **Passes e Impasses: Futebol e Cultura de Massa no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1997.

HELAL, Ronaldo. **O Que é Sociologia do Esporte**. São Paulo: Brasiliense, 1990.

HELD, David, et alli (Eds.). **Global Transformations**. Cambridge: Polity, 1999.

HIRST, Paul. The globl economy: myths and realities, **International Affairs**, nº 73, 1997.

HOBSBAWN, E. **Age of extremes—The short twentieth century, 1914-1991**. London: Abacus, 1995.

HOLT, R. **Sport and the British**. Oxford, United Kingdom: Oxford University

Press, 1989.

HUIZINGA, Johan. **Homo Ludens: o jogo como elemento da cultura**. São Paulo: Perspectiva, 1996, coleção Estudos, vol. 4.

IANNI, Octavio. As ciências sociais na época da globalização. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. v. 13, nº 37, São Paulo, junho de 1998.

JARVIE, Grant (ed). **Sport, Racism and Ethnicity**. Great Britain: Burgess Science Press, 1991.

JOHNSON, P. **Professions and Power**. Londres: MacMillan, 1972.

KLEIN, A. Sport and Culture as Contested Terrain. **Sociology of Sport Journal**, 8: 79-85, 1998.

KRAUSHE, V. **Música Popular Brasileira: da cultura de roda à música de massa**. São Paulo: Brasiliense, 1983. Coleção Tudo é História, v. 79.

LANFRANCHI, P. (1994). The migration of footballers: The case of France, 1932-1982. In: BALE, J. & MAGUIRE, J. (Eds.). **The Global Sports Arena: Athletic Talent Migration in an Interdependent World**. London: Frank Cass, 1994.

Lance! O diário de todos os esportes (04/2004).

LARANJEIRA, S. M. G. O trabalho em questão: transformações produtivas e a centralidade do trabalho no século XXI. **Revista de Ciências Humanas**, v.15, nº 22, Florianópolis-SC: Ed. UFSC, 1997.

LARSON, M. S. **The Rise Professionalism: A Sociological Analysis**. Berkeley: University of California Press, 1977.

LEITE, M. de P. Trabalho e Sociedade em Transformação. **Sociologias**, Revista do PPGS/UFRGS, Porto Alegre, ano 2, nº 4, jul/dez, 2000, pp. 66-87.

LEONCINI, Márvio Pereira. **Entendendo o Negócio Futebol: um estudo sobre a transformação do modelo de gestão estratégica nos clubes de futebol**. São Paulo: USP, 2001. Tese (Doutorado em Engenharia da Produção) – Universidade de São Paulo.

LEONCINI, Márvio Pereira; SILVA, Márcia Terra da. **Analisando a Indústria do Futebol e suas Dinâmicas: quais as forças que empurram os clubes de futebol rumo a profissionalização de suas atividades**. São Paulo: EPUSP, 2002, p 12.

LEVINE, R. O caso do futebol brasileiro. WITTER, José S. (Org.). **Futebol e Cultura**. São Paulo: Convênio Imesp/Daesp, 1982.

LEVIN, Jack. **Estatística Aplicada a Ciências Humanas**. 2. ed. São Paulo: Harbra, 1987.

LIEDKE FILHO, Enno Dagoberto. Florestan Fernandes: Sociologia e Cidadania. **Episteme**, Porto Alegre, v. 2, 1996.

LODZIAK, C. **Understanding Soccer Tactics**. Londres: Faber, 1966.

LOPES, José Sergio Leite & FAGUER, Jean-Pierre. l'Invention du Style Brésilien: sport, journalism et politique au Brésil. **Actes de la Recherche en Sciences Sociales**, École de Hautes Etudes en Sciences Sociales, Paris, n° 103, juin/1994, pp.27-35.

MACHADO, J. E. O novo contrato desportivo e a extinção do passe. **Justiça do Trabalho**. Porto Alegre. V.17, n° 203, p 7-13, nov. 2000.

MACIEL, M. R. **O contrato de trabalho do jogador de futebol: leis versus realidade**. Faculdade de Direito. Centro Universitário Ritter dos Reis. Canoas, 2003. (Trabalho de conclusão de curso).

MAFUD, Julio. **Sociología del Fútbol**. Buenos Aires: América, 1967.

MAGEE, J. & SUGDEN, J. The world at their feet: Professional football and international labor migration. **Journal of Sport & Social Issues**, v. 26, n° 4, november 2002, pp. 421-437.

MAGEE J. D. **Career contingencies of migrant northern Ireland soccer players in England**. Unpublished MSc dissertation, Loughborough University, 1995.

MAIA, Frederico. **A verdadeira história do futebol cearense (1903-1955)**. Fortaleza: Federação Cearense de Futebol, 1956.

MANGAN, J. A. **Athleticism in the Victorian and Edwardian Public School**. Cambridge: Cambridge University Press, 1981.

MANHÃES, Eduardo Dias. **Política de Esportes no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

MARQUES, Renato. **Bons na bola. E na escola? Na Copa, já chegamos às oitavas. Mas e o estudo de nossos atletas?** www.univerisa.com.br 2006. Acesso em 26/06/2006.

MARQUES, Valfredo. **A História do Futebol Paraibano**. João Pessoa: União Cia.Editora. 1975.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Comentários à CLT**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MCGROW, Anthony. Conceptualizing global politic. In: MCGROW, Anthony & Paul G. LEWIS, el al. **Global Politics**. Cambridge: Polity Press, 1992 (Cap. 1, p. 1-28).

MASCARENHAS, Gilmar. **A Bola nas Redes e o Enredo do Lugar: uma Geografia do Futebol e seu advento no Rio Grande do Sul**. Tese de Doutorado em Geografia Humana – USP. São Paulo: USP, 2001.

MASCARENHAS, Gilmar. Mundo e Lugar: a introdução do futebol no Brasil urbano. **Experimental**, São Paulo, Laboratório de Geografia Política e Planejamento Territorial e Ambiental, n. 6, pp. 95-110, março de 1999a.

MASCARENHAS, Gilmar. O futebol da Canela Preta: o negro e a modernidade em Porto Alegre (RS). **Anos 90**, Revista de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, nº 11, pp.144-161, julho de 1999b.

MASSARELA, L. Foreign disgrace. **FourFourTwo**, 2000 (February). pp.62-65.

MASON, T. The Bogota affair. In: BALE, J. & MAGUIRE, J. (Eds.), **The global sports arena: Athletic talent migration in an interdependent world**. London: Frank Cass, 1994, (pp.39-48).

MAZZONI, Thomaz. Futebol Pioneiro e Bandeirante. In: Octávio FARIA (org.) **O olho na bola**. Rio de Janeiro: Livraria-editora Gol. 1968.

MAZZONI, Thomaz. **História do Futebol no Brasil**. São Paulo: Edições Leia, 1950.

MAZZONI, Thomaz. **Problemas e aspectos do nosso futebol**. São Paulo: Edições A Gazeta, 1939.

MEIHY, José C e WITTER, Sebastião (orgs.). **Futebol e Cultura: coletânea de estudos**. São Paulo: IMESP/DAESP, 1982.

MELANI, R. **Futebol e Razão Utilitária. Futebol: Espetáculo do Século**. São Paulo: Editora Musa, 1999.

MELO FILHO, Á. **Nova legislação do desporto (Comentários e atualização)-Leis nº s. 9. 615/98 e 9.981/00 e MP 2.141/01** Fortaleza: ABC, 2001.

MELO FILHO, Á. **Novo ordenamento jurídico-desportivo**. Fortaleza: ABC, 2000.

MELO NETO, A. **Administração e marketing de clubes esportivos**. Rio de Janeiro: Sprint, 1998.

MENDES JÚNIOR, A & MARANHÃO, R. **Brasil História: a Era Vargas**. São Paulo: Brasiliense, 1981, volume 4.

MESSNER, M. When Bodies are Weapons: masculinity and violence in sport. **International Review for the Sociology of Sport**. nº 25 (3), 1994, 203-220.

MORGAN, W. J. **Leftist Theories of Sport: A Critique and Reconstruction**. Urbana: University of Illinois Press, 1993.

MOORHOUSE, H. F. Blue bonnets over the border: Scotland and the migration of footballers. In: BALE, J. & MAGUIRE, J. (Eds.), **The global sports arena: Athletic talent migration in an interdependent world**. London: Frank Cass, 1994 (pp.78-96).

MOURA, Gisela. de A. **O Rio Corre para o Maracanã**. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1998.

MORGAN, S. National disgrace. **FourFourTwo**. 1999, May, pp.67-76.

MURAD, Maurício. O Lugar Teórico da Sociologia do Futebol. **Revista Pesquisa de Campo** - Núcleo de Sociologia do Futebol- UERJ, nº 2, 1995.

NAPIER, R. D. **Manual do Direito Desportivo e Aspectos Previdenciários**. São Paulo: IOB, 2003.

NEGREIROS, P. J. L. de C. **A Nação Entra em Campo: futebol nos anos 30 e 40**. São Paulo: PEPGH/PUC-SP. Tese de doutorado em História na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1998a.

NEGREIROS, P. J. L. de C. Construindo a nação: futebol nos anos 30 e 40. **Mutus Corporis**, Revista do PPG em Educação Física da UGF, Rio de Janeiro, v. 5, nº 2, p. 76-107, nov. 1998b.

OHMAE, Kenichi. **The End of the Nation State: The Rise of Regional Economies**. London: Collins, 1995.

OLIVEIRA, Gustavo C. V. de. O direito de imagem na relação de emprego esportiva, **Revista Brasileira de Direito Desportivo**, OAB/SP, Primeiro Semestre/2002.

OLIVIER, Diogo. O drama social do mundo da bola. **Zero Hora**, Porto Alegre, 21 out. 2001, Esportes. p. 56.

PAIVA, R. T. Aspectos do contrato de trabalho de atleta profissional de futebol. **Revista da Amatra** da 6ª Região, Recife, A no 4, nº 13, p.87, ago/ 2001.

PARSONS, T. Some Problems Confronting Sociology as a Profession. **American Sociological Review**, nº 29, 1959, pp. 547-59.

PEREIRA, A. B. O contrato de trabalho do jogador profissional de futebol e a legislação brasileira. **Revista de Direito do Trabalho**, São Paulo, nº 3, v.1, p. 175, jul/ set, 1976.

PERKIN, H. (1989). Teaching the nations how to play: Sport and society in the British Empire and the Commonwealth. **The International Journal of the History of Sport**, nº 6, 145-155.

PERRY, V. **Código Brasileiro Disciplinar de Futebol**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2000.

PESSOTTI, A. M. **Direitos do Atleta**. Rio de Janeiro: Lumem Júris, 2003.

PICKERING, D. **The Cassell Soccer Companion**. London: Cassell, 1994.

POCHMANN, Marcio. **O Emprego na Globalização: a nova divisão internacional do trabalho e os caminhos que o Brasil escolheu**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2001.

POLANYI, Karl. **A Grande Transformação**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1980.

POULANTZAS, N. **As Classes Sociais no Capitalismo Hoje**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

POLLEY, M. **Moving the Goalposts: a history of sport and society since 1945**. London: Routledge, 1998.

PRONI, Marcelo. A Modernização do futebol brasileiro, en **SEMINARIO VIRTUAL SOCIEDAD Y ORGANIZACIONES DEPORTIVAS**" CEO José B. Zubiaur - Villa Mercedes (San Luis) Argentina, 2001.

PRONI, Marcelo. **A Metamorfose do Futebol**. Campinas: UNICAMP, 2000.

Relações de Trabalho no Futebol Brasileiro III: considerações acerca do projeto de Lei nº 2.437/1996. **Consultoria Legislativa. Estudo**, Câmara dos Deputados, Brasília, fevereiro de 2002.

Revista Consultor Jurídico, 19 de abril de 2001.

Revista Placar (04/2004; 03/2004; 02/2004; 02/2003; 03/2003; 08/2001; 08/1998).
Revista Placar (nº 1274, 09/2004).

RIGAUER, B. **Sport and Work**. New York: Columbia University Press, 1987.

ROBERTSON, Roland & GIULIANOTTI, Richard. Fútbol, globalización y glocalización. **Revista Internacional de Sociología**. Vol. LXIV, nº 45, septiembre-diciembre, 9-35, 2006.

ROBERTSON, Roland. **Globalization: Social Theory and Global Culture**. Londres: Sage, 1992.

RODRIGUES FILHO, M. **O Negro no futebol brasileiro**. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2003.

RODRIGUES, F. X. F. A Lei Pelé e a modernização conservadora no futebol brasileiro: a concepção dos jogadores sobre os impactos do fim do passe no mercado futebolístico. **CD-ROM 30 Encontro Anual da ANPOCS**. São Paulo: ANPOCS, 2006.

RODRIGUES, F. X. F. A Sociologia do Trabalho e a Sociologia do Futebol: subsídios para uma análise da flexibilização das relações de trabalho no futebol brasileiro e dos os impactos do fim do passe (2001-2002). **CD-ROM VII Congreso Argentino de Antropología Social**. Universidad de Córdoba. Villa Giardino, Córdoba, 25 a 28 de mayo 2004a.

RODRIGUES, F. X. F. Modernidade, disciplina e futebol: uma análise sociológica da produção social do jogador de futebol no Brasil. **Sociologias**. Porto Alegre, PPG-Sociologia do IFCH – UFRGS, ano 5, nº 11, jul/dez 2004b.

RODRIGUES, F. X. F. **Futebol e civilização: o fim do passe e a modernização conservadora no futebol brasileiro (2001-2004)**. Projeto de Tese de Doutorado. PPGS/UFRGS. Porto Alegre: UFRGS, 2004c.

RODRIGUES, F. X. F. **Formação do Jogador de Futebol no Sport Club Internacional (1997-2002)**. Porto Alegre: PPGS/UFRGS, 2003a. (Dissertação de Mestrado em Sociologia).

- RODRIGUES, F. X. F. Pós-modernidade, mercado e a mobilidade do jogador de futebol: um estudo empírico sobre os impactos do fim do passe no futebol gaúcho. *Sociologia e conhecimento: além das fronteiras. Anais XI Congresso Brasileiro de Sociologia*. Campinas/SP: SBS, setembro 2003b.
- RODRIGUES, F. X. F. Futebol e Teoria Social: uma introdução à sociologia do futebol brasileiro. *Ciências Sociais Unisinos*, Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais/Centro de Ciências Humanas – UNISINOS, São Leopoldo/RS, nº 160, v. 38, jan/jun 2002a.
- RODRIGUES, F. X. F. A sociologia das profissões e a sociologia do esporte: profissionalização e mercado de trabalho no futebol gaúcho. Caxambu/MG: **XXVI Encontro Anual da ANPOCS**, 2002b, mimeo.
- RODRIGUES, F. X. F. Por uma sociologia do futebol brasileiro. **Jornal O Mossoroense**, Mossoró-RN, 23/04/2000. Caderno Idéias.
- ROSENFELD, A. **Negro, Macumba e Futebol**. São Paulo: Edusp/Perspectiva, 1993.
- ROSEN, S. & SANDERSON, A. Labour Markets in Professional Sports. **The Economic Journal**, Oxford, UK, v. 11, nº 469, p. 47-68, February 2001.
- ROSSI, Thomas Américo de Almeida. A Forma do Contrato do Atleta Profissional. **Revista Brasileira de Direito Desportivo**. OAB/SP – Editora da OAB/SP, Primeiro Semestre/2002.
- RUSSELL, D. *Football and the English*. Preston: Carnegie, 1997.
- SANDVOSS, C. **A Game of Two Halves: Football, Television and Globalization**. Londres: Routledge, 2003.
- SANTORO, L. F. G. Adoção de medida provisória não põe fim à discussão. **Revista Consultor Jurídico**, 19 de abril de 2001.
- SANTOS, J. R. **História Política do Futebol Brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- SCHMITT, R. T. and LEONARD, W. M. Immortalizing the self through Sport. **American Journal of Sociology**. 91 (5), 1986, 1088-1111.
- SCOPEL, André. **Clubes de Futebol: aspectos operacionais, fiscais e contábeis**. Caxias do Sul, 1996. 67 f. Monografia (Conclusão do Curso de Ciências Contábeis) - Universidade de Caxias do Sul.
- SCOTT, M. Redes sociais e flexibilidade no trabalho: uma análise comparativa. **Revista Latino-Americana de Estudos do Trabalho**, ano 3, nº 6, 1997.
- SCULLY, Gerald W. **The Market Structure of Sports**. Chicago: The University of Chicago Press, 1995.
- SEBRELI, J. J. **Fútbol y Masas**. Buenos Aires: Galerna, 1981.
- SEITZ, Oliver. **A Exportação, o Zico, o Pelé, o Bosman e o Maradona**. 2006. www.cidadedofutebol.com.br. Acesso em 29/09/2006.

SIMMONS, R. Implications of the Bosmann Ruling for football Transfer Markets. **Economic Affairs**, nº 17 (3): 13-18, 1997.

Sindicato dos Atletas de Futebol. **1ª Semana de Direito Desportivo**, Canoas - RS, 2003.

SLOANE, P. The Labour Market in Professional Football. **British Journal of Industrial Relations**. 1969, pp. 181-199.

SOUZA, Mário Marcos de. Quadro Negro. **Zero Hora**, Porto Alegre, 31 ag. 2002. Esporte, Bola Dividida, p.45.

SOUZA, J. **A Construção Social da Subcidadania: Para uma Sociologia Política da Modernidade Periférica**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2003.

SUGDEN, J. & A. TOMLINSON. **FIFA and the Contest for World Football**. Cambridge: Polity, 1998.

SUPERVIELLE, Marcos e QUIÑONES, Mariela. La instalación de la flexibilidad em Uruguay. **Sociologias**, Porto Alegre, nº 4, jul/dez 2000.

STAUDOCHAR, Paul D. **Paying for Dollars: Labor Relations and the Sport Business**. 3. ed. Ithaca, New York: ILR Press Cornell University, 1996.

SZYMANSKI, S. and SMITH, R. The English Football Industry: Profit, Performance and Industrial. **International Review of Applied Economics**, 1997, p. 135-154.

TAYLOR, R. As Dimensões Sociais do Relacionamento Comercial entre Clubes de Futebol e suas Comunidades. **Texto apresentado ao I Congresso Internacional EAESP de Gestão de Esporte na FGV**. São Paulo: FGV, 1998.

TERREL, Joseph Robert. Direito de Arena. **Síntese Trabalhista**. N. 177, março de 2004.

THOMAS, D. Recent Developments in Sporting Labour Markets: free agency and new slavery? **Review of Policy Issues**, nº 2 (2): 19-28, 1996.

TINHORÃO, J. R. **Música Popular: do Gramofone ao Rádio e TV**. São Paulo: Ática, 1981.

TUBINO, Jorge. Lapidando Jóias: processo de formação de atletas é caro, lento e trabalhoso. Mas ainda é a solução. **Gool – Revista de todos os esportes**. Porto Alegre, nº 96, 2003.

TUBINO, M. Os impactos do fenômeno do esporte na sociedade contemporânea. In: MOREIRA, W. W. & SIMÕES, R. (Orgs.). **Fenômeno esportivo no início de um novo milênio**. Piracicaba: Editora da UNIMEP, 2000.

VAMPLEW, W. **Play Up and Play the Game: professional sport in Britain 1875-1914**. Cambridge: Cambridge University Press, 1988.

VERZA, Lizandra Cássia Carvalho. **Futebol: uma alternativa sócio-econômica num mercado em ascensão**. Caxias do Sul: UCS, 1999. [Monografia de conclusão de curso apresentada ao departamento de ciências contábeis da Universidade de Caxias do Sul].

VIEIRA, Jose Jairo. **Trajetórias, perspectivas e realidade dos jogadores profissionais de futebol do Rio de Janeiro**. Texto encaminhado para comunicação na 23ª ABA, Gramado/RS, 16-19 jun. 2002 (mimeo).

VIEIRA, Jose Jairo. **Paixão Nacional e Mito Social: A participação do Negro no Futebol, profissionalização e ascensão social**. [Tese de doutorado em Sociologia]. Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro (IUPERJ). Rio de Janeiro, 2001.

VINNAI, G. **Football Mania**. London: Ocean, 1973.

WAGG, S. **The Football World**. Brighton: Harvester, 1984.

WALVIN, J. **The People's Game**. Edinburgh: Mainstream, 1994.

ZAINAGUI, Domingos Sávio. **Os Atletas de Futebol no Direito do Trabalho**. São Paulo: Editora LTr, 1998, p.24/26.

JORNAIS:

Folha de São Paulo, São Paulo, 15/07/2003.

Folha de São Paulo, São Paulo, 12/09/1996.

Folha de São Paulo, São Paulo 15/07/2003.

Folha de São Paulo, São Paulo, 18/9/96.

Folha de São Paulo, 19/09/96.

Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 15/09/1996.

Jornal *Grandes Momentos do Sport*, Recife, maio/1995, p. 4.

Le Monde, Paris, 13/01 e 07/12/2001.

Lance! O diário de todos os esportes (04/2004).

O Globo, Rio de Janeiro, 15/9/96.

Zero Hora, 18 de junho de 2003.

Zero Hora, Porto Alegre, 05/06/2003.

Zero Hora, Porto Alegre, 18/06/2003.

REVISTAS:

GOOOL – Revista de Todos os Esportes, Porto Alegre, nº 96, 2003.

Teoria & Debate, nº 48, jun/jul/ago 2001.

Placar, nº 1274, 09/2004, p. 32.

Placar, nº 1192, 14 de agosto de 2001, p. 41.

Placar, nº 1300, 11/2006, p. 55.

Revista A+, nº 3, 2005.

LEIS E PROJETOS LEGISLATIVOS:

MELO FILHO, Álvaro. **Novo Ordenamento Jurídico-Desportivo**. Fortaleza: ABC Fortaleza, 2000, p. 117/118.

ALTHOFF, Geraldo. Senado Federal. **Relatório final da CPI do futebol**. Brasília. Dezembro de 2001.

Congresso Nacional. Lei nº 9.981. Brasília. 2000.

Congresso Nacional. Lei nº 9.615. Brasília. 1998.

Congresso Nacional. Lei nº 8.672. Brasília. 1993.

Congresso Nacional. Constituição Federal, Brasília. 1988.

PROCESSOS JUDICIAIS:

Processo nº 00493.029/00-1. 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Processo nº 00933.010/01-0. 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Processo nº 727.028/02-2. 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Processo nº 00970.732/02-3. 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz/RS

Processo nº 00312.005/002-4, 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Processo nº 32.234/98- 15 Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Processo nº 00401-2002-004-15-00-3 RT, 3ª Vara do Trabalho Comarca de São José do Rio Preto-SP.

Processo nº 00312.005/002-4, 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

SITES:

www.cidadedofutebol.com.br

www.cbfnews.com.br

www.desporto.com.br

www.efdeportes.com

www.fifa.com

www.internacional.com.br

www.placar.com.br

www.univerisa.com.br

ANEXOS

Tabelas de cruzamentos

Tabela 9 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e percepção sobre a modernização do futebol pela Lei Pelé

		A Lei Pelé modernizou o futebol				Total
		plenamente	somente alguns aspectos	em nada	não sabe	
Escolaridade	I grau	3	16	2	2	23
		13,0%	69,6%	8,7%	8,7%	100,0%
		17,6%	23,9%	28,6%	33,3%	23,7%
	II grau	13	42	5	3	63
		20,6%	66,7%	7,9%	4,8%	100,0%
		76,5%	62,7%	71,4%	50,0%	64,9%
	III grau	1	9	0	1	11
		9,1%	81,8%	,0%	9,1%	100,0%
		5,9%	13,4%	,0%	16,7%	11,3%
Total		17	67	7	6	97
		17,5%	69,1%	7,2%	6,2%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 10 - Sindicalização e percepção dos atletas entrevistados sobre a modernização do futebol pela Lei Pelé

		A Lei Pelé modernizou o futebol				Total
		plenamente	somente alguns aspectos	em nada	não sabe	
Sindicalizado	sim	10	37	3	2	52
		19,2%	71,2%	5,8%	3,8%	100,0%
		58,8%	55,2%	42,9%	33,3%	53,6%
	não	6	26	4	4	40
		15,0%	65,0%	10,0%	10,0%	100,0%
		35,3%	38,8%	57,1%	66,7%	41,2%
	não sabe	1	4	0	0	5
		20,0%	80,0%	,0%	,0%	100,0%
		5,9%	6,0%	,0%	,0%	5,2%
Total		17	67	7	6	97
		17,5%	69,1%	7,2%	6,2%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 11- Passagem pelo futebol do exterior e percepção dos jogadores sobre a modernização do futebol pela Lei Pelé

		A Lei Pelé modernizou o futebol				Total
		plenamente	somente alguns aspectos	em nada	não sabe	
jogou no exterior	sim	2	23	3	4	32
		6,3%	71,9%	9,4%	12,5%	100,0%
		11,8%	34,3%	42,9%	66,7%	33,0%
	não	15	44	4	2	65
		23,1%	67,7%	6,2%	3,1%	100,0%
		88,2%	65,7%	57,1%	33,3%	67,0%
Total		17	67	7	6	97
		17,5%	69,1%	7,2%	6,2%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 12 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe

	Fim do passe fez a transição do sistema tradicional de transferências para um sistema moderno			Total	
	concorda	discorda	não sabe		
Escolaridade	I grau	13	4	6	23
		56,5%	17,4%	26,1%	100,0%
		20,6%	19,0%	50,0%	24,0%
	II grau	42	16	4	62
		67,7%	25,8%	6,5%	100,0%
		66,7%	76,2%	33,3%	64,6%
III grau	8	1	2	11	
	72,7%	9,1%	18,2%	100,0%	
	12,7%	4,8%	16,7%	11,5%	
Total	63	21	12	96	
	65,6%	21,9%	12,5%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 13 - Sindicalização e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe

	Fim do passe fez a transição do sistema tradicional de transferências para um sistema moderno			Total	
	concorda	discorda	não sabe		
Sindicalizado	sim	34	13	5	52
		65,4%	25,0%	9,6%	100,0%
		54,0%	61,9%	41,7%	54,2%
	não	27	5	7	39
		69,2%	12,8%	17,9%	100,0%
		42,9%	23,8%	58,3%	40,6%
não sabe	2	3	0	5	
	40,0%	60,0%	,0%	100,0%	
	3,2%	14,3%	,0%	5,2%	
Total	63	21	12	96	
	65,6%	21,9%	12,5%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 14 - Passagem dos jogadores por escolinha de futebol e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe

	Fim do passe fez a transição do sistema tradicional de transferências para um sistema moderno			Total	
	concorda	discorda	não sabe		
Escolinha	sim	42	15	4	61
		68,9%	24,6%	6,6%	100,0%
		66,7%	71,4%	33,3%	63,5%
	não	21	6	8	35
		60,0%	17,1%	22,9%	100,0%
		33,3%	28,6%	66,7%	36,5%
Total	63	21	12	96	
	65,6%	21,9%	12,5%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 15 - Passagem dos jogadores pelo futebol do exterior e percepção sobre a transição do sistema tradicional para um sistema moderno de transferências de jogadores pelo fim do passe

		Fim do passe fez a transição do sistema tradicional de transferências para um sistema moderno			Total
		concorda	discorda	não sabe	
jogou no exterior	sim	18 56,3%	9 28,1%	5 15,6%	32 100,0%
	não	45 70,3%	12 18,8%	7 10,9%	64 100,0%
Total		63 65,6%	21 21,9%	12 12,5%	96 100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 16 - Renda dos jogadores entrevistados e considerações sobre as intenções da Lei Pelé

		Intenções da Lei Pelé					Total
		Modernizar relações entre clubes/jogadores e melhorar a situação dos atletas	Favorecer somente aos clubes e empresários	A Lei Pelé é boa, mas teve seus objetivos por Decretos e Medidas, favorecendo aos dirigentes e empresários	Beneficiar o futebol em geral	não sabe	
Renda	De 1 a 3 SM	9 75,0%	0 0,0%	3 25,0%	0 0,0%	0 0,0%	12 100,0%
		28,1%	0,0%	16,7%	0,0%	0,0%	12,9%
	De 4 a 6 SM	6 37,5%	4 25,0%	4 25,0%	2 12,5%	0 0,0%	16 100,0%
		18,8%	22,2%	22,2%	9,5%	0,0%	17,2%
	De 7 a 10 SM	9 36,0%	8 32,0%	3 12,0%	5 20,0%	0 0,0%	25 100,0%
		28,1%	44,4%	16,7%	23,8%	0,0%	26,9%
	De 10 a 20 SM	3 12,5%	5 20,8%	5 20,8%	8 33,3%	3 12,5%	24 100,0%
		9,4%	27,8%	27,8%	38,1%	75,0%	25,8%
	não sabe	5 31,3%	1 6,3%	3 18,8%	6 37,5%	1 6,3%	16 100,0%
		15,6%	5,6%	16,7%	28,6%	25,0%	17,2%
Total		32 34,4%	18 19,4%	18 19,4%	21 22,6%	4 4,3%	93 100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 17 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e considerações sobre as intenções da Lei Pelé

		Intenções Lei Pelé					Total
		Modernizar relações entre clubes/jogadores e melhorar a situação dos atletas	Favorecer somente aos clubes e empresários	A Lei Pelé é boa, mas teve seus objetivos por Decretos e Medidas, favorecendo aos dirigentes e empresários	Beneficiar o futebol em geral	não sabe	
Escolaridade	I grau	6 26,1%	3 13,0%	2 8,7%	8 34,8%	4 17,4%	23 100,0%
		16,7%	16,7%	11,1%	38,1%	100,0%	23,7%
	II grau	23 36,5%	15 23,8%	13 20,6%	12 19,0%	0 0,0%	63 100,0%
		63,9%	83,3%	72,2%	57,1%	0,0%	64,9%
	III grau	7 63,6%	0 0,0%	3 27,3%	1 9,1%	0 0,0%	11 100,0%
		19,4%	0,0%	16,7%	4,8%	0,0%	11,3%
Total		36 37,1%	18 18,6%	18 18,6%	21 21,6%	4 4,1%	97 100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 18 - Sindicalização e considerações sobre as intenções da Lei Pelé

		Intenções da Lei Pelé					Total
		Modernizar relações entre clubes/jogadores e melhorar a situação dos atletas	Favorecer somente aos clubes e empresários	A Lei Pelé é boa, mas teve seus objetivos por Decretos e Medidas, favorecendo aos dirigentes e empresários	Beneficiar o futebol em geral	não sabe	
Sindicalizado	sim	20 38,5% 55,6%	8 15,4% 44,4%	9 17,3% 50,0%	13 25,0% 61,9%	2 3,8% 50,0%	52 100,0% 53,6%
	não	12 30,0% 33,3%	10 25,0% 55,6%	9 22,5% 50,0%	7 17,5% 33,3%	2 5,0% 50,0%	40 100,0% 41,2%
	não sabe	4 80,0% 11,1%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	1 20,0% 4,8%	0 ,0% ,0%	5 100,0% 5,2%
	Total	36 37,1% 100,0%	18 18,6% 100,0%	18 18,6% 100,0%	21 21,6% 100,0%	4 4,1% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 19 - Passagem pelo futebol do exterior e considerações sobre as intenções da Lei Pelé

		Intenções da Lei Pelé					Total
		Modernizar relações entre clubes/jogadores e melhorar a situação dos atletas	Favorecer somente aos clubes e empresários	A Lei Pelé é boa, mas teve seus objetivos por Decretos e Medidas, favorecendo aos dirigentes e empresários	Beneficiar o futebol em geral	não sabe	
jogou no exterior	sim	13 40,6% 36,1%	5 15,6% 27,8%	9 28,1% 50,0%	4 12,5% 19,0%	1 3,1% 25,0%	32 100,0% 33,0%
	não	23 35,4% 63,9%	13 20,0% 72,2%	9 13,8% 50,0%	17 26,2% 81,0%	3 4,6% 75,0%	65 100,0% 67,0%
	Total	36 37,1% 100,0%	18 18,6% 100,0%	18 18,6% 100,0%	21 21,6% 100,0%	4 4,1% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 20 - Renda dos jogadores entrevistados e percepção sobre os impactos mais importantes do fim do passe

		Impactos/efeitos mais importantes do fim do passe						Total
		liberdade de trabalho	beneficia somente jogadores famosos	desemprego	empobrecimento dos clubes	maior participação dos empresários	não sabe	
Renda	De 1 a 3 SM	6 50,0% 15,0%	2 16,7% 7,4%	1 8,3% 7,7%	2 16,7% 40,0%	1 8,3% 14,3%	0 ,0% ,0%	12 100,0% 12,9%
	De 4 a 6 SM	5 31,3% 12,5%	4 25,0% 14,8%	6 37,5% 46,2%	1 6,3% 20,0%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	16 100,0% 17,2%
	De 7 a 10 SM	9 36,0% 22,5%	9 36,0% 33,3%	3 12,0% 23,1%	1 4,0% 20,0%	2 8,0% 28,6%	1 4,0% 100,0%	25 100,0% 26,9%
	De 10 a 20 SM	13 54,2% 32,5%	8 33,3% 29,6%	1 4,2% 7,7%	1 4,2% 20,0%	1 4,2% 14,3%	0 ,0% ,0%	24 100,0% 25,8%
	não sabe	7 43,8% 17,5%	4 25,0% 14,8%	2 12,5% 15,4%	0 ,0% ,0%	3 18,8% 42,9%	0 ,0% ,0%	16 100,0% 17,2%
	Total	40 43,0% 100,0%	27 29,0% 100,0%	13 14,0% 100,0%	5 5,4% 100,0%	7 7,5% 100,0%	1 1,1% 100,0%	93 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 21 - Escolaridade dos jogadores entrevistados e percepção sobre os impactos mais importantes do fim do passe

	Impactos/efeitos mais importantes do fim do passe						Total	
	liberdade de trabalho	beneficia somente jogadores famosos	desemprego	empobrecimento dos clubes	maior participação dos empresários	não sabe		
Escolaridade	I grau	9 39,1% 21,4%	11 47,8% 40,7%	1 4,3% 7,7%	1 4,3% 20,0%	0 ,0% ,0%	1 4,3% 50,0%	23 100,0% 23,7%
	II grau	25 39,7% 59,5%	15 23,8% 55,6%	12 19,0% 92,3%	4 6,3% 80,0%	6 9,5% 75,0%	1 1,6% 50,0%	63 100,0% 64,9%
	III grau	8 72,7% 19,0%	1 9,1% 3,7%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	2 18,2% 25,0%	0 ,0% ,0%	11 100,0% 11,3%
Total	42 43,3% 100,0%	27 27,8% 100,0%	13 13,4% 100,0%	5 5,2% 100,0%	8 8,2% 100,0%	2 2,1% 100,0%	97 100,0% 100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 22 - Passagem dos jogadores entrevistados pelo futebol do exterior e percepção sobre os impactos mais importantes do fim do passe

	Impactos/efeitos mais importantes do fim do passe						Total	
	liberdade de trabalho	beneficia somente jogadores famosos	desemprego	empobrecimento dos clubes	maior participação dos empresários	não sabe		
jogou no exterior	sim	18 56,3% 42,9%	7 21,9% 25,9%	1 3,1% 7,7%	0 ,0% ,0%	5 15,6% 62,5%	1 3,1% 50,0%	32 100,0% 33,0%
	não	24 36,9% 57,1%	20 30,8% 74,1%	12 18,5% 92,3%	5 7,7% 100,0%	3 4,6% 37,5%	1 1,5% 50,0%	65 100,0% 67,0%
Total	42 43,3% 100,0%	27 27,8% 100,0%	13 13,4% 100,0%	5 5,2% 100,0%	8 8,2% 100,0%	2 2,1% 100,0%	97 100,0% 100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 23 - Renda e opinião dos jogadores sobre os setores mais favorecidos pelo fim do passe

	O fim do passe favoreceu mais aos							Total	
	jogadores	empresários	clubes	futebol como um todo	nada mudou no futebol	gerou crise no futebol, prejudicou a todos	não sabe		
Renda	De 1 a 3 SM	3 25,0% 9,4%	3 25,0% 12,5%	4 33,3% 40,0%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	1 8,3% 25,0%	1 8,3% 50,0%	12 100,0% 12,9%
	De 4 a 6 SM	5 31,3% 15,6%	6 37,5% 25,0%	0 ,0% ,0%	2 12,5% 13,3%	0 ,0% ,0%	2 12,5% 50,0%	1 6,3% 50,0%	16 100,0% 17,2%
	De 7 a 10 SM	6 24,0% 18,8%	7 28,0% 29,2%	4 16,0% 40,0%	5 20,0% 33,3%	2 8,0% 33,3%	1 4,0% 25,0%	0 ,0% ,0%	25 100,0% 26,9%
	De 10 a 20 SM	12 50,0% 37,5%	4 16,7% 16,7%	1 4,2% 10,0%	5 20,8% 33,3%	2 8,3% 33,3%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	24 100,0% 25,8%
	não sabe	6 37,5% 18,8%	4 25,0% 16,7%	1 6,3% 10,0%	3 18,8% 20,0%	2 12,5% 33,3%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	16 100,0% 17,2%
	Total	32 34,4% 100,0%	24 25,8% 100,0%	10 10,8% 100,0%	15 16,1% 100,0%	6 6,5% 100,0%	4 4,3% 100,0%	2 2,2% 100,0%	93 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 25 - Passagem pelo futebol do exterior e opinião dos jogadores sobre os setores mais favorecidos pelo fim do passe

		o fim do passe favoreceu mais aos						Total	
		jogadores	empresários	clubes	futebol como um todo	nada mudou no futebol	gerou crise no futebol, prejudicou a todos		não sabe
jogou no exterior	sim	7 21,9%	12 37,5%	4 12,5%	5 15,6%	4 12,5%	0 ,0%	0 ,0%	32 100,0%
	não	25 38,5%	14 21,5%	7 10,8%	11 16,9%	2 3,1%	4 6,2%	2 3,1%	65 100,0%
Total		32 33,0%	26 26,8%	11 11,3%	16 16,5%	6 6,2%	4 4,1%	2 2,1%	97 100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 26 - Renda e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce

		Por quê os jogadores estão se profissionalizando mais cedo					Total
		Fim do passe flexibilizou as transferências de jogadores	Crise financeira dos clubes, sem dinheiro eles passam a aproveitar os 'prata da casa'	Com o fim do passe, os clubes se vêem obrigados a assinar contratos com atletas para não perderem os direitos sobre eles	Fim do passe não tem influência nisso	não sabe	
Renda	De 1 a 3 SM	3 25,0%	2 16,7%	7 58,3%	0 ,0%	0 ,0%	12 100,0%
		11,5%	8,0%	25,0%	,0%	,0%	12,9%
	De 4 a 6 SM	3 18,8%	7 43,8%	4 25,0%	2 12,5%	0 ,0%	16 100,0%
		11,5%	28,0%	14,3%	15,4%	,0%	17,2%
	De 7 a 10 SM	9 36,0%	8 32,0%	6 24,0%	2 8,0%	0 ,0%	25 100,0%
		34,6%	32,0%	21,4%	15,4%	,0%	26,9%
	De 10 a 20 SM	6 25,0%	3 12,5%	7 29,2%	8 33,3%	0 ,0%	24 100,0%
		23,1%	12,0%	25,0%	61,5%	,0%	25,8%
	não sabe	5 31,3%	5 31,3%	4 25,0%	1 6,3%	1 6,3%	16 100,0%
		19,2%	20,0%	14,3%	7,7%	100,0%	17,2%
Total		26 28,0%	25 26,9%	28 30,1%	13 14,0%	1 1,1%	93 100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 27 - Escolaridade percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce

		Por quê os jogadores estão se profissionalizando mais cedo					Total
		Fim do passe flexibilizou as transferências de jogadores	Crise financeira dos clubes, sem dinheiro eles passam a aproveitar os 'prata da casa'	Com o fim do passe, os clubes se vêem obrigados a assinar contratos com atletas para não perderem os direitos sobre eles	Fim do passe não tem influência nisso	não sabe	
Escolaridade	I grau	4 17,4%	7 30,4%	8 34,8%	3 13,0%	1 4,3%	23 100,0%
		15,4%	26,9%	25,8%	23,1%	100,0%	23,7%
	II grau	17 27,0%	18 28,6%	18 28,6%	10 15,9%	0 ,0%	63 100,0%
		65,4%	69,2%	58,1%	76,9%	,0%	64,9%
	III grau	5 45,5%	1 9,1%	5 45,5%	0 ,0%	0 ,0%	11 100,0%
		19,2%	3,8%	16,1%	,0%	,0%	11,3%
Total		26 26,8%	26 26,8%	31 32,0%	13 13,4%	1 1,0%	97 100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 28 - Sindicalização e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce

		Por quê os jogadores estão se profissionalizando mais cedo					Total
		Fim do passe flexibilizou as transferências de jogadores	Crise financeira dos clubes, sem dinheiro eles passam a aproveitar os 'prata da casa'	Com o fim do passe, os clubes se vêem obrigados a assinar contratos com atletas para não perderem os direitos sobre eles	Fim do passe não tem influência nisso	não sabe	
Sindicalizado	sim	17 32,7% 65,4%	11 21,2% 42,3%	16 30,8% 51,6%	8 15,4% 61,5%	0 ,0% ,0%	52 100,0% 53,6%
	não	9 22,5% 34,6%	12 30,0% 46,2%	13 32,5% 41,9%	5 12,5% 38,5%	1 2,5% 100,0%	40 100,0% 41,2%
	não sabe	0 ,0% ,0%	3 60,0% 11,5%	2 40,0% 6,5%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	5 100,0% 5,2%
Total		26 26,8% 100,0%	26 26,8% 100,0%	31 32,0% 100,0%	13 13,4% 100,0%	1 1,0% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 29 - Escolinha de futebol e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce

		Por quê os jogadores estão se profissionalizando mais cedo					Total
		Fim do passe flexibilizou as transferências de jogadores	Crise financeira dos clubes, sem dinheiro eles passam a aproveitar os 'prata da casa'	Com o fim do passe, os clubes se vêem obrigados a assinar contratos com atletas para não perderem os direitos sobre eles	Fim do passe não tem influência nisso	não sabe	
Escolinha	sim	18 29,5% 69,2%	16 26,2% 61,5%	18 29,5% 58,1%	9 14,8% 69,2%	0 ,0% ,0%	61 100,0% 62,9%
	não	8 22,2% 30,8%	10 27,8% 38,5%	13 36,1% 41,9%	4 11,1% 30,8%	1 2,8% 100,0%	36 100,0% 37,1%
	Total	26 26,8% 100,0%	26 26,8% 100,0%	31 32,0% 100,0%	13 13,4% 100,0%	1 1,0% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 30 - Passagem pelo futebol do exterior e percepção dos jogadores entrevistados sobre as razões da profissionalização precoce

		Por quê os jogadores estão se profissionalizando mais cedo					Total
		Fim do passe flexibilizou as transferências de jogadores	Crise financeira dos clubes, sem dinheiro eles passam a aproveitar os 'prata da casa'	Com o fim do passe, os clubes se vêem obrigados a assinar contratos com atletas para não perderem os direitos sobre eles	Fim do passe não tem influência nisso	não sabe	
jogou no exterior	sim	8 25,0% 30,8%	7 21,9% 26,9%	13 40,6% 41,9%	3 9,4% 23,1%	1 3,1% 100,0%	32 100,0% 33,0%
	não	18 27,7% 69,2%	19 29,2% 73,1%	18 27,7% 58,1%	10 15,4% 76,9%	0 ,0% ,0%	65 100,0% 67,0%
	Total	26 26,8% 100,0%	26 26,8% 100,0%	31 32,0% 100,0%	13 13,4% 100,0%	1 1,0% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Tabela 31 - Renda e opinião dos jogadores sobre transferências internas de jogadores depois do fim do passe

		fim do passe facilitou as transferências internas de jogadores?				Total
		muito	pouco	em nada	não sabe	
Renda	De 1 a 3 SM	7	5	0	0	12
		58,3%	41,7%	,0%	,0%	100,0%
		11,7%	17,2%	,0%	,0%	12,9%
	De 4 a 6 SM	10	6	0	0	16
		62,5%	37,5%	,0%	,0%	100,0%
		16,7%	20,7%	,0%	,0%	17,2%
	De 7 a 10 SM	14	9	1	1	25
		56,0%	36,0%	4,0%	4,0%	100,0%
		23,3%	31,0%	33,3%	100,0%	26,9%
	De 10 a 20 SM	19	4	1	0	24
		79,2%	16,7%	4,2%	,0%	100,0%
		31,7%	13,8%	33,3%	,0%	25,8%
	não sabe	10	5	1	0	16
		62,5%	31,3%	6,3%	,0%	100,0%
		16,7%	17,2%	33,3%	,0%	17,2%
	Total	60	29	3	1	93
		64,5%	31,2%	3,2%	1,1%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 32 - Escolaridade e opinião dos jogadores sobre transferências internas de jogadores depois do fim do passe

		fim do passe facilitou as transferências internas de jogadores?				Total
		muito	pouco	em nada	não sabe	
Escolaridade	I grau	15	6	2	0	23
		65,2%	26,1%	8,7%	,0%	100,0%
		23,8%	20,0%	66,7%	,0%	23,7%
	II grau	39	22	1	1	63
		61,9%	34,9%	1,6%	1,6%	100,0%
		61,9%	73,3%	33,3%	100,0%	64,9%
	III grau	9	2	0	0	11
		81,8%	18,2%	,0%	,0%	100,0%
		14,3%	6,7%	,0%	,0%	11,3%
Total	63	30	3	1	97	
	64,9%	30,9%	3,1%	1,0%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 33 - Escolinha de futebol e opinião dos jogadores sobre transferências internas de jogadores depois do fim do passe

		fim do passe facilitou as transferências internas de jogadores?				Total
		muito	pouco	em nada	não sabe	
Escolinha	sim	45	15	1	0	61
		73,8%	24,6%	1,6%	,0%	100,0%
		71,4%	50,0%	33,3%	,0%	62,9%
	não	18	15	2	1	36
		50,0%	41,7%	5,6%	2,8%	100,0%
		28,6%	50,0%	66,7%	100,0%	37,1%
Total	63	30	3	1	97	
	64,9%	30,9%	3,1%	1,0%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 34 - Escolaridade e percepção dos jogadores entrevistados sobre transferências internacionais depois do fim do passe

	Transferências internacionais depois do fim do passe				Total	
	Cresceu a exportação de jogadores, pois a Lei Pelé facilitou	Nada mudou. O Brasil sempre exportou muitos jogadores de futebol	Diminuiu a exportação de jogadores brasileiros depois do fim do passe	não sabe		
Escolaridade	I grau	13	7	2	1	23
		56,5%	30,4%	8,7%	4,3%	100,0%
	II grau	21,3%	22,6%	50,0%	100,0%	23,7%
		40	21	2	0	63
	III grau	63,5%	33,3%	3,2%	,0%	100,0%
		65,6%	67,7%	50,0%	,0%	64,9%
	Total	8	3	0	0	11
		72,7%	27,3%	,0%	,0%	100,0%
	Total	13,1%	9,7%	,0%	,0%	11,3%
61		31	4	1	97	
Total	62,9%	32,0%	4,1%	1,0%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 35 - Sindicalização e percepção dos jogadores entrevistados sobre transferências internacionais depois do fim do passe

	Transferências internacionais depois do fim do passe				Total	
	Cresceu a exportação de jogadores, pois a Lei Pelé facilitou	Nada mudou. O Brasil sempre exportou muitos jogadores de futebol	Diminuiu a exportação de jogadores brasileiros depois do fim do passe	não sabe		
Sindicalizado	sim	32	17	3	0	52
		61,5%	32,7%	5,8%	,0%	100,0%
	não	52,5%	54,8%	75,0%	,0%	53,6%
		26	12	1	1	40
	não sabe	65,0%	30,0%	2,5%	2,5%	100,0%
		42,6%	38,7%	25,0%	100,0%	41,2%
	Total	3	2	0	0	5
		60,0%	40,0%	,0%	,0%	100,0%
	Total	4,9%	6,5%	,0%	,0%	5,2%
61		31	4	1	97	
Total	62,9%	32,0%	4,1%	1,0%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 36 - Escolinha de futebol e percepção dos jogadores entrevistados sobre transferências internacionais depois do fim do passe

		Transferências internacionais depois do fim do passe				Total
		Cresceu a exportação de jogadores, pois a Lei Pelé facilitou	Nada mudou. O Brasil sempre exportou muitos jogadores de futebol	Diminuiu a exportação de jogadores brasileiros depois do fim do passe	não sabe	
Escolinha	sim	45 73,8% 73,8%	14 23,0% 45,2%	1 1,6% 25,0%	1 1,6% 100,0%	61 100,0% 62,9%
	não	16 44,4% 26,2%	17 47,2% 54,8%	3 8,3% 75,0%	0 ,0% ,0%	36 100,0% 37,1%
Total		61 62,9% 100,0%	31 32,0% 100,0%	4 4,1% 100,0%	1 1,0% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 37 - Renda e percepção dos entrevistados sobre mudanças no comportamento profissional dos jogadores com o fim do passe

		Fim do passe mudou comportamento profissional dos jogadores			Total
		pouco	não mudou	não sabe	
Renda	De 1 a 3 SM	6 54,5% 13,6%	3 27,3% 14,3%	0 ,0% ,0%	11 100,0% 12,0%
		De 4 a 6 SM	10 62,5% 22,7%	3 18,8% 14,3%	1 6,3% 25,0%
	De 7 a 10 SM	16 64,0% 36,4%	0 ,0% ,0%	0 ,0% ,0%	25 100,0% 27,2%
		De 10 a 20 SM	8 33,3% 18,2%	10 41,7% 47,6%	1 4,2% 25,0%
	não sabe	4 25,0% 9,1%	5 31,3% 23,8%	2 12,5% 50,0%	16 100,0% 17,4%
Total		44 47,8% 100,0%	21 22,8% 100,0%	4 4,3% 100,0%	92 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 38 - Escolaridade e percepção dos entrevistados sobre mudanças no comportamento profissional dos jogadores com o fim do passe

		Fim do passe mudou comportamento profissional dos jogadores				Total
		muito	pouco	não mudou	não sabe	
Escolaridade	I grau	5	6	10	2	23
		21,7%	26,1%	43,5%	8,7%	100,0%
		20,0%	13,6%	45,5%	40,0%	24,0%
	II grau	18	32	10	2	62
		29,0%	51,6%	16,1%	3,2%	100,0%
		72,0%	72,7%	45,5%	40,0%	64,6%
	III grau	2	6	2	1	11
		18,2%	54,5%	18,2%	9,1%	100,0%
		8,0%	13,6%	9,1%	20,0%	11,5%
Total		25	44	22	5	96
		26,0%	45,8%	22,9%	5,2%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 39 - Sindicalização e percepção dos entrevistados sobre mudanças no comportamento profissional dos jogadores com o fim do passe

		Fim do passe mudou comportamento profissional dos jogadores				Total
		muito	pouco	não mudou	não sabe	
Sindicalizado	sim	13	29	7	3	52
		25,0%	55,8%	13,5%	5,8%	100,0%
		52,0%	65,9%	31,8%	60,0%	54,2%
	não	12	12	14	1	39
		30,8%	30,8%	35,9%	2,6%	100,0%
		48,0%	27,3%	63,6%	20,0%	40,6%
	não sabe	0	3	1	1	5
		,0%	60,0%	20,0%	20,0%	100,0%
		,0%	6,8%	4,5%	20,0%	5,2%
Total		25	44	22	5	96
		26,0%	45,8%	22,9%	5,2%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 40 - Sindicalização e percepção sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores

		Fim do passe e mudanças na formação de jogadores						Total
		Os clubes deixaram de investir nas categorias de base	Alguns clubes se especializaram em formar jogadores para vender no mercado	Aumentaram os investimentos nas categorias de base	Surgiram escolas de futebol para formar jogadores	nada mudou	não sabe	
Sindicalizado	sim	12	14	18	7	1	0	52
		23,1%	26,9%	34,6%	13,5%	1,9%	,0%	100,0%
		70,6%	45,2%	64,3%	53,8%	14,3%	,0%	53,6%
	não	5	16	8	4	6	1	40
		12,5%	40,0%	20,0%	10,0%	15,0%	2,5%	100,0%
		29,4%	51,6%	28,6%	30,8%	85,7%	100,0%	41,2%
	não sabe	0	1	2	2	0	0	5
		,0%	20,0%	40,0%	40,0%	,0%	,0%	100,0%
		,0%	3,2%	7,1%	15,4%	,0%	,0%	5,2%
Total		17	31	28	13	7	1	97
		17,5%	32,0%	28,9%	13,4%	7,2%	1,0%	100,0%
		100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 41 - Escolinha de futebol e percepção sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores

	Fim do passe e mudanças na formação de jogadores						Total
	Os clubes deixaram de investir nas categorias de base	Alguns clubes se especializaram em formar jogadores para vender	Aumentaram os investimentos nas categorias de base	Surgiram escolas de futebol para formar jogadores	nada mudou	não sabe	
Escolinha sim	5	24	21	8	2	1	61
	8,2%	39,3%	34,4%	13,1%	3,3%	1,6%	100,0%
nã	12	7	7	5	5	0	36
	33,3%	19,4%	19,4%	13,9%	13,9%	,0%	100,0%
Total	17	31	28	13	7	1	97
	17,5%	32,0%	28,9%	13,4%	7,2%	1,0%	100,0%
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 42 - Passagem pelo futebol do exterior e percepção sobre impactos do fim do passe nas políticas de formação de jogadores

	Fim do passe e mudanças na formação de jogadores						Total
	deixou-se de investir nas categorias de base	clubes se especializar em formar jogadores para vender	aumentaram os investimentos nas categorias de base	surgiram escolas de futebol para formar jogadores	nada mudou	não sabe	
jogou no exterior sim	8	9	4	5	5	1	32
	25,0%	28,1%	12,5%	15,6%	15,6%	3,1%	100,0%
nã	9	22	24	8	2	0	65
	13,8%	33,8%	36,9%	12,3%	3,1%	,0%	100,0%
Total	17	31	28	13	7	1	97
	17,5%	32,0%	28,9%	13,4%	7,2%	1,0%	100,0%
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 43 - Renda e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé

	Por que continua a compra e venda de jogadores depois da Lei Pelé				Total
	A Lei permite a venda dos direitos federativos durante contrato	O contrato funciona como o passe	A cláusula penal e as indenizações de formação e promoção prendem o atleta ao clube	não sabe	
Renda De 1 a 3 SM	8	1	3	0	12
	66,7%	8,3%	25,0%	,0%	100,0%
	20,5%	3,6%	13,6%	,0%	12,9%
De 4 a 6 SM	8	1	6	1	16
	50,0%	6,3%	37,5%	6,3%	100,0%
	20,5%	3,6%	27,3%	25,0%	17,2%
De 7 a 10 SM	7	9	8	1	25
	28,0%	36,0%	32,0%	4,0%	100,0%
	17,9%	32,1%	36,4%	25,0%	26,9%
De 10 a 20 SM	7	12	4	1	24
	29,2%	50,0%	16,7%	4,2%	100,0%
	17,9%	42,9%	18,2%	25,0%	25,8%
nã sabe	9	5	1	1	16
	56,3%	31,3%	6,3%	6,3%	100,0%
	23,1%	17,9%	4,5%	25,0%	17,2%
Total	39	28	22	4	93
	41,9%	30,1%	23,7%	4,3%	100,0%
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 43 - Renda e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé

		Por que continua a compra e venda de jogadores depois da Lei Pelé				Total
		A Lei permite a venda dos direitos federativos durante contrato	O contrato funciona como o passe	A cláusula penal e as indenizações de formação e promoção prendem o atleta ao clube	não sabe	
Renda	De 1 a 3 SM	8	1	3	0	12
		66,7%	8,3%	25,0%	,0%	100,0%
	De 4 a 6 SM	20,5%	3,6%	13,6%	,0%	12,9%
		8	1	6	1	16
	De 7 a 10 SM	50,0%	6,3%	37,5%	6,3%	100,0%
		20,5%	3,6%	27,3%	25,0%	17,2%
De 10 a 20 SM	7	9	8	1	25	
	28,0%	36,0%	32,0%	4,0%	100,0%	
De 7 a 10 SM	17,9%	32,1%	36,4%	25,0%	26,9%	
	7	12	4	1	24	
De 10 a 20 SM	29,2%	50,0%	16,7%	4,2%	100,0%	
	17,9%	42,9%	18,2%	25,0%	25,8%	
não sabe	9	5	1	1	16	
	56,3%	31,3%	6,3%	6,3%	100,0%	
Total	23,1%	17,9%	4,5%	25,0%	17,2%	
	39	28	22	4	93	
Total	41,9%	30,1%	23,7%	4,3%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 44 - Escolaridade e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé

		Por que continua a compra e venda de jogadores depois da Lei Pelé				Total
		A lei permite a venda dos direitos federativos durante contrato	O contrato funciona como o passe	A cláusula penal e as indenizações por formação e promoção prendem o atleta ao clube	não sabe	
Escolaridade	I grau	5	14	1	3	23
		21,7%	60,9%	4,3%	13,0%	100,0%
	II grau	12,2%	48,3%	4,5%	60,0%	23,7%
		30	13	19	1	63
	III grau	47,6%	20,6%	30,2%	1,6%	100,0%
		73,2%	44,8%	86,4%	20,0%	64,9%
Total	6	2	2	1	11	
	54,5%	18,2%	18,2%	9,1%	100,0%	
Total	14,6%	6,9%	9,1%	20,0%	11,3%	
	41	29	22	5	97	
Total	42,3%	29,9%	22,7%	5,2%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 45 - Sindicalização e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé

		Por que continua a compra e venda de jogadores depois da Lei Pelé				Total
		A lei permite a venda dos direitos federativos durante contrato	O contrato funciona como o passe	A cláusula penal e as indenizações por formação e promoção prendem o atleta ao clube	não sabe	
Sindicalizado	sim	22	16	13	1	52
		42,3%	30,8%	25,0%	1,9%	100,0%
	não	53,7%	55,2%	59,1%	20,0%	53,6%
		16	13	7	4	40
	não sabe	40,0%	32,5%	17,5%	10,0%	100,0%
		39,0%	44,8%	31,8%	80,0%	41,2%
Total	3	0	2	0	5	
	60,0%	,0%	40,0%	,0%	100,0%	
Total	7,3%	,0%	9,1%	,0%	5,2%	
	41	29	22	5	97	
Total	42,3%	29,9%	22,7%	5,2%	100,0%	
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 46 - Escolinha de futebol e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé

		Por que continua a compra e venda de jogadores depois da Lei Pelé				Total
		A lei permite a venda dos direitos federativos durante contrato	O contrato funciona como o passe	A cláusula penal e as indenizações por formação e promoção prendem o atleta ao clube	não sabe	
Escolinha	sim	30 49,2% 73,2%	11 18,0% 37,9%	16 26,2% 72,7%	4 6,6% 80,0%	61 100,0% 62,9%
	não	11 30,6% 26,8%	18 50,0% 62,1%	6 16,7% 27,3%	1 2,8% 20,0%	36 100,0% 37,1%
Total		41 42,3% 100,0%	29 29,9% 100,0%	22 22,7% 100,0%	5 5,2% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Fonte: Pesquisa de Campo 2005/2006

Tabela 47 - Passagem pelo futebol do exterior e opinião dos jogadores sobre compra e venda de atletas depois da Lei Pelé

		Por que continua a compra e venda de jogadores depois da Lei Pelé				Total
		A lei permite a venda dos direitos federativos durante contrato	O contrato funciona como o passe	A cláusula penal e as indenizações por formação e promoção prendem o atleta ao clube	não sabe	
jogou no exterior	sim	10 31,3% 24,4%	13 40,6% 44,8%	8 25,0% 36,4%	1 3,1% 20,0%	32 100,0% 33,0%
	não	31 47,7% 75,6%	16 24,6% 55,2%	14 21,5% 63,6%	4 6,2% 80,0%	65 100,0% 67,0%
Total		41 42,3% 100,0%	29 29,9% 100,0%	22 22,7% 100,0%	5 5,2% 100,0%	97 100,0% 100,0%

Pesquisa de Campo 2005/2006